HISTORIA

DA

GUERRA CIVIL

E DO

ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

Comprehendendo a historia diplomatica, militar e politica d'este reino desde 1777 até 1834

POR

SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO

Bacharel formado em medicina pela universidade de Coimbra e socio correspondente do Instituto da referida cidade e benemerito do Gremio Litterario da cidade de Angra do Heroismo

---

TERCEIRA EPOCHA

TOMO VII

LISBOA

IMPRENSA NACIONAL

1890

HISTORIA DA GUERRA CIVIL

E DO

ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

COLLECÇÃO

DE

DOCUMENTOS HISTORICOS OFFICIAES

CONTIDOS NO

SETIMO E ULTIMO VOLUME

DA CITADA

TERCEIRA EPOCHA

HISTORIA
DA
GUERRA CIVIL
E DO
ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR
EM
PORTUGAL

Comprehendendo a historia diplomatica, militar e politica d'este reino
desde 1777 até 1834

POR

SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO

Bacharel formado em medicina pela universidade de Coimbra, socio correspondente
do Instituto da mesma cidade
e benemerito do Gremio Litterario da cidade de Angra do Heroismo

Propter Sion non tacebo, et propter
Jerusalem non quiescam.
Isaias, cap. 62.

TERCEIRA EPOCHA

TOMO VII

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1890
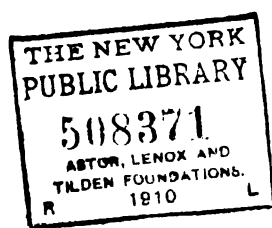
DOCUMENTO N.º 160

(Citado a pag. 6)

Correspondencia do coronel de milicias Francisco Antonio Leitão para o visconde de Canellas, provando, que o capitão general da Galliza delineára o ataque dos rebeldes contra Portugal.

1.ª carta.—Ill.^mo e ex.^mo sr.—Dou parte a v. ex.ª que hoje recebi ordens do general d'esta provincia, que lhe foi transmittida pelo ministro da guerra, para eu me recolher a Lugo, para onde parto quinta feira, 28 do corrente: portanto póde v. ex.ª escrever-me para lá, pois estimarei quando lá chegar ter já noticias de v. ex.ª Aqui a emigração continúa como até aqui, e temos gente de todas as armas de differentes corpos, e em Lugo estão já mais de 700 homens. Já saberá da fugida da guarnição de Almeida, e por Cella Nova passaram mais de 60 homens de todas as armas, fugidos do Porto. É o que se me offerece dizer a v. ex.ª, de quem sou—Subdito, attento venerador e creado—Verim, 24 de setembro do 1826.=*Francisco Antonio Leitão.*

2.ª carta.—Ill.^mo e ex.^mo sr.—A carta que v. ex.ª me escreveu em 5 d'este mez, só a recebi em 17, porque foi a Lugo em primeiro logar, e d'aqui em diante v. ex.ª porá no sobrescripto: *Benevente, Verim.* Seria bom que v. ex.ª alcançasse ordem para invadirmos, ou para nos avizinharmos ás fronteiras, porque de certo rebenta no Porto apenas chegarmos. Sei isto por um cadete que agora aqui chegou, fugido do Castello da Foz, e trazia cartas da rainha para o visconde de Montalegre e Madureira; porém na estalagem dos Pousadouros foi apprehendido por José Alvaro, filho do visconde

de Balsemão, que lh'as tirou; porém fugiu-lhe, e trouxe-me apenas a mim uma de um certo amigo. O Saldanha deu cincoenta mil cruzados ao conde de Alva para chamar os liberaes hespanhoes para virem defender a carta constitucional. As cartas inglezas dão já saído o senhor infante D. Miguel de Vienna. *A emigração para aqui continúa com o esforço de proclamações que lhe faço.*

Deus guarde a v. ex.ª Verim, 21 de setembro de 1826.— Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. visconde de Canellas. = *Francisco Antonio Leitão.*

DOCUMENTO N.º 161

(Citado a pag. 17)

Alvará pelo qual D. Pedro IV auctorisou sua filha D. Maria da Gloria a poder contrahir esponsaes com seu tio, o infante D. Miguel, e a poder nomear procurador no respectivo contrato esponsalicio.

Eu El-Rei, faço saber aos que este meu alvará virem, que havendo tencionado, depois das mais serias meditações, abdicar a corôa de Portugal na pessoa da minha sobre todas muito amada e prezada filha, a princeza D. Maria da Gloria, para que como soberana d'aquelle estado e seus dominios possa n'elles reinar e continuar a dynastia da serenissima casa de Bragança; e querendo eu, como seu pae e tutor natural, escolher pessoa com quem se haja de ligar em casamento, e contando para esse fim com a vontade e bons desejos do meu muito amado e prezado irmão, o infante D. Miguel, em quem concorrem o nascimento e outras qualidades que o distinguem, para com a dita minha filha se assentarem no throno de meus augustos predecessores: hei por bem outorgar e permittir licença á minha sobre todas amada e prezada filha, a princeza D. Maria Gloria, para contrahir os mencionados esponsaes, podendo nomear para seu procurador o barão de Villa Secca, do meu conselho, e meu plenipotenciario na côrte de Vienna de Austria; e este acto se fará por

escriptura publica, guardadas as solemnidades de direito, solicitando o dito meu ministro a competente dispensa de impedimento canonico, para que se possa effectuar este consorcio. Pelo que mando ás pessoas a quem o conhecimento d'este alvará pertencer, o cumpram e guardem como n'elle se contém. E valerá como carta passada pela chancellaria, posto que por ella não haja de passar, e o seu effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo das ordenações em contrario. E registando-se este no competente livro, se mandará o original para a Torre do Tombo de Lisboa. Dado no palacio do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1826.=Rei, com guarda.

DOCUMENTO N.º 162

(Citado a pag. 17)

Alvará de procuração, pelo qual a princeza D. Maria da Gloria, auctorisa o barão de Villa Secca para a representar no seu contrato de esponsaes com seu tio, o infante D. Miguel.

Eu a princeza D. Maria da Gloria, faço saber aos que este meu alvará virem e seu conhecimento pertencer, que tendo-me auctorisado meu augusto pae, o senhor D. Pedro I, imperador do Brazil, e rei de Portugal e Algarves, para que eu possa contrahir esponsaes com o serenissimo senhor D. Miguel, infante de Portugal, meu tio, que se acha actualmente residindo em Vienna de Àustria; e devendo eu para este fim nomear pessoa, que em meu real nome possa celebrar este solemne acto: hei por bem constituir meu procurador ao barão de Villa Secca, ministro plenipotenciario da côrte de Portugal junto a sua magestade imperial e real apostolica, para assignar por mim a escriptura dos ditos esponsaes, guardadas as solemnidades legaes, com a clausula de que valerá este contrato, obtida que seja da Sé Apostolica a competente dispensa de impedimento de consanguinidade, que entre nós existe, conforme o direito canonico. E para

este effeito concedo ao meu dito procurador os poderes necessarios, havendo por firme e valioso o que a este respeito praticar. Em fé do que mandei passar este alvará, que vae por mim assignado, e sellado com o sinete das reaes armas.

Dado no palacio do Rio de Janeiro, aos 28 do mez de abril de 1826.=*Princeza D. Maria da Gloria.* (Estava o sêllo das reaes armas.)

DOCUMENTO N.º 163

(Citado a pag. 17)

Contrato dos esponsaes da rainha D. Maria II, assignado pelo seu procurador o barão de Villa Secca

Sua magestade, a senhora D. Maria II, rainha fidelissima de Portugal e dos Algarves, etc., tendo a idade em que por direito canonico e civil póde contrahir esponsaes; e havendo na conformidade de um e outro direito, e das leis patrias, obtido a regia, expressa, e legal auctorisação de seu augusto pae, e tutor natural, el-rei fidelissimo, nosso senhor, para contrahir esponsaes com seu augusto tio, o serenississimo senhor infante D. Miguel, bem como para nomear seu procurador para este effeito ao sr. barão de Villa Secca, do conselho de sua magestade fidelissima, e seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto a sua magestade imperial e real apostolica; e sua alteza, o serenissimo senhor infante D. Miguel, achando-se igualmente em idade e com todas as faculdades necessarias para similhantemente contrahir esponsaes com sua augusta sobrinha, a senhora D. Maria II, rainha fidelissima de Portugal e dos Algarves; accordaram em fazer o sobredito contrato de esponsaes pela fórma expressada nos seguintes artigos:

Artigo 1.º Sua magestade a senhora D. Maria II, rainha fidelissima de Portugal, representada pelo seu acima citado procurador, e sua alteza, o serenissimo senhor infante

D. Miguel em pessoa, se obrigam por meio de promessas reciprocas, a effectuar o seu futuro casamento, declarando os augustos contrahentes que elles consideram os esponsaes como uma promessa de concluir o seu subsequente matrimonio *per verba futuri*, segundo a doutrina da igreja catholica e apostolica romana, tendo precedido, por concessão da santa Sé Apostolica, a dispensa do impedimento canonico de consanguinidade, que existe entre os dois augustos contrahentes.

Art. 2.º Os augustos contrahentes declaram que o seu futuro consorcio se effectuará, logo que a augusta contrahente houver chegado á idade competente para o poder concluir, ou que tenha obtido da Santa Sé um indulto especial para supprir a falta de idade. Em qualquer d'estes dois casos terá todo o seu devido effeito a procuração, que o augusto contrahente passar e houver de transmittir á côrte imperial do Rio de Janeiro, a fim de se fazer representar no acto solemne dos seus desposorios pelas pessoas, que aprouver a seu augusto irmão de designar, em ordem a que tão ditosa união possa ter logar, aonde sua magestade el-rei fidelissimo nosso senhor tiver por conveniente e mais acertado.

Art. 3.º Os augustos contrahentes esperam que o mesmo soberano poder, que os habilitou para poderem contrahir livremente os seus esponsaes, haverá por bem sanar toda e qualquer nullidade, que possa resultar da falta de algumas formalidades, que costumam acompanhar esta especie de contratos, e que no presente não poderão talvez ser completamente observados, em rasão das circumstancias e da distancia em que elle foi celebrado.

E para firmeza e validade d'este contrato, de que se extrahiram as copias necessarias e authenticas, escripto por D. Luiz Maria da Camara, secretario da legação portugueza na côrte de Vienna, fazendo as funcções de secretario regio, e feito debaixo dos auspicios e na presença de sua magestade imperial e real apostolica, assignado pelo sr. barão de Villa Secca, do conselho de sua magestade fidelissima, e seu enviado extraordinario e ministro plenipo-

tenciario junto a sua magestade imperial e real apostolica, como procurador de sua magestade a senhora D. Maria II, rainha de Portugal e dos Algarves etc., pelo augusto contrahente em pessoa, cujo contrato foi igualmente assignado em qualidade de testemunhas por suas altezas imperiaes e reaes, os serenissimos senhores archiduques, Fernando, principe hereditario; Francisco Carlos, segundo filho de sua magestade imperial e real apostolica; Carlos e José, palatinos de Hungria; e do mesmo modo por sua alteza, o senhor principe de Metternich, chanceller da côrte e de estado de sua casa imperial, e bem assim pelo ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. visconde de Rezende, que interveiu no presente contrato como enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade imperial e real fidelissima.—Dado duplo em Vienna de Austria, aos 29 dias do mez de outubro de 1826.—O infante D. Miguel.—O barão de Villa Secca, como procurador de sua magestade, a senhora D. Maria II, rainha de Portugal e dos Algarves.— Charles, comme temoin requis.—Joseph, comme temoin requis.— Comme temoin requis, Le Vicomte de Rezende.—Ferdinand, comme temoin requis.—François Charles, comme temoin requis.—Le prince de Metternich, comme temoin requis.

DOCUMENTO N.° 164

(Citado a pag. 17)

Processo verbal do acto dos esponsaes e promessa de casamento entre a princeza D. Maria da Gloria, e seu tio o infante D. Miguel

Processo verbal do acto de esponsaes, e de promessa de casamento entre a princeza D. Maria da Gloria, filha mais velha de sua magestade, o imperador do Brazil, D. Pedro I, declarada por sua dita magestade rainha de Portugal e dos Algarves, debaixo do nome de Maria II, e sua alteza real, o infante de Portugal, D. Miguel; a primeira representada nos presentes esponsaes pelo barão de Villa Secca, enviado ex-

traordinario e ministro plenipotenciario de Portugal na côrte imperial de Austria, o qual acto de esponsaes e promessas de casamento foi passado no palacio imperial, em presença de sua magestade, o imperador e rei, aos 29 de outubro de 1826.

As pessoas convidadas para a ceremonia foram:

Sua alteza real, o infante D. Miguel.

Sua alteza imperial, o archiduque Fernando, principe hereditario.

Sua alteza imperial, o archiduque Francisco Carlos.

Sua alteza imperial, o archiduque Carlos.

Sua alteza imperial, o archiduque José, palatino de Hungria.

O principe de Trauttmansduff, grão-mestre da côrte imperial.

O principe de Metternich, chanceller da côrte e de estado, e da casa imperial.

O conde de Cazernim, camareiro-mór de sua magestade o imperador.

O barão de Villa Secca, enviado extraordinario, e ministro plenipotenciario de Portugal.

O visconde de Rezende, enviado extraordinario, e ministro plenipotenciario de sua magestade o imperador do Brazil.

Monsenhor Ostini, internuncio na côrte de Roma, junto da côrte imperial da Austria.

O secretario da legação portugueza, D. Luiz Maria da Camara, fazendo as funcções de secretario real.

O barão de Vacken, conselheiro antigo actual da chancelleria da côrte e de estado, tendo o protocollo.

Tendo-se reunido pelas seis horas da tarde todos os acima ditos, fixada como foi esta hora por sua magestade, o imperador nos aposentos interiores da côrte, sua magestade imperial e real apostolica, ordenado com as ordens de Portugal e do Brazil, saiu dos aposentos, e depois de ter tomado logar, o barão de Villa Secca ordenou ao secretario da legação portugueza, D. Luiz da Camara, que fizesse a leitura em original portuguez, e em traducção franceza legalisada, dos dois

seguintes actos: 1.º, do decreto de sua magestade o imperador D. Pedro, datado do Rio de Janeiro aos 28 de abril ultimo, auctorisando sua augusta filha a concluir os esponsaes e promessa de casamento com sua alteza real, o infante D. Miguel, seu tio, 2.º, do pleno poder da princeza D. Maria da Gloria, rainha de Portugal e dos Algarves, expedido do Rio de Janeiro na data de 28 de abril ultimo, constituindo o barão de Villa Secca seu representante, para a conclusão dos esponsaes; como tambem, 3.º, do breve latino do Santo Padre, concedendo as dispensas, tanto para os esponsaes, como para o casamento, que será subsequentemente celebrado. O dito breve era expedido de Roma aos 16 do presente mez de outubro.

Acabada a leitura, o barão de Villa Secca, em virtude dos poderes acima mencionados debaixo do n.º 1.º e 2.º, dirigiu ao infante D. Miguel a pergunta formal, se sua alteza real consentia em contrahir os esponsaes e promessas de casamento, ao que o dito senhor infante respondeu affirmativamente, pedindo formalmente a mão da princeza D. Maria da Gloria.

Em consequencia d'isto, D. Luiz da Camara passou a fazer a leitura do acto de esponsaes, e depois que as promessas de casamento foram trocadas, o sr. barão de Villa Secca assignou o acto em nome da esposa, e o senhor infante D. Miguel no seu proprio nome o dito acto, feito em duplicado.

Na qualidade de testemunhas requeridas por sua alteza real, o senhor infante, assignaram: 1.º, sua alteza imperial, o senhor principe imperial; 2.º, sua alteza imperial, o sr. archiduque Francisco Carlos; 3.º, sua alteza imperial, o sr. archiduque Carlos; 4.º, sua alteza imperial, o sr. archiduque José; 5.º, sua alteza, o principe de Metternich, chanceller da côrte e de estado, e da casa imperial; 6.º, o sr. visconde de Rezende, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade o imperador do Brazil.

Assignado que foi o contrato de esponsaes e promessa de casamento, tanto pelos contrahentes, como pelas testemunhas, procedeu-se á leitura do presente processo verbal, tes-

temunhando a inteira e exacta celebração dos esponsaes, o qual processo verbal foi depois lido e assignado pelo principe chanceller da côrte e de estado, e da casa imperial.—Feito em Vienna aos 29 de outubro de 1826, (L. S.)=(Assignado) *Principe de Metternich.*

DOCUMENTO N.º 165

(Citado a pag. 18)

Insiste o infante D. Miguel em pedir para casamento uma princeza da Baviera, sem que para isso tivesse pedido licença, ou consultado a vontade de seu augusto pae.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Logo depois da chegada do senhor infante D. Miguel a esta côrte, notei, e notaram outras pessoas, que sua alteza real olhava com especial predilecção para a senhora princeza Ludovica Guilhermina de Baviera, e no dia em que sua magestade o imperador deu o *déjeuner dansant*, de que fiz menção em um dos meus precedentes officios, fez-me o senhor infante a honra de conversar commigo sobre as allianças de familias, dando a entender, segundo me pareceu, posto que em termos geraes, e sem claramente se explicar, que aquella princeza lhe não desagradava. No dia seguinte pela manhã recebi uma carta do conde de Rio Maior, em que me dizia, que, voltando na noite antecedente do theatro, dissera o senhor infante, antes de se apear, ao conde de Bombelles as seguintes palavras: *até á manhã ás dez horas*, respondendo assim á pergunta que o referido conde lhe havia feito sobre a hora a que no dia seguinte devia vir á sua presença; ao que o conde de Rio Maior observára, que ás onze horas devia ter logar a ajustada visita a sua alteza imperial, o archiduque Antonio, retorquindo a isto o conde de Bombelles: *é que sua alteza vae visitar el-rei da Baviera;* em consequencia do que se resolvia o conde de Rio Maior a perguntar ao senhor infante, diante de mim, por assim o julgar

conveniente, qual podia ser o objecto de similhante visita, sem o seu conhecimento, e que por tanto houvesse eu de achar-me na sua pousada depois das nove horas da manhã. Á hora indicada entrei no quarto do conde, que achei ainda na cama, e mal eu lhe tinha dado os bons dias, appareceu machinalmente sua alteza real. Disse-me este senhor á parte, que ía ter com el-rei da Baviera, e fallar-lhe sobre o objecto de que no dia antecedente me tinha dado alguns indicios!

Sem hesitar um só instante, pedi ao senhor infante que me permittisse de lhe fallar só no quarto contiguo, e então representei com o maior acatamento a sua alteza real, que o passo que se propunha a dar era evidentemente precipitado, e até arriscado, por ser dado sem o consentimento de seu augusto pae, sem o previo conhecimento de sua magestade, o imperador, e mesmo sem consultar o conde de Rio Maior; que sua magestade, el-rei nosso senhor, havia posto a seu lado para o aconselhar e dirigir. Expuz respeitosamente ao senhor infante, que o casamento era o acto mais serio da vida, mórmente de um principe, como elle era, e que me parecia summamente imprudente ír sua alteza real em pessoa pedir uma filha a el-rei da Baviera á queima-roupa (expressão de que me servi, por me não ter lembrado outra), que negocios de tamanha entidadade para a familia real e para a nação se não tratavam assim; que antes de tudo era absolutamente necessario obter a approvação de sua magestade, interessado mais do que ninguem na felicidade do seu augusto filho.

Cumpre-me agora referir a v. ex.ª que o senhor infante entrou logo em si, mostrando a mais exemplar docilidade, louvando a franqueza com que eu lhe fallára, e dignando-se prometter-me, que nada a tal respeito faria, sem ouvir o conde de Rio Maior. Não deixou comtudo sua alteza real de ir visitar sua magestade bavara; mas sei com toda a certeza, que nada dissera a este soberano sobre o mencionado assumpto. Quanto ao que sua alteza passou sobre tal materia com o conde de Rio Maior, a este toca informar a v. ex.ª, cabendo unicamente participar-lhe aquillo que commigo se passou.

Alguns dias depois do que acabo de ter a honra de referir a v. ex.ª, saíndo do quarto do serenissimo archiduque João, disse-me o senhor infante que desejava fallar-me, e que fosse eu ao seu aposento pela volta da uma hora. Em obediencia a este mandado, fui áquella determinada hora á presença de sua alteza real, e ao entrar no quarto disse-me este senhor, que me queria pedir um conselho, e continuou o discurso pelas seguintes formaes palavras:— «Antes de saír de Portugal, deu-me el-rei meu pae licença para escolher cá fóra uma princeza, que me conviesse para esposa, e que depois da escolha feita lhe desse d'ella parte, para obter o seu regio beneplacito.»—Respondi que fazendo-me sua alteza real a honra de consultar-me sobre tão melindrosa materia, e que não podendo eu duvidar d'aquillo que sua alteza real era servido asseverar-me, quanto á licença concedida por sua magestade, era minha obrigação dizer-lhe, que logo que sua alteza real, em consequencia d'aquella permissão, tivesse reflectidamente fixado a sua escolha, me parecia dever escrever a seu augusto pae, bem certo em que não contrariando a referida escolha as vistas e os projectos de el-rei nosso senhor, era de presumir que sua magestade haveria sem duvida por bem annuir aos desejos de sua alteza real; repetindo eu por esta occasião, que não convinha dar passo algum directa, ou indirectamente sobre similhante assumpto, antes de haver conseguido a auctorisação de sua magestade, não só como pae, mas como rei; e acrescentei que me parecia igualmente necessario não fazer mysterio ao conde de Río Maior da carta, que sua alteza real houvesse de escrever a sua magestade áquelle respeito. Encontrei, como esperava, no senhor infante a mesma docilidade, que sua alteza real poucos dias antes tinha manifestado, relativamente ao objecto da promettida visita a sua magestade bavara, segurando-me o senhor infante que escreveria a seu augusto pae, e que entregaria a carta ao conde de Rio Maior, para este a fazer chegar ás mãos de sua magestade.

Tendo dado fiel conta a v. ex.ª de quanto fica exposto, resta-me comunicar-lhe que encontrando-me os dias passa-

dos com o principe de Metternich, confiou-me este chanceller da côrte e de estado, que tinha tido uma longa pratica com o senhor infante, a quem francamente expozera a necessidade em que sua alteza real se achava de adquirir aquelles conhecimentos, que competiam a uma pessoa da sua alta jerarchia; e que o imperador tinha já em vista dois sujeitos, eminentemente dotados das qualidades e luzes precisas para esse fim; que a estação invernosa poria brevemente termo aos divertimentos da caça, e que convinha aproveitar o tempo, applicando-se a cousas uteis; que era necessario diminuir o numero dos creados, que o acompanharam até Vienna, inuteis pela maior parte, a fim de evitar crescidas despezas, e que sobretudo devia sua alteza real, por meio de uma conducta regular, e séria, reconciliar-se com seu augusto pae, grangeando a sua confiança, e a da nação portugueza, que os seus passados erros tanto tinham perturbado; que elle principe de Metternich não ignorava os desejos que sua alteza real tinha de se unir a uma filha de el-rei da Baviera, mas que este soberano repugnava ao estabelecimento de suas filhas em paizes onde tivessem havido revoluções; que comtudo, tornando-se sua alteza real digno, pelo seu futuro comportamento, de uma similhante alliança, o mesmo principe de Metternich, permittindo-o el-rei nosso senhor, se prestaria com gosto a desvanecer aquella repugnancia, quando fosse tempo. Segurou-me o principe de Metternich que sua alteza real tinha dado attento ouvido aos seus conselhos e exhortações, promettendo mui positivamente de os seguir pontualmente, o que não duvido fará.

Como quer que seja, o conde de Rio Maior enviará a v. ex.ª por esta segura occasião uma seguida e circumstanciada relação de tudo quanto tem occorrido relativamente ao senhor infante, depois da sua chegada a esta côrte. Termino este officio asseverando novamente a v. ex.ª, o que o sobredito conde sem duvida tambem fará, que desde que o senhor infante se acha em Vienna até ao presente se tem sua alteza real comportado perfeitamente bem em todo o sentido (não devendo entrar em linha de conta o projecto, que não exe-

cuton, de dirigir-se directamente a el-rei da Baviera, o que talvez intentou, porque a princeza pela sua parte se mostrou muito inclinada a sua alteza real), e que toda esta côrte respeita e estima o sr. infante, sendo de esperar que o seu evidente melhoramento continuará para gosto e satisfação de seu augusto pae.

Deus guarde a v. ex.ª Vienna, 19 de dezembro de 1824.— Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marquez de Palmella. = *Barão de Villa Secca.*

DOCUMENTO N.º 166

(Citado a pag. 20)

Hypocrisia do infante D. Miguel, na desaffeição que mostrou ter em Vienna para com alguns dos seus collaboradores no attentado de 30 de abril de 1824

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Cumpre-me informar a v. ex.ª que a casa de commercio d'esta cidade Friese & C.ª, mandou ha pouco entregar ao conde de Bombelles uma carta, remettida por um negociante de Genova por via d'aquella casa, e dirigida ao serenissimo senhor infante D. Miguel. Desejando o referido conde dar uma prova de confiança a sua alteza, entregou immediatamente a este senhor a mesma carta, que sua alteza leu e rasgou logo. Segurou-me mui positivamente o senhor infante, e o mesmo fez o conde de Bombelles, que n'aquella carta, escripta pelo marquez de Abrantes, D. José, dava este ultimo conta a sua alteza da sua chegada a Genova, onde ficava em quarentena, e se queixava da sua sorte e exterminio, acrescentando que do modo por que o mesmo marquez havia sido tratado se podia bem colligir a maneira por que o seriam outras pessoas, que ainda se achavam em Portugal. Tenho razões mui particulares para acreditar que sua alteza nada omittiu, communicando-me o conteúdo na mencionada carta. Fallando eu ao senhor infante sobre aquella mesma carta, tratou elle o seu auctor com expressões do

maior desagrado, servindo-se até do epitheto de *desavergonhado,* estranhando que pessoas que, abusando dos seus poucos annos e falta de experiencia, buscaram sepultal-o em um abysmo, se atrevessem ainda a escrever-lhe. Que elle não podia embaraçar, que de Genova, ou de outra qualquer parte, se lhe dirigissem cartas, ás quaes por certo sua alteza jamais responderia.

Aproveitei esta opportuna occasião para representar ao senhor infante com o maior acatamento, e ao mesmo tempo com energia e franqueza, que não convinha de modo algum, que sua alteza, directa ou indirectamente, estivesse com correspondencia, ou relações com individuos, cujos conselhos elle mesmo reconhecia terem-lhe sido tão perniciosos; e que o melhor e unico meio de obviar a tão graves inconvenientes, era não acceitar o senhor infante cartas, que lhe não fossem dirigidas por via d'essa secretaria d'estado, e por conseguinte entregues por mim. Abraçou sua alteza de mui bom grado este parecer, auctorisando-me, e até ordenando-me de não levar á sua presença nenhuma carta, que viesse dar á minha mão, e que eu julgasse ser de pessoa suspeita.

Por este tempo recebi, por via do encarregado de negocios de sua magestade na côrte de Turim, uma carta dirigida de Gibraltar ao senhor infante, e remettida ao dito encarregado de negocios pelo nosso consul em Genova, a quem o consul austriaco na referida cidade a entregára. Era a mencionada carta, como se vê do proprio sobrescripto d'ella ao capitão mór, Sebastião Duarte da Ponte Negrão. Entendi dever conservar a mesma carta fechada em meu poder, esperando que sua magestade se dignará ordenar-me de a queimar, ou de praticar aquillo que a tal respeito o mesmo augusto senhor for servido determinar. Anteriormente me tinha sua alteza feito a honra de me mostrar duas cartas, que recebêra de Madrid de suas augustas irmãs, em resposta ás que o senhor infante lhes escrevêra pelo conde de Casa Flores; e posto que as referidas cartas nada contivessem de importancia, tomei a respeitosa liberdade de aconselhar a sua alteza, que na sua resposta não tocasse em assumpto algum, que se não

referisse unicamente á sua boa saude, que é o que mais podia interessar aquellas augustas senhoras.

Deus guarde a v. ex.ª Vienna, em 12 de setembro de 1825.—Ill.mo e ex.mo sr. conde de Porto Santo.=*Barão de Villa Secca.*

DOCUMENTO N.º 167

(Citado a pag. 260)

Manifesto elaborado em Vienna de Austria a favor dos direitos de D. Pedro IV, contrariando o que o visconde de Canellas tinha elaborado em favor do infante D. Miguel [1]

Le mémoire, qui nous a été communiqué sur l'ordre de succession au trône de Portugal, commence par établir en thése générale: «que l'empereur D. Pedro n'est pas l'héritier légitime du feu roi Jean VI, son père, mais que la couronne de Portugal appartient de plein droit à l'infant D. Miguel». Il suffit de soumettre la position personnelle et respective des deux princes à un examen impartial pour démontrer la fausseté de cette pretention; et il suffit pour porter cette démonstration jusqu'à l'évidence de consulter: 1º, les principes du droit commun; 2º, les transactions politiques; 3º, les actes mêmes du roi Jean IV, sur lequel se base le travail de l'auteur du mémoire, et dont il cherche à tenir pour la personne de l'infant des conséquences favorables.

1º *Considérations puisées dans le droit commun.*

L'empereur D. Pedro est le fils aîné du roi Jean VI. Les lois de succession, qui étaient en plein vigueur *dans le royaume* de Portugal au moment du décès de ce souverain, ont appelé D. Pedro à la succession immédiate au trône de Por-

[1] Tendo o visconde de Canellas e os Silveiras publicado uma memoria em que mostravam os direitos, que o infante D. Miguel tinha á successão da corôa de Portugal por morte de seu pae, el-rei D. João VI, a côrte de Vienna de Austria refutou essa memoria por meio de uma outra, que superiormente se lê.

tugal, et à son défaut, où après son décès, sa descendance directe dans l'ordre de succession établi dans la maison de Bragance. La constitution donnée par l'empereur D. Pedro au Brésil a établi un ordre de succession nouveau pour cet empire. Cette loi ne change rien à l'ordre légalement établi en Portugal.

2° *Considérations puisées dans les transactions publiques.*

La première séparation des différentes parties dont se composait antérieurement la monarchie portugaise et l'erection du Brésil en royaume ont été l'œuvre du roi Jean VI. Ensuite du nouvel ordre de choses créé par ce souverain au mois de décembre 1815, il prit le titre de roi du royaume uni *du Portugal, des Algarves et du Brésil,* et il créa pour le nouveau royaume des armoiries dans lesquelles furent placées les anciennes armoiries du Portugal. La révolution brésilienne, qui a porté l'empereur D. Pedro sur le trône du Brésil, après de longues négociations, s'est terminée par le traité du 29 août 1825. Par cette transaction le roi Jean a cédé à l'empereur D. Pedro, son fils, la couronne du Brésil, en se reservant pour sa personne le titre impérial. Sa majesté très-fidèle et les puissances, qui sont intervenues dans les transactions de 1825, ont si peu admis que par le traité du 29 aôut la séparation définitive des deux couronnes était effectuée, et elles ont même été tellement convaincues du contraire, que jusqu'au moment du décès du roi Jean VI leurs vœux et leurs efforts ont eu constamment pour objet de parvenir à faire prononcer définitivement la séparation des deux couronnes par un acte solennel de l'empereur du Brésil, *en la qualité de successeur éventuel au trône de Portugal.*

3° *Considérations relatives aux actes du roi Jean IV.*

Ces actes portent: 1°, que jamais un roi, ou aucun autre prince étranger ne pourra hériter du trône de Portugal; 2.°, que la succession au dit trône ne pourra jamais passer à un prince étranger, ni à ses fils, quand même ils seraient les plus proches parents du dernier souverain regnant; 3°, que s'il arrivait que le roi de Portugal fut appelé à succeder dans quelqu'autre royaume, ou domination plus grande, il serait

obligé de vivre en Portugal, et ayant deux ou plusieurs fils mâles, l'aîné succederait dans le royaume étranger, et le second dans celui de Portugal; que ce serait enfin à celui-ci, comme prince et successeur légitime qu'on prêterait le serment. Il suffit de citer ces trois dispositions explicites et de s'y arrêter un instant pour démontrer: 1°, que D. Pedro est roi légitime du Portugal; 2°, que dans aucune hypothèse, autre que celle de l'extinction de la descendance masculine et directe de D. Pedro, l'infant D. Miguel ne saurait faire valoir un droit à la couronne de Portugal.

Ad primum. L'empereur D. Pedro, le successeur éventuel et immédiat au trône de Portugal, n'a jamais pu être considéré comme un prince étranger. Il ne l'est point en effet, vu la naissance, et il n'a jamais été considéré comme tel: le traité du 29 août 1825, conclu entre lui et son auguste père, et l'édit du 17 novembre de la même année, par lequel ce traité a été porté à la connaissance du publique à Lisbonne, en offrent une preuve évidente, attendu que, dans ces actes, le roi Jean VI qualifie *son par dessus tout très aimé et estimé fils* [1], *D. Pedro d'Alcantara, de prince royal de Portugal et des Algarves,* et le désigne par conséquent par cette qualification comme son successeur légitime et naturel; il est incontestable enfin que l'empereur D. Pedro le jour de son avenement au trône de Portugal avait, sans contredit et pour le moins, le droit d'opter entre le trône du Brézil, que son père lui avait cédé, et celui du Portugal auquel il a été appelé par le décès du roi Jean VI. Or le droit d'option présuppose celui de possession.

S'il est positif que la constitution du Brézil ne permet pas à l'empereur D. Pedro de conserver la couronne de Portugal, il n'y a d'un autre coté, dans les actes du roi Jean IV aucune clause que s'oppose à ce que l'empereur D. Pedro reste empereur du Brézil, sous la condition qu'il réside en Portugal (vide article 3 de l'acte de 1642). Au dessus cet article 3 de

[1] Ce titre en Portugal ne se donne qu'à l'héretier presomptive du trône.

la pragmatique du roi Jean IV porte: «que dans le cas où le roi aurait succedé dans quelqu'autre royaume, ou domination étrangère, il serait obligé de vivre toujours en Portugal, mais dans ce cas là, *l'aîné de ses fils,* s'il en avait plusieurs, succederait dans le royaume étranger, et le second dans celui du Portugal». Cette disposition ne peut porter aujourd'hui que sur la descendance de l'empereur D. Pedro, et dans aucun cas sur l'infant D. Miguel; vu les considérations développées plus haut dans les §§ 1 et 2; vu le principe fondamental du droit de succession (le mort saisit le vif), en vertu du quel le héretier naturel et direct entre, au moment même de la mort de celui à la succession du quel il est appelé, dans la plénitude des droits que celui-ci possédait de son vivant.

Le roi Jean VI en concluant l'arrangement du mois d'août 1825, aurait pu sans doute le conduire aux termes de la pragmatique du roi Jean IV, et en insistant sur la renonciation de D. Pedro à la couronne de Portugal, proclamer l'infant D. Miguel, son second fils, successeur éventuel à cette couronne. Non seulement sa majesté très-fidèle ne l'a point fait, mais elle a, au contraire, expressement *reservé à son fils ainé, par le traité du 29 août 1825, le droit de succeder aux deux couronnes.* Il est donc également incontestable qu'aujourd'hui ce n'est plus *qu'a la succession directe de D. Pedro, légalement roi de Portugal, depuis le décès du roi Jean, son père,* que la loi de 1642 pourrait jamais être applicable. Il nous reste encore à relever une erreur dans laquelle est tombé l'auteur du memoire, que nous refutons; c'est celle de l'ignorance dans laquelle il suppose que se trouvaient les souverains de l'Europe en général, et le cabinet de Vienne en particulier, à l'égard de l'existance et de la teneur des actes du roi Jean IV. Il n'en est point ainsi, et l'empereur ne le serait point permis de donner à l'infant les conseils que ce prince a réclamés de sa majesté impériale, sans avoir eu une connaissance préalable et exacte des bases du droit public et particulier du Portugal; et un travail du cabinet britannique sur le même objet nous est également connu depuis longtemps. Toutes les conséquences que l'auteur du mémoire tire

d'un fait, gratuitement supposé, tombent ainsi avec cette supposition. Cette deduction, quelque succinte qu'elle soit, nous paraît suffisante pour démontrer jusqu'à l'évidence, que les droits de l'empereur D. Pedro au trône de Portugal sont incontestables, et que du mémoire, auquel nous venons de répondre, en cherchant à établir ceux de l'infant D. Miguel sur des basses aussi fausses, loin de travailler dans les intérêts de ce jeune prince, ne pouvait pas servir plus utilement ses ennemis.

Vienne, le 28 novembre 1826.

Declaração do infante D. Miguel

(Traduction).—Moi, soussigné, infant D. Miguel, je déclare être parfaitement d'accord sur tous les points de droit établis, et développés dans un mémoire, portant la date du 28 novembre de l'année courante, sur l'ordre de succession au trône de Portugal, que d'ordre de sa majesté impériale et royale apostolique, son altesse le prince de Metternich, m'a communiqué, et qui se trouve joint au présent acte; points de droit, en conséquence desquels, je confirme nouvellement les principes de la fidélité, que je dois au seigneur D. Pedro IV, mon légitime souverain, et dont je ne me suis jamais écarté.

Delivré à Vienne en Autriche, le 29 novembre 1826.= (Signé) *Infante D. Miguel.*—(L. S.)

DOCUMENTO N.º 168

(Citado a pag. 27)

Carta regia expedida ao conde de Rio Maior, em que el-rei lhe ordena dar a seu filho D. Miguel os conselhos que julgasse convenientes

Conde de Rio Maior, amigo. Eu el-rei vos enviu muito saudar, como áquelle que amo. Havendo-vos escolhido para

acompanhar a meu muito amado e prezado filho, o infante D. Miguel, nas suas viagens, pela confiança que tenho no vosso zêlo, experimentada fidelidade e consummada prudencia, fui servido mandar-vos dar as instrucções, que julguei necessarias para o bom desempenho d'aquella importante commissão. N'essas instrucções vos recommendei mui especialmente de dirigir a conducta de meu filho, dando-lhe da minha parte aquelles conselhos que julgasseis apropriados, e regulando o curso das suas viagens. Não é de esperar que meu filho deixe de seguir as insinuações, que vós n'essa conformidade em meu nome lhe fizerdes, e ás quaes é da minha real vontade que elle se conforme; porém, se acontecesse o contrario, declaro que esse procedimento seria por mim considerado como desobediencia formal da parte de meu filho ás minhas soberanas determinações e paternaes dictames; e n'esse caso inesperado vós devereis mostrar ao infante esta minha carta regia, para que lhe seja constante o seu conteúdo, e não possa allegar ignorancia da minha real vontade.

Escripta no palacio de Mafra, aos 5 dias do mez de novembro de 1824. = REI.

(Registada no livro dos officios varios para diversos da secretaria dos estrangeiros.)

DOCUMENTO N.º 169

(Citado a pag. 28)

D. Miguel resiste a que da sua comitiva sejam separados alguns dos seus creados, que, em rasão dos perniciosos conselhos que lhe davam, se tornavam indignos de o acompanhar

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — A força da verdade, que me levou em alguns dos meus officios, e especialmente no reservado n.º 8 [1], a affirmar a v. ex.ª que o serenissimo senhor infante

[1] É o do documento n.º 165.

D. Miguel se tinha até então comportado perfeitamente bem em todo o sentido, me obriga agora a modificar de alguma sorte aquella asserção, participando a v. ex.ª que sempre receiei, que quando se tratasse de separar de sua alteza alguns individuos que cercam a este senhor, e que as pessoas que melhor do que eu os conhecem, reputam pelo menos inuteis, quando não prejudiciaes ao senhor infante, encontrassemos opposição da parte de sua alteza real, e assim aconteceu! Na intenção de evitar aqui altercações pouco agradaveis, é que eu havia suggerido ao principe de Metternich, na carta que lhe escrevi, annexa ao officio reservado n.º 4 (letra C), a idéa de que a referida separação se effeituasse em Lintz, ou em outro qualquer sitio, antes de sua alteza real chegar a Vienna. Entendeu, porém, o sobredito principe que seria mais acertado que ella tivesse logar n'esta capital; e em consequencia d'esta opinião expoz o mesmo principe ao senhor infante quanto tive a honra de communicar a v. ex.ª no meu officio reservado n.º 8, promettendo-lhe então sua alteza real de seguir pontualmente os seus conselhos e exhortações. Tendo-se finalmente alugado casa para o senhor infante, assentou-se que a occasião de saír da pousada em que residia era a mais opportuna para reclamar a execução da promessa de sua alteza real, de consentir na partida dos mencionados individuos, e n'essa conformidade encarregou o principe de Metternich ao conde de Bombelles, em quem o senhor infante parece ter alguma confiança, de lembrar a sua alteza real o cumprimento da sua palavra; porém, este senhor *mui positivamente se recusou a annuir a esta exigencia* allegando que tinha escripto a seu augusto pae, e que emquanto não recebesse resposta de sua magestade não podia consentir em separar-se dos seus creados. Fez o conde de Bombelles as mais energicas representações ao senhor infante, observando-lhe o compromettimento que resultaria da quebra da palavra por elle dada ao principe de Metternich, alem de muitas rasões não menos fortes; mas tudo foi debalde.

Fallando-me o chanceller da côrte e estado hontem á noite sobre este objecto, declarou-me que não convindo dar-se

maior publicidade a similhante negocio, e evitar por outro lado a desagradavel scena da partida dos acima referidos individuos por meios violentos, passava a encarregar mr. de Pflügl de representar ahi ao governo de sua magestade a necessidade de vir ordem positiva de sua magestade ao senhor infante, para elle fazer saír d'aqui aquelles individuos, ordem que, sem duvida, sua alteza real cumpriria, sendo-lhe ella sobretudo dirigida. Muito quizera não ter a transmittir a v. ex.ª para o futuro senão a relação de factos em abono do senhor infante, cujo melhoramento sua magestade tem tanto a peito, e que nós todos tanto desejâmos.

Deus guarde a v. ex.ª Vienna, 21 de dezembro de 1824.— Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marquez de Palmella. = *Barão de Villa Secca.*

DOCUMENTO N.º 170

(Citado a pag. 28)

Carta de D. João VI para seu filho, o infante D. Miguel, participando-lhe que deviam vir para o reino, e deixar de o acompanhar, os creados que na referida carta lhe mencionava

Meu filho. — Não convindo á maneira por que viajas como incognito, ser seguido de uma comitiva demasiadamente numerosa, e causando isso ademais um excesso de despezas absolutamente inuteis, pois que muitas das pessoas que d'esta côrte te acompanharam, longe de te fazerem serviço, só prejudicam o decoro que te cumpre guardar, tenho resolvido que se recolham immediatamente a esta côrte Antonio Bartholomeu Pires, Hermogenio de Sequeira, Apollinario da Vaza, Paschoal da Silva, José Francisco dos Santos, e outro moço José de Mello; do que julguei conveniente prevenir-te, a fim de que, constando-te assim ser essa a minha vontade, a faças logo executar, como tambem ordeno ao conde de Rio Maior, devendo tu ficar na certeza de que elles não serão aqui perseguidos por causa do pouco commedimento que

possa ter havido na sua conducta passada, comtanto que de futuro se comportem como devem, e em conformidade das leis.

Deus te guarde, e te abençoe, como deseja e lhe pede teu pae.=*João*.—Real sitio do Alfeite, em 5 de fevereiro de 1825.

DOCUMENTO N.º 171

(Citado a pag. 31)

Proclamações sediciosas mandadas para Portugal pelos emigrados realistas em Hespanha

Portuguezes!—Até quando, amados compatriotas, até quando ignominiosamente arrastaremos os duros ferros da perfidia!? Até quando o tenebroso véu da impostura e das facções eclipsará vossos olhos, para não verdes factos que n'outro tempo nossos paes vingavam a ferro e a fogo!? Até quando, finalmente, uma nação sedenta de devorar nosso cadaver nacional, e de rolar-se em nosso sangue, dictando-nos a lei, semeará entre nós a discordia, a immoralidade e a irreligião!? Ah! Não somos nós os descendentes dos Coroetas, dos Cesarões, dos Viriatos, e d'esses muitos lusitanos que espantaram Pompeu e abalaram o imperio romano? Não encheram nossos paes de admiraveis feitos a Europa, e não levaram o illustre nome portuguez ás mais remotas partes do oriente, dominando todos os mares, parecendo até dictar a lei aos elementos!? Soffreram elles jamais outro governo que o dos nossos legitimos soberanos? Não guardaram, e fizeram conservar sempre com o maior esmero o inconcusso principio das nossas liberdades civis: *Nós liberi sumus*. Nós somos livres.

Quem vos illude, portuguezes? Que prestigio terrivel prende vossos braços para a defeza da mais sagrada das causas? Que fatalidade offusca vosso entendimento, para não conhecerdes os perversos e execrandos designios de Inglaterra,

ajudando com as suas baionetas a propagação de um systema, premeditado fructo do inferno, para aniquillação absoluta da nossa religião, da nossa moral e do nosso caracter? O governo inglez, em 12 de dezembro proximo, abriu Portugal para campo de batalha de todos os carbonarios, jacobinos, communeros e radicaes, e constituiu Lisboa, a famosa e religiosissima cidade de Lisboa, principal séde das suas infames deliberações!! Isto é um facto, e só factos vos menciono. Seria demasiadamente diffuso, se vos descrevêra as innumeraveis falsidades do governo inglez contra a boa fé dos tratados, de que, com damnada hypocrisia, actualmente se vale para opprimir-nos. Asia, Africa e America, com a nossa progressiva ruina em artes, sciencias, agricultura, commercio e navegação, testificam os fructos da alliança ingleza. Toda a Europa fixa sobre nós hoje sua attenção religiosa e politica! Conhece que perfidia ingleza foi quem a bordo de um seu navio de linha decretou o exilio do augusto principe, o senhor D. Miguel, sabe que a mesma perfidia, conservando em affrontoso retiro a augusta e real pessoa da senhora D. Carlota Joaquina de Bourbon, rainha fidelissima, arrancou do centro de uma nação legalmente livre, ao senhor D. Miguel, para o transportar a Vienna de Austria, aonde o oiro inglez, e sua maligna influencia, têem todo o imperio; sente, e deveras sente, que o senhor D. Miguel I, rei legitimo de Portugal e Algarves, esteja de facto reputado como prisioneiro d'estado, guardado e espionado rigorosamente como tal n'aquella capital!!! E eu assim o testifico e juro em minha consciencia.

A mesma Europa dá toda a preponderancia aos heroicos esforços com que uma porção de benemeritos portuguezes, defendendo os incontestaveis direitos do senhor D. Miguel I, pretendem manter incontaminada a pureza da nossa santa religião! Á vista de tão bravos exemplos, não nos levantaremos todos em massa, e por todo o reino não combateremos todos os obstaculos, com que a impunidade, o deismo e a corrupção pretendem aniquillar a nossa fé, corromper a moral evangelica, destruir nossos cultos e disciplina, e conser-

var preso o nosso adorado monarcha? Não somos todos portuguezes, não nos uniremos debaixo do estandarte das sagradas quinas, *desprezadas no Brazil,* para conservarmos illesa a fé do santo Affonso Henriques?

Portuguezes, a alternativa que se nos offerece, *ou vivermos eternamente sepultados na mais abjecta degradação, ou elevarmos nossos nomes até aos astros, immortalisando-os no templo da memoria.* Não duvido da escolha, portuguezes; não duvido. Nós nada possuimos que de Deus não seja. A empreza é grande, é perigosa, mas aonde está a nossa fé? Faltou, ou faltará jamais o Deus de Affonso ás suas promessas? Não é ainda o campo de Ourique o campo das suas maravilhas; não permittiu que em 31 de maio de 1822 apparecesse em uma gruta do rio Jamor o penhor da nossa fé, o objecto das nossas esperanças, a milagrosa imagem da Conceição de Maria Santissima, e que em tempo tão critico fosse, com terror dos impios transportada com solemne culto á cathedral de Lisboa, aonde recebe nossas adorações, e profusamente espalha suas misericordias? Ás armas, portuguezes! ás armas! Deus derrama o terror sobre seus inimigos, e fortalecendo nossos braços, obrigaremos a cohorte impia da soberba e heretica Albion a retirar-se ás suas prostituidas ilhas; e os degenerados portuguezes, passando para alem do Atlantico, levarão em suas frontes impressas a infamia e a ignominia; e nós, portuguezes, depois de rendermos humildes e fervorosas graças ao Senhor Deus de Sababot, esperaremos o desejado momento de vermos entre nós o nosso legitimo soberano; e então, rodeando seu augusto throno em espirito e verdade, sanaremos os males da patria. Viva a religião christã! Viva a nação portugueza! Viva el-rei D. Miguel I! Vivam os bravos que combatem pela justiça!

Fronteira de Portugal, abril de 1827. = *Sebastião Duarte da Ponte Negrão.*

Protesto feito em Hespanha pelos miguelistas lá refugiados em 1827

Em nome da santissima e indivisivel Trindade.—A nação portugueza, opprimida e atraiçoada por facções malvadas, sem legitimo rei, nem governo legitimo, que a defenda; destituida de todos os meios de fazer-se ouvir com authenticidade por seus legalisados representantes, ou delegados dos tres estados do reino, usando da unica faculdade que lhe resta livre, a intima voz da propria consciencia, protesta:

1.º Que emquanto viver o serenissimo senhor infante D. Miguel, roubado aos portuguezes pela perfidia dos inimigos de Deus, dos reis e dos homens, não reconhecem por legitimo rei de Portugal outro algum principe que não seja elle; porque seu irmão mais velho, primogenito do ultimo rei d'este reino, estava, antes de morrer seu augusto pae, naturalisado brazileiro; por se haver constituido de facto e direito imperador do Brazil, reconhecido por essa constituição, e outros actos diplomaticos, soberano estrangeiro para toda a Europa, incluso o mesmo Portugal, cujos naturaes ficaram sendo estrangeiros perante o imperador do Brazil; e portanto este soberano excluido de succeder no reino de Portugal pelas leis fundamentaes da monarchia portugueza, que expressamente o prohibem n'aquellas palavras: *porque nunca queremos, que o nosso reino sáia fóra das mãos dos portuguezes.* E ainda que taes leis não existissem, nem imperassem, assim mesmo não poderia de direito ser rei de Portugal, porque nunca se admittiu no mundo civilisado, nem ha de admittir, que os povos sejam estrangeiros perante os seus legitimos reis, como actualmente são os portuguezes perante o senhor D. Pedro I, imperador do Brazil, intitulado contra todo o direito das gentes, quarto rei d'este nome em Portugal.

2.º Que não reconhecerá jamais por leis fundamentaes da monarchia, ou constituição do estado, outras quaesquer que não sejam aquellas com que Portugal se constituiu em monarchia hereditaria nas côrtes de Lamego, e que o senhor D. João VI, que Deus haja, houve por bem instaurar por

decreto de 4 de junho de 1824, convocando a côrtes os tres estados do reino; porque a chamada carta constitucional, que se diz outorgada pelo senhor D. Pedro I, imperador do Brazil, por ser decretada por um soberano estrangeiro, que não tem direito algum a dar leis a Portugal, por não ser pedida, nem consultada pelos portcguezes, nem constar por quem foi feita, ou mandada fazer; por usurpar o reino ao seu legitimo successor, o serenissimo senhor infante D. Miguel, dando-se a uma sobrinha sua; por collocar os reis de Portugal em coacção, fazendo depender o exercicio da soberania, e outros actos da realeza de poderes secundarios, quaes são as duas camaras; por auctorisar os estrangeiros para estabelecerem n'este reino casas de heresias e cultos reprovados pela santa igreja catholica; por permittir aos portuguezes que desertem impunemente da sagrada religião de Jesus Christo, em que se constituiram militantes pelo sacramento do baptismo; por todos estes principios subversivos, que atacam directamente o altar e o throno, é a carta de facto e direito intrusa, irrita e nulla.

3.° Protesta contra a detenção do serenissimo senhor infante D. Miguel em qualquer reino, ou estado estranho, seja por violencia, seja por artificio, seja por outro algum pretexto, pedida, ou sustentada por quem quer que for, porque essa detença augmenta e multiplica os acerbos males que opprimem os portuguezes, e é um manifesto auxilio dado á facção aristocratico-maçonica, que por meios atraiçoados e aleivosos se introduziu e demora no governo de Portugal.

4.° Protesta contra todas as suggestões, intrigas e combinações, cabalas, machinações, meditadas, intentadas ou executadas de qualquer modo, ou maneira, e por quem quer que seja, dirigidas a destruir, ou enfraquecer o presente protesto, ou qualquer parte d'elle.

5.° Protesta, finalmente, emquanto o serenissimo senhor infante D. Miguel não estiver em plena liberdade no seio de Portugal, contra qualquer escripto, ou escriptos, seja com que titulo for, attribuidos a este principe, encaminhados a contrariar, diminuir, ou annullar toda, ou parte da doutrina

d'este protesto, porque taes escriptos não podem deixar de ser apocryphos, ou produzidos em perfeita coacção physica ou moral.

Declara e condemna, por subversivas, quaesquer doutrinas publicadas, ou transmittidas por quem quer que seja, dirigidas a sustentar no todo, ou em parte, os actos ou materias contra que tem protestado; e n'esta condemnação comprehende com especialidade, por serem mais perigosas, aquellas dos escriptos portuguezes mais bem acreditados, só na parte em que affirmam o contrario do que a nação reprova, e abjura n'este protesto.

Declara nullo, de nenhum effeito e sacrilego, qualquer contra-protesto que appareça, ou possa apparecer, porque em documento será declarado inimigo da mesma verdade, e reconhecida por tal. E prostrada a nação portugueza perante o excelso throno do Altissimo, jura pelo santo nome do Senhor não desistir jamais do que tem protestado; abjura e detesta todos os principios, meios e fins oppostos a este juramento; implora o soccorro e justiça de Deus contra as oppressões e injustiças dos homens; e manda e conjura a todos os portuguezes, que pela graça do Senhor não estão infectos de doutrinas revolucionarias, nem implicados em sociedades secretas, guardem e transmittam este protesto sem duvida, minguamento, ou acrescentamento algum, emquanto a nação não póde, pelos meios estabelecidos na unica e verdadeira constituição do reino, fulminar com solemnidade contra seus execraveis inimigos, dos quaes a divina Providencia livre a todos os verdadeiros e honrados portuguezes. Amen.

DOCUMENTO N.º 172

(Citado a pag. 31)

As duas infantas portuguezas, casadas em Hespanha, mostravam-se activas promotoras da rebellião realista em Portugal

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Continuando o partido exaltado n'este paiz em seus manejos contra as nossas instituições, e exer-

cendo a maior influencia nas nossas princezas, Infantado, Calomarde e Joaquim Severino; devo informar a v. ex.ª que este, não obstante Canellas não ter sido recebido por suas altezas, tratou de reconciliar estas senhoras com elle, o que conseguiu, por ser conveniente aos planos d'aquelle partido. Está, pois, Canellas em correspondencia com suas altezas, e tendo conferencias com Joaquim Severino, o qual, de acordo com Calomarde, presumo, com algum fundamento, tem contrariado muito as nossas reclamações. Canellas teve hontem uma longa conferencia com Joaquim Severino, e deve partir ámanhã d'aqui, segundo me dizem, para França; comtudo, eu julgo que elle irá unir-se em Palencia com Montalegre. Devo, pois, repetir a v. ex.ª que julgo urgente, que o nosso governo tome com a maior brevidade medidas de precaução, a fim de impedir a execução do plano de que já fallei a v. ex.ª, que vão pôr em pratica immediatamente, segundo as informações que tenho. Escrevem a Canellas de Lugo, dizendo que foram d'ali enviados á provincia do Minho dois officiaes e dois sargentos portuguezes para a sublevarem.

Deus guarde a v. ex.ª Madrid, 6 de outubro de 1826.— Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Francisco de Almeida.=*Conde de Villa Real.*

DOCUMENTO N.º 173

(Citado a pag. 32)

Carta do brigadeiro Magessi para D. Miguel, remettendo-lhe o auto do juramento que lhe prestou, como rei de Portugal, em Villa Nova de la Serena

(Sobrescripto.) A el-rei nosso senhor, o senhor D. Miguel I.—Do general commandante das tropas realistas do Alemtejo, estacionadas em la Serena.

Senhor.—Com o mais profundo respeito e veneração ponho nas reaes mãos de vossa magestade o auto original do juramento de fidelidade, que eu e a divisão do meu com-

mando prestámos á real pessoa de vossa magestade, e a copia da ordem do dia que o ordenou, tendo-se executado tudo com o maior prazer e enthusiasmo. Digne-se, pois, vossa magestade aceitar benigno esta homenagem da nossa vassallagem, na certeza de que nós rogâmos effectivamente ao céu, que nos restitua a real pessoa de vossa magestade, para tranquillisar a nossa afflicta patria, a quem a facção revolucionaria despedaça incessantemente, como já ponderei a vossa magestade na data de 28 de agosto proximo passado.

Deus guarde por muitos e dilatados annos a preciosa vida de vossa magestade, como desejam e hão mister todos os seus fieis vassallos. Villa Nova de la Serena, 24 de setembro de 1826.=*Antonio Tavares Magessi.*

DOCUMENTO N.º 174

(Citado a pag. 39)

Carta regia, pela qual D. Pedro declara as condições com que tenciona abdicar em sua filha, a princeza D. Maria da Gloria, a corôa de Portugal

D. Pedro, por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, d'áquem e d'alem mar, em Africa senhor de Guiné, da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc.

Faço saber a todos os meus subditos portuguezes, que sendo incompativel com os interesses do imperio do Brazil, e os do reino de Portugal, que eu continue a ser rei de Portugal, Algarves e seus dominios; e querendo felicitar os ditos reinos, quanto em mim couber: hei por bem, de meu motu proprio e livre vontade, abdicar e ceder de todos os indisputaveis e inauferiveis direitos que tenho á corôa da monarchia portugueza, e á soberania dos mesmos reinos, na pessoa da minha sobre todas muito amada, prezada e querida filha, a princeza do Grão Pará, D. Maria da Gloria, para

que ella, como sua rainha reinante, os governe independentes d'este imperio, e pela constituição que eu houve por bem decretar, dar e mandar jurar por minha carta de lei de 29 de abril do corrente anno; e outrosim sou servido declarar, que a dita minha filha, rainha reinante de Portugal, não sairá do imperio do Brazil sem que me conste officialmente que a constituição foi jurada conforme eu ordenei, e sem que os esponsaes do casamento, que pretendo fazer-lhe com meu muito amado e prezado irmão, o infante D. Miguel, estejam feitos, e o casamento concluido, e esta minha abdicação e cessão não se verificará se faltar qualquer d'estas duas condições. Pelo que, mando a todas as auctoridades, a quem o conhecimento d'esta minha carta de lei pertencer, a façam publicar, para que conste a todos os meus subditos portuguezes esta minha deliberação. A regencia d'esses meus reinos e dominios o tenha assim entendido, e a faça imprimir e publicar do modo mais authentico, para que se cumpra inteiramente o que n'ella se contém; e valerá como carta passada pela chancellaria, posto que por ella não haja de passar, sem embargo da ordenação em contrario, que sómente para este effeito hei por bem derogar, ficando aliás em seu vigor, não obstante a falta de referencia e mais formalidades do estylo, que igualmente sou servido dispensar.

Dada no palacio do Rio de Janeiro, aos 2 dias do mez de maio do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1826. = El-Rei (com guarda).

DOCUMENTO N.º 175

(Citado a pag. 97)

Carta regia dirigida pelo infante D. Miguel ao marquez de Rezende, expondo-lhe a rasão que tinha para não seguir viagem para o Rio de Janeiro, como seu irmão lhe ordenára

Honrado marquez de Rezende, do conselho de sua magestade, o imperador do Brazil, e seu enviado extraordinario e

ministro plenipotenciario junto a sua magestade imperial e real apostolica. Amigo. Eu, o infante D. Miguel, vos envia muito saudar, como áquelle que prézo. — Tendo chegado o esta côrte o veador João da Rocha Pinto, encarregado por meu augusto irmão e soberano de tomar as minhas ordens, relativamente á minha viagem ao Rio de Janeiro, na conformidade da proposta, que sua magestade fidelissima me fez na carta de que fui entregue, pareceu-me a proposito fazer constar ao sobredito veador, por vossa intervenção, visto o cargo que exerceis na côrte em que me acho, que, escrevendo-me sua magestade fidelissima na mencionada carta, que o motivo que o decidíra a fazer-me a referida proposta fôra o desejo que tem de ver a conclusão do casamento da rainha, a senhora D. Maria II, commigo na côrte do Rio de Janeiro, para depois d'isso ter sua magestade fidelissima a satisfação de me fazer pessoalmente entrega da minha augusta sobrinha, e passarmos, ella e eu, a Portugal. E lembrando-me de que, quando em outubro do anno passado se tratou n'esta côrte de pedir a dispensa, que o santo padre concedeu, do impedimento de consanguidade para se fazer o casamento em tempo opportuno, e desde logo os esponsaes já celebrados, observára então o internuncio apostolico, que sua santidade não podia dispensar no impedimento, que resultava de se não achar minha augusta sobrinha em estado de nubilidade, o que ha de necessariamente demorar por tempo consideravel a conclusão do dito casamento; assentei em taes circumstancias dever pedir conselho a sua magestade, o imperador da Austria, a quem meu augusto pae, que Deus tenha em gloria, e meu augusto irmão, me confiaram, sendo o conselho que sua magestade imperial e real apostolica me deu (e com que eu pelas rasões que acabo de dar, não pude deixar de conformar-me), de sobrestar em qualquer ulterior resolução, até que sua magestade receba resposta ás communicações que fez a meu augusto irmão.

Persuadindo-me que vós tereis provavelmente sido informado d'essas communicações, e conhecendo vós qual tem sido aqui a minha conducta, não duvido que me fareis a jus-

tiça de explicar ao veador João da Rocha Pinto os motivos que me impedem de effeituar desde já a minha viagem ao Brazil, capacitando-o juntamente de que não provindo estes motivos (a que não pude deixar de sujeitar-me), de sentimentos contrarios aos meus deveres, assim como não é de crer que elles hajam de alterar, como espero, a confiança que meu augusto irmão e soberano poz em mim, confiança que para mim é do mais alto apreço, e de que sua magestade fidelissima se dignou novamente assegurar-me na sua ultima carta, assim tambem nada poderá alterar a minha viva e sincera adhesão á sua augusta pessoa.

Finalmente, não ignorando vós que não dependeu de mim embaraçar a serie de acontecimentos, que só me é licito deplorar com todos os fieis subditos de sua magestade fidelissima, que felizmente compõem a grande maioria, ou quasi totalidade da nação portugueza, que tem por timbre ser fiel a seus reis, pensareis sem duvida como eu, que seria contra a minha dignidade manifestar os sentimentos de lealdade que me animam, por outro documento que não seja o exemplo, que constantemente tenho dado de obediencia e amor ao meu legitimo soberano.

Escripta em Vienna de Austria, aos 16 de março de 1827. = *Infante D. Miguel.* — Para o marquez de Rezende, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade, o imperador do Brazil, junto a sua magestade imperial e real apostolica.

DOCUMENTO N.º 176

(Citado a pag. 97)

Representação dirigida ao infante D. Miguel pelo veador João da Rocha Pinto, pedindo-lhe uma resposta decisiva, que o levasse a concluir, se devia ou não demorar a nau D. João VI no porto de Brest

Serenissimo senhor. — Com o mais profundo respeito tenho a honra de representar a vossa alteza real, que, havendo-me o marquez de Rezende, enviado extraordinario e mi-

nistro plenipotenciario de sua magestade, o imperador, meu augusto amo, junto de sua magestade imperial e real apostolica, transmittido officialmente por copia authentica, a autographa, que na sobredita qualidade recebeu de vossa alteza real em data de 16 do corrente, e julgando eu pelo seu conteúdo, e á vista das minhas instrucções (que tive a honra de fazer patente a sua alteza real), que não posso suppor preenchida inteiramente a honrosa commissão de que fui encarregado, e tomar uma resolução qualquer, relativamente á nau *D. João VI*, que se acha surta no porto de Brest, e cujo destino depende unicamente de vossa alteza real. Não posso, serenissimo senhor, deixar em taes circumstancias de pedir a vossa alteza real, se digne dar-me novos esclarecimentos, dos quaes eu possa concluir, se me cumpre esperar até o tempo em que chegarão as respostas ás communicações, que foram feitas a sua magestade imperial e real fidelissima por sua magestade imperial e real apostolica, e das quaes depende a ulterior resolução, que de vossa alteza real haja de tomar, o que provavelmente não acontecerá até o mez de agosto, augmentando-se com os dias as enormes despezas de uma nau com 640 pessoas de tripulação, alem d'aquellas que vieram destinadas para o serviço de vossa alteza real, ou se devo partir?

Cumprindo-me ponderar respeitosamente a vossa alteza real, que sendo a sobredita nau, e toda a sua tripulação e guarnição portugueza, sem que todavia eu possa, pelo teor das minhas instrucções, considerar-me auctorisado para tomar ordens do governo de Portugal, não sómente eu poderia ver-me duplicadamente comprometido, se em circumstancias, como as que póde desenvolver o actual estado das cousas em Portugal, tomasse de meu motu proprio a arriscada deliberação de fazer ir a nau para aquelle reino, como poderia lembrar por economia; mas vossa alteza real mesmo se poderia achar embaraçado, caso por sua real vontade a nau *D. João VI* houvesse de dirigir-se para um dos portos de Portugal.

Bem persuadido que vossa alteza real se convencerá facil-

mente da necessidade em que me considero de recorrer novamente a vossa alteza real, para lhe pedir os esclarecimentos de que preciso, a fim de preencher tão importante, quão delicada commissão, de que seu augusto irmão e soberano se dignou encarregar-me, e não menos convencido de que vossa alteza real pesará maduramente as rasões e circumstancias que tive a honra de lhe expor, julgo desnecessario, e até seria saír fóra da esphera da posição em que me constituiram as soberanas ordens de sua magestade imperial e real fidelissima, apoiar junto a um principe, animado dos sentimentos manifestados na supracitada autographa, e munido dos conselhos de uma côrte tão sabia, e tão conjuncta á pessoa de sua magestade imperial e real fidelissima, como a de Vienna, os raciocinios que a minha situação, e o meu zêlo, me suggeriram nas circumstancias de que julgo vossa alteza real cabalmente informado.

Digne-se vossa alteza real, annuindo ás minhas justas representações, aceitar benigno os protestos dos invariaveis sentimentos, com que tenho a honra de confessar-me com o mais profundo respeito, serenissimo senhor, de vossa alteza real o mais attento, reverente e fiel creado. =*João da Rocha Pinto*. — Vienna, em 20 de março de 1827.

DOCUMENTO N.° 177

(Citado a pag. 98)

Segunda carta regia, dirigida por D. Miguel ao marquez de Rezende, em resposta á representação que lhe fez João da Rocha Pinto, declarando não poder fixar a epocha da sua partida para o Rio de Janeiro

Marquez de Rezende. — Havendo o veador João da Rocha Pinto feito chegar á minha presença uma representação, na qual elle pede as minhas ordens, relativamente á partida da nau *D. João VI*, e expondo-me: 1.°, que sendo summamente

avultadas as despezas, que occasionaria a demora da nau, e da sua tripulação no porto de Brest, se ella ali continuasse a permanecer, o que sem duvida seria mui prejudicial aos interesses de sua magestade imperial e real fidelissima, meu augusto irmão; 2.º, que, pelo teor das suas instrucções, elle não podia tomar sobre si, visto o estado em que Portugal se acha, o fazer sair a mesma nau para o dito reino, porque essa determinação traria talvez comsigo graves inconvenientes; portanto, desejo que vós, marquez de Rezende, façaes constar ao referido veador, que o respeito que tributo ás soberanas disposições de meu augusto irmão, não permitte que eu haja de tomar sobre mim responder, pelo que pertence á partida da mencionada nau, de outro modo que não seja o de exhortar o mesmo veador a seguir a similhante respeito as ordens e indicações que elle receberia do nosso soberano.

Todavia, tal é a minha solicitude pelos interesses do imperador e rei, meu augusto irmão e senhor, que em consequencia da exposição de João da Rocha Pinto, busquei alcançar, e obtive de sua magestade imperial e real apostolica a promessa de que, dando-se o caso da minha partida, sua dita magestade, com a sua costumada benevolencia, me facilitaria os meios mais adequados para me transportar ao Brazil. Pelo que toca á epocha em que isso poderá realisar-se, refiro-me novamente á carta que em 16 do corrente vos dirigi, não dependendo unicamente de mim o fixar aquella epocha, tanto mais que sua magestade, o imperador da Austria, agora mesmo acaba de instruir-me de que algumas das principaes côrtes alliadas estão de perfeito accordo com elle sobre a necessidade de esperar pelas resoluções de meu augusto irmão, tomadas posteriormente ás communicações directamente feitas pelo dito monarcha a sua magestade imperial e real fidelissima, e tambem depois das informações do que sobreveiu a Portugal, de que meu augusto irmão terá sido inteirado, e igualmente ácerca do deploravel estado das cousas d'aquelle reino. Ninguem melhor do que vós póde fazer justiça ás minhas intenções, bem como aos sentimentos manifestados na minha precitada carta, sentimentos fundados

no respeito, amor e gratidão que consagro, e consagrarei sempre a meu augusto irmão.

Vienna, em 25 de março de 1827.=*Infante D. Miguel.*— Para o marquez de Rezende.

DOCUMENTO N.º 177-A

(Citado a pag. 301)

Extracto da carta que o nosso encarregado de negocios em Madrid, José Guilherme de Lima, dirigiu a D. Francisco de Almeida Portugal, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, em data de 4 de junho de 1827.

Dizia a s. ex.ª que o motivo principal da expedição d'aquelle correio era o passar ás suas mãos uma copia da memoria que o ex-visconde de Canellas dirigiu a sua alteza, a serenissima senhora princeza da Beira por mão de seu primo Manuel Velho da Cunha, que depois de estar em Aranjuez uns quinze dias, vendo com frequencia a sua alteza real, veiu occultamente a esta capital, onde permanecia havia já oito dias, d'onde deve partir para Valladolid. Como na residencia de Manuel Velho em Araujuez se projectasse, e merecesse a approvação, o plano de que abaixo fallo, pareceu-me politico não só não dar passo algum para fazer saír d'aqui ao dito Velho, por ser elle o encarregado de o pôr em execução, mas procurar que elle se demorasse n'esta côrte todo o tempo possivel (o que consegui até o dia 14 do mesmo mez de junho); e por esta mesma causa diria a s. ex.ª parecer-me muito urgente, que os portuguezes amnistiados partam quanto antes para Portugal.

O plano concertado funda-se no seguinte dilemma: ou o senhor infante D. Miguel, em execução das ordens de seu augusto irmão, parte para o Brazil, ou, segundo a opinião das grandes potencias, deve vir para Portugal logo que tenha vinte e cinco annos, assumir a regencia do reino (opinião aqui mui commum).

No primeiro caso, a serenissima senhora princeza da Beira publicará um manifesto para salvar a responsabilidade de Fernando VII, em que confessará ser ella a auctora de todos os esforços que fez a divisão realista portugueza, e quem fez os sacrificios pecuniarios para os aprromptar; que tendo sido illudido seu augusto irmão e arrastado para um captiveiro d'onde não saírá jamais, julga do seu dever punir pelos direitos d'elle, e pelos seus proprios, como successora ao throno de Portugal na sua falta, convocando todos os bons portuguezes para que se lhe unam; irá pôr-se á frente d'elles, levando em sua companhia por unico general o visconde de Canellas, e por officiaes, de tenentes coroneis para baixo, aquelles que forem escolhidos (effeito que produziu sem duvida a memoria inclusa do visconde de Canellas).

Fernando VII, posto a salvo d'este modo, não terá duvida de prestar-lhe quaesquer auxilios dissimuladamente.

Se o senhor infante D. Miguel vae para Portugal, n'este caso se verificará a invasão com os rebeldes que aqui estão, e com os que por differentes pontos se estão alliciando, e vão passando diariamente, debaixo dos mesmos principios até agora adoptados.

Logo que tive conhecimento d'este plano, (cuja execução foi confiada a Manuel Velho da Cunha, que devia partir para Valladolid, para pôr-se de accordo com o capitão general de Castella a Velha, O'Donell, e o regente d'aquella audiencia, D. Joaquim Parra, para quem se enviariam cartas, e o dinheiro necessario), communiquei-o a mr. Lamb com a maior reserva, exigindo d'elle todo o segredo, mesmo de todos os seus collegas aqui, porque seria fatal para o real serviço, e para os conductos por onde sei cousas tão particulares, que chegassem cousas tão importantes a trasluzir-se; o que elle observou pontualmente, expedindo debaixo de outros pretextos para Londres no dia 2 do corrente um dos secretarios da sua legação como correio.

Dizia tambem a s. ex.ª n'esta occasião que o visconde de Canellas reside na sua antiga casa de campo a um quarto de legua de Bayonna, junto aos reductos de S. Pierre de Yrubi,

Porta de Mousseralle. Elle recebe a sua correspondencia debaixo do sobrescripto de Mr. la Yrigoyen, ou la Herigoyen—Banquier à Bayonna, e do consul de Hespanha em Bayonna.

Á vista de tudo, dizia a s. ex.ª que me parecia interessante conjurar o governo francez a não deixar saír de França por nenhum pretexto ao visconde de Canellas, ficando em não perder de vista a Manuel Velho, e em fazer diligenciar para o fazer saír de Valladolid.=*José Guilherme de Lima.*

Curiosa memoria do visconde de Canellas, a que o documento acima se refere, designando-se n'ella as causas principaes do triumpho não esperado dos liberaes, a que o seu auctor chama «anglo-portuguezes».

Narrar uma historia de importantes e variados factos de sete mezes e oito dias, seria tão extenso como intempestivo nas actuaes circumstancias.

Algum dia o farei para vingar os homens de bem, e persuadir aos governos, que estão dormindo sobre um vulcão. Indicar pois agora as causas primarias dos funestos acontecimentos da referida epocha, será sufficiente para justificar os innocentes, e criminar os culpados. Primeira: Esta é sem duvida o ter recaído em meu sobrinho, o marquez de Chaves, um commando em chefe de tanta delicadeza como transcendencia; commando que elle não podia exercer directa ou indirectamente, por causa do seu deploravel estado mental, bastantemente conhecido. Em tal situação a sua auctoridade, alem de incoherente, era illusoria, como aquella do seu ajudante general, que eu exercia em seu nome, e derivada de um tal commando em chefe. Nem elle, nem eu, por consequencia, podiamos ser obedecidos, e de facto o não fomos antes da nossa entrada em Portugal, e bem menos depois d'ella.

Entre mil factos que o provam bastará indicar o acontecido commigo em Villa Real no dia 12 de dezembro, em premio de ter libertado em vinte dias, com 800 bayonetas, as pro-

vincias de Traz os Montes, Beira e parte do Minho, que todo seria nosso em mais oito dias, assim como a cidade do Porto, em virtude das negociações que tratava com os realistas d'aquella provincia.

No dia 12 de dezembro ás duas horas da madrugada fui preso na minha cama e minha mulher tambem, a minha correspondencia apprehendida, assim como 3:000 cruzados do dinheiro que ali tinha, e tudo isto por ordem do visconde de Montealegre, debaixo do fingido nome do general em chefe, marquez de Chaves.

Encerrado em uma liteira entre bayonetas me forçaram a sair do exercito e a retirar-me para a minha quinta de Canellas. Desde este momento cessou o meu commando e toda a minha influencia no exercito, nem o quiz exercer mais, ainda que fui chamado alguns dias depois, nem o podia fazer, porque a confiança e o respeito, bases da subordinação e da obediencia, depois de uma vez perdidos, não se recuperam jamais sem um castigo exemplar sobre os culpados.

Segunda. Esta violenta usurpação, nascida da força de uma facção armada, deu de facto o commando a Montealegre (cujo exercito se compunha já de 4:000 homens), até á reunião das divisões de Magessi e Telles Jordão, effectuada em Celorico, em 29 do dito mez de dezembro, e produziu tambem, entre outras mil causas da nossa ruina, um exemplo terrivel, que os citados generaes seguiram depois, governando em chefe as suas divisões, sem admittir o commando de Montealegre, nem obedecer ao do marquez de Chaves senão quando lhes convinha.

No dia 29, o marechal de campo visconde da Varzea, principiou a servir no exercito de major general, e a repartir o commando com Magessi e com o quartel mestre general, Francisco Henriques Teixeira, determinando-se todos os movimentos e operações por meio de um conselho militar que se estabeleceu então, e no qual tive parte com o meu voto (sempre desattendido), porque n'esse mesmo dia fui chamado da minha casa para o exercito, e ali permaneci até ao dia 14 de janeiro, em que dei a minha demissão por segunda e ul-

tima vez. Os motivos d'ella foram as provas evidentes que tive da reunião das duas facções, que existiam desde o principio nas divisões de Montealegre e de Magessi, e da qual resultou: primo, a evacuação da praça de Almeida sem rasão alguma, e sem o menor movimento da parte do inimigo; secundo, a tentativa de capitular com elle, ou de entregar as armas em Ciudad Rodrigo; tertio, e finalmente a retirada do exercito para Traz os Montes, porque a facção de Montealegre se oppoz a depôr as armas na Castella Velha por motivos pessoaes que lh'o prohibiam então.

Terceira. Um similhante conselho militar em fórma de republica, devia produzir necessariamente uma anarchia primeiro, e depois a cobardia de alguns generaes, e de suas tropas na batalha de Coruche, que eu sustive só durante a ultima hora do dia, com os batalhões n.os 11 e 21 no fogo, com o n.º 24 de reserva, e com os dois esquadrões do n.º 12 de cavallaria; o segundo d'estes esquadrões não se portou como devia, por não querer atacar quando lh'o ordenei, apesar de me pôr á sua frente com a espada na mão para carregar com elle o inimigo, tudo por culpa do seu indigno commandante. Esta cobardia dos officiaes de todas as graduações, crescendo diariamente, chegou a communicar-se a uma parte dos soldados já desmoralisados, e insubordinados, pelo criminoso exemplo de seus proprios chefes, e produziu sem duvida aquella que praticaram na tarde do dia 7, quando, fugindo de um inimigo que não tinham visto desde a linha do rio Tamega até á raia de Hespanha, 4:000 homens com 800 cavallos depositaram as armas diante de um esquadrão de lanceiros hespanhoes para não atacar a 3:000 constitucionaes com 200 cavallos (se tantos querem que fossem), que estavam a 3 e a 4 leguas sobre os seus flancos; podendo por isso mesmo batel-os em detalhe, ou então, mesmo no dia 8, as tropas do conde de Villa Flor, que estavam em Duas Igrejas, e no dia 9 as do general Mello, que estavam em Outeiro.

Quarta. Evacuar a praça de Almeida com viveres para mezes e munições para annos, abandonar a provincia da Beira, tão realista como a de Traz os Montes, porque nem um só

tiro tinha custado, e voltar para esta, trazendo ali a guerra e compromettendo na passagem por Hespanha, aquelles mesmos protectores a quem deviamos tudo; foram sem duvida outros tantos golpes mortaes, que se deram sobre a causa realista portugueza e hespanhola, que está ligada á primeira.

Quinta. Em logar de bater formalmente nos dias 22, 23 e 24 de janeiro ao general Mello, que occupava Chaves com 600 homens, e ao marquez de Angeja, que estava em Villa Real com 500, para impedir depois a passagem do Douro ao conde de Villa Flor, que apenas tinha chegado a Lamego com os seus 2:000 homens escassos; passar pelo contrario logo a Chaves com duas divisões, deixando retirar o general Mello para Villa Pouca, a fim de se apoiar nas tropas do marquez de Angeja; e collocar finalmente a divisão do general Telles em Mirandella, devendo postal-a em Alfarella para separar os ditos generaes, e batel-os em detalhe; é sem duvida outra evidente e decisiva causa de nossas desgraças.

Sexta. Passar á provincia do Minho, sem outro plano que não fosse o saquear a cidade do Porto e fugir, porque nenhum outro recurso em taes circumstancias lhe restava; chegar a Braga no dia 30 de janeiro depois de haver desbaratado os 400 homens do coronel Zagallo; ficar ali quatro dias para exigir contribuições e limpar os cofres publicos, dando tempo ao inimigo de passar o Douro, e de embarcar para o Porto uma parte de suas tropas, e de reunir outra em Pombeiros aos generaes Mello e Angeja, que unidos antes d'isso em Villa Pouca passaram ao Minho pelos desfiladeiros da ponte de Cavez na frente da divisão do general Telles, o qual, em logar de os perseguir de Carrazedo, onde estavam ainda n'essa occasião, se retirou pelo contrario para Mirandella; operar em fim de tal maneira, é commetter muitos e grandes erros; é mais do que ignorancia de uma parte e cobardia da outra; é sem duvida um dos motivos mais influentes na emigração do exercito realista.

Setima. Atacados, ou antes surprehendidos em Braga, no dia 4 de fevereiro, pelas tres divisões inimigas, e não se re-

tirarem sobre Carvalho d'Este, mui forte posição e segura com a retaguarda em Traz os Montes, e em seu caminho militar, antes pelo contrario postar o exercito na margem esquerda do pequeno rio Cávado e ponte do Prado, posição que não era defensavel; dividir os batalhões do exercito nas demais partes e vaus do rio, na distancia de 5 ou 6 leguas, não parece sómente um absurdo e erro militar jamais praticado, mas tambem a intenção de destruir todo o exercito realista, que rompido pelo centro na ponte do Prado podia facilmente ficar todo prisioneiro, ou talhado em peças; e se tal não aconteceu n'esse infausto dia 5 de fevereiro só á ignorancia militar do inimigo se deve, á escuridade da noite que sobreveiu, e á mesma cobardia dos constitucionaes, que não se atreveram a dar um passo alem da Villa da Barca, apezar da total dispersão do exercito realista, que a isso os convidava.

Oitava. Entrar na Galliza em desordem, largar ali muitas armas, mas tornal-as a receber, e conseguir chegar a Chaves, por effeito da protecção de verdadeiros realistas, reunir-se ali e reparar-se, não para defender aquella primeira linha, como convinha, mas para passar logo no dia 18 a Moncorvo, terceira linha, publicando que íam entrar na Beira para dar tempo ao inimigo de lhes impedir a passagem: os dois generaes Montealegre e Magessi, disputando então entre si o commando em chefe, e servindo-se ambos do nome do marquez de Chaves, apropriar-se cada um dos corpos do exercito que podia convidar para a sua respectiva divisão, ainda que pertencesse á outra; os dois governos supremos do visconde de Villa Garcia (irmão do visconde de Montealegre), e do desembargador Caetano de Mello, expedindo decretos um contra o outro, como se prova da copia junta, e tirando o primeiro illegalmente todos os dinheiros que podia encontrar nos cofres publicos, e haver das contribuições que lançava; tão rara como transcendente anarchia militar e civil, não podia produzir menos do que a ruina total da provincia de Traz os Montes, berço do realismo portuguez, o descredito e a perda infallivel da justa e santa causa da legitimidade do senhor D. Miguel I.

Cumpre acrescentar porém que o provisorio governo supremo do desembargador Caetano de Mello era o legitimo composto de homens leaes, honrados, e presidido pelo marquez de Chaves, assim como era illegal, intruso, e desmoralisado aquelle governo, que se arrogou o visconde de Villa Garcia, e o brigadeiro de milicias reformado, Francisco de Madureira, por haverem sido legalmente demittidos pela mesma auctoridade, que os havia nomeado para a junta de Bragança, que se dissolveu para se formar o dito provisorio governo, composto dos membros das outras juntas, que então existiam, para se conseguir a indispensavel unidade.

Nona. O marquez de Chaves, dirigido então absolutamente pelo general Magessi e major Teixeira, quartel mestre general, saíndo de Chaves para Moncorvo com a segunda e terceira divisão, debaixo do pretexto de passar á Beira, aonde não havia inimigo a combater, quizeram todos reforçar as ditas divisões com o n.º 14 de infanteria e o n.º 4 de caçadores, que estavam n'essa occasião na divisão do general Telles Jordão; porém este general não quiz largar os ditos corpos, e seus mesmos officiaes se oppozeram a passar outra vez para as ordens do general Magessi. Os tres regimentos de cavallaria transmontona não quizeram tambem marchar para Moncorvo e ficaram em Chaves, com a divisão de Montealegre. O general Telles, para não ficar na linha do Tamega, que era a primeira, saiu com a sua divisão de Villa Pouca, e veiu para a segunda em Mirandella. Tão loucos, indiscretos e sobretudo insubordinados movimentos despertaram o inimigo (então em quarteis de inverno desde Lixa, Pombeiros e Guimarães até Braga), e o induziam a obrar, tanto para evitar a publicada invasão da Beira, como para se aproveitar da desintelligencia, anarchia e deslocação das divisões realistas, já collocadas em columna com a frente em Hespanha, que era, já se sabe, o alvo dos cobardes e dos perfidos. Consequentemente o general Mello entrou com 1:000 homens pela altura de Barroso no dia 25, e o conde de Villa Flor por Amarante no dia 26, com 2:000 homens, se tantos lhe quizerem dar; tal foi uma das tres proximas causas das nossas desventuras.

Decima. A immediata retirada de Chaves para Vinhaes, que o visconde de Montealegre effectuou com a sua divisão, composta de 900 e tantas bayonetas e de trezentos e tantos famosos cavallos, sem ver nem sentir o inimigo, permittiu ao general Mello o adiantar-se sem dar um tiro até Mirandella e Villa Flor, posições que o general Telles abandonou tambem sem os esperar, assim como fez logo o general Magessi áquella de Moncorvo, retirando-se para Freixo de Espada a Cinta, abandonando assim a terceira linha de defeza, para buscar a primeira barca de Hespanha, objecto já bem enunciado no conselho militar de Valle de la Mula do dia 14 de janeiro, e do qual não fallo por não haver sido felizmente testemunha d'elle.

A divisão do general Telles, passando o Sabor na ponte de Reimendes, abandonou tambem ao mesmo tempo a terceira linha de nossa defeza, e pelo Mogadouro veiu acompanhando a de Magessi até á raia secca, aonde ambos fizeram alto na distancia de 10 a 12 leguas do inimigo, que avançava livremente como e quando queria. N'essa occasião a divisão de Montealegre estava ainda concentrada nas vizinhanças de Vinhaes sobre a raia tambem, e quando o general Mello avançou sobre Mirandella nem caiu sobre a sua retaguarda, como podia fazer, nem defendeu as pontes de Valle de Tellas e Valle de Armeiro, que os mesmos paizanos tinham já defendido duas vezes contra o inimigo n'esta mesma campanha. No mais perfeito socego, esperou o general Mello em Mirandella as tropas do conde de Villa Flor, que entraram por Amarante, mas debaixo do fogo das guerrilhas, ou voluntarios realistas, que eu havia organisado e que ali commandava, e quando ellas se adiantaram sobre Villa Flor, este, reunindo as suas, marchou para Bragança, onde se achava retirado o visconde de Montealegre desde Vinhaes, e cuja cidade evacuou tambem sem esperar o inimigo, retirando-se para Penello a meia legua da raia, aonde se reuniu no dia 6 á divisão do general Telles.

A divisão do general Magessi, que tinha estado em Constantino, deu no dia seguinte alguns passos e ficou em Abel-

anoso a 2 leguas pequenas de Penello. N'este dia 7, as tres divisões realistas, fugindo de um inimigo que não viam, ficaram d'esta fórma involuntariamente reunidas. Depois de haver passado com a minha guerrilha por meio das linhas inimigas acoçado pela retaguarda e pelos flancos eu tinha sido obrigado a acolher-me ao exercito, e por isso havia chegado a Penello no dia 4.

Querendo ainda fazer o ultimo esforço e sacrificio, propuz a todos os generaes por escripto e de palavra que se atacasse o inimigo em detalhe, ou bem o general Mello em Bragança, ou o conde de Villa Flor, que marchava de Mogadouro para Sandim, perto de Miranda. Assim m'o prometteram, mas não o cumpriram, porque no dia 7 esperei em vão no povo de Arguzelho junto a Outeiro, que as referidas divisões se adiantassem; e pelo contrario sobre falsas noticias da chegada do conde de Villa Flor a Casarellos (estando elle ainda em Sandim, e em Duas Igrejas), as duas divisões de Montealegre e Telles Jordão se pozeram em marcha pelas quatro horas da tarde para S. Martinho, povoação raiana hespanhola. A divisão de Magessi, que estava em Abellanoso, a legua e meia de distancia de Penello, entrou em Hespanha na mesma noite tambem, e todas no seguinte dia 8 de março (de horroresa memoria), ali depozeram as armas vergonhosamente diante de um esquadrão de lanceiros hespanhoes, chegando a humilhação a ponto dos generaes Magessi e Montealegre, voltarem á raia com suas divisões, para ali lançarem por terra as armas, que o inimigo veiu recolher no dia seguinte: horroroso facto que se publicou, mas que eu não podia presenciar, facto nunca ouvido, e menos praticado por soldados portuguezes.

Depois de ter indicado as causas principaes do triumpho dos liberaes anglo-portuguezes, nas quaes felizmente não tive a menor parte, separado do exercito realista em 12 de dezembro, como fica dito, e por não ter influido depois em suas operações durante os quatorze dias do mez de janeiro, em que fui obrigado a ficar unido a elle na provincia da Beira, é do meu dever apontar ao menos as causas d'esta minha se-

gunda separação, e dizer tambem o que fiz, e em que-me occupei fóra d'elle.

Alem das que indiquei, a primeira causa foi porque a divisão de Magessi me desobedeceu escandalosamente, não querendo por influencia do seu general e mais chefes seguir-me ao reconhecimento de uma povoação aonde os perfidos e os cobardes diziam que o inimigo estava com grande força para nos atacar em Almeida; tudo a fim de allucinar a tropa e de a fazer consentir a entrar em Hespanha, para depôr ali as armas, como já então se pretendeu; ou bem para se capitular com o inimigo, que era a segunda alternativa, que o general Magessi depois propoz no conselho. A insubordinação e violencia praticada commigo foi tal, que o commandante da brigada, tenente coronel Rosa (por ter dado parte de doente n'esse mesmo momento o coronel Canavarro e o tenente coronel Alpoim), chegou a dizer-me que a minha vida perigava, se em vez de levar a divisão ao dito reconhecimento a não mandasse marchar logo para Valle de la Mula, povo raiano, aonde já estava o general Magessi com as bagagens; e como eu não accedésse a tão infame proposição, desprezando a vida, que infinitos assassinios não cessavam de ameaçar ha muito tempo, como n'aquella madrugada, o dito commandante Rosa mandou marchar a divisão para o referido povo sem ordem minha.

A segunda causa foi porque o mesmo general Magessi me disse na manhã seguinte em Valle de la Mula, em resposta ás queixas que lhe fazia sobre os referidos factos, que era indispensavel o render as armas, ou capitular; e que isto mesmo ia propor em um conselho militar, que seria composto de todos os officiaes do exercito, cuja proposição, merecendo todo o meu desprezo, me determinou a saír logo do exercito, como fiz, sem esperar a reunião do dito conselho militar. Elle teve logar comtudo, como soube depois, porém, o voto do general Magessi e da maior parte dos seus officiaes, foi vencido pelos outros, e preferida a retirada para Traz os Montes, á entrega das armas, ou á capitulação que elle propoz.

Ainda que separado do exercito até ao fim da sua desas-

trosa campanha não fiquei ocioso, trabalhei sempre e mui vantajosamente, ainda que debalde, em favor da santa causa, que se não pude salvar, demorei ao menos alguns dias, defendendo com paizanos a margem esquerda do Douro, e parte da do Tamega em primeiro logar, não podendo evitar a evacuação da praça de Almeida e da provincia da Beira, a todos os differentes generaes em chefe requeri que me deixassem ali dois batalhões ao menos para suster o realismo n'aquella provincia, e para entreter n'ella uma divisão do inimigo, que de outra sorte viria com todas as suas forças a Traz os Montes para se reunir ás do marquez de Angeja, general Mello e coronel Zagallo, que ali operavam já; cuja infallivel juncção era a mais clara contradicção do perfido plano, que faria fugir o exercito realista da provincia da Beira, por não querer arrostar com a divisão do conde de Villa Flor, e vinha para Traz os Montes combater esta e as outras tres divisões.

Por outro plano igual foram depois ao Minho combater estes quatro corpos, e mais aquelle do general Stubbs com todas as guarnições d'esta provincia, as minhas instancias porém foram todas desprezadas, e por isso não pude ali fazer mais que ajuntar os dispersos nas povoações raianas de Batocas e Bouças, cujas reuniões teriam libertado a Beira, talvez se o novo commandante da cidade de Rodrigo as não fizesse dissolver passados poucos dias, e marchar para o deposito de Salamanca.

Em taes circumstancias fui obrigado a vir tambem para Traz os Montes pouco depois do exercito, no dia 24 de janeiro, e não querendo, nem devendo reunir-me a elle, occupei-me em organisar os paizanos armados em batalhões de voluntarios realistas, segundo o systema de Hespanha. Logo que soube que as nossas divisões tinham passado ao Minho marchei de Bragança a reunir-me com a do general Telles, que de Mirandella principiava a marchar para Villa Real, já de todo evacuada pelo inimigo, assim como o resto da provincia, porque suas tropas seguiram logo as nossas, assim como as do general Telles deviam ter seguido estas sem a menor perda de tempo.

N'esta consideração ao mesmo general propuz logo que marchasse antes para Villa Pouca aonde me reuniria com elle para seguirmos pela Ponte de Cavez, ou pelos vaus do Tamega, o marquez de Angeja e Correia de Mello, que por ali acabavam de sair para o Minho. Esta decisiva diversão porém que se fazia á nossa invasão do Minho foi demorda não sei porque, desde o dia 4 até ao dia 9, cuja demora me não póde ser imputada, porque eu podia simplesmente pedir e não mandar.

Ha muito tempo, se não foi logo no principio, todos os generaes das divisões os commandavam em chefe e absolutamente, comtudo, na tarde do dia 9, saimos ambos de Villa Real com a sua divisão, e apezar da copiosa neve que caíu, e dos maus caminhos da serra do Marão, ao amanhecer do dia 10 chegámos aos vaus de Pedrança e Caniço no rio Tamega perto de Mondim, os quaes passámos debaixo do fogo do regimento de milicias de Basto, que atacámos e dispersámos. Caminhando depois sobre Cavez, fizemos outro tanto ao regimento de Penafiel, ficando senhores da ponte fortificada pela meia noite, por causa das grandes distancias e obstaculos, que foi necessario vencer, e de que é só capaz o soldado portuguez, quando é bem commandado. Entre milhões de provas d'esta asserção, póde ser uma esta operação, que cinco dias antes teria o mais decisivo resultado. Um trabalho contínuo desde as duas horas da tarde do dia 9 até á meia noite do dia 10 com quatro horas de descanso unicamente, nem desgostou, nem enfraqueceu os soldados d'esta divisão, como em iguaes circumstancias teria acontecido a outros. Na mesma madrugada do dia 10, um batalhão de milicias e outro dos meus voluntarios surprehenderam a ponte de Canavezes, tomando ali uma peça de 6 com muitos prisioneiros; e outros dois batalhões iguaes, entretiveram ao mesmo tempo o inimigo na ponte de Amarante, ainda que mui superior em força.

O resultado geral d'esta operação bem concertada e executada foi quebrar o prestigio que fazia representar impenetraveis as pontes e vaus do rio Tamega; fazer 104 prisio-

neiros, apprehender dois carros de munições, de que todos necessitavamos com muito gado e infinidade de grãos, que tinham no seu respectivo assento. Sabendo então que o inimigo já voltava para as suas posições da linha Tamega, depois de ter feito entrar na Galliza as nossas infelizes divisões, repassámos o rio no dia 12, e destruindo as fortificações da ponte de Cavez, conservámos a margem direita até ao momento da entrada do general Mello pelas alturas de Barrozo. Como a margem direita do Douro estivesse então desguarnecida e ameaçada, deixando o general Telles com a sua divisão em Villa Pouca, parti para Villa Real, a fim de organisar ali os voluntarios realistas para a defender, assim como os arredores de Canavezes e Amarante, que as guarnições das ditas villas infestavam. N'isso me occupava, quando o general Mello entrou em Chaves sem dar um tiro; porém assim mesmo flanqueado por suas tropas, e abandonado pelas nossas, me conservei em Villa Real, á espera que o conde de Villa Flor entrasse por Amarante, para lhe fazer a resistencia que podesse com os meus voluntarios sem um soldado de linha, a não ser a minha ordenança de cavallaria, que a dizer a verdade valia por quatro.

O conde de Villa Flor chegou com effeito no dia 26, e avançou em duas columnas, uma por Mezão Frio para a Regua, e a outra pela serra do Marão para Villa Real. Os meus voluntarios collocados então sobre um e outro caminho, fizeram o mais vivo fogo desde as nove horas da manhã até á noite, causando-lhe uma grande perda. A primeira columna não pôde entrar na Regua n'aquelle dia, e a segunda, debaixo do proprio mando do conde de Villa Flor, entrou apenas em Villa Real ás oito horas da noite. Tal foi a resistencia que meus paizanos lhe fizeram, em perfeito contraste com a fuga do exercito realista, que constava de 4:000 bayonetas e 800 cavallos.

Retirando-me então, cheguei na manhã seguinte á ponte de Abreiro, aonde esperava encontrar as tropas do general Telles, que tão formidavel posição guarneciam; porém já estava abandonada, assim como Mirandella e Villa Flor, que evacua-

das tambem por nossas tropas, já estavam occupadas pelas constitucionaes, que se estendiam até ao rio Sabor e ponte de Moncorvo, por não terem encontrado resistencia alguma. Vendo-me assim totalmente cortado por todos os lados, resolvi-me romper a todo o custo antes que ficar prisioneiro, como parece que se pretendia, visto que nenhum aviso tinha recebido da mui antecipada, e vergonhosa retirada do nosso exercito de posições tão fortes, que podiam defender contra triples forças.

Sem outro arbitrio esperando a noite, avancei no maior silencio até ás linhas inimigas, e ás onze horas tive a felicidade de as passar sem ser presentido. Chegando ao povo da Trindade ás duas da madrugada, depois de uma marcha rapida de sete horas por caminhos intransitaveis, sem ter perdido um só homem ou bagagem. Perseguido nos dias seguintes pelos generaes Villa Flor e Mello, que se íam estendendo livremente em toda a provincia, continuei a minha retirada com ordem, por não ser possivel suster-me com um punhado de paizanos no meio de duas divisões inimigas, e vim no dia 4 encontrar o exercito na linha limitrophe disposto por terceira vez a remetter-se em Hespanha e a render as armas. Ainda então tentei evitar tamanha desgraça, representando e pedindo que se atacasse o general Mello em Bragança, ou o conde de Villa Flor no Mogadouro primeiro, e depois em Sandim.

Consegui que a divisão do general Telles avançasse em dois dias 3 leguas, até Penello; porém, como ao mesmo tempo a de Montealegre se retirasse de Bragança, e se encontrassem ambas no dito povo de Penello, ali ficaram ambas, apezar de minhas instancias, no dia 6 e manhã do dia 7, dando occasião a que o general Mello chegasse a Outeiro, e as avançadas de Villa Flor a Duas Igrejas. Em vão as esperava eu em Arguzello, com os esquadrões n.º 6 e n.º 9 de cavallaria, que tinha postados na dita povoação, com os meus voluntarios no povo de Santo Olhão, e alguns caçadores de linha, que mandaram tambem no dia 6, para occupar esta linha de batalha, que me haviam promettido. A deposição das armas

estava decidida, como prova a evacuação de Almeida, e a entrada em Hespanha no dia 14 de janeiro, e todos os demais referidos factos, que são um simples esboço de tão larga historia.

Não obstante ainda então pretendi (dia 7 ás quatro horas da tarde), persuadir que éstas duas divisões se reunissem á de Magessi, que estava em Abellanoso com o quartel general a legua e meia de Penello, e que reunidas atacassem o conde de Villa Flor na manhã do dia 8 em Duas Igrejas, a duas leguas do dito povo, porque o podiam bater completamente antes que chegasse o general Mello, que ficava a cinco leguas de distancia, que ha desde Outeiro a Duas Igrejas. Todos os meus esforços porém para se atacar um ou outro corpo inimigo foram inuteis, pois quando cheguei da vanguarda a Penello, para persuadir este novo acertado plano, já toda a tropa marchava para Hespanha, aonde entrou em a noite d'esse dia 7.

Em tão desastrosas circumstancias o unico partido que me restou foi dissolver o corpo de guerrilhas que commandava, e que tinha nas avançadas de Arguzello e Santo Olhão para não ficarem prisioneiros pela retirada do exercito; ficar só em Portugal n'essa noite para ser o ultimo a saír na manhã do dia 8, protestando diante do céu e da terra contra todos os auctores de tantos males e desgraças, que vão opprimir de novo a minha desventurada patria, e contra os infames agentes da ignominia de que se cobriram as armas portuguezas, jamais envilecidas de tal maneira.

Tão grandes males poucos remedios têem; se alguns ha, só a heroica nação hespanhola os póde dar, se aproveitar a opportuna occasião que ainda agora lhe offerece o enthusiasmo realista da nação hespanhola, e a reação geral da nação portugueza.

Se esta porém for suffocada pela tyrannia e pela força, os realistas não poderiam jámais fazer outra. Se a facção anglo-portugueza tiver alguns mezes para recrutar os seus corpos de linha e milicias, formará um exercito formidavel de 50:000 a 60:000 homens, que juntos a 10:000 inglezes, que

podem vir, e a 4:000 liberaes hespanhoes, que ali se estão organisando debaixo do mando de Mina, Lopes Baños e seus coripheus, farão muito mais difficil a victoria que agora podiam ter, auxiliando a divisão realista portugueza com outra igual divisão hespanhola.

Todos os soldados das tres armas, e a cavallaria particularmente, podem cooperar mui vantajosamente para o triumpho de tão justa causa, e todos os soldados afianço com a minha cabeça se for necessario.

Por minha parte nada posso contribuir, por me faltar o talento necessario para tamanhas emprezas, e as manhas precisas para combater os intrigantes, submetter os perfidos, e castigar os insubordinados.

Zamora, em 20 de março de 1827.=(Assignado) *Visconde de Canellas.*

Copia do documento que se cita no principio da precedente memoria

Sessão do dia 20 de fevereiro de 1827.

N'esta tomou-se em consideração a representação dos quatro generaes, constante do officio da data de hoje, que acompanha a attestação da camara d'esta villa, e manifesta a dolorosa situação em que este governo se acha, e que o obriga a tomar mão de sua legitima auctoridade para salvar o exercito realista, a religião, a patria e a legitimidade de sua magestade, o senhor D. Miguel I, não obstante que, por evitar vias de facto, tenham resolvido esperar a resolução de sua alteza a serenissima senhora princeza da Beira, nossa augusta protectora, a quem haviam recorrido em representação datada de 17 do corrente; mas fundados no direito de primazia, por ser certo que esta suprema junta foi installada em 28 de novembro do anno preterito, em cuja epocha não existia nos dominios de sua magestade outro algum governo a favor do dito senhor, e que uma vez reconhecida, já não podia ser suspensa senão pela verificação dos motivos por que se installou

provisional e interinamente, ou por determinação expressa das augustas personagens que a determinaram, unicos superiores que reconhece, em cujo caso, todos os mais individuos, por mais privilegiados que sejam, lhe ficam subordinados.

Determinou, por uniformidade de votos:

1.° Que até nova decisão de sua alteza real, tome o commando do dito exercito o brigadeiro visconde de Montealegre, cujas ordens serão expedidas em nome do marquez de Chaves, mas só exequiveis as que forem emittidas pelo ajudante general nomeado, e da confiança do dito general em segundo; e responsabilisa a todos os commandantes de divisão, ou de corpos, que obedeçam a outra ordem que não seja d'aquella auctoridade.

2.° Que se passe ordem ao auditor geral do exercito para logo proceder a uma devassa sem limite de tempo e numero de testemunhas, formando auto e corpo de delicto, com o dito officio e attestação da camara, para o que se lhe envie copia; e poderá nomear escrivão para a mesma devassa, que remetterá com sua informação a este governo para dar as ultimas providencias que achar justas.

3.° Que quanto a subsidios e fornecimento do exercito se mande rigorosa ordem ás auctoridades territoriaes, para estas fazerem entregar todos os dinheiros publicos ao deputado commissario, Antonio José Pereira de Campos de Albuquerque, ou á sua ordem n'esta villa, ou onde existir o exercito, tudo sem perda de tempo, e com pena de suspensão e o mais procedente de que se fizerem culpados, isto mui positivamente ao juiz de fóra de Bragança, servindo de corregedor, e a quem se encarregou a cobrança da contribuição, que se exigiu dos constitucionaes de Bragança, pelo que deve responder, e ao corregedor de Moncorvo e Miranda, a quem se darão as ordens mais positivas por via do vice-presidente, visconde de Villa Garcia, para isso auctorisado em 7 do mesmo mez.

4.° Que todas as referidas auctoridades, pedindo sem perda de tempo aos parochos das respectivas freguezias um mappa de seus freguezes, que foram habilitados para voto nas eleições de parochia, e por elles derramem a collecta a todos os

constitucionaes, ou suspeitos de affectos a esse malvado systema, fazendo-lhes pagar logo duas decimas do liquido rendimento, em que se achem habilitados nos respectivos mappas; e no caso de não pagarem logo, se obriguem os capitalistas das mesmas freguezias, ou districtos a que paguem aquella collecta, hypothecando ao seu seu embolso todos e quaesquer bens dos collectados, de que receberão juro de 5 por cento, e alem d'elle em pena lhe pagarão demais a decima parte do desembolso, que os ditos credores fizerem por conta d'elles.

5.° Que a respeito dos que forem realistas se lhes derrame decima dobrada, e os obriguem logo a pagar a metade, ficando a outra a vencer-se nos tempos marcados na lei.

6.° Que aos beneficiados, abbades e mosteiros se lançará tres decimas, segundo a em que estiverem collectados na antecedente collecta, de que pagarão logo a terça parte, visto que a imperiosa necessidade da manutenção do exercito obriga este governo, muito a seu pezar, a tomar mão de meios extraordinarios para salvação da patria, que é a suprema lei, ante quem cessam todas as outras.

7.° Que a copia d'esta sessão se remetta a todas as auctoridades para lhe darem o mais prompto e exacto cumprimento, e saberem a alta responsabilidade em que este governo os constitue no caso de não lhe obedecerem, ou executarem outra em contrario, ainda que seja dada pelo proprio marquez de Chaves, ou em seu nome, porque todos os que as derem em contrario ficarão sujeitos ás penas dos que desobedecem a el-rei, e a que se notificam de responder, remettendo-se esta mesma ao marquez de Chaves, general em chefe por via de Francisco Henriques Teixeira, que fica igualmente responsabilisado pela sua entrega e execução. = *Visconde de Villa Garcia*, vice-presidente do governo = *Francisco de Moraes Madureira Lobo*, brigadeiro general, deputado do governo = *José Manuel de Sousa e Castro*, secretario com voto.

Conforme. = *Antonio Joaquim Pinto Moreira*.

DOCUMENTO N.º 177-B

(Citado a pag. 112 e 113)

Carta do dr. Abrantes, dirigida a sir William A'Court [1]

Ill.^mo e ex.^mo sr.—Desde o momento em que sua alteza, a serenissima senhora infante D. Izabel Maria, se declarou regente de Portugal, começou v. ex.ª a espalhar por toda a parte que a regencia de sua alteza não podia durar senão até que sua alteza o serenissimo senhor infante D. Miguel completasse vinte e cinco annos.

V. ex.ª se lembrará que no seu gabinete tratámos esta questão, e que eu fiz a v. ex.ª o seguinte dilemma: ou o senhor infante jura a carta constitucional, ou não a jura; se a jura, como é de esperar da sua fidelidade e obdiencia ás ordens de seu augusto irmão e seu rei, então não póde ser regente de Portugal, porque a carta o veda; se a não jura, então não póde ser considerado como portuguez; consequen-

[1] A pag. 112 da parte II do vol. II da 3.ª epocha da nossa *Historia da guerra civil,* nos queixámos de que a camara dos pares de 1826 se deixára levar dos perfidos conselhos do ministro inglez em Lisboa, sir William A'Court, reputado por então, como um dos mais efficazes promotores da usurpação miguelista. Na nota que se acha na seguinte pag. n.º 113, pela mesma rasão nos queixámos tambem de D. Francisco de Almeida na sua qualidade de ministro dos negocios estrangeiros em Lisboa, durante aquelle anno.

Ao escrevermos o citado volume não tivemos noticia de documento algum, comprovativo da fama liberticida, que se attribuia ao referido A'Court. Encontrado como ultimamente foi por nós no vol. III, *Documentos para historia das côrtes geraes da nação portugueza,* colligidos pelos srs. Clemente José dos Santos (barão de S. Clemente), e José Augusto da Silva, aqui o vamos igualmente publicar, para inteiro conhecimento do leitor, e prova cabal de que não foi sem rasão, que a fama culpava o dito A'Court como nocivo á causa liberal, tendo-o como suspeito de trabalhar já para que a regencia do reino fosse dada a D. Miguel, logo que chegasse á idade marcada na lei para este cargo.

(S. J. da Luz Soriano.)

temente, com mais rasão ainda, será excluido da regencia de um reino, cuja lei fundamental não quiz jurar.

N'essa occasião procurei fazer entrar a v. ex.ª na verdadeira intelligencia de varios artigos da carta constitucional, a fim de convencer a v. ex.ª e de lhe mostrar que estava em um perfeito erro. Mas eu não tive a fortuna de persuadir, e menos de convencer a v. ex.ª, e pareceu-me que v. ex.ª nem entendia a carta constitucional, porque não sabia a lingua portugueza, nem tinha os conhecimentos elementares de direito publico sobre este objecto, nem da legislação de Portugal a este respeito.

N'esta occasião pareceu-me conhecer que v. ex.ª não approvou a inesperada resolução de sua alteza, talvez porque v. ex.ª não foi consultado, e o tempo confirmou as minhas suspeitas. Oxalá que eu me tivesse enganado!

N'essa mesma occasião v. ex.ª observou, e com rasão, que a proclamação de sua alteza, com a data do 1.º de agosto de 1826, devia ser referendada pelo ministro e secretario de estado dos negocios do reino, e que o não fôra; ao que respondi, que d'essa falta de formalidade legal não era culpada sua alteza, mas sim o ministro de estado, como vou fazer ver a v. ex.ª Mas antes d'isso cumpre que v. ex.ª e o publico portuguez seja informado dos motivos que sua alteza, a serenissima senhora infanta D. Izabel Maria teve para se declarar regente do reino.

Pelo decreto de 6 de março o senhor D. João VI nomeou um governo composto de quatro membros, presidido pela senhora infanta D. Izabel Maria, para resolver todos os negocios, assistindo cada um dos secretarios de estado ás resoluções dos negocios das suas respectivas secretarias.

A nação augurou muito mal de um tal governo, não só porque governos collectivos em geral sempre são maus, mas tambem porque os membros de que elle se compunha, exceptuando o ex.mo duque de Cadaval, não tinham a opinião publica a seu favor, e os secretarios de estado, exceptuando Barradas, eram todos detestados.

Sua alteza a serenissima senhora infanta D. Izabel, pela

sua natural affabilidade, pelas suas maneiras attractivas e pelas suas eminentes qualidades e virtudes, tinha a seu favor os votos da capital e da nação; mas sendo simples presidente do governo, obrigada a sujeitar-se ao que decidisse a maioria de homens em os quaes a nação nada confiava, pouco bem podia fazer. Tal era a opinião geral e publica, e o publico raras vezes se engana.

O primeiro passo que o governo deu, e que muito desagradou a toda a capital, foi a mudança da residencia da senhora infanta de Lisboa para a Ajuda, não só porque ficava muito mais longe para quem tinha necessidade de tratar dos seus negocios, mas principalmente porque toda a capital tremia pela vida de sua alteza. O voto publico era que sua alteza ficasse no palacio do Rocio, centro da capital, onde sua alteza passaria melhor do que na Ajuda, ao menos nos mezes de inverno, e onde n'um momento, se fosse preciso, teria para defender a sua preciosa vida todos os habitantes de Lisboa. Mas o conde de Murça, por um calculo tão mesquinho, como errado e impolitico, teimou n'aquella mudança; sua alteza sujeitou-se, e o publico detestou cada vez mais o conde de Murça e os membros do governo.

O publico soube que sua alteza, querendo imitar seu augusto pae, tinha tomado a resolução de dar audiencia todas as quintas feiras, e que o governo se havia opposto a isto. O odio publico augmentou, pois, como era de esperar, contra os governadores e secretarios de estado; isso constou a sua alteza, e por esse motivo, não lhe importando a opposição dos governadores, começou a dar audiencias, medida com que sua alteza mais penhorou os corações de todos os habitantes da capital. A maior parte das pessoas que concorreram á primeira audiencia foi só para comprimentar e agradecer a sua alteza o beneficio que acabava de fazer ao publico.

Tudo quanto se passava no governo sabia-se logo em Queluz e no publico, porque alguem do governo o publicava. Soube-se que sua alteza quiz fazer algumas reformas nas repartições da casa real, e que encarregando este negocio aos

officiaes maiores da casa e ao conde de Murça, como presidente do erario. O conde queria fazer uma reforma tal, que um grandissimo numero de familias ficariam a pedir esmola! Sua alteza horrorisou-se com similhante reforma, e a reprovou; sua alteza conservou tudo o que seu pae tinha feito. Ordenou que se não provessem os logares que fossem vagando, visto que havia empregados de mais; que se conservassem as pensões a quem as tinha, mas que estas acabassem com a vida da pessoa agraciada. Sua alteza entendeu que era o tempo que devia fazer esta reforma; sua alteza cortou tudo o mais que havia de superfluo, e por esta judiciosa reforma sua alteza economisou em todas as repartições mais de 105:000$000 réis. Sua alteza deu este exemplo ás outras repartições do estado, mas ellas não o seguiram.

O publico soube que sua alteza, querendo que se publicasse o resultado d'esta reforma na *Gazeta de Lisboa*, o governo se tinha opposto; mas sua alteza, mais bem aconselhada, mandou-o publicar. O odio contra o governo cresceu na mesma proporção que se augmentou o amor, consideração e respeito dos habitantes da capital e do reino para com sua alteza.

Barradas propoz no governo que fossem chamados para Lisboa todos os individuos que se acharam mais ou menos complicados no fatal dia 30 de abril de 1824; o governo promptamente annuiu, só porque Barradas disse *que el-rei fazia tenção de os mandar vir com brevidade!* Esta medida escandalisou o publico de tal maneira, que desde esse momento Barradas perdeu a boa opinião publica de que até ali gosava. Barradas conheceu em poucos dias que tinha commettido um gravissimo erro politico. Elle viu-se obrigado, pouco tempo depois, a mandar prender o prior mór de Christo, que o mesmo Barradas tinha elogiado e mandado vir para Lisboa. Desde então Barradas e os governadores foram execrados.

O publico soube que Lacerda, á imitação de Barradas, tinha proposto no governo que se verificassem algumas graças que el-rei *tinha tenção de fazer em o dia de seus annos!*

Os governadores approvaram a proposta, e o publico viu n'isso um verdadeiro ataque á auctoridade real do senhor D. Pedro IV, e consequentemente mais os detestou.

O publico soube que sua alteza fôra em fins de maio tratada pelo conde dos Arcos, em sessão do governo, com muita falta de consideração e respeito, e que sua alteza se affligíra tanto, que ali mesmo perdeu o movimento do braço e perna direita; a indignação, o odio e a raiva publica contra o conde dos Arcos subiu ao mais alto ponto; e se eu não conseguisse o prompto restabelecimento de sua aleza, a vida do conde dos Arcos corria o mais imminente risco. Mal o sabe s. ex.ª

O publico soube, em consequencia de uma falsa noticia, dada pelo capitão de um navio chegado da Bahia a Lisboa nos fins de maio, que o senhor D. Pedro IV tinha ali declarado que nada queria de Portugal; o conde dos Arcos tinha proposto no governo que se mandasse recolher para Lisboa o marquez de Abrantes, e todos os mais individuos que el-rei, que Deus tem em gloria, tinha mandado saír do reino por causa do negro e fatal dia 30 de abril de 1824. O publico soube que esta imprudentissima proposta fôra approvada pelos mais governadores, mas que sua alteza declarára mui decididamente que não queria, e que sem positiva ordem de seu augusto irmão e seu rei nunca entrariam em Portugal aquelles individuos.

Estando sua alteza nas Caldas, recebeu o conde de Porto Santo (intimo amigo de v. ex.ª), nos principios de julho, um correio do nosso ministro em Paris, communicando-lhe que o governo francez acabava de receber por um navio chegado do Rio de Janeiro a Brest a 16 de junho, a noticia de que o senhor D. Pedro IV havia abdicado a corôa de Portugal. Pedro de Mello deu a noticia tal qual perfidamente lh'a tinha dado o governo francez. Digo perfidamente, porque, sabendo aquelle governo que o senhor D. Pedro IV tinha abdicado em sua augusta filha a corôa de Portugal e as condições com que tinha abdicado; sabendo que o senhor D. Pedro IV havia dado uma carta constitucional aos seus fieis subditos

portuguezes, occultou todas estas valiosas e importantes circumstancias ao ministro de Portugal; este participou ao conde de Porto Santo o que o governo francez lhe havia communicado, mas recommendou, segundo é constante, o mais profundo segredo, emquanto se não recebiam noticias mais circumstanciadas e mesmo officiaes. Mas o conde de Porto Santo, longe de guardar o recommendado segredo, fez o contrario. Era dever seu participar immediatamente esta noticia ao governo, que residia então nas Caldas da Rainha; mas, em vez d'isso, communicou a noticia ao intendente geral da policia, que a participou aos ministros dos bairros de Lisboa, e ao conde de Barbacena, ministro da guerra, que ordenou ao conde de Alhandra, governador das armas da côrte, que participasse a todos os commandantes dos corpos da capital que o senhor infante D. Miguel era o legitimo rei de Portugal! O general assim o fez, e Lisboa esteve a ponto de nadar em sangue e o reino todo. O odio publico requintou contra os condes de Porto Santo e de Barbacena, e contra os governadores, que nenhum caso fizeram de um tal procedimento.

O publico soube que depois das criminosas communicações de que acima fallo é que o conde de Porto Santo participou para as Caldas da Rainha a noticia que tinha recebido de Paris, noticia que já n'aquella villa se sabia por cartas particulares de Lisboa, que pintavam a consternação em que toda a capital se achava, e a indignação dos seus habitantes contra os condes de Porto Santo e de Barbacena.

Felizmente no dia 8 de julho chegou ás Caldas da Rainha sir Charles Stuart, portador da carta constitucional, de varios decretos e de uma carta do senhor D. Pedro IV para sua irmã, a senhora infanta D. Izabel Maria; mas o publico soube que tão grande foi a satisfação de sua alteza, quanta foi a indifferença, ou, para melhor dizer, o desgosto com que os governadores do reino receberam esta noticia e leram a carta constitucional e os decretos do senhor D. Pedro IV.

Sua alteza abandonou o uso da preciosa agua das Caldas, á qual deve a sua vida, e que devia continuar por mais vinte

dias ao menos, e partiu para Lisboa, a fim de cumprir e fazer cumprir as ordens de seu augusto irmão. Mas toda a capital soube que tanto era o empenho e boa vontade de sua alteza em que se cumprissem as ordens soberanas, quanto era o desleixo e má vontade dos governadores e de todos os secretarios de estado. O publico viu com horror e indignação, que se publicou um extracto da carta constitucional, que inteiramente a desfigurava, a fim de enganar o povo e indispol-o contra a mesma carta constitucional. Sua alteza quiz que se castigasse exemplarmente o auctor e o censor; mas nem o governo, nem os ministros de estado, principalmente Barradas (a quem este negocio, como secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, competia), deram um passo para se descobrir o auctor, o censor, ou o editor.

Os habitantes de Lisboa e Porto souberam que os governadores e ministros de estado empregavam todos os meios possiveis para adiar o juramento da carta constitucional, a qual, apezar de tudo, foi jurada no dia 31 de julho. Os habitantes de Lisboa sabiam que se tramava dia e noite contra a carta e contra as ordens do senhor D. Pedro IV, cujos incontestaveis direitos os inimigos da ordem, do bem publico e do imperio da lei começavam a pôr em duvida. O publico soube que o governo recebia diariamente avisos exactissimos de que no Alemtejo se procurava revoltar o regimento de infanteria n.º 17, o de cavallaria n.º 2 e a guarnição de Elvas; que o infame brigadeiro Maggessi e o capitão mór do Alandroal eram os principaes agentes d'esta nefanda revolta; que em Traz os Montes toda essa execranda familia dos Silveiras procurava revoltar aquella desgraçada provincia, e que o regimento de infanteria n.º 24 estava a desertar para Hespanha, se o governo não tomasse promptas medidas. Interceptou-se a correspondencia do capitão mór do Alandroal com os chefes da revolta em Lisboa. Tudo foi presente ao governo; debalde a senhora infanta propoz uma e mil vezes que se tomassem medidas promptas e energicas para prevenir tão grandes males. Governadores e secretarios de estado,

principalmente o conde de Barbacena e Barradas, que deviam operar de accordo e sem perder um momento, dormiram; nem uma só medida adequada tomaram, e se alguma tomaram, foi tardia e inadequada. Maggessi e o capitão mór do Alandroal fugiram, e com elles o regimento de infanteria n.° 17 e o de cavallaria n.° 2; e em Traz os Montes fugiu o regimento de infanteria n.° 24, o visconde de Montealegre, seu irmão, e muitos outros Silveiras e *silveirados*.

Os habitantes de Lisboa estavam desesperados; elles entenderam que a nação estava trahida, e persuadidos de que os governadores e os secretarios de estado estavam conspirados contra o senhor D. Pedro IV, e que para levar ao fim seus intentos se queriam perpetuar na regencia creada pelo decreto de 6 de março, traçaram o plano de fazer acclamar no 1.° de agosto a senhora infanta D. Izabel Maria regente de Portugal, e defender a sua regente e a carta constitucional á custa das suas proprias vidas.

Estava prompta e impressa uma proclamação, que devia apparecer affixada pelas esquinas de Lisboa na madrugada do 1.° de agosto, e muitos milhares de pessoas, militares e paizanos, deviam ajuntar-se no paço da Ajuda e acclamar ali a senhora infanta, emquanto se fazia o mesmo pelas principaes ruas e praças de Lisboa. Eis-aqui uma copia fiel d'aquella proclamação:

«Portuguezes! O senhor D. Pedro IV, nosso legitimo rei, pelo seu real decreto de 26 de abril passado, confirmou a regencia creada por seu augusto pae, sómente até á installação da que havia de ser decretada na carta constitucional. Esta compete unicamente á senhora infanta D. Izabel Maria, e deve ser installada no dia 31 do corrente, por ser n'esse dia que a carta começa a ter execução.

«Mas olhae; ha homens pequenos em numero, grandes em meios (porque têem o mando), os quaes pretendem usurpar á senhora infanta os seus direitos e manter-se no governo até e ainda alem das côrtes geraes.

«Portuguezes, pares do reino, clero, nobreza e povo; militares e magistrados, consentireis vós que se faça tamanha in-

juria á filha, irmã e tia de soberanos nossos? Sereis indignos da carta constitucional, se tendes a vil fraqueza de a deixar violar tão infamemente no dia mesmo em que é jurada!

«Viva o senhor Pedro IV e sua augusta filha, a senhora D. Maria II; viva a senhora infanta, unica regente; viva a carta constitucional; tremam os rebeldes; tremei traidores.»

Sua alteza foi por mim informada de tudo o que se passava e do que se pretendia fazer na madrugada do dia 1.º de agosto. Apresentei a sua alteza um exemplar d'aquella proclamação impressa, que está hoje em poder de sua magestade fidelissima, o senhor D. Pedro IV. Inimigo declarado de revoluções, eu representei a sua alteza as funestas consequencias, que podiam resultar d'aquella medida tumultuosa, principalmente contra os secreterios de estado e contra os governadores, que, exceptuando o ex.^mo^ duque de Cadaval, eram verdadeiramente detestados, como auctores de todos os males que a nação estava soffrendo. Suppliquei pois a sua alteza que obstasse por todos os meios possiveis á revolução que estava preparada, e cujos resultados ninguem podia prever, nem calcular. Mostrei que era impossivel que os gabinetes da Europa não desapprovassem altamente similhante revolução, da qual tirariam pretexto para que a carta constitucional não fosse ávante. Mostrei que, na conformidade da carta, ninguem podia disputar a sua alteza a regencia do reino; que se declarasse pois regente e desse immediatamente parte a seu augusto irmão e seu rei dos motivos que tinham resolvido sua alteza a dar aquelle passo.

Escusado é expor aqui as judiciosas reflexões que sua alteza fez n'esta occasião; direi sómente a v. ex.ª que sua alteza, convencida de tudo o que tive a honra de lhe expor, bem como da pureza e fidelidade dos seus sentimentos, ordenou-me que fizesse uma proclamação (foi no dia 29 de julho de tarde), e que lh'a apresentasse para sua alteza a examinar. Sua alteza ordenou-me que pela mesma via pela qual eu tinha recebido a proclamação impressa, que acima

fica transcripta, procurasse prevenir e obstar a que aquella acclamação tumultuosa se verificasse, assegurando em seu nome que sua alteza tomaria as medidas necessarias para que no 1.º de agosto os receios dos habitantes de Lisboa ficassem inteiramente desvanecidos.

Assim o fiz; o que eu trabalhei e os incommodos que tive desde o dia 29 até ás onze horas da noite do dia 31 de julho só eu os sei, e alguns verdadeiros amigos do bem da nação, de el-rei, da carta, da senhora D. Maria II e da senhora infanta D. Izabel Maria; e por certo que não foi este um dos menores serviços que tenho feito á minha desgraçada nação, que eu amo tanto mais, quanto ella tem sabido resistir a tantas intrigas, a tantas traições, a tantas perfidias e a tantos e a tão acerbos males, que injustamente tem soffrido, e que a mais infame politica, a mais horrenda infidelidade, o fanatismo, a hypocrisia e a irreligião lhe têem causado.

No dia 30 de manhã apresentei a sua alteza a proclamação de que tinha sido encarregado, e que teve a boa fortuna de merecer a sua approvação. No dia 31, pelas quatro horas da tarde, mandou-a sua alteza ao ministro e secretario de estado dos negocios do reino, ordenando-lhe que mandasse imprimir immediatamente seis mil exemplares; que mandasse a porção que lhe parecesse ao intendente geral da policia com ordem de os mandar affixar pelas esquinas de Lisboa na madrugada do dia seguinte 1.º de agosto, e os mais que se pozessem á venda nas lojas da impressão regia.

O ministro de estado dos negocios do reino respondeu a sua alteza da maneira seguinte:

«Senhora:—Tenho a honra de receber, e o grande prazer de ver a bella proclamação de vossa alteza real. Ella prende tanto quanto seduziu o juramento! Eu vou cumprir em tudo as ordens de vossa alteza real, e não deixarei jamais de ser, como devo—De vossa alteza real, senhora, o mais humilde creado=*José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda.*—Em 31 de julho, ás quatro horas e tres quartos da tarde.»

V. ex.ª concordará commigo, que era escusado que sua al-

teza advertisse ao seu ministro de estado que referendasse aquella proclamação; era do seu dever referendal-a, e principalmente tendo ella merecido a sua approvação, como se vê da carta que fica transcripta. E quando aquelle ministro não approvasse nem a medida, nem a proclamação, devia immediatamente ir procurar sua alteza, e expor-lhe as rasões pelas quaes não approvava, nem uma, nem outra cousa.

Demorei-me um pouco em expor os motivos que sua alteza teve para se declarar regente do reino, para mostrar a v. ex.ª e a todos os diplomatas residentes em Lisboa, que foi só o bem e a salvação do estado, só o puro desejo de evitar uma revolução, cujos resultados podiam ser funestos, que obrigaram sua alteza a dar aquelle passo, e não essa paixão terrivel — a ambição —, que tão fatal tem sido ao mundo, que tão fatal tem sido a Portugal, e que mil vezes tem sido fatal aos que por ella se deixam arrastar! Esta augusta princeza, que tem sido victima de quantas calumnias a perversidade, a irreligião e a mais infame politica podem inventar, nunca teve ambição de reinar; se tal paixão tivesse, sua alteza não teria rejeitado com indignação e horror *propostas* que se lhe fizeram, e com as quaes qualquer outro principe se deixaria deslumbrar, illudir e arrastar.

Passemos á questão da regencia de Portugal e vejamos se ella pertence á senhora infanta D. Izabel Maria, ou se póde por *direito* pertencer ao senhor infante D. Miguel. O que vou dizer póde não agradar ao senhor infante; mas eu digo o que entendo, e se sua alteza não receia ouvir a verdade, tambem eu não temo dizer-lh'a. Nenhuma indisposição tenho contra este joven principe; ninguem tratou com mais respeito e consideração a sua alteza, emquanto esteve em Portugal, do que eu; e sua alteza se lembrará que, quando a bordo da nau ingleza *Windsor Castle* todos os creados fugiam de sua alteza, eu não deixei um só dia de ir saber como sua alteza passou a noite, e beijar-lhe a mão.

O senhor infante D. Miguel jurou a carta constitucional; logo deve estar por tudo o que ella determina. Sua alteza deve estar por tudo aquillo que é de direito; se assim o não

fizer, sua alteza passará por um usurpador, e de tal crime não é sua alteza capaz; pelo menos tal se não deve presumir, e menos ainda que haja soberanos que, esquecidos de si proprios, e pondo de parte o direito e a justiça e só guiados por uma politica tão falsa como perniciosa, quizerem *por força* que o senhor infante D. Miguel seja regente de Portugal logo que completar vinte e cinco annos de idade.

O artigo 92.º da carta constitucional, legitimamente dada, e que a nação toda jurou com a melhor vontade, com o maior prazer e com o mais vivo enthusiasmo, como v. ex.ª sabe e testemunhou em Lisboa, diz que durante a menoridade (do rei) o reino será governado por uma regencia, a qual pertencerá ao parente mais chegado do rei, segundo a ordem da successão, e que seja maior de vinte e cinco annos.

A senhora infanta, quando a carta se jurou, era o parente mais proximo e o unico maior de vinte e cinco annos; logo na senhora infanta é que a regencia do reino devia recaír. Mas v. ex.ª e os diplomatas que residem em Lisboa (e que talvez sem o saberem estão servindo a causa impia e os iniquos fins da infame junta apostolica [1]) dizem que isso só se deve entender emquanto o senhor infante D. Miguel não completar vinte e cinco annos. Mas quem póde resolver esta questão? Só a carta constitucional, o direito e a vontade do senhor D. Pedro IV, e de nenhum modo as intrigas diplomaticas.

[1] Se a impia junta apostolica ou jesuitica conseguir os abominaveis e iniquos fins a que se propõe, renovar-se-hão na velha (e mui velha) Europa esses tempos desgraçados, tempos de barbaridade e de ignorancia em que os papas depunham os reis, davam e tiravam corôas, absolviam impiamente os povos do juramento de fidelidade que tinham prestado aos seus legitimos soberanos! A mesma Inglaterra será uma das suas victimas, quando menos o pensar! Outro fim não tem em vista a fatal protecção que os governos do continente estão dando a tão impia sociedade; ou eu estou muito enganado, ou as potencias européas procuram todos os meios de excluir do continente europeu a Gran-Bretanha: querem o mesmo que Buonaparte queria: a differença está nos meios. Queira o céu que eu me engane. *(Nota do dr. Abrantes.)*

Diga me v. ex.ª em que artigo da carta constitucional acha v. ex.ª essa doutrina?

O artigo 92.º, que fica transcripto, tal não diz, tal distincção não faz; e aquillo que a lei não distingue, ninguem o póde distinguir. É um principio de direito incontestavel.

O artigo 97.º determina mui claramente que tanto o regente, como a regencia prestará o juramento mencionado no artigo 76.º, acrescentando a clausula de *fidelidade ao rei e de lhe entregar o governo logo que elle chegar á maioridade, ou cessar o seu impedimento.*

D'este artigo claramente se vê que qualquer pessoa que uma vez entrou na regencia de qualquer estado deve n'ella permanecer, e a ninguem póde entregar a regencia d'esse estado senão ao seu legitimo penhor.

Tal foi o juramento que sua alteza deu; sua alteza seria perjura se entregasse o governo, ou regencia de Portugal a a outra pessoa que não fosse a senhora D. Maria II.

Em nenhum artigo da constituição se acha escripto, ou de algum d'elles se póde deduzir que, quando acontecer entrar na regencia uma infanta, por ser maior de vinte e cinco annos, esta regencia cessará logo que o infante, se o houver, completar aquella idade.

Mais. O artigo 93.º diz que, se o rei (menor) não tiver parente algum que reuna estas qualidades (as de que falla no artigo 92.º), será o reino governado por uma regencia *permanente*, nomeada pelas côrtes geraes, composta de tres membros, dos quaes o mais velho será o presidente.

Então a regencia nomeada pelas côrtes geraes ha de ser *permanente*, e a regencia da senhora infanta D. Izabel Maria, que a carta constitucional indisputavelmente chamou para aquelle eminente emprego, havia de ser temporaria? Por que artigo da carta, por que principio de direito publico havia de haver uma tão estranha como escandalosa differença?

V. ex.ª bem vê, se quizer ser sincero, que pela carta constitucional, que o senhor infante jurou sem restricção alguma, sua alteza não póde ser regente de Portugal quando fosse simples infante, quanto mais estando ligado a um con-

trato matrimonial com a legitima rainha d'aquelle reino, como logo farei ver a v. ex.ª Vejamos se o senhor infante póde ser regente de Portugal por direito.

O illustre auctor da obra intitulada *Science du publiciste*, em que empregou dez annos de assiduo trabalhor e no excellente resumo que o mesmo auctor fez d'essa obra, intitulado *Esprit du droit*, diz expressamente, quando trata da *duração da regencia*, o seguinte:

«Lorsque l'on a reconnu, que l'autorité royale ne doit être ni interrompue, ni entravé, il faut ajouter que cette autorité ne doit pas être considérée comme pouvant même sommeiller un instant, et qu'en ce sens encore on a raison de poser ce principe, que le roi ne meurt pas.

«Ainsi, dans les cas d'absence du chef de la monarchie (e este é o caso em que Portugal presentemente se acha, porque o senhor D. Pedro IV é rei de Portugal até que se verifiquem as condições com que abdicou), les fonctions du regent doivent commencer à compter du jour où le monarque, ayant quittée le territoire national, se trouve par là dans une position telle que sa liberté, son indépendance morale peut devenir l'objet d'un doute; et par les mêmes raisons, *elles doivent durer jusqu'à ce que toute incertitude à cet égard soit dissipée par son retour au sein de la patrie.*

«Dans le cas de démence ou d'incapacité pour cause de maladie ou enfermeté, les fonctions de la régence doivent commencer du jour où cet état d'incapacité, constaté dans un conseil de famille, aura été déclaré par les deux chambres *et elles doivent durer jusqu'à ce que le retour à la santé ait été constaté, reconnu et declaré avec les mêmes formalités.*

«Enfin, dans les cas de minorité, les fonctions du régent commenceront au moment de la mort du prédécesseur du roi mineur; *et elles cesseront de plein droit le jour où celui-ci atteindra sa majorité.*

«Pendant la durée de la régence, aucune cause étrangère à la personne du régent ne doit interrompre ses fonctions ou l'exclure de la régence.

«Ainsi, par exemple, dans le cas où, *par défaut d'âge*, ou

autre cause d'empêchement du parent le plus proche, la régence aura été dévolue à un autre; celui-ci, une fois entré en exercice, continuera ses fonctions aussi longtemps que devra durer la régence; et le parent qui, par quelque cause que ce soit, se sera trouvé empêché de exercer la régence, ne pourra y prétendre, l'empêchement cessant.

«Si, par exemple encore, le prince mineur décède laissant la couronne à un prince aussi mineur d'une autre branche, *le régent en exercice conservera la régence jusqu'à la majorité du nouveau roi.*»

Ha nada mais claro, nada mais positivo a respeito da materia em questão? Leia v. ex.ª a citada obra *Esprit du droit, et ses applications à la politique et à l'organisation de la monarchie constitutionnelle*, por M. Albert Fritot, pag. 410 e 411.

Á vista do que deixo dito e transcripto v. ex.ª vê que um regente qualquer, que entrou no exercicio das suas funcções, seja por ausencia, seja por demencia, ou por incapacidade qualquer do rei, ou seja na menoridade do mesmo rei, deve continuar a reger até que o rei volte aos seus estados, ou, no caso de doença, até que esteja perfeitamente restabelecido, e, no caso de menoridade, até que o rei chegue á maioridade legal.

Segundo a solida doutrina d'este sabio e illustre publicista, contra a qual v. ex.ª nada tem que allegar com rasão e justiça, vê-se que durante a regencia nenhuma causa estranha á pessoa do regente, ou da regente, deve interromper suas funcções, ou excluil-o da regencia. Quer dizer que o regente só póde ser privado da regencia em que uma vez entrou, ou porque a pessoa em quem a regencia recaiu morreu, ou porque voluntariamente se demittiu d'ella, ou porque se inhabilitou por qualquer causa para continuar a reger.

V. ex.ª vê que o senhor infante D. Miguel, por não ter a idade competente, quando a carta constitucional foi jurada, não podia ser regente; entrou para a regencia a senhora infanta D. Izabel Maria, porque estava no mesmo grau de parente seu que o senhor infante D. Miguel, e porque tinha a

idade da lei; e uma vez que entrou na regencia, ninguem a póde por direito excluir. «*Ainsi, par exemple, dans le cas où, par défaut d'âge, ou autre cause d'empêchement du parent le plus proche, la régence aura été dévolue à un autre; celui-ci, une fois entré en exercice, continuera ses fonctions aussi longtemps, que devra durer la régence; et le parent, qui par quelque cause que ce soit se sera trouvé empêché d'exercer la régence, ne pourra y prétendre, l'empêchement cessant*».

Não ha nada mais positivo, nem mais apropriado ao caso de que se trata.

Se as regencias não fossem permanentes, mas sim temporarias, quão desgraçada seria a sorte dos povos! Que vasto campo para intrigas, para cabalas, para partidos, de que as nações são sempre victimas!

Pretender, pois, excluir da regencia de Portugal a senhora infanta D. Izabel Maria, para entrar o senhor infante D. Miguel, seria commetter uma horrorosa injustiça; seria uma inaudita e execranda violencia, seria o passo mais impolitico, mais escandaloso, e o mais infame que os gabinetes da Europa poderiam dar! Seria calcar aos pés todos os principios de direito, de religião, de moral, de justiça e de sã politica! Seria augmentar os acerbos males de uma nação que a ninguem offendeu, e que só quer o que o seu legitimo rei lhe deu e nada mais.

A tudo o que fica dito é preciso acrescentar que o senhor infante D. Miguel, por isso que está ligado a um contrato matrimonial com a senhora D. Maria II, está em circumstancias mui diversas das de um simples infante.

Pelo artigo 90.º da carta constitucional o senhor infante D. Miguel não póde ter parte no governo do reino, nem póde ter o titulo de rei senão depois de ter da rainha filho ou filha. Então, se o senhor infante não póde ter parte alguma no governo, quando a rainha estiver reinando, como havia de o senhor infante governar o reino durante a menoridade da mesma rainha? Seria um perfeito absurdo, e mais absurdo tendo ainda de passar quasi dez annos de menoridade.

Até agora tenho mostrado a v. ex.ª, com a mais conve-

niente clareza, que pela carta constitucional e por direito a regencia do reino pertence incontestavelmente a sua alteza a senhora infanta D. Izabel Maria, e de nenhum modo ao senhor infante D. Miguel, e que só o abominando e criminoso direito da força, só a mais execranda violencia, póde privar a senhora infanta D. Izabel Maria da regencia de Portugal.

Porém a regencia de um reino tem logar ou porque o rei está ausente, ou porque está demente, ou porque está incapaz de governar por causa de qualquer molestia, ou porque é menor. Mas em qual d'estes casos se acha hoje Portugal? No primeiro.

O senhor D. Pedro IV foi reconhecido legitimo rei de Portugal por todos os gabinetes da Europa, depois da nota circular do principe de Metternich, dirigida aos embaixadores e ministros de sua magestade imperial e real apostolica, datada de Vienna a 27 de março de 1826. Só uns poucos de rebeldes, que o oiro, a seducção e intrigas do gabinete de Madrid, da impia junta apostolica e do seu chefe em Portugal, se illudiram, arrastaram ao crime e perderam.

O senhor D. Pedro IV, como legitimo rei de Portugal, podia dar aos seus fieis subditos uma carta constitucional, *conforme a doutrina da santa alliança*. Sua magestade fidelissima, dando aquella carta, não fez mais do que restituir á nação portugueza aquellas instituições, que eram coevas com o principio da monarchia e com as quaes os portuguezes, tão poucos em numero, assombraram com seus feitos gloriosos a Europa e o mundo. Sua magestade não fez mais do que restituir-nos aquillo que o despotismo e a mais mal entendida politica nos havia roubado desde 1698 até agora; roubo que a impia junta apostolica, o despotismo de alguns gabinetes, a irreligião, a hypocrisia e o mais horrendo fanatismo querem perpetuar.

O senhor D. Pedro IV, como legitimo rei de Portugal e Algarves, abdicou em sua augusta filha a senhora D. Maria II a corôa d'estes reinos; mas abdicou com as seguintes condições; 1.ª, juramento da carta constitucional; 2.ª, esponsaes feitos *e casamento concluido*. O soberano acrescentou: *e esta*

minha abdicação e cessão não se verificará, se faltar qualquer d'estas duas condições.

Prestou-se o juramento á carta constitucional; celebraram-se os esponsaes; mas está o *casamento concluido?* Não; e tanto não está concluido, que sua alteza o senhor infante D. Miguel póde ainda casar com outra qualquer princeza, e a senhora D. Maria II póde ainda casar com qualquer outro principe, que seu augusto pae lhe determinar. Esta conclusão não será talvez diplomatica, mas é logica, é necessaria. V. ex.ª sabe que as palavras devem entender-se no seu sentido natural e obvio, e em geral no sentido que lhes dá aquelle que falla ou escreve. Mas quando houvesse, no caso presente, alguma duvida (que não ha, para quem sabe portuguez) sobre a maneira de interpretar as condições com que o senhor D. Pedro IV abdicou, pergunto, a quem pertence dar-lhe a sua verdadeira interpretação? Pertence acaso ao principe de Metternich? Pertence a v. ex.ª, que, mil vezes, segundo infinitas cartas de Lisboa, tem dito que o senhor D. Pedro IV não governa em Portugal, nem é rei de Portugal desde que deu a carta? Pertence aos seus collegas diplomatas residentes em Lisboa, que tanto empenho têem mostrado em ver acabada a nossa carta constitucional? De certo que não. A verdadeira interpretação pertence exclusivamente ao auctor do acto de abdicação, que felizmente para Portugal e para o Brazil, está vivo.

Se as condições da abdicação não estão preenchidas, como é innegavel; é evidente, é incontestavel que o senhor D. Pedro IV é ainda rei de Portugal e dos Algarves, e como tal deve necessariamente ser considerado até ao momento em que o casamento *se concluir*. Logo não existe menoridade, porque el-rei está vivo. Logo o senhor D. Pedro IV, que é tutor nato de sua augusta filha, é quem póde e deve nomear a pessoa que ha de fazer as suas vezes, isto é, quem ha de ser seu logar tenente em Portugal. Esta escolha pertence incontestavelmente ao senhor D. Pedro IV e só a elle. E se algum gabinete se quizesse entremetter, ou interferir n'este negocio, ou pretendesse negar esta prerogativa a sua ma-

gestade fidelissima, prerogativa que lhe é inherente, como rei e como pae, perpetraria o mais execravel e escandaloso attentado, e daria um terrivel exemplo, que um dia lhe poderia ser funesto.

Sua alteza a senhora infanta D. Izabel Maria, para evitar, como fica dito, uma revolução que estava preparada e imminente, cujos resultados podiam ser fataes, e apoiada na constituição, que poucas horas antes se tinha jurado, declarou-se regente do reino, e v. ex.ª é testemunha ocular do regosijo publico com que a capital recebeu tão fausta noticia. V. ex.ª sabe a satisfação e applausos com que esta resolução de sua alteza foi recebida por todas as camaras e corporações do reino. As felicitações que ellas dirigiram por esta occasião a sua alteza correm impressas, e v. ex.ª sabe que sua alteza nunca espalhou dinheiro, nem o mandou espalhar, para se lhe darem applausos; eu estou certissimo que nem um só dos espiões de v. ex.ª (apezar da innata perversidade de similhante gente) havia de levar a v. ex.ª tal noticia. V. ex.ª sabe que sua alteza, apezar das mais criminosas intrigas, apezar das mais negras e infames calumnias, que a perversidade e malicia dos inimigos de el-rei e da carta têem inventado, e de que sua alteza tem sido victima, sua alteza gosa da mesma estima e amor publico de todos os portuguezes.

Sua alteza, logo que se declarou regente, deu exacta conta de tudo a seu augusto irmão e seu rei, que houve por bem approvar tudo quanto sua alteza tinha feito. O senhor D. Pedro IV desde então considerou sua augusta irmã, a senhora infanta D. Izabel Maria, como seu delegado ou logar-tenente em Portugal, e não como representante de sua augusta filha durante a sua menoridade; porque não ha menoridade emquanto o legitimo rei (que é o senhor D. Pedro IV) está vivo; pelo menos emquanto as condições com que sua magestade fidelissima abdicou não estiverem plenamente verificadas e preenchidas.

Eu já expuz a v. ex.ª os motivos por que sua alteza se declarou regente do reino no 1.º de agosto; e se v. ex.ª e os seus collegas quizessem attender e ouvir a voz da rasão, da

justiça e da verdadeira politica, confessariam que sua alteza fez o que devia; fez um importantissimo serviço á humanidade, á causa publica e á causa da legitimidade, prevenindo a anarchia e todos os males, que necessariamente resultariam da revolução que estava preparada e imminente. Mas que v. ex.ª e os seus collegas reconheçam ou não o importantissimo serviço que sua alteza fez a seu augusto irmão e seu rei, e á sua nação, pouco importa. Basta que o senhor D. Pedro IV approvasse altamente a resolução que sua alteza tomou n'essa occasião e elogiasse a proclamação que sua alteza emittiu, e o seu comportamento leal, franco e grandemente politico.

Sendo pois incontestavel que o senhor D. Pedro IV é legitimo rei de Portugal e deve necessariamente ser assim considerado, pelo menos até que as condições com que abdicou estejam preenchidas, é evidente que a senhora infanta D. Izabel Maria governa Portugal como logar tenente do senhor D. Pedro IV, e que só ao senhor D. Pedro IV, como rei e como pae, pertence nomear a pessoa que ha de fazer as suas vezes em Portugal.

Mas como legitimo rei de Portugal póde conferir ao seu logar tenente plenos poderes ou poderes limitados. Eu desafio a v. ex.ª para que apresente um só publicista ou um só jurisconsulto portuguez, digno d'este nome, que ensine ou sustente uma doutrina opposta. E comtudo v. ex.ª, apezar da paixão que, segundo parece, o devora, por ver acabada a constituição em Portugal, conhece que a questão de que se trata, quando sobre ella houvese alguma duvida, que não ha, só pelos publicistas, só pelos bons jurisconsultos portuguezes é que póde ser resolvida, e não por v. ex.ª, nem pelos seus collegas, que, ou não têem os conhecimentos necessarios (o que eu não creio), ou se os têem, estão obrando, segundo parece, de má fé e contra aquillo que entendem. Escolham.

Se o senhor D. Pedro IV tivesse outorgado ao seu logar tenente plenos poderes de certo não teria sua magestade feito algumas graças (ainda que rarissimas) depois que reconheceu

sua augusta irmã por seu delegado em Portugal. E como têem os secretarios de estado, sustentados por v. ex.ª (como se lê em o *New Times* e no *Courier* de 23 de maio), tido a criminosa temeridade de se oppor e rejeitar mesmo essas pouquissimas graças que o soberano fez, porque incontestavelmente as podia fazer, como ainda póde e poderá até ao momento em que se preencherem as condições com que abdicou? Não é isto animar o crime e os rebeldes?

V. ex.ª bem conhece que o bispo de Vizeu, o barão do Sobral e o predilecto amigo de v. ex.ª, D. Francisco de Almeida, commetteram um crime, e comtudo v. ex.ª sustentou-os ainda nos logares, apezar do clamor publico, desde fevereiro até 9 de junho! A final foram demittidos, como mereciam.

Eu sei por cartas de Lisboa fidedignas que v. ex.ª tem dito e espalhado que o senhor D. Pedro IV não governa em Portugal depois que deu a carta, *porque isso seria contra a separação do Brazil, que a Inglaterra solidou e ha de manter*. Mas que tem a separação do Brazil com os decretos que o senhor D. Pedro IV mandou, ou ainda houver de mandar para Portugal? Em que ataca sua magestade a separação do Brazil de Portugal? Fico esperando a resposta.

Sei igualmente que v. ex.ª diz e espalha (e já se vê sem fundamento algum) que continuando o senhor D. Pedro IV a expedir decretos para Portugal, fica este sendo colonia do Brazil. Valha-me Deus com a logica de v. ex.ª! Não se assuste v. ex.ª Os portuguezes jamais consentirão que Portugal seja colonia do Brazil, assim como os brazileiros e o seu imperador nunca podem consentir que o Brazil volte a ser colonia de Portugal: a separação natural dos dois paizes está estabelecida *usque in æternum*. E v. ex.ª não vê que o cunho da nossa moeda é separado; que a nossa diplomacia, o nosso exercito, a nossa marinha, o nosso thesouro, os nossos empregados, tudo, em uma palavra, é separado? V. ex.ª não vê que quem não é cidadão portuguez não póde ser empregado em algum logar publico? Que mais provas quer v. ex.ª de que Portugal não é colonia do Brazil? É preciso confessar que v. ex.ª tem uma logica bem particular! Mas tambem o

heroe de Santa Helena, que, podendo ter feito a ventura do mundo, fez a sua desgraça, tinha a sua politica particular; *J'ai ma politique à moi.*

Diga-me v. ex.ª, por isso que o senhor D. Pedro IV é imperador do Brazil e rei de Portugal, póde alguem que tenha senso commum concluir d'ahi que Portugal é colonia do Brazil? Pois um soberano não póde ter dois estados independentes um do outro, e sem que um seja colonia do outro? El-rei de Inglaterra não é tambem rei de Hanover? E porventura a Inglaterra é colonia do Hanover, ou o Hanover colonia de Inglaterra?

Mas é bom não citar exemplos de fóra quando os temos em casa. Ignora v. ex.ª que D. Affonso III, sendo *conde soberano dos estados de Bolonha*, em França, por ter casado com a princeza Mathilde, *condessa soberana d'aquelles estados*, foi, pela tyrannica deposição de el-rei D. Sancho II, acclamado rei de Portugal, e que ficou sendo soberano de Portugal, e ao mesmo tempo soberano dos estados de Bolonha, sem que Bolonha fosse colonia de Portugal, ou Portugal colonia de Bolonha?

Ignora v. ex.ª que D. Affonso V, pelo casamento que fez com a rainha D. Joanna, foi acclamado rei de Castella e de Leão, e que ainda que passou a reger estes estados, não perdeu por isso em Portugal o exercicio da sua auctoridade real e dos seus direitos magestaticos, que continuou a exercer? E porventura foi Portugal colonia dos reinos de Castella e Leão, ou os reinos de Leão e de Castella colonias de Portugal?

Ignora v. ex.ª que el-rei D. Manuel, casando com a princeza D. Izabel, herdeira dos reinos de Castella, de Leão, e de Aragão, foi governar aquelles tres reinos, sem perder por isso os seus direitos magestaticos em Portugal? E porventura foi Portugal colonia d'aquelles tres reinos, ou estes tres reinos colonia de Portugal?

Ignora v. ex.ª que dois paizes governados por um mesmo rei não formam por isso uma só e a mesma nação, e que são cousas mui differentes?

A abdicação existe; mas ella depende, para se verificar, de condições estabelecidas pelo mesmo imperante, que generosamente abdicou; só depois de satisfeitas, só depois de preenchidas é que el-rei deixará de governar em Portugal. Nenhum publicista, nenhum jurisconsulto portuguez de boa fé e de mediana instrucção deixará de convir commigo n'esta verdade; e são os publicistas, são os jurisconsultos portuguezes, e não as intrigas diplomaticas e os enredos e cabalas da impia junta apostolica ou jesuitica, que podem ou devem resolver uma questão em si mesma clarissima, e que só a má fé, o espirito de usurpação e fins sinistros querem embrulhar e tornar problematica.

Mas quando o senhor D. Pedro IV, depois de preenchidas as condições com que abdicou, deixar de ser rei de Portugal, porque assim o quiz, deixa elle de ser pae? E não é o pae o tutor e curador nato de seus filhos? Quem póde, pois, tirar ao senhor D. Pedro IV o poder de nomear quem administre em Portugal a propriedade, o patrimonio de sua augusta filha, se elle é incontestavelmente o legitimo tutor e administrador das pessoas e da propriedade de seus filhos durante a sua menoridade? Logo, ou o senhor D. Pedro IV se considere como rei de Portugal, que innegavelmente é até que se preencham as condições com que abdicou, ou se considere simplesmente como pae da senhora D. Maria II, e consequentemente tutor e administrador *legal* de sua augusta filha, a elle e só a elle compete a escolha da pessoa que deve governar o reino de Portugal durante a menoridade da nossa actual rainha; essa escolha não pertence a v. ex.ª, não pertence aos diplomatas residentes em Lisboa; não pertence mesmo a gabinete algum da Europa. Isso seria uma perfeita usurpação de direitos incontestaveis; seria um acto de despotismo napoleonico, de que nenhum soberano da Europa, segundo eu penso, será capaz.

É preciso concluir esta carta, que, apezar de não dizer ametade do que podia e tenho que dizer, saiu mais longa do que eu esperava; eu a vou terminar, dizendo afoutamente a v. ex.ª que, se na questão de que se trata houvesse boa fé,

os conhecimentos necessarios do direito publico da Europa, e particularmente do direito portuguez, e se houvesse uma verdadeira intelligencia da carta constitucional portugueza, nem uma só pessoa dotada de bom senso e amiga da verdade, da ordem e da legitimidade, deixaria de conhecer:

1.° Que a menoridade, de que trata o artigo 92.° da carta constitucional, suppõe a morte do rei anterior. Mas felizmente o legitimo rei de Portugal está vivo. Logo a elle, e só a elle, é que pertence nomear quem ha de reger Portugal emquanto sua augusta filha for menor.

2.° Que as regencias são permanentes; n'ellas não ha successão, e nenhuma causa estranha á pessoa do regente deve interromper suas funcções, ou excluil-a da regencia; e que por consequencia, uma vez que sua alteza a senhora infanta D. Izabel Maria entrou na regencia de Portugal, a ninguem póde entregar o governo do reino senão ao seu legitimo senhor, que é a senhora D. Maria II; e tanto mais porque seu augusto irmão e seu rei, tutor e administrador nato de sua augusta filha, approvou plenamente tudo quanto sua alteza fez, e a considerou desde então como seu logar tenente em Portugal. Consequentemente sua alteza a senhora infanta D. Izabel Maria não póde ser privada da regencia sem violencia, sem attentado, sem manifesta e escandalosa usurpação.

«Pendant la durée de la régence (diz o citado publicista), *aucune cause étrangère à la personne du régent ne doit interrompre ses fonctions, ou l'exclure de la régence.*

«Ainsi, par exemple, dans le cas où *par défaut d'âge* (como aconteceu ao senhor infante D. Miguel), ou autre cause d'empêchement du parent le plus proche, la régence aura été dévolue à un autre, *celui-ci, une fois entré en exercice, continuera ses fonctions aussi longtemps, que devra durer la régence; et le parent qui, par quelque cause que ce soit, se sera trouvé empêché d'exercer la régence ne pourra y prétendre, l'empêchement cessant.*» Mais claro do que isto não ha nada.

3.° Que o senhor infante D. Miguel, por tudo o que fica dito, não tem direito algum á regencia de Portugal.

Se o respeito, a fidelidade e obediencia que o senhor infante D. Miguel, como primeiro subdito, deve a seu augusto irmão e seu rei, nada vale, se não vale o direito publico da Europa, nem o direito portuguez; se não vale a carta constitucional, legitimamente outorgada e com prazer jurada; se ao direito, á rasão, á justiça e á legitimidade se quer substituir o direito da força, da cabala e da intriga, então está acabada a questão.

O que acabo de escrever a v. ex.ª francamente o diria a sua alteza o senhor infante D. Miguel; e estou certo que sua alteza, longe de se offender, me louvaria, e então conheceria que eu sou mais amigo do seu bom nome e da sua gloria do que aquelles que o lisonjeiam, que tão mal o têem sempre aconselhado, querendo precipitar os acontecimentos, e não tendo nunca em vista os seus conselheiros a verdadeira gloria de sua alteza, mas sim e unicamente os seus particulares interesses.

Que sua alteza o senhor infante D. Miguel seja o primeiro a dar o exemplo de respeito, de fidelidade e obediencia ás ordens de seu augusto irmão e seu rei. Sua alteza desvanecerá com esse honroso passo todos os receios, todas as desconfianças da nação; e os portuguezes de todas as classes conhecerão então que o senhor infante D. Miguel é digno de governar um dia, ao lado da sua augusta rainha e esposa, uma nação briosa, sempre fiel e valorosa.

Sou com a mais perfeita consideração, de v. ex.ª attento venerador=*O conselheiro Bernardo José de Abrantes e Castro.*=Londres, 38, Allsops Buildings, New Road. Em 5 de julho de 1827.

DOCUMENTO N.º 178

(Citado a pag. 132)

Accusação feita ao intendente geral da policia, José Joaquim Rodrigues Bastos, por ter ordenado ao corregedor da comarca do Porto que não tomasse conhecimento dos factos revoltosos

Serenissima senhora.—Ordena vossa alteza que eu informe que ordens expedi ao corregedor da comarca do Porto, inhibindo-o de tomar conhecimento dos factos contrarios á segurança publica, e attentatorios contra a auctoridade legitima, e que motivo houve para isso. As ordens que podem ter alguma referencia ao objecto de que se trata, são as constantes das duas copias inclusas. Na primeira entre outras cousas, é o referido ministro advertido por não remetter em tempo competente as participações de factos d'aquella natureza (e como poderia elle remettel-as sem previamente haver tomado conhecimento algum d'esses factos?) Na segunda nada se lhe prohibiu, e apenas se lhe lembrou que um monstruoso summario, que elle enviou, era pelo seu objecto da competencia do juizo do crime, *e se lhe apontou a marcha que elle devia seguir em casos similhantes*. Não se lhe fallou em tom imperativo, e n'isto é presentemente muito cautelosa esta intendencia, persuadida de que não é ella, mas a lei, quem deve mandar. O conhecimento que os corregedores das comarcas devem tomar dos objectos indicados é mais um conhecimento de policia, do que um conhecimento verdadeiramente judicial. Aquelle é-lhes prescripto pela lei, e recommendado por mui repetidas e positivas ordens, este é-lhes vedado pela ordenação, livro I, titulo LVIII, § 23.º O ministro representante, porém, postergando aquelle primeiro dever, tão essencialmente nas actuaes circumstancias, sendo dos mais inexactos e remissos nas suas participações, ignorando mesmo, como d'ellas se viu, passados muitos dias, que na sua pequena comarca se haviam revoltado formalmente alguns concelhos, passou a occupar-se quasi exclusivamente

de receber denuncias anonymas, inquietando as testemunhas n'ellas nomeadas, pronunciando, prendendo e mandando para esta capital grande numero de presos, com infracção da lei e da portaria de 11 de novembro do anno passado, abrindo assim a porta a intrigas e á calumnia, preterindo as fórmas e as solemnidades legaes, e até não havendo escrivães mais desoccupados que os seus, chamou de fóra o escrivão Antonio da Rocha Martins Furtado, com quem, por ordem do governador militar, e com manifesta infracção da carta, se havia começado uma celebre devassa em juizo de commissão, a qual vossa alteza mui providentemente chamou á sua presença. Este ministro é aliás dos mais ineptos que ora se acham no real serviço, e o juiz de fóra do civel, servindo pelo do crime da cidade do Porto, é homem de probidade e conhecimentos; e tendo sobejas rasões para crer, que se d'elle se arredam os mencionados procedimentos, é por se receiar que com elle a intriga, ou a calumnia, não possam levar a effeito os seus sinistros intentos. E em tal estado de cousas muito convirá que vossa magestade faça a formal inhibição que na fórma exposta eu não cheguei a fazer. Acresce que o queixoso corregedor, sem caracter, e sem meios alguns, se vendeu a um partido de exaltados que o dirige; e é a isso que attribuo a inesperada animosidade com que elle se deliberou a queixar-se de mim, talvez para fazer recaír alguma odiosa suspeita n'um homem, cujos principios estão consignados pela imprensa, e são conhecidos em todo o reino e fóra d'elle, e sobretudo por vossa alteza, que tantos testemunhos me tem dado da sua benignidade e confiança.

Lisboa, em 19 de janeiro de 1827. = *José Joaquim Rodrigues Bastos.*

DOCUMENTO N.º 179

(Citado a pag. 143)

Magistrados de Lisboa que substituiram o intendente geral da policia, José Joaquim Rodrigues Bastos, no desempenho do seu logar de intendente em julho de 1827 por occasião da chamada Saldanhada

Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Santarem. — O desembargador do paço, intendente geral da policia, julgando que devia evadir-se a qualquer occorrencia, e aos insultos pessoaes que directamente lhe têem sido feitos, deliberou refugiar-se mesmo n'esta capital, e nos participou que estavamos auctorisados por elle[1], para conjunctamente occorrermos, no que fosse possivel, á manutenção da ordem e segurança publica; e com esta auctorisação, é do nosso dever participarmos a v. ex.ª o referido, para o fazer presente a sua alteza, a serenissima senhora infanta regente. Igualmente se dignará v. ex.ª fazer presente á mesma senhora, que na noite de hoje continuaram a correr as ruas d'esta capital varios magotes de pessoas, em que entravam differentes soldados, especialmente de milicias, soltando os mesmos *vivas* e *morras*, de que por esta intendencia já se tem dado parte a v. ex.ª, sendo certo que taes ajuntamentos se demoraram algum tempo ás portas dos quarteis dos regimentos de milicias, e tambem se soltaram iguaes vozes junto á casa do ministro da fazenda, sita na rua de S. Bento, onde se achavam reunidos até esta hora os outros ministros d'estado ora existentes n'esta capital. Não podemos, porém, deixar de observar que uma das par-

[1] Estes cavalheiros eram o corregedor do crime do bairro Alto, Martinho Teixeira Homem de Brederode, e o corregedor do Rocio Izidoro Antonio do Amaral Semblano, dois dos mais famosos miguelistas d'aquelle tempo, os quaes a fama publica commemorou como taes nos annaes da magistratura portugueza. Foram elles os que assignaram as outras mais contas, emquanto Bastos não tornou para a intendencia. Só esta escolha era por si capaz de caracterisar os sentimentos politicos d'este intendente.

tes onde se conheceu maior exaltação de espirito foi na rua da Emenda, fronteira á casa onde assiste a familia do dito intendente, e igualmente na travessa de André Valente, defronte da casa do chanceller da casa da supplicação, a que chegaram ao arrojo de atirar pedras. É o que julgâmos dever levar ao conhecimento de v. ex.ª, para ser presente a sua alteza, que ordenará o que for servida.

Lisboa, em 26 de julho de 1827. = O desembargador corregedor do crime do bairro Alto, *Martinho Teixeira Homem de Brederode.* = O corregedor do Rocio, *Izidoro Antonio do Amaral Semblano.*

Outro officio sobre o mesmo assumpto

Ill.^mo e ex.^mo sr. visconde de Santarem. — Havendo recebido ordem do desembargador do paço, intendente geral da policia, para continuarmos na noite de hoje a occorrer na sua ausencia com aquellas providencias possiveis, quanto ao importante fim da manutenção da ordem e segurança publica n'esta capital, temos a honra de assegurar a v. ex.ª, para o fazer presente a sua alteza, que durante o dia nenhumas providencias foram precisas, por isso que tudo teve a apparencia de socego. Durante a noite, porém, é que apezar das muitas e combinadas medidas, tomadas pela força armada, especialmente pela cavallaria, se tem observado muita maior effervescencia em espalhar os vivas a João Carlos de Saldanha. O corpo de infanteria do commercio, e o batalhão de caçadores nacionaes, aquartelados, este no convento do Carmo, e aquelle no da Boa Hora, sendo provocados pela populaça, ou por quem quer que dirige os grupos sediciosos, é que tem mostrado maior exaltação, saindo em magotes dos seus quarteis, e querendo carregar as armas com incrivel insubordinação e falta de disciplina. Continuam as medidas de precaução, para obstar a qualquer tentativa dos mal intencionados, e é quanto por agora podemos informar a v. ex.ª para ser presente a sua alteza, que mandará o que for servida.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, em 27 de julho de 1827. = O desembargador corregedor do bairro Alto, *Martinho Teixeira Homem de Brederode.* = O corregedor do Rocio, *Izidoro Antonio do Amaral Semblano.*

P. S. O intendente geral da policia, confiando nas providencias adoptadas, recolheu-se a sua casa; mas como lhe constasse que continuavam os disturbios e tentativas do corpo do commercio e atiradores, julgou prudente refugiar-se ainda por esta noite, até se conseguir o inteiro restabelecimento da ordem. = (Assignados) os dois supracitados corregedores Brederode e Semblano.

DOCUMENTO N.º 180

(Citado a pag. 152)

Prova-se que o intendente Bastos nenhum escrupulo tinha em faltar officialmente á verdade á propria infanta regente, levado da sua paixão politica de perseguir os liberaes, occasiões havendo igualmente em que dava ordens vocaes para se proceder a prisões, não obstante o espirito mystico e devoto que ostenta n'algumas das suas producções litterarias

Documento do primeiro caso

Serenisssima senhora. — Em virtude de ordens regias, communicadas á intendencia, são soccorridos pelo cofre da policia, e pelo da casa pia, varios estudantes com a mezada de 12$000 réis a cada um, a fim de se formarem nas differentes faculdades a que se applicam. Estas mezadas têem sido pontualmente pagas a todos os que apresentam certidão de frequencia e aproveitamento. *Acontece, porém, que alguns dos ditos estudantes se alistaram voluntariamente no corpo academico,* que ha pouco se organisou na dita cidade; e como elles, pela exposta rasão, têem deixado de frequentar as aulas dos seus respectivos cursos, e essa falta continuará por

mais algum tempo, duvido se devo ou não mandar-lhes assistir com aquellas mezadas, assim emquanto ao preterito, como emquanto ao futuro, o que vossa alteza se dignará resolver.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1827. = *José Joaquim Rodrigues Bastos.*

N. B. Falta á verdade em incluir os pensionistas da casa pia no numero dos alistados em 1826 e 1827, porque sendo quatro estes pensionistas, nenhum d'elles se alistou no corpo academico d'aquelles dois annos, e só dois d'elles se alistaram no de 1828.

Documento do segundo caso

O intendente Bastos mandava prender por ordem sua varios hespanhoes, sem dizer por que motivo, com especial recommendação aos magistrados a quem expedia as referidas ordens, na data de 5 e 6 de outubro de 1827. Quanto a portuguezes, não se acharam no registo ordens por elle expedidas para a sua prisão, porque essas ordens as dava elle vocalmente, como se prova, alem de outros, pelo seguinte officio, expedido já pelo seu successor, José Barata Freire de Lima, ao commandante da guarda real da policia:

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Joaquim José Maria de Sousa Tavares. — Em ratificação *ás ordens verbaes que v. ex.ª recebeu do meu antecessor,* para a prisão de José Maria Pinto da Fonseca Rangel, major governador da fortaleza da Foz do Douro, e de Thomás Pinto da Cunha Saavedra, tenente do regimento de cavallaria n.º 7, cumpre que v. ex.ª novamente recommende ao corpo do seu commando, e com especialidade a alguns officiaes da sua confiança, que se prosiga com efficacia n'esta diligencia, servindo-se v. ex.ª communicar-me tudo quanto se apurar sobre o destino d'aquelles réus, a fim de que em consequencia eu possa deliberar convenientemente até conseguir a captura que sua alteza determina.

Deus guarde a v. ex.ª Lisboa, 23 de abril de 1828. = *José Barata Freire de Lima.*

Outro para o juiz do crime do bairro dos Romulares

Em vista do que v. m.cê me communica, na qualidade de corregedor de Belem, cuja vara se acha servindo, relativamente á diligencia *de que vrebalmente foi incumbido pelo meu antecessor*, ácerca dos passageiros chegados do Rio de Janeiro a bordo do navio *Formosura*, João Candido Baptista e D. Francisco Sierra y Mariscal, cumpre-me dizer-lhe que deve proseguir na mesma diligencia, fazendo conduzir para esta intendencia os bahus com os papeis apprehendidos a taes individuos, a fim de serem por v. m.cê examinados, e separados todos os que contiverem assumptos de suspeita, e dando-me o final do resultado d'esta averiguação, que muito e muito lhe recommendo, attentas as circumstancias de que se reveste este caso.

Deus guarde a v. m.cê Lisboa, 15 de abril de 1828. = *José Barata Freire de Lima.*

DOCUMENTO N.° 181

(Citado a pag. 161)

Decreto de 3 de julho de 1827, pelo qual D. Pedro nomeou o infante D. Miguel, seu irmão, seu logar-tenente em Portugal, e cartas que dirigiu ao seu dito irmão, ao rei de Inglaterra e ao imperador da Austria

Por muitos e ponderosos motivos, que se fazem dignos da minha real contemplação, e attendendo a que a salvação e a segurança do estado é, e deve ser sempre, a suprema lei para todo o soberano, que só deseja a felicidade dos seus subditos; e tomando na minha real consideração a intelligencia, actividade e firmeza de caracter do infante D. Miguel, meu muito amado e prezado irmão: hei por bem nomeal-o meu logar-tenente, outorgando-lhe todos os poderes que, como rei de Portugal e dos Algarves me competem, e estão

designados na carta constitucional, a fim de elle governar e reger aquelles reinos em conformidade da referida carta.

O mesmo infante D. Miguel, meu muito amado e prezado irmão, o tenha assim entendido e o execute. Palacio do Rio de Janeiro, aos 3 de julho de 1827. = *Com a rubrica de sua magestade.*

Carta de D. Pedro
dirigida a D. Miguel na citada data de 3 de julho de 1827

Meu querido irmão. — Tenho a satisfação de lhe annunciar que, havendo tomado em consideração a sua conducta regular, e a sua reconhecida lealdade, acabo de o nomear meu logar-tenente no reino de Portugal, para o governar em meu nome, e em conformidade com a constituição, que tenho outorgado ao dito reino.

Espero que meu querido irmão tomará esta resolução como a maior prova que eu lhe posso dar da minha confiança, e do amor que lhe consagro. = (Assignado) *Pedro.*

Carta do mesmo D. Pedro,
dirigida a sua magestade britannica na supra citada data de 3 de julho de 1827

(Traducção). — Senhor meu irmão e primo. — A necessidade de restabelecer a ordem em Portugal, e consolidar o systema constitucional, que ali foi jurado, me obriga, como rei legitimo d'aquelle reino, a ordenar, na data de hoje, ao infante D. Miguel, meu irmão e genro, que passe a governar o referido reino em meu nome, na qualidade de meu logar-tenente; pela confiança que tenho na amizade inalteravel que subsiste entre nós, rogo a vossa magestade de me auxiliar pela sua parte, não só para que esta regencia exercite sem demora suas funcções, mas igualmente para levar a effeito que a carta constitucional, outorgada por mim, e jurada n'aquelle paiz, se torne a lei fundamental do reino.

Sou, etc. = (Assignado) *Pedro.*

Carta dirigida igualmente por D. Pedro a sua magestade imperial e real apostolica, tambem na referida data

(Traducção).—Meu prezadissimo sogro e amigo.—Os inesperados e recentes acontecimentos de Portugal, e a conducta firme, constante e leal, que meu irmão, o infante D. Miguel, tem tido junto a vossa magestade imperial e real apostolica, me decidiram a ordenar-lhe que parta para Portugal, a fim de governar aquelle reino em meu nome, e na qualidade de meu logar-tenente. Convencido, como estou, que esta medida merecerá a approvação de vossa magestade, rogo-lhe haja de me ajudar quanto lhe seja possivel, aconselhando-o que execute esta ordem e governe aquelle reino em conformidade com a carta constitucional, que outorguei, e que foi jurada por elle e pela totalidade dos meus subditos portuguezes.

Pedindo a cooperação de vossa magestade, considerar-me-hei feliz, etc.=(Assignado) *Pedro*.

DOCUMENTO N.º 182

(Citado a pag. 166)

Cartas dirigidas pelo infante D. Miguel a seu irmão, o imperador D. Pedro, a el-rei da Gran-Bretanha, e a sua irmã, a infanta regente D. Izabel Maria

Primeira carta

Vienna, 19 de outubro de 1827.—Senhor.—Recebi o decreto que vossa magestade imperial e real fidelissima houve por bem dirigir-me em data de 3 de julho, pelo qual vossa magestade se dignou nomear-me seu logar-tenente e regente dos reinos de Portugal e Algarves e seus dominios: e conformando-me com as determinações soberanas de vossa magestade, occupei-me desde logo das disposições necessarias

para marchar a Lisboa, a fim de preencher as sabias e paternaes vistas de vossa magestade, governando e regendo os ditos reinos em conformidade da carta constitucional, por vossa magestade outorgada á nação portugueza.

Todos os meus esforços terão por objecto a manutenção das instituições que regem Portugal, e contribuir quanto eu possa para a conservação da tranquillidade publica n'aquelle reino, e oppondo-me a que ella seja perturbada por facções, qualquer que seja a sua origem, facções que jamais terão o meu apoio.

Deus guarde a vossa magestade, etc. = (Assignado) *O Infante D. Miguel.*

Segunda carta

(Traducção.) — Vienna, em 19 de outubro de 1827. — Senhor. — Havendo chegado ás minhas mãos o decreto pelo qual o imperador e rei meu irmão acaba de nomear-me seu logar-tenente e regente do reino de Portugal e Algarves, deve ser um dos meus primeiros cuidados levar esta alta resolução ao conhecimento de vossa magestade. Convencido da parte que vossa magestade tomará n'ella, em consequencia da antiga e intima alliança, que existiu sempre entre Portugal e a Gran-Bretanha, e que eu desejo sinceramente cultivar, ouso lisonjear-me que vossa magestade se dignará conceder-me a sua benevolencia e o seu apoio, pois que o fim que tenho em vista é o de manter invariavelmente a tranquillidade e a boa ordem em Portugal, por meio das instituições, que estou firmemente resolvido a fazer respeitar.

Dirijo esta supplica a vossa magestade, emquanto não tenho a honra de pessoalmente a fazer, com a confiança que me inspira a alta sabedoria e o interesse que vossa magestade tem tomado sempre por tudo quanto importa á minha familia e á fortuna de Portugal.

Rogo a vossa magestade se digne aceitar o tributo dos meus sentimentos de respeito e da alta consideração, etc. = (Assignado) *O Infante D. Miguel.*

Terceira carta, ou a dirigida pelo infante a sua irmã, a infanta D. Izabel Maria, regente de Portugal

Vienna, aos 19 de outubro de 1827. — Minha querida mana. — Posto que eu deva suppor que já terá chegado ao seu conhecimento a soberana resolução effectivamente tomada por nosso augusto irmão e rei, de me nomear seu logar-tenente e regente n'esses reinos, para os governar na conformidade do que se acha prescripto na carta constitucional, dada por nosso augusto irmão á nação portugueza, não posso todavia dispensar-me de lhe annunciar que chegou ás minhas mãos o decreto de 3 de julho do presente anno, em virtude do qual me acho plenamente auctorisado para assumir a regencia dos reinos de Portugal e Algarves, e suas dependencias.

Determinado a manter illesas as leis do reino, e as instituições legalmente outorgadas por nosso augusto irmão, e que todos jurámos de manter e fazer observar, e de por ellas reger os sobreditos reinos, cumpre-me que eu assim o declare, a fim de que a mana dê a esta solemne declaração a competente publicidade, e queira fazer constar ao mesmo tempo a firme intenção em que me acho de comprimir facções, que debaixo de qualquer pretexto tentem perturbar a tranquillidade publica n'esses reinos; desejando eu que erros e culpas passadas, que possam ter sido commettidas, sejam entregues a um total esquecimento, e que a concordia e um perfeito espirito de conciliação succedam ás deploraveis agitações que têem desunido uma nação celebre nos annaes da historia pelas suas virtudes, valor, lealdade e respeitoso apego para com os seus principes.

A fim de levar a effeito as regias intenções de nosso augusto irmão, fico-me dispondo para regressar a esse reino; e portanto rogo á mana que, sem a menor perda de tempo, mande apromptar e saír para o porto de Falmouth uma fragata de guerra e um brigue, a fim de seguir viagem d'aquelle para esse porto de Lisboa.

Deus guarde, minha querida mana, os annos que lhe appe-

tece seu mano, que muito a ama. =(Assignado) *O Infante D. Miguel.*

DOCUMENTO N.º 183

(Citado a pag. 166)

Carta dirigida pelo infante D. Miguel a el-rei de Hespanha, D. Fernando VII, seu tio, pedindo-lhe que os refugiados portuguezes nos seus estados não excitem commoções em Portugal

Vienna, 21 de outubro de 1827. — Meu muito amado tio. — Tenho a honra de participar a vossa magestade que recebi um decreto, datado do Rio de Janeiro, pelo qual meu augusto irmão, o imperador do Brazil, e rei de Portugal e dos Algarves, me nomeia seu logar-tenente e regente d'aquelles reinos. Tendo aceitado esta regencia, e tencionando partir em breve para Lisboa, veiu ao meu conhecimento, por vias de credito, que alguns dos chefes dos refugiados portuguezes, que actualmente se acham nos dominios de vossa magestade, pretendem entretanto excitar commoções, a fim de perturbar a ordem publica em Portugal, o que necessariamente produzirá calamidades que não podem escapar á alta penetração de vossa magestade.

N'este estado de cousas, immediatamente me dirigi a vossa magestade, com a confiança que me inspira o sincero e bem conhecido desejo de que vossa magestade está animado, de manter a tranquillidade na peninsula, a fim de que, pesando na sua alta sabedoria materia de tanto valor, vossa magestade se digne tomar aquellas medidas que julgar mais apropriadas, para fazer conhecer aos ditos refugiados a minha completa desapprovação de taes projectos, que firmemente estou resolvido a reprimir.

Deus guarde, etc. =(Assignado) *O Infante D. Miguel.*

DOCUMENTO N.º 184

(Citado a pag. 224)

Decreto pelo qual o infante D. Miguel mandou proceder a novas instrucções para as eleições, as quaes deveriam unir as duas qualidades (aliás incompativeis) de serem conformes á carta constitucional, e analogas aos antigos usos e costumes do reino

Sendo actualmente impraticavel a immediata convocação de uma camara de deputados, que substitua a que fui servido dissolver por decreto da data de hoje; por isso que se não acha feita a lei regulamentar sobre as eleições, e que as disposições mandadas observar por decreto de 7 de agosto de 1826 são conhecidamente defeituosas, como a pratica provou: hei por bem, em nome de el-rei, derogar o referido decreto de 7 de agosto de 1826, e mandar immediatamente proceder á organisação de novas instrucções, que, sendo conformes ao que se acha disposto na carta constitucional, sejam igualmente analogas aos antigos usos è louvaveis costumes d'estes reinos, proprias de uma monarchia, e isentas quanto é possivel de serem illudidas e fraudadas, facilitando-se por este modo á leal nação portugueza o meio de ser dignamente representada. E devendo objecto de tão alta transcendencia ser encarregado a pessoas tementes a Deus, fieis ao throno e amantes da patria: hei outrosim por bem, em nome de el-rei, nomear para este effeito sómente uma junta, de que será presidente o bispo de Vizeu, par do reino; e membros o visconde de Santarem, Antonio Gomes Ribeiro, João de Matos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães, Antonio José Guião, José Ribeiro Saraiva, José Joaquim da Cruz e Carvalho, José Barata Freire de Lima, João de Figueiredo, e o conselheiro Manuel José Maria da Costa e Sá, que servirá de secretario, a qual fará subir á minha presença os seus trabalhos em fórma de consulta.

José Antonio de Oliveira Leite de Barros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, o tenha assim en-

tendido e faça executar, expedindo para esse fim as participações e ordens necessarias. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 13 de março de 1828.=*Com a rubrica do serenissimo senhor infante regente.*=*José Antonio de Oliveira Leite de Barros.*

DOCUMENTO N.º 185

(Citado a pag. 227)

Felicitação do cabido de Elvas dirigida ao infante D. Miguel, e resposta que este lhe deu

Deus ouviu os rogos ardentes da nação portugueza, e nos restituiu em triumpho vossa alteza real para dirigir o leme da monarchia, que hoje governa tão gloriosamente, para confusão da impiedade e do rebelde espirito do seculo. A virtude collocada no throno penetra todos os corações com seus raios irresistiveis, e, mais cedo ou mais tarde, quando a restricta justiça, e os bem applicados premios tiverem logar, sujeitar-se-hão ao brando jugo da rectidão das leis os mesmos turbulentos inimigos da tranquillidade. Assim Portugal exulta hoje ao ver vossa alteza, modelo dos principes, formado na escola do mundo, admirado pelas nações e pelos monarchas da Europa, e destinado pelo cuidado e sabedoria, que vossa alteza manifesta em constituir a felicidade dos portuguezes, para entrar brevemente na classe dos monarchas mais celebres mencionados na historia.

Se o feliz regresso de vossa alteza ha diffundido a alegria por toda a monarchia, a do cabido de Elvas foi na verdade excessiva, e escolhendo-nos para a distincta honra de vir beijar a mão de vossa alteza por tão feliz occasião, penetrado da mais viva emoção por este agradabilissimo, e ha muito suspirado acontecimento, elle nos encarrega de expressar aos pés de vossa alteza o seu profundo respeito, amor e indelevel fidelidade á augusta pessoa de vossa alteza, e o vivo desejo de enviar novas graças ao céu pela breve consolida-

ção de seus augustos direitos, como imperiosamente o demandam o geral desejo e as antigas leis do paiz.

A isto respondeu o infante D. Miguel:

A deputação agradecerá ao cabido de Elvas a demonstração dos seus sentimentos, que agora acaba de lhe expressar, e o assegurará de que em todas as occasiões desejarei contribuir para a felicidade dos habitantes da cidade de Elvas.

DOCUMENTO N.° 186

(Citado a pag. 229)

Decreto pelo qual o infante D. Miguel approva a representação que lhe dirigiu o senado da camara, e promoveu a assignatura de outras similhantes, ao mesmo tempo que mandava participar o contrario ao corpo diplomatico

Sendo-me presente a representação, que em data de hoje fez subir á minha augusta presença o senado de Lisboa, como representante d'esta nobre e leal cidade: sou servido responder-lhe que, exigindo a minha propria dignidade, e a honra da nação portugueza, que objectos tão graves como o que faz assumpto da referida representação, sejam tratados pelos meios legaes que estabelecem as leis fundamentaes da monarchia, e não pela maneira tumultuosa, que infelizmente teve logar no anno de 1820, tenho por certo que o senado, e os honrados habitantes d'esta cidade, depois de haverem representado nos termos que sómente lhes cumpria, darão ao mundo, e á posteridade, mais uma prova da sua fidelidade, esperando tranquillos em suas casas as ulteriores medidas, que só a mim pertence dar.

Paço da Ajuda, em 25 de abril de 1828. = *Com a real rubrica.*

DOCUMENTO N.º 186-A

(Citado a pag. 229)

Representação assignada no dia 25 de abril, em casa do duque de Lafões, em nome da nobreza do reino, pedindo a D. Miguel que convocasse a côrtes os antigos tres estados, para assumir a corôa e abolir a carta constitucional

Os membros da nobreza abaixo assignados, por si e como representantes da mesma, vem cheios do maior respeito e acatamento supplicar a vossa alteza se digne annuir aos votos de uma nação inteira, que deseja e necessita ver a vossa alteza collocado no throno dos seus augustos e reaes predecessores, por isso que, segundo as leis fundamentaes d'esta monarchia, de rigoroso direito lhe pertence.

A nobreza de Portugal sempre foi, é, e jamais deixará de ser o mais firme sustentaculo do throno. Em todas as epochas mais memoraveis que marca a historia, tem dado as mais decisivas provas da sua fidelidade e da sua honra, e n'esta actual conjunctura não póde deixar de tomar uma parte activa no gravissimo assumpto de geral interesse, que occupa presentemente a nação toda.

A nobreza tem, pois, a honra de expor a vossa alteza a necessidade de levar a effeito seus puros e leaes desejos, representando-lhe que o meio mais seguro de o conseguir, e o mais conforme á dignidade de vossa alteza, e ás leis fundamentaes d'esta monarchia, é a convocação immediata dos tres estados do reino, feita segundo os antigos usos e costumes, para n'elles se tratar legitimamente materia da maior importancia, qual é a de reconhecer solemnemente os legitimos direitos de vossa alteza á corôa de Portugal e seus dominios, e de abolir a intitulada carta constitucional da monarchia portugueza, por isso que foi dada por um monarcha antes de ser jurado e reconhecido pela nação como rei de Portugal, e que alterou essencialmente a fórma da successão do reino contra as leis fundamentaes do mesmo.

Da alta sabedoria de vossa alteza conta a nobreza o glorioso fim de tão justo e abençoado empenho, para bem geral da nação; e no entretanto só lhe cumpre pedir com fervor, e esperar com a maior confiança que vossa alteza se digne acolher benignamente seus votos, e prover de prompto remedio suas supplicas. =(Assignados) *Duque de Lafões = Marquez de Louriçal = Marquez de Tancos = Marquez de Olhão = Marquez de Sabugosa = Marquez de Borba = Marquez de Lavradio (D. Antonio) = Marquez de Penalva = Marquez de Torres Novas = Marquez de Bellas = Marquez de Vallada = Marquez de Pombal = Marquez de Vagos = Marquez de Vianna = Marquez de Alvito = Conde de S. Miguel = Conde de Belmonte (D. Vasco) = Conde de Belmonte (D. José) = Conde de Almada = Conde de Soure = Conde de Redondo = Conde de S. Vicente = Conde de Vianna = Conde da Atalaia = Conde de Ceia = Conde de Porto Santo = Conde de Carvalhaes = Conde de Mesquitella = Conde de S. Lourenço = Conde da Figueira = Conde de Castro Marim = Conde de Barbacena = Conde de Murça = Conde de Cintra = Conde de Paraty = Conde de Valladares = Conde de Peniche = Conde da Alhandra = Conde da Ega = Conde de Rio Maior = Conde da Povoa = Conde de Povolide = Conde da Anadia = Conde da Redinha = Conde de Pombeiro = Conde dos Arcos (D. Miguel) = Conde de Subserra = Conde da Louzã (D. Luiz) = Conde de Rezende = Conde da Ponte = Conde das Galveias = Barão de Alvito = Barão da Lapa = Principal Silva = Principal Freire = Principal Menezes = Principal Lencastre = Principal Côrte Real = Principal Camara = Principal Furtado = D. Prior de Guimarães = Prior mór de Aviz = Visconde da Asseca = Visconde da Bahia = Visconde de Souzel = Visconde de Torre Bella = Visconde de Magé = Visconde de Villa Nova da Rainha = Visconde de Extremoz = Visconde de Juromenha = Visconde de Souto de El-Rei = Visconde de Azurara = Visconde de Manique = Visconde de Beire = Visconde de Veiros = Barão do Sobral (Geraldo) = Barão de Villa da Praia = Barão de Beduido = Barão de Sande = Barão da Portella = Barão de Queluz =*

Barão de Tavarede=*Barão de Quintella*=*D. Fernando de Almeida* (e outros, que não sendo titulares, fazem parte da nobreza do reino).

DOCUMENTO N.° 187

(Citado a pag. 231)

**Decreto de 3 de maio de 1828,
pelo qual D. Miguel manda effectivamente convocar a côrtes os tres estados do reino**

Tendo-se acrescentado muito mais, em rasão dos successos posteriores, a necessidade de convocar os tres estados do reino, já reconhecida por el-rei meu senhor e pae, que santa gloria haja, na carta de lei de 4 de junho de 1824, e querendo eu satisfazer ás urgentes representações, que sobre esta materia tem feito subir á minha real presença o clero e a nobreza, os tribunaes e todas as camaras: sou servido, conformando-me com o parecer de pessoas doutas, zelosas do serviço de Deus e do bem da nação, convocar os ditos tres estados do reino para esta cidade de Lisboa, dentro em trinta dias, contados desde a data das cartas de convocação, a fim de que elles, por modo solemne e legal, segundo os usos e estylos d'esta monarchia, e na fórma praticada em similhantes occasiões, reconheçam a applicação de graves pontos de direito portuguez, e por este modo se restituam a concordia e socego publico, e possam tomar assento e boa direcção todos os importantes negocios do estado.

O meu conselho de ministros o tenha assim entendido, execute e faça cumprir. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos 3 de maio de 1828. = *Com a rubrica real.*

DOCUMENTO N.° 188

(Citado a pag. 233)

Decreto de 3 de março de 1828, pelo qual D. Pedro declara completa a sua abdicação da corôa de Portugal, e manda que este reino seja governado constitucionalmente em nome de sua filha, a rainha D. Maria II, e encarrega o infante D. Miguel da execução d'este decreto

Sendo chegado o tempo, que em minha alta sabedoria havia marcado para completar a minha abdicação á corôa portugueza, conforme a minha carta regia de 2 de maio de 1826, e convindo muito dar á nação portugueza, sempre zelosa da sua independencia, uma prova indubitavel de que eu desejo vel-a perpetuamente separada da nação brazileira (da qual tenho a mui distincta gloria e ufania de ser soberano), de um modo que torne impraticavel até qualquer idéa de reunião: hei por bem, de minha muito livre e espontanea vontade, depois de ter ponderado este tão importante negocio, ordenar, como por este meu real decreto ordeno, que o reino de Portugal seja governado em nome da minha muito amada e querida filha, D. Maria II, já anteriormente sua rainha, na fórma da carta constitucional por mim decretada, dada, mandada jurar e jurada; e outrosim declarar muito expressamente, que não tenho mais pretensão ou direito algum á corôa portugueza e seus dominios.

O infante D. Miguel, meu muito amado e prezado irmão, regente dos reinos de Portugal e Algarves, e n'elles meu logar-tenente, o tenha assim entendido e faça publicar. Palacio da Boa Vista, aos 3 de março de 1828. = *Com a rubrica de sua magestade o rei.*

DOCUMENTO N.º 189

(Citado a pag. 250)

Artigos da «Trombeta final»
citados na correspondencia do ministro inglez para Londres

Temos ouvido pôr em questão a legitimidade de D. Miguel repetidas vezes. Se aquelle principe, contra o desejo e rogos de seu povo, tivesse adoptado leis rejeitadas pelos costumes da nação; se tivesse consentido em ser reduzido á condição de um rajah da India, permittindo que um embaixador inglez governasse em seu logar, elle teria obtido os applausos dos liberaes francezes, e os elogios dos jornaes inglezes. Mas o príncipe não está disposto a sujeitar-se á lei dos estrangeiros; elle escuta a voz do seu povo, que lhe pede que annulle o pretendido acto constitucional, creado em quatro dias em um paiz estrangeiro, e o qual transtorna arbitrariamente a ordem da successão ao throno de Portugal. Eis-aqui a rasão por que o liberalismo accusa D. Miguel de traição e usurpação. Nós não repetiremos o que por differentes vezes se tem observado a respeito dos incontestaveis direitos de D. Miguel ao throno de Portugal. Só a má fé, e o espirito de partido, são capazes de negar um principio sobre o qual os portuguezes não têem duvida alguma. Unicamente informaremos os leitores sobre um folheto que se acaba de publicar debaixo do titulo *D. Miguel e os seus direitos*. O estimavel auctor d'esta pequena obra, o qual com muita propriedade define a legitimidade, *justa posse dos direitos adquiridos*, prova que hoje em dia a corôa portugueza não pertence a D. Pedro, mas a D. Miguel; e particularmente demonstra que a mesma corôa em caso nenhum póde reverter para a nova princeza D. Maria, a qual não é natural de Portugal, ainda mesmo quando os direitos de seu pae fossem admittidos. O auctor compara a legitimidade de D. Pedro á de Filippe II, rei de Hespanha, que se erigiu rei de Portugal depois da morte de D. Sebastião. Póde acrescentar-se que a

coroação de D. Miguel tem grande similhança com a usurpação de seu avô, o duque de Bragança, em 1640.

A lei fundamental de Lamego, prosegue o folheto, fundada sobre uma convenção mutua e livre, e firmada com juramento, estabeleceu a ordem regular da successão de varão a varão, e mais decretou: «que nenhum principe estrangeiro poderia vir a ser soberano do reino; que se o rei tivesse uma filha unica, esta seria obrigada a casar com um portuguez, pois de outra fórma não poderia reinar, visto que a nação não era obrigada a obedecer a qualquer soberano, ou outra pessoa que não fosse natural de Portugal». Nós acceitâmos para o infante D. Miguel o titulo de contra-revolucionario, que lhe dão as imprensas liberaes e os publicistas inglezes, porque elle o é da mesma maneira que o duque de Bragança, quando libertou o seu paiz de um jugo estrangeiro.

A exposição que estamos revendo, nota que na reunião dos estados, convocados em Lisboa em 1641, na restauração do reino, assim como nas côrtes de Lamego, na sua fundação, o rei e o povo, outra vez unidos unanimemente, e na fórma a mais absoluta, bem como a mais adaptada aos interesses do estado e do seu principe, ajustaram as condições da naturalisação e da ordem da successão. Estabeleceu-se, em concordancia com o primeiro contrato: «que a successão de Portugal nunca podesse recaír em principe estrangeiro, nem em seus filhos, ainda que sejam os mais proximos parentes do rei que ultimamente possuia a corôa; e se acrescentou a esta condição fundamental, que no caso do rei d'estes reinos ser chamado a succeder em outra corôa, ou em um imperio maior, será obrigado a residir em Portugal, e que se tiver dois filhos, o mais velho tomará para si o governo do reino estrangeiro, e o segundo reinará em Portugal, podendo sómente este ultimo ser reconhecido herdeiro e legitimo successor». Ora, como ao governo britannico convem separar o infante do throno, por ser mais a proposito para os seus interesses, que este reino seja governado por uma regencia, debaixo da direcção de um embaixador inglez, segue-se necessariamente que os portuguezes devem formar as suas leis

fundamentaes, inverter a ordem da successão, e até considerar como nullo o acto pelo qual D. Pedro em um tratado com seu pae solemnemente reconheceu a separação dos imperios, assim como a abdicação de D. Pedro, pela qual aquelle monarcha confirma e sustenta em sua pessoa a condição de estrangeiro para Portugal.

Concluiremos este artigo adduzindo um dos ultimos paragraphos do papel que acabámos de tratar: «Se contra toda a ordem, rasão e equidade, a mãe patria, que recusou ser governada pelo sceptro dos netos de Carlos V e de Manuel, se submettesse ás leis da colonia (Brazil), então, e com muito mais justo fundamento do que o fez Camões quando soube a calamidade de Alcacer, todo o bom cidadão póde exclamar que Portugal, a sua patria, deixou de existir». É portanto bem sabido que protocollos insignificantes, declarações ardentes e actos illegaes, não podem constituir legitimidade, a qual sómente existe nas condições do principio vital e positivo estabelecido no contrato; e a respeito de Portugal, este principio de vida, esta rasão essencial, está na naturalidade e residencia. D. Miguel, portanto, como logar-tenente de D. Pedro, é um agente revocavel; a questão fica sempre a mesma, é a colonia que governa a mãe patria, e é igualmente um principe estrangeiro ausente que governa de facto; as condições de Lamego e Lisboa não podem ser preenchidas por D. Miguel regente; só o podem ser por D. Miguel rei. Por esta dignidade, e só por esta maneira é possivel decidir a questão da legitimidade, estabelecida na importante condição de manter e salvar o imperio. E supponde ainda que o infante, hoje rei, renunciasse por acto seu os direitos que tem, legalmente adquiridos, esses direitos não pertenceriam a D. Pedro, que é ausente e estrangeiro; outros membros da casa de Bragança ha que nem são estrangeiros, nem ausentes.

(Extracto da *Quotidienne* de 27 de março de 1828.)

Outro artigo publicado no citado periodico, a *Trombeta final*, no mesmo dia 21 de abril:

Relação circumstanciada da festividade celebrada pelos militares portuguezes que residem em Chelva, no reino de Valencia, em honra do feliz regresso do serenissimo senhor infante D. Miguel a Lisboa

O dia 25 de março, do presente anno, foi escolhido para celebrar a entrada do serenissimo senhor infante D. Miguel em Lisboa; na vespera, desde as dez horas da manhã até á meia noite, houveram girandolas e fogos de artificio, e uma excellente banda de musica, que saíndo da Praça Real, girou pelas ruas da villa, tocando o hymno portuguez, acompanhada de um grande numero de portuguezes, que levavam letras indicativas do amor, respeito e veneração que todos consagrâmos ao nosso anjo e ás suas virtudes, e tudo se fez com a maior ordem e tranquillidade possivel. Amanheceu o dia 25, e logo principiaram as girandolas e fogos de artificio, que na vespera se tinham armado sobre uma arvore elevada na Praça Real. A fonte, situada no centro d'ella, ornou-se com ramos e louros, e na frente da igreja principal esteve pendente uma elegante e ricamente illuminada pintura de sua magestade catholica com motos em honra dos emigrados portuguezes n'este paiz. A praça, que forma um quadrado imperfeito, capaz de conter pelo menos 14:000 pessoas, esteve adornada em frente da igreja com dois retratos de corpo inteiro de sua magestade catholica, e do serenissimo senhor infante D. Miguel, com esta inscripção: *Viva a religião catholica romana!* O portico da igreja esteve adornado com dois escudos, em que se viam as armas de Hespanha e Portugal cobertas de louros, e circumdadas de uma brilhante illuminação. Do lado direito estava um grande pedestal com uma legenda, indicativa da constancia de caracter e fidelidade dos emigrados portuguezes para com o altar e o throno; da parte esquerda collocou-se uma bella cornija sobre uma janella, com palavras descriptivas das virtudes do soberano, e sobre tudo o retrato de sua magestade catholica, sentado debaixo de um rico docel com uma corôa, que tinha esta legenda: *Viva D. Maria Amelia, rainha da Hespanha!* No lado es-

querdo do portico estiveram iguaes divisas, com a differença de que os motos e emblemas eram dedicados ao amor do nosso anjo, e aos louvores dos emigrados portuguezes; e na janella esteve o retrato do dito augusto senhor, debaixo de um rico e elegante docel, com a legenda: *Viva a imperatriz, rainha de Portugal!*

Pela manhã houve missa solemne, com o Santissimo exposto, e ao erguer a Deus se deu uma salva de alegria, e se cantou o *Te Deum*, e das duas para as tres horas teve logar o sermão, no qual se elogiaram as brilhantes qualidades do serenissimo principe D. Miguel, e se demonstrou quão incalculaveis beneficios resultariam da sua chegada, não só para Portugal, mas para toda a Europa, pela destruição dos franc-maçons, e pela elevação dos realistas. Depois do sermão houve procissão do Santissimo Sacramento, na qual tomaram parte officiaes de todas as graduações, ao todo trezentas pessoas, acompanhada por musica com o hymno realista. Os toques dos sinos, os fogos de artificio, as janellas ricamente ornadas, e elegantes senhoras a ellas, tudo aviventava os corações das pessoas empregadas na festividade. Ás oito horas da noite principiou a illuminação, que montava a perto de oito mil lumes, e se repetiu por tres noites successivas. A maior parte da villa esteve illuminada, e a musica e poesia até pela manhã ajudaram a exaltar os prazeres d'esta scena festival, inspirando a mais pura alegria, que se augmentava com a boa vontade dos nossos amigos hespanhoes, cujo enthusiasmo mais se desenvolvia com o nosso, na firme adhesão á causa do altar e do throno.

DOCUMENTO N.° 189-A

(Citado a pag. 254)

Despacho do principe de Metternich para o conde de Bombelles, ministro austriaco em Lisboa, condemnando os successos d'esta capital desde que a ella chegou o infante D. Miguel até ao dia 22 de março de 1828

Mr. le baron de Villa Secca a reçu, il y a quelques jours, un courrier de Lisbonne avec des dépêches de son gouvernement, qui le chargeait pour le cabinet de Vienne de communications verbales et confidentielles, dont il s'est acquitté dans une couple de conférences, que j'ai eu l'honneur d'avoir avec lui. Dans la première cet envoyé voulut bien me faire part sommairement du contenu d'une dépêche que lui avait adressée mr. le vicomte de Santarem en date du 22 mars. Je joins ici un précis fait de mémoire de cette communication, que mr. l'envoyé de Portugal accompagna de tous les développements qu'il jugea nécessaires et auxquels je me bornai à répondre dans des termes généraux, me reservant d'aborder dans une second conférence, avec plus de détail, les differents points que mr. le vicomte de Santarem avait touchés dans sa dépêche du 22 mars. C'est le résultat de cette dernière conférence, dont je vais avoir l'honneur de vous faire part. Je commençai par prier mr. le baron de Villa Secca de vouloir bien remercier mr. le vicomte de Santarem de la communication, qu'il venait de me faire de la part de ce ministre, et je lui observai que si j'en avais bien saisi le sens et l'esprit, il me paraissait que son gouvernement, en le chargeant de cette communication pour le cabinet de Vienne, s'était proposé le double but de lui prouver: que l'infant D. Miguel, d'après les événements qui s'étaient successivement passés en Portugal dans le cours des dernières années, ne pouvait pas, en rentrant dans ce royaume, suivre une autre ligne politique, que celle qu'il a effectivement suivie pour y rétablir et y consolider le principe monarchique; et que si

quelques ministres étrangers se sont permis de représenter à leurs cours les intentions de ce prince comme équivoques, ou de faire naître des doutes sur la ligne de conduite que son altesse royal paraissait vouloir suivre, on devait l'attribuer à l'erreur dans laquelle ils s'étaient laissés induire par le parti revolutionnaire, qui se voyant menacé de perdre son influence, avait osé calomnier les démarches, et jusqu'aux intentions de l'infant.

Mr. le baron de Villa Secca, étant convenu que tel était effectivement le but que s'était proposé son gouvernement, je crus devoir lui avouer franchement, que je ne trouvais malheureusement pas dans l'apologie, qu'il venait de me faire de la ligne de conduite qu'il a suivie, depuis le retour de son altesse royal, l'infant D. Miguel à Lisbonne, les éclaircissements, que j'aurais désiré y recontrer, pour détruire les doutes, qui se sont élevés depuis lors généralement en Europe sur les intentions et les arrière-pensées de ce prince: Je ne m'arrêterai point ici, lui dis-je, sur les événements qui se sont passés en Portugal dans le cours des dernières années; ils appartiennent à l'histoire; mais une ère nouvelle a commencé pour ce royaume et pour l'infant, le jour où ce prince s'est décidé à accepter la lieutenance générale et la régence du royaume aux conditions auxquelles il en a été investi par l'empereur D. Pedro, conditions, que l'infant s'est solennellement engagé vis-à-vis de l'empereur son frère, et vis-à-vis des principales puissances de l'Europe, à remplir religieusement. Je rappelai à mr. le baron de Villa Secca, qu'ayant pris part personnellement aux transactions de Vienne, et connaissant tout aussi exactement, que moi, la nature et l'étendue des engagements, que l'infant y a contractés, personne par conséquent n'était plus que lui à même de juger, si les actes du gouvernement portugais, depuis le retour de l'infant, sont en effet conformes à ces engagements, et si c'est à ces actes, ou à l'influence, que peut avoir exercée l'esprit de parti sur les ministres étrangers, résidants en Portugal, qu'on doit attribuer les doutes, que nous avons vu s'élever depuis lors, sur les intentions et les sentiments de l'infant.

Il est de notoriété publique que le premier des engagements qu'a contractés l'infant, a été celui de *maintenir la charte, de réprimer avec fermeté l'esprit de faction, et de contenir la révolution*. C'est sur cette base que réposent les transactions de Vienne; elle se réproduit dans tous les actes, qui ont été rédigés ici nommément dans la lettre de l'infant à l'empereur D. Pedro, son frère et dans celle de ce prince à l'infante Izabelle, sa sœur. Je rappelai à cette occasion à mr. le baron de Villa Secca, qu'on était convenu à Vienne, que ce serait sur cette même base que seraient fondés tous les actes du nouveau gouvernement portugais; et je me permis de lui faire observer, que non obstant, ce gouvernement, par un excès de modération au moins imprudente, avait toléré dès les premiers jours de l'arrivée de l'infant à Lisbonne, les cris séditieux de *vive D. Miguel roi absolu, mort à D. Pedro*, etc., et qu'il avait permis que ces cris fussent proférés impunement jusque dans les appartements du palais, lorsqu'il avait entre les mains tous les moyens de comprimer ce mouvement populaire; que par cet excès de tolérance le gouvernement avait compromis l'infant de la manière la plus grave vis-à-vis de l'empereur son frère; et qu'il avait été par conséquent la première cause des doutes, qui ont commencé à s'élever sur les véritables sentiments de ce prince.

Je n'ai point caché à mr. de Villa Secca l'impression défavorable qu'avait faite à Lisbonne l'hésitation de l'infant à prêter le serment voulu par la charte; qu'on était informé du conseil donné à ce prince de prêter serment à la reine Marie II, et qu'on savait également qu'il avait été au moment de céder à ce conseil; qu'il était facile par conséquent de concevoir les incertitudes auxquelles on s'était abandonné sur ses véritables sentiments. Si l'on examine en effet sans prévention, ai-je ajouté, dans quel esprit ont été rédigés les ordonnances et les décrets qui ont été publiés par le gouvernement portugais, dans le courant du mois de mars dernier, nommément ceux du 17 et 18 de ce mois, on ne peut se dissimuler, qu'au lieu de porter, comme ils le devraient, le caractère d'une sevère impartialité, ils sont faits, au con-

traire, pour entretenir et pour encourager les espérances du parti, qui veut à tout prix renverser la charte constitutionnelle du royaume, que l'infant a juré de maintenir et en vertu de laquelle il se trouve placé par l'empereur D. Pedro, son frère à la tête de la régence.

Comment s'étonner alors, qu'on se permette de nourrir des doutes sur les véritables sentiments de l'infant, lorsque ces doutes se trouvent justifiés par les actes de son propre gouvernement, et est-il juste d'accuser les ministres étrangers, résidents à Lisbonne de s'être laisser induire en erreur à cet egard par le parti révolutionnaire, auquel ils sont assurément bien eloignés d'accorder la moindre confiance, lorsque les faits parlent d'eux même? On pourrait ajouter encore à ceux, qu'on vient de citer, la précipitation regrettable avec laquelle l'infant s'est prêté à faire dans le personnel de l'armée des changements qui pouvaient être nécessaires, que ce prince avait, sans aucun doute, le droit incontestable de faire, mais qui, portant presque tous sur des officiers, qui semblent n'avoir d'autre tort, que celui d'être attachés à la constitution,. ont nécessairement dû faire craindre, que le gouvernement ne fût disposé à s'abandonner à un système de réaction contraire aux sentiments que l'infant a publiquement professés dans sa lettre à 'infante Izabelle, sa sœur, qui a été rendue publique par ordre exprès de ce prince.

Mr. le vicomte de Santarem, paraissant ignorer les circonstances, qui ont motivé l'expédition de cette lettre, j'ai prié mr. le baron de Villa Secca de l'en informer et de mander entr'autres à ce ministre, que ce fût précisément à cette occasion, que son altesse royale s'engagea positivement à adresser à la nation portugaise, au moment même de son débarquement à Lisbonne une proclamation conforme aux principes, qui avaient servi de base à la rédaction de sa lettre à l'infante sa sœur. Il est vrai que ce fait ne se trouve point explicitement rappelé dans les protocoles de Vienne, mais il ne l'est pas moins que l'infant se détermina à écrire à l'infante sa sœur une lettre, renfermant sa profession de foi et destinée à être rendue publique, parce qu'il fût re-

connu alors, que ne pouvant exercer l'autorité de régent. que lorsqu'il aurait prêté aux chambres le serment voulu par la charte, il serait plus convenable, qu'il attendît l'époque de son arrivée à Lisbonne, pour adresser à la nation portugaise une proclamation rédigée de manière à ne laisser aucun doute sur les sentiments politiques, à tranquilliser par conséquent tous les partis et à les réunir autour de sa personne. C'était en effet le seul moyen de calmer toutes les craintes, d'étouffer tous les doutes dans leur naissance, et de contenir tous les partis. Mr. le baron de Villa Secca, qui dès le principe avait partagé cette opinion avec tous les membres de la conférence et avec son altesse royale elle même, n'a pu disconvenir, que si quelques ministres étrangers, résidents à Lisbonne, ont insisté sur cette mesure ils n'ont fait en cela que remplir un devoir, qui leur était imposé par les transactions de Vienne. Il est d'autant plus regrettable, que leur voix n'ait pas été écoutée dans cette circonstance, que d'après notre conviction la plus intime, cette mesure aurait vraisemblablement suffi pour prévenir tous les inconvénients de la position difficile et embarrassante dans laquelle le gouvernement portugais s'est si gratuitement placé.

J'ai cru devoir observer encore à mr. le baron de Villa Secca, que si je ne me permettais pas de juger jusqu'à quel point l'infant s'était trouvé dans l'impérieuse nécessité de dissoudre la chambre, il me paraissait cependant, qu'il eût été peut-être préferable, de laisser s'écouler cette session qui touchait à sa fin, pour pouvoir procéder ensuite avec loisir et surtout sans infraction de la charte au travail préparatoire pour les futures élections, que je ne pourrais d'après cela m'empêcher de régretter vivement, que l'infant, en se décidant à cette mesure, qu'il avait le droit incontestable de prendre, n'ait pas prévu les graves inconvénients, qu'elle pouvait avoir du moment où elle ne serait pas suivie immédiatement de la convocation d'une autre chambre, conformément à l'article 74 § 4 de la charte.

Comment empêcher en effet qu'on n'envisage cet acte du gouvernement, comme une violation manifeste de la charte,

et comment prévenir l'impression dangereuse, qu'il ne saurait manquer de produire, par conséquent, sur l'esprit de l'empereur D. Pedro! N'est-il pas à craindre, que ce souverain, qui était au moment de prononcer la séparation totale et définitive des deux couronnes et de consentir au départ de la jeune reine Marie, ne révienne de ces dispositions favorables, lorsqu'il sera informé de ce qui s'est passé à Lisbonne depuis le retour de l'infant, son frère, et que dans un premier moment d'irritation il ne se porte même à rétracter le décret, par lequel il a conféré à l'infant la régence du royaume? Déjà ses agents à Vienne et à Londres laissent non seulement pressentir, par leur langage, que telles seront sans aucun doute les déterminations auxquelles s'arrêtera l'empereur, leur maître, du moment où les événements du Portugal lui seront connus, mais ils se disent même éventuellement autorisès à rétirer à l'infant les pouvoirs de régent, pour le cas où ce prince se permettrait de porter atteinte aux droits de l'empereur, son frère, à ceux de la reine Marie II, et aux principes de la charte. Je n'ai point laissé ignorer au baron de Villa Secca les démarches, que le marquis de Rezende a déjà faites à cet egard à Vienne, je l'ai informé des motifs qui ont déterminé cet envoyé à aller se concerter sur cet objet avec son collègue à Londres, et je l'ai mis à même de se convaincre, que le cabinet de Vienne n'avait rien négligé pour prévenir cette nouvelle complication, qui placerait l'infant dans une situation d'autant plus dangereuse, que les puissances, *nommément l'Autriche et l'Angleterre, qui ont tout fait pour faire entrer ce prince en Portugal,* dans de voies légales, *et pour le placer à la tête de la régence de ce royaume,* se verraient privées de tout moyen de lui être utiles le jour où l'empereur D. Pedro revendiquerait ses droits en prouvant; que l'infant son frère a violé la charte, et les conditions auxquelles il avait consenti à lui confier la régence du Portugal.

Voilà cependant le danger imminent auquel ce jeune prince s'est exposé en s'écartant de la ligne de conduite, qu'il avait eu la sagesse de se tracer à lui même à Vienne, et

l'empereur notre auguste maître prend à son sort un intérêt trop vif et trop sincère pour le lui dissimuler. J'ai en raison de cela vivement pressé mr. le baron de Villa Secca de faire connaître à l'infant avec une entière franchise, la manière dont la conduite de son gouvernement est envisagée à Vienne, et le point de vue sous lequel on envisage également la position personnelle de ce jeune prince. Je ne lui ai point enfin dissimulé que si l'infant se laissait jamais entraîner par le parti, qui le conseille, et qui paraît le dominer, à usurper la couronne du Portugal, il devrait s'attendre alors à être abandonné par toutes les puissances de l'Europe, et à n'être reconnu par aucun d'elles. Déjà l'on s'aperçoit que la confiance qu'elles se plaisaient à placer en lui au moment de son départ de Vienne est fortement ébranlée, et ce n'est pas assurément le résultat le moins fâcheux de la marche incertaine et incorrecte, qu'a suivie son gouvernement.

Dans une situation aussi critique, que l'infant ose mesurer la profundeur de l'abyme dans lequel il est au moment de se précipiter, et il n'hésitera plus alors, j'aime du moins à l'espérer encore, à revenir d'une erreur momentanée et à suivre désormais le seul sytème, qui puisse sauver le Portugal dans la crise, dont il est menacé, et conserver la couronne de ce royaume à l'auguste maison de Bragance. Ce n'est pas à vous, mr. le comte, que je crois nécessaire d'observer qu'en suivant ce système avec sagesse et persévérance, on parviendra bien plus sûrement à renforcer et à consolider dans ce pays le principe monarchique.

Je ne doute pas, que mr. le baron de Villa Secca ne rende un compte exact à son gouvernement de la manière dont j'ai répondu à ses communications, mais j'ai cru utile, dans tous les cas de vous en informer, pour que vous puissiez conformer votre langage au contenu de la présente dépêche, que vous êtes au reste autorisé à communiquer à mr. le vicomte de Santarem, s'il vous témoigne le désir d'en prendre connaissance.

Recevez, etc. Vienna, le 22 avril de 1828. = *Metternich.*

DOCUMENTO N.º 190

(Citado a pag. 257)

Circular do visconde de Santarem, expedida ao corpo diplomatico portuguez residente em paiz estrangeiro, expondo-lhe o que se havia passado em Portugal depois da chegada do infante D. Miguel a Lisboa

Devendo, em execução das mais positivas ordens de sua alteza real, o serenissimo senhor infante regente, pôr ao facto a v. s.ª dos acontecimentos que se tem passado depois da chegada do mesmo augusto senhor a esta côrte, e da sua installação na regencia d'estes reinos, não posso dispensar-me de chamar a attenção de v. s.ª sobre algumas circumstancias e particularidades que tem occorrido, as quaes remontando a causas anteriores de grave importancia, que porventura terão escapado á penetração d'aquelles que hão residido fóra do theatro aonde ellas têem produzido os mais funestos effeitos, cumpre que eu haja de recordal-as. É um facto geralmente sabido que os principios democraticos da revolução franceza reappareceram desde o anno de 1820 em quasi toda a peninsula italiana, em Hespanha e em Portugal, e ameaçaram em março de 1821 a França mesmo, apezar do seu governo representativo. Seria ocioso entrar aqui nas particularidades occorridas n'estas epochas; ellas são demasiado conhecidas. Comtudo, cumpre observar que os gabinetes das principaes potencias da Europa, vendo ameaçada a segurança dos thronos e o principio europeu, ameaçados finalmente todos os direitos e toda a organisação social, trataram de derrubar e empenhar todos os seus recursos para debellar completamente o espirito e organisação democratica em qualquer parte onde ella apparecesse.

Pelos esforços da politica d'essa côrte desappareceu a revolução do Piemonte, e foi completamente destruida a de Napoles; pelos do gabinete das Tuilherias foi derrubada a organisação democratica em Hespanha. É pois aqui o logar

de recordar a v. s.ª que não aconteceu assim a Portugal. Apezar da rebellião do Porto de 24 de agosto de 1820 ter produzido os mesmos effeitos de uma constituição, que mais propriamente se devia chamar uma democracia real, a nação portugueza, essencialmente monarchica, teve logo em execração os principios proclamados, e a revolução em poucos mezes de um a outro angulo do reino, por quasi um sentimento unanime dispertou o espirito nacional. Cumpria haver um chefe, que desse o primeiro grito de salvação dos direitos soberanos, e que se dispozesse a salvar a corôa e a monarchia. A Providencia chamou para este nobre feito a um principe da augusta casa de Bragança, e coube em sorte este memoravel acontecimento ao augusto principe que hoje occupa a regencia d'estes reinos. Nenhuma intervenção estrangeira, pois, foi necessaria para restaurar o throno e a monarchia, e o principio europeu em Portugal. As potencias da Europa prestaram em consequencia toda a sua admiração por um facto que salvava este reino, e que pelas suas consequencias promettia a futura salvação e consolidação do principio monarchico em toda a peninsula.

Apezar d'este memoravel acontecimento, o espirito desorganisador e o elemento democratico vencido não murcharam em todas as suas esperanças de fazer reapparecer os seus planos, e de retomarem pelo menos a principal influencia em os negocios do estado, para collocarem tudo, não em um andamento regular e moderado, mas sim no da revolução. Abstenho-me de referir os factos e circumstancias que occorreram depois do anno de 1823, que provariam sobejamente aquelle plano e aquellas vistas. Estes factos e estas circumstancias não escaparam por certo a quem tem um espirito penetrante, e conhece e examina de boa fé os negocios do seu paiz.

V. s.ª não ignora quanto algumas côrtes européas, temendo a influencia do espirito revolucionario em Portugal, se pronunciaram contra as disposições e vistas de sua magestade o senhor D. João VI, quando pensou em sua politica restabelecer a antiga organisação primordial da monarchia.

Do conhecimento d'esta exigencia de alguns dos principaes gabinetes, quando se compara com a theoria d'aquellas antigas instituições, em que a extensão do poder real era de tal modo lata, que até na promulgação e sancção prestada, e dada a alguns dos capitulos e supplicas dos estados se servia dos termos *certa sciencia, pleno, real, e absoluto poder*, concluem aquelles, que seguem passo a passo a politica do estado, que os ditos gabinetes temiam, que apezar d'esta extensa latitude do poder real, a influencia da revolução debellada podesse conduzir os negocios então a um andamento opposto aos interesses do throno e á necessaria consolidação do principio monarchico na peninsula.

Uma nova epocha, um facto importantissimo vem dar ultimamente uma nova direcção aos negocios e interesses de Portugal, e á politica dos gabinetes. A carta constitucional de 29 de abril de 1826, estabelecendo desde logo um novo direito publico portuguez, por ser emanada do principio que formava parte essencial do actual direito publico universal da Europa, foi estabelecida em Portugal; mas desde o momento em que foi jurada, o espirito da revolução democratica de 1820 julgou ganhar um completo triumpho, e se apoderou do modo mais espantoso da direcção dos negocios, calcando sempre que podia os elementos monarchicos da carta, demonstrando pelos factos a sua tendencia a pôr a coberto da mesma carta tudo no andamento da revolução de 1820. Não se tratou de seguir o rigor dos principios, mas sim a marcha da revolução. Se se tivessem seguido os caminhos legaes, indicados pela natureza d'aquelle direito publico em harmonia com os nossos antigos habitos e principios, similhantes agitações por que temos passado não teriam collocado estes reinos em grandes difficuldades; mas bem longe de seguirem uma vereda de principios monarchicos, tentaram de agitar os povos, e de lhes tornar a querer incutir, que o passado fôra para elles o tempo do arbitrio, e que uma nova era se devia abrir, fundada nos elementos desorganisadores da soberania popular, quando ao mesmo tempo se escudavam com o principio europeu, e com uma hypo-

crita adhesão à soberania. Por esta tendencia seguida sem disfarce, uma serie de factos e circumstancias se apresentaram logo, demonstrando a invasão da democracia sobre o elemento soberano, sobre a dignidade da corôa, e sobre a mesma carta.

Bastará referir poucos factos para o demonstrar de um modo triumphal. Seja o primeiro o da luminosa proclamação do governo, publicada logo que chegou a carta, a qual foi immediatamente tratada pelo partido desorganisador como sediciosa, *só porque estabelecia e proclamava uma importantissima e legal verdade,* de que a carta era inteiramente differente da constituição revolucionaria de 1822. Em contraposição áquelles principios da referida proclamação appareceu um acto na mais grave materia, que poz no mais funesto andamento a carta, e de cujo perigo só livrou Portugal de grandes catastrophes a camara dos pares com a sua attitude rejeitante. Fallo das instrucções para as eleições; instrucções que pertencem exactamente ao principio de Burke, isto é, que elle dizia «serem proprias dos calculadores modernos, que tendem a enfraquecer todo o principio nacional, e a debilitar o centro da acção do poder legal», infringiram manifestamente a carta, e se desviaram do espirito d'ella. Seja o segundo o da tendencia dos escriptos publicados n'essa epocha, os quaes foram um vehiculo de anarchia, mil vezes mais perigosos os publicados nos tres primeiros mezes, do que os publicados nos tres annos da revolução. Finalmente, não se póde desconhecer por uma serie de factos occorridos o pendor que as cousas tomaram, foi mui alheio do rigor de principios.

V. s.ª estará ao facto dos receios que as grandes potencias manifestaram ácerca do andamento das cousas em Portugal, do que guiou a sua alta politica, e a sabedoria das suas vistas a remediarem um mal de tanta transcendencia, promovendo o triumpho do rigor de principios sobre o acabamento de uma influencia desorganisadora, e a prepararem as negociações para dar uma estabilidade a Portugal.

O que se passou previamente ao regresso de sua alteza,

o serenissimo senhor infante regente, mostrará ao espirito penetrante os fundamentos d'estas asserções. No decreto da sua nomeação para a regencia d'estes reinos, seu augusto irmão dá uma prova bem patente de que pela firmeza de caracter d'este principe julgava a sua alteza na posição de remediar os males de Portugal, e de consolidar o principio monarchico.

Em presença, pois, das declarações que acabo de fazer, não era equivoco qual poderia ser a alta politica d'este principe, logo que se installasse na regencia. Não podia ser outra que não fosse o consolidar o principio monarchico, e dentro da esphera de rigor de principios actuaes desvanecer a influencia da revolução. O espirito, porém, da revolução, vendo perdida a sua influencia nos negocios do estado, vendo que havia uma marcha firme, minou e agitou logo tudo, para suscitar difficuldades ao governo de sua alteza, excitar receios em alguns dos ministros estrangeiros acreditados junto de sua alteza, a fim de darem como equivocas as intenções do mesmo augusto senhor. Tristemente, sejam quaes forem os fins de alguns d'estes ministros, tem-se deixado surprehender por estes infundados receios, e tem em consequencia collocado o governo em uma posição summamente melindrosa, que debilitando a sua acção, póde trazer comsigo graves perturbações a este reino e talvez á peninsula.

É sobre este ponto essencial que sua alteza ordena a v. s.ª haja de prestar a sua mais profunda attenção, e para esse effeito, antes de lhe communicar as ordens do mesmo augusto senhor, terei previamente de o informar dos seguintes factos. Sua alteza, desde o momento da sua chegada desenvolveu a maior moderação, e os principios da mais profunda politica. Sua alteza evitou a reunião das tropas, que deviam juntar-se no dia da sua feliz chegada. Sua alteza evitou o apparecer nos primeiros dias na cidade, para evitar que o socego publico se perturbasse por qualquer modo. Sua alteza recebeu com a mais generosa affabilidade todos os individuos mais compromettidos na revolução. Finalmente, todos os seus passos n'este ponto foram essencialmente conformes

com o que se convencionou nas conferencias de Vienna n'este assumpto. Entretanto as camaras continuavam nas suas funcções legislativas. Sua alteza passou a nomear os seus ministros, alguns conselheiros d'estado, e alguns commandantes de corpos e generaes de provincia. Sua alteza, usando assim das prerogativas, que lhe são inherentes e indispensaveis, tem preparado o caminho do rigor de principios, mas o espirito de vertigem do partido exaltado da revolução, tem querido fazer acreditar que o uso de taes faculdades era uma tendencia não conforme com os principios estabelecidos. Este tem sido, pois, o ultimo recurso de que tem lançado mão para entorpecer a acção do governo.

Sua alteza, julgando como passo preliminar para a consolidação do rigor de principios a dissolução da camara dos deputados, usou da faculdade do poder moderador, dissolvendo-a. Esta medida não podia deixar de ser uma das de mais instante necessidade. Seria um desdouro nacional, que continuasse a existir uma camara, onde se achavam trinta e seis deputados, que assignaram o famoso protesto contra quaesquer innovações que se fizessem na constituição democratica de 1822; portanto, não podiam esposar senão hypocritamente os principios d'estas actuaes instituições, e que esperariam depois de terem preparado tudo para tentarem passar outra vez áquella organisação a opportunidade que lhes offerecia a sua iniciativa na reforma da carta no fim dos quatro annos; camara onde, alem d'aquelles protestantes, a maioria de sessenta e tantos era de deputados das extinctas côrtes; camara que, em rigor de principios, e pelo modo com que foram feitas as eleições, era antes composta dos representantes da revolução do anno de 1820, do que dos representantes da nação.

Era consequente que da existencia de tal camara, de cuja tribuna publica a cada passo saiam principios evidentemente contrarios ao espirito da carta e á dignidade da corôa, sendo muito mais perigosas no momento em que sua alteza começava a reger estes reinos, deveria sua alteza comprehender na sua alta sabedoria a necessidade inquestionavel da sua

dissolução. Sua alteza, pois, possuido d'estes principios, usou da sua prerogativa dissolvendo-a, ouvido o conselho d'estado na conformidade da carta, e chamando a esse mesmo conselho todos os conselheiros d'estado, mandando logo por decreto do mesmo dia proceder a novas instrucções em harmonia com a carta, para as novas eleições para as côrtes geraes. As antigas instrucções, sendo provisorias, e não uma lei regulamentar, a qual ainda não existia, era das attribuições de sua alteza pelo § 12.º do artigo 75.º da carta, promulgar outras que fossem inteiramente conformes ao rigor dos principios. Apezar, porém, d'esta conducta franca, d'esta firmeza de principios, poderam informações, ao que o governo suspeita, dos desorganisadores, surprehender a boa fé do conde de Bombelles, ministro d'essa côrte junto a sua alteza, e do embaixador de Inglaterra, ao ponto de dirigirem ao conde de Villa Real as notas das copias n.os 1 e 2, ás quaes por ordem de sua alteza respondi com as das copias n.os 3 e 4. Pela do conde de Bombelles especialmente v. s.ª verá os termos em que elle se expressa sobre as noticias que tinha *d'une manière à ne pouvoir guère en douter.*

Apezar das respostas terminantes que foram dadas, tem continuado os seus receios, não sobre este assumpto, mas sobre outros que tem sensibilisado a sua alteza, pelos desejos que o mesmo conde tem mostrado de uma manifestação publica do governo ácerca das suas intenções, a qual não póde, nem deve ser outra senão a dos actos do mesmo governo, nem tal manifestação foi estabelecida nas conferencias de Vienna. Mais desagradavel tem sido tambem a sua alteza a attitude que mr. Lamb tem tomado pelos mesmos infundados receios, apezar da franqueza d'aquella primeira transacção, pela qual poderia julgar da inalteravel politica de sua alteza.

Sua alteza, havendo manifestado o desejo que tinha de que as tropas britannicas se demorassem mais algum tempo em Lisboa, o conde de Villa Real assim o manifestou ao embaixador de Inglaterra na sua conferencia de 4 do corrente, por isso que o protocollo das conferencias engajavam o go-

verno britannico sobre o acquiescer a esta manifestação dos desejos de sua alteza, ao que o dito embaixador respondeu, que marcando o mesmo protocollo que as ditas tropas voltassem quanto antes a Inglaterra, *vu qu'elles ont rempli entièrement le but que les deux gouvernements se proposaient,* e concluiu que as perturbações que tinham occorrido depois da chegada de sua alteza, eram de natureza *à faire desirer que les troupes anglaises n'en soient point temoins.*

Parecia que depois d'esta declaração as tropas inglezas embarcariam; mas ficaram, e tem occorrido o muito desagradavel facto de parecerem animar um partido agitador, podendo ter graves consequencias uma similhante tolerancia.

Emquanto, pois, pelo proximo paquete não faço ulteriores communicações a v. s.ª, é sua alteza servido que v. s.ª, logo que receber este despacho reservado, procure ter uma entrevista com sua alteza o principe de Metternich, em que lhe exponha a parte mais importante d'esta deducção, e dos factos que a comprovam, e que desvaneça todas as infundadas informações, que porventura ahi possam chegar, relativas á politica do governo de sua alteza, significando ao mesmo principe que sua alteza, confiando tudo nas provas do magnanimo interesse que sua magestade imperial e real apostolica sempre manifestou pela sua pessoa, interesse e socego d'este reino, sua magestade prestará todo o credito à franqueza e rigidez dos sentimentos de sua alteza.

Ordena o mesmo augusto senhor que v. s.ª expeça logo um correio com o resultado do que se tiver passado, e que sem reserva communique tudo quanto for concernente a tão grave assumpto.

Deus guarde a v. s.ª Paço da Ajuda, 22 de março de 1828. = *Visconde de Santarem.* — Sr. barão de Villa Secca.

N. B. Com esta mesma data se escreveu este officio *mutatis mutandis* para Londres ao marquez de Palmella, para Berlim ao conde de Oriolla, e para S. Petersburgo a Rafael da Cruz Guerreiro.

DOCUMENTO N.º 191

(Citado a pag. 258 e 275)

Nota expedida pelo conde Dudley ao marquez de Palmella, em que se queixa da má conducta de D. Miguel, pela qual falseava todas as suas anteriores promessas e juramentos

O abaixo assignado, principal secretario d'estado de sua magestade britannica na repartição dos negocios estrangeiros, recebeu as ordens de sua magestade para accusar a recepção da nota de s. ex.ª o marquez de Palmella, embaixador extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima n'esta côrte, datada de 8 do corrente, na qual s. ex.ª incluiu o extracto de um despacho do visconde de Santarem; e para informar a s. ex.ª que sua magestade acolhe as seguranças de sinceridade das intenções de sua alteza real, o infante regente, que s. ex.ª o visconde de Santarem transmittiu ao marquez de Palmella, para informação do governo de sua magestade, como uma prova do desejo de sua alteza real o infante D. Miguel, de cultivar a amizade, e alcançar a confiança de sua magestade.

O abaixo assignado, comtudo, faltaria aos seus deveres, e áquella franqueza e sinceridade que deve prevalecer na correspondencia entre dois paizes, por tanto tempo e tão estreitamente unidos, como a Inglaterra e Portugal, se houvesse de occultar a s. ex.ª que muitos dos acontecimentos que tem marcado o começo da regencia de sua alteza real tem causado no espirito de sua magestade, sentimentos de desassocego e de frustradas esperanças.

Pela letra d'aquelles ajustes, debaixo dos quaes sua alteza real tomou sobre si o governo de Portugal, era obrigado a conservar a carta constitucional; por todo o espirito e teor d'elles, não menos estava sua alteza real ligado a abster-se de todas aquellas medidas, que podessem produzir justa causa de publica apprehensão e receio. É pois com o maior sentimento que o abaixo assignado se acha constrangido a

observar, que em nenhuns d'aquelles pontos parecem ter sido executados os referidos ajustes.

Não será fóra de proposito recordar a s. ex.ª as promessas, pelas quaes sua alteza real se ligou antes da sua chegada a Portugal, e ao mesmo tempo aquellas circumstancias do seu subsequente proceder, que não correspondem com as mesmas promessas.

No anno de 1826 sua alteza real prestou o juramento de fidelidade á constituição, conforme estava ordenado pela carta portugueza. No mez de outubro de 1827 sua alteza real, havendo sido nomeado por seu irmão, o imperador e rei, D. Pedro, para seu logar-tenente e regente de Portugal — *aux termes des loix existentes dans cet état, et conformément aux institutions données par l'empereur, son auguste frère, à la monarchie portuguese,* declarou pelos seus plenipotenciarios, o barão de Villa Secca e o conde de Villa Real, no protocollo de uma conferencia em Vienna, tida sobre aquelle assumpto, que elle havia mandado preparar uma carta, para receber uma assignatura dirigida a seu irmã, a então regente D. Izabel Maria — *de manière à ce qu'elle* (*cette lettre*) *puisse être rendue publique, et à ce qu'elle ne puisse en même temps laisser aucun doute sur la ferme volonté de ce prince, en acceptant la lieutenance du royaume, que l'empereur son frère, vient de lui confier; d'en maintenir réligieusement les institutions... de vouer le passé à un entier oubli; mais de contenir en même temps avec force et fermeté l'esprit de parti et de faction, qui a trop long temps agite le Portugal.*

Sua alteza tambem se dirigiu a sua magestade em uma carta, datada de Vienna em 19 de outubro, na qual sua alteza real dizia: *Convaincu de la part qu'elle y prendera par suite de l'ancienne alliance entre le Portugal et la Grande Bretagne; et que je désire sincèrement cultiver, j'ose me flatter qu'elle voudra bien m'accorder sa bienveillance, et son appui, le but, que je me propose tant de maintenir invariablement la tranquillité et le bon ordre en Portugal au moyen des institutions octroyées par l'empereur et roi mon frère, institutions, que je suis firmement résolu de faire respecter.*

Haverá sido impossivel que sua magestade, a não colher suspeitas extremamente injuriosas contra o caracter e dignidade de um joven principe, cujo proceder era então dirigido por um sabio e virtuoso soberano, duvidasse da intenção de sua alteza real de levar a effeito promessas tão solemnes e publicamente annunciadas; sua magestade, portanto, recebeu sua alteza real á sua chegada a Inglaterra com aquella honra e distincção devida á sua alta jerarchia.

Durante a estada de sua alteza real n'este paiz, conveiu-se n'um protocollo, datado de 12 de janeiro de 1828, exarado sobre as determinações de sua magestade, tendente a facilitar um supprimento pecuniario para uso de sua alteza real, e a permittir que as tropas britannicas, em vesperas de regressar de Portugal a Inglaterra, se conservassem n'aquelle paiz mais algum tempo, a instancias de sua alteza real. Quando sua alteza real partiu, deu-se ordem a uma força naval de sua magestade britannica para acompanhal-o, a fim de manifestar ao mundo a satisfação que tinha sua magestade ao ver confiado o governo de Portugal pelo imperador D. Pedro a seu irmão, na qualidade de seu logar-tenente.

Simultaneamente empregava-se a influencia de sua magestade na côrte do Rio de Janeiro, com o fim de persuadir ao imperador D. Pedro a conveniencia de completar a sua abdicação da corôa de Portugal, e de mandar para a Europa a joven rainha D. Maria da Gloria.

Todos estes actos tão amigaveis, e ao mesmo tempo tão uteis a sua alteza real, dimanavam da convicção em que sua magestade estava de que sua alteza o infante se mantinha na disposição de sustentar a carta constitucional, outorgada aos portuguezes pelo imperador e rei D. Pedro, e que sua alteza real promettêra observar na carta dirigida a sua augusta irmã, e na que dirigiu a sua magestade, tendo plenamente jurado observal-a antes de deixar Vienna.

Sua magestade naturalmente encara com preferencia e favor uma fórma de governo analoga em principios áquella que tem regido os seus dominios, assegurando-lhe ha tantos annos a ventura, e elevando-os a tão alto grau de prosperidade

e gloria; e desejaria que o povo de Portugal, em cuja sorte sua magestade toma tão vivo interesse, desfructasse a vantagem das mesmas instituições, outorgadas pelo seu soberano no legitimo uso de suas prerogativas, e confirmadas pela geral acceitação e consentimento dos portuguezes.

É por isso que sua magestade mais profundamente lamenta a concorrencia de circumstancias posteriores á chegada de sua alteza real a Portugal, que haviam originado a convicção, a que sua magestade não podia deixar de ser induzido, de que sua alteza real se achava dominado da intenção de pôr de parte a carta constitucional. Segundo um artigo d'essa carta, o rei ou regente de Portugal, é obrigado quando dissolve as côrtes, a convocar outras immediatamente. Da estricta observancia d'esta importante disposição é evidente que depende a propria existencia da carta. Se no exercicio da prerogativa de dissolver as camaras, o soberano podér, ou directamente, ou por qualquer expediente, evitar nova convocação por um periodo indefinido, é obvio que a indole do systema seria inteiramente alterada, e que em logar de mixta a monarchia, se tornaria absoluta. Na presente conjunctura os ministros de sua alteza real, em logar de aconselharem sua alteza real para que convocasse novas côrtes, aconselharam-no a publicar um decreto, declarando que uma nova convocação immediata é inexequivel. O motivo allegado é a não existencia de uma lei eleitoral, e serem manifestamente defeituosas as disposições provisorias para esse effeito, contidas no decreto de 7 de agosto de 1826. Sua alteza real annulla, pois, todas essas disposições, e nomeia uma commissão de dez pessoas para confeccionar outra lei, que deve ser submettida á sua approvação. Não se especifica praso, dentro do qual a commissão deva dar conta da sua tarefa, nem se fixa a epocha em que o decreto, depois de obter a sancção de sua alteza real, deve ser levado a effeito. A convocação das camaras póde, pois, protrahir-se indefinidamente em flagrante contradicção com a expressa determinação da carta n'uma das suas clausulas essenciaes.

Não se encontra justificação para esta manifesta irregula-

ridade na urgencia das circumstancias. Havia dois expedientes diversos, pelos quaes sua alteza real teria evitado a infracção da carta.

1.º Podia adiar a dissolução das camaras, dando tempo para que sanccionassem a lei reguladora das futuras eleições.

2.º Podia dissolver as camaras, e mandar proceder ás eleições pelo decreto de 1826.

Qualquer d'estes meios seria preferivel ao que foi adoptado por sua alteza real, e por qualquer d'elles teria evitado o receio e a desconfiança ácerca das suas intenções, que se diffundiram geralmente.

Não foi sómente n'esta aberração de sua alteza real, do que sua magestade reputava compromisso expresso para com a nação portugueza, para com o imperador D. Pedro e para com o imperador da Austria, que sua magestade acha motivo de queixa no caminho seguido por sua alteza real desde que assumiu a regencia. A maneira, pela qual sua alteza real tem exercido o poder legal que lhe foi confiado, infelizmente confirma as apprehensões a que havia dado origem por actos que não podem conciliar-se com as disposições da carta, nem com as suas proprias promessas.

O objecto do governo de sua alteza real, segundo as suas proprias expressões, *era manter invariavelmente a tranquillidade em Portugal, por meio das instituições outorgadas pelo imperador e rei*, etc. Sua magestade viu, pois, com surpreza e pezar, que o primeiro passo de sua alteza real, para complemento do fim proposto, consistiu em chamar aos seus conselhos homens que, apezar da sua elevada posição e respeitavel caracter, eram geralmente conhecidos pelas suas opiniões contrarias ao systema constitucional.

Sua alteza real demittiu dos commandos, e removeu do serviço activo do exercito muitos militares, que haviam conduzido os soldados á victoria na ultima contenda contra os insurgentes, que á mão armada tentaram contrariar a vontade do seu soberano, o imperador D. Pedro, e a observancia da carta, substituindo-os por outros notoriamente addi-

dos a principios contrarios, e dominados por um espirito incompativel com a constituição, que sua alteza real jurára manter.

Mas um governo não deve sómente ser julgado pelos seus actos publicos, cumpre tambem ser avaliado pelo animo de que se acha dominado, pela tendencia da sua politica, bem como pela impressão que esta produz. Ora em Portugal o animo e tendencia do governo mostram-se decididamente em opposição á carta, a qual, convertida em letra morta, vae-se approximando quasi aos termos da sua existencia nominal. A ascendencia exclusiva e hostil de um partido é indicada pelo descoroçoamento e esterilisação do outro. O alarme póde ser exagerado; porém, é difficil conceber como tantas pessoas, não manchadas por qualquer crime, procuram salvação no exilio, se não ha motivo algum para as suas apprehensões.

Em virtude dos tratados em virgor, ha perto de dois seculos, sua magestade é obrigado a defender o reino de Portugal contra os ataques de inimigos externos; e assim como os seus reaes predecessores, tem-se mostrado prompto a soccorrer o seu antigo alliado no momento da difficuldade, ou de perigo. Sua magestade não póde deixar de entender que o melhor recurso para assegurar a ventura e a tranquillidade de Portugal consiste hoje na manutenção da carta constitucional, ortorgada pelo imperador D. Pedro, e na abdicação dos direitos de sua magestade á corôa d'esse paiz.

Qualquer tentativa por parte do infante para pôr de parte a carta, deve excitar os liberaes a appellar para o imperador D. Pedro como seu protector, e talvez como seu vingador. O menos que deve esperar-se n'esta situação é que D. Pedro, em opposição ás instantes solicitações de sua magestade, demore a sua abdicacão, e mande ordem do Rio de Janeiro para que se cumpram os decretos, de cuja aceitação em Portugal sua magestade imperial já declarou que dependia a sua abdicação. Haveria pois amplo pretexto para a guerra civil entre os dois grandes partidos de Portugal, um commandado pelo imperador, outro pelo infante, e esse paiz as-

sim fraccionado, debilitado e exhausto, tornar-se-ía de facil conquista ao inimigo estrangeiro. Não é com Portugal, reduzido a similhante extremidade, que os predecessores de sua magestade, ou sua magestade mesmo, contrahiram alliança, nem foi em tal situação que as forças da Gran-Bertanha se moveram em seu auxilio.

O infraescripto recebeu pois ordem de sua magestade para participar a s. ex.ª, o marquez de Palmella, que as mencionadas occorrencias e as consequencias, mui obvias que d'ellas ha para receiar, excitaram a inquietação de sua magestade ácerca da sorte de Portugal, e da ventura e bem-estar do proprio infante. O infraescripio não occultará a s. ex.ª que a inquietação não desappareceu da mente dos ministros de sua magestade com o extracto do officio do visconde de Santarem, exarado na nota de v. ex.ª de 8 do corrente.

A impressão produzida pelos actos referidos, inconsistentes com repetidos juramentos e promessas tão frequentemente confirmadas por um principe, não póde obliterar-se com o officio de um ministro em que declara que a intenção de seu amo não é aquella que todo o animo e tendencia do seu governo, com demasiada clareza, indica desde o seu começo.

N'estes termos sua magestade aguarda o resultado dos acontecimentos em Portugal, sem impaciencia, mas com anciedade proporcionada ao interesse que sempre teve pela ventura e tranquillidade d'esse reino, e á convicção que sua magestade sinceramente nutre ácerca dos perigos a que se expõe estas vantagens, assim como a honra e segurança de sua alteza real com a conducta do governo portuguez desde o momento em que sua alteza real voltou ao seu paiz.

O infraescripto aproveita esta occasião para renovar a s. ex.ª, o marquez de Palmella, a segurança da sua mais alta consideração. — A s. ex.ª, o marquez de Palmella = *Dudley*.

DOCUMENTO N.º 192

(Citado a pag. 264)

Nota dirigida pelo marquez de Rezende ao principe de Metternich protestando contra a conducta que o infante D. Miguel tinha em Portugal

(Traducção.) — O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade imperial e real fidelissima, chamado a fixar toda a sua attenção sobre o assustador estado dos negocios do reino de Portugal, e podendo de um para outro momento, ter de lhe applicar as instrucções eventuaes de que se acha munido, tem a honra de apresentar a sua alteza, o senhor principe de Metternich, chanceller da côrte e d'estado de sua magestade imperial e real apostolica, os seguintes extractos do texto litteral das citadas intrucções.

«Havendo attendido aos sabios conselhos de sua magestade imperial e real apostolica, e inteiramente satisfeito da conducta que o senhor infante D. Miguel tem tido durante a sua estada em Vienna, por meio da qual tem conciliado a si a estima dos portuguezes e dos estrangeiros, sua magestade imperial e real fidelissima dignou-se conferir a sua alteza real a regencia de Portugal com o titulo de seu logar-tenente n'este reino; imperador e rei inteiramente livre, quanto á escolha de pessoa, em quem delegasse o exercicio de sua auctoridade soberana, ausente como se acha dos seus estados transatlanticos, não teve outro fim mais do que cimentar a paz e a felicidade nos seus estados europeus, assim como na sua augusta familia. Para completamente conseguir isto, e assegurar ao mesmo tempo o seu direito de alta superintendencia sobre a dynastia e sobre os interesses de um povo que a Providencia confiou aos sues cuidados, sua magestade imperial e real fidelissima julgou conveniente fazer depender esta delegação especial e revogatoria por sua natureza, de

certas condições, dictadas igualmente pelo interesse da sua augusta casa, e pelo bem estar dos seus subditos.

«Manter fóra de todo o ataque os direitos legitimos e imprescriptiveis de sua magestade imperial e real fidelissima, e de sua magestade a rainha D. Maria da Gloria; manter a carta portugueza, concedida por sua magestade imperial e real fidelissima, e á qual sua alteza real o senhor infante prestou juramento; não se deixar dominar por partido algum; fazer cessar as divisões, e reunir todos os portuguezes em volta de um centro commum; consolidar e apertar cada vez mais a alliança com a Gran-Bretanha, á qual Portugal deveu a sua salvação nos tempos da adversidade, e á qual se ligam tão gloriosas lembranças, antigas e modernas; seguir finalmente os conselhos salutares, dados pela sabedoria, experiencia e virtude de sua magestade imperial e real apostolica; taes são, pois, as condições de que sua magestade imperial e real fidelissima julgou fazer depender a delegação dos poderes conferidos a seu augusto irmão.»

Todavia, sua magestade imperial e real fidelissima, fazendo inteira justiça aos bons sentimentos que sua alteza real lhe havia por tantas vezes manifestado, e á fidelidade caracteristica da nação portugueza, não dissimulou os perigos, aos quaes o senhor infante se acharia exposto, em consequencia de uma segunda tentativa da parte de uma facção fanatica e ambiciosa, que, cobrindo-se com o manto da dedicação ao throno e ao altar, para calcar aos pés os mesmos direitos que ella pretende defender, poderia surprehender a boa fé de sua alteza real, ou servir-se contra a sua vontade do seu augusto nome para actos contrarios ás condições acima mencionadas. A fim de obviar aos males que resultariam de tão criminosas tentativas, se viessem a ter logar, sua magestade imperial e real fidelissima julgou conveniente munir os seus representantes, em Vienna e em Londres, de instrucções preventivas, em virtude das quaes o abaixo assignado se acha auctorisado a declarar ao governo de sua magestade imperial e real apostolica, que o imperador do Brazil, rei de Portugal, revogará os poderes que delegou no

senhor infante D. Miguel, desde o momento em que este principe for julgado como abraçando os conselhos, e obrar debaixo da influencia de uma facção, que tenda a violar as precitadas leis.

O abaixo assignado tem a honra de prevenir ao mesmo tempo sua alteza, o senhor principe chanceller da côrte e do estado, que devendo necessariamente concertar-se com o sr. visconde de Itabayana, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade imperial e real fidelissima junto de sua magestade britannica, sobre as medidas que a actual crise poderia exigir da sua côrte, tomou a resolução de se dirigir a Inglaterra, onde se demorará sómente o menos tempo possivel, contando voltar ao seu posto dentro em poucas semanas.

O abaixo assignado toma, finalmente, a liberdade de assegurar a sua alteza, o senhor principe chanceller da côrte e do estado, a sua sincera intenção de proceder n'um tão delicado negocio com toda a reserva e toda a circumspecção compativel com as suas instrucções, e os seus deveres de regular estrictamente a sua marcha, segundo as informações authenticas que receber sobre o estado das cousas em Lisboa, e de não se referir áquellas que as circumstancias imperiosas lhe poderão impor, senão depois de ter dado conhecimento d'ellas aos ministros de sua magestade imperial e real apostolica, e aos de sua magestade britannica.

O abaixo assignado aproveita, etc. = (Assignado) *Rezende.*

DOCUMENTO N.º 193

(Citado a pag. 308)

Proclamação do conselho militar do Porto, em 17 de maio de 1828

Portuguezes: — A força militar, essencialmente obediente ao espirito do juramento explicito de lealdade ao legitimo rei, o senhor D. Pedro IV, reuniu-se por auctoridade d'esse solemne e sagrado juramento, para o ratificar e sustentar.

Declarar se expressamente desthronisado esse legitimo soberano; proclamado por uma facção rebelde outro monarcha, que não era o senhor D. Pedro, serão acaso motivos que justifiquem a nobre resolução das tropas portuguezas?

O magnanimo auctor da carta constitucional da monarchia não previu que houvessem auctoridades rebelladas, que dominando a mesma força, a quizessem impellir á destruição das auctoridades legitimas; e por vergonha nossa o governador das armas, que era d'este partido, e cujo posto abandonou, tendo recebido a sua promoção em nome do senhor D. Pedro IV, só permittia, perjuro e vingativo, que a força se reunisse para destruir a mesma constituição!

Então que meio resultava aos defensores da legitimidade nas montanhas de Coruche, nos desfiladeiros de Amarante, nas margens do Prado, e sobre a ponte da Barca? O sangue que ali derramaram os subditos constitucionaes da legitimidade, estava votado á abjecção mais humilhante; ía a ser punido como crime o que fez o brazão da nossa honra; e tomar-se-nos-hão contas da nossa subordinação e obediencia ao governo constituido, que lá nos mandou sustentar o brio militar, o decoro da patria, a santidade do juramento, e a legitimidade do throno?

Portuguezes! O nosso fim é justo; o céu, á face de quem jurâmos obediencia ao senhor D. Pedro IV, ha de abençoar nossos esforços, porque manda que não juremos em vão no santo nome do Senhor; os soberanos da Europa, alliados todos do mesmo monarcha fidelissimo, e ante cujo governo figuram seus representantes, hão de respeitar o caracter dos soldados portuguezes; os nossos camaradas, companheiros de armas, hão de coadjuvar-nos na nossa honrada empreza.

Protestâmos, porém, á face de Deus e dos homens, que ninguem mais do que nós respeita o senhor infante D. Miguel, emquanto logar-tenente de seu augusto irmão, legitimo e jurado rei de Portugal, o senhor D. Pedro IV; mas emquanto a facção que o rodeia lhe menoscabar os sentimentos expressos de um juramento, ainda superiór ao nosso,

somos obrigados com respeitoso sentimento, a considerar como impotente a sua vontade governativa.

Portuguezes: Viva sua magestade fidelissima, o senhor D. Pedro IV; viva a rainha, a senhora D. Maria II; viva a carta constitucional da monarchia portugueza; viva o senhor infante D. Miguel, como logar-tenente de seu augusto irmão; viva para sempre a religião santa de nossos paes, que presidiu ao juramento que prestámos.

Porto, em conselho militar no quartel de Santo Ovidio, 17 de março de 1828. = *Duarte Guilherme Ferreri*, coronel de artilheria n.º 4 = *Francisco José Pereira*, coronel de infanteria n.º 6 = *Henrique da Silva da Fonseca*, coronel de infanteria n.º 18 = *Francisco da Gama Lobo Botelho*, coronel de cavallaria n.º 12 = *José Julio de Carvalho*, coronel graduado de caçadores n.º 10 = *José de Barros e Abreu*, tenente coronel de cavallaria n.º 12 = *José Baptista da Silva Lopes*, tenente coronel de artilheria n.º 4 = *Alexandre Marcelino de Maia e Brito*, tenente coronel de infanteria n.º 6 = *Joaquim Manuel da Fonseca Lobo*, tenente coronel de caçadores n.º 11 = *Manuel Alexandrino Pereira da Silva*, major de infanteria n.º 18 = *Antonio da Costa e Silva*, major de artilheria n.º 4 = *Antonio Correia Leitão*, major de infanteria n.º 18 = *Miguel Correia de Mesquita*, major de caçadores n.º 11 = *Pedro Antonio Rebocho*, major de caçadores n.º 10.

DOCUMENTO N.º 194

(Citado a pag. 309)

Manifesto do conselho militar, em 18 de maio de 1828

O conselho militar, reunido em nome da auctoridade legitima do senhor D. Pedro IV, faltaria a um dos seus constitutivos deveres se não manifestasse á nação quanto antes do modo o mais publico e solemne os motivos que teve em vista, e os que tem sobrestado á nomeação de uma *junta proviso-*

ria, encarregada de manter a legitimidade do senhor D. Pedro IV, para a direcção dos negocios geraes, tendentes ao glorioso fim que sustenta a brava e fiel tropa portugueza.

Sem prévia combinação de um estudado accordo, a tropa devorava em si os sentimentos de uma justa indignação contra os motores da trama iniqua que se urdia, para a tornar perjura ao solemne juramento, prestado no dia 31 de julho de 1826, de obediencia e lealdade ao muito alto, poderoso e legitimo rei, o senhor D. Pedro IV, e de observancia e defeza da carta constitucional da monarchia portugueza, decretada em 29 de abril do mesmo anno. Cada corpo militar se queimava a si proprio em fogo lento de um reprezado patriotismo a favor do rei legitimo; cada qual nutria em separado a esperança de um remedio que fizesse com que o juramento prestado se não quebrantasse, e com que ao mesmo tempo se não alcunhasse de rebellião ao governo a expressão dos sentimentos da sua fidelidade a esse inviolavel juramento.

De dia em dia se accumulavam incentivos do desgosto o mais saliente; pronunciar ainda na voz mais mysteriosa o nome do senhor D. Pedro IV era um crime de lesa-magestade! Fallar ainda do modo mais cauteloso na carta constitucional era um attentado de alta traição! Officiaes de todas as graduações eram deportados do modo o mais ignominioso entre perfidos abraços, e osculos de pharisaico patriotismo, só porque a fama de sua integerrima probidade os figurava incapazes de perjurio! Officiaes inferiores eram algemados e arrastados de carceres de fortalezas para o porão de mesquinhas embarcações, unicamente porque o seu honrado comportamento era olhado como incapaz de transigencia com a perfidia! Soldados de morigeração religiosa, que expressavam tendencia de não quebrantarem seus deveres, eram atirados ás enxovias mais immundas das cadeias, com ignominioso desprezo, e taxados todos de revolucionarios e criminosos d'estado!

Ao passo que a tropa via gritar entre as suas fileiras um vento exterminador dos seus sentimentos da legitimidade do senhor D. Pedro IV, observava no meio dos seus concida-

dãos, amigos e parentes, igual jugo de ferro a calcar o enthusiasmo de amor e respeito ao mesmo augusto senhor. Uma canção, que em musica jubilosa tinha sido composta e modelada pelo talento do senhor D. Pedro IV, foi alcunhada com o labéu de hymno revolucionario e estrangeiro, e não só expressamente prohibido de se tocar pelas musicas militares, mas inquisitorialmente era espionado quem o cantasse até em sua propria casa, mettido em processo como demagogo e republicano, e o que é mais, até presos e castigados insignificantes rapazes, que o entoavam pelas ruas! Os cidadãos pacificos, as familias conviventes em mutuas relações de amizade, eram tolhidos da urbana e reciproca convivencia; quem apparecia pelas ruas depois das nove horas da noite era preso, desfeiteado, maltratado, ou apalpado... entre improperios, proprios da verduga tropa da policia, capitaneada até em força pelos chefes, que a incitavam com indignas e vergonhosas maneiras.

Finalmente, o quadro escandaloso que apresentava a cidade do Porto, carregado de dia em dia com sombras mais medonhas de uma perseguição estudada, era figurado com similhança, ou ao menos com homogenea agitação em varias terras do reino.

Emquanto este acintoso procedimento das auctoridades militares e civis aggravava o sentimento publico, as municipalidades, por si sós erectas em absolutas representantes de suas povoações, faziam autos rebeldes, desthronisando com um rasgo de penna o legitimo e jurado rei, e acclamando seu irmão. Gentalha prostituida, ou rapaziada, e pobretões immundos, seguiam fanfarrões gritadores, que provocavam o riso, em vez de merecerem attenção.

Ainda está bem presente a ridicula lembrança das acclamações por essas ruas no dia 29 de abril passado! A sua memoria servirá de escarneo, emquanto existir a recordação das pessoas que compunham os vergonhosos grupos, que á hora do dia, roucos, bebados e como possessos, se deram em espectaculo por toda a parte!

E que fazia a tropa durante estas orgias? Era fechada nos

quarteis, e commettida a segurança de similhantes actos rebeldes á presença da policia, unica força votada ao perjurio expresso contra a legitimidade.

O respeitoso nome do senhor D. Pedro IV, victoriado em algumas ruas proximas ao quartel militar de Santo Ovidio na tarde e noite de 30 de abril, attrahiu immenso povo, que inerme e cheio só de gostosas sensações, ao echo de vivas ao rei legitimo e á carta, corria a engrossar as expressões de saudação que sempre presta a tão caros e respeitaveis objectos. De repente lhes cáe em cima o general e a immorigerada policia; cutiladas, atropellamentos, e até uma morte foi o honroso despojo d'esse dia, e que a mesma policia enumera como uma victoria!!

Tal é, em succinta menção, a crise violenta que desde a chegada dos governadores das armas e das justiças, apoiada pela avivação de uma policia civil mais attenuante, agitava esta cidade.

De Aveiro sabia-se qual foi o procedimento do bravo batalhão de caçadores n.º 10, trancando e annullando o auto de acclamação rebelde, feito em sua ausencia!

De Braga conhecia-se o espirito dos corajosos regimentos de infanteria n.ºs 3 e 9, que obstavam com sua presença á pratica de uma igual rebeldia!

De todos os acantonamentos das tropas nas varias partes do reino succediam-se as noticias de igual desgosto, de iguaes desejos, e de iguaes sentimentos de fidelidade ao legitimo throno do senhor D. Pedro IV, e ás instituições constitucionaes.

Emfim, a tropa mostrava em seu espirito que estava incapaz de transigir e perjurar.

E emquanto isto se passava nas provincias, que succedia na capital do reino?

O serenissimo senhor infante D. Miguel havia jurado obediencia e reconhecimento a seu augusto irmão e legitimo rei, o senhor D. Pedro, e á carta, na côrte de Vienna de Austria; e ao assumir a regencia como logar-tenente de sua magestade, tinha de novo jurado na presença das côrtes.

Sua alteza, nomeando o seu ministerio, começou a decretar e ordenar com a formula prescripta, e em *nome de el-rei;* passados tempos appareceu uma nova phrase de *rubrica real,* em diplomas que exprimiam a destruição da legitimidade do rei e da carta. Uma nova numeração nos diplomas legislativos mostrava uma nova estrada governativa.

De repente salta-se ao uso da denominação de *regente,* sem a clausula do *nome do rei;* e de novo torna-se a usar do formulario de *infante regente em nome de el-rei.*

E que mostra isto, portuguezes? Não prova que sua alteza está coacto por um ministerio traidor, que sendo investido no seu poder, em virtude da carta, e sendo por isso responsavel, referenda e expede documentos em tão diversas linguagens diplomaticas?

Sua alteza não é rei, e por isso não lhe compete *rubrica real.* A sua alteza, como *regente em nome de el-rei,* não pertence assignatura singela de *infante regente,* como inculcadora de absoluto poderio.

Eis-aqui demonstrado o sentido em que o aconselha o seu ministerio; eis-aqui patente o motivo por que sua alteza se afastou do caminho marcado por el-rei e pela carta constitucional.

Não fallâmos nos actos praticados por sua alteza até ao dia 25 de abril passado, em que, por virtude do poder de *regente em nome de el-rei* decretou; mas depois d'esse dia, em que se contam as infracções pelos actos dimanados do governo, devem considerar-se irritos todos os diplomas, porque se acham contaminados de contradictorios principios, e sua alteza considerado como coacto, illudido e fascinado por uma facção, que o torna aos olhos da nação e do mundo como um perjuro.

Tal é o fundamento por que o *conselho militar, reunido em nome da auctoridade legitima do senhor D. Pedro IV,* disse na sua proclamação, que sua alteza estava coacto, e impotente a sua vontade governativa, *como regente* e *logar-tenente de el-rei.*

Determinar, porém, as circumstancias do termo d'essa

coacção, pertence á madura reflexão de pessoas doutas, tementes a Deus, respeitosas ao rei, fieis á carta, e de confiança publica.

É este o fim do conselho militar: escolher individuos revestidos de prerogativas tão eminentes.

Não tem sido possivel ainda concluir esta escolha; ella anda entre as deliberações do conselho, que segue tomando as medidas de precauções militares para o socego publico, emquanto que as auctoridades ecclesiasticas e civis seguem nos seus ordinarios caminhos.

Tem chegado a esta cidade corpos, que adheriram á nobre resolução de fidelidade que se sustenta; os seus dignos commandantes têem sido ouvidos; e por isso *o conselho militar reunido, em nome da auctoridade legitima do senhor D. Pedro IV,* não tardará em concluir seus imprescriptiveis deveres.

Porto, em sessão de 18 de maio de 1828. = *Duarte Guilherme Ferreri,* coronel de artilheria n.º 4 = *Francisco José Pereira,* coronel de infanteria n.º 6 = *Henrique da Silva da Fonseca,* coronel de infanteria n.º 18 = *Francisco da Gama Lobo Botelho,* coronel de cavallaria n.º 12 = *José Julio de Carvalho,* coronel graduado de caçadores n.º 10 = *José de Barros e Abreu,* tenente coronel de cavallaria n.º 12 = *José Baptista da Silva Lopes,* tenente coronel de artilheria n.º 4 = *Alexandre Marcelino de Maio e Brito,* tenente coronel de infanteria n.º 6 = *Joaquim Manuel da Fonseca Lobo,* tenente coronel de caçadores n.º 11 = *Manuel Alexandrino Pereira da Silva,* major de infanteria n.º 18 = *Antonio da Costa e Silva,* major de artilheria n.º 4 = *Antonio Correia Leitão,* major de infanteria n.º 18 = *Miguel Correia de Mesquita,* major de caçadores n.º 11 = *Pedro Antonio Rebocho,* major de caçadores n.º 10 = *José Maria de Sousa,* capitão commandante de caçadores n.º 6.

DOCUMENTO N.º 195

(Citado a pag. 311)

Manifesto da junta provisoria do Porto, com data de 28 de maio de 1828

A junta provisoria, encarregada de manter a legitima auctoridade de el-rei, o senhor D. Pedro IV, faltaria a um dos seus mais importantes deveres, se deixasse de manifestar á nação portugueza, ás nações da Europa e ao mundo inteiro, os verdadeiros motivos que a determinaram em tão sisudo empenho, se deixasse no silencio as graves rasões, que justificam o nobre e denodado esforço com que o brioso e leal exercito, unido em sentimentos a um povo fiel, correu ás armas para coadjuval-o na justa empreza de manter illesos os direitos de um soberano adorado, de salvar a nação de um opprobrio, que nunca maculára as paginas da sua historia.

A nação portugueza, na qual o espirito de lealdade e amor aos seus monarchas é um instincto, pôde enxugar as lagrimas que lhe havia arrancado a morte de um rei clemente, com a elevação de um rei legislador, o senhor D. Pedro IV, ao throno de seus maiores. A sua auctoridade foi reconhecida, e em seu nome exercitada desde aquelle doloroso instante, não só pelos subditos portuguezes, mas pelas outras potencias, que não tardaram em acreditar os seus ministros junto da regencia, que o senhor D. João VI tinha nomeado; ratificando n'esse acto o reconhecimento que havia já feito dos direitos do mesmo senhor á corôa de Portugal, pelas cartas regias de 13 de maio e 5 de novembro de 1825. A mais tranquilla e geral obediencia marcou por toda a parte aquelle reconhecimento. Um movimento generoso, e concebido na alta sabedoria do senhor D. Pedro IV, produziu um acto de que são raros os exemplos na historia. O senhor D. Pedro IV renunciou ao poder pleno e absoluto, que seu augusto pae lhe havia transmittido; e conhecendo que os nossos males provinham de uma administração, que nunca póde ser

boa com uma defeituosa organisação politica, procurou cortal os pela raiz, dando á nação instituições capazes de remediar as necessidades publicas, e accommodadas aos progressos que o espirito humano tem feito na estrada da civilisação.

Este benefico presente, este pacto de alliança entre o rei e os seus subditos, poz em combustão os espiritos inquietos, homens egoistas que, invocando objectos os mais sagrados, só tinham em vista conservar a preza que haviam empolgado, para continuarem a beber o sangue da nação. Desagradava-lhes uma lei que põe freio ao crime, que reconhece a virtude e o merecimento[1]; e transpondo todos os deveres, ousaram logo duvidar dos direitos do seu auctor, e em breve disputar-lh'os com as'armas na mão, contradizendo assim, e do modo o mais perjuro, o seu proprio facto, e manifestando ao mundo que a perfidia sómente, e o seu mal entendido interesse, era o soberano dos seus corações.

Se o bravo e fiel exercito debellou, e expelliu para solo estranho tão abjecta facção, se uma nação amiga, fiel e antiga alliada, observando religiosamente os tratados, nos enviou rapidos soccorros; poderosos inimigos, fóra e dentro do reino, poderam conseguir o que a força e a violencia não conseguíra; poderam paralysar todo o andamento da carta constitucional, perseguir os amantes do seu rei, das novas instituições e da felicidade da sua patria; tentaram indispor o senhor D. Pedro IV contra aquelles mesmos portuguezes, que haviam sustentado os seus direitos; ousaram denegrir o seu leal procedimento, attribuindo-lhes projectos que homem algum sensato póde formar na Europa.

Tudo elles soffriam resignados, porque a revolta nunca foi a sua divisa; sabem expor as vidas quando o dever os chama; porém, nunca soprar o fogo da discordia.

O senhor D. Pedro IV, em tanta distancia dos portuguezes, acreditou em taes circumstancias que a nomeação do senhor infante D. Miguel para seu logar-tenente e regente

[1] Isto, porém, na pratica não tem passado de utopias, como infelizmente temos visto.

d'estes reinos, seria o mais efficaz para manter o socego, comprimir partidos, e restabelecer com mão segura e firme a concordia e harmonia; do senhor infante D. Miguel, que, tendo jurado a carta constitucional, havia dado a maior prova de obediencia ao seu rei; que tendo contrahido esponsaes com a senhora D. Maria II, tinha dado a maior prova de reconhecimento dos direitos de seu augusto irmão; do senhor infante D. Miguel, que publica e espontaneamente tinha desapprovado o proceder de um punhado de bandidos, que, tomando o seu nome por divisa, e abusando da sinceridade do povo, tinham levantado o estandarte da revolta.

Quem não esperaria que o regresso d'aquelle principe ao seio da sua patria, ao seio da sua familia portugueza, ia sanar todas as feridas. Todos nutriam lisonjeiras esperanças, mas em quão diversos sentidos!

Aquelles que só têem por timbre obedecer ao seu rei, obedecer á lei, e promover o bem da nação, nutriam as esperanças de que esse bem ia agora a consolidar-se; os inimigos, porém, do rei, da lei e de toda a ordem, respiravam o espirito de vingança, e só d'ella nutriam as esperanças. Anciosa esperava toda a nação que a voz de um principe, encarregado de tão altos destinos no começo da mais brilhante carreira, lhe assegurasse os principios de justiça, que fariam a base do seu governo, os principios de fraternal união, que deviam enlaçar todos os portuguezes, fazendo-lhes esquecer antigas desavenças; anciosa esperava a nação ver reiterar e pôr em effeito os desejos que aquelle principe havia manifestado nas cartas, que de Vienna de Austria tinha dirigido a sua irmã, a senhora infanta D. Izabel Maria, então regente; porém, um fundo silencio deixou oscillantes as melhores esperanças, e os maus estabeleceram as suas.

Um tremendo juramento, prestado á face dos ministros de todas as nações da Europa, do modo mais solemne e magestoso, estreitou de novo os vinculos da obediencia, que prendiam o senhor infante D. Miguel, que em nome de el-rei começa a governar.

A velocidade do relampago não iguala a rapidez dos pas-

sos retrogrados, que desde o seu primeiro desenvolvimento presagiam o funesto acontecimento que despertou a lealdade portugueza.

A imprensa, ha muito agrilhoada, gemia ao firmar os mais sediciosos caracteres. Imprimiam-se escriptos em que se procurava demonstrar que o senhor D. Pedro IV tinha perdido o direito á corôa de Portugal, e que o senhor infante D. Miguel era o nosso rei e absoluto; recommendava-se que fossem por toda a parte propagados, e os amigos do rei e da lei eram n'elles insultados, eram atacados com a mais grosseira impudencia, o espirito publico agitado, fascinado, e as tochas da rebellião accesas de todos os modos. Era no sagrado recinto do palacio que um bando de perdidos assalariados praticava os maiores desacatos, insultando o senhor D. Pedro IV, que até em seus delirios votavam á morte, atacando as auctoridades mais respeitaveis e os cidadãos mais probos.

E taes factos eram tolerados, eram animados á face de um ministerio, composto de pessoas entre as quaes havia algum, que decididamente se tinha manifestado contra os direitos do senhor D. Pedro IV, emquanto aquelle ministro, que gosava da opinião e confiança dos soberanos, intimos alliados do mesmo augusto senhor, fôra despedido do serviço.

O crime toma rapidamente o logar da virtude. Os bravos militares que, obedecendo ao governo de el-rei, tinham exposto a vida em defeza de seus inauferiveis direitos, todos os empregados que tinham sustentado o seu dever, são, em nome de el-rei, perseguidos, e substituidos por homens conhecidamente rebeldes. A cobardia e a traição occupam o logar do valor e da lealdade; o horisonte politico se escurece, e tudo offerece a mais horrorosa perspectiva; tudo annuncia a mais espantosa procella; assim um desalento universal paralysa todos os movimentos do corpo social.

O abatido commercio expirou, e o proprio governo sentiu os resultados de tão doloroso estado, na falta de rendas publicas, e no descredito nacional.

A representação nacional é dissolvida, sem terem sido ve-

rificadas as circumstancias que reclama a carta, e com o bem conhecido fim de afastar para longe quem podesse fiscalisar os actos do governo. Deixa-se de convocar immediatamente uma nova camara de deputados, infringindo duplicadamente um dos mais importantes artigos da mesma carta. Uma junta se forma com o apparente pretexto de dar novas instrucções, e o acto da sua creação é a subversão da carta.

Promovem-se por toda a parte, com a mais torpe seducção, e com a maior violencia, actos de perjurio, actos de rebellião, pedindo ao senhor infante D. Miguel que houvesse de acclamar-se rei absoluto, e acclamando-o de facto em muitas partes. Taes procedimentos são acceitos, e até louvados; e a exaltação que esse louvor produz, augmentando o furor dos malvados, prepara a Portugal umas vesperas sicilianas.

Que fazia a nação portugueza? Soffria com magestoso e desapprovador silencio tantos males: gemia, mas não ousava levantar a voz, na persuasão de que obedecendo, obedecia ao seu rei legitimo, porque em nome d'esse rei se machinava a usurpação.

Mas poderiam subditos fieis conter os sentimentos leaes, que lhes ferviam nos peitos, ao ver coroados os esforços dos inimigos do senhor D. Pedro IV? Ao ver romper o pacto social? Ao ver chamar com a mais decidida usurpação, os estados do reino? Os estados do reino que haviam tomado uma nova fórma com a carta constitucional, e que só em conformidade com esta podiam ter uma existencia? Não... e os monarchas todos do mundo, e as nações todas, com fundamento riscaram Portugal da lista das nações, ao ver que os portuguezes soffriam que, em despeito do principio da legitimidade, que faz hoje a base do direito publico da Europa, fosse usurpada a corôa ao senhor D. Pedro IV; ao ver que os portuguezes não sabiam defender as instituições, que magnanimo lhes dera aquelle rei; ao ver emfim que os portuguezes com tanta facilidade quebravam o juramento, que tão solemnemente haviam prestado. Os ministros das diver-

sas potencias estrangeiras tinham cessado as suas funcções junto do governo de Lisboa; facto demonstrativo dos sentimentos dos seus soberanos, que haviam reconhecido o senhor D. Pedro IV, a abdicação na senhora D. Maria II, e a carta constitucional; facto demonstrativo da effectiva mudança do governo. E os portuguezes haviam de ficar tranquillos, devorando o seu respectivo opprobrio, e festejando os ferros!...

Sempre foi para defender os seus reis jurados, não para tirar-lhes o sceptro, que a nação portugueza correu ás armas. Não foi a nação portugueza a que desthronou o infeliz D. Sancho II, mas sim alguns nobres descontentes e alguns ecclesiasticos orgulhosos, a quem favorecia o espirito de dominação temporal, que a côrte de Roma em tempos de barbaridade tinha manifestado.

Foi preciso um esforço: o brioso exercito portuguez. sempre firme na honra e na obediencia ao rei, secundou a nação, que o sanccionou, elegendo a junta provisoria, que ha de manter as importantes funcções de que se encarregou, em nome do senhor D. Pedro IV, e dar as mais energicas providencias, até receber as suas reaes determinações, ás quaes jura, á face da Europa inteira, obedecer constantemente.

A convicção que tem a nação portugueza da justiça da sua causa, augmenta os proprios recursos, faz-lhe nutrir as mais bem fundadas esperanças de que ha de merecer o agrado e a cooperação dos soberanos da Europa; de que ha de alcançar a protecção de Deus de *Affonso Henriques*, protector dos reis legitimos, cujo poder se tem manifestado na felicidade e rapidez com que todos os bons portuguezes se têem apinhado em volta da junta provisoria.

O desvairamento dos espiritos tem de acabar. Os que em boa fé têem errado hão de esclarecer-se e confundir-se-hão os que se interessam em propagar o erro, para chegarem melhor aos seus fins. Um raio de verdade afugenta as mais densas e escuras nuvens, alumia o mais espesso horisonte.

O senhor D. Pedro IV é o rei legitimo de Portugal. E se o não fosse, reconhecel-o-iam os soberanos da Europa?

O senhor D. Pedro IV não é um estrangeiro: a senhora D. Maria da Gloria é portugueza; ella nasceu em tempo em que o Brazil pertencia á familia européa: e se casos extraordinarios relaxaram os vinculos que prendiam os brazileiros, e hoje constituem uma nação independente, nem por ser imperador do Brazil deixou o senhor D. Pedro IV de ser rei de Portugal, nem sua augusta filha princeza da Beira, perdeu a qualidade de portugueza.

As côrtes de Lamego prohibem, sim, que o reino de Portugal recáia em um estranho, mas não que um rei portuguez adquira novos reinos, e conserve os seus estados. Consulte-se a historia, e a dos senhores reis D. Affonso III, D. Affonso V e D. Manuel, responderá.

Nunca esta disposição se alterou, e se os estados de 1641 supplicaram lei para este objecto, o senhor D. João IV nunca chegou a promulgal-a, nem os seus successores.

Se a nação tem exercitado o direito de dar-se um rei, foi só na extincção das dynastias; porém a dynastia de Bragança, a dynastia do senhor D. Pedro IV vive e reina sobre os portuguezes. Os portuguezes e o mundo civilisado conhecem muito bem a nossa historia e o direito publico, para metterem em duvida esses principios. Não, elles os não contestam; são contestados por um bando de ambiciosos perversos, que desejam estabelecer o seu egoismo sobre a desgraça da nação.

Os direitos pois do senhor D. Pedro IV, a tentativa de quebrantal-os, os males da nação, a perspectiva de uma guerra civil de dissolução geral, a impossibilidade em que tanta distancia collocára o senhor D. Pedro IV, de vindicar aquelles mesmos direitos, determinarão a junta a sustentar um movimento, que fará sempre a gloria da nação portugueza, e de um exercito, que offereceu ao mundo o mais pasmoso exemplo de valor, lealdade e virtude, defendendo o seu rei e as liberdades nacionaes.

Taes são os principios da junta provisoria; e os seus mem-

bros perderão antes a vida do que faltar a tão sagradas obrigações [1]. Porto, 28 de maio de 1828.

DOCUMENTO N.º 196

(Citado a pag. 311)

Carta dirigida a D. Pedro pelos membros da ex-junta do Porto em 5 do agosto de 1828

Senhor. — Os desastrosos acontecimentos, que puzeram termo ás mais bem fundadas esperanças do breve restabelecimento da legitima auctoridade de vossa magestade em Portugal, obrigando-nos a procurar asylo n'este reino, nos impõe o dever de levar ao conhecimento de vossa magestade os infortunios, que tanto opprimem nossos corações. Demorámos a execução d'este dever até que fosse possivel a reunião dos individuos, de que se compunha a junta provisoria, encarregada de manter a legitima auctoridade de vossa magestade.

Parece que uma geral opposição á flagrante usurpação dos direitos de vossa magestade se deveria seguir á voz da justiça e da lealdade, tão nobremente levantada na cidade do Porto. A causa da fidelidade foi todavia suffocada em Lisboa, e a influencia de grandes personagens conseguiu suspender o progresso de uma empreza tão bem começada. Os esforços dos leaes patriotas foram mal succedidos no Algarve, sendo victima d'aquella empreza o major Chateauneuf, barbaramente assassinado pela ferocidade, incitada pelos inimigos de vossa magestade. A junta provisoria, quando pôde conseguir enviar um emissario áquelle reino, já elle se achava em completa anarchia, e era impossivel communicar disposição alguma com as auctoridades publicas. O governo

[1] E faltaram vergonhosamente a ellas, fugindo para Inglaterra, cobertos de terror e opprobrio pela mais inqualificavel maneira.

usurpador conseguiu incitar a mesma desordem na provincia da Beira, armando a gente do campo de maneira que não foi praticavel estabelecer communicação regular com a praça de Almeida. Parou a concorrencia dos corpos do exercito a se reunir ao estandarte de vossa magestade; e o inimigo, senhor dos principaes recursos da monarchia, assim como da marinha, mandou com toda a presteza bloquear a barra do Porto. A junta provisoria, em nome de vossa magestade, se dirigiu ao capitão da fragata *Pegado*, commandante do bloqueio, para desistir de um tal projecto; porém, foi inutil a nossa requisição. Esperava-se pela chegada da nau *D. João VI*, para o dobrado fim de se levantar o bloqueio, e de se haver meios maritimos para alguma empreza ou expedição sobre Lisboa; tudo ficou frustrado com a entrada da referida nau no Tejo. As participações dirigidas pela junta provisoria aos agentes diplomaticos em Lisboa, e com particularidade as suas requisições aos ministros da Gran-Bretanha e da Austria não alcançaram resposta. Nós nos abstemos de informar a vossa magestade ácerca da nenhuma protecção que a junta provisoria achou no ministerio britannico, para o qual olhava com alguma esperança, como aquelle governo mais intimamente ligado com vossa magestade. Os ministros de vossa magestade na côrte de Londres devem ter as informações que nós não possuimos, para explicar a indifferença que o governo britannico mostrou em toda esta crise, bem como a injustiça e a ignorancia do estado das cousas em Portugal, que fizeram a lord Aberdeen, no seu discurso na casa dos lords em 16 de julho, qualificar de mal affectos a qualquer legitimo governo os portuguezes, que têem feito quanto podem para que não fique duvidosa a sua lealdade á sagrada causa dos direitos de vossa magestade e da sua augusta filha.

A falta, pois, de protecção dos alliados, o levantamento da gente do campo, formada em corpos denominados *guerrilhas*, as ordens do governo usurpador, que determinavam se fizesse contra nós uma guerra de exterminio, o mau exemplo da maior parte dos prelados ecclesiasticos, trans-

cendente no clero inferior, o procedimento de alguns grandes da côrte, e de algumas familias influentes nas provincias, tudo concorreu para que no fim do mez de junho se achasse a junta provisoria reduzida a desiguaes recursos para proseguir na luta em que se achava empenhada. O valor e energia da tropa leal, e a fidelidade dos seus chefes, sem duvida alcançariam que o inimigo não conseguisse no principio vantagens; os recontros da Ega, da Cruz dos Morouços, do Vouga, de Tebosa e de Guimarães, o mostraram com toda a evidencia; porém, a nossa perda em gente não era facil ser supprida por meio de novos reforços, porque haviamos chegado ao maximo da reunião da tropa, que se havia declarado pela voz de vossa magestade, emquanto o inimigo conseguiu reunir gente em maior numero, e por experiencia conheciamos que differentes corpos do exercito, que esperavamos se uniriam a nós, logo que avistassem os nossos, continuaram firmes nas fileiras da usurpação. A nossa cavallaria era muito inferior em numero á do inimigo. As medidas de terror em Lisboa pareciam copiadas d'aquellas abraçadas nos mais calamitosos tempos da revolução franceza, sendo os individuos conhecidos de affectos á causa de vossa magestade conduzidos a prisões, emquanto outros se poderam abrigar em terras estranhas, escolhendo antes as privações, e o desafiar a ira de um inimigo sem piedade, do que manchar seus nomes com o perjurio, e deixar á sua posteridade maculas indeleveis.

Por este meio conseguiu o inimigo evitar em Lisboa algum levantamento contra a violencia do seu procedimento.. Entretanto a praça de Valença succumbiu, havendo o deão de Braga conseguido subornar parte da guarnição por uma quantia consideravel de dinheiro, conforme foi a junta informada. A guarnição de Almeida se achava cercada de um numero consideravel de guerrilhas, não permittindo as circumstancias em que estava o exercito de operações, e as poucas tropas ao norte do Porto, o destacar gente alguma para abrir communicação para ella, e d'este modo ficou o serviço de vossa magestade privado dos valorosos esforços do regi-

mento n.º 15 de infanteria, de um batalhão do n.º 23, e de um destacamento de artilheria.

N'este meio tempo chegou ao Porto o marquez de Palmella, embaixador de vossa magestade em Londres, acompanhado dos generaes conde de Sampaio, Thomás Guilherme Stubbs, conde de Villa Flor, João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun, Francisco de Paula de Azeredo, dos conselheiros barão de Renduffe, Candido José Xavier, D. Filippe de Sousa e Holstein; dos condes da Taipa, e de Calhariz, e de outros portuguezes fieis a vossa magestade, e á honra, cujos bons desejos e fidelidade a junta provisoria aproveitou, unindo uns ao governo, e collocando outros no exercito, como melhor achou convir.

Circumstancias infelizes demoraram consideravelmente a viagem da embarcação. Ella chegou ao Porto quando o exercito largava as suas posições junto a Coimbra, principio dos desgraçados acontecimentos, que tornaram inuteis os esforços começados com tão bons agouros. Operações militares conduziram o exercito ás vizinhanças do Porto. A junta provisoria consultou os generaes ácerca da defeza d'esta cidade, a qual se achava inteiramente bloqueada, tendo-se augmentado o numero das embarcações do bloqueio; e depois de se deliberar sobre o estado das cousas, e á vista das noticias communicadas á junta sobre a reunião geral das forças inimigas em differentes pontos das estradas para o Porto, acordou-se uniformemente, que a defeza d'esta cidade sómente se poderia protrahir por pouco tempo; que ella era prejudicial á segurança dos habitantes, por tender a trazer contra elles grandes calamidades, sem que de um tal sacrificio resultasse utilidade á causa dos direitos de vossa magestade. A nenhuma cooperação de Lisboa, e a impossibilidade de mudarmos para ali o theatro da guerra, em rasão do bloqueio, tudo induziu a pensarmos com a maior circumspecção, para evitar que os corpos, que tão denodadamente se haviam declarado por vossa magestade, a final não fossem constrangidos a depor as armas a um inimigo, para quem a fidelidade a vossa magestade é considerada como o maior

dos crimes, e a mais decidida recommendação para castigos e perseguições sem termo.

Debaixo d'este principio se julgou de absoluta necessidade o abandonar a cidade do Porto, retirando-se o exercito do sul, junto com as poucas forças ao norte do Porto, e que existiam sobre Vallongo, para a provincia do Minho; e como este plano devesse trazer comsigo a necessidade de muitos e diversos movimentos, que a junta, composta de um grande numero de membros, não podia seguir com a rapidez necessaria, e antes a poderia entorpecer, assentou-se que fosse simplificada ao numero de tres membros, que foram o marechal de campo João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun, o coronel Francisco da Gama Lobo Botelho, e o dr. Joaquim Antonio de Magalhães, dos quaes o primeiro seria o presidente, e ao mesmo tempo teria o commando em chefe do exercito, o que tudo consta da portaria que respeitosamente se ajunta; e depois de lhes haver transmittido por este acto legal a legitima auctoridade, que deveria continuar a ser exercitada em nome de vossa magestade, se dissolveu a mesma junta.

Temos a honra de observar a vossa magestade, que a geral opinião da junta n'esta sua derradeira reunião, foi que a retirada se effeituaria para a provincia do Minho, tendo por objecto principal destruir as forças, que n'aquella provincia podiam ter reunido o visconde do Peso da Regua, D. Alvaro da Costa e Macedo, Gabriel Antonio Franco de Castro, e Raymundo José Pinheiro, seguindo as operações militares, segundo a sorte das armas, tendo como ultimo recurso possibilidade de uma retirada para a Galliza.

Os abaixo assignados renovam os protestos de respeito e fidelidade, que consagram á augusta pessoa de vossa magestade, a quem Deus guarde por muitos e dilatados annos, como todos os fieis portuguezes havemos mister. Londres, 5 de agosto de 1828. Beijam respeitosamente a real mão de vossa magestade os seus mais humildes subditos.=*Antonio Hypolito da Costa*=*Duarte Guilherme Ferreri*=*Conde de Sampaio*=*Francisco da Gama Lobo Botelho*=*José Joaquim*

Gerardo de Sampaio = Alexandre Thomás de Moraes Sarmento = Francisco Ignacio Wanzeller = Candido José Xavier = D. Filippe de Sousa e Holstein = Christiano Nicolau Kopke = Manuel Antonio Vellez Caldeira Castello Branco = Dr. Joaquim Antonio de Magalhães.

DOCUMENTO N.º 197

(Citado a pag. 322)

Parte official dada para Lisboa pelo governador militar do Algarve, o tenente general Luiz Augusto Xavier Palmeirim, sobre os acontecimentos politicos d'aquella provincia em maio de 1828

Senhor. — Tenho a honra de pôr na real presença de vossa magestade todos os acontecimentos que n'este reino tiveram logar desde o dia 25 do corrente até hoje. No dia 25 do corrente se espalhou n'esta cidade a noticia de que no Porto tinha havido uma sublevação contra vossa magestade, e que ali se havia formado uma junta, que estava governando aquella cidade á testa de 8:000 homens; logo no mesmo dia correu que em Lagos o primeiro batalhão do regimento de infanteria n.º 2, junto com as milicias da mesma cidade, e alguns inimigos do throno e do altar, se tinham tambem sublevado (sobre cujo objecto levo á presença de vossa magestade os officios que me foram dirigidos); então o major Manuel Bernardo de Mello, commandante do segundo batalhão do mesmo regimento aqui estacionado, junto com a sua officialidade se apresentou no meu quartel general, e me disse que estavam decididos a annullar o auto de acclamação, que o honrado povo d'esta cidade tinha voluntariamente feito no dia 30 de abril do corrente anno, e que se eu não annuisse a isso corria muito sangue n'esta cidade, pois que elles, com o seu batalhão, esperavam as tropas de Lagos, e que fariam o que determinavam. Vendo eu esta resolução, mandei chamar o governador da praça, o tenente coronel de

milicias, o corregedor e o juiz de fóra, e consultando com elles, assentámos que não havia remedio senão ceder á força, a fim de evitar effusão de sangue, pois bastantes exaltados, inimigos do throno e do altar haviam comprado a tropa, e não tinhamos n'esta cidade outra força para lhes resistir senão vinte homens de artilheria, pois que as milicias eram em mui pequeno numero, e tinham muitas difficuldades para se poderem reunir. Attentas estas tristes circumstancias, annuimos, com bem pezar dos nossos corações, e n'esse mesmo dia a seu salvo fez a tropa, e os exaltados revolucionarios um novo auto, como bem lhes pareceu, e obrigaram as auctoridades a ir á camara a assignar.

No dia 26 começaram a mancommunar-se os exaltados inimigos do throno para me assassinarem e ao juiz de fóra, pondo interinamente em meu logar o coronel de milicias de Lagos, José de Mendonça, emquanto não viesse o conde de Alva, e em logar do juiz de fóra o ex-juiz de fóra Joaquim Antonio da Costa Sobrinho. Fomos avisados d'este conluio no dia 27, e então n'esse mesmo dia entraram alguns soldados de granadeiros a desconfiar da traição que lhes urdiam os seus officiaes, o que constando-me, mandei chamar o major commandante do batalhão, e lhe disse que eu estava resolvido a ir á frente d'elle para fazer ver o seu engano; que immediatamente desse ordem ao batalhão para se reunir, e que todo o official que não quizesse acompanhar-me, desde já o havia por desligado, em virtude da carta regia que vossa magestade me tinha enviado; aterrou-se o major com tal resolução, e ás quatro horas da tarde sai do meu quartel general com o meu ajudante de ordens, que n'aquelle momento acabava de chegar d'essa côrte [1], e fallei com os primeiros soldados que encontrei, dizendo-lhes que fossem buscar a bandeira a casa do seu commandante, pois que este era um traidor, e que m'a trouxessem; então um brioso soldado pôde tirar a bandeira, e appareceu no meu quartel general seguido de dezeseis granadeiros; marchei para a praça com

[1] Era seu proprio filho, Augusto Xavier Palmeirim.

a bandeira na minha mão, acompanhado do tenente coronel de milicias, Manuel José da Conceição e Matos, e com vinte homens de artilheria, que juntos com as ordenanças da cidade, que de toda a parte se me reuniam, e alguns outros soldados do segundo batalhão com o capitão Gaspar de Villa Lobos, o tenente Cayola e um sargento, guarneci as cinco bôcas de fogo que aqui existiam, determinado a defender os direitos de vossa magestade; então o major commandante se retirou com toda a officialidade, obrigou o batalhão a seguil-o, e se retirou pela estrada de Faro, toda a noite me conservei em armas até hontem, e assestei a artilheria em diversas posições, a fim de me defender no caso de ser atacado. Todas as auctoridades me desampararam, menos o juiz de fóra e os officiaes acima mencionados, e isto por muito tempo.

No dia 28 de madrugada sentimos ao longe estrondo de artilheria, e poucas horas depois soubemos que o dito major commandante, depois de suster o correio, que vinha para esta cidade, marchava com o batalhão em direitura a Olhão a unir-se com seis companhias de milicias de Lagos, commandadas pelo coronel Mendonça e pelo major Chateauneuf, e que tinham partido a atacar a praça de Faro; porém, que o brioso regimento de artilheria ali estacionado os havia rebatido, vendo os soldados do batalhão n.º 2 a traição dos seus officiaes, os abandonaram, e se vieram entregar n'esse mesmo dia pelas cinco horas da tarde, em que entraram n'esta cidade entre vivas dos seus camaradas, e de immenso povo, que armado estava disposto a defender os direitos de vossa magestade até ao ultimo extremo; n'aquella occasião fiz ver aos soldados a grande falta que haviam commettido em desamparar a sua bandeira e o seu general; então resoaram repetidos vivas a vossa magestade, e vi correr as lagrimas dos soldados, o que mostrava o arrependimento do erro que acabavam de commetter.

Finalmente hoje, 29 do corrente, tenho a gloria de dizer a vossa magestade, que á vista das differentes participações que acabo de receber, está restabelecido o socego n'este rei-

no, e que os officiaes, e officiaes inferiores rebeldes, que seduziram a tropa, foram presos pelo povo na sua fuga, e que o major Chateauneuf foi morto pelos habitantes de Faro. Em todo este reino o povo está em armas para defender os direitos de vossa magestade, e por toda a parte as cadeias estão atulhadas de malvados, que o povo diz não querer conservar entre si.

Eu devêra informar a vossa magestade d'estes acontecimentos pelas differentes secretarias d'estado; porém, não o faço, por não ter um momento de meu, e espero que vossa magestade me desculpe. Logo que eu possa dirigirei a vossa magestade um minucioso detalhe do que tem occorrido n'este reino, e então terei a honra de fazer constar na sua real presença a briosa conducta de varias auctoridades, e ao mesmo tempo de recommendar o comportamento de alguns officiaes, e da tropa das differentes linhas. Vão juntos os officios, que n'este momento acabo de receber do governador de Faro, e coronel de artilheria n.º 2, para que vossa magestade fique sciente das occorrencias que ultimamente tiveram logar n'aquella praça.

Deus guarde a preciosa vida de vossa magestade por dilatados annos, como hei mister. Quartel general de Tavira, 29 de maio de 1828.=*Luiz Augusto Xavier Palmeirim*, tenente general governador das armas.

(Supplemento ao n.º 130 da *Gazeta de Lisboa* de segunda feira 2 de junho de 1828.)

DOCUMENTO N.º 198

(Citado a pag. 359)

Proclamação do general Francisco Ribeiro Saraiva, dirigida ás tropas miguelistas

Soldados! Que apathia é a vossa? Como olhaes com indifferença o sagrado juramento de fidelidade, prestado solemne-

mente ao nosso legitimo rei, o senhor D. Pedro IV? Não sois vós os vencedores de Amarante, Coruche, Ponte da Barca e do Prado? Não vos cobristes de gloria em todos os dias que combatestes contra os inimigos de el-rei, da vossa patria, e finalmente da vossa liberdade? Que guardaes, pois, para vos reunirdes, aonde já se acha a maior parte dos fieis do exercito?

Soldados! Eu vos chamo em nome do rei legitimo; a religião, o vosso dever, a vossa gloria vos chamam aos campos de Condeixa; esses que vos querem illudir são irmãos d'aquelles contra quem vós soffrestes tantas privações, tanto frio e tanta neve nas provincias do norte; deixae-os, vinde abraçar vossos irmãos de armas, a victoria é certa, a nossa patria será livre, o rei vingado, e podereis dizer a todo o tempo a vossos filhos — *aprendei commigo a ser fiel ao rei; eu sou honrado.*

Condeixa, 2 de julho de 1828. = *Francisco Saraiva da Costa Refoios.*

DOCUMENTO N.º 199

(Citado a pag. 196)

Carta pela qual o general Saldanha de facto se exonerou de presidente da commissão administrativa, para que fôra nomeado pela junta provisoria em 2 de junho de 1828

Ill.^mos e ex.^mos srs. — Tendo convocado os generaes Saraiva e Pizarro, bem como os commandantes das brigadas e dos corpos, e propondo-lhes a retirada para Galliza, pelo modo que v. ex.^as e seus collegas propozeram e acordaram commigo, e com o marquez de Palmella e conde de Villa Flor, vejo que todos são de opinião differente, como v. ex.^as se servirão ver da declaração inclusa, e todos assignaram; d'esta fórma reputo-me desonerado da commissão que a junta governativa me confiou, com o fim de conservar para o serviço

de el-rei em melhores tempos as tropas que compõe esta leal divisão.

Deus guarde a v. ex.as Quartel general em Santo Ovidio o Novo, 2 de julho de 1828.—Ill.mos e ex.mos srs. Francisco da Gama Lobo, e Magalhães, membros da junta governativa.=*João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun.*

DOCUMENTOS CITADOS NO TOMO III DA 3.ª EPOCHA D'ESTA HISTORIA

PARTE PRIMEIRA

DOCUMENTO N.º 200

(Citado a pag. 13)

O marquez de Palmella expõe a D. Pedro a obrigação moral que lhe assistia de valer, tanto a elle marquez, como a todos os mais emigrados, pelo triste estado a que se viam reduzidos, por terem abraçado a sua causa

Londres, 9 de agosto de 1828.

Senhor! — Depois de haver dirigido por esta occasião a vossa magestade uma serie de officios, que talvez contenham muita materia escusada, mas que pelo menos são todos relativos ao serviço de vossa magestade e aos interesses de Portugal, permitta vossa magestade que acrescente sómente estas poucas regras, para fazer menção de um negocio que tambem toca, segundo penso, á justiça e decoro de vossa magestade, e que ao mesmo tempo diz respeito aos meus interesses, e aos dos meus companheiros de fortuna.

Todos os que tomaram parte na defeza da causa de vossa magestade estão proscriptos em Portugal. Tenho, assim como muitos outros leaes subditos de vossa magestade, a honra de haver sacrificado os meus bens e a minha existencia em Portugal ao cumprimento dos meus deveres. Os meus bens foram sequestrados, e eu declarado traidor por um governo, que atraiçoa elle mesmo todos os seus deveres.

Aquelles, cujos bens ainda não foram sequestrados, por haverem saído com licença de Portugal, têem perdido os seus soldos, pensões e ordenados.

Tudo o que acabo de expor é de publica notoriedade. Vossa magestade não deixará, porém, a fidelidade punida e des-

graçada á vista do crime triumphante, nem consentirá que os que seguem a sua sagrada causa façam com isso a ruina das suas familias.

Peço, portanto, submissamente licença a vossa magestade para protestar, como protesto solemnemente, contra as condemnações, contra as injurias, e contra as perdas que experimento, e para reclamar em meu nome, e no de meus companheiros, da piedade de vossa magestade a indemnisação que se nos deve, embargando, se para isso for necessario, nas mãos de vossa magestade a importancia da prestação annual, que o governo do Brazil se obrigou, pela convenção de 29 de agosto de 1825, a pagar ao de Portugal, da qual vossa magestade póde dispor para esse fim, e que será mais que sufficiente para indemnisar os individuos, cujos bens foram confiscados.

Nada mais direi sobre um assumpto, que entrego todo e unicamente á justa consideração de vossa magestade, e só acrescentarei que tenciono publicar, debaixo da fórma de um protesto, ou manifesto, meu particular, esta mesma reclamação, para que o procedimento do governo de Portugal não pareça receber tacitamente a minha acquiescencia.

Beijo de novo respeitosamente a augusta mão de vossa magestade, que Deus guarde. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 201

(Citado a pag. 102)

Londres, 6 de setembro de 1828.

Senhor! — Quando já se achavam fretados e promptos para partir os transportes, que deviam ir buscar á Galliza o resto das tropas fieis a vossa magestade, que desgraçadamente se viram constrangidas a ir buscar um refugio á Hespanha, recebi a noticia inesperada de que dois navios haviam entrado em Portsmouth, trazendo um numero consideravel dos ditos refugiados, e que successivamente iriam chegando os outros,

de maneira que tornava inutil a saída dos transportes para o fim projectado.

Em taes circumstancias pareceu-me, de accordo com o visconde de Itabayana, dever tratar desde logo da organisação de um deposito geral para todos os portuguezes leaes, que vem acolher-se a esta terra, e escolheu-se para isso o porto de Plymouth, que offerecia bastantes vantagens, tanto pela sua posição central, como por se acharem já ali fretados e promptos quatro navios para irem buscar a Hespanha a nossa tropa, e que serviriam agora para recebel-a, e conduzir onde o serviço de sua magestade o requerer.

Tenho, portanto, começado já a juntar em Plymouth todos os militares portuguezes, á excepção dos generaes e officiaes de maior patente, e um grande numero de outros individuos; e acha-se á testa do deposito, encarregado da sua organisação e administração o conselheiro Candido José Xavier, que me pareceu ser uma das pessoas mais capazes de desempenhar esta difficil commissão, tanto pelos seus conhecimentos e qualidades, quanto pela sua pratica da secretaria dos negocios da guerra.

As instrucções que d'aqui levou são para ordenar relações dos portuguezes, tanto militares, como civis, que se apresentarem no deposito, e distribuir-lhes os soccorros indispensaveis para a sua subsistencia, vestuario e aquartelamento, conforme as suas respectivas graduações ou empregos, fazendo uso para os alojar dos navios de transporte, que já se acham fretados, e fretando os que ainda forem necessarios, segundo o numero de gente que se reunir, e que por um computo approximado, deverá passar de 2:000 individuos.

Esta gente será dividida em tres classes: a primeira consistirá dos que se podérem organisar em um, ou mais batalhões de combatentes, com a sua devida proporção de officiaes e soldados. Esta classe, a mais necessaria de todas, é de receiar que seja pouco numerosa, porque as auctoridades hespanholas de Galliza induziram por fraude, e constrangeram por maus tratos a maior parte dos soldados que haviam

entrado n'aquella provincia a voltar para Portugal, e bem poucos officiaes inferiores e soldados teremos, a par de muitos officiaes subalternos e superiores; a segunda deve compor-se de todos os officiaes que não podérem collocar-se nos corpos que se organisam, mas que se acham aptos para servir, e podem ser empregados utilmente na defeza das ilhas, que se mantêem sob o dominio de vossa magestade; a terceira é dos individuos militares ou paizanos, que desejam ir em direitura á côrte do Rio de Janeiro, para reclamarem o natural amparo e protecção do seu legitimo soberano.

Á medida que se possa completar o numero de pessoas de qualquer das tres classes, sufficiente para encher um navio de transporte, deve cada navio fazer-se de véla, dirigindo-se as das duas primeiras classes para os Açores, e as da terceira para o Brazil.

Cada navio vae sob o commando de um official escolhido, e munido das instrucções necessarias para desembarcar nos pontos onde for mais conveniente; e no caso, que Deus não permitta, de haverem succumbido temporariamente tanto umas, como outras ilhas ao ataque dos rebeldes, deverão todos os transportes continuar a sua derrota para o Rio de Janeiro.

Ao mesmo tempo que se trata d'estes arranjos em Plymouth, compraram-se em Londres por conta de vossa magestade dois navios que hão de levar o armamento necessario para o corpo que se organisa em Plymouth, artilheria, armas e munições para as ilhas. Estes objectos, que se aprompLam com a maior actividade, não podem ir nos mesmos navios em que vae a tropa, por ser isso contrario ás leis d'este paiz, onde não podem fazer-se armamentos hostis contra as potencias que não se acham em guerra contra a Gran-Bretanha.

Para completar a expressão dos esforços, que o digno ministro de vossa magestade n'esta côrte, o visconde de Itabayana, está fazendo de accordo commigo, para obstar, se possivel for, á perda total dos dominios portuguezes, repetirei que se expediu para Hamburgo Christovão Pinto de Mo-

raes Sarmento, encarregado de recrutar um batalhão de 600 homens; e segundo officios que d'elle recebi hoje, devo esperar que por todo este mez chegará ao menos metade do dito corpo com o seu armamento, e tenciono, sem o deixar desembarcar em Inglaterra, enviar para a embarcação que trouxer essa tropa o numero de officiaes necessarios para a organisar e commandar.

Se estas multiplicadas diligencias forem baldadas, e quizer o destino que temporariamente vença a rebellião e a perfidia, não me restarão remorsos, nem escrupulos de haver omittido quantos esforços dependiam de mim para obstar a tão fatal resultado; e vossa magestade saberá relevar os erros, que involuntariamente houver commettido na defeza da sua sagrada causa.

Devo fazer a justiça ao visconde de Itabayana, de declarar a vossa magestade que nenhum soberano tem a fortuna de possuir mais zeloso, nem mais activo servidor.

Devo tambem observar, que em todos os subditos de vossa magestade reunidos em Inglaterra, ha uma rivalidade de zêlo e de devoção ao seu real serviço, merecedora de melhor sorte, e sobretudo cumpre mencionar os heroicos sacrificios, feitos pelos officiaes e soldados da valorosa tropa que entrou em Hespanha, e que arrostou quantos perigos e privações se podem imaginar, para se manter fiel ao seu dever, até ao ponto de haver por ultimo conseguido embarcar á sua custa, a fim de se não expor a exceder o mez de demora em Hespanha, que lhe fôra cruelmente fixado como o praso, alem do qual lhe não seria permittido ali permanecer.

O desejo de não abusar do precioso tempo de vossa magestade, me induziu a referir em substancia o que exponho n'este officio, antes do que remetter-lhe volumosas copias da correspondencia, que tenho tido com os individuos incumbidos das diversas commissões de que faço menção.

Beijo respeitosamente a augusta mão de vossa magestade. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 202

(Citado a pag. 105)

Cuidados do marquez de Palmella sobre a ilha Terceira

Londres, 13 de agosto de 1828.

Ill.^mos^ e ex.^mos^ srs. — Constando-me que n'essa ilha houve a briosa resolução de se separar do governo usurpador, que em Portugal acaba de consummar actos da mais perfida rebeldia, e que estão decididos a defender-se contra as forças que de Lisboa hão de ser enviadas para derribar a legitima auctoridade de el-rei fidelissimo, o senhor D. Pedro IV, julguei do meu dever solicitar immediatamente do digno ministro de sua magestade, o imperador do Brazil, que me permittisse fazer aportar a essa ilha a fragata brazileira *Izabel* na sua viagem á Madeira, para por ella enviar a v. ex.^as^ este meu officio, que lhes será apresentado pelos generaes Moura e Palhares. Estes militares vão auctorisados para se entenderem com v. ex.^as^, e mesmo para ahi deixarem alguns officiaes, e dos outros soccorros que se destinam para o Funchal, que possam dispensar-se, e de que ahi haja extrema falta. Espero que assim ficarão habilitados para repellir desde já qualquer aggressão, e logo que receba participações circumstanciadas de v. ex.^as^ tratarei de proporcionar-lhes tudo o mais de que possam carecer, e que esteja ao meu alcance, até chegarem as providencias de sua magestade o senhor D. Pedro IV, já annunciadas, e que a todo o momento se aguardam.

Se alguns dos officiaes, que vão na fragata, ficarem n'essa ilha, devem as suas guias servir para os seus futuros vencimentos, posto que sejam endereçadas ao actual governador e capitão general da ilha da Madeira.

Devo prevenir v. ex.^as^ de que esta fragata, pela nação a que pertence, bem como pelo relevante serviço que vae prestar, merece ser acolhida com a maior consideração, e

que devem ser-lhe prestados todos os auxilios de refresco, ou mantimentos de que necessite.

Fico ancioso por haver noticias de v. ex.as e do estado de defeza d'essa, e das outras ilhas dos Açores, que eu espero poderão resistir ás forças da usurpação, e manterem-se fieis ao nosso legitimo e magnanimo soberano o senhor D. Pedro IV.

Deus guarde a v. ex.as — Ill.mos e ex.mos srs. membros do governo provisorio das ilhas dos Açores. = *Marquez de Palmella.*

Outro officio para os membros do governo interino da ilha Terceira

Londres, 23 de agosto.

Ill.mos e ex.mos srs. — Pela fragata brazileira *Izabel,* que no dia 21 do corrente se fez á véla de Falmouth, já tive a honra de escrever a v. ex.as, e segurar-lhes que faria tudo quanto da minha parte estivesse para concorrer com v. ex.as á defeza d'essa ilha, cuja sustentação é de tamanha importancia para o bem da causa do nosso augusto soberano. Estou certo de que v. ex.as receberão do commandante da fragata, e dos officiaes portuguezes que iam a seu bordo, os auxilios de que elles podérem dispor, tanto pecuniarios, como militares.

Agora reexpeço o navio que me trouxe o officio de v. ex.as de 4 do corrente, para lhes assegurar que estou tratando com actividade de remetter-lhes, em direitura d'este porto, armas, munições e petrechos de guerra por um navio expressamente fretado para esse fim; e será bom que v. ex.as fiquem prevenidos de que o dito navio levará, quando se approximar a essa ilha, o signal seguinte — *uma bandeira branca no mastro grande,* para lhe darem qualquer aviso que julguem opportuno.

Tambem devo prevenir a v. ex.as que havendo chegado ultimamente a este paiz uma parte da tropa fiel a sua magestade, o senhor D. Pedro IV, que se refugiára em Hespanha depois do desastre do Porto, vou empregar todos os esforços

para organisar um corpo, que será expedido para essas ilhas, e ficará debaixo das ordens da ex.ma junta, assim como os militares de diversas graduações que se acham aqui, e que não podendo ser aggregados ao corpo, irão para serem empregados no que v. ex.as entenderem conveniente.

Concluo que ainda serão necessarios quinze dias para se preparar a partida do batalhão, mas espero que as munições de guerra possam ir d'aqui com maior brevidade. Entretanto muito confio no valor do batalhão n.º 5, e das mais tropas da guarnição d'essa ilha, sobretudo nas acertadas medidas que v. ex.as terão adoptado para a sua defeza. Creio tambem que bastará, para que essa ilha fique segura, repellir os primeiros esforços dos aggressores, dando assim tempo a collocar esse baluarte de fidelidade a coberto de qualquer risco futuro.

Não devo occultar a v. ex.as que seria chimera de qualquer auxilio directo da parte do governo inglez na presente occasião. Não duvido, porém, que alguma embarcação de guerra ingleza possa ir cruzar na altura d'essas ilhas, ainda que não seja mais do que para proteger o seu proprio commercio. É todavia certo que, não obstante a neutralidade que este governo conserva, a opinião publica em Inglaterra é toda a favor do senhor D. Pedro IV.

Cumpre-me, por fim, assegurar a v. ex.as que levarei, como devo, com o merecido louvor á presença de sua magestade, el-rei meu senhor, tudo o que v. ex.as me participaram, para que sua magestade possa recorrer aos meios que a sua sabedoria houver por convenientes, para recompensar e manter tão distincta fidelidade.

Deus guarde a v. ex.as — Ill.mos e ex.mos srs. membros do governo provisorio das ilhas dos Açores. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 203

(Citado a pag. 62)

Expedição para a Madeira

Londres, 8 de agosto de 1828.

Ill.^mo e ex.^mo sr.—Havendo sido demorada até ao dia 11 do corrente a partida do paquete, pelo qual já tive a honra de escrever a v. ex.ª, aproveito esta circumstancia para lhe annunciar que a fragata brazileira *Izabel*, que se esperava ver chegar a Inglaterra dentro em pouco, entrou com effeito no porto de Falmouth, onde se está apromptando a largar quanto antes para á Madeira. Creio que poderá saír para o seu destino por toda a semana que vem, e levará o brigadeiro Palhares, e uma porção de officiaes de diversas patentes, cuja lista não posso ainda hoje enviar a v. ex.ª, e que irão todos com a expressa condição de servirem, quaesquer que sejam as suas patentes, debaixo das ordens de v. ex.ª, e da maneira que v. ex.ª determinar.

Acham-se já em Falmouth 1:100 a 1:200 espingardas encaixotadas, 1:500 patronas, 150 barris de polvora, 200:000 balas de mosquetaria, 10:000 pederneiras, para serem embarcados a bordo da fragata. Este armamento e munições serão entregues a v. ex.ª pelo brigadeiro Palhares. Póde v. ex.ª contar pela mesma occasião com uma somma de dinheiro em especie, e será conveniente que não faça uso, senão em caso de absoluta necessidade, da carta de credito que remetti no officio precedente.

Cumpre-me prevenir a v. ex.ª que officiei ao segundo tenente, commandante da escuna *Nympha*, Francisco Xavier Auffdiener, da maneira que a v. ex.ª constará da copia inclusa. Tenho a bem fundada esperança de que o sobredito habil e distincto official conseguiria levar a essa ilha a embarcação do seu commando, e transportar n'ella alguns officiaes de artilheria dos que se tinham refugiado em Gibraltar,

os quaes me parece poderão prestar serviços uteis a v. ex.ª nas circumstancias actuaes.

Renovo a v. ex.ª os protestos de consideração bem sincera, e de affectuosa estima, com que me prézo ser, ill.mo e ex.mo sr. José Lucio Travassos Valdez, de v. ex.ª muito attento servidor. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 204

(Citado a pag. 64)

Relatorio dos successos de Portugal depois da revolução do Porto de 16 e 17 de maio de 1828, apresentado pelo proprio major de engenheiros, Bernardo de Sá Nogueira, seu auctor, no Rio de Janeiro, ao imperador D. Pedro, em 30 de novembro do referido anno de 1828

Senhor. — Não sendo possivel que a verdade tenha ainda chegado ao conhecimento de vossa magestade, relativamente á conducta das tropas portuguezas, que no mez de maio do corrente anno proclamaram de novo os direitos de vossa magestade, aproveitando a permissão que vossa magestade se dignou conceder-me, tenho a honra de levar á augusta presença de vossa magestade a seguinte mui abreviada exposição historica dos factos que tiveram logar até á chegada das ditas tropas a Inglaterra; e como as acompanhei constantemente, quer nos combates, quer na sua malfadada retirada, posso responder pela exactidão do que se segue.

Proclamados de novo no Porto os direitos de vossa magestade á corôa portugueza nos dias 16 e 17 de maio, e nos seguintes em outros logares, marcharam alguns corpos para Coimbra, a fim de ahi se reunirem, e de avançarem sobre Lisboa. Se este movimento tivesse sido executado com rapidez, elle teria posto um termo á usurpação. Para chefe d'estas forças havia sido nomeado um general, o qual, não havendo jamais commandado tropa, ignorava totalmente a

pratica da arte militar, assim como a sua theoria. Este erro da junta produziu os mais funestos resultados para a nobre causa que defendiamos.

No principio de junho mandou-me o general perseguir um regimento de milicias, que ía fugindo para os rebeldes, alcancei a sua retaguarda na serra do rio Zezere, e para o quartel general de Condeixa trouxemos alguns prisioneiros. No mesmo dia o quartel general retrogradou para Coimbra a duas leguas. Este movimento, executado sem necessidade, fez desagradavel impressão nas tropas e no povo.

Na noite de 19 para 20 de junho mandou o general um forte destacamento para surprehender o inimigo na villa de Soure, a quatro leguas de Coimbra; mas sabendo no caminho, por alguns prisioneiros que fizemos, que elle se achava àlerta, dirigimos a nossa marcha sobre a villa da Ega, onde havia força dos rebeldes, que tomámos de surpreza. Elles perderam bom numero de mortos e feridos, e perto de 100 prisioneiros, entrando n'esta conta o commandante d'esta força e alguns officiaes. A nossa perda foi pequena. Eu fui ferido n'esta occasião.

Em 24 o inimigo atacou os nossos postos, e nas posições da Cruz dos Morouços, a meia legua ao sul de Coimbra, junto á estrada real, sustentámos por perto de doze horas um combate dos mais renhidos contra uma força dobrada da nossa em numero de homens e bôcas de fogo. No campo de batalha não tinhamos 3:000 homens, porque contra todas as regras militares se não haviam reunido á divisão: 1.º, dois ou tres batalhões e um esquadrão, que a junta poderia ter enviado do Porto e Minho. Ella deveria ter tido presente, que quem é senhor de Lisboa tem por si as probabilidades de sel-o de todo Portugal, e consequentemente deveria empregar todos os esforços para conseguir a posse da capital; 2.º, tres batalhões e outros destacamentos de excellente tropa, que guarneciam a praça de Almeida, e que algumas guerrilhas tinham tornado incommunicaveis comnosco; um batalhão deveria ter sido mandado acompanhar a ordem de abandonarem a praça e reunirem em Coimbra; apezar das

minhas instancias durante quinze dias, o batalhão não partiu, e depois da nossa retirada aquelles batalhões, que haviam ficado paralysados, capitularam com o inimigo; 3.º, dois batalhões e dois esquadrões, que sem motivo sufficiente o general havia mandado para Tentugal, a perto de tres leguas do campo da batalha; 4.º, dois batalhões de milicias, que apezar das minhas repetidas observações se haviam deixado na Figueira, a sete leguas de Coimbra, e que se perderam depois. Assim, se tivesse havido juizo militar, a nossa força presente no campo deveria ter sido augmentada pelo menos com dez batalhões e tres esquadrões.

Durante o combate a esquerda da nossa linha apoiava-se n'uma collina, e a direita n'uma aldeia; ambas estas posições foram disputadas com longos e sanguinolentos esforços; por duas vezes o inimigo se assenhoreou da collina, e por duas vezes foi d'ella expulso á bayoneta, ou com metralha. A noite separou os combatentes. As tropas de vossa magestade dormiram no campo da batalha, e ahi passaram todo o dia seguinte. Deveu-se o ganho d'esta acção ao valor dos soldados, que gastaram n'este dia perto de 30:000 cartuchos, á bravura dos officiaes, e á actividade de alguns officiaes do estado maior, que harmonisaram os movimentos das tropas, porque se combateu sem projecto, sem plano e sem ordem. Á junta não se participou que haviamos ganho a batalha! Generaes têem perdido acções, e têem annunciado triumphos; ignoro que algum calasse uma victoria. Este silencio fez pensar á junta que haviamos sido derrotados, e o que se seguiu devia confirmal-a n'esta errada opinião.

O general, em logar de atacar o inimigo, como nós fortemente lhe pedimos, adoptando conselhos talvez sinceros, apoiados pelo terror panico, poz-se em retirada para o Porto na madrugada do dia 27, movimento absurdo e o mais fatal para a causa de vossa magestade. Coimbra, forte por natureza, e onde eu, como chefe de engenheiros, havia levantado algumas obras de fortificação, podia ser defendida com a maior facilidade, quaesquer que fossem os movimentos da divisão, e n'isto se havia assentado. Mas a cidade foi abando-

nada, como se a divisão houvesse sido batida; e se eu, sem para isso ter obrigação, mas unicamente por zêlo, me não demorasse n'ella durante algumas horas depois da saída da nossa tropa, teriam caído em poder do inimigo mais de 800 homens em differentes postos, aos quaes nenhumas ordens se haviam communicado.

No dia 28, tendo a divisão passado o rio Vouga, os nossos postos, estabelecidos na margem do pantano do Marnel, e na ponte que o atravessa a um quarto de legua ao sul do rio, foram atacados. A acção durou nove ou dez horas, sendo sustentada quasi unicamente pelos nossos caçadores; por vezes tentou o inimigo passar o pantano e a ponte; esta era a posição mais importante, e ahi dirigia eu o combate, que foi sempre repellido á bayoneta. Ficámos senhores das nossas posições durante toda a noite seguinte. A perda foi grande de parte a parte; um dos batalhões inimigos perdeu elle só mais de 200 homens mortos e feridos. Ainda d'esta vez se não participou á junta que haviamos ganho uma acção. Na madrugada de 29 ordenou o general a continuação da retirada. Na Ega, na Cruz dos Morouços e no Marnel, os officiaes e soldados conduziram-se com a maior bravura. Muitos nomes podem ser citados com distincção.

Em 2 de julho achava-se a divisão a meia legua ao sul do Porto em posição, cuja força eu havia augmentado com algumas obras de fortificação. As noticias, os movimentos dos rebeldes, tudo nos indicava que na madrugada seguinte seriamos atacados.

Quando se deviam fazer disposições para uma batalha, foi-nos communicado que a junta havia assentado, que não tinhamos força para resistir ao inimigo, que a cidade do Porto não devia ser defendida, por não ser d'isso susceptivel, e para não ser exposta ao saque, que em consequencia a junta se dissolvia, devolvendo a sua auctoridade a uma commissão, e ordenando que o exercito de vossa magestade se retirasse para Hespanha, onde esperaria as ordens de vossa magestade. Os membros da junta, e muitos outros empregados civis e militares, determinaram embarcar para Inglaterra; foi-me

offerecido logar a bordo, eu preferi ficar com os soldados, e seguir a sua sorte, por julgar ser este o meu dever.

Communicada officialmente a ordem da junta aos officiaes, commandantes de brigadas e de corpos reunidos, respondemos declarando positiva e unanimemente, que não sairiamos de Portugal, e que continuariamos a combater pela causa de vossa magestade.

O brigadeiro Pizarro foi o general que ficou comnosco; elle possue excellentes qualidades pessoaes; mas havendo servido na marinha, pouco conhecia o serviço da terra; esta falta foi uma das principaes causas dos nossos infortunios. Entretanto nós tributamos a este general o nosso reconhecimento porque marchou comnosco.

Propuz, e o general approvou, que a divisão passasse para o norte do Douro, que fosse defendida a passagem d'este rio e a cidade do Porto, que se enviassem rapidamente duas brigadas a atacar os rebeldes do norte, que se haviam approximado á cidade, que d'esta força marchasse um destacamento forte, que cruzaria o Douro, a quatro ou cinco leguas de Almeida, e que reunido á guarnição d'esta praça repassaria ao norte, onde nas provincias de Traz os Montes e Minho continuariamos a guerra com a maior energia. Marchei com parte da força para se pôr em execução a projectada manobra. Na minha ausencia mudaram de plano; e o exercito, abandonando o Porto, retirou-se pelo caminho de Braga. Os rebeldes do norte tentaram embaraçar-nos a passagem para esta cidade; mas foram batidos, deixando no campo 60 a 70 mortos; a tropa conduziu-se com a sua costumada bravura. Os voluntarios academicos, e outros voluntarios, comportaram-se com distincção. Foi aqui morto o capitão Rocha, do 9 de caçadores, que com o maior valor se havia conduzido na ponte do Marnel.

Na situação em que nos achavamos restava-nos marchar sobre a praça de Valença, situada na raia da Galliza, deixar n'ella as bagagens, o trem pesado, e com a maior parte da nossa força continuar a guerra no paiz montanhoso, mas muito povoado e rico ao norte do rio Lima. Propuz este plano

ao general, adoptou-o; mas no dia seguinte, 5 de julho, a testa do exercito mudou de direcção, tomando o caminho que pelas asperas serras do Gerez conduz á Galliza. A retaguarda da columna distava mais de uma legua da sua frente. Eu acompanhava a retaguarda, como fiz sempre durante a retirada, e até á fronteira tivemos continuados tiroteios com os rebeldes.

Tendo nós entrado no territorio hespanhol com mais de 4:000 homens, em logar da hospitalidade que o nosso mau fado nos obrigou a solicitar das auctoridades d'este paiz, só d'ellas recebemos um tratamento digno dos principios apostolicos, que dominam n'esta desgraçada terra. Não contentes com o armamento e cavallos dos soldados, exigiram tambem e despojaram os officiaes, desde o general até ao ultimo alferes, das nossas espadas e dos nossos cavallos. Os officiaes de infanteria, os paizanos, e até as mulheres de officiaes que compunham o exercito, foram deixadas a pé; muitas das nossas bagagens foram saqueadas, e muitos d'entre nós completamente roubados. A nossa caixa militar foi-nos tirada, e não se nos deram rações, nem de étape, nem de pão. Os nossos commissarios aproveitaram esta occasião para fugirem com o dinheiro que haviam recebido para o sustento da tropa, a qual se achava no bivaque sobre rochedos nus, e estava exposta a um tempo insupportavel de frio, vento e chuva.

Dias depois os soldados foram separados dos seus officiaes e sargentos; fomos acampados nos mais asperos logares das serras, e a mutua communicação foi-nos rigorosamente prohibida. Estando como bloqueados, aos acampamentos vinham muito poucos viveres, e por preços exorbitantes; entretanto officiaes hespanhoes, um sem numero de padres e frades, empregavam todos os meios de seduzirem os soldados e sargentos para voltarem a Portugal. Os soldados, firmes na causa que defenderam, conservaram-se em geral por muitos dias vendendo até a ultima camisa para comprarem pão, e só quando o excesso da miseria chegou ao seu auge foram submetter-se ás auctoridades da usurpação, e foram, mas

chorando, e invocando o real nome de vossa magestade. Se a conducta dos soldados é digna do maior louvor, não merecem menos elogios os sargentos e os officiaes, porque geralmente os que conservaram meios repartiram com os seus camaradas privados d'elles.

Intimou-se-nos ordem do governo hespanhol para sairmos do seu territorio dentro em trinta dias, sob pena de sermos entregues ás auctoridades da usurpação. Para pagarmos o nosso transporte reclamámos o nosso cofre ao capitão general Eguia. Este, auctor de todas as indignidades commettidas para comnosco, respondeu como sempre o fizera, que não admittia reclamações nossas. A tyrannia oppressora prohibia as nossas queixas.

Dirigimos a el-rei de Hespanha uma respeitosa exposição documentada da conducta das auctoridades, pedindo prorogação de tempo para aquelles d'entre nós que totalmente destituidos de meios não podessem saír de Hespanha no praso marcado. Copias d'esta exposição enviámos para Madrid aos ministros de Austria, França e Gran-Bretanha.

Da Corunha e do Ferrol no meiado de agosto demos á véla para Inglaterra em embarcações pagas por aquelles d'entre nós a quem a rapacidade apostolica tinha deixado alguma cousa. De Africa não partem certamente os escravos tão apinhados nos navios como nós n'esta viagem.

Logo que desembarquei parti para Londres, para communicar ao marquez de Palmella e visconde de Itabayana o estado dos meus camaradas. Elles expediram soccorros immediatamente. E logo se principiou a organisar um corpo de emigrados, para serem expedidos em auxilio da Madeira e Açores.

O capitão general Valdez, suppondo-me em Inglaterra, pediu ao visconde de Itabayana que me enviasse para a Madeira, por isso parti no primeiro paquete. Quando cheguei á ilha achava-se ella já em poder da usurpação. Aqui a tropa era bisonha, nunca havia visto inimigo; os chefes quizeram conduzil-a ao combate, ella fugiu, elles tiveram que embarcar.

Pelo contrario, em Portugal as tropas eram bravas, aguerridas e ardentes nos combates; os officiaes dos corpos eram excellentes; alguns dos officiaes do estado maior sabiam o seu dever, e serviam com a maior actividade. Os nossos infortunios foram produzidos exclusivamente pela ignorancia e terror panico de quem dirigia, ou antes impedia as operações. Tivemos meios, não souberam aproveital-os. Ganhámos as acções, e ordenaram a retirada. Vencedores, tivemos a sorte dos vencidos.

Nós, os officiaes e soldados, tendo a convicção de havermos feito o nosso dever para com vossa magestade, lisonjeâmo-nos na esperança de que vossa magestade se dignará approvar a nossa conducta, e empregar-nos no serviço da senhora D. Maria II, nossa augusta rainha. A sancção de vossa magestade nos fará esquecer nossos soffrimentos, e será a mais doce recompensa dos nossos serviços.

Tenho observado o valor dos meus camaradas, e o seu enthusiasmo por vossa magestade, e sendo eu o primeiro d'aquelle exercito que tenho a fortuna de vir á augusta presença de vossa magestade, considero um dever meu, depois de ter exposto os successos occorridos, o supplicar a vossa magestade haja por bem o realisar as nossas esperanças.

Senhor! Tenho a maior honra em ser, com o mais profundo acatamento, de vossa magestade imperial, muito fiel e humilde subdito. = *Bernardo de Sá Nogueira,* major do real corpo de engenheiros do exercito de Portugal.

DOCUMENTO N.º 204-A

(Citado a pag. 118)

Officio dirigido do Porto pelo tenente general Antonio Hypolito da Costa ao marquez de Palmella, mostrando-lhe a esperança que a junta do Porto tinha em ser auxiliada pelo governo britannico, e de que não seria por elle reconhecido o bloqueio naval, que D. Miguel mandára pôr á barra do Douro

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — O cargo de que nos revestiram os chefes militares dos corpos estacionados n'esta cidade, reunidos em conselho militar, e mais pessoas escolhidas de todas as classes para eleitores de uma junta provisoria, aonde residisse o centro de um governo destinado a levar ávante a leal e patriotica empreza de obstar á quéda da legitima auctoridade de el-rei, o senhor D. Pedro IV, nos impoz logo, e na primeira sessão, a urgente necessidade de nos dirigirmos a v. ex.ª, não só pelo seu importante emprego, mas tambem pela reconhecida lealdade de que é dotado para com o nosso legitimo rei, e pelos talentos e consummada intelligencia, que tanto o distinguem. Nós contâmos com o efficaz auxilio de v. ex.ª, para ser conseguido o fim da nobre tarefa em que tão sisudamente nos achâmos empenhados. Receberemos com o maior reconhecimento todos os conselhos e direcções que v. ex.ª julgar a bem do serviço do mesmo senhor.

É escusado que n'este logar se refira a successiva serie de factos, que provocaram tão extraordinaria e importante medida, resolvida pelo conselho militar, por serem geralmente sabidos; todavia, transmittimos os papeis impressos, e inclusos, para mais exacta informação dos acontecimentos, que têem tido logar n'esta cidade.

Os ministros das potencias estrangeiras, que se acham juntos ao governo de sua magestade fidelissima em Lisboa, acabam de qualificar a natureza do decreto de 3 de maio do corrente anno; e n'este estado de cousas acabou n'aquella capital a auctoridade do legitimo rei de Portugal. Nós bem

antevemos que a importancia do emprego em que nos collocaram exigia pessoas de talentos, que não possuimos; porém, as qualidades dos individuos de que se compõe esta junta, em cousa alguma podem influir para se não reconhecer que na mesma reside, na presente crise politica, a unica delegação actualmente existente em Portugal, do poder e auctoridade real do senhor D. Pedro IV, e as apuradas circumstancias em que esteve o conselho militar não permittiram diversa eleição e outras formalidades.

Parece-nos propor a v. ex.ª que seria conveniente, que se dignasse de prevenir a possibilidade da facção dos degenerados portuguezes que se acham em Hespanha, tornar a intentar a invasão d'este reino, como atrozmente fez em 1826; tambem nos persuadimos que v. ex.ª mais facilmente poderá fazer a reclamação dos auxilios do governo britannico, quando assim se torne necessario, havendo n'este reino uma auctoridade que se dirija em nome de el-rei, o senhor D. Pedro IV. Por ultimo ficámos convencidos de que será mui propicio antever o caso do governo de Lisboa pretender declarar este porto em bloqueio, se bem que a marcha que os acontecimentos vão tomando nos dá esperança de não dever ser receiada tal medida contra nós, e que, a verificar-se, provavelmente o governo britannico se opporia, quando não fosse por outro motivo senão pelo de proteger a propriedade dos seus subditos, avultando por outro lado a idéa de que a um governo não reconhecido, como o que actualmente se acha installado em Lisboa, não se lhe consentiria o uso de um direito tão fiscalisado geralmente pelas potencias neutraes.

Temos n'esta cidade as tropas do partido do Porto, as da provincia do Minho, e parte das de Traz os Montes, e as da Beira, com algumas da Extremadura, que estão marchando sobre Coimbra.

Nenhuma occasião mais opportuna se apresenta aos nobres, honrados e valorosos expatriados que se acham n'esse paiz, para se unirem a uma tão justa causa, á qual já tem feito relevantes serviços.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Porto, em junta provisoria, encarregada de manter a legitima auctoridade de el-rei, o senhor D. Pedro IV, em 23 de maio de 1828.— Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marquez de Palmella, par do reino, embaixador de sua magestade fidelissima na côrte da Gran-Bretanha.=*Antonio Hypolito da Costa,* presidente.

DOCUMENTO N.º 205

(Citado a pag. 128)

Assento dos tres estados do reino, juntos em côrtes na cidade de Lisboa, feito a 11 de julho de 1828

Ainda que cada um dos tres estados do reino, juntos em côrtes, em cumprimento do encargo, que a todos foi dado no discurso de proposição, pronunciado no dia 23 de junho do corrente anno, levou á presença de sua magestade o auto de assento, em que substanciava as fortes rasões por que reconhecia devolvida por direito á sua augusta pessoa a corôa de Portugal: pareceu, comtudo, conveniente, e até necessario, e foi em rasão d'isso, decretado por sua magestade que, alem dos autos especiaes, acordassem em um só assento, que comprehendesse todos os seus fundamentos, e occorresse ás duvidas (que não podem ser senão especiosas), que sobre esta materia haja de suscitar, ou tenha suscitado o interesse e o espirito de partido; a fim de que acordado, e assignado geralmente pelos membros, de que os tres estados se compõem, venha a ser a voz unica da nação inteira, propondo, e mantendo o direito fundamental da successão a corôa, com a singela imparcialidade, e ao mesmo tempo com a firme resolução, proprias de um povo gravemente determinado a não commetter, e a não admittir injustiça.

Nomeando, portanto, os tres estados uma commissão, composta de igual numero de membros de cada um d'elles, e membros de reconhecidas luzes, e de provada gravidade e

amor da patria: a commissão, depois de juntar, e conferir de novo sobre ponto de tamanha importancia, deu emfim sua conta, á vista da qual os tres estados unanimemente acordaram na fórma seguinte.

Se as leis do reino haviam excluido o senhor D. Pedro da successão á corôa, pelo menos, desde 15 de novembro de 1825, a corôa portugueza, em 10 de março de 1826, pertenceu incontestavelmente ao muito alto, e muito poderoso rei, e senhor nosso, o senhor D. Miguel I; porquanto, sendo os dois principes chamados um depois do outro, excluido legalmente o primogenito, a corôa, por esta exclusão legal, necessariamente foi devolvida ao irmão segundo. Em vão se procuraria entre elles outro principe, ou princeza com direitos a successão, depois de excluido legalmente o primogenito; porque, não podendo ser senão descendente do senhor D. Pedro, ou se ha de dizer, o que repugna à rasão, e até á noção dos termos, que depois de excluido, possuia direitos á successão, ou se ha de admittir, o que seria um absurdo igual, e ainda mais manifesto, que elle podia em 10 de março transmittir-lhe direitos, que já, pela supposição, não possuia. Não podia esse principe, ou princeza, emquanto menor, e em poder de paes estrangeiros, deixar de se reputar tambem estrangeiro para Portugal; mas, dado ainda que assim se não reputasse, nem por isso podera receber direitos, de que aquelle, por quem unicamente lhe podiam ser transmittidos, já então se achava privado pelas leis.

Eis-aqui o grande, o inconcusso fundamento, com que os tres estados reconheceram o seu legitimo rei e senhor na augusta pessoa do senhor D. Miguel I. O seu primogenito fôra legalmente excluido; os descendentes do primogenito, dada a dita exclusão legal, não podiam ter d'elle, e muito menos de outrem direitos á successão; e as leis chamam indisputavelmente, em tal caso á successão a segunda linha.

Quem póde com effeito, entre as pessoas, que têem noticia das leis fundamentaes portuguezas, pôr em duvida que ellas excluem do throno todo o principe estrangeiro, e todo o principe que se acha politicamente impossibilitado de residir no

reino? E quem póde pôr em duvida que o senhor D. Pedro pelo menos desde 15 de novembro de 1825, se tornou elle mesmo estrangeiro, havendo-se, e dando-se por soberano de um estado estranho; e que se impossibilitou de residir em Portugal, não só pelo facto de se constituir soberano d'esse estado estranho, mas tambem pelo de se ligar por juramento com as suas leis, que tão expressa e resolutamente lh'o prohibem?

Muito recente é a memoria das politicas alterações e mudanças do Brazil; muito vulgarisada anda a carta constitucional brazileira por toda a Europa; e qualquer empenho dos tres estados para provar a existencia de leis e successos tão notorios, seria superfluo, e até reparavel. Quanto mais, que deve ser permittido a verdadeiros portuguezes, que se poupem á dor de tocar feridas tão frescas da triste patria, e á magoada recordação de seus dons e finezas, ou olhadas com feia indifferença, ou de proposito mal correspondidas.

Porém, ás pessoas estranhas, que desconhecem as leis fundamentaes portuguezas, e mesmo a certos naturaes, que talvez affectam esquecer-se d'ellas, os tres estados allegam, ou lembram a resolução literal e clarissima das côrtes de Lamego por aquellas palavras «não venha o reino a estrangeiros... não queremos que o reino em tempo algum passe a estrangeiros», cujo sentido é tão desembaraçado e corrente, que tornaria escusado, e mesmo inepto qualquer commentario. Allegam tambem, ou lembram o pedido (indubitavelmente outorgado) dos tres estados em 1641, e particularmente da nobreza; insigne monumento, sem duvida, da lealdade, do zêlo da patria, e do politico acerto de nossos avós. E advirta-se que não é de inferir do dito pedido, que houvesse então duvida sobre a decisão das côrtes de Lamego a este respeito; antes esta decisão servia continuamente de argumento, com que as pretensões castelhanas se rebatiam, e como tal se acha deduzido no fundamento quinto do famoso assento feito nas côrtes do dito anno. Não se procurava n'aquelle pedido uma innovação no tocante á exclusão de estrangeiros; pretendia-se sim repetir, reforçar, tornar su-

perior ainda ás duvidas mais cerebrinas dos interessados a legislação já conhecida, e sempre seguida; salvo no caso de pender sobre as fronteiras um exercito formidavel, e de forçar pelo seu terror o aresto de juizes pusillanimes.

Seguida foi por certo, como se vê na desaffectada relação d'estes successos memoraveis, na controversia que se levantou por fallecimento de el-rei D. Fernando, em que D. Beatriz, que se achava nas mesmas circumstancias do senhor D. Pedro, soffreu, quanto á real successão, a mesma repulsa. D. Beatriz nasceu em Portugal, era filha primogenita e unica do antecedente monarcha: e foi comtudo excluida do throno. Que motivo a excluiu? A rasão do sexo? Mas succedem as mulheres á corôa nas Hespanhas. Os escrupulos sobre o casamento da rainha D. Leonor? Mas estes escrupulos, como é patente da historia, só tomaram algum corpo e vulto nas côrtes de Coimbra. Entrar com armas em Portugal? Mas a entrada com armas foi já provocada pela resistencia. Na qualidade de estrangeira esteve claramente o motivo e o fundamento da resistencia. Aqui topava sim, posto que o não apontem os allegados publicos do tempo, a repugnancia e a resistencia dos povos. Conheciam o direito portuguez; o nome de rei natural, isto é, que nasceu e vive entre os mesmos sobre que reina, tinha o devido preço no conceito d'aquelles verdadeiros amadores da patria; a sua generosidade recusava-se com horror ao perigo de estranha dominação; e os mechanicos de Lisboa e Santarem, como os representa o singelo chronista d'aquella idade, mostraram mais pundonor e acerto nas suas resoluções, do que alguns sabios presumidos do seculo XIX.

Mas era, dizem, desnaturalisado de Portugal o conde de Bolonha, e reinou em Portugal. Porém, o conde de Bolonha não reinou por successão, reinou extraordinariamente por eleição; foram procural-o a França os magnates d'este reino; a auctoridade pontificia corroborou a escolha; passando immediatamente para Portugal, recobrou a naturalidade; não tomou o titulo de rei senão depois que, como por dispensa, foi para isso habilitado pelos estados; sendo muito para no-

tar que não havia então no reino outra pessoa da real familia, pois que o infante D. Fernando era casado em Castella, e a infanta D. Leonor era casada em paiz ainda mais remoto; por fórma que as leis não se violaram com o conde de Bolonha, mas procurou-se n'elle um remedio extraordinario ás necessidades urgentissimas do reino, seguindo-se sempre, com a possivel pontualidade, o espirito das leis e dos estylos nacionaes.

Tamanhos são e tão obvios os inconvenientes, e, para dizer melhor, os damnos de um rei estrangeiro, ou elle o seja por nascimento, ou por escolha, que não era possivel que escapassem á sabedoria dos nossos legisladores e ao instincto para o dizer assim de toda a nação; d'onde procedeu que nem nos faltassem leis discretas e expressas para se acautelarem, nem deixasse, em todos os casos, de corresponder a estas leis o conceito e a determinação dos povos. Na verdade, sendo o rei estrangeiro por nascimento ainda que subindo ao throno se tornasse cidadão, os vinculos do sangue faltavam, e com elles deviam faltar os da reciproca confiança e do amor; faltava a perfeita noticia das propensões, dos costumes e dos verdadeiros interesses dos povos, e com ella um dos mais importantes meios de os reger com justiça e acerto; se o rei, sem embargo de ter nascido no reino, fosse assentar a sua residencia em diverso estado, eis-aqui o reino entregue a vice-reis ou a tenentes; eis-aqui os seus proveitos esquecidos, e pela maior parte sacrificados aos do povo, que se preferíra para a residencia; e eis-aqui de um lado o descontentamento e os seus tristes e ruinosos effeitos, e do outro cautelas astutas e oppressão, que cedo degenerára em tyrannia.

Tiveram, portanto, as leis por titulos adequados de exclusão da corôa, assim a falta de naturalidade, como a impossibilidade de residencia no reino. Affonso III não governou Portugal desde Bolonha, e os portuguezes seus contemporaneos nem sequer sonharam que se podesse ajuntar governo de Portugal com ausencia perpetua, e moralmente invencivel de Portugal. É certo que esta monstruosidade

politica teve logar com a intrusão dos reis de Castella; mas a ausencia dos reis de Castella não prova mais contra as leis portuguezas de residencia, do que a sua falta de naturalidade prova contra as leis de exclusão de estrangeiros. É comtudo de advertir, não só que, tanto que o oppressivo jugo foi sacudido pela gentileza de nossos maiores, foi logo repetida nas côrtes de 1641, a lei que excluia os impossibilitados de residirem, mas tambem que a nobreza do reino, mesmo no capitulo II das côrtes de Thomar, se animou a pedir que elrei residisse entre nós o mais tempo que lhe fosse possivel, e que Filippe se viu obrigado a responder pelas seguintes palavras: «Eu procurarei de vos satisfazer». E quanto deviam estar persuadidos os portuguezes da necessidade, quer de facto, quer de direito, da residencia de el-rei dentro do reino, que nem as negociações, nem o terror embargaram a voz da nobreza para fazer desde 1581 este pedido; nem um rei tão poderoso e tão voluntario se atreveu a dar-lhe resposta menos adequada!

As leis, pois, assim claras, assim precatadas contra todos os riscos, ou de estranha dominação, ou de muito graves inconvenientes no regimento interior; a opinião nacional declarada nas diversas epochas, e nos varios successos da nossa historia; a rasão intrinseca e cabal de uma e outra cousa; excluiram do direito de successão á corôa portugueza o primogenito actual da excelsa familia de Bragança, e na sua pessoa, como é em direito obviamente reconhecido, todos os seus descendentes. Estrangeiro por escolha, e preferencia propria, estrangeiro por tratados; as leis de Lisboa o excluiram coherentes com as de Lamego; sem residencia presente, futura e moralmente possivel no reino, foi igualmente excluido pela carta patente de 1642. E como era força que a exclusão principiasse no mesmo ponto em que os seus motivos ou fundamentos essenciaes; se a rasão de estrangeiro, e a moral impossibilidade de residencia foram anteriores, como na verdade foram, a 10 de março de 1826, n'este notavel dia, a morte roubou a Portugal um reverenciado monarcha; mas as leis, com todos os portuguezes que as respeitam e amam,

devolveram ao segundo filho a successão á corôa, de que ellas mesmas haviam excluido tão justamente o primeiro.

Não fugiu aos tres estados do reino, que a exclusão do senhor D. Pedro tinha ainda outro muito attendivel fundamento. A citada carta patente outorgou o pedido — que o mais velho dos filhos varões, quando o rei possuisse dois distinctos senhorios, succedesse no maior, e o menor coubesse ao segundo; e é innegavel que o ultimo rei, erigido o Brazil em reino, possuiu dois senhorios distinctos, posto que não separados; e que, separados pela lei de novembro de 1825, os possuiu pontualmente na condição em que a carta patente os suppõe ou os considera. Pretender que para estar no caso indicado os devia o ultimo rei possuir separados por dilatado tempo, e possuir por herança, e não de outro modo; é uma insistencia na letra, ou casca grosseira na lei, com aggravo manifesto do seu espirito, e indigna de uma causa que deve ser tratada com franqueza e com gravidade; pretender que o pedido dos povos, com a outorga do legitimo principe, não constitue verdadeira lei; ou é uma tergiversação, a que só costuma recorrer a fraqueza, ou uma cabal ignorancia do que são substancialmente as nossas leis feitas em côrtes. Assim é que os povos então pediram que se lhe desse a fórma extrinseca das outras leis, e com ellas se encorporasse na ordenação; mas quando assim o pediram não olhavam para a essencia da lei, olhavam, e elles mesmos o declaram, para a sua notoriedade e para o acrescimo de respeito e de força que vem ás leis da sua formalidade exterior. Os estados, comtudo, não duvidam pôr de parte este fundamento, que com ser, como certamente é, muito ponderoso, não reputam necessario.

Tambem lhes não fugiram armas civis, violação affrontosa das leis patrias, arrogações de auctoridade exorbitante, e antes despotica; em summa, não se esqueceram da veneravel patria, ou atacada com furor hostil, ou desattendida e insultada nos seus direitos e na sua dignidade. Mas tem repugnancia, como já se disse, a tocar em feridas ainda mal cerradas e muito mimosas; e entregam o desaggravo da pa-

tria offendida e ultrajada á justiça da divina Providencia, e alem d'isso a confusão dos proprios culpados, e a censura severa do mundo contemporaneo e da posteridade.

Á vista de rasões de tamanho peso, confiam justamente os tres estados, que ao seu accordo sobre a exclusão do senhor D. Pedro, e o devolvimento da corôa de Portugal a seu augusto irmão, não podem fazer-se objecções, que passem de meramente especiosas. Mas como alguem poderia julgar que era receio, o que não seria senão desprezo, resolveram encontrar essas mesmas objecções especiosas; e fazer ver ainda aos menos profundos, que não são mais do que phantasmas de que o interesse e o partido tem lançado mão, em falta de melhor.

O senhor D. Pedro é primogenito. E quem o nega? Concede-se facilmente, que teve os direitos da primogenitura; os quaes, a não os perder antes de 10 de março, seriam prompta e constantemente reconhecidos. Sem embargo do amor, que tem merecido aos povos o nosso augusto rei, e que os povos ha muito lhe tem consagrado, a nação portugueza não é a que faz da justiça sacrificio ás suas paixões, e mesmo ás suas paixões honestas. O nosso monarcha seria o primeiro a repugnar as tentativas dos povos, se elles, por impossivel, quizessem attribuir-lhe um direito roubado a outrem. É plenamente provada, é notoria a moderação de seu animo real. Porém os direitos de primogenitura não se podem, como quaesquer outros, alienar e perder? Podem por certo; e fica mostrado bem claramente que o senhor D. Pedro os tinha perdido antes de 10 de março de 1826. São cousas bem diversas desprezar e violar o direito, que ainda se reconhece, ou reconhecer que um direito se perdeu; e esta ultima é a que Portugal, sem sombra de injuria (de que está muito longe) tem praticado a respeito do senhor D. Pedro.

Como então o teve por seu rei logo em março de 1826? Como acceitou, jurou e deu a execução a carta de 29 de abril? Como o manteve na posse, governando-se o reino em seu nome, e segundo a lei que elle dera, até maio ou abril de 1828? A resposta é facil. Do mesmo modo por que teve por seus

reis tres Filippes de Castella, e se conservou na sua sujeição por sessenta annos. Chegou-se ao mesmo termo por caminhos em parte diversos.

Os tres estados quereriam dispensar-se de descer ás astucias baixas, aos criminosos arbitrios aos occultos e iniquos meios, de que se valeu uma facção para perder o reino, presumindo, com discurso bem pouco acertado, que acharia na ruina geral a sua propria elevação. Mas assim é necessario para defender a honra da patria, e todas as considerações devem ceder em presença d'este sagrado motivo. Não se postou nas fronteiras portuguezas um bem disciplinado exercito ás ordens de um famoso general; mas talvez não faltou oiro, nem faltaram promessas; e laborou de certo a negociação ardilosa de D. Christovão de Moura, alliciando uns, adormentando outros, allucinando com rasões apparentes, e com expressões equivocas, e até mesmo allegando falsamente com o concurso e interposição de grandes potencias.

A boa fé, inseparavel de animos verdadeiramente reaes, foi surprehendida, foi embargada a sincera voz de um sabio e zeloso conselho; o esforço contrario de alguns honrados foi tornado vão por machinações e expedientes desleaes, e renovou se a seu modo a sentença de Ayamonte. Que faria n'este caso a triste nação portugueza? O legitimo herdeiro, posto por antecipação a 400 leguas do reino, mal podia dirigir-nos. Os tres estados, a quem competia pugnar pelas nossas liberdades, não se convocaram. Os povos, sem conductor, sem um ponto legal de reunião, não podiam senão fluctuar em anciedade e incerteza. Os bons portuguezes sim se lamentavam em segredo, e alguns mais determinados foram protestar para lá das fronteiras; mas prevaleceu a obra de escandalo, e o reino foi arrastado, foi forçado a submetter-se ao jugo. E abonará tudo isto melhor os direitos do senhor D. Pedro, do que os successos de 1580 abonaram os direitos do rei de Castella?

Os tres estados olham para a religião do juramento com o profundo respeito, que se deve ao soberano senhor, que é n'elle invocado, e que requer a sua gravissima importancia

no governo das sociedades humanas. Lastimam-se bem sinceramente de o ver nos nossos tempos prostituido, e por isso mesmo desprezado com tão sacrilega irreverencia para com a Magestade Divina, e com tão enorme prejuizo dos homens e das republicas. Não podem comtudo conceder que deixe de ser irrito ou nullo quando recáe sobre materia illicita, quando é extorquido pela violencia, quando da sua observancia resultaria necessariamente violação de direitos das pessoas e dos povos, e sobretudo a completa ruina de nações. E tal foi o juramento a que allude esta objecção. Guardal-o não importaria menos que arrancar a vida da patria, e nenhuma religião do juramento póde obrigar ao parricidio da patria.

Porém se os portuguezes receberam por violencia, e soffreram com repugnancia um jugo que aborreciam, não foi violentado ou coacto o senhor D. Miguel para fazer em paizes estranhos declarações de não ter direito á corôa de Portugal, e promessas de vir governar o reino como regente e em nome de seu irmão? Fazer declarações e promessas em paizes estranhos!! Porque? E para que?... Parece aos tres estados, que só com estas interrogações se confunde tão valente objecção. Esperam que não hão de achar resposta; mas se contra o que esperam lhes for dada, Portugal romperá o silencio, a que agora obriga os seus representantes o respeito devido a illustres nações. Acrescentam todavia: embora o senhor D. Miguel quizesse cortar pelos interesses proprios, por não se empenhar em disputas, que poderiam, ainda que injustamente, ser notadas de ambição; embora guardasse moderação muito subida; a sua moderação podia aniquilar os seus direitos? Tel-os ou não por aniquilados em virtude da sua moderação, não tocava á nação portugueza?

Allega-se a lei de 15 de novembro de 1825, em que sua magestade o senhor D. João VI, que Deus haja em gloria, trata o senhor D. Pedro de Alcantara de principe real, de Portugal e Algarves, e de herdeiro e successor d'estes reinos, ao mesmo passo que decreta a separação entre Portugal e o Brazil. Mas que isto fosse uma declaração directa e posi-

tiva da continuação dos direitos do senhor D. Pedro, não póde admittir-se; porque claramente é um sentido importuno, sendo o objecto essencial da lei muito alheio; e se foi meramente, como os tres estados tem por mais provavel, ou conformidade com o uso, indifferente na parte narrativa, ou uma repetição menos advertida das antigas formulas, que escapou ao compositor, nada prova contra ou a favor da nossa questão.

Se porém disserem, que nem é declaração positiva, nem foi uso indifferente ou mero lapso do compositor, mas sim uma insinuação cautelosa, com que o legislador quiz apoiar os direitos do senhor D. Pedro, que pela legal separação via que ficavam, no conceito do mundo, mal seguros, offerecem-se logo tres respostas: 1.ª, que esse mesmo reconhecimento da vacillação em que ficavam os direitos do senhor D. Pedro, sem lhe ser a elle favoravel, fortalecia os de seu irmão; 2.ª, que não póde ser verdade que o senhor D. João VI quizesse sacrificar os direitos de um principe á grandeza de outro; nem é crivel que quizesse resolver um ponto de tamanha importancia, sem o concurso dos tres estados do reino, que tão judiciosa como amplamente acabava de declarar indispensavel em materias do direito fundamental, na lei gravissima de 4 de junho de 1824; 3.ª, que se tal fosse, por impossivel, a vontade de legislador, não podiam condescender com ella, nem condescendem os tres estados.

Tudo o que sem o consentimento dos tres estados, ao menos legitima, clara e facilmente inferido, se dispozer, e praticar, quanto ao direito fundamental, e especialmente quanto ao direito de successão á corôa, é não só abusivo e illicito, mas tambem invalido e nenhum; asserção que os tres estados não tiram do publicista Watel, mas sim do direito, ou antes da rasão universal; e em que se conformam com o que já disseram os nossos maiores, tambem juntos em côrtes em 1641. E presuppondo (diz o assento feito em côrtes no dito anno) por cousa certa em direito, que ao reino sómente compete julgar e declarar a legitima successão do mesmo reino.

Impugnam por ultimo, ou pretendem impugnar, os direi-

tos de el-rei nosso senhor e os da nação portugueza, advertindo-nos de que o reconhecimento, que os soberanos da Europa fizeram ao senhor D. Pedro, como rei de Portugal, fôra de direito e não de facto.

Devem e querem abster-se aqui os tres estados de toda a resposta menos circumspecta, de que poderia offender-se o respeito devido aos soberanos e a gravidade propria. Como porém o mesmo respeito devido aos soberanos pede que se dê alguma, os tres estados a dão como se segue.

Elles sabem que a facção turbulenta e temeraria, com as palavras cavilosamente empregadas, *Leis antigas, natural, filho primogenito,* enleou e allucinou as potencias européas, que adherindo discretamente ao seu nobre systema de legitimidade, reconheceram e quizeram, sem o perceberem, corroborar por seu reconhecimento o mais enorme desvio das leis, o mais arrojado insulto, que se fez até agora aos grandes e respeitaveis principios da legitimidade. Mas n'isto não vêem outra cousa senão um engano feito ás potencias, ou mais um crime de facciosos, que se não poupam a crimes. E poderá um engano das potencias, ou, para melhor, um crime de mais nos facciosos, prejudicar os direitos de el-rei e os nossos? Se as potencias européas se dignassem de responder a esta pergunta, certamente responderiam que não.

O que resta, pois, é pedir ás potencias, e esperar, como os tres estados do reino confiadamente esperam da sua sabedoria e justiça notorias, que sobre os negocios internos de Portugal, e particularmente no que toca ás suas leis fundamentaes, e ao seu direito de successão á corôa, escutem o testemunho solemne da nação portugueza, de preferencia aos sophismas, ou insinuações aleivosas de uma facção; na certeza de que por este modo não hesitarão, no tocante aos pretendidos direitos do senhor D. Pedro á corôa d'este reino, em reformar quanto antes o seu juizo.

O que tudo bem attendido, e gravemente ponderado, os tres estados do reino, achando que leis clarissimas e terminantes excluiram da corôa portugueza, antes do dia 10 de março de 1826 o senhor D. Pedro e seus descendentes, e

por isso mesmo chamaram, na pessoa do senhor D. Miguel, a segunda linha; e que tudo o que se allega, ou póde allegar em contrario, é de nenhum momento; reconheceram unanimemente, e declararam em seus assentos especiaes, e n'este geral reconhecem e declaram que a el-rei nosso senhor, o senhor D. Miguel, primeiro do nome, pertenceu a dita corôa portugueza desde o dia 10 de março de 1826, e que portanto se deve reputar e declarar nullo o que o senhor D. Pedro, na qualidade de rei de Portugal, que não lhe competia, praticou e decretou; e nomeadamente a chamada carta constitucional da monarchia portugueza, datada de 29 de abril do dito anno de 1826.

E para constar se lavrou este auto, que todas as pessoas, que ora assistem em côrtes pelos tres estados do reino, assignaram. Escripto em Lisboa, aos 11 do mez de julho de 1828.

Braço do clero

Patricio, Cardeal Patriarcha = *Frei Joaquim, Bispo de Coimbra, Conde de Arganil* = *Joaquim, Bispo de Castello Branco* = *Francisco, Bispo de Vizeu* = *Antonio, Bispo de Bugia,* suffraganeo e vigario capitular de Evora = *Frei Manuel, Bispo Deão* = *Francisco, Bispo de Vizeu,* como procurador do bispo de Leiria = *Principal Decano* = *Principal Silva* = *Principal Menezes* = *Principal Lencastre* = *Principal Camara* = Como procurador do principal Côrte Real, *Principal Menezes* = *Principal Furtado* = *Dr. Frei José Doutel,* dom abbade geral, esmoler mór = *Manuel, Prior mór de Aviz* = *José, Prior mór de Palmella* = *Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva,* vice-reitor da universidade = *D. André da Conceição,* substituto geral da congregação dos conegos regulares de Santa Cruz de Coimbra.

Braço da nobreza

Duque do Cadaval = *Duque de Lafões* = *Marquez do Louriçal* = *Marquez Mordomo mór* = *Marquez de Tancos* =

Marquez de Pombal = *Marquez Monteiro Mór* = Como procurador do marquez de Penalva, *Conde do Redondo* = *Marquez de Vagos* = *Marquez de Sabugosa* = *Marquez de Vianna* = Como procurador do marquez de Bellas, *Marquez de Vianna* = *Marquez de Vallada* = *Conde de Povolide* = *Conde de Ceia* = Por meu irmão D. Jayme Caetano Alvares Pereira de Mello, *Duque de Lafões* = *Conde de Cintra* = *Conde de S. Miguel* = *Conde de Porto Santo* = *Conde dos Arcos* = *Conde de Penafiel* = Como tutor de meu sobrinho o conde de Valladares, *Marquez Mordomo Mór* = Pelo conde de Carvalhaes, *Duque de Lafões* = Como procurador do conde de S. Lourenço, *Marquez de Sabugosa* = *Conde do Rio Pardo* = *Conde de Murça* = *Conde Porteiro Mór* = Como procurador do conde de Mesquitella e conde de Sampaio Antonio, *Visconde da Bahia* = Por mim, e como procurador do conde da Povoa, *Conde de Peniche* = Por mim, e como procurador de meu sogro, *Conde da Louzã (D. Diogo)* = Como procurador dos condes da Figueira e de Pombeiro, *Marquez de Vianna* = *Conde de Anadia* = *Conde de Castro Marim* = *Conde das Galveias* = *Conde de Barbacena (Francisco)* = Como procurador de seu pae o conde de Barbacena, *Conde de Barbacena (Francisco)* = *Conde da Lapa* = Como procurador do conde de Rio Maior, *Marquez de Pombal* = *Conde de S. Vicente* = Como procurador do conde de Bobadella, *Marquez de Tancos* = *Conde de Vianna* = *Conde Barão de Alvito,* por si, e como procurador de seu sogro o marquez de Alvito, conde barão de Alvito = *Conde de Almada* = *Conde da Ega* = *Conde de Belmonte* = Como procurador do conde do Camarido, *Barão de Sande* = *Conde do Redondo* = Como procurador do conde de Soure, *Conde do Redondo* = *Conde da Atalaia* = *Conde da Alhandra* = *Conde da Redinha* = *Visconde da Bahia,* por mim, e como procurador do visconde da Bahia (João) = *Visconde de Juromenha (João),* e como procurador de seu pae o visconde de Juromenha = *Visconde de Santarem* = *Visconde de Azurara* = *Visconde de Magé* = *Visconde de Porto Covo de Bandeira* = *Visconde de Manique do Intendente* = *Visconde de Extremoz* = *Barão da Villa da*

Praia = Como procurador do visconde de Villa Nova da Rainha, *Antonio José Guião* = *Barão de Sande,* por si, e como procurador pelos barões de Villa Franca, de Queluz e de Quintella = *Barão de Albufeira* = *Barão do Zambujal* = Por procuração do barão de Beduido, *Visconde de Porto Covo de Bandeira* = *D. José Francisco de Lencastre* = *O Conselheiro Manuel José Sarmento* = *O Conselheiro Joaquim José Monteiro Torres* = O chanceller mór do reino, *Antonio Gomes Ribeiro* = O chanceller da casa da supplicação, *João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães* = O conselheiro intendente geral da policia, *José Barata Freire de Lima* = *D. Francisco de Mello Manuel da Camara* = *Francisco Peixoto Pinto Coelho* = *O Conselheiro João Manuel Placido de Moraes* = *O Conselheiro Manuel José Maria da Costa e Sá* = E como procurador do conselheiro d'estado Ignacio da Costa Quintella, *Manuel José Maria da Costa e Sá* = O desembargador do paço honorario, juiz da corôa e fazenda, *Victorino José Cerveira Botelho do Amaral* = *O Conselheiro Dr. José Joaquim da Cruz e Carvalho,* por si, e como procurador do conselheiro Antonio Pedro de Alcantara Sá Lopes = O conselheiro vereador do senado, *João José Mascarenhas de Azevedo e Silva* = *Joaquim José Ferreira Cardoso da Costa Castello,* senhor da villa de Serem, alcaide.mór de Ceia = *Marcos Caetano de Abreu Menezes,* do conselho de sua magestade = O conselheiro da fazenda, *Antonio Xavier de Moraes Teixeira Homem,* por si, e por procurador do barão do Sobral e do conselheiro Antonio Avelino Serrão Diniz = *José Anselmo Correia Henriques* = *João de Carvalho Martins da Silva Ferrão,* do conselho de sua magestade e desembargador do paço = O desembargador do paço, *Lucas da Silva Azeredo Coutinho,* procurador da corôa = O conselheiro desembargador do paço, *José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira* = O conselheiro da fazenda, *José de Mello Freire* = O conselheiro do conselho da real fazenda, e como provedor das capellas do senhor rei D. Affonso IV, *Diogo Vieira de Tovar è Albuquerque* = *Dr. João de Figueiredo,* do conselho de sua magestade, desembargador decano de aggravos e honorario do des-

embargo do paço = *Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendonça* = *O Conselheiro Joaquim Estanislau Rodrigues Ganhado* = O conselheiro da fazenda honorario, *Jeronymo Caetano de Barros Araujo Bessa* = O conselheiro d'estado honorario, *Joaquim Pedro Gomes de Oliveira* = O conselheiro vereador do senado, *José Ignacio de Mendonça Furtado* = O conselheiro do ultramar, *Manuel Ignacio de Sampaio e Pina* = O conselheiro do ultramar, *Dr. João Antonio Rodrigues Ferreira* = *O Conselheiro Carlos Felix Giraldes May* = O desembargador do paço, *José Antonio da Silva Pedrosa* = O desembargador do paço, *Francisco José de Faria Guião*, por si, e como procurador do barão de Castello Novo (Joaquim) = O desembargador do paço, *Manuel José de Arriaga Brum da Silveira* = O desembargador do paço, *José Joaquim Rodrigues de Bastos* = *O Conselheiro Domingos José Cardoso* = O conselheiro e procurador da real fazenda, *Antonio José Guião* = *José Maria Sinel de Cordes*, alcaide mór da villa de Alvalade = *O Conselheiro Luiz José de Moraes Carvalho* = *O Conselheiro José Ignacio Pereira de Campos* = *O Conselheiro José Pedro Quintella* = *O Conselheiro Alexandre José Picaluga* = *José Antonio de Oliveira Leite de Barros*, conselheiro d'estado = *Thomás Antonio de Villa Nova Portugal*, do conselho d'estado honorario, e como procurador de Manuel Vicente Teixeira de Carvalho, conselheiro d'estado honorario = *Joaquim Guilherme da Costa Posser*, do conselho de sua magestade = *Antonio Thomás da Silva Leitão*, do conselho de sua magestade = O desembargador do paço, *Pedro Alvares Diniz* = *Francisco José Vieira*, do conselho de sua magestade = *José Maria Dantas Pereira*, do conselho de sua magestade = *José Ribeiro Saraiva*, conselheiro da fazenda.

Braço dos povos

Marquez de Borba, presidente = *José Accursio das Neves*, procuradores por Lisboa.

Luiz de Macedo Guerreiro Siqueira Reimão = *João Barreiros Galvão da Gama*, procuradores por a cidade de Evora.

João Bernardo Pereira Coutinho de Vilhena e Napoles = *João da Cunha de Sequeira Brandão,* procuradores por Coimbra.

João Farto Franco = *Dr. Francisco Raymundo da Silveira,* procuradores de Santarem.

Pedro Manuel Tavares Paes de Sousa = *Manuel Christovão Mascarenhas Figueiredo,* procuradores por Tavira.

Manuel Pereira Coutinho de Vilhena = *José de Lemos Mello e Vasconcellos,* procuradores de Lamego.

João José de Magalhães Pinto, actual juiz de fóra de Silves = *Manuel Raymundo Telles Côrte Real,* procuradores por Silves.

João Barreiros Galvão da Gama = *Luiz de Macedo Guerreiro Siqueira Reimão,* procuradores da cidade de Elvas.

Luiz, Bispo de Beja = *Francisco de Brito Lobo e Castanheda,* procuradores por Beja.

João Pereira da Silva da Fonseca = *Gonçalo Barba Alardo de Lencastre e Barros,* procuradores por Leiria.

Francisco de Assis da Fonseca, como procurador de João Diogo de Mascarenhas, pelo seu impedimento, que é procurador de Faro = *Fernando José Moreira de Brito Pereira do Carvalhal e Vasconcellos,* procuradores por Faro.

João Antonio de Azevedo de Magalhães = *Alvaro de Macedo Pestana Coutinho de Vasconcellos,* procuradores por Lagos.

João Lobo de Castro Pimentel = *Luiz Coutinho de Albergaria Freire,* procuradores por Extremoz.

Valerio Maximo de Brito Fragozo Amado = *Francisco Maria de Villas Lobos e Vasconcellos Cogominho Salema Barreto,* procuradores por Montemór o Novo.

Luiz, Prior mór da Ordem de Christo = *Anthero José da Maia e Silva,* procuradores por Thomar.

Antonio Ferreira de Castro Figueiredo = *José Ignacio de Moraes,* procuradores por Bragança.

José da Costa e Andrade = *João Baptista da Costa,* procuradores por Portalegre.

Francisco de Almeida Freire Côrte Real = *Francisco Camolino,* procuradores por Covilhã.

Joaquim José Maria de Sousa Tavares, procurador por Setubal.

Antonio Colmieiro de Moraes, procurador por Villa Real.

Antonio de Sá Pinto Abreu Souto Maior = *João de Sa Pinto Abreu Souto Maior*, procuradores por Vianna do Minho.

Alexandre Malheiro de Sousa e Menezes = *João Lopes de Calheiros e Menezes*, procuradores por Ponte de Lima.

Francisco de Paula Limpo Quaresma = *Vicente Ignacio da Rocha Peniz*, procuradores por Moura.

Gonçalo Manuel Peixoto = *José Pedro Moniz de Figueiredo*, procuradores por Alemquer.

Luiz de Atouguia Sousa Coutinho, procurador de Torres Novas.

Nicolau Joaquim das Neves Antunes = *Polycarpo Joaquim de Fontes*, procuradores de Cintra.

Viriato Sertorio de Faria Blanc = *João Felix dos Santos e Paz*, procuradores por Obidos.

Por mim, e como procurador de Francisco de Paula Leite, *Manuel José Correia de Freitas e Abreu Carreiro de Gouveia*, procuradores de Alcacer do Sal.

O vigario da vara, *Joaquim Miguel de Oliveira Ferraz* = *Thomás Antonio da Costa e Mello*, procuradores por Almada.

Marquez do Lavradio (D. Antonio) = *D. Prior de Guimarães*, procuradores por Torres Vedras.

Francisco de Assis Salgueiro = *Manuel Bernardes Pestana Godão*, procuradores por villa de Niza.

Barão de Castello Novo = *Pedro de Ordas Caldeira de Valladares*, procuradores por Castello Branco.

Francisco Dias Loureiro = *José Pereira Cortez de Lobão*, procuradores por Serpa.

Luiz Nicolau Faria = *Joaquim Anacleto Rozado Esquivel*, procuradores por Mourão.

Antonio Carneiro de Figueiredo Pereira Coutinho de Vilhena Rangel = *O Coronel José Carneiro Pizarro*, procuradores por Villa do Conde.

Barão de Tavarede = *O Coronel Antonio da Costa Coutinho Lopes Tavares*, procuradores por Trancoso.

Antonio Maria Cardoso da Costa Cabral, procurador por Pinhel, por mim e pelo ex.mo sr. bispo D. Manuel da Silveira Gama Castello Branco.

José Militão de Carvalho, procurador por Arronches.

Francisco Falcão de Mello e Lima = *José Ignacio de Torres Macedo Reydono*, procuradores por Aviz.

Jose Joaquim Freire Pimentel de Avellar = *Luiz Antonio Ferreira Bairrão*, procuradores por Abrantes.

Simão José de Azevedo e Silva Lobo = *Sebastião Alexandre da Gama Lobo Pessanha*, procuradores por Loulé.

Jose Barreto Cota Castellino, procurador por Alter do Chão.

O Padre João Feliciano da Palma Maldonado, procurador por Alegrete.

Prior José de Oliveira Leitão = *Antonio de Gouveia da Maia Osorio*, procuradores por Penamacor.

Fernando de Guadalupe Mozinho = *Ignacio Cardoso de Barros Castello Branco*, procuradores por Castello de Vide.

Manuel de Mendonça Figueira de Azevedo Pinto de Sousa = *João Antonio Ribeiro de Sousa Almeida e Vasconcellos*, procuradores por Castello Rodrigo.

O Prior João Estaço Morato = *O Bacharel Joaquim José de Matos Magalhães*, procuradores pela villa de Marvão.

O Bacharel Januario José Ferreira Victor dos Reis = O desembargador dos aggravos da casa da supplicação, *José Vicente Caldeira de Casal Ribeiro*, procuradores pela villa da Certã.

Francisco Antonio Chichorro da Gama Lobo, procurador por Monforte do Alemtejo.

João Rebello Paiva Lobato = *Joaquim Manuel Namorado*, procuradores por Fronteira.

Manuel Sancho Biscaia e Silva = *Antonio dos Camões de Figueiredo*, procuradores pela villa do Crato.

Frei Joaquim José Dias Ramos, procurador por Veiros.

Diogo Pereira da Gama = *Frei D. José Maria Carvajal Vasconcellos Gama*, procuradores de Campo Maior.

Felix José Lopes Ramos, procurador por Castro Marim.

Francisco de Assis da Fonseca, como procurador de Bernardo Thomás de Gouveia Vasconcellos, procurador de Moncorvo, por impedimento do mesmo.

Pedro Alexandrino Migueis Taurino = *Bento Paes de Sande e Castro*, procuradores por Palmella.

João Anastacio Frade de Almeida = *Ambrosio José Capeto*, procuradores de Cabeço de Vide.

José Antunes Ramos Ferreira = *Antonio Joaquim da Silva Crespo*, procuradores pela villa de Monsanto.

Fernando Pereira de Faria Cota Falcão = *Antonio Nuno da Fonseca*, procuradores pela villa de Coruche.

O Capitão Mór Antonio de Matos Faria e Barbosa = *Joaquim de Magalhães e Menezes*, procuradores por Barcellos.

O Beneficiado Pedro Antonio Gonçalves Vaz de Azevedo = *O Beneficiado Antonio José Machado de Azevedo*, procuradores da villa e praça de Caminha.

Jacintho José Palma, procurador de Garvão.

Ignacio José de Vilhena, procurador de Panoias.

José da Silva Ataide da Costa = *José Manuel Peixoto de Azevedo Sousa Machado*, procuradores de Ourem.

Antoni, Arcebispo de Lacedemonia = *Candido Rodrigues Alvares de Figueiredo e Lima*, procuradores por villa de Chaves.

Joaquim Romão Gomes Carlos = *Francisco de Paula de Mendonça Côrte Real*, procuradores pela villa de Albufeira.

Jacintho José de Sequeira = *José Gonçalves de Sá*, procuradores pela villa de Ourique.

O Capitão mór Manuel José Mendes de Carvalho = *Antonio Joaquim Farto*, procuradores pela villa de Arrayollos.

José Victorino Zuzarte Coelho da Silveira = *José Cardoso Moniz Castello Branco*, procuradores pela villa de Borba.

Ignacio Pedro Rosado Guião = *Balthazar Cavalleiro Lobo de Abreu e Vasconcellos*, procuradores pela villa de Portel.

Diogo da Cunha Souto Maior = *Antonio Lourenço de Matos Azambuja*, procuradores por Villa Viçosa.

José Fialho Caeiro = *Joaquim Romão Mendes Papança*, procuradores por Monçarás.

O Padre Joaquim José Rodrigues = Antonio Cesar Vieira de Horta, procuradores pela villa de Atouguia.

Joaquim Manuel de Moraes de Mesquita Pimentel, e com procuração de meu collega Ayres Guedes Coutinho Garrido, procuradores pela villa de Penella.

Jorge Manuel Lobo Pimentel = Francisco Eleuterio de Faria Mello, procuradores por S. Thiago do Cacem.

Francisco Joaquim de Castro Pereira Côrte Real, procurador por Eixo.

O Conselheiro João Manuel Guerreiro de Amorim, procurador por Villa Nova da Cerveira.

O Padre Luiz Antonio da Cruz, procurador pela villa de Vianna do Alemtejo.

João Collares de Andrade = Venancio Pinto do Rego Ceia Trigueiros, procuradores por Porto de Moz.

Balthazar de Sousa Botelho de Vasconcellos, por mim, e como procurador do desembargador João Gaudencio Torres, procuradores da villa de Pombal.

Frei João Maria Alvares Freire Tavares = Pedro José Limpo Toscano, procuradores pela villa de Alvito.

Manuel Ignacio de Mello = Joaquim José da Palma, procuradores pela villa de Mertola.

João Antonio da Fonseca, procurador por Villa Real de Santo Antonio.

João Gonçalves Figueira Rio, procurador pela villa de Lagoa.

Bernardo José de Sousa da Fonseca, procurador pela villa de Freixo de Espada á Cinta.

Domingos Manuel Annes Coutinho, procurador pela villa de Montalegre.

Frei Joaquim de Carvalho, procurador da cidade de Goa.

Decreto de 30 de junho de 1828, pelo qual o senhor infante D. Miguel declarou conformar-se com a resolução dos pretendidos tres estados, que o tinham declarado rei, e mandou que se lavrasse um decreto, por todos assignado, com os fundamentos d'aquella resolução

Tendo maduramente considerado a importante materia que os tres estados juntos n'estas côrtes, que mandei convocar, me offereceram nos assentos tomados em cada um dos braços, e nos quaes reconheceram que, segundo as disposições das leis fundamentaes d'esta monarchia, eu era chamado á posse da corôa d'estes reinos, pedindo-me que houvesse por isso de assumir a dignidade de rei e senhor d'elles, que se me havia devolvido desde o fallecimento de el-rei, meu senhor e pae, que santa gloria haja: E ponderando quanto me cumpre seguir em tudo as mesmas leis fundamentaes da monarchia, sobre as quaes está firmado o throno portuguez: sou servido, por estes respeitos, conformar-me em tudo com as referidas resoluções dos tres estados. E convindo que tanto aos presentes, como á posteridade conste os fundamentos em que se firmaram os mencionados assentos, hei outrosim por bem, que á similhança do que se praticou nas côrtes celebradas no anno de 1641, se forme assento motivado, assignado por todos e cada um dos tres braços.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos 30 de junho de 1828. = *Com a rubrica de sua magestade.*

DOCUMENTO N.º 206

(Citado a pag. 76)

**Carta regia de 14 de julho de 1828,
pela qual D. Miguel nomeou uma alçada para a cidade do Porto**

Victorino José Cerveira Botelho do Amaral, desembargador do paço honorario, e juiz da corôa da segunda vara. Amigo, eu el-rei vos envio muito saudar. Havendo-se mani-

festado na cidade do Porto em o dia 16 de maio d'este anno de 1828, e successivamente em alguns outros pontos, uma formal rebellião contra a legitima auctoridade que eu exercia; e tendo continuado, ainda depois da minha exaltação ao throno, que pelas leis fundamentaes da monarchia me pertencia incontestavelmente; a qual rebellião, supposto foi unicamente militar, comtudo n'ella se acham complices muitas pessoas que não são militares; e sendo a rebellião um grandissimo delicto, segundo as leis portuguezas, que n'isto se conformam com as leis de todos os paizes civilisados, e a presente ainda mais aggravante, por se mostrar em tudo, mesmo nas mais pequenas circumstancias, uma reproducção da que teve logar no anno de 1820, e não ter por isso outro fim senão, como aquella (supposto que debaixo de fingida apparencia em contrario), a total aniquilação do throno e da religião, e estender por este modo sobre Portugal um diluvio de males, e causar talvez a sua ultima ruina; torna-se por isso indispensavel que os que machinaram e perpetraram este horroroso crime, que abala sempre em seus alicerces a existencia de uma nação, e que em si comprehende outros muitos delictos, como a experiencia mesmo agora acaba de verificar nas inauditas atrocidades praticadas pelos rebeldes, e bem assim todos aquelles, que por qualquer maneira lhes prestaram ajuda, conselho ou favor, experimentem o rigor das penas, que as leis contra elles estabelecem, para que o seu castigo, servindo de exemplo para o futuro, acabe de uma vez a revolução que em Portugal, ou encoberta, ou declaradamente, dura desde o referido anno de 1820, e que teria já conseguido seus iniquos e perversos fins, se não encontrasse uma barreira invencivel na lealdade nunca desmentida da nação portugueza, e na sua firme adherencia e respeito á santa religião; e não sendo possivel que a imposição das merecidas penas se verifique com a promptidão que em occasiões taes convem, sem que aos principaes logares, aonde os crimes se commetteram, se envie uma alçada, na fórma antigamente usada, a qual, munida de faculdades especiaes, inquira d'elles, e os julgue logo em ultima

instancia breve e summariamente, e pela verdade sabida, como é de direito em similhantes casos: Sou servido ordenar-vos, que immediatamente passeis á cidade do Porto, e ahi, emquanto eu não houver por bem designar-vos outro logar, abrindo sem demora uma exacta e escrupulosa devassa, sem limitação de tempo, nem determinado numero de testemunhas, á qual servirá de corpo de delicto esta minha carta, sejam pronunciadas, presas e sentenciadas em ultima instancia todas as pessoas de qualquer classe, estado ou jerarchia, não sendo militares, que fossem apprehendidas com armas na mão (porque a respeito d'esses tenho dado outras providencias), contra as quaes houver prova bastante, que mostre terem por qualquer modo tomado parte na mencionada rebellião, que teve principio na cidade do Porto em 16 de maio do presente anno de 1828, sendo vós o juiz relator, e adjuntos os desembargadores Manuel José Calheiros Bezerra de Araujo, Constantino José Ferreira de Almeida, José Vicente Caldeira do Casal Ribeiro, Joaquim Gomes da Silva Belfort e João Antonio Ribeiro de Sousa Almeida e Vasconcellos; e sómente para o caso de algum ou alguns d'estes estarem impedidos, ou de haver empate de votos, os desembargadores José Patricio de Seixas Diniz, João da Cunha Neves e Carvalho, e José Joaquim de Abreu Vieira, os quaes entrarão pela ordem pela qual são aqui nomeados; e em caso de empate em numero igual, conforme o disposto na ordenação, livro 1.º, titulo 1.º, § 6.º, e sendo os processos formados verbal e summariamente, e sem outras solemnidades, que não sejam as indispensaveis, e de direito natural. Será escrivão da referida devassa, e mais processos, o desembargador Joaquim Manuel de Faria Salazar, o qual tambem terá voto em ultimo logar, sendo necessario por impedimento dos que ficam referidos, ou por haver empate. E hei por bem auctorisar-vos para avocar quaesquer autos e papeis, e proceder a todas as mais diligencias que entenderdes serem convenientes para desempenho da importante commissão que de vós confio, as quaes podereis encarregar a cada um dos juizes vossos adjuntos, ou a qualquer corregedor,

provedor, juiz de fóra, ou ordinario, das differentes terras do reino, que todos n'isto vos obedecerão; assim como vos auctoriso para empregardes nas diligencias d'esta alçada quaesquer officiaes dos referidos ministros; e podereis outrosim prender antes de pronuncia as pesssas contra as quaes houver suspeita bem fundada de serem complices nos referidos delictos, pronunciando-as depois, ou fazendo-as soltar, segundo o que a seu respeito se for descobrindo; e tambem requisitar auxilio militar ás auctoridades competentes, quando vos pareça necessario, o qual vos deverá ser promptamente dado. A alçada se reunirá na casa da relação do Porto; e vencereis vós, e os vossos adjuntos, os diarios que pelas leis se acham estabelecidos, os quaes a final serão satisfeitos, assim como todas as mais despezas da alçada, pelos bens dos réus condemnados, áquella repartição por onde tiverem sido pagos; e me ireis dando conta do progresso dos trabalhos da alçada, para eu, segundo as circumstancias, occorrer com as providencias que entender serem precisas. O que tudo executareis na sobredita fórma, não obstante quaesquer leis, disposições e direito commum e do reino, ou costumes contrarios, que todos hei por derogados para este effeito sómente.

Escripta no palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 14 de julho de 1828.=Rei.

DOCUMENTO N.º 207

(Citado a pag. 104)

Proclamação dirigida por D. Pedro á nação portugueza em 25 de julho de 1828 [1]

Portuguezes! — Não é como vosso rei que agora vos fallo, pois minha abdicação está completa; é sim como pae da vossa legitima rainha D. Maria II, *e como seu tutor*.

[1] Esta proclamação é a citada a pag. 190 do IV volume dos *Despachos* de Palmella, de 13 de outubro de 1828.

A coacção em que está meu irmão, o infante D. Miguel, regente d'esse reino, é a todas as vistas clara e manifesta; julgar o contrario seria offender sua honra, que julgo illibada; consideral-o traidor aos protestos feitos a mim, quando seu rei, e reputal-o perjuro ao juramento, que tão livre e espontaneamente prestou em Vienna de Austria, e ratificou em Lisboa perante a nação legalmente representada, conforme a carta constitucional, que por mim vos foi offerecida, e por elle e por vós acceita e jurada livre e solemnemente.

Uma facção desorganisadora, debaixo do pretexto de defender o throno e o altar, trabalha incessantemente no meio do desgraçado Portugal, a despeito de todas as considerações religiosas, civis e politicas, disputa os indubitaveis e imprescriptiveis direitos, pelos quaes a vossa rainha legalmente subiu ao throno de seus maiores; domina o regente, governa o reino, dissolve uma camara de deputados, dignos e distinctos pelos seus merecimentos; não convoca immediatamente outra, na fórma do titulo 5.º, capitulo 1.º, artigo 74.º, § 4.º da carta constitucional, com manifesta usurpação do poder legislativo; decreta uma junta para fazer novas instrucções para as eleições de deputados, ás quaes chama legaes; estas não apparecem, e ao contrario derriba de um só golpe a carta constitucional, convocando as côrtes antigas, instituição já abolida pelo juramento da mesma carta; louva attentados praticados contra cidadãos fieis a seus juramentos; consente, e até auctorisa, que o corpo da tropa, que devia velar sobre a segurança publica, commetta horrores na mesma capital, a titulo de defeza do throno e do altar. Até onde a desgraça é capaz de conduzir homens incautos e fracos! Ainda aqui não pára; louva soldados portuguezas, quando se insubordinam contra os seus chefes, contra chefes fieis a seus juramentos, tudo baseado sobre as duas ancoras principaes — throno e altar!! Que throno será capaz de consentir que taes attentados se pratiquem? Que religião mandará executar similhantes procedimentos, até contra a decencia e decoro de familias honestas e distinctas? Ah! portuguezes, a que ponto chegou a vossa desgraçada patria, dominada

pelo fanatismo, hypocrisia e despotismo! Se fosse possivel vossos maiores levantarem-se das sepulturas, elles tornariam repentinamente a caír mortos, quando vissem o berço das suas victorias transformado em theatro de horrores.

Vós sois dignos de melhor sorte; na vosssa mão está a vossa felicidade, ou a vossa total perdição. Segui os meus conselhos, portuguezes; elles vos são dados por um coração philanthropo e verdadeiramente constitucional.

É tempo de abrirdes os olhos, e de vos unirdes todos para sustentar o juramento que prestastes á carta constitucional, e aos direitos da vossa rainha. Fazendo isto, vós não só salvareis a patria, mas tambem a meu irmão, defendendo o verdadeiro throno e a verdadeira religião catholica apostolica romana, conforme o modo por que a jurastes sustentar. Não deis, portuguezes, uma victoria aos inimigos dos governos monarchico-constitucionaes; elles desejam ver perjuros collocados sobre os thronos, para reforçarem seus argumentos contra taes fórmas de governo; longe de mim reputar meu irmão perjuro ou traidor; elle está, sem duvida, coacto, e eu como tal o considero e considerarei, emquanto os chefes do partido desorganisador não sairem de Portugal. Sustentae, portuguezes, a carta constitucional; ella jamais foi estrangeira; foi-vos dada por um rei legitimo; que mal vos trouxe? A liberdade de que só tinheis promettimento. Sim, portuguezes, regae com vosso sangue a arvore da liberdade, e vereis como ella ha de florecer entre vós, fructificando, a despeito de todas as intrigas e machinações. Não consintaes que ella seja offendida com golpes de perfidia e de traição á patria, que jaz opprimida debaixo do jugo do mais feroz despotismo.

Vós sois um povo livre, formaes uma nação independente, que esperaes? Os governos da Europa sustentam a legitimidade da vossa rainha; pelejae por ella e pela carta constitucional. Não temaes obstaculos; vêde que a causa que ides defender é a da justiça, e que para sua defeza estaes ligados a um juramento. Á presença do vosso regente não chega a verdade; fanaticos, hypocritas, homens desmoralisados e

despotas lh'a offuscam, e o risco imminente em que está sua magestade o faz submetter a esta facção, que jamais igual tem apparecido entre o povo portuguez, que desde o principio da monarchia foi sempre tão livre, quanto o comprovam as paginas da historia. Segui o exemplo dos antigos portuguezes, approximae-vos do regente, fallae-lhe mui clara e respeitosamente, como aquelles fallaram ao senhor rei D. Affonso IV, e dizei-lhe: «Senhor, pelo caminho que vossa alteza se deixa guiar, inevitavelmente se precipita no maior de todos os abysmos; governe-nos conforme a carta constitucional, que vossa alteza e nós jurámos, e saiba que unicamente d'este modo legitimo é que nós o queremos». Se assim o praticardes, vereis que elle, achando d'este modo os portuguezes dispostos a sustental-o como regente constitucional, se evadirá á tutela vergonhosa que o domina, que o quer levar ao precipicio, d'onde jamais poderá saír com honra, e que, vindo lançar-se em vossos braços, a fim de governar conforme a lei, fará a vossa fidelidade. Succorrei-o, portuguezes, aliás elle e vós sereis victimas da anarchia. Minha consciencia está livre de remorsos, expuz-vos a verdade, se a quizerdes seguir, sereis felizes; ao contrario vereis o collo do mais acrisolado despotismo levantar-se entre vós, para nunca mais poder ser esmagado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1828. = PEDRO, Imperador.

Está conforme. = *Francisco Gomes da Silva.*

DOCUMENTO N.º 208

(Citado a pag. 197)

Participação feita a D. Pedro pelo marquez de Palmella da impaciencia em que os emigrados se achavam por causa das insinuações que alguns gabinetes da Europa lhe faziam contrarias aos mesmos emigrados.

Londres, 6 de setembro de 1828.

Senhor! — Á medida que se vae approximando o tempo em que podemos esperar providencias de vossa magestade, cresce a anciosa impaciencia dos leaes portuguezes, cuja sorte está pendente das suas soberanas resoluções. Deus não permittirá que ellas sejam conformes ás ardilosas insinuações, que vossa magestade recebe da maior parte dos gabinetes da Europa, os quaes, movidos só pelos seus proprios interesses, e quasi todos pela aversão que têem ao systema representativo, que a magnanimidade de vossa magestade quiz estabelecer em Portugal, tratam de lhe pintar a sua causa como irremediavelmente perdida, e lhe aconselham que transija com a usurpação, a mais perfida de que a historia offerece exemplo, sacrificando a fortuna de Portugal e a sua propria honra, sem que ao menos lhe resulte de um tal sacrificio a mais pequena vantagem.

Confio na divina Providencia, que não permittirá a consummação de similhante sacrificio, e que ella continuará a inspirar sentimentos generosos e magnanimos ao real coração de vossa magestade.

Não ceda vossa magestade, nem transija sobre os seus direitos, ou os de sua augusta filha; e esteja certo que, ainda mesmo quando pareça que momentaneamente está desesperada a sua causa, ella tornará a resurgir, e acabará por triumphar.

As noticias ultimas que temos aqui de Lisboa são de 20 do mez passado. Continuavam os sequestros, não só dos bens dos que se haviam declarado a favor de vossa magestade na

insurreição do Porto, mas tambem dos que têem saído de Portugal sem licença, o que vae comprehender uma classe numerosa de individuos, alguns de grande consideração pelo seu nascimento e fortuna, como os condes de Linhares e de Obidos, o marquez de Ponte de Lima, Luiz de Vasconcellos, irmão do marquez de Castello Melhor, e muitos outros.

As prisões em Portugal continuavam sem fórma de processo pela maior parte, e a penuria de dinheiro no erario parece extrema. Sem embargo acharam-se os meios necessarios para preparar uma expedição consideravel contra as ilhas da Madeira e dos Açores, a qual se fez á véla no dia 9 de agosto, composta da nau *D. João VI*, duas fragatas, duas corvetas, e outras embarcações menores, com 1:600 homens de desembarque. Não podem tardar as noticias das primeiras operações d'esta esquadra, e confesso a vossa magestade que as espero, não sem bastante sobresalto, por não ter ainda havido tempo sufficiente para enviar d'aqui soccorros efficazes ás ditas ilhas.

O paquete em que foi Luiz Mousinho de Albuquerque, e que levava algum dinheiro, e officiaes destinados para a Madeira, partiu de Falmouth a 10 de agosto, e a fragata *Izabel*, que levava para a mesma ilha dinheiro e munições, sómente saiu no dia 21, de modo que nem um, nem outro soccorro poderá ter chegado antes da apparição da esquadra portugueza.

Todavia, se o general Valdez achar firmeza e cooperação nos habitantes da ilha, e se tivermos a felicidade de que elle possa repellir o primeiro ataque, estou persuadido que obteremos pol-a para o futuro em estado de resistir a qualquer nova tentativa, e o mesmo digo da ilha Terceira.

As ultimas noticias que por agora temos da Madeira são de 9 de agosto, e da ilha Terceira de 4 do mesmo mez.

Beijo com o mais submisso acatamento a real mão de vossa magestade. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 209

(Citado a pag. 104)

Intenção do governo inglez em dissolver o deposito de Plymouth

Londres, 26 de novembro de 1828.

Ill.^{mo} sr.—Esperava hoje escrever com vagar a v. s.ª, aproveitando-me para isso da partida do barão de Renduffe; porém, occupações que sobrevieram de uma natureza bastantemente desagradavel, me obrigam a deferir o que tinha a dizer-lhe, tanto mais que supponho D. Antonio de Mello me fornecerá brevemente outra occasião para o fazer.

Os nossos negocios por emquanto não assumem melhor apparencia, nem é de esperar outra cousa emquanto sua magestade, o imperador D. Pedro, *não abraçar clara e abertamente a causa de sua augusta filha*. Até então ser-nos-ha forçoso continuar na posição equivoca em que permanecemos, considerados até como revolucionarios pelos mesmos gabinetes que, retirando de Lisboa os seus ministros, pareciam haver dado a prova mais evidente de desapprovação á conducta do senhor infante D. Miguel. O que as potencias fizeram por sua livre vontade, leva-se a mal que nós o praticassemos por obrigação e fidelidade aos nossos juramentos! N'uma palavra, vivemos n'uma quadra em que se acham expressões para cohonestar todos os crimes, quando a conveniencia o pede e os successos os sanccionam; mas esta fatalidade não muda, nem póde mudar a essencia das cousas, e virá o dia em que bem se mostre quaes são os revolucionarios e quaes os homens de bem.

Para dar a v. s.ª a chave da declamação com que principiei esta carta, dir-lhe-hei que o governo inglez está decidido a dissolver o deposito de Plymouth, sendo-me esta resolução communicada de palavra, e depois por escripto pelo duque de Wellington, remettendo-me um apontamento dos diversos logares para onde os militares portuguezes deveriam ser enviados, separados os officiaes dos soldados. Esta resolução,

solicitada naturalmente pelos agentes do governo intruso, debaixo do pretexto da inquietação que a existencia do deposito causava em Portugal, encheu todos os que a ouviram de surpreza e da mais viva indignação. Ninguem suppunha que o governo britannico se atrevesse a mostrar pela usurpação uma parcialidade tão formal, nem tão pouco se julgava que se arrogasse o direito de infringir por similhante modo a liberdade de individuos estrangeiros desarmados, que vieram reclamar a hospitalidade d'esta nação.

Considerando eu que, alem do mau effeito que essa medida havia de produzir em Portugal, ficariam os emigrados inhibidos de servir a nossa causa, por isso mesmo que o governo britannico nunca lhes permittiria emprehenderem depois quaesquer expedições, ainda quando viessem buscal-os embarcações de guerra brazileiras, e ponderando por outro lado, que se continuaria sem utilidade alguma a fazer-se para a manutenção d'esta gente dispersa a mesma enorme despeza que nos leva o deposito, pareceu-me mais conveniente evitar a ignominia de sermos aqui tratados como prisioneiros de guerra, fazendo embarcar quanto antes todos os officiaes e soldados para o Rio de Janeiro, e offerecendo meios de transporte aos refugiados não militares, que d'elles se quizerem aproveitar.

Com isto tambem virá a diminuir mui consideravelmente a despeza, e se não se evita o outro inconveniente que indiquei, a saber, o mau effeito que uma tal medida produzirá em Portugal, o mesmo inconveniente se dava com o outro arbitrio, e ao menos escolhemos o que nos é mais decoroso. Acho concordes n'estes sentimentos os principaes individuos portuguezes a quem consultei, e por conseguinte vou tratar de fazer partir quanto antes os emigrados em seis navios que já fretei, e de fretar para o mesmo fim mais algumas embarcações.

As ultimas noticias do Rio de Janeiro alcançam a 23 de setembro, e dão-nos fundadas esperanças de que o imperador se decidirá a adoptar medidas vigorosas. Essa resolução é, como já disse, aquella que só póde, segundo os calculos hu-

manos, dar um aspecto favoravel á nossa causa, ministrando-nos o apoio legitimo de um soberano tão interessado em sustental-a, e tolhendo aos nossos inimigos a faculdade de dizerem, que fazemos a guerra por nossa propria conta, sem ordem e sem consentimento expresso de governo algum estabelecido. Se o imperador não se tiver já decidido antes da chegada dos portuguezes que lhe vão apparecer no Rio de Janeiro, é de esperar que este acontecimento o decidirá, e se assim não succeder, seguir-se-ía então que, ainda mesmo quando aqui ficassem, não haveria perspectiva de melhoramento para os nossos negocios, e seria em todo o caso mister recorrer ao Brazil como asylo, ou ao menos ao imperador, a quem a honra e a probidade impõe sem duvida o dever de prover á subsistencia de tantos individuos, cuja sorte não se póde negar que é obra sua.

Pelo que nos toca particularmente a nós, membros do corpo diplomatico portuguez, a intervenção de sua magestade, o imperador, é ainda mais necessaria, para nos salvar da posição em que nos achâmos, posição precaria, anomala, e que não póde durar muito tempo, como cada um de nós pela sua parte experimenta, segundo a carta de v. s.ª de 28 do corrente. Entretanto o arbitrio, que propoz a mr. de Ferronays, parece-me acertado, e servirá para ir ganhando tempo até virem resoluções do Rio de Janeiro.

Será bom que v. s.ª faça uso opportunamente das especies que tenho tocado n'esta carta, não em conferencias officiaes, mas com as pessoas do seu conhecimento, apresentando debaixo de cores vivas a conducta do ministerio britannico, e fazendo-a contrastar com a sympathia, que a nossa causa encontra no publico em Inglaterra e em França, cujo gabinete é de esperar queira a este respeito ir mais de accordo com a opinião publica do que o de S. James.

Aos militares portuguezes ahi residentes poderá v. s.ª dizer, que sabe que haverá meios de transporte para todos os que quizerem unir-se á divisão de Plymouth, ainda que não é necessario apressarem-se demasiadamente, visto ser tão grande o numero de officiaes a partir, que não é possivel

irem todos juntos. Eu conto escrever aos principaes que ahi estão, mas não o podendo fazer hoje, reservo tudo para o primeiro correio.

Póde v. s.ª entregar ao dr. Lopes Rocha a importancia da impressão da sua obra, desculpando-me pelo motivo acima indicado de não lhe responder hoje, o que farei brevemente.

Já accusei a recepção das suas cartas de 17, e agora repito que fico entregue da lista dos portuguezes, que em París não assignaram o juramento á senhora D. Maria II.

Repito a v. s.ª que, segundo me parece, convem que se abstenha o mais que for possivel de collisão, ou por palavra, ou por escripto, com esse ministerio, porque a nossa conducta por agora deve ser toda passiva e espectante.

O portador dará a v. s.ª as noticias de Lisboa que temos aqui, e é de suppor que já ahi as haja mais modernas.

Deus guarde a v. s.ª — Ill.^mo sr. Nuno Barbosa de Figueiredo. = *Marquez de Palmella*.

DOCUMENTO N.º 210

(Citado a pag. 201)

Commette-se a Leopoldo Bayard o ir a Gibraltar

É tamanha a confiança que temos na circumspecção de v. s.ª e nos seus sentimentos de fidelidade para com a augusta pessoa de el-rei, o senhor D. Pedro IV, que assentámos em utilisar-nos do prestimo de v. s.ª a bem do serviço do mesmo senhor, pedindo-lhe que haja de passar quanto antes a Gibraltar, para ali fazer pessoal entrega do officio incluso ao ex.^mo marquez de Barbacena, que ha de provavelmente tocar n'aquelle porto na viagem que segue do Rio de Janeiro para o de Leorne, tanto pelo costume em que estão os navegantes de fazer essa escala, como pelo desejo e necessidade

que deve ter o dito marquez de informar-se do que ha acontecido ultimamente em Portugal.

Alem d'esta entrega, pedimos a v. s.ª que faça as maiores instancias, para que o ex.mo marquez acceda a quanto lhe propomos no officio de que v. s.ª é portador; e se v. s.ª julgar conveniente tomar alguma medida preventiva para o caso possivel em que a fragata que conduz o referido marquez não haja de tocar no porto de Gibraltar, podel-o-ha fazer, obrando de concerto com o consul do Brazil n'aquelle porto, a quem expedimos para este effeito o officio tambem incluso.

Não nos consta ainda a epocha certa em que o ex.mo marquez de Barbacena devia partir do Rio de Janeiro; porém, suppomos que a sua partida não teria logar antes do fim do mez de junho proximo passado[1]. E se por algum motivo imprevisto acontecer que essa viagem não se effectue, participal-o-hemos a v. s.ª, logo que tenhamos d'isso o devido conhecimento, para que v. s.ª possa regressar a esta côrte, onde a legação do Brazil satisfar-lhe-ha as despezas que v. s.ª tiver feito n'esta commissão do serviço de sua magestade o imperador do Brazil e rei de Portugal.

Deus guarde a v. s.ª Londres, em 22 de julho de 1828.=*Marquez de Rezende*=*Visconde de Itabayana*.—Sr. Ildefonso Leopoldo Bayard.

DOCUMENTO N.º 211

(Citado a pag. 204)

Chegada de sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II a Inglaterra

Londres, 29 de setembro de 1828.

O Todo Poderoso, ouvindo os rogos da lealdade portugueza, se dignou conduzir a salvamento ao porto de Falmouth

[1] Largou do Rio de Janeiro em 4 de julho, e chegára a Gibraltar no dia 2 de setembro.

sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II. A fragata brazileira *Imperatriz*, commandada pelo vice-almirante visconde de Souzel, entrou pelas dez horas da manhã de 24 de setembro de 1828, sendo saudada com salvas de artilheria do castello de Pendennis e das embarcações surtas no porto; a vista do real estandarte de Portugal, annunciador da alta personagem que a fragata *Imperatriz* conduzia, encheu do maior enthusiasmo todas as povoações vizinhas áquella bahia, e á proporção que a noticia se espalhava se cobriam as estradas de immensidade de pessoas. Sua magestade fidelissima deixou o Rio de Janeiro aos 5 de julho, e chegou a Gibraltar aos 3 de setembro. N'este porto teve o marquez de Barbacena informação do estado actual das cousas em Portugal, e em conformidade com as instrucções do seu imperial e augusto amo, dirigiu a viagem para Inglaterra. Sua magestade britannica, sabendo da proxima vinda da senhora D. Maria II, deu as suas reaes determinações para que fosse tratada e recebida como soberana de Portugal e dos Algarves. A causa dos reis e da legitimidade alcançou mais esta victoria sobre a traição e a usurpação.

El-rei mandou comprimentar sua magestade fidelissima pelo lord Clinton, um dos gentis homens da real camara, e por sir William Freemantle, thesoureiro da real vedoria. Sua magestade respondeu aos comprimentos dos commissarios de el-rei com aquella affabilidade, que tanto realça a belleza da sua pessoa; não foi preciso que se traduzisse a resposta, porque sendo sua magestade conhecedora da lingua franceza, n'ella expressou os seus agradecimentos. O desembarque de sua magestade fidelissima teve logar no dia 27, acompanhado de continuadas demonstrações de respeito, e no meio de vivas expressões do interesse, que n'este paiz existe pela causa dos seus direitos. A camara de Falmouth, com o seu *Mayor* á frente, foi, por insinuação de mr. Peel, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, apresentar as suas felicitações, congratulando a sua magestade fidelissima pela sua feliz chegada aos dominios britannicos, desejando a sua magestade todas as prosperidades, e que o seu benigno go-

verno continuasse a conservar a amigavel alliança, que por tantos annos tem subsistido entre o reino de Portugal e o da Gran-Bretanha.

Sua magestade respondeu pelo modo mais affavel, mostrando quanto se lisonjeava de que os fieis subditos de sua magestade britannica lhe dirigissem expressões que mostravam tanta satisfação com o recebimento e attenções, com que sua magestade britannica a tratava. Junto a sua magestade se achavam o marquez de Palmella, embaixador de Portugal na côrte de Londres, a marqueza sua esposa, e o visconde de Itabayana, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do imperio do Brazil; e foram apresentados a sua magestade differentes auctoridades militares e civis, e alguns portuguezes expatriados. Sua magestade partiu de Falmouth no dia 27, e foi pernoitar a Truro. No seguinte dia havia de chegar a Exeter, e no dia 29 partia d'ali para Bath, aonde se espera no dia 30. Julga-se que sua magestade vem habitar uma casa de campo não mui distante de Londres, para descansar depois de uma penosa viagem, e para conservação da sua tão preciosa saude. A vinda da rainha fidelissima a Inglaterra, assegurando a sua alta dignidade, veiu augmentar a gloria da nação britannica, e será o termo das desgraças em que está sepultado o povo portuguez. Sua magestade, principiando a carreira da realeza na mais tenra idade, descendente das mais illustres familias da christandade, mostrando na suavidade da sua indole aquelle generoso e benigno animo com que o Creador a dotára para reger os portuguezes; herdando dos seus gloriosos antepassados tão legitimos titulos a um sceptro, do qual seus impios inimigos, sómente pela mais ignominiosa traição e aleivosia a tem pretendido privar; taes são os direitos com que a rainha dos lusitanos apparece no meio de Albion, despertando a sympathia e nobres sentimentos, que o amor da justiça, da liberdade e da gloria, sabe inspirar em povos livres. O idolo do amor, e do respeito dos leaes portuguezes recebe em uma nação estranha aquellas homenagens que as recordações da antiga e constante alliança entre Portugal e Inglaterra tem estabele-

cido, para estreitar os vinculos existentes entre o magnanimo monarcha da Gran-Bretanha e o augusto chefe da casa de Bragança.

O outorgador das liberdades do Brazil e de Portugal, unindo aos augustos titulos da rainha fidelissima o ducado do Porto, não podia, por maneira mais solemne e lisonjeira para os seus fieis subditos, assignalar a alta e terminante approvação do leal procedimento com que se procurou manter na cidade do Porto os direitos do senhor D. Pedro IV e da senhora D. Maria II.

A Providencia, protectora da innocencia e da realeza, conduz a joven rainha dos portuguezes ao mesmo campo de asylo aonde estão aquelles subditos, que, em defeza dos direitos do seu soberano; antepozeram todos os riscos, antes do que se submetter ignobilmente a um despotismo, similhante ao qual não ha exemplo algum na historia dos tempos de civilisação. A presença de sua magestade faz esquecer os trabalhos, reanima os animos quebrantados com o triumpho temporario da usurpação, e apaga as saudaddes dos patrios lares. A causa da senhora D. Maria II é a causa da justiça e da verdade, e isto basta para ella triumphar.

Felicitação dirigida em Falmouth a sua magestade D. Maria da Gloria, rainha de Portugal pela camara d'aquella cidade

Sirva-se vossa magestade permittir, que nós, fieis subditos de sua magestade George IV, rei do reino unido da Gran-Bretanha e Irlanda, o *Mayor*, corporação e habitantes da cidade de Falmouth e suas vizinhanças, nos apresentemos humildemente a vossa magestade, sinceramente congratulando-a pela sua feliz chegada aos dominios de nosso soberano, e certificando a vossa magestade que dirigimos as mais fervorosas preces ao Todo Poderoso, que felicite a vossa magestade com a mais prospera saude e todas as mais venturas, e para que a amigavel alliança, que por tantos annos

tem subsistido entre o reino de Portugal e este reino, possa, debaixo do benigno governo de vossa magestade, continuar por longo tempo, para honra e prosperidade de ambas as nações.

Datado aos 26 de setembro de 1828.

DOCUMENTO N.º 211-A

(Citado a pag. 217)

Officio do marquez de Palmella para D. Pedro, prevenindo-o da partida de lord Strangford para o Rio de Janeiro, e da commissão que por ordem do governo inglez levava para junto do mesmo D. Pedro

Londres, 14 de agosto de 1828.

Senhor! — A partida de lord Strangford está mui proxima. Tive uma esperança momentanea de obstar a ella, informando confidencialmente lord Aberdeen dos motivos da sua remoção do Rio de Janeiro, como vossa magestade verá da carta confidencial inclusa; mas nem isso bastou, pois attribuiram o desejo manifestado por el-rei meu senhor, que Deus haja em santa gloria, a intrigas do conde da Barca, que então se achava de novo no ministerio.

As instrucções que lord Strangford leva, segundo tenho colligido indirectamente por via segura, são de manifestar a vossa magestade que este governo não se erige em juiz das questões de direito, que se elevaram ácerca da corôa de Portugal, que reconheceu e reconhece a vossa magestade, *e agora a senhora D. Maria II;* mas que vossa magestade está mui longe, e que é duvidoso que possa efficazmente sustentar os seus direitos; que n'esse caso parece mais prudente tirar o melhor partido possivel das circumstancias, e transigir, assegurando ao menos o casamento de sua augusta filha, uma completa amnistia e restituição de bens a favor dos individuos compromettidos, por haverem sustentado a

sua legitima causa. Aconselha-se a vossa magestade que envie logo a sua augusta filha á Europa, confiando-a ao imperador da Austria, e que não annulle a sua abdicação. Promette-se n'esse caso sustentar os direitos da senhora D. Maria II, o que significa cedel-os ao senhor D. Miguel, mediante as duas condições acima ditas.

Escuso acrescentar reflexões sobre estas vergonhosas instrucções, e sobre a precipitação escandalosa na verdade, com que o governo britannico, depois de haver anathematisado a usurpação do throno de Portugal, se volta agora para vossa magestade, aconselhando-lhe que a sanccione!

Nas mãos de vossa magestade está, como já tive a honra de lhe mostrar, o frustrar este plano de iniquidade. Basta que tenha constancia e seguimento no systema que adoptar, e que por força ha de acabar por vencer. A perspectiva que a Europa offerece a vossa magestade é mais vasta, e talvez mais segura do que a que tem d'esse lado do Atlantico.

Continuâmos a fazer diligencias activas para cultivar as nascentes disposições a nosso favor manifestadas pela França. O marquez de Rezende partiu hontem para Paris, e eu escrevi por elle uma extensa, e creio que bem instante carta a mr. Hyde de Neuville, em quem tenho fundado bastante confiança para o successo do dito plano. Tambem não perco de vista o gabinete de S. Petersburgo.

Beijo respeitosamente a real mão de vossa magestade. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.° 212

(Citado a pag. 232)

Novas lamentações dirigidas a D. Pedro pelo marquez de Palmella expondo-lhe a triste sorte a que os emigrados se achavam reduzidos

Londres, 6 de setembro de 1828.

Senhor! — Já em um dos meus precedentes officios tive a honra de dizer a vossa magestade que a perseguição contra

todos os individuos, que dão provas de fidelidade a vossa magestade, é cada vez maior, e mais escandalosa em Portugal. No numero d'esses individuos cabe-me a fortuna e a gloria de ser contado, senão como um dos mais conspicuos, ao menos como um dos mais odiados e mais perseguidos. Não causará surpreza a vossa magestade a noticia de que se acham sequestrados, delapidados e roubados todos os meus bens, não só da corôa e ordens, mas tambem patrimoniaes, e sacrificado portanto n'este lance tudo quanto eu possuo para sustentação da minha numerosa familia.

Nas mesmas circumstancias se acham outros muitos leaes subditos de vossa magestade, e devo em primeiro logar mencionar, como vossa magestade verá da copia inclusa, o secretario d'esta embaixada, de cuja habil e incansavel cooperação tenho todo o motivo de estar satisfeito.

Meu irmão, tres dos meus cunhados com suas familias numerosas, e um grande numero de outras pessoas da primeira qualidade, vão achar-se tambem na miseria, por não haverem consentido em se deshonrar. De entre os meus cunhados, creio que o conde de Linhares tenciona ir brevemente acolher-se á paternal protecção de vossa magestade. Os outros dois, condes de Alva e de Villa Real, vão temporariamente viver, com a economia que as circumstancias exigem, nos Paizes Baixos, a fim de evitar a carestia de Inglaterra, e o mesmo fazem as familias de Ponte de Lima, Ficalho e muitas outras.

Envio debaixo do n.º 2 copia de uma carta que recebi de D. Lourenço de Lima, em consequencia da qual, de accordo com o visconde de Itabayana, julguei não se lhe poderem negar os soccorros que se distribuem aos outros portuguezes igualmente destituidos de recursos.

Com o n.º 3 remetto copia de uma carta de Luiz de Vasconcellos e Sousa, que se acha nas mesmas circumstancias de D. Lourenço de Lima, e provavelmente carecerá de iguaes soccorros.

Os documentos n.os 4, 5 e 6, constituem a correspondencia que tive com o marquez de Loulé, ao qual, por insinua-

-ção, e com pleno accordo do visconde de Itabayana, facilitei um emprestimo mensal de 230 libras esterlinas, das quaes 30 são destinadas ao conde de Villa Flor, em attenção a estarem confiscados os seus bens em Portugal, e as 200 devem servir para pôr o marquez de Loulé, e a augusta senhora que está com elle, ao abrigo da miseria, que aliás soffreria, pela falta das mezadas, que deixaram de lhe pagar em Lisboa.

Abstenho-me de entrar a este respeito em maiores detalhes, porque sei que o visconde de Itabayana o faz, e creio que não será talvez inutil este acto de beneficencia de vossa magestade.

Em presença de tantas e tão consideraveis despezas que ha a fazer para preparo de expedições e sustentação de pessoas sacrificadas pela causa de vossa magestade, confesso que me atemoriso, e só me consola a certeza de que o animo generoso e grande de vossa magestade as não poderá deixar, não digo de approvar, mas, se me é licita a expressão, de agradecer.

Deus guarde a augusta pessoa de vossa magestade. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.° 213

(Citado a pag. 224)

Instrucções dadas pelo marquez de Palmella á deputação por elle mandada ao Rio de Janeiro, ou exposição dos portuguezes leaes dirigida a sua magestade o imperador do Brazil

Londres, 19 de outubro de 1828.

Senhor! — Dignou-se vossa magestade declarar effectiva a abdicação, que havia feito da corôa de Portugal em sua augusta filha, a senhora D. Maria II, e enviar para a Europa este penhor sagrado da prosperidade de uma nação, digna por tantos titulos dos paternaes disvelos com que vossa magestade tem procurado consolidar a sua felicidade.

Raiou, senhor, este luminoso astro entre os muitos portuguezes que, por serem fieis a vossa magestade, por obedecerem ás suas reaes determinações se acham hoje fóra da patria, tendo sacrificado quanto possuiam, e o seu primeiro cuidado foi cumprir submissamente a soberana vontade de vossa magestade, prestando o juramento de fidelidade, preito e homenagem áquella que já reinava em seus corações.

Permitta, pois, vossa magestade que estes mesmos portuguezes elevem agora a voz até á presença augusta de vossa magestade, não só para lhe tributarem os mais profundos agradecimentos por um presente, cuja outorga devia sem duvida maguar o seu paternal coração, mas para lhe dirigirem as supplicas e reclamações, que nas circumstancias extraordinarias em que a sua fidelidade os collocou, não podem deixar de apresentar ao restaurador das liberdades portuguezas, ao pae da legitima soberana.

A corôa que vossa magestade se dignou abdicar na senhora D. Maria II, foi-lhe aleivosamente usurpada; porém, a divina Providencia, collocando esta joven rainha entre aquelles que anciosamente anhelam o momento de expor as vidas para ir sental-a no throno usurpado, arvorou um estandarte em roda do qual se reunem todos os votos e esperança d'aquelles que desejam ver triumphar a legitimidade.

Supplicam, portanto, os abaixo assignados, como primeira graça, não permittir vossa magestade que a soberana dos portuguezes se separe jamais d'aquelles que têem a ventura de a possuir.

Esta separação destruiria as melhores esperanças, animaria os inimigos de sua magestade, e esbulharia a nação portugueza de uma posse que lhe pertence exclusivamente, e lhe cumpre guardar, como o deposito sagrado da paz e da ventura dos povos, que a Providencia confiou ao governo de sua magestade.

Para que estes desejos, que o são da maior e melhor parte da nação portugueza, possam realisar-se, supplicam mais os abaixo assignados a vossa magestade que se digne tomar abertamente a defeza da causa de sua augusta filha, e pres-

tar-lhe todos os possiveis auxilios, para collocal-a sobre o throno que a Providencia lhe destinou.

Não é, senhor, a conquista de Portugal que tem de emprehender-se; cumpre sómente despertar de um modo legal a lealdade opprimida, e apoiar os sentimentos que o terror tem feito abafar no fundo dos corações.

Os abaixo assignados conhecem que os soberanos da Europa não podem ser surdos ás reclamações de sua augusta rainha, que felizmente se acha na situação de poder-lh'as dirigir com successo; porém, elles confiam em que a desapprovação que vossa magestade fizer das atrocidades praticadas em Portugal, e que não podem deixar de ter causado a mais justa indignação no coração de vossa magestade, que a interpellação que vossa magestade fizer a esses mesmos soberanos, e a que o mais antigo e fiel alliado de Portugal, el-rei da Gran-Bretanha, alludiu na sessão do encerramento das camaras, hão de exercitar uma poderosa e decidida influencia para pôr termo a uma usurpação, que destroe todos os fundamentos em que assentam os thronos do mundo.

O senhor infante D. Miguel, tendo-se rodeado de um partido insano, inimigo da patria que lhe deu o ser, e de vossa magestade, só porque desejou remediar os males que soffria essa patria afflicta, de um partido que tem postergado todas as leis, trahido todas as obrigações, e despedeçado todos os vinculos, não póde por fórma alguma reconciliar-se jamais com ella. A vossa magestade cumpre declaral-o assim, e prover ao governo do reino durante a menoridade da mesma senhora, segundo as leis e usos da monarchia.

Taes declarações acabarão de patentear a verdade aos reis da Europa, e de fazer-lhes conhecer que são os verdadeiros defensores da realeza aquelles portuguezes, que uma facção perfida e traidora tem querido inculcar-lhes como rebeldes, e que não tem outro crime senão obedecer ás soberanas vontades de vossa magestade, e aceitar as instituições, que sem solicitação alguma vossa magestade se dignou outorgar-lhes.

Os soffrimentos da nação portugueza, os sacrificios de tantos portuguezes fieis, a humanidade e a gloria de vossa

magestade, tudo exige que vossa magestade se digne desenvolver aquella sabedoria e força de caracter, que brilham em todas as suas imperiaes deliberações.

Seria offender a vossa magestade suppor um só momento que podesse tolerar a ruina total de tantos portuguezes, a espoliação feita á sua augusta filha, o desprezo de suas vontades, e de um nome que por tantos titulos está ligado com a eternidade.

Vossa magestade não póde retrogradar na carreira em que se tem gloriosamente empenhado, e por isso os abaixo assignados esperam ver cumpridos os seus votos e os de todos os portuguezes fieis, em cujo nome os abaixo assignados expressam estes seus respeitosos agradecimentos, e a confiança de obter todos aquelles soccorros que estão no poder de vossa magestade, para collocar no throno dos seus maiores a augusta rainha que nos mandou, insigne ramo da illustre familia de Bragança, de que vossa magestade é o chefe por ventura nossa.

Officio do marquez de Palmella para o marquez de Aracaty, ministro dos negocios estrangeiros no Brazil, versando sobre o assumpto que acima se lê

Londres, 27 de outubro de 1828. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Nas criticas circumstancias em que se acha a monarchia portugueza, é indispensavel empregar todos os esforços para conseguir que triumphe a legitimidade, sem attender ás difficuldades, e ainda ás irregularidades que inevitavelmente hão de commetter-se para attingir um tão importante e tão louvavel fim. Persuadido d'esta verdade, e vendo que eu sou o unico membro do conselho d'estado de sua magestade fidelissima que actualmente se acha em Inglaterra junto á real pessoa de sua magestade, a senhora D. Maria II, resolvi, de accordo com o sr. marquez de Barbacena, plenipotenciario da mesma augusta senhora, e com a inteira approvação do ministro de sua magestade o imperador do Brazil n'esta côr-

te, assignar, conjunctamente com o sobredito sr. marquez de Barbacena, as instrucções que devem servir de norma á missão que vae levar a sua magestade imperial as proposições que se lhe endereçam em nome da rainha sua filha, e a representação assignada por um grande numero dos portuguezes fieis, e por esse motivo expatriados.

N'essa mesma qualidade de conselheiro d'estado tenho a honra de annunciar a v. ex.ª que vae o conde de Obidos e de Sabugal, par do reino, munido de uma carta credencial de sua magestade, a senhora D. Maria II, para residir na qualidade de seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto a sua magestade o imperador do Brazil, levando comsigo o sr. dr. Joaquim Antonio de Magalhães, na qualidade de secretario de legação.

É outrosim do meu dever participar a v. ex.ª que Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, que foi ha dois mezes incumbido de uma importante missão junto de sua magestade fidelissima, ficará pertencendo, debaixo do caracter de conselheiro de legação, á missão de Portugal no Brazil.

Não posso duvidar, nem por um momento, do acolhimento que sua magestade imperial se dignará fazer á missão que vae reclamar a sua intervenção, para restaurar a sua augusta filha o throno em que elle mesmo a collocou, e para sustentar as instituições com que sua magestade, sem solicitação de ninguem e por sua espontanea generosidade, quiz felicitar a nação portugueza.

Assim como estou persuadido do favor com que sua magestade imperial ha de prestar attenção aos agentes de sua magestade fidelissima, faço tambem a v. ex.ª a justiça de reconhecer que elles não poderão deixar de se aproveitar d'aquella natural inclinação, que v. ex.ª conserva pela sua primeira patria, e que lhe não terá permittido ser espectador indifferente dos males que tem soffrido, e da usurpação e tyrannia que sobre ella pesam actualmente.

Seja-me licito, por fim, empenhar tambem o favor do conde de Sabugal, e dos seus companheiros, a benevolencia com que v. ex.ª sempre me ha tratado, e repetir-lhe n'esta

occasião que me prézo ser com a maior consideração — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Aracaty, ministro dos negocios estrangeiros de sua magestade o imperador do Brazil — De v. ex.ª muito attento e fiel servidor. = *Marquez de Palmella*, conselheiro d'estado de sua magestade fidelissima.

DOCUMENTO N.º 214

(Citado a pag. 224)

Participação do marquez de Palmella, feita ao encarregado de negocios em París, dizendo-lhe ter nomeado uma deputação para ir ao Rio de Janeiro participar a D. Pedro acharem-se cumpridas as ordens que lhe havia dado.

Londres, 17 de outubro de 1828.

Ill.mo sr. — Havendo os portuguezes fieis á causa da legitimidade prestado, na conformidade da soberana determinação do senhor D. Pedro IV, juramento de preito e homenagem á senhora D. Maria II, rainha reinante de Portugal, occorreu a muitos entre nós que seria conveniente enviar á côrte do Rio de Janeiro uma deputação, encarregada em primeiro logar de annunciar a sua magestade que se acham cumpridas as suas ordens, e em segundo logar de lhe agradecer o sacrificio penoso que fizera, separando-se de sua augusta filha, a fim de envial-a á nação portugueza, a quem ella exclusivamente deve d'ora em diante pertencer.

Occorreu mais o aproveitar-se esta mesma deputação para supplicar respeitosamente a sua magestade, o imperador do Brazil, a mercê de não separar a senhora D. Maria II dos portuguezes leaes, que em tão grande numero se acham emigrados fóra da patria, separação que de certo aconteceria se agora se levasse a effeito a viagem de sua magestade fidelissima a Vienna, viagem que havia sido traçada antes de constar no Rio de Janeiro a usurpação de Portugal.

Pareceu coherente com os principios que todos professa-

mos, pedir outrosim a sua magestade, que na qualidade de imperador do Brazil houvesse de se declarar alliado de sua augusta filha, por isso que mal se poderia esperar que os governos da Europa sustentassem efficazmente a sua causa, emquanto o seu proprio pae lhes não desse um tão justo exemplo. Finalmente não podia deixar de se incluir n'esta pretensão, até para evitar as falsas interpretações dos malevolos, a supplica ao mesmo augusto senhor para que reconhecesse a impossibilidade de qualquer reconciliação com o senhor infante D. Miguel, conservando-se este á testa da nação portugueza.

Taes são os sentimentos que se expressam no papel de que remetto copia inclusa, e que rogo a v. s.ª haja de propor á assignatura das pessoas que n'elles concordarem d'entre os portuguezes ahi residentes. Este papel será levado á presença de sua magestade imperial por um par do reino e dois membros da camara dos deputados; a saber: o conde de Sabugal, Alexandre Thomás de Moraes Sarmento, e dr. Joaquim Antonio de Magalhães, os quaes estão perfeitamente no caso de acrescentarem todas as explicações e desenvolvimentos de que os pontos acima indicados são susceptiveis, e que talvez não poderiam sem grande inconveniente registar-se na representação, assignada por tantos individuos, e que não deixará de circular em publico. Os deputados devem ir pelo primeiro paquete, e no caso de que não chegue a tempo a copia que a v. s.ª remetto para ser por elles levada, transmittir-se-lhes-ha subsequentemente para o Brazil.

Deus guarde a v. s.ª — Ill.^{mo} sr. Nuno Barbosa de Figueiredo. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 215

(Citado a pag. 238)

Officio do conde da Ponte para o visconde de Santarem, participando-lhe a opinião dos diplomatas estrangeiros, residentes em Paris, acerca do casamento de D. Miguel com sua sobrinha

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Houtem recebi a alegre noticia da entrada no Porto do exercito realista; a conducta prudente da tropa, e a tranquillidade de que aquella cidade gosa, tem produzido aqui e em Londres effeito muito util ao partido de sua magestade. Ainda que de v. ex.ª não tive participação, vi tambem hontem por um decreto que sua alteza tinha aceitado o titulo de rei, annuindo assim aos votos dos tres estados. E peço, pois, a v. ex.ª queira, por tão grande motivo, fazer subir á presença de sua magestade os meus ardentes votos pela prosperidade do seu reinado.

Logo que sube d'esta noticia, procurei indagar a opinião dos differentes membros do corpo diplomatico aqui acreditados, e é do meu primeiro dever fazer saber a v. ex.ª qual é pois a opinião mais geral da Europa, relativamente a este importante acontecimento. Todos os gabinetes estão de accordo em reconhecer sua magestade como rei de Portugal, no caso porém do mesmo senhor cumprir a promessa feita em Austria de casar com sua sobrinha. Se pois isto se fizer, todas as difficuldades estão vencidas, como me asseguram pessoas de toda a confiança. A maneira de conduzir este negocio suppõe-se ser a melhor dirigir sua magestade ás differentes potencias uma exposição em que declare os motivos que teve para acceitar o titulo de rei, declarando porém sustentar a sua palavra relativamente ao consorcio. Uma igual exposição dizem seria conveniente enviar ao Brazil, declarando sua magestade que não tinha podido conservar-se como regente, por terem declarado os tres estados que o throno lhe pertencia; mas que a sua palavra como homem a cumpria do mesmo modo, casando com sua sobrinha. É bem de-

licado na minha posição fallar eu n'este objecto, sem saber quaes são as intenções de sua magestade a este respeito; mas é do meu rigoroso dever informar o mesmo augusto senhor do modo de pensar do resto da Europa a nosso respeito, e de que responsabilidade me não julgaria eu sobrecarregado, se a falta das minhas exactas informações, agradaveis ou desagradaveis, podessem impedir sua magestade de tomar uma resolução qualquer. Julgo, pois, ser do meu dever fazer o que fiz, e informar a v. ex.ª de tudo quanto podér saber, e que nos diga respeito.

Muitos diplomaticos desejam que a moderação continue nos actos do governo; ella desarmará o partido contra elle. Não deixa, porém, de ver toda a gente sensata o vigor de medidas necessarias contra os principaes motores da revolução. Os nossos diplomaticos, que deixaram de reconhecer sua magestade até como regente, fizeram-nos males incalculaveis. O nuncio de sua santidade expressou hontem os mesmos sentimentos relativamente ao casamento.

Deus guarde a v. ex.ª París, rue de Pelletier, nº 5, 18 de julho de 1828. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. visconde de Santarem. = *Conde da Ponte.*

DOCUMENTO N.º 216

(Citado a pag. 234)

Novo officio do conde da Ponte para o visconde de Santarem, participando-lhe a opinião dos diplomatas estrangeiros residentes em París acerca do governo do infante D. Miguel

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Depois dos ultimos officios que a v. ex.ª dirigi, n.^os^ 9 e 10 reservados, tenho desenvolvido com toda a energia os principios do nosso direito perante os membros do corpo diplomatico, e posso certificar a v. ex.ª que estão a maior parte d'elles convencidos, pelas rasões que lhes tenho exposto, dos direitos de sua magestade el-rei nosso senhor. Sendo, porém, hoje dia de correio, assentei, para dar mais

recentes informações a v. ex.ª, ir hontem ver alguns, e tive conferencias com o nuncio, o embaixador da Sardenha e da Russia, e passo a dizer a v. ex.ª o modo de ver os nossos negocios por cada um d'elles em particular.

O nuncio está contentissimo com o que entre nós se tem passado; julga, porém, que o negocio do casamento é um meio politico e necessario. O embaixador de Inglaterra, lord Stuart, tambem me fallou n'esse sentido, acrescentando que eu podia segurar ao meu governo, que elle pessoalmente muito se interessava no que tinha acontecido em Portugal; que seguramente approvava o chamamento das côrtes, tanto mais que elle, quando foi ao Brazil tinha pedido ao imperador que não desse a carta a Portugal, mas que chamasse as antigas côrtes; que tendo todo o mundo supposto que era elle quem tinha aconselhado o imperador a dar a constituição, era isso idéa que lhe não passava, que por isso havia de contribuir hoje, e muito, para a consolidação do actual systema portuguez, e consolidação do nosso governo; que entretanto a Inglaterra, emquanto não tivesse respostas do Brazil, não podia por ora fazer nada a nosso respeito.

O ministro da Sardenha está perfeitamente convencido de que é a sua magestade, o senhor D. Miguel, a quem pertence a corôa, uma vez que em Portugal, de facto e de direito publico nosso, assim o decidimos.

A linguagem franca e clara que a nosso respeito expendeu o embaixador da Russia, Pozzo di Borgo, depois que eu lhe expuz os direitos de sua magestade, é seguramente interessante. Disse-me o embaixador, que sendo as cousas do modo que eu lhe dizia, elle igualmente, se fosse portuguez, tinha feito o que nós fizemos; que a independencia de Portugal era precisa á Europa, e o socego e tranquillidade nossa, influindo sobre a Hespanha, influia logo sobre o resto da Europa; que a Hespanha tinha decidido de facto a nossa questão, e que alem d'isso tinhamol-a decidido por nossas leis fundamentaes; que era portanto hoje inquestionavelmente o direito de sua magestade, o senhor D. Miguel, decidido; que a Europa, porém, tendo bem ou mal reconhecido outros

direitos, não podia de repente mudar de systema; que do governo portuguez dependia a maior ou menor brevidade para seu reconhecimento; que eu bem sabia o que todos os jornaes inglezes e francezes diziam de sua magestade e seu governo; que para desmentir isto eram precisas obras em sentido contrario. Portanto, que elle me aconselhava, que houvesse em Portugal muita moderação; que os castigos fossem os necessarios, mas sem mostrar espirito de vingança nas punições; que estas se limitassem aos verdadeiros chefes da revolta do Porto, e aos que mais directamente a tinham animado. Rogava mais que o governo de Portugal fizesse quanto antes uma declaração em que demonstrasse que sua magestade muito sentia a saída dos ministros das outras potencias; mas que não obstante isso, Portugal continuava a olhar todas como suas amigas e alliadas, e a considerar como existentes os tratados de amisade e alliança, a que Portugal com ellas se acha ligado. Pozzo di Borgo concluiu fazendo votos pelo prospero reinado de sua magestade, e segurando que a marcha que elle indicava era a necessaria para em poucos mezes tudo se concluir.

Posso assegurar a v. ex.ª que eu tenho desenvolvido a materia de maneira que já ninguem duvida dos direitos de sua magestade. Quanto ao negocio do casamento, tanto eu, como o visconde da Asseca, temos fugido quanto podemos de entrar em questão; eu como não sei a vontade de sua magestade, quando hontem se me fallou n'isso, sempre avancei que essa materia era alheia aos direitos de sua magestade, os quaes, como eu demonstrava, eram incontestaveis.

Uma expedição de 18:000 francezes vae partir para a Morea, commandada pelo general Maison. O visconde de Canellas vae partir d'aqui para Portugal. Este officio com o mesmo numero vae por segunda via, por ser importante, por Inglaterra.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, em 30 de julho de 1828. = Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. visconde de Santarem. = *Conde da Ponte.*

DOCUMENTO N.º 217

(Citado a pag. 235)

A França exige tambem o cumprimento da promessa feita por D. Miguel de casar com a rainha D. Maria II, sua sobrinha, cousa em que os miguelistas concordavam, uma vez que os direitos do infante fossem reconhecidos, independentemente de tal casamento

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Na conferencia que tive com mr. de Raineval, e de que a v. ex.ª já dei parte no meu ultimo officio reservado, me declarou este ministro que sua magestade christianissima não podia receber a carta que el-rei nosso senhor lhe tinha escripto, por ser costume não se receberem cartas, senão de governos reconhecidos, e que el-rei de França, assim como os outros soberanos, não reconheciam a sua magestade como rei de Portugal. Dando-me esta resposta, principiou a tratar dos negocios em geral, perguntando-me primeiro qual tinha sido o motivo pelo qual a senhora D. Maria da Gloria ia para Inglaterra e não para Vienna. Esta pergunta demonstra que o governo francez, assim como o inglez, ignoram completamente a rasão de tal determinação. Passou depois a tratar do reconhecimento de el-rei, e segurou que não havia outro meio senão o da fusão dos direitos, como em Inglaterra se praticou; que só d'esse modo em Portugal poderia haver socego, e que as potencias da Europa, tendo reconhecido o imperador D. Pedro como rei de Portugal, não podiam deixar de reconhecer valida a sua abdicação na senhora D. Maria da Gloria. Sendo verdade, continuou mr. de Raineval, que nenhuma potencia européa irá fazer agora a guerra a Portugal; comtudo, a falta de relações com as outras potencias trará comsigo desordens infinitas no interior d'esse reino, e nenhuma d'ellas se apartará dos principios que as outras adoptarem, certificando-me que o *statu quo* da nossa questão era este. Acabou dizendo-me que o tempo podia trazer alguma mudança no systema geral, mas

por agora não julgava se podesse o reconhecimento fazer de outro modo.

Comparando os meus outros officios a respeito d'esta questão, notará que até ha pouco sómente se propunha o casamento, sem se fallar em fusão de direitos; hoje, porém, só debaixo d'esta ultima clausula é que se pretende fazer o reconhecimento. Depois de ter dito a mr. de Raineval que me parecia injusto não se receber a carta de el-rei, da qual a recepção não julgava envolver o reconhecimento, e que tendo el-rei nosso senhor julgado ser um acto de polidez para com os outros soberanos, participando-lhes o que tinha occorrido em Portugal, não podia deixar de ser mui sensivel a sua magestade que este seu franco recebimento fosse mal recebido, recusando-se os outros soberanos a receber as suas cartas.

Passei a refutar os argumentos que este ministro tinha produzido do modo seguinte: O meio que a França propoz para o socego de Portugal é justamente o melhor para conservar sempre n'elle uma guerra civil eterna. A senhora D. Maria da Gloria, confundindo os direitos que a Europa lhe quer dar á corôa de Portugal com os de sua magestade o senhor D. Miguel, seu tio, concede-se-lhe em Portugal, se essa união assim se fizer, direitos que por nossas leis fundamentaes ella não tem; e d'este modo nunca o partido de sua magestade fidelissima hoje poderá considerar revolucionario qualquer outro partido, que invocando o nome d'aquella princeza, queira fazer uma revolução em Portugal. Os direitos da corôa de Portugal da senhora D. Maria da Gloria estão ligados com a existencia da carta constitucional, e logo que ella fosse considerada como tendo parte no governo, era bastante motivo e rasoavel, para que o partido liberal reclamasse a lei fundamental que a fez rainha. Ora, suppondo ainda que sua alteza podesse já entrar em Portugal, e que a melhor união podesse existir entre ella e sua magestade, essa união nunca impediria o seu partido de perturbar o socego do reino. Estes argumentos são tão claros, que é impossivel não estejam mesmo ao alcance dos ministros das differentes

potencias, e o que parece é que se quer para sustentar um principio entregar á guerra civil, e a peninsula á desordem.

Sua magestade, o senhor D. Miguel I, é para Portugal de facto e de direito rei d'este paiz; ninguem no reino é capaz de o desapossar do throno que lhe pertence. Para a Europa é-o de facto; mas como v. ex.ª mesmo diz que nenhuma potencia irá destruir este facto a Portugal, eis portanto el-rei seguro e tranquillo, e quando sua magestade tem esta certeza, é quando se pretende que elle ceda dos seus direitos, que tem pelas nossas leis, e do direito que lhe dá o facto de ter vencido o partido contrario quasi sem resistencia. Se, pois, el-rei de Portugal cedesse hoje dos seus direitos, de que serviria tudo quanto até aqui se tem feito? É portanto de absoluta necessidade para o governo de Portugal o admittir a fusão dos direitos. Conclui asseverando ao ministro dos negocios estrangeiros, que sua magestade sentia muito não estar em relação com as outras potencias, mas que o desejo que o mesmo senhor tem de a ver renovar nunca será realisado senão por meios que não compromettam a sua dignidade e os seus direitos á corôa de Portugal.

Em consequencia, pois, do acima exposto, e de tudo quanto se tem passado a respeito do reconhecimento de sua magestade, julgo eu ser do meu dever dizer a v. ex.ª que me parece dever ser a nossa politica de ora em diante expectante. Não temos feito da nossa parte o que devemos, as nações não se querem persuadir do que lhes dizemos, o que nos resta pois? O tempo. Cuidemos de tranquillisar o reino, de administrar as nossas finanças, de sustentar as nossas colonias, de augmentar a nossa marinha, de organisar o nosso exercito; mostremos rectidão na administração da justiça, moderação nos actos do governo, nenhum desejo de vingança; façamos aos estrangeiros no nosso paiz o melhor acolhimento da parte do governo, e o tempo mostrará á Europa a necessidade de entrar em relações comnosco. Hontem me asseveraram que sua magestade, o imperador do Brazil, tinha mandado um conego a Roma pedir a sua dispensa dos esponsaes de el rei com a senhora D. Maria da Gloria. Esta

noticia assim isolada não merece credito; mas se v. ex.ª reflectir sobre uma participação que lhe fiz de que o marquez de Palmella e Itabayana tinham mandado dizer ao imperador, que de modo algum largasse mão do governo de Portugal, então não me admirará que informassem de que seria impossivel conservar a magestade el-rei nosso senhor, n'aquelle paiz, no caso do partido do Porto vencer. N'esta hypothese mandaria sua magestade o imperador do Brazil alguem a Roma; esta noticia, porém, merece confirmação, e quando eu tiver melhores informações direi a v. ex.ª o credito que ella merece.

Deus guarde a v. ex.ª París, em 5 de outubro de 1828. = Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. visconde de Santarem. = *Conde da Ponte.*

DOCUMENTO N.º 218

(Citado a pag. 236)

Officio do conde da Ponte, mostrando ao visconde de Santarem o modo por que a França encarava a causa miguelista em Portugal no mez de novembro de 1828, tendo-a por contraria aos principios da legitimidade, reconhecidos na Europa

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Tive com effeito no dia immediato áquelle em que escrevi o meu ultimo reservado audiencia do ministro dos negocios estrangeiros; passo a informar a v. ex.ª do que n'ella se passou. Principiou mr. de la Ferronays por dizer muito mal do procedimento de el-rei nosso senhor, relativo a ter faltado a todos os juramentos, e ter enganado o governo austriaco e francez; disse que a influencia de sua magestade, a imperatriz rainha, fazia com que o governo não obrasse livremente; asseverou que em Portugal reinava a mais perfeita anarchia e barbaridade; que individuos por meras suspeitas, como o conde de Subserra, por exemplo, gemiam em prisões, sem se lhes fazer processo; que isto em nação alguma era admittido hoje. Que todos os

governos tinham retirado os seus ministros, por não quererem tratar com similhante governo; que ao governo francez se não importava que os portuguezes se governassem absoluta, ou constitucionalmente; mas que o que importava à Europa era não deixar atacar as legitimidades reconhecidas. Todas as nações tinham reconhecido el-rei D. Pedro; o senhor D. Miguel mesmo o tinha feito, promettendo até casar com sua sobrinha, já então olhada como rainha pela abdicação do imperador; que portanto o que se tinha feito depois era uma falta de fé, e uma usurpação manifesta. Que a França de certo não aconselhava nada ao nosso governo, mas que ainda quando se lembrasse de aconselhar moderação, sabia de certo que tal se não podia exigir de um governo como o nosso. Sustentou que tinha largas informações de Lisboa, para crer que as perseguições continuavam, e para ficar na persuasão que nada de bom se podia esperar do governo portuguez, que elle não reconhecia. Finalisou dizendo que tanto el-rei tinha reconhecido seu irmão, que até os ministros que mandou para aqui, e para Londres, eram com credenciaes em nome de el-rei D. Pedro; que todos os actos do governo portuguez tinham sido do mesmo modo até á declaração dos tres estados, e que o surprehendia ter visto obrar assim a quem depois declarou não reconhecer como rei aquelle, debaixo de cujo nome governou. Que elle, la Ferronays, tinha combatido pela legitimidade durante vinte annos contra Buonaparte, que occupava de facto o throno da França; e que portanto bem faziam os refugiados portuguezes em continuar a fazer esforços contra o actual governo de Portugal, que elles julgavam governo de facto.

V. ex.ª póde calcular, pelo que lhe acabo de expor, quanto é contra nós o actual governo francez; e mesmo note v. ex.ª a differença do modo de olhar os nossos negocios este ministerio, ou pelo seu antecessor, no qual sempre notei desejos de boa ordem e nenhuma acrimonia nos seus discursos. As minhas respostas a este discurso, que me enfastiou sobremaneira, foram as seguintes, expressadas d'este modo: Sua magestade, o senhor D. Miguel I, de direito e de facto

rei de Portugal, ainda quando tivesse jurado de melhor fé tudo quanto jurou em Allemanha, não podia, nem devia mantel o logo que chegou a Portugal, e se lhe demonstrou os direitos que tinha a governar os portuguezes; sua magestade, porém, mostrou tão pouca ambição de reinar, sem saber se o throno lhe pertencia, que impediu quanto póde quasi toda a nação de o acclamarem popularmente; póde-se dizer que el-rei se indispoz até com o seu proprio partido, quando empenhou todas as suas forças para impedir uma acclamação popular. Sua magestade submetteu, portanto, a questão da successão do throno aos tres estados do reino, tribunal competente depois de sete seculos para decidir de taes materias em Portugal. É claro que se estas côrtes decidissem que era ao imperador D. Pedro a quem competia o throno, seguramente el-rei lh'o não usurparia, pois que se o quizesse fazer, não submettia este negocio á decisão das côrtes, podendo por si só acclamar-se, como os portuguezes exigiam. Quanto á influencia de sua magestade, a imperatriz rainha, em materias de governo, posso sustentar ser falso o que se allega. El-rei respeita sua mãe, mas quanto a negocios não admitte influencia mais que a dos seus ministros.

Para responder á asserção relativa á anarchia que reina em Portugal, não produzirei rasões, mas factos que se não podem contradizer. O governo anarchico é aquelle a que ninguem obedece, aonde todos se julgam com direito a mandar, derivando-se d'esse direito que cada um se dá o facto de ninguem obedecer; mas em Portugal acontece justamente o contrario; obedece-se ao governo, é este governo que debella a revolução do Porto, a da Madeira, e em breve a da Terceira; organisa-se um exercito; a marinha, reduzida a seis ou oito embarcações de guerra, passou a ter vinte e duas armadas; paga-se aos empregados publicos, reduz-se o reino á tranquillidade; logo não existe em Portugal tal anarchia. Os esponsaes que sua magestade celebrou foram com a senhora D. Maria da Gloria, e não com a rainha de Portugal, pois que se ella o fosse não se governaria em Portugal em nome de el-rei D. Pedro. A senhora D. Maria da Gloria só podia ter

direitos á corôa de Portugal pela lei fundamental, sendo só nomeada rainha pela carta constitucional vinda do Brazil. Ora, não existindo essa lei, ou não a recebendo os portuguezes, cessa para Portugal tudo quanto ella determina; mas fazendo abstracção da carta, e suppondo mesmo que sua alteza era nomeada rainha por abdicação de seu pae, independente da carta, era preciso que os seus direitos fossem reconhecidos pelas côrtes portuguezas, como sempre se praticou, pois que o imperador D. Pedro, ainda quando tivesse tido direito, não podia alterar a linha de successão, sem o consentimento dos tres estados.

O argumento de mr. de la Ferronays ter combatido por seu rei vinte annos, não tem paridade com o caso actual dos portuguezes. El-rei D. Miguel, como filho de D. João VI, tem outros direitos á corôa de Portugal, que não tinha Buonaparte como um *parvenu* ao throno francez; mas como se toca em que o governo portuguez é de facto e não de direito, e que portanto os portuguezes refugiados em França e Inglaterra lhe devem fazer a guerra, perguntarei se não temos nós o direito de lhes resistir? Eu quero considerar por hypothese o governo portuguez como de facto; por acaso perde elle o direito de impedir aos seus inimigos de o destruirem? Exige-se que em Portugal o governo seja moderado, que não faça prisões, etc., e sustenta-se que os seus inimigos lhe devem fazer a guerra; protege-se esta mesma guerra pelos jornaes, e manda-se demorar no Tejo uma esquadra franceza para animar os descontentes. O governo portuguez ha de ser moderado, quando os seus inimigos deixarem de o perseguir; mas emquanto aquelles para quem se exige moderação nos fazem a guerra a mais cruel, intrigando até para que as nações estrangeiras os ajudem a introduzir a guerra civil em Portugal, nós havemos de repellir a força pela força, e asseguro que d'aqui em diante havemos de punir os que lá forem.

Quanto ás informações que mr. de la Ferronays diz ter de Lisboa, posso assegurar que sei quaes são, pois que vendo o *Moniteur* e o *Messager des chambres*, jornaes officiaes, todos

os dias leio n'elles as maiores calumnias e falsidades sobre Portugal, e por ahi vejo como o governo francez é de lá informado. Se com effeito os governos da Europa querem moderação em Portugal, comecem por aconselhar aos inimigos do governo portuguez, que não continuem nos infames esforços, que continuadamente fazem para levar a guerra ao seio da nossa patria, esforços que ainda que inuteis, pois receberão, se lá forem, o castigo da sua ousadia, e seriam comtudo protegidos talvez, se não fosse a constante conducta e moderação do ministerio britannico a nosso respeito.

Assim finalisou este renhido dialogo, acabando com toda a polidez diplomatica, e vindo no dia seguinte mr. de la Ferronays deixar-me um bilhete de visita.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 21 de novembro de 1828.=Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Santarem.=*Conde da Ponte.*

DOCUMENTO N.º 219

(Citado a pag. 238)

Energico officio do marquez de Palmella para o visconde de Itabayana

Londres, 12 de janeiro de 1829.

Ill.mo e ex.mo sr.—O officio de v. ex.ª de 8 do corrente encheu-me de surpreza e de magua, e me faria agourar os mais funestos resultados para a justa causa da senhora D. Maria II, se fosse possivel imaginar que ella haja de ser realmente sacrificada pelos ministros, que servem a seu augusto pae.

Eu estou firmemente persuadido que sua magestade, o imperador do Brazil, não póde jamais esquecer-se, nem de que foi elle mesmo rei de Portugal, nem de que as numerosas victimas, que soffrem agora a perseguição atroz do usurpador d'aquella corôa não fizeram mais do que seguir, como eram obrigados a fazel-o, a voz do seu soberano, e aceitar as instituições por elle outorgadas; que este é o seu unico crime, e só por este perderam tudo quanto possuiam. Não

poderá sua magestade imperial tão pouco fechar os olhos á triste sorte que espera a sua augusta filha, por elle mesmo collocada no throno de Portugal, se o seu natural protector a abandonar nas maiores difficuldades. Finalmente, não posso conceber que os ministros d'estado de sua magestade, o imperador do Brazil, de cujas rectas e nobres intenções formo o mais alto conceito, hajam de esquecer-se um só instante de que é inseparavel a honra e a dignidade do imperador do Brazil, da honra e da dignidade do senhor D. Pedro IV, nem que possam sujeitar este á maior das ignominias, sem lesar do modo mais cruel a dignidade d'aquelle.

Tiro portanto a conclusão de que o governo de v. ex.ª não póde desapprovar na sua essencia a conducta de v. ex.ª e do seu collega o sr. marquez de Rezende, e muito mais quando a vejo justamente apreciada e recompensada pelas honras e dignidades que acabam de lhe ser conferidas; e é forçoso attribuir a uma desgraçada equivocação as ordens que v. ex.ª acaba de receber, e em consequencia das quaes se julga obrigado a cessar de ministrar á embaixada da rainha fidelissima em Londres os fundos que até hoje lhe tinha prestado por conta do seu governo, e em virtude das estipulações da convenção de 29 de agosto de 1825.

As mesmas expressões que v. ex.ª cita no despacho que recebeu da sua côrte comprovam a minha opinião, pois se conhece por ellas que o seu governo unicamente deseja que os ditos pagamentos sejam feitos ao legitimo representante de sua magestade fidelissima, a senhora D. Maria II, e para esse fim quer que sejam depositados no banco de Inglaterra. Ora, a senhora D. Maria II acha-se presentemente aqui, e v. ex.ª verá pela copia, que tenho a honra de lhe enviar inclusa, que me acho revestido do caracter de embaixador de sua magestade fidelissima, e quando mesmo quizesse suscitar-se a duvida de eu não haver ainda apresentado a referida credencial a sua magestade britannica, não poderá em nenhum caso negar-se que o sr. marquez de Barbacena se acha munido de plenos poderes do augusto pae e tutor da rainha minha senhora.

Mas sobretudo é tão evidente a contradicção que haveria achando-se sua magestade fidelissima ella mesma aqui, para lhe não pagar debaixo do pretexto de que só deverão ser pagas ao seu legitimo representante quantias que lhe são devidas, e sem o supprimento das quaes se verá obrigada a abandonar os seus subditos fieis e a sua propria causa, que não me parece possivel que o gabinete do Rio de Janeiro considerasse esta questão debaixo do seu ponto de vista natural, quando expediu as ordens que v. ex.ª refere.

Pagando por conta da divida do Brazil a Portugal, e pagando á senhora D. Maria II, ou a seus representantes legitimos, o governo do Brazil nenhum risco póde correr, quaesquer que sejam as contingencias futuras, pois que v. ex.ª melhor do que eu conhece que o Brazil não contrahiu responsabilidade nenhuma pela convenção de 1825 para com os credores do emprestimo portuguez de 1823; que esta responsabilidade continúa a pesar inteiramente sobre Portugal; que o Brazil cumpre as estipulações contratadas, pagando ao legitimo soberano de Portugal, porque o duvidar d'isto seria o mesmo que admittir a possibilidade de que a usurpação fosse coroada de successo, sendo aliás certo que até na hypothese quasi inadmissivel n'este fatalissimo caso, nunca a usurpação deixaria de ser considerada como tal, sem que precedesse um acto de reconhecimento, no qual necessariamente se haviam de admittir como bem pagas todas as quantias, que até essa data houvessem sido subministradas á legitima soberana de Portugal.

Á vista de quanto acabo de expor, resolvo communicar copia do officio de v. ex.ª, e d'esta minha resposta ao sr. marquez de Barbacena, assim como tambem transmittirei tudo ao ministro de sua magestade fidelissima no Rio de Janeiro, e espero que v. ex.ª, cujos sentimentos illustres, briosos e leaes tanto tem contribuido a animar-me n'este ultimo e penoso periodo da minha vida publica, ha de, se não por si só, ao menos de accordo com o sr. marquez de Barbacena, continuar a prestar a esta embaixada os auxilios pecuniarios, sem os quaes se dissolverá immediatamente, e sem remedio,

todo o nexo que ainda existe nos esforços dos leaes subditos de sua magestade, a senhora D. Maria II, para restaural-a sobre o throno que lhe pertence.

Deus guarde a v. ex.ª—Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Itabayana.=*Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 220

(Citado a pag. 248)

Carta regia pela qual a rainha D. Maria II nomeou o marquez de Palmella seu ministro e secretario d'estado

Honrado marquez de Palmella, par do reino e conselheiro d'estado. Amigo, eu a rainha vos envio muito saudar como aquelle que muito prézo. Exigindo as extraordinarias circumstancias em que ora se acham meus reinos, e a da minha residencia temporaria em um paiz estrangeiro, que haja uma pessoa especialmente auctorisada para a expedição de todas as ordens, que houverem de ser dadas a bem do meu serviço, e d'aquella porção dos meus subditos que permanece fiel á minha pessoa: hei por bem, com o conselho e o consenso do plenipotenciario do imperador, meu muito prezado pae, tutor e curador, que esta referendará, nomear-vos para exercerdes as funcções de ministro e secretario d'estado, até que sua magestade imperial tenha providenciado sobre o governo dos meus reinos e dominios; e ao mesmo tempo vos auctoriso para dardes subsidios áquelles dos meus referidos subditos que d'elles necessitarem, pelo facto de haverem emigrado de Portugal, e que por justificados motivos não podérem seguir viagem para o Brazil, em conformidade da ordem que por vós lhes hei mandado intimar, devendo taes subsidios ser prefixados em uma tabella que fareis subir á minha presença, e podendo vós applicar, tanto para esta despeza, como para a do transporte das pessoas que devem partir para o Brazil, e das legações que se conservam

debaixo da minha legitima auctoridade, todos os pagamentos que receberdes da legação brazileira n'esta côrte, em cumprimento da convenção celebrada entre a corôa de Portugal e a d'aquelle imperio aos 29 de agosto de 1825.

O que me pareceu participar-vos, para vossa intelligencia, e para que assim o executeis e façaes executar, remettendo copia authentica d'esta minha carta regia ás repartições onde a minha real auctoridade continúa a ser reconhecida, para que hajam de cumprir esta minha real determinação na parte que lhes toca. Escripta em Laleham, aos 2 dias do mez de janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1829. = RAINHA. = *Marquez de Barbacena.* — (Registado).

DOCUMENTO N.° 221

(Citado a pag. 262)

Esforços do marquez de Palmella para pôr a Terceira ao abrigo do ataque dos miguelistas

Londres, 14 de janeiro de 1829.

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Já em um dos meus antecedentes officios annunciei a v. ex.ª que se achava proxima a partir a primeira divisão dos refugiados portuguezes em Plymouth; agora cumpre-me participar-lhe que effectivamente saíram no dia 3 do corrente o corpo de 266 allemães, commandados pelo tenente coronel Schwalbach, embarcados no navio dinamarquez *Fortuna*, a bordo do qual se acham 3:000 espingardas. No dia 6 saíram mais quatro transportes, levando a seu bordo uma força de 600 homens, e officiaes de tropa de linha, commandada pelo general João Carlos de Saldanha, como v. ex.ª verá no mappa incluso. Esta gente vae sem armas, por ser essa precaução indispensavel, para não dar justos motivos a este governo de nos accusar de violação do direito das gentes. No dia 11 saíu um hiate portuguez, levando mais 49 praças, e fica a saír no primeiro momento fa-

voravel um outro navio portuguez com 143 homens de tropa de linha.

Toda esta gente tem ordem de se dirigir directamente para o porto de Angra, aonde devera desembarcar, tomando o general Saldanha o commando da força armada da ilha Terceira, pois as noticias que de lá tenho recebido, e chegam até 24 de dezembro, dão a certeza que se esta tropa podér effeituar o seu desembarque, ficará a dita ilha ao abrigo de qualquer tentativa, que o governo usurpador possa dirigir contra ella, e servirá de centro e de reunião ao partido da senhora D. Maria II, sendo incalculaveis as consequencias que podem resultar da conservação d'este ponto de apoio.

É do meu dever, fallando do que diz respeito aos Açores, fazer justiça ao heroico comportamento, não só das auctoridades que na ilha Terceira têem mantido o legitimo governo, e ao bom espirito do batalhão de caçadores n.º 5, mas ainda mais ao sacrificio que fizeram Diocleciano Leão Cabreira, e os demais officiaes portuguezes, que d'aqui foram a bordo da fragata brazileira *Izabel*, e que na hora do perigo se uniram voluntariamente aos bravos defensores d'aquella ilha. Remetto a v. ex.ª copia do ultimo officio que de lá recebi.

Á vista, pois, das noticias recebidas dos Açores, constando-me que o castello de S. João Baptista de Angra se acha em bom estado, e provido para varios mezes de defeza; constando-me que a esquadra do governo rebelde abandonára a intentada invasão, e tornára a entrar no porto de Lisboa, era da minha estricta obrigação fazer os maiores esforços a fim de enviar á ilha Terceira soccorros que podem ser de tão transcendente utilidade, applicando para esse fim o maior numero possivel de tropa portugueza que se acha em Inglaterra, e alterando o plano que havia sido adoptado de a enviar em direitura para o Brazil, plano que sómente era fundado na idéa em que todos aqui estavamos, que era impossivel envial-os para a ilha Terceira, para onde sabiamos que tinha ido uma esquadra portugueza com um corpo consideravel de tropas de desembarque.

Escuso de dizer a v. ex.ª que n'este assumpto, assim como

em todos os demais relativos ao real serviço, e que são de alguma gravidade, tenho procedido sempre no mais perfeito acordo com o marquez de Barbacena, que na sua qualidade de plenipotenciario, e de tutor da rainha minha senhora, toma sobre si a parte da responsabilidade que lhe compete em todas as nossas resoluções. Tenho igualmente a satisfação de affirmar a v. ex.ª que os ministros visconde de Itabayana e marquez de Rezende tomam parte em todas as nossas deliberações, e continuam a fazer-se dignos de eterno reconhecimento dos portuguezes fieis á senhora D. Maria II.

Não obstante, porém, a mudança de projecto que houve a respeito do destino dos refugiados portuguezes, é muito de receiar que sejam baldados os meus esforços para os enviar á ilha Terceira, e que o governo britannico se arroje, como mui positivamente o duque de Wellington por escripto m'o asseverou, a embaraçar debaixo dos mais futeis e odiosos pretextos o seu desembarque na dita ilha. N'esse caso as instrucções que o general Saldanha leva, e que foram tambem communicadas a cada um dos commandantes das embarcações, são de continuar a viagem para o Rio de Janeiro, achando-se todos os navios providos dos mantimentos necessarios para isso; e como seja possivel que os ditos navios ahi appareçam successivamente, ou até alguns d'elles tenham chegado antes de v. ex.ª receber este officio, renovo, em nome de sua magestade, todas as recommendações que lhe havia dirigido, na hypothese da chegada de todos os refugiados portuguezes a essa côrte, devendo v. ex.ª solicitar a sua admissão, não como militares, mas como emigrados portuguezes; e impetrar para elles o indispensavel subsidio, que deverá ser descontado das quantias que o Brazil deve a Portugal, e mais que tudo obtendo, quer seja a titulo de soccorro de alliança, ou se assim não for possivel, a titulo de venda, alguns vasos de guerra em que elles possam immediatamente regressar para a Europa, e tentar nas ilhas dos Açores, ou mesmo em Portugal, se as circumstancias o permittirem, uma invasão que o governo não poderá n'esse caso ter nem o mais remoto pretexto de impedir.

Concluirei este officio dizendo a v. ex.ª que me occupo de buscar meios indirectos para poder fazer ao menos chegar á ilha Terceira o resto das tropas que temos em Inglaterra, fazendo-as embarcar d'aqui para algum porto de França, e d'ahi para os Açores, e usando de outras cautelas na esperança de que assim não serão incluidas na prohibição que este governo se obstina a pronunciar contra os que sáem em direitura de Inglaterra.

Deus guarde a v. ex.ª — Ill.mo e ex.mo sr. conde de Sabugal. = *Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 222

(Citado a pag. 263)

Protesto lavrado pelo general Saldanha contra o atroz procedimento que para com elle teve o commodoro W. Walpole, commandante de duas fragatas inglezas, que em janeiro de 1829 se achavam bloqueando, por ordem do seu governo, a ilha Terceira, impedindo-lhe o desembarque que com a gente do seu commando n'ella pretendia fazer

Aos 16 dias do mez de janeiro de 1829, a bordo do brigue inglez *Suzana,* debaixo das baterias da Villa da Praia, na ilha Terceira, e quando o dito brigue estava no ancoradouro da mesma villa em conserva da galera *Minerva,* e do brigue *Lyra,* da mesma nação, e tambem da galera russa *Delphim,* transportes desarmados, que saíram de Plymouth no dia 6 do corrente, conduzindo a seu bordo o conde de Saldanha, o general Pizarro, diversos officiaes, soldados, marinheiros e paizanos, que, sem armas, nem munições, ou apparencia alguma hostil, procuravam a ilha Terceira, sempre fiel e obediente, como elles, á sua legitima soberana, a rainha D. Maria II de Portugal; foram o dito brigue e o *Lyra,* que navegavam na proa das duas galeras, repentinamente atacados por duas fragatas inglezas, que pouco tempo antes tinham içado a sua bandeira a sotavento do mesmo porto e

transportes, uma das quaes, a *Ranger*, do commando do commodoro W. Walpole, atravessando logo que chegou a alcance, rompeu o seu fogo contra os brigues *Lyra* e *Suzana*, quando estes tratavam de dar fundo, já dentro e debaixo das fortalezas da Villa da Praia, fogo que fez logo dois rombos no brigue *Suzana*, que despedaçou a sua lancha, matou um soldado, que trabalhava em desatracal-a, e feriu gravemente um paizano.

Em consequencia d'esta espantosa aggressão, praticada nas praias dos dominios da rainha fidelissima D. Maria II, deixaram o *Suzana* e os transportes de dar fundo, e atravessando então, o commodoro Walpole mandou a bordo do *Suzana* um official com uma carta para quem commandava os portuguezes, perguntando para que fim demandava aquella ilha e mares. O conde de Saldanha, a quem competia responder, declarou que tinha ordem da sua legitima soberana, D. Maria II, para conduzir á ilha Terceira, governada em seu augusto nome, e occupada por algumas das suas tropas, uma parte dos portuguezes, que voluntariamente haviam passado ao reino de Inglaterra; ordens que procuraria cumprir a todo o risco.

A esta declaração contestou o commodoro W. Walpole, que elle tinha ordens positivas do seu governo para não consentir que aportassem em alguma das ilhas dos Açores; e que empregaria contra nós as forças do seu commando, se quizessemos demandar qualquer d'ellas, insistindo que d'ali nos afastassemos.

O conde de Saldanha tornou a repetir que, apesar da rapidez das intimações, estava, como devia, determinado a cumprir as ordens que tinha, e que só desistiria de desembarcar no porto em que entrára, sem encontrar impedimento algum no alto mar, quando o commodoro W. Walpole o considerasse prisioneiro, ou mettesse a pique os transportes neutros e desarmados que elle dirigia, invocando, como lhe era possivel, o direito das gentes, os tratados e relações de paz e amisade subsistentes entre sua magestade fidelissima e sua magestade britannica.

O official inglez, portador da segunda intimação do commodoro, julgou não dever esperar a resposta por escripto, mas communicando ao seu chefe algumas reflexões do conde de Saldanha, mandou aquelle o capitão Radford a bordo do *Suzana* com uma terceira intimação, que se reduzia a dizer: que se o *Suzana*, com os navios da sua conserva, não deixasse o porto da Praia antes das tres horas da tarde, tornaria a empregar as armas para se fazer obedecer.

O conde de Saldanha sustentou outra vez por escripto as suas primeiras asserções, acrescentando que ouvindo as intimações verbaes do capitão Radford, e as expressões hostis dos officios do commodoro, só podia considerar-se como prisioneiro de guerra, e que seguiria as forças britannicas para onde ellas o conduzissem, declarando ao mesmo tempo que as suas provisões e aguada não davam logar a grande viagem.

Emquanto o conde de Saldanha se occupava em escrever apressadamente ao commodoro, defendendo os direitos da sua soberana, na diligencia de executar as suas ordens, patenteando tambem quanto sentia, que o commodoro não tivesse julgado conveniente responder-lhe sempre por escripto em circumstancias tão arduas, tão novas, tão extraordinarias e unicas talvez na historia das nações cultas, approximou-se ao *Suzana* a fragata *Ranger*, e o commodoro intimou d'esta embarcação, não só ao conde de Saldanha, mas ao capitão do *Suzana* que o seguissem *logo, logo*. Apesar d'isto, e da lamentavel e sanguinolenta aggressão que o *Suzana* soffreu, poucas horas antes no momento de dar fundo, o conde de Saldanha mandou o capitão Praça a bordo do *Ranger* com outro officio, expendendo varias rasões, e acrescentando que a precipitação das intimações ameaçadoras lhe tirava a possibilidade de mandar ao commodoro o *protesto*, que estava redigindo contra a nunca vista aggressão, que os portuguezes acabavam de soffrer nos seus *proprios portos e mares*.

A este officio respondeu o commodoro por escripto, que só por brevidade tinha deixado de escrever; e que ás intimações que tinha feito, e ás reflexões do conde de Saldanha

só tinha que acrescentar, que o conde de Saldanha podia navegar para França, para Inglaterra, ou para onde quizesse, com tanto que saísse immediatamente das ilhas dos Açores, omittindo porém o commodoro, tanto n'este officio, como nas intimações antecedentes, responder se considerava ou não o conde de Saldanha prisioneiro de guerra. Esta omissão obrigava o conde a pedir novas explicações; mas no momento em que escrevia (ouça-nos o céu! ouça-nos a terra! saibam-no os reis e saibam-nos os povos!) as balas da *Ranger*, fragata de sua magestade britannica, commandada pelo commodoro W. Walpole, cruzaram novamente os mastros do *Suzana*, atravessado nas aguas de um porto onde reina a rainha fidelissima D. Maria II, alliada a mais antiga talvez do rei da Gran-Bretanha!

Então o conde de Saldanha fez arrojar o bote ao mar, lançou-se n'elle, e dirigindo-se ao *Ranger*, que atravessou para o receber, e levou elle mesmo o officio que arrebatadamente terminára; mas só obteve, alem das attenções e delicadezas proprias do commodoro W. Walpole, que parecia soffrer pelo serviço *penoso* e *infeliz* que era obrigado a executar, e pelo sangue derramado a bordo do *Suzana*, uma resposta por escripto, renovando as intimações e ameaças anteriormente feitas, e sustentando a sua firme resolução de empregar logo as forças do seu commando para nos expulsar do porto da villa da Praia.

Com esta resposta voltou o conde de Saldanha para bordo do *Suzana*, e viu que as fragatas tinham já tomado posição a barlavento e a sotavento dos transportes, que por ordem do conde de Saldanha se tinham conservado sempre atravessados, posição que dava ás fragatas a possibilidade de os submergir com as primeiras bandas da sua artilheria. Então o conde de Saldanha, conhecendo que o pairar por mais tempo n'aquelle porto serviria só para sacrificar a vida dos portuguezes desarmados, que a sua rainha lhe tinha confiado, e expor a maiores insultos a nação que ali representava, reputou-se prisioneiro de guerra no meio das fragatas de sua magestade britannica, e mandou marear pelo mesmo modo que

as fragatas indicavam. Por consequencia os quatro transportes navegaram á bolina o que o vento dava, o qual era do norte para o nordeste (amura por bombordo) escoltados pelas fragatas, das quaes uma continuava a navegar a barlavento na nossa proa e a outra na mesma alheta.

Navegámos assim até ás oito horas da noite, tendo largado do porto da Praia depois das quatro horas da tarde; e áquella hora, quando o *Suzana*, em consequencia de um aguaceiro, foi obrigado a ferrar os joanetes, foi forçado por um tiro das fragatas a largal-os novamente sem algum risco em tal embarcação. Pouco tempo depois as fragatas dirigiram tambem um tiro ao *Minerva*, provavelmente pelo mesmo motivo; de sorte que nos tem sido necessario observar com toda a vigilancia a manobra das fragatas, para evitar o fogo das suas baterias.

Os abaixo assignados não podem acabar este protesto sem repetir novamente que os nossos transportes já não estavam no alto mar quando foram atacados, mas dois sobre o ancoradouro da villa da Praia e os outros dois nas aguas do mesmo porto. As fragatas inglezas não nos impediram de aportar, mas arrancaram-nos de um porto e de uma praia portugueza, protegidos pelos fortes do mesmo porto e praia: e, ou sejam poligonos inexpugnaveis como Gibraltar, ou tenalhões mal situados, mal guarnecidos, mal artilhados, são comtudo fortes portuguezes; as nossas amarras estavam safas, os ferros promptos, e o *Suzana* atravessava para dar fundo, quando o *Ranger* despedaçou um soldado ao tempo de desatracar a lancha. Fomos arrancados, finalmente, do solo portuguez, e arrojados pelas armas em nome de uma potencia amiga para o meio do oceano como prisioneiros de guerra! Nossos irmãos estavam sobre as praias estendendo-nos os braços, e as cornetas do destacamento, que occupa aquella villa da Praia, festejavam já a nossa chegada. Estavamos tanto sobre a Praia, que os portuguezes a bordo do *Suzana* quizeram que o conde de Saldanha e o general Pizarro desembarcassem no bote, visto que a lancha estava despedaçada pelo fogo do *Ranger*, o que elles recusaram, não po-

dendo acreditar que fossem inglezes os navios de guerra, que em similhante paragem commettiam taes hostilidades.

Á vista d'estes factos, e outras circumstancias tão penosas como aggravantes, que a brevidade do tempo não deixa detalhar, é evidente que o direito das gentes foi reflectidamente atropellado pelo governo britannico, em prejuizo manifesto e incalculavel *da soberania reconhecida e incontestavel da rainha fidelissima D. Maria II,* e d'aquelles do seus subditos, que confiados no direito publico europeu, nos tratados existentes entre os legitimos soberanos de Portugal e da Gran-Bretanha, e mesmo da lei commum do povo inglez, tinham vindo espontaneamente habitar Inglaterra, e depositar n'ella os restos da sua fortuna, não só como reino neutro, mas alliado, amigo, e reconhecedor até hoje dos mesmos principios de legitimidade, que fielmente sustentâmos; direitos atropellados sim pelo abuso da força, desprezo da moral e da fé publica; mas direitos sagrados, em virtude dos quaes nos era permittido navegar a nosso proprio risco em transportes neutros e desarmados, sem armas, nem munições para qualquer ponto da monarchia portugueza, que obedecesse e fosse governado em nome da sua legitima rainha, D. Maria II de Portugal, circumstancias plena e cabalmente realisadas na ilha Terceira, capital dos Açores.

Os abaixo assignados, tomando o céu por testemunha sobre as vagas do oceano, á vista e debaixo das baterias das fragatas que os aprisionaram, protestam com a solemnidade possivel, em nome da sua soberana, contra o procedimento *horrorosamente hostil,* praticado hoje contra elles no porto da villa da Praia, na ilha Terceira, pelo commodoro W. Walpole, commandante das fragatas de sua magestade britannica, a *Ranger* e a *Nimrod,* repetindo e declarando que a mesma força, e que o mesmo commodoro, que os fez prisioneiros na villa da Praia, os conduz e escolta, disparando a sua artilheria á mais pequena alteração nas vélas dos transportes em que navegam.

Em firmeza do que se fez este auto de protesto ás dez horas da noite do dia 16 de janeiro de 1829, que eu, Joaquim

Nogueira Gandra, secretario do governo das armas do Porto, escrevi. = (Assignados) *Conde de Saldanha* = *Brigadeiro general Joaquim de Sousa Pizarro*, e todos os mais officiaes e pessoas notaveis que se achavam a bordo.

DOCUMENTO N.º 223

(Citado a pag. 297)

Participação feita para París, pelo espião João Candido Baptista, subornado pelo addido á legação miguelista n'aquella capital, João Maria Borges da Silveira

Tendo apparecido n'estes ultimos dias alguns individuos dos effectivos em casa do marquez de Palmella, na mais profunda melancolia, soltando ao mesmo tempo algumas palavras, como por exemplo «deixemos passar esta onda; se ao menos podesse vir dinheiro de Portugal», etc., suppozemos que havia alguma cousa extraordinaria que muito os incommodava, alem do que se disse a seu respeito na camara dos lords; porém, soubemos depois, por elles mesmos, que a sua tristeza e abatimento nascia das fallas do duque de Wellington e de lord Aberdeen, e não de novo, ou recente acontecimento, pelas quaes elles viam o negocio quasi perdido, justamente como já tinhamos enunciado em uma nota. Estes mesmos homens, que são os demagogos de maior consideração que existem aqui em Londres, chegam a dizer que não ha outro remedio senão ir para o Brazil procurar algum modo de vida, e que os que não gostarem do Brazil, e quizerem ficar na Europa, devem dedicar-se desde já a alguma cousa de que possam tirar meios de subsistencia, por isso que a Portugal não se torna mais.

É preciso, comtudo, notar que no meio d'estas suas lamentações, concebem ainda esperanças com a resistencia da ilha Terceira, cuja conservação é para elles no momento actual da maior importancia, por ser este o unico ponto que

têem para as suas operações revolucionarias, e persuadirem-se, que emquanto a Terceira se conservar em seu poder, jamais terá logar o reconhecimento de sua magestade, e que resistindo ella, irão com esta resistencia não só desmentir os lords Wellington e Aberdeen, quanto ás imputações que estes fizeram ao partido liberal, mas entreter as esperanças aos seus socios em Portugal, cujos animos convem agitar, para que não cáiam em apathia, e se promova a reacção n'este reino, que elles tanto desejam, e para a qual tanto têem trabalhado ha um anno a esta parte, já, como se sabe, na invenção de noticias e boatos, qual d'elles mais absurdo e destituido de fundamento, tal como o da intimação que elles deram para Portugal como official, e de que resultou o dizer-se d'ali nas cartas de 23 e 30 de maio, que pelas noticias que corriam, breve os esperavam; invenção em que foram tão felizes, como nos seus planos de conspirações, já na remessa de papeis incendiarios, cartas e outras correspondencias sediciosas, e tendentes a desvairar os espiritos; e já finalmente, illudindo e enganando por todos os modos e meios, e com aquella perversidade que lhes é propria, e só d'elles privativa, os miseraveis que ainda se confiam n'elles, e estão pelo que lhes mandam d'aqui dizer, não obstante terlhes mostrado a experiencia, por muitos e repetidos factos, que tudo tem sido n'estes seus socios de cá uma serie de contradicções, de embustes e falsidades, que só têem servido para os levar aos trabalhos de uma missão, e talvez a mais alguma cousa.

Todos estes males cessariam immediatamente com o reconhecimento de el-rei nosso senhor; mas emquanto este não chega, é necessario aos revolucionarios, como lhes chamou lord Aberdeen, não perder tempo, e lançar mão de todos os ardis de que a maldade é capaz, tanto para fomentar a confusão e a anarchia em Portugal, como para sustentar a ilha Terceira, cuja quéda ou tomada, na nossa humilde opinião, e mesmo na d'elles, acabava toda a questão. Convem-lhes, portanto, como dissemos, a desordem em Portugal, e conservar a todo o custo aquella ilha, para o que não ha in-

triga que não imaginem, nem machinação que não ponham em pratica; e já se vê que o plano, quanto á Terceira, é fazer com que o governo de sua magestade não possa dispor de forças de mar e terra para atacar e tomar aquella ilha, distrahindo-as para outra parte; sendo estes homens, por outro lado, tão imbecis e miseraveis, que não vêem que tudo lhes tem sido frustrado; não vêem, que a nação portugueza, convencida que todos os seus males têem nascido das revoluções e desordens em que têem querido precipital-a animos inquietos e espiritos desorganisadores, tranquilla e firme observa os esforços impotentes dos malvados, e fiel ao seu legitimo soberano, el-rei o senhor D. Miguel I, foge de envolver-se em qualquer machinação, por mais brilhante que se lhe apresente; não vêem, emfim, estes *sans-culottes*, que, apesar de todas essas intrigas e manejos occultos do governo do mesmo augusto senhor, sabe remover e vencer todos os embaraços pela sua energia e firmeza, e que tem em consequencia disposto o ataque da ilha Terceira por um modo que não póde falhar a derrota completa dos irreconciliaveis inimigos da ordem, do socego e do genero humano.

Londres, 28 de junho de 1829.

DOCUMENTO N.º 223-A

(Citado a pag. 334)

Parte official da batalha da villa da Praia, na ilha Terceira, ganha pelos constitucionaes, em 11 de agosto de 1829, sobre os miguelistas

Depois que a v. ex.ª dirigi o meu ultimo officio, em que participava que a maior parte da esquadra bloqueante se havia retirado, e deixado sómente dois brigues em observação, continuou este estado de cousas sem alteração até ao dia 29 de julho, em cuja tarde se avistaram na borda do horisonte navios em grande numero, que avançavam para terra.

e na madrugada seguinte se reconheceu ser a esquadra inimiga, composta de 22 vélas, a saber: 1 nau, 3 fragatas, 2 corvetas, 4 brigues, 4 charruas, e navios de transporte de differentes grandezas, e alguns d'estes armados em guerra. *Á vista d'isto fiz as minhas disposições para receber convenientemente o inimigo; e tendo guarnecido todos os pontos accessiveis da ilha, e estabelecido vigias em todos os de quasi impraticavel accesso, designei a guarnição dos castellos de S. João Baptista e S. Sebastião, formei uma columna volante que occupasse os cumes sobranceiros a parte OSO. e NO. da ilha, e apoiasse immediatamente qualquer ponto sobre o qual a esquadra se dirigisse em disposição de ataque n'esta parte da costa; e reunindo o grosso das forças em uma columna central, a conservei commigo para decidir a victoria, marchando com ella sobre o primeiro ponto que fosse seriamente acommettido.*

A esquadra bloqueante, ou fosse porque as calmas e os ventos de S. e SE., que reinaram nos primeiros dias da sua apparição a embaraçassem de operar, ou fosse porque fiada em falsas noticias e calumniosos boatos, malevolamente espalhados sobre o espirito e disposição d'estes povos leaes, esperasse perturbações internas que a coadjuvassem, ou fosse finalmente para reunir os meios de ataque que ainda lhe faltavam, conservou-se bordejando na costa a S. e SO. da ilha até ao dia 10 do corrente mez de agosto, tendo nos dias antecedentes recebido vinte a trinta barcos abertos de differentes lotes, que mandou vir da ilha de S. Jorge, e que se distribuiram pelos diversos navios.

Em 10 de agosto, tendo o vento voltado ao SO., toda a esquadra tomou o rumo de SE., e amarando-se cada vez mais, reconheci sobre a tarde que a posição em que ella se achava, em relação ao vento, lhe permittia atacar com vento largo a villa da Praia, e com vento mais escasso as bahias ao O. d'esta cidade e castello. *Formei então uma nova columna, que com algumas bôcas de fogo dirigi a occupar S. Sebastião, a fim de poder de prompto soccorrer a villa da Praia, cuja guarnição estava confiada ao valoroso batalhão de vo-*

luntarios da rainha, a senhora D. Maria II, do commando do major de caçadores n.º 9, Manuel Joaquim de Menezes, e ordenei ao commandante do districto, á esquerda da villa da Praia, o tenente coronel de infanteria n.º 16, Pedro José Frederico, puxasse a sua força ás alturas que dominam aquella bahia no seu lado esquerdo.

Ao romper do dia seguinte a esquadra, querendo melhor encobrir o seu designio, e talvez illudir-me, appareceu assás aterrada, e em frente das bahias ao O. de Angra e castello; mas ao aclarar completamente o dia, soprando-lhe o vento mais fresco, e ennevoando-se o horisonte com aguaceiros, voltou subito de bordo, e rasando a costa rapidamente, surgiu de improviso na bahia da villa da Praia, onde teve logar a acção feliz e gloriosa, cuja descripção resumida submetto a v. ex.ª, para que se sirva leval-a ao conhecimento de sua magestade.

A proximidade da terra, em que a esquadra, favorecida pelo vento, dobrou o cabo da Praia, e a neblina e aguaceiros que n'aquella hora offuscaram o horisonte, encobriu aos defensores da villa da Praia todo o movimento da esquadra inimiga; e só pelas onze horas da manhã, em que as nevoas se dissiparam e o vento serenou, descobriram a nau inimiga que fazia a vanguarda da esquadra, e isto ao tempo em que já entrava a bahia aproada á terra, e seguida por todos os navios da esquadra, á excepção de uma corveta, deixada em frente do porto de Angra.

O forte denominado do Porto rompeu o fogo, e este foi logo respondido por uma banda da nau, e mais vasos da esquadra, a qual, continuando o seu movimento, penetrou até onde o fundo lhe permittia; lançou ferro, colheu o panno, e continuou sem interrupção a mais vigorosa canhonada.

O forte do Porto, commandado pelo alferes de infanteria n.º 3, Simão de Albuquerque, proseguindo no seu fogo com o maior acerto, emquanto o inimigo trovejava com pouco fructo sobre as nossas baterias e trincheiras, fez logo na nau consideraveis avarias, partindo-lhe o pau da retranca e parte do tombadilho, e ferindo muita gente a bordo.

Foi, porém, em vão que o inimigo, com o fogo aturado de centos de canhões, pretendeu aterrar os voluntarios da senhora D. Maria II, que sós ainda, em tão ardua crise, se achavam atacados com tanta celeridade e violencia. A sua attenção fixou-se sobre toda a linha que lhes estava confiada, e esperaram com aquelle sangue frio e subordinação, que caracterisa os verdadeiros militares, e que honra os mais aguerridos, o desenvolvimento da operação do desembarque.

Pelas quatro horas da tarde, sem que o fogo de bordo descontinuasse um só momento, o inimigo, lançando uma columna de tropas nas lanchas, acommetteu com rapidez e denodo a ponta aonde existe o forte do Espirito Santo, e aonde uma accumulação de penedos de basalto, e grossos montões de lava rolada, formam uma estreita assentada na base de uma escarpa de pedra quasi vertical.

O major Menezes mandou immediatamente uma parte dos seus voluntarios a supportar este ponto, reunindo-se á força que do districto immediato se postára junto á base do forte; e estes valentes militares, debaixo do fogo das baterias de bordo, e da metralha de duas canhoneiras que protegiam o desembarque, começaram uma tão viva e tão bem dirigida fuzilaria, que conseguiram fazer retroceder alguns dos escaleres, todos terrivelmente estragados; a maior parte, porém, da força inimiga, arrojando-se atrevidamente a todo o risco sobre os penedos, e trepando ao forte do Espirito Santo, que já se achava evacuado, conseguiu lançar alguns homens no interior do mesmo forte, emquanto outros poucos mais longe conseguiram trepar a escarpa. Era este o projecto do inimigo, que pretendia assenhorear-se do forte e da crista da rocha, occupar com a sua força as altura da nossa esquerda, a fim de proteger as suas operações ulteriores; porém, o valor dos voluntarios mallogrou este plano; porquanto, trepando rapidamente ao cume que domina o forte, saltando n'elle á baioneta, e desalojando os inimigos, os precipitaram sobre os rochedos em que tinham desembarcado, e guarneceram a crista da escarpa.

A este tempo o inimigo, acossado em parte pela fuzilaria

matadora, que chovia sobre as lanchas, e em parte com o fim de lançar uma segunda columna contra o flanco direito da nossa linha, retirou as lanchas para bordo, o que deixou a sua primeira força, composta da flor das suas tropas, e quasi totalmente formada de granadeiros e caçadores, entre o abysmo do mar e uma escarpa impraticavel, guarnecida no cume por uma activa fuzilaria. N'este tempo já a columna central, que eu tinha feito marchar ao primeiro indicio do ataque, depois de percorrer uma extensão de estrada batida de flanco pelas baterias da nau e fragatas, entrava na villa da Praia, e já a primeira columna dos atacantes, privada dos seus commandantes, e de outros officiaes feridos mortalmente, acommettida por um chuveiro de balas, e isoladas na base da escarpa, se achava completamente rota e desalentada, e os soldados exasperados bradavam pelas lanchas para reembarcar-se; mas bradavam inutilmente, e continuavam a soffrer o continuo fogo dos nossos, emquanto os navios sem cessar faziam jogar a sua artilheria para a terra.

Seja-me permittido fixar a attenção de v. ex.ª sobre o espectaculo que se me apresentou, quando cheguei ao campo da batalha, espectaculo o mais bello que póde encontrar-se na guerra, e que talvez se não apresente em um só sobre mil combates. Os canhões da esquadra batiam por toda a parte a praia e collinas adjacentes, e os nossos fortins com um limitadissimo numero de canhões, servidos por artilheiros da costa, respondiam a centenares de bôcas de fogo que os atacavam, e no alto da escarpa a pequena linha de voluntarios desenvolvia simultaneamente o maximo valor e a mais sublime generosidade.

Os atacantes, abandonados sobre os rochedos, não podendo. nem estender-se, nem escapar-se, e persuadidos que nós imitando as ordens por elles recebidas lhes negariamos quartel, estavam reduzidos á exasperação; os mais audazes faziam fogo para o cume da barreira, e em breve feridos occultavam-se entre as penhas, que o mar vinha pouco a pouco invadindo, porque a maré estava na força da enchente: os mais fracos occultavam-se nas lapas. Este horroroso estado de in-

felizes, pela maior parte arrastados ali pela violencia e tyrannia do usurpador, commoveu os generosos voluntarios; e vendo nos individuos vencidos um bando de victimas miseraveis, bradavam-lhes do alto da escarpa que não fizesse fogo, que se rendessem, que nada tinham a receiar desarmados; e alguns ligados com cordas, estendendo-as ao longo da escarpa, outros descalçando-se e descendo assim pelos penhascos, davam as mãos e tiravam do abysmo os inimigos, que effectivamente largavam as armas, sem que os perturbasse, nem o fogo dos canhões e dos mosquetes, nem a metralha de um brigue, que fazia fogo sobre a véla; e conduzindo os prisioneiros assim feitos á villa da Praia, voavam de novo ao fogo, muitos ligando com lenços rasgados mais de uma ferida recebida.

Logo que a columna central penetrou no campo da batalha, fiz avançar duas companhias do quinto batalhão de caçadores para supportarem na esquerda os voluntarios, estendi o resto da força no lado direito da bahia, contra o qual o inimigo dispunha o seu segundo ataque. Com effeito, mal as minhas disposições estavam tomadas, quando, a abrigo da nau e fragatas, se embarcava uma segunda columna, e as lanchas, desenvolvendo-se successivamente, ameaçavam a nossa direita; mas tendo o primeiro tiro de artilheria de campanha da bateria, do commando do capitão Villarinho, voltado a primeira lancha e as seguintes, confundida toda a linha, as lanchas retrocederam, e cobriram-se com a nau ao som dos gritos de victoria de toda a nossa linha triumphante.

Chegava então o resto da minha artilheria, e os obuzes que a difficuldade das estradas tinham demorado; e a priméira granada por elles lançada ameaçou a esquadra de um novo perigo. Era, porém, já noite, e a maré estava em preamar, e a nau que tinha no baixamar tocado no fundo, fluctuava de novo; a calma que reinava no decurso da tarde foi substituida por uma leve viração. Então a nau commandante, vendo mallogrado o ataque sobre a nossa direita, abandonando completamente a flor das suas tropas, com que atacára a nossa esquerda, fez signaes ao restante da esquadra,

e os navios, cortando apressadamente as amarras, surgiram fóra da barra e fizeram-se ao mar, o que de certo não conseguiriam todos, se o tempo me tivesse permittido trazer ás baterias da praça maior numero de peças de grosso calibre, ou se os obuzes tivessem chegado mais cedo.

O inimigo perdeu n'este dia toda a força com que atacou a nossa esquerda, e que avalio, segundo o que observei, e o depoimento dos prisioneiros, em 800 a 1:000 homens, dos quaes 388 foram feitos prisioneiros, e o restante pela maior parte morto sobre as rochas e afogado, como se vê do grande numero de cadaveres que já tem vindo á costa. Ali morreram varios officiaes, entre elles o tenente coronel Azeredo, commandante em segundo da expedição, e commandante da primeira brigada, e o major D. Gil Ennes da Costa. O primeiro d'estes officiaes, mortalmente ferido, foi ainda testemunha do complemento da nossa victoria, mas expirou poucos momentos depois, manifestando o seu espanto pela generosidade com que via tratar os seus camaradas. Abandonou o inimigo igualmente n'este ponto as tres canhoneiras com que tinha protegido o desembarque; a perda que soffreu a segunda columna de desembarque deve ter sido considerabilissima, pela impossibilidade de salvar a gente das lanchas voltadas e quebradas. Finalmente, soube dos prisioneiros que tinham tido muita gente ferida a bordo, e entre outros o tenente coronel Doutel, commandante da segunda brigada, o qual foi ferido por um estilhaço do pau da retranca, roto na nau. Pedaços de lanchas quebradas, alguns barcos abandonados, cadaveres em grande numero estão sendo arrojados pelo mar em toda a costa da bahia da villa da Praia, e nas adjacentes. A nossa perda consistiu em 9 homens mortos, inclusos 3 officiaes, e 25 feridos, como v. ex.ª mais circumstanciadamente verá no mappa que remetto.

Tal foi, ill.^{mo} e ex.^{mo} sr., para nós o glorioso e transcendente resultado, que os inimigos do throno de sua magestade tiraram da sua primeira e provavelmente ultima tentativa contra este baluarte da fidelidade.

Toda a guarnição d'esta ilha, officiaes e soldados de todas

as armas, se portaram, segundo as posições em que se achavam, como cumpria aos defensores da mais santa e generosa causa. A principal gloria, porém, d'este dia pertenceu ao corpo de voluntarios da senhora D. Maria II. A narração exacta do seu comportamento, que acabo de submetter a v. ex.ª, é o seu elogio; e quando factos taes proclamam a gloria de um corpo, todas as expressões são fracas e inferiores ao merecimento.

O tenente D. Antonio de Mello, meu ajudante de ordens, que envio a v. ex.ª, e que recommendo á benevolencia de sua magestade, terá a honra de pôr aos pés da mesma augusta senhora os votos de amor e submissão d'esta guarnição, e informará a v. ex.ª das particularidades que me é impossivel inserir na presente narração.

Deus guarde a v. ex.ª Angra, 15 de agosto de 1829. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Palmella. = *Conde de Villa Flor*.

Extracto de um outro officio do conde de Villa Flor para o marquez de Palmella

Depois do dia 11 de agosto a esquadra inimiga, que não tenho deixado de observar, se amarou consideravelmente, e reuniu a corveta que tinha deixado em observação defronte de Angra. Tem-se visto passar differentes barcos na direcção de S. Jorge. Não reputo provavel um segundo ataque: 1.º, porque o inimigo perdeu perto de metade da sua força, e n'esta toda a de plena confiança; 2.º, porque tem feridos ou mortos os seus principaes officiaes; 3.º, porque os navios receberam consideraveis avarias. Comtudo, estou prompto para os receber em qualquer ponto, e posso dizer a v. ex.ª que o faço agora com quasi a certeza da victoria. = *Conde de Villa Flor*.

Proclamação do conde de Villa Flor, dirigida aos habitantes das ilhas dos Açores, depois da derrota da expedição miguelista na batalha da villa da Praia

No dia 11 de agosto a esquadra, roubada ao serviço de sua magestade a rainha pelo usurpador da corôa de Portugal, e as tropas por elle seduzidas e violentadas para auxiliarem a rebellião, tendo-se atrevido a atacar a ilha Terceira, foram completamente repellidas, rotas e desbaratadas. A maior e melhor parte da sua força, ou morreu afogada nos mares, e ferida sobre as rochas, ou depondo as armas, caiu em poder dos defensores do throno e das leis.

A esquadra fugitiva apenas deixou alguns navios em frente d'esta ilha, os quaes todos os dias diminuem em numero, e que o inverno proximo afugentará completamente. É este o momento, povos opprimidos d'estas ilhas, de mostrardes os vossos leaes sentimentos, de rasgar os documentos da vossa infamia, e de proclamardes o legitimo governo da nossa adorada rainha, que a todos vos olha como filhos, que pretende pela doçura e justiça reunir sob o seu sceptro paternal.

Executando, como governador e capitão general d'estas ilhas, suas piedosas e clementes intenções, eu fiz poupar a vida a quantos deposeram as armas, e a humanidade e a clemencia coroaram a victoria. Os infelizes habitantes d'estas ilhas, que arrastados pelo tyranno cairam em meu poder, eu, seguindo as clementes ordens de sua magestade, os restituo ás suas familias e á liberdade. D'elles sabereis, habitantes dos Açores, a differença que existe entre o regimen feroz da usurpação e o mando paternal e sagrado da legitima rainha. Elles vos pintarão qual a paz interna, e a força respeitavel de que gosam os povos da Terceira para sua ventura e defensa, e então conhecereis quanto vos interessa a união prompta aos defensores da fidelidade. No emtanto, habitantes das ilhas, contae que as relações comvosco, longe de serem prohibidas, serão francas e leaes, as vossas embarcações serão recebidas e protegidas nos portos d'esta ilha, os vossos generos serão empregados e trocados n'este mercado.

e a protecção de sua magestade se estenderá sobre vós, sempre que livres e desenganados a solicitardes.

Palacio do governo em Angra, 26 de agosto de 1829. = *Conde de Villa Flor.*

DOCUMENTO N.° 224

(Citado a pag. 358)

Officio dirigido pelo marquez de Palmella e José Antonio Guerreiro ao imperador D. Pedro, por não poder ter já logar a sua resolução de reassumir a corôa portugueza, depois de haver confirmado a sua abdicação, quando já sabedor da traiçoeira conducta de seu irmão em Portugal

Londres, 25 de abril de 1829.

Senhor! — Em data de 15 do mez corrente tive a honra de escrever a vossa magestade, dando-lhe parte da minha chegada á Europa, e do estado em que achei os negocios de Portugal, e opinião que d'elles formei, á vista dos copiosos esclarecimentos que recebi. Hoje um dever mais arduo, porém ainda mais importante, me obriga a fallar a vossa magestade sobre o mesmo assumpto, porém em diverso sentido, sempre com aquella pureza de intenções, e com a franqueza da verdade, que todo o subdito leal e verdadeiramente zeloso deve a um soberano tão glorioso e tão magnanimo.

A vigorosa resolução que vossa magestade tomou de reassumir a corôa portugueza, por haverem caducado as condições da sua abdicação, e por ser fundado em falsa causa o decreto de 3 de março do anno passado, era em si mesma fundada em direito incontestavel; porém, infelizmente acha-se em contradicção com actos mui recentes, emanados do governo de vossa magestade, cuja natureza torna inexequiveis todos os decretos de que eu fui portador.

Por uma nota de 9 de outubro do anno passado, dirigida a todo o corpo diplomatico pelo ministro de vossa magestade em Londres, foi communicado a todos os governos que vossa

magestade, não obstante todos os acontecimentos passados em Portugal, e sem embargo da difficuldade que, movidos por aquelles mesmos acontecimentos, os ministros de vossa magestade na Europa haviam tido de notificar ás côrtes amigas o decreto de 3 de março, queria todavia que este fosse valioso, como tal o reputava e reconhecia a senhora D. Maria II por e como rainha reinante de Portugal. Uma tal communicação, da qual incluo aqui a copia, presuppõe a ratificação com inteiro conhecimento de causa d'aquelle decreto, e pretender-se agora annullal-o é contrario a este ultimo acto, cessa de ser fundado em bom direito, e dá aos gabinetes europeus boa occasião de se queixarem de ser ludibriados, e até de se opporem por quaesquer meios á execução de um acto, que sómente podia ter effeito, estando fóra do alcance de toda a objecção bem fundada.

Estas e outras rasões foram mui seria e maduramente ponderadas entre mim e os marquezes de Barbacena e de Palmella, e unanimemente concordámos em que em occasião de tanta transcendencia, para obedecermos ás verdadeiras intenções de vossa magestade, era forçoso que nos abstivessemos da litteral observancia das suas ordens, e n'esta conformidade passámos a indagar qual seria o meio mais legal e mais seguro para chegarmos ao fim que vossa magestade se propoz.

As rasões que ficam expostas, as outras que se podem deduzir da proclamação, que vossa magestade dirigiu aos portuguezes, já depois da insurreição do Porto, e o facto de estar a senhora D. Maria II recebida e reconhecida por el-rei de Inglaterra como rainha reinante, e como tal tacitamente reconhecida pelos outros governos, tanto assim que n'essa qualidade vem seu real nome lançado no almanach real de França para o anno corrente; todas estas considerações nos convenceram da necessidade de adoptarmos por base forçosa a continuação da qualidade de rainha reinante na senhora D. Maria II, e como esta augusta senhora, apesar da sua menoridade, tem em si radicada a plenitude do poder real, n'ella devem residir todas as attribuições e faculdades

necessarias para se remediarem os males que affligem Portugal, e que nem podem ser remediados pela intervenção das camaras, que não existem, nem pela applicação das leis do direito publico portuguez, por estarem de facto todas confundidas e transtornadas pela obra da usurpação.

Verdade seja que a senhora D. Maria II é menor e impubere, segundo o direito civil; porém, em Portugal não ha lei alguma que marque idade para os soberanos serem havidos por puberes, e sua magestade fidelissima tem já bastante desenvolvimento das faculdades intellectuaes para saber o que obra; a falta de idade póde ser supprida pela outorga e auctoridade de seu augusto pae e tutor, e a sua falta de experiencia póde ser remediada pela assistencia e conselho de um plenipotenciario de seu augusto tutor. Sua magestade por este meio não póde governar, mas póde (o que é muito diverso) nomear uma regencia que governe em seu real nome. Por este modo em França, por morte de el-rei Henrique IV e de el-rei Luiz XIII, seus successores, não obstante suas poucas idades, foram ao parlamento de París, e ahi approvaram e confirmaram a nomeação de regentes para o reino, a historia de Inglaterra offerece exemplos muito analogos, e em diplomacia e no direito das gentes positivo estes precedentes são de poderoso argumento.

O marquez de Barbacena exigiu que se redigissem projectos dos actos necessarios para esta transacção, e em consequencia redigi: 1.º, um decreto motivado, pelo qual vossa magestade, como tutor da senhora D. Maria II, a auctorisa para a creação, nomeação e regulação de uma regencia, que em seu real nome haja de governar os reinos de Portugal e Algarves, e seus dominios; 2.º, plenos poderes ao marquez para no acto d'aquella creação, nomeação e regulação assistir e dirigir sua magestade, e especialmente auctorisar em nome de vossa magestade o que ali se obrar para aquelle fim; 3.º, finalmente, uma carta de gabinete, participando a cada um dos soberanos da Europa a resolução de vossa magestade, e pedindo-lhes o reconhecimento do novo governo. Será para mim grande ventura que vossa magestade se digne

approvar, mandar expedir e assignar estes actos tão importantes.

Se a regencia assim creada vier a faltar, póde crear outra pelos mesmos meios, e vossa magestade conservando junto a ella constantemente um embaixador, ou agente diplomatico, homem virtuoso, de firme caracter, e sobretudo zeloso do serviço de vossa magestade, exigindo ser informado regularmente da marcha dos negocios, e não abandonando jamais uma causa, que por tantos titulos é sua, não tem que temer abusos, nem prevaricação de uma regencia, cujos membros derivam toda a força presente, e todas as futuras esperanças da vontade da soberana, que está debaixo da tutela e guarda de vossa magestade.

Sendo o tempo o mais importante elemento de acção, perder algum n'esta importante occasião seria atraiçoar a confiança de vossa magestade e a causa da senhora D. Maria II, e por isso logo que se hajam alcançado os meios pecuniarios indispensaveis, a regencia vae partir para a ilha Terceira, para ali estabelecer o centro da emigração e das futuras operações, providenciando desde logo o que for mais urgente, esperando porém que cheguem os diplomas assignados por vossa magestade, para com a sua publicação se dar a saber a origem e extensão dos poderes da mesma regencia.

O marquez de Palmella, unanime commigo em intenções e em opinião, assigna esta carta, e ambos pedimos a vossa magestade que nos conceda a honra de beijarmos a sua augusta mão, e de renovarmos os protestos da nossa constante e inabalavel fidelidade.

Deus guarde a vossa magestade. = *Marquez de Palmella* = *José Antonio Guerreiro.*

DOCUMENTO N.º 225

(Citado a pag. 359)

Decreto de 15 de junho de 1829, pelo qual D. Pedro nomeou a regencia que em 15 de março de 1830 se foi installar na ilha Terceira para dirigir os negocios da emigração

Havendo eu, pelo meu real decreto de 3 de março do anno proximo passado ordenado que os reinos de Portugal e Algarves, e seus dominios, fossem governados em nome da minha muito amada e querida filha, D. Maria II, já anteriormente sua rainha (na fórma da carta constitucional, por mim dada para aquella monarchia, e ali jurada pelo clero, nobreza e povo), declarando eu muito expressamente ser chegado o tempo, que em minha alta sabedoria havia marcado para completar a minha abdicação á corôa portugueza, e não pretender ter mais direito algum á mesma corôa e seus dominios; aconteceu que o infante D. Miguel, meu irmão e meu logar-tenente, e regente d'aquelles reinos, a quem a execução e publicação do meu decreto de 3 de março era commettida, não sómente o não publicou, nem cumpriu, mas com manifesto abuso da minha confiança, e com quebra não menos manifesta da obediencia e fidelidade, que do modo mais publico e formal, repetidas vezes me havia promettido e jurado como a seu rei e legitimo soberano, e outrosim contra o expresso e formal reconhecimento, que havia feito da sobredita minha muito amada e querida filha, D. Maria II, como rainha reinante por minha abdicação, com a qual n'essa reconhecida qualidade havia contrahido solemnes esponsaes, se alevantou com os mesmos reinos, chamando-se, e fazendo-se chamar rei e senhor d'elles, com os quaes factos aniquilou o titulo da logar-tenencia e regencia d'aquelles reinos, que eu n'elle havia delegado, usurpou uma corôa, que por nenhum titulo lhe pertence, e destruiu de facto as instituições emanadas do meu soberano e legitimo poder, para promover e assegurar a grandeza e a prosperidade d'aquelles

reinos, as quaes elle proprio á face da Europa havia jurado fielmente guardar e fazer guardar.

De todos estes acontecimentos, succedidos depois do meu real decreto de 3 de março do anno proximo passado, tem resultado com todos os males, que actualmente opprimem os reinos de Portugal, Algarves e seus dominios, as outras funestissimas consequencias de se acharem os mesmos reinos sem governo algum legitimo para os reger e administrar, de ficar sem publicação e sem execução o sobredito decreto de 3 de março, emanado do meu real, legitimo e reconhecido poder, e de estarem os direitos da minha muito amada e querida filha sem auctoridade que os proteja e defenda, e os faça reconhecer e respeitar.

E como não haja no direito publico portuguez lei alguma que seja applicavel ao presente caso, acompanhado de circumstancias tão extraordinarias como imprevistas, nem haja em Portugal governo algum, que para supprir com fórmas legislativas esta omissão, possa legitimamente convocar uma nova camara de deputados, e de novo organisar a camara dos pares, hoje quasi extincta pela voluntaria renuncia de grande parte dos seus membros; sómente da minha muito amada e querida filha, D. Maria II, como legitima rainha reinante (supprindo eu, como seu tutor e natural protector, o que falta em sua idade), póde sair o remedio para tão grandes males, para occorrer aos quaes ella é auctorisada pela grande miseria e oppressão em que se acham os povos, que a Divina Providencia confiou ao seu maternal cuidado, pela necessidade urgentissima de restituir os reinos de Portugal, Algarve e seus dominios á communicação politica das mais nações, de que os separou a usurpação; pelo natural e imprescriptivel direito de defender contra todo o invasor, ou de recuperar de qualquer usurpador a corôa, que por tão legitimos, e por tão reconhecidos direitos é sua, e lhe pertence; e finalmente, pelo exemplo do que em casos similhantes, ou analogos, tem sido praticado em outros estados da Europa.

Por todas estas rasões, na qualidade de tutor e natural

protector da sobredita minha muito amada e querida filha, D. Maria II: hei por bem crear e nomear uma regencia, que em seu real nome reja, governe e administre os reinos de Portugal, Algarves e seus dominios, e n'elles cumpra e faça publicar e cumprir o meu decreto de 3 de março do anno proximo passado, e faça outrosim reconhecer, respeitar e guardar os seus legitimos e inauferiveis direitos.

Esta regencia será composta de tres membros, os quaes elegerão um ministro e secretario d'estado, que sirva em todas as repartições dos negocios do mesmo estado, emquanto a real auctoridade da rainha reinante não for restabelecida em toda a monarchia, ou não for necessaria a separação d'estas repartições. Os negocios serão decididos á pluralidade de votos; e na falta ou impedimento de algum membro da regencia servirá por elle o ministro e secretario d'estado quando for um, e quando houver mais de um, aquelle que for mais antigo em data de nomeação; e sendo permanente a falta, ou impedimento, a regencia nomeará quem o deva substituir, não podendo todavia nomear pessoa que não tiver, na data d'este decreto, o titulo do conselho da rainha fidelissima. A regencia prestará na sua primeira sessão o competente juramento, do qual se conservará um termo, assignado por todos os seus membros, no archivo da mesma regencia.

E para esta regencia nomeio o marquez de Palmella, do conselho d'estado da rainha reinante, o qual servirá de presidente; o conde de Villa Flor, par do reino; e o conselheiro José Antonio Guerreiro, que assim o tenham entendido e façam expedir os despachos necessarios para inteira execução d'este decreto. Palacio da imperial quinta da Boa Vista, aos 15 de junho de 1829. = *Com a rubrica de sua magestade imperial.*

Cumpra-se, registe-se e façam-se as participações competentes. Palacio do governo em Angra, em 15 de março de 1830. = *Marquez de Palmella* = *Conde de Villa Flor* = *José Antonio Guerreiro.*

DOCUMENTO N.° 226

(Citado a pag. 359)

Officio dirigido pelos regentes ao imperador D. Pedro, expondo-lhe a impossibilidade em que estavam de se poderem ir installar na ilha Terceira, emquanto se não dessem as providencias que d'elle reclamavam

Londres, 20 de junho de 1829.

Senhor! — Achando-se já reunidos em Londres os tres individuos sobre os quaes recaíu, por determinação de vossa magestade, o encargo cada vez mais penoso de dirigir os esforços dos fieis portuguezes, e de defender a causa e os interesses da augusta filha de vossa magestade imperial, cumprimos com um indispensavel dever, participando a vossa magestade imperial que desde agora considerâmos o conselho da regencia como virtualmente existente, não obstante a impossibilidade em que nos achâmos de notificar a sua installação, ou de fazer em nome do mesmo conselho acto algum publico e formal, emquanto vossa magestade se não dignar de decidir as questões, e de resolver as duvidas que dois d'entre nós tiveram a honra de levar, em data de 25 de abril, á sua alta consideração.

A obediencia com que nos prestâmos entretanto a executar as suas augustas ordens, e o zêlo que naturalmente nos anima, não só pelo serviço da nossa soberana, mas tambem pela nossa patria e nação, não podem cegar-nos sobre as difficuldades que de dia em dia recrescem, a ponto quasi de obstruir todas as vias de salvação para onde lançâmos os olhos, nem tão pouco deixa cada um de nós de reconhecer sincera e plenamente a sua propria insufficiencia, para desempenhar em tempos tão criticos a commissão que sobre nós devolve, quando se exigiria para seguir com esperança fundada de successo uma similhante empreza, alem dos talentos eminentes que não possuimos, e a confiança, senão da totalidade, ao menos do maior numero dos nossos compatriotas, os

quaes, irritados e divididos pela má fortuna, estão bem longe de concordarem na opinião que formam de qualquer dos individuos sobre quem podia recaír a escolha de vossa magestade.

Ratificando, pois, o que o marquez de Palmella, e José Antonio Guerreiro, já tiveram a honra de representar a vossa magestade imperial, acrescentaremos agora todos tres as nossas ferventes supplicas para que vossa magestade imperial designe pessoas mais aptas e em melhores circumstancias do que nós, para comporem o conselho de regencia que vossa magestade mandou instaurar. Emquanto, porém, esta nossa supplica não póde ser attendida, não nos eximimos de empregar todos os nossos esforços no serviço da rainha nossa senhora, e ainda menos nos julgâmos dispensados de levar aos pés do throno de vossa magestade imperial a expressão veridica do estado dos negocios de Portugal, e a opinião que sobre elles podemos formar.

As duas camaras do parlamento inglez, e a camara dos deputados de França, acabam de receber successivamente as explicações, que ha muito tempo se esperavam dos seus respectivos governos, sobre a politica que estes gabinetes têem seguido, e pretendem seguir a nosso respeito. Na camara dos communs de Inglaterra declarou mr. Peel, orgão do ministerio, que não obstante o acto de usurpação, commettido pelo senhor infante D. Miguel, o governo britannico se não considerava obrigado, nem se achava disposto a intervir com quebra da sua neutralidade na contenda actualmente existente ácerca da corôa de Portugal. Na camara franceza o ministro dos negocios estrangeiros, mr. Portalis, em um breve e enygmatico discurso que pronunciou, deixou pela primeira vez adivinhar que os gabinetes europeus não se mantinham tão firmes no reconhecimento da legitimidade da senhora D. Maria II, que não admittissem a possibilidade de uma discussão de direitos entre ella e o seu contendor, acrescentando uma phrase ambigua sobre a determinação das potencias de manter a paz e de evitar as revoluções, o que indica que ainda mesmo fazendo votos para o restabele-

cimento em Portugal da ordem legitima, desejam ainda mais a conservação da paz. O duque de Wellington na camara dos lords, depois de defender com bastante violencia e azedume a sua conducta, pelo que diz respeito á neutralidade que pretende guardar, e ao attentado commettido nas aguas da ilha Terceira, que pretendeu justificar com frivolos argumentos, disse que o unico meio que apparecia de reconciliar as dissensões existentes entre os diversos membros da casa de Bragança, *era um compromisso entre os direitos das duas partes, isto é, entre o direito de successão, que sempre tinha sido reconhecido na Europa, de uma parte, e o direito que resulta do assento das cortes de Portugal da outra.*

N'esta graduação de revelações da politica dos dois principaes gabinetes da Europa reconhecerá vossa magestade imperial, sem que nos seja necessario apontal-as á sua alta penetração, as intenções até agora occultas, ou pelo menos tacitas, dos mesmos gabinetes. Reconhecerá sem duvida que ainda quando por algum tempo se mantenham interrompidas as relações diplomaticas com Portugal, não devemos conservar a menor esperança de um auxilio effectivo a favor da senhora D. Maria II por parte das potencias estrangeiras, nem mesmo dos seus bons officios.

As noticias de Portugal são cada vez mais lutuosas. Depois das execuções, ou assassinatos do Porto, tem continuado o systema de tyrannia e de violencia com as numerosas victimas que gemem nas prisões, e annunciam-se á nação, cheia de terror, novos espectaculos tragicos; de taes noticias deve se naturalmente inferir, que o descontentamento e a miseria augmenta de dia em dia, e que entre os proprios portuguezes até agora illudidos se desacredita, e se torna odioso o governo levantado por uma facção perfida e egoista. Estes sentimentos, porém, acham-se necessariamente sopeados pela acção poderosa do governo de facto, e não parece provavel, ao menos por agora, que sem um impulso externo a nação abatida e desanimada ache em si mesma força sufficiente para se libertar do jugo.

Privados, portanto, da esperança de uma commoção espon-

tanea em Portugal, e desenganados plenamente de que não teremos o apoio com que nos lisonjeavamos das potencias da Europa, ficâmos abandonados aos nossos, isto é, aos esforços da leal guarnição que defende a ilha Terceira, auxiliados pelos subsidios até agora insufficientes que lhes têem sido remettidas de Londres, e aos serviços que estiverem no caso de prestar 2:000 emigrados, pouco mais ou menos, que ainda se acham na França, Belgica e Inglaterra, comprehendendo individuos de todas as idades e de todas as classes.

Com estes fracos meios, assim mesmo ainda não devemos entregar-nos ao desalento, porque a causa a que nos votâmos é justa, os nossos motivos os mais puros, e o nosso proceder isento de todo o crime; porém, como a Providencia muitas vezes tem permittido o triumpho temporario da injustiça, ignorâmos qual será a nossa sorte, e devemos candidamente confessar a vossa magestade imperial que o seu apoio firme, franco e effectivo nos parece indispensavel para a realisação das esperanças que ainda conservam os bons portuguezes. Quando dizemos apoio effectivo, não se segue d'ahi a necessidade absoluta de que o Brazil faça a guerra a Portugal, se a sua politica o desaconselha d'isso. Mas entende-se que vossa magestade imperial manifeste sem rebuço o interesse que necessariamente toma na causa de sua augusta filha, e se explique para com os governos estrangeiros sobre este importante assumpto com aquella energia e decisão, que tanto augmentam o valor das palavras de um soberano, e que não podem deixar de ser conformes aos intimos sentimentos de vossa magestade imperial, menos ainda como pae da senhora D. Maria II, do que como rei e legislador que foi da nação portugueza. O apoio que submissa e instantemente solicitâmos de vossa magestade consiste sobretudo em nos não deixar apparecer á face do mundo inteiro como uns poucos de individuos isolados e sem centro, sobre os quaes a calumnia faz recaír os epithetos de facciosos e revolucionarios, por não se apresentarem até agora cobertas do respeitavel escudo, sustentado por um braço soberano, e porque se conservaram até agora occultas as ordens expedidas por vossa magesta-

de, e a approvação que vossa magestade se tem dignado conceder aos serviços de alguns d'elles, dando logar assim a que os gabinetes da Europa considerem como actos espontaneos, e quasi de rebellião contra vossa magestade imperial, a execução fiel das suas ordens, e os maiores e mais continuos sacrificios ao serviço de sua augusta filha.

Da ilha Terceira não temos noticias ha mais de um mez, e n'este momento as esperâmos com anciedade tanto maior, quanto se approxima a crise que deve decidir, ao menos por algum tempo, da sorte d'aquelle ultimo refugio da lealdade portugueza. As expedições, que com grande despeza e desusada actividade têem saído de Lisboa para os Açores, já depositaram na ilha de S. Miguel um certo numero de tropas, e ficava a saír de Lisboa com a maior brevidade uma expedição maior, constando de doze embarcações de guerra de diversos lotes, e levando pouco mais ou menos 1:500 homens com provimento de munições de guerra. O plano que se tem formado parece evidentemente ser o de bloquear e bombear por mar a cidade de Angra, ao mesmo tempo que as tropas d'esta ultima expedição, reunidas com as de S. Miguel, tentarão effectivamente um desembarque na ilha. Para resistir a este combinado ataque existem na ilha para cima de 2:000 homens de guarnição, entrando n'este numero os batalhões de voluntarios e de officiaes que foram de Plymouth, e não ha duvida que esta força, se for bem dirigida, valendo-se da vantagem incalculavel que lhe resulta das fortificações existentes na ilha, e sobretudo da fortaleza de S. João Baptista, que se reputa quasi inexpugnavel, e que se acha provida de artilheria e petrechos, será sufficiente para repellir a aggressão.

Pede, porém, a responsabilidade que sobre nós recáe, que declaremos que os habitantes da ilha têem manifestado pela maior parte disposições desfavoraveis ao governo, e que o modo por que têem estado até agora organisado esse governo não merece toda a confiança.

Portanto, estamos cheios do maior cuidado emquanto nos não constar que o conde de Villa Flor, e os officiaes do estado

maior que com elle sairam do Havre no dia 5 do corrente, effeituaram o seu desembarque, augmentando-se ainda mais o nosso susto com a noticia da desgraça que hontem se recebeu de haver caído nas mãos dos cruzadores portuguezes um navio em que se achava embarcado o benemerito e valoroso major Bernardo de Sá, que se expoz, assim como o conde de Villa Flor e seus companheiros, ao maior de todos os riscos, tentando forçar o bloqueio.

Á vista do que acabâmos de expor, facilmente reconhecerá vossa magestade imperial a que ponto se augmentam os nossos embaraços, pela falta absoluta de embarcações armadas com as quaes se possa, se não adquirir a superioridade, ao menos manter sobretudo, se for duradouro, o cerco da cidade de Angra; e quanto ao auxilio de algumas embarcações brazileiras, ou pelo menos a permissão de nos valer das fragatas, que ha tantos mezes estão ociosas em Falmouth, teria sido util. Por este motivo nos atrevemos a pedir a vossa magestade imperial que, a titulo de venda, de emprestimo, ou de qualquer outra maneira, nos forneça as embarcações de guerra, que só assim podemos haver.

Terminaremos assegurando a vossa magestade imperial, que nos não temos descuidado de tentar todos os meios para obter o emprestimo que vossa magestade imperial nos mandou contrahir, e sem o qual não será possivel sustentar, nem mesmo a attitude que até aqui conservámos. Alguma esperança concebemos de que as nossas tentativas não sejam baldadas, porém sobre isto nos reservâmos a informar a vossa magestade imperial, quando se realisem estas esperanças.

No meio de tantas e tamanhas adversidades, temos ao menos a ventura de poder assegurar a vossa magestade imperial, que a nossa amada e augusta soberana gosa da mais perfeita saude, e continúa a desenvolver de dia em dia as mais amaveis qualidades, tornando proveitosos os bem dirigidos disvelos das pessoas incumbidas da sua educação.

Por esta occasião não podemos refrear-nos de declarar a consternação que nos causa o receio da proxima partida de sua magestade fidelissima para o Brazil, a qual no momento

presente, quer se considere pelo que diz respeito á nação portugueza, quer aos gabinetes estrangeiros, não póde deixar de ter em nossa humilde opinião as mais funestas consequencias.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa magestade imperial guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister. = *Marquez de Palmella* = *Marquez de Valença* = *José Antonio Guerreiro.*

DOCUMENTO N.º 226-A

(Citado a pag. 381)

Officio dirigido pelo marquez de Palmella, e os seus dois collegas regentes, ao marquez de Barbacena, pedindo-lhe que exponha a D. Pedro a necessidade de resolver a materia contida n'este mesmo officio

Londres, 20 de agosto de 1829.

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Achando-se tão proxima a partida de v. ex.ª, com quem unicamente nos entendiamos ácerca das prestações pecuniarias, que sua magestade o imperador subministrou para o serviço da rainha fidelissima, é indispensavelmente necessario que lhe apresentemos a exposição exacta da nossa situação a esse respeito, o que dividiremos em tres artigos, convem a saber: 1.º, a importancia dos subsidios e despezas que se estão devendo até ao fim do mez corrente; 2.º, o calculo o mais modico do que se necessita mensalmente para enviar á ilha Terceira, para sustentar, ainda que mesquinhamente, o que resta do corpo diplomatico portuguez, e para não deixar morrer de fome os emigrados; 3.º, o projecto de um emprestimo garantido pelo governo do Brazil, como sendo o unico meio que se nos apresenta para tentar, com alguma esperança de successo, a restauração do throno da senhora D. Maria II.

Ad primum. A presença de v. ex.ª afiança sufficientemente

o pagamento da divida atrazada, a qual, ainda que nunca fosse officialmente reconhecida por v. ex.ª, não deixa comtudo de ser por nós considerada como sagrada, tanto mais, quanto é maior a miseria dos credores. Agora, porém, que sua magestade fidelissima infelizmente se retira, e que não ha na Europa quem se interesse como v. ex.ª nos negocios da mesma senhora, é innegavel que a maior parte dos emigrados vão caír no maior abatimento, e que o modo unico efficaz de os convencer de que sua magestade o imperador continúa a proteger a causa de sua filha, seria pagar-lhes em dia o tenue subsidio que recebem para a sua sustentação. Juntâmos a esta carta, debaixo do n.º 1, o extracto da divida atrazada, com indicação das suas differentes origens. Sentimos mais do que v. ex.ª o póde sentir, que ella monte á somma consideravel de 44:500 libras esterlinas; e o unico meio que nos occorre como adoptavel nas actuaes circumstancias para a extincção d'esta divida, é o de se lhe applicarem consignações mensaes, inteiramente independentes do que v. ex.ª nos deixar para as despezas correntes.

Ad secundum. Dois objectos ha que diligenciar, a saber: a conservação do presente estado de cousas, e o emprego de meios conducentes para se restaurar o throno legitimo, e nenhuma d'ellas se consegue sem meios pecuniarios. Para restaurar o throno legitimo é necessario armar uma força naval, empregar offensivamente a gente que temos, suscitar insurreições em Portugal, fornecer armas e munições aonde convier, e entreter em toda a parte correspondencias activas. Nada d'isto se tem feito, nem se póde fazer, emquanto não estiver installado um governo legitimo, que possa apparecer em publico, e que tenha os meios pecuniarios proporcionados á grandeza da empreza. Se v. ex.ª não podér fornecer estes meios desde já, não deixará todavia de reconhecer, que é forçoso que nos deixe providenciados aquelles, que são indispensaveis para os tres fins indicados no principio d'este officio. A menor somma com que se póde satisfazer esta despeza, contando com a mais severa economia em todos os ramos d'ella, é de 8:000 libras esterlinas em cada mez; e como

estas apenas poderão chegar para o sobredito objecto, não deve esperar-se que d'ellas se possa applicar alguma parcella a quaesquer despezas, que hajam de resultar de occorrencias imprevistas. Para conhecimento de v. ex.ª diremos, sómente em grosso, que o nosso calculo está baseado, pouco mais ou menos, sobre as seguintes applicações: 4:000 libras esterlinas á ilha Terceira, 2:000 libras esterlinas para subsidio dos emigrados, e 2:000 libras esterlinas para o corpo diplomatico; total, 8:000 libras esterlinas.

Esperâmos firmemente que v. ex.ª nos deixará segura a sobredita mezada (sem a qual não podemos aceitar responsabilidade nenhuma), ao menos pelo espaço de tempo que é necessario para recebermos as ordens, que sua magestade o imperador nos enviar depois da chegada de v. ex.ª ao Rio de Janeiro. O calculo prudente que se costuma fazer em similhantes casos é de cinco mezes pelo menos, mas tratando-se de uma resolução, que exige alguns dias para se tomar, conhecerá v. ex.ª a absoluta necessidade de nos deixar providenciada a despeza de seis mezes. No caso, pois, de que v. ex.ª careça de meios promptos para a totalidade dos ditos mezes, assim como para a totalidade do objecto indicado no artigo 1.º, occorre-nos que não seria talvez impossivel o obter sobre a responsabilidade pessoal de sua magestade o imperador uma limitada quantia de dinheiro na praça de Londres, posto que esta difficil negociação não possa concluir-se em tão breve espaço de tempo, quanto resta antes da partida de v. ex.ª Rogâmos, portanto, a v. ex.ª que deixe alguma pessoa da sua confiança munida da sua assignatura para poder, com as condições que v. ex.ª deixar declaradas, garantir, em nome de sua magestade o imperador, um emprestimo que não exceda 50:000 libras esterlinas.

Ad tertium. É evidente que sem uma quantia consideravel, applicavel á guerra, que se deve fazer ao senhor infante D. Miguel, nada podemos fazer que seja verdadeiramente efficaz, e assim o reconheceu sua magestade o imperador, impondo como condição *sine qua non* para a installação de uma regencia o conseguir-se um emprestimo de 1.000:000

libras esterlinas. Já dissemos a sua magestade imperial, e agora a v. ex.ª temos a honra de o repetir, que foram baldadas todas as tentativas, que praticámos para conseguir um tal emprestimo, e que estamos perfeitamente desenganados da sua impossibilidade, ainda mesmo quando se podesse offerecer a garantia individual de sua magestade o imperador. Vimo-nos, portanto, forçados, como v. ex.ª bem sabe, a adoptar o unico recurso que nos offerecia, concluindo o emprestimo, cujo original agora entregâmos a v. ex.ª, pedindo que o apresente a sua magestade o imperador, e solicite a sua ratificação.

Este contrato que v. ex.ª se prestou a assignar tambem, *sub spe rati*, é feito debaixo da condição de ser garantido pelo governo do Brazil pela quantia de 500:000 libras esterlinas, com a faculdade de se elevar, se se quizer, á somma de 1.000:000 libras esterlinas; e estipula-se em um dos seus artigos que ficará á opção dos mutuarios o tomar a dita quantia por conta do Brazil, sem se fazer nas apolices menção do governo de Portugal, e que sem alterar em nada a essencia do negocio, o simplifica talvez na fórma, o torna na opinião dos mutuantes mais facil a venda e a circulação das apolices.

Julgâmos, e v. ex.ª, como entendido d'estas materias, poderá avaliar os fundamentos da nossa opinião, que as condições d'este emprestimo são nas actuaes circumstancias as mais vantajosas que podiam obter-se.

Uma vez que sua magestade imperial seja servido obrigar-se debaixo de uma das duas fórmas indicadas ao pagamento dos juros e amortisação d'este emprestimo, terá com isso um meio mais facil e simples de prestar efficaz auxilio á causa de sua augusta filha, sem que fique onerado de nenhuma fórma o governo do Brazil, que em tal caso não fará mais do que pagar de uma vez a sua magestade fidelissima a totalidade da somma, que ainda resta em virtude do artigo 1.º da convenção de 19 de agosto de 1825; e juntamente com este officio offerecemos a v. ex.ª, marcado com o n.º 2, um projecto de convenção, que entre o governo imperial e o que se installar em nome da senhora

D. Maria II deve ser assignado, quando esta transacção pecuniaria se concluir.

Depois de termos exposto a v. ex.ª quanto nos occorre dizer-lhe de mais essencial sobre os tres pontos, que nos propozemos desenvolver n'este officio, não podemos deixar, coherentemente com o nosso dever, de fazer a seguinte declaração formal, pedindo a v. ex.ª que a leve em nosso nome ao conhecimento de sua magestade o imperador, e que solicite para ella a mais séria attenção, e o acolhimento do mesmo senhor. A clausula da convenção de 1825, pela qual o Brazil se obrigou a satisfazer o emprestimo portuguez de 1823, não liga por maneira nenhuma o governo do Brazil com os crédores do dito emprestimo, os quaes nem auctorisaram, nem assignaram, nem approvaram aquella convenção, e por consequencia não adquiriram em virtude d'ella direito algum. Este ajuste, portanto, só liga mutuamente os dois governos, e lhes deixa a plena faculdade de o rescindirem, ou alterarem sempre que assim o queiram.

Escusado é entrar em maiores explicações, dirigindo-nos a v. ex.ª, que a fundo conhece este negocio, e limitar-nos-hemos, portanto, a declarar, em nome da senhora D. Maria II, a opposição official que fazemos, não só a que sejam pagas aos crédores do emprestimo de 1823, mas a que sejam depositadas pelo governo do Brazil, para terem essa applicação de futuro quaesquer quantias de dinheiro, por ser indubitavel que, sendo a senhora D. Maria II rainha legitima de Portugal, e estando como tal reconhecida por sua magestade o imperador, só a ella, ou a seu pró, devem ser effeituados os pagamentos de todas as quantias estipuladas na convenção de 1825, sendo certo que o governo do Brazil nunca effeituou pagamento algum aos credores do emprestimo de 1823, e se limitou até ao presente a dar ao legitimo governo de Portugal a somma annual necessaria para pagamento dos juros e amortisação progressiva do capital.

Deus guarde a v. ex.ª—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marquez de Barbacena.=*Marquez de Palmella*=*Marquez de Valença*=*José Antonio Guerreiro.*

DOCUMENTO N.º 226-B

(Citado a pag. 391)

Officio do embaixador hespanhol em Londres, D. Francisco de Zea Bermudez, dirigido em 17 de fevereiro de 1830 ao conde de Montealegre, ministro da mesma nação em Lisboa, participando-lhe o que tinha passado com lord Aberdeen e o duque de Wellington, ácerca do reconhecimento do infante D. Miguel

He tenido estes dias varias conferencias con lord Aberdeen, y con arreglo á las órdenes recebidas de la corte, todo mi conato se ha dirigido á repetirle las mas vivas y encarecidas instancias sobre el reconocimiento de su majestad fidelisima por la Inglaterra. Las respuestas de este ministro han ido tomando progresivamente un caracter mas decidido, y ha acabado por insistir mas eficasmente que nunca en que conviene, y aun es necesario, si su majestad fidelisima quiere facilitar á la Inglaterra los medios de accelerar la epoca de su reconocimiento, que se decida a conceder amnistia á los portugueses comprometidos en causas politicas, sin categorias exceptuadas, ni exclusion de individuo alguno. A esto le repliqué que talvez el proximo paquete de Lisboa nos traeria un indulto sobre las bases que V. E. me ha insinuado, las cuales no fueron consideradas inadmisibles por el mismo (lord Aberdeen), con tal que el numero de las personas exceptuadas fuese reducido; pero este ministro descartó mi observacion diciendome, que las demoras del gobierno portugués han dado cabida á nuevas complicaciones de acontecimentos graves que, antecipandose á resolucion de su majestad fidelisima, son causa de que se haya convertido, la que antes hubiera sido providencia util y oportuna para las circunstancias existentes *entonces* en providencia de poco valor é insignificante para *las que han sobrevenido de resultar de las noticias recebidas ultimamente del Brazil;* que por lo tanto, si en efecto llegaba una amnistia en los terminos que

yo le anunciaba, seria de indispensable necesidad *aconsejar* á su majestad fidelisima, que expediese *segunda amnistia tan amplia, que no comprendiese excepcion alguna.*

Habiendole yo observado que esto me parecia imposible, porque ese gobierno no tenia suficiente fuerza moral para hacerlo sin la *inmediata* perspectiva del reconocimiento de su majestad fidelisima por los obstaculos que le opondrá la exasperacion de sus pueblos contra los rebeldes pertinaces, me contestó que no seria esta una dificultad insuperable; porque, aun que la Inglaterra persiste en el proposito firme de no hacer de este acto de clemencia una condicion al reconocimiento, sin embargo *poderiamos entendernos para que lò uno fuese seguido de cerca por lo outro.*

Lord Aberdeen ha hecho tambien en sustancia esta última insinuacion al sr. visconde de Asseca, segundo el mismo visconde me ha dicho.

En este estado de cosas, tuve ayer una conferencia con el duque de Wellington, y serviendome las sólidas y mui ponderosas rasones, que contienen los despachos del excmo. sr. secretario d'estado y del despacho que acaba de recibir por extraordinario, para pedir que la Inglaterra no retarde por mas tiempo el reconocimiento, traté de hacer que prevaleciese una amnistia con las excepciones que ese gobierno estimase *indispensables* sobre la que el conde de Aberdeen aconseja ahora, esto es, una *amnistia general en toda la extension de la palabra.*

Despues de habierme oido el primer ministro, prorumpió en quejas amargas contra ese gabinete por el poco ó ningun caso (dijo el duque), que ha hecho de los consejos desinteresados y de las amistosas amonestaciones de la Inglaterra, malogrando con su indecision todas las ocasiones de que pudo haberse aprovechado para proporcionar a su majestad britanica medios de acelerar la realisacion de aquello mismo que tanto anhela; que siempre habia perdido de vista el gobierno portugués su verdadera posicion con respecto á la Gran-Bretaña, y á las demas potencias que han reconocido formalmente a D. Pedro como rei legitimo de Portugal y á

D. Maria de la Gloria como reyna á consequencia de la abdicacion de su padre; y que esta fatal obsecasion de la corte de Lisboa era la causa principal de haberse embrollado tanto este asunto, siendo tal la gravidad de las intensas complicaciones que presenta en el dia, que ya las *anteriores combinaciones no son bastante poderosas á desvanecer los obstaculos que entorpecen su feliz conclusion.*

Las últimas noticias do Rio de Janeiro, proseguió este primer ministro, y la llegada á Londres de un tal Mascareñas (Tomas de Assis), con despachos para los depositarios de la confianza de D. Pedro, no dejan duda alguna de que se trata de establecer inmediatamente en la isla Tercera una regencia, ó gobierno á nombre de D. Maria de la Gloria, para que desde ali se proceda a poner en pratica, con los auxilios pecuniarios, que de un modo, ó de otro, poderan ciertamente proporcionarse aqui, y con los refuerzos de tropas y marina que fueren llegando de Rio de Janeiro, el plan de operaciones, que meditan contra Portugal y sus posesiones ultramarinas. Ligada, como se halla la Inglaterra com D. Pedro y D. Maria de la Gloria, y obligada por sus empeños anteriores á marchar en este negocio de acuerdo con otras potencias, no tendrá arbitrio para estorbar estas tentativas, si el señor D. Miguel no se resuelve prontamente á franquearle el único camino que queda ya para hacerle con decoro, y con la brevedad que exige la urgencia de las circunstancias. Este solo consiste en la concesion sin perdida de tiempo de una *amnistia general* a favor de todos los portugueses comprometidos en la causa de D. Maria, de la Gloria *sin excepcion de persona alguna, sea el que fuere el grado de culpabilidad atribuido, aun que señalando para acogerse a este beneficio un termino perentorio, que no conviene baje de tres meses.*

«Repito a V. (continuó el duque), lo que en otras ocasiones le he manifestado, y ahora ruego se sirva de ponerlo en conocimiento del gobierno portugués, a fin de que no equivoque nuestras intenciones; que la Inglaterra no exige la amnistia como una condicion expresa al reconocimiento, desviandose, solo en esto, del modo de pensar de las demas po-

tencias. El motivo en que se funda para llevar adelante esta resolucion, y que manifestará publicamente, quando llegue el caso, es su systema invariable de no ingerirse en los asuntos interiores de otros paises. Tenemos otro reservado que diré a V. confidencialmente, el cual para nós otros, y acaso para el gobierno portugués, no es menos digno de atencion. Si hicieramos de la amnistia una condicion expresa, ésta envolveria para nós otros la obligacion de proteger á los indultados, si estos en lo succesivo se considerasen agraviados por algun quebrantamiento del indulto, compromiso que estamos resueltos a evitar, con tanta mas rason, cuanto que dado esto caso, si los reclamantes fuesen desoidos por el ministerio britanico, no dejarian de acudir al parlamento en demanda contra nós otros, lo qual engendraria desagradables discusiones con el gobierno portugués, que nuestra prevision deve precaver.»

Hacia dos puntos cardenales, dijo este ministro, debe dirigirse toda la consideracion del gobierno portugués: el primero es el miramiento debido al pundonor de todas las principales potencias de la Europa, que, con exclusion de la España, reconocieron de hecho a D. Maria de la Gloria como soberana legitima de Portugal, aprobando y aun sanccionando implicitamente por este mismo acto la conducta de los portugueses, que abrazaram su partido, de donde resulta que al tiempo de desolver los lazos anteriores para proceder al reconocimiento de D. Miguel, no pueden, ni queren dejar desamparados y proscriptos á los que, como ellas, tubieron, ó afectaron tener a D. Maria de la Gloria por legitima succesora de D. Juan VI, porque de hacerlo asi faltarian contra su propia politica; y cometerian una injusticia; sacrificio de dignidad y decoro que por ningun titulo pueden exigir la España y Portugal del resto de la Europa; el segundo es que el interés bien entendido del señor D. Miguel mismo manda que se corra un velo sobre los acontecimientos pasados, borrando hasta la memoria de las comociones politicas, que engendraron, para consolidarse en el trono, y afianzar la duracion de la tranquilidad de Portugal.

Sobre el primero no aventuro nada en asegurar a V. E. que el pondonor de las potencias llega hasta el extremo de que nunca se decidiran á reconocer a D. Miguel, si no accede á lo que piden, y las pone á cubierto de la critica de sus pueblos.

Y sobre lo segundo no creo que tendré de hacer grandes esfuerzos para demonstrar que nadie está tan interesado como D. Miguel en aparecer á la faz de Europa con el caracter de soberano justo y clemente. Esto lo puede hacer sin menoscabo de su decoro, sin peligro el mas remoto, y sin comprometer en lo mas minimo sus intereses; pues los que no aprovechen con tiempo de beneficio del indulto quederán, por este mero hecho, excluidos de él, recayendo sobre ellos el peso de sus desgracias por su propia culpa; y el señor D. Miguel tendrá el merito de haber dado al mundo un exemplo insigne de clemencia; y en la hipothesis de que todos se acojan á la amnistia, con fundamiento se puede asegurar, que aquellos que se hallen en el primer grado de compromiso no regresarán a Portugal, no por temor al gobierno, sino por recelo de la animadversion pública.

Asi pues todas las consideraciones posibles concurren á consejar, y convencer al gobierno portugués sobre la utilidad y conveniencia suma que resultará de acceder á los deseos de las potencias, ya nuestras amistosas amonestaciones.

Contesté al duque en sustancia lo mismo que llevo dicho al principio del presente officio al referir mi respuesta á lord Aberdeen, deteniendome mui particularmente en la representacion de las grandes dificultades, que tendria que vencer ese gabinete para dictar las providencias que se le aconsejan, y que estas serian insuperables, si la concesion de la amnistia no fuese inmediatamente seguida por el reconocimiento de la Inglaterra, lo qual le daria la fuerza moral, e que carece en actual situacion.

Aqui fué donde el duque se explicó con mas franqueza que nunca, y mas explicitamente que el conde de Aberdeen, deciendome que, si su majestad fidelisima escuchando la voz de la rason, y prestando oidos á sus consejos amistosos, se

apresurase in continenti á conceder una amnistia comprensiva de la *generalidad absoluta* de los portugueses comprometidos en la causa de D. Maria de la Gloria, sin excepcion de individuo alguno, podia decirme que ninguna otra consideracion á la rason presente detendria el reconocimiento por la Inglaterra de su majestad fidelisima, lo que en tal caso verificaria enviando á la corte de Lisboa un embajador o ministro a bordo de un navio de guerra, y si fuese necesario tambien un par de fragatas con órden de establecer su apostadero en el Tajo. Hecho esto, anadió el duque, y destacado otro buque menor en Oporto, todos los planos brazileños y revolucionarios se desplomaban de una vez, y las fuerzas, que se reuniren en Terceira quedarian reducidas á la mas absoluta nulidad. No puedo ofrecer pruebas mas concludentes del interés, que me inspira la conservacion del órden, y de la tranquilidad de la peninsula, y los deseos de acceder á las vivas instancias de su majestad catolica, y de promover la realisacion de lo que tanto anhela el señor D. Miguel; pero ruego a V. E. no olvide decir a su gobierno, y poner en noticia de la corte de Lisboa, que si esta no adopta prontamente el partido que le aconsejamos, las cosas podran complicarse en terminos, que no preveo hasta que punto podran llegar las consecuencias. De todo esto he enterado mui por menor al visconde de Asseca, asi como lo haré á la posible brevedad, y por extraordinario con nuestra corte. Y entretanto, vista la urgencia de las circunstancias, y cumpliendo con los deseos de este gobierno, lo pongo en noticia de V. E. para que no tarde en llegar al conocimiento de su majestad fidelisima.

DOCUMENTO N.º 227

(Citado a pag. 39?)

Proclamação da regencia, dirigida aos portuguezes, incitando-os a revoltarem-se contra D. Miguel

Portuguezes! — A regencia, creada para governar os reinos de Portugal e Algarves, e seus dominios, em nome da senhora D. Maria II, nossa legitima rainha, acha-se installada em territorio portuguez.

A usurpação que em 1828 annullou todos os actos pelos quaes o senhor rei D. Pedro IV tinha abdicado a corôa portugueza, auctorisava-o para reassumir a soberania d'estes reinos, sem clausula, nem condição; porém, sua magestade firme no constante desejo de felicitar por todos os modos possiveis os povos, que a Divina Providencia tinha confiado ao seu paternal governo, e querendo remover até a mais leve apparencia de união de Portugal ao Brazil, renunciou o seu direito, manteve a abdicação da corôa a favor da sua muito amada e querida filha, hoje nossa rainha reinante; e como seu pae, tutor e natural protector, creou uma regencia, cuja primeira incumbencia é sustentar e defender os inauferiveis direitos d'esta augusta soberana.

Portuguezes! Vós sereis gratos a tantos beneficios; o mundo inteiro conhece a vossa inabalavel fidelidade aos vossos legitimos soberanos, e o valor indomavel que vos tem caracterisado em todos os tempos; e se o peso de circumstancias calamitosas tem momentaneamente sopeado a acção de tão sublimes virtudes, a regencia espera vel-as em breve manifestadas, reunindo-vos ao centro commum e legal da auctoridade, que em nome da vossa legitima soberana se acha felizmente installada n'esta parte do solo portuguez, onde vieram quebrar-se todos os esforços dos inimigos do throno.

A regencia do reino, decidida a conservar illeso o sagrado deposito que lhe foi confiado, dos direitos legitimos da rainha, e das instituições patrias, espera que todos os portuguezes

reunirão seus esforços para auxilial-a, e lhes traz á memoria o exemplo recente da Hespanha e da Grecia, reduzidas a um só e ultimo baluarte, e conseguindo comtudo triumphar do poder dos seus oppressores; tanta força tem a perseverança na sustentação da justiça e independencia nacional.

Portuguezes! Só de um governo legitimo póde dimanar a tranquillidade publica e a segurança individual; e só elle póde reunir debaixo de um sceptro paternal todas as classes de cidadãos; e acalmando o impeto das paixões, sarar as feridas da patria; emquanto que um poder intruso e illegal só se estriba na violencia das facções, e no rigor e crueza das perseguições individuaes.

Á voz da legitimidade veremos armarem-se em nosso favor todos os corações generosos; os soberanos da Europa hão de applaudir os nossos esforços, e Deus, que em 1826 presenceou e aceitou nossos juramentos, abençoará a nossa causa.

Palacio do governo em Angra, 20 de março de 1830. = *Marquez de Palmella* = *Conde de Villa Flor* = *José Antonio Guerreiro* = *Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.*

DOCUMENTO N.º 228

(Citado a pag. 39)

Proclamação anonyma dirigida aos portuguezes, incitando-os a revoltarem-se contra D. Miguel

Portuguezes! — Despertae do lethargo em que jazeis! Ainda não bastarão para horrorisar-vos as desgraças da patria? Que esperaes? Que os vossos campos acabem de ficar desertos, e as povoações do reino reduzidas a cinzas?

O usurpador dos direitos e do throno de Maria II, esse monstro sedento do sangue innocente dos mais honrados e illustres de nossos concidadãos despovoa o solo de nossos

paes, theatro de illustres feitos em defensa dos monarchas portuguezes e da independencia nacional.

As masmorras atulhadas de paes de familias, porque foram fieis aos seus deveres; cidadãos probos, militares dignos de sua nobre profissão, ou gemem no fundo dos calabouços, ou abandonam à patria e suas familias consternadas. Nem escapam aos furores do despota nobres matronas, timidas donzellas, honestas viuvas, e até innocentes creanças!!!

A rapacidade dos sequestros é um roubo atroz do usurpador, e seus vis sequazes, que reduzem á indigencia a nação inteira para a si proprios se enriquecerem.

Portuguezes! Aonde estão as fortunas promettidas pelos exterminadores? Que paga tiveram os proprios instrumentos de seus crimes? Que é da vossa segurança pessoal? Quaes são as virtudes do tyranno, que vos opprime, e que passa os dias e noites do nosso luto e miseria entregue á crapula e á mais sordida lascivia? Empregados, onde estão os vossos salarios? Quem consome a riqueza do estado? Ah! que espectaculo apresenta a nossa soberba capital? O mais hediondo, o da penuria e do desprezo!

Hypocritas e perfidos ministros da religião vos tem illudido e arrastado ao crime, á sombra da pretendida defensa do throno e do altar, que elles proprios desprezam e vilipendeiam.

Um illegal e traidor ajuntamento de malvados, que se denominaram congresso nacional, vendidos á abominavel facção que nos devora, proclamou a usurpação do reino e a vossa desgraça; entregou ao mais abjecto e vingativo despota a espada do exterminio, o instrumento de suas insaciaveis vinganças.

Portuguezes! Derribae o tyranno; a empreza é digna de vós, descendentes de honrados e constantes varões, que jamais se curvaram ao despotismo, ainda mesmo de reis legitimos.

Proclamae a augusta rainha Maria II, a filha e neta de nossos monarchas, proscripta agora em reino estranho!

Portuguezes! E tereis coração para soffrer que a vossa so-

berana dependa de estrangeira protecção para sentar-se em seu throno, que nossos antepassados tornaram glorioso, e que vós proprios já defendestes contra o mais poderoso conquistador?

Portuguezes! É tempo! Os remorsos já fazem tremer o tyranno! cobarde! elle cairá na poeira ignobil do vilipendio em que merece ficar envolto. Soldados! Quereis ser por mais tempo instrumentos de um vil usurpador? Ah não! Ás armas! Fazei triumphar a innocencia, a justiça, a legitimidade! Castigae o crime, a usurpação; e vingae a religião de nossos paes e a honra da patria.

N. B. Esta proclamação é dos principios de março de 1829, dizendo os miguelistas que fôra feita e mandada imprimir pelo marquez de Palmella.

DOCUMENTO N.º 228-A

(Citado a pag. 400)

São mandados reduzir a 12$000 réis mensaes todos os vencimentos dos emigrados existentes na ilha Terceira, por portaria da respectiva regencia

Sendo absolutamente impossivel nas actuaes apuradas circumstancias em que se acha a fazenda publica, não só pelo acrescimo dos soldados unidos ás nossas fileiras, e augmento dos prisioneiros, mas tambem em consequencia das despezas feitas e a fazer com as expedições intentadas para avançar e terminar felizmente a causa da rainha e da patria, em que nos achâmos empenhados, e para a qual todos se acham promptos e dispostos a fazer os maiores sacrificios (havendo cessado, como é publico, todos os recursos exteriores), e ao mesmo tempo indispensavel conferir aos emigrados alguma prestação, que, unida á étape que já recebem, possa occorrer ás primeiras necessidades da vida: manda a regencia, em nome da rainha, que por agora, e emquanto as ditas cir-

cumstancias não melhorarem, se pague a todos os emigrados, começando pelos membros da regencia, até aos ultimos individuos, tanto da classe militar, como da civil, que recebem subsidios superiores ao pret, uma prestação igual em dinheiro, fazendo a competente proporção a respeito dos pensionarios, reformados e simillhantes, a qual perceberão á conta dos seus respectivos vencimentos, ficando-lhes em divida a parte que deixarem de receber, que lhes será satisfeita progressivamente, e á medida que augmentarem os recursos pecuniarios do thesouro; a dita prestação se começará a contar do mez de outubro em diante, conferindo-se áquelles, que nada receberam, e encontrando-se a respeito dos outros, que haviam já percebido os seus completos vencimentos, progredindo pelos mezes seguintes até se regularisar e equilibrar a mencionada prestação, emquanto não é possivel pagar os soldos e ordenados na sua totalidade.

Palacio do governo em Angra, 21 de julho de 1831. = *José Antonio Ferreira Braklamy.*

Tabella da prestação mensal que a regencia, em nome da rainha, ha por bem ordenar se pague, começando desde já, pelo que respeita ao mez de outubro, ás classes abaixo declaradas, na fórma do disposto na portaria d'esta data, continuando-se da mesma fórma nos mezes seguintes

1.º Todo o official militar e empregado civil do exercito, seja qual for a sua graduação, receberá por mez a prestação de 12$000 réis.

2.º Todo o official reformado (sendo emigrado), seja qual for a sua graduação, receberá por mez a prestação de 8$000 réis (isto é, se o seu vencimento não era menor d'esta quantia, porque sendo, receberá dois terços do que recebia).

3.º As mulheres, que actualmente vencem o subsidio de 10$500 réis mensaes, receberão por mez a prestação de dois terços d'aquelle vencimento.

4.º Os paizanos, que venciam o subsidio mensal de 15$000 réis, e d'ahi para cima, entrando n'este numero os membros

da regencia, e mais empregados, receberão por mez a prestação de 12$000 réis.

5.º Os paizanos, que venciam menos de 15$000 réis por mez, receberão a prestação de dois terços do que recebiam.

6.º As irmãs e filhos dos officiaes militares, e de pessoas classificadas em superior condição, receberão o mesmo que até ali recebiam.

Palacio do governo em Angra, 21 de julho de 1831.= *Casimiro Maria Parrella.*

DOCUMENTO N.º 228-B

(Citado a pag. 406)

Protesto de alguns emigrados portuguezes, residentes em Plymouth, contra a indecorosa repetição do juramento exigido por José Balbino, em virtude de seu motu proprio, sciencia certa, poder real e absoluto

Os abaixo assignados, tendo em lembrança haver a regencia de Portugal e Algarves ordenado por decreto de 15 de julho de 1826 que a carta constitucional da monarchia, dada e outorgada pelo senhor D. Pedro IV, como rei de Portugal e Algarves, aos 29 de abril do mesmo anno, fosse solemnemente jurada, como com effeito o foi por toda a nação no dia 31 do dito mez; e tendo igualmente presente o juramento ratificado em acto apparatoso n'esta cidade de Plymouth aos 12 de outubro de 1828, que os abaixo assignados e mais portuguezes então aqui residentes, prestaram na fórma seguinte: «Ratifico o juramento de obediencia e fidelidade, que implicitamente prestei á senhora D. Maria II, como unica e legitima rainha de Portugal, na conformidade do que foi estabelecido pela carta constitucional de 29 de abril de 1826, a qual a nação portugueza jurou solemnemente guardar e cumprir, visto achar-se completa, pelo senhor D. Pedro IV, a abdicação em favor da mesma augusta senhora, não obstante

não poder verificar-se a clausula do seu casamento, em virtude da usurpação praticada n'aquelle reino». Juramento este que nunca os abaixo assignados postergaram, e estão promptos a sustental-o, como têem feito sempre á custa de seus bens e de suas proprias vidas.

Succedendo, porém, agora serem os abaixo assignados avisados em commum, como todos os mais portuguezes emigrados em Plymouth, pelo coronel Bernardo Antonio Zagallo, e por annuncios affixados nas esquinas, e por elle assignados em data de 29 do corrente, para nos dias 30 e 31 se apresentarem na sua residencia, a fim de prestarem juramento de obediencia e reconhecimento á regencia estabelecida na ilha Terceira, em nome de sua magestade a senhora D. Maria II, como unica auctoridade legal, emquanto não possa restabelecer-se a regencia determinada no capitulo 5.°, artigo 92.° da carta constitucional da monarchia portugueza. Acto que o mesmo coronel ordenou em cumprimento da ordem emanada do encarregado de negocios de sua magestade fidelissima em Londres, o conselheiro José Balbino Barbosa de Araujo, datada de 27 do corrente; notam os abaixo assignados, que taes ordens vieram desacompanhadas da copia de um decreto, pelo qual a mesma regencia da ilha Terceira deveria mandar se lhe prestasse o supra mencionado juramento, segundo é estylo e pratica inalteravel, quando se mandam tomar juramentos de tal natureza; sendo tambem não menos digno de notar-se que as palavras por que principia o officio do mesmo conselheiro para o coronel Zagallo são as seguintes: «Tem-se ordenado...», etc., etc., sem dizer em que conselho, ou por que auctoridade!

Quando mereceram os subditos da senhora D. Maria II ser tratados por esta maneira dictatorial? Á vista de similhante arbitrariedade, julgam os abaixo assignados que lhes cumpre declarar, pela maneira mais positiva e mais explicita, que têem direito para desobedecer á supradita ordem, pois que alem de inutil e contraria aos usos do reino, é illegal. É inutil, porque pela ratificação do juramento acima mencionado, virtualmente se obrigaram a reconhecer e a obedecer a to-

das as auctoridades legitimamente estabelecidas em nome da senhora D. Maria II. Contraria aos usos do reino, porque tendo havido em Portugal cinco regencias desde 1807, a nenhuma se prestou juramento d'esta ou outra natureza. Illegal, por dimanar, ou de uma auctoridade desconhecida, ou da do conselheiro encarregado de negocios, cuja auctoridade a tanto se não estende.

Plymouth, 31 de agosto de 1830. = (Assignados) ***José Velloso da Cruz Junior***, negociante = ***José Coelho de Sousa***, negociante = ***José Gomes da Silva Villar***, fiel do real contrato do tabaco = ***Francisco Rebello Leitão Castello Branco***, bacharel em leis = ***Pedro Guedes do Nascimento***, proprietario = ***Noutel Correia de Mesquita***, official de secretaria = ***José Pedro Cardoso***, negociante = ***Joaquim Velloso da Cruz***, advogado da relação do Porto = ***Joaquim Carlos Fernandes do Couto***, capitão de milicias = ***Guilherme Frederico de Oliveira Maia***, fidalgo da casa real.

P. S. A invenção d'este absurdo, acintoso e intempestivo juramento é devida á ignara presumpção do sr. Luiz Antonio de Abreu e Lima, que usurpou com escandalo flagrante o direito magestatico de impor e arrancar juramentos, quando soube que os emigrados, conhecendo a notoria incapacidade, criminoso desleixo, ou anti-patrioticas intenções dos personagens a quem o imperador tão impropriamente os entregára, protestavam perante o negociador brazileiro em Londres pelos direitos da rainha e pela carta constitucional. É o sr. Lima liberal provisorio, mas servil por principios, que não teve pejo de impor juramentos aos infelizes residentes em Bruges; escrevendo em 28 de agosto de 1830 ao seu delegado n'aquella villa uma carta, que é mais um manifesto em favor da usurpação de D. Miguel, que uma nota de um diplomata, caramente pago pela rainha legitima de Portugal.

Segundo os principios do sr. Lima, a questão portugueza é para elle, e lá para seus amos da Terceira (que lhe deixaram instrucções de tarraxa, que a ninguem podem obrigar, senão depois de publicadas), uma questão de governo e de ordena-

dos, e não de direitos da rainha e do povo portuguez. D'esta sorte, se o Porto ou Lisboa expulsar o usurpador, e estabelecer um governo em nome da rainha e da carta, este governo será revolucionario e eminentemente criminoso, senão esperar pelo sr. Lima e pelo marquez de Palmella...!

O ex.mo D. Francisco de Almeida, reconhecendo o abuso que o sr. Lima fez de um poder que ninguem lhe presumia, convidou sim em París para aquelle juramento; mas observando que em França só algum ex.mo parasita aceitaria o seu convite, mui avisadamente desistiu de tal intento.

Em Bruges, Londres e Plymouth têem-se ameaçado com a suspensão de subsidios aquelles que recusaram prestar um juramento illegitimo. Se os mandões gordos e fartos commetterem tal abominação, aprendam os emigrados com os parisienses e com os belgas a punir os vampiros que os devoram e os diplomatas que os aviltam. (Nota do editor.)

Protesto dos emigrados contra as medidas violentas do governo usurpador

Vendo que até hoje o não têem feito os arbitros dos nossos destinos, protestam os abaixo assignados, emigrados portuguezes, subditos fieis de sua magestade fidelissima, contra todos os actos violentos do governo de facto existente em Lisboa, que tem expedido ordens para o sequestro e arrematação dos bens pertencentes áquelles que, por não violarem a santidade do juramento de fidelidade, prestado a el-rei o senhor D. Pedro IV, e a sua augusta filha, a senhora D. Maria II, ou deixaram o paiz, ou se acham presos, e processados pelas commissões revolucionarias do mesmo governo usurpador; e considerando outrosim que os cumplices, ou co-réus de traição para com a magestade de el-rei, o senhor D. Pedro IV, e hoje sua augusta filha, podem distrahir os fructos apprehendidos, e os mesmos bens, já por titulo de arrematação, ou por qualquer outro principio; em seu nome, e d'aquelles que, por se acharem dentro do reino, e sujeitos á tyrannia

do dito governo de facto, não o podem fazer sem risco de sua existencia, resolveram protestar, como em verdade protestam contra todos os actos e pessoas, que attentarem á sua propriedade de qualquer natureza que ella seja, para d'essas pessoas, sejam os ministros e conselheiros d'estado, sejam os juizes que executarem as suas ordens, escrivães, testemunhas, depositarios e arrematantes, se haverem em todo o tempo os bens de raiz e moventes, direitos e acções, por qualquer fórma alheados, lucros cessantes, damnos emergentes e reparação da injuria; protestando outrosim de perseguirem em juizo, como traidores e réus de lesa-magestade de primeira cabeça todos os que forem partes para se commetterem similhantes attentados, singularmente aos ministros e secretarios d'estado, e aos arrematantes, em conformidade com a disposição da ordenação, livro 5.º, titulo 6.º

Os abaixo assignados confiam este solemne protesto á justiça de sua magestade, a senhora D. Maria II.

Fóra do territorio portuguez, aos 4 de abril de 1829. = (Seguem-se trezentas e vinte assignaturas.)

DOCUMENTO N.º 229

(Citado a pag. 424)

Protesto dos emigrados portuguezes contra a missão do marquez de Santo Amaro, vindo do Brazil á Europa para terminar por parte de D. Pedro os negocios da emigração, protesto que a regencia da Terceira igualmente approvou

Os emigrados abaixo assignados, deputados da nação portugueza nas côrtes de 1826, 1827 e 1828, aos quaes pela illegalidade da dissolução, decretada pelo ex-regente de Portugal, o infante D. Miguel, cumpre concorrer para a salvação da sua patria por todos aquelles meios que estão ao seu alcance, e que são compativeis com o respeito devido aos principios da independencia e soberania das nações, tem até ao

presente guardado o mais profundo silencio a respeito da chamada questão portugueza, pela illimitada confiança que elles tinham nas pessoas encarregadas das negociações até agora existentes.

Porém, os extraordinarios acontecimentos ultimamente occorridos em França são de natureza tal, que elles não podem deixar a menor duvida a respeito das intenções do ministerio Polignac, relativamente aos negocios de Portugal. Este ministerio tinha tomado por si a iniciativa das negociações, depois que lord Strangford, por suas intrigas nada pôde conseguir do caracter franco e nobre do imperador do Brazil. O golpe que acaba de expulsar do throno da França a Carlos X, rasgou ao mesmo tempo o véu, que occultava os perfidos designios de rebater os ferros que algemam os portuguezes, com o pretexto de manter a paz da Europa, e de assegurar para o futuro a tranquillidade da peninsula.

Hoje póde julgar-se qual era o interesse, que pela paz e repouso da peninsula tomava um ministerio, que desde longo tempo afiava o ferro para dar nas instituições da França o derradeiro córte; hoje, depois de tão terrivel e proveitoso exemplo, póde muito bem julgar-se quaes seriam as bases propostas ao imperador D. Pedro para pôr termo ás calamidades que affligem Portugal. Póde hoje entrever-se quaes seriam os meios que se empregariam para fatigar sua constancia, e para suspender sua boa fé e seus nobres sentimentos.

Por esta rasão os abaixo assignados têem justos motivos para receiar o progresso de negociações estabelecidas em tão funestos precedentes, sem que o imperador D. Pedro se ache cabalmente informado dos verdadeiros fins, que dirigiam toda a politica do banido e extincto ministerio de Polignac. Ao mesmo tempo reclamam toda a attenção do plenipotenciario do imperador, sobre a immensa responsabilidade que sobre elle pesa, se inconsideradamente precipitado, e sem novas instrucções de seu amo, compromettesse a honra e a dignidade da rainha de Portugal, assim como os inauferiveis direitos do pôvo portuguez. Ainda que á regencia estabele-

cida na ilha Terceira compete obstar, como de certo obstará, pelo poder de que se acha revestida, ao andamento de negociações, cujos resultados, bem longe de assegurar a futura tranquillidade de Portugal, teriam pelo contrario as consequencias mais funestas; os abaixo assignados seriam indignos da confiança da nação, que em 1826 os elegeu como seus mandatarios, se por quaesquer motivos, pondo de parte a sua honra e os seus deveres, e surdos ao clamor das suas consciencias, deixassem em tão urgentes circumstancias de manifestar, pelo unico meio que está ao seu alcance, qual é a opinião e os sentimentos da grande maioria de toda a nação portugueza.

O usurpador da corôa de Portugal, assim como a facção que o rodeia, tem por todos os meios procurado apresentar diante dos gabinetes da Europa o silencio dos tumulos e dos carceres, o voto dos seus complices e o soffrimento das suas victimas, como a manifesta expressão do livre consentimento, tacita approvação e voto unanime do povo portuguez em favor de um governo, cujas crueldades materialmente attestam o contrario. Tudo quanto em Portugal tem havido até agora, prova, como provam exuberantes factos em que abunda a historia, que um tyranno, senhor dos recursos de um paiz, rodeado de pretorianos, de magistrados venaes e de infames delatores, póde por algum tempo sustentar-se sobre um throno usurpado. Em Portugal milhares de victimas por seus longos padecimentos, e nos paizes vizinhos muitos mil emigrados reduzidos á miseria, tem do modo mais positivo protestado contra a usurpação, e contra suas consequencias; porém, no calamitoso estado em que se acha Portugal, emquanto não chega o dia de um terrivel exemplo, não é possivel que a grande maioria da nação portugueza possa manifestar a sua desapprovação, e protestar contra a illegalidade do procedimento de qualquer pessoa, que sem seu mandato e expresso consentimento, pretenda fazer em seu nome a abdicação e renuncia de seus direitos e liberdades.

Por tantos e tão ponderosos motivos, os abaixo assignados, em nome dos seus compatriotas emigrados, em nome

de tantos milhares de victimas, que jazem nos carceres e fortalezas de Portugal, e em nome de todos os portuguezes, cuja voz se acha embargada pelo terror de medidas sanguinarias, cada um de per si, e todos unanimemente, protestam e declaram:

Que o usurpador da corôa portugueza, tendo calcado aos pés todos os juramentos e promessas, que tão solemnemente havia feito em a côrte de Austria, e ultimamente em Lisboa em presença das côrtes, e de todo o corpo diplomatico, perdeu todo o direito á confiança publica, garantida por seus juramentos e palavra, e que por conseguinte a sua existencia em Portugal, depois de tantas tyrannias, é incompativel com a prosperidade futura e com o socego da nação portugueza, assim como é incompativel com a dignidade e segurança da rainha de Portugal, a senhora D. Maria II, em quem os portuguezes têem as mais firmes esperanças da sua futura felicidade.

Que elles não reconhecem poder algum sobre a terra, que de direito tenha auctoridade para revogar, ou modificar as instituições politicas dadas á nação portugueza por seu rei legitimo, e por ella aceitas e juradas, e por si, em seu nome e em nome de todos os portuguezes, declaram qualquer acto em contrario, quaesquer que sejam as fórmas de que se ache revestido, como um acto de força e de violencia, que nenhum portuguez é obrigado a cumprir e guardar, e contra o qual os abaixo assignados protestam diante de Deus e dos homens pelo modo mais solemne.

Feito em Paris, aos 11 de agosto de 1830. = *Manuel de Macedo Pereira Coutinho* = *Conde de Saldanha* = *Dr. Joaquim Antonio de Aguiar* = *Caetano Rodrigues de Macedo* = *Manuel Gonçalves de Miranda* = *Francisco Antonio de Campos* = *O Conselheiro Bernardo José de Abrantes e Castro* = *Manuel Alves do Rio* = *Leonel Tavares Cabral* = *José Alves Pinto Villar.*

Carta que Manuel de Macedo Pereira Coutinho dirigiu ao marquez de Santo Amaro, remettendo-lhe o protesto acima escripto

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Tenho a honra de apresentar a v. ex.ª a declaração e protesto, assignado por alguns deputados das côrtes de Portugal residentes n'este reino, e brevemente remetterei outro assignado por maior numero de portuguezes, para que v. ex.ª, attendendo ao que n'elle se pondera, faça aquelle uso, que as suas luzes e reconhecido zêlo pelo serviço do imperador do Brazil, e da rainha de Portugal, a senhora D. Maria II, lhe dictar. Igual protesto vae ser remettido a sua magestade imperial, assim como á regencia estabelecida na ilha Terceira para seu conhecimento.

París, 12 de agosto de 1830.—De v. ex.ª, ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marquez de Santo Amaro, fiel captivo.=*Manuel de Macedo Pereira Coutinho.*

Adhesão e approvação que deram ao supracitado protesto os emigrados portuguezes abaixo assignados

Tendo sido communicado aos abaixo assignados, emigrados portuguezes, o protesto que alguns deputados actualmente residentes em París fizeram aos 11 dias do mez de agosto de 1830, contra todo e qualquer acto tendente a destruir os direitos da senhora D. Maria II, como rainha reinante dos portuguezes, e a revogar ou alterar a carta constitucional de 29 de abril de 1826, os abaixo assignados, não vendo em similhante protesto senão a confirmação dos principios, por os quaes os abaixo assignados têem combatido e soffrido, e que são conformes aos do direito publico universal, e particular do reino de Portugal, julgam o sobredito protesto um documento de liberdade e lealdade, que muito honra seus nobres auctores e signatarios, e ao qual por isso os abaixo assignados dão sua plena, formal e explicita adhesão e approvação. Em prova do que fizeram este, que assignaram.

Paris, 15 de agosto de 1830.=*José das Neves Barbosa,* corregedor do bairro de Belem=*Bernardo Martins da Silva,* negociante=*Cesario Augusto de Azevedo Pereira*=*Antonio Tavares de Almeida*=*Miguel Antonio Dias,* estudante=*Manuel Alves do Rio Junior*=*Francisco Luiz de Gouveia Pimenta,* magistrado=*José Francisco de Assis e Andrade,* juiz de fóra de Mertola=*Manuel Teixeira Basto Junior*=*José Aleixo Falcão Wanzeller,* proprietario=*João Antonio Lopes de Andrade,* major graduado de milicias=*José de Mendonça David,* capitão de cavallaria n.º 4=*José de Azevedo Vellez,* capitão de cavallaria n.º 10=*Henrique de Mello Lemos e Alvellos*=*José Narciso de Almeida Amaral,* magistrado=*Vasco de Sousa Coutinho,* coronel de milicias=*Antonio de Mello,* alferes do terceiro regimento de infanteria=*Francisco Rodrigues*=*Manuel Feliciano da Costa e Almeida*=*Antonio José Figueira,* estudante=*Antonio José da Fonseca Mimoso Guerra,* corregedor de Aveiro=*Albino Allão,* doutor em philosophia=*Antonio José Vieira Santa Rita*=*Antonio Luiz Dourado,* estudante=*José Jacintho do Amaral*=*José da Silva Passos,* advogado do numero da relação do Porto=*Manuel da Silva Passos,* advogado do numero da relação do Porto=*Torcato Francisco Carneiro,* estudante=*Alexandre Alberto de Serpa Pinto,* coronel de milicias=*José Pinheiro Vizeu*=*João Teixeira de Mello,* proprietario=*José Caetano Rojão*=*João Manuel Taveira de Carvalho*=*José Caetano de Campos*=*Caetano de Sousa Amaral*=*Antonio Manuel Lopes Vieira de Castro,* abbade=*José Caldeira Pinto de Albuquerque.*

N. B. Esta adhesão e approvação foi dirigida a Manuel de Macedo Pereira Coutinho, para que tambem a remettesse ao marquez de Santo Amaro, destino que tambem tiveram outras adhesões, assignadas pelos emigrados portuguezes existentes em outros depositos.

Protestos que tambem tiveram logar nos depositos dos emigrados portuguezes de Ostende e Bruges

Os abaixo assignados, deputados da nação portugueza, residentes na Belgica, dão sua plena, formal e explicita adhesão e approvação ao protesto, que alguns dos seus collegas deputados actualmente residentes em Paris fizeram e assignaram aos 11 dias do mez de agosto, contra todo e qualquer acto tendente a prejudicar os direitos da senhora D. Maria II, como rainha reinante dos portuguezes, a revogar, ou mesmo alterar a carta constitucional de 29 de abril de 1826, ou a reconhecer o infante D. Miguel como regente, ou rei de Portugal, havendo quasi por expresso o dito protesto, que explicitamente declaram na fórma acima, e em prova assignam em Ostende aos 27 de agosto de 1830. = *Joaquim José de Queiroz* = *João da Mata Chapuzeth* = *Vicente Nunes Cardoso.*

Tendo sido communicado aos abaixo assignados, emigrados portuguezes residentes na Belgica, o protesto que alguns deputados, actualmente residentes em Paris, fizeram aos 11 dias do corrente mez de agosto, contra todo e qualquer acto, tendente a destruir os direitos da senhora D. Maria II, como rainha reinante dos portuguezes, e a revogar ou alterar a carta constitucional de 29 de abril de 1826; os abaixo assignados, não vendo em similhante protesto senão a confirmação dos principios por os quaes os abaixo assignados tem combatido e soffrido, e que são conformes aos direitos publico universal e particular do reino de Portugal, julgam o sobredito protesto um documento de liberdade e lealdade, que muito honra os seus nobres auctores e signatarios, e ao qual por isso os abaixo assignados dão sua plena, formal e explicita adhesão e approvação; tendo só a acrescentar que jamais reconhecerão o infante D. Miguel como regente, ou rei de Portugal, pois sua conducta politica, e seu caracter

incorrigivel á face da Europa, que tomam por testemunha, os auctorisam a esta explicita declaração.

Em prova do que fizeram este e assignaram. Bruges, 27 de agosto de 1830.=*Thomás Guilherme Stubbs,* tenente general.=(Seguem-se mais cento cincoenta e duas assignaturas.)

Resposta dada pelo secretario da regencia da Terceira ao primeiro d'estes dois protestos

A regencia, a quem o ex.^mo^ marquez de Palmella fez presente a carta que v. m.^cê^ lhe dirigiu em 27 de agosto passado, acompanhando a copia de um protesto, que no mesmo dia assignaram tres deputados da nação portugueza nas côrtes de 1826, 1827 e 1828, que se acham n'esse paiz, e a copia de outro protesto, assignado em Bruges no mesmo dia por cento cincoenta e tres emigrados portuguezes: manda-me accusar a v. m.^cê^ a recepção da mencionada carta e copias que a acompanham, e dizer-lhe que não havendo recebido ainda o officio do desembargador Manuel de Macedo Pereira Coutinho, que v. m.^cê^ diz fôra encarregado da remessa do outro protesto, a que o seu se refere, suspende por isso o seu juizo sobre a propriedade e necessidade de similhantes actos, e sobretudo da sua publicação, cumprindo-me acrescentar, em nome da mesma regencia, que nos mencionados protestos ella vê a expressão de sentimentos, que reputa serem não só os dos individuos que assignaram, mas de todos os leaes portuguezes firmemente decididos a não sacrificar jamais os direitos da senhora D. Maria II, rainha reinante de Portugal e Algarves, nem os da nação portugueza, firmados na carta constitucional de 29 de abril de 1826, nem finalmente a reconhecer o serenissimo infante D. Miguel como rei, ou regente de Portugal, sentimentos estes em tudo conformes com o juramento que a regencia prestou no tempo da sua installação, e que tem dirigido e dirigirão sempre os seus actos, e manifestados já pela mesma regencia, não só aos seus agentes diplomaticos, mas aos

de sua magestade, o imperador do Brazil, e ao mesmo augusto senhor, na qualidade de tutor de sua magestade fidelissima. Portanto, espera a regencia firmemente que a honra, dignidade e paternal amor de sua magestade imperial, o augusto pae e tutor da senhora D. Maria II, e o cabal conhecimento que o plenipotenciario do mesmo augusto senhor na Europa tem sem duvida adquirido do estado actual dos negocios, desvanecerão inteiramente os receios, que occasionaram a assignatura d'estes protestos.

Deus guarde a v. m.ᶜᵉ Palacio do governo em Angra, 20 de outubro de 1830.=*Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.*—Sr. Joaquim José de Queiroz.

DOCUMENTO N.° 229-A

(Citado a pag. 454)

Proclamações dirigidas pelo conde de Villa Flor aos habitantes dos Açores, depois que em 21 de abril de 1831 desembarcou na ilha do Pico com a expedição destinada a tomar as ilhas de oeste, e aos militares que seguiam a causa do usurpador

Açorianos!—É chegado o tempo de sacudirdes o vergonhoso e pesado jugo, que ha tanto tempo vos opprime. Vossos irmãos, os bravos e briosos portuguezes, que depois das mais terriveis catastrophes, e á custa de toda a sorte de riscos e de soffrimentos, tiveram a constancia de não desesperar da salvação da patria, e souberam manter-se firmes e invenciveis na ilha Terceira, vem agora quebrar os ferros com que uma facção impia vos maniata os braços.

Açorianos! Nós não vimos fazer-vos a guerra; sabemos perfeitamente que se a violencia póde suffocar a manifestação da vossa honra e lealdade, estes sentimentos existem em vossos corações tão puros como convem a peitos portuguezes. A regencia, em nome da nossa graciosa rainha, a senhora D. Maria II, manda-nos para vos livrar dos vossos op-

pressores, para plantar entre vós o regimen das leis, para vos reunir debaixo de um sceptro bemfazejo, a cuja sombra gosaremos todos dos bens de uma justa e regrada liberdade; e finalmente para desaffrontar a nação portugueza do eterno opprobrio, que lhe resultaria á face das nações civilisadas, se permanecesse por mais tempo sujeita á brutal tyrannia, que a degrada aos olhos do mundo inteiro.

A triste experiencia de tres annos de tyrannia e de oppressão, tem desvanecido de todo as illusões, que os perfidos fautores da usurpação tinham conseguido espalhar. Já todos conhecem que a hypocrisia se revestiu do manto da religião, para povoar de victimas os desertos mortiferos da Africa, e para derramar nos cadafalsos o generoso sangue d'aquelles que recusaram violar seus juramentos. Erigiu-se o perjurio em virtude, a fidelidade foi chamada traição, e assim se confundiram todas as idéas do justo e do injusto.

Todas as nações da Europa se horrorisaram á vista de tantos crimes; e os governos indignados, têem-se recusado constantemente a reconhecer o usurpador da corôa portugueza. A Europa espera que os portuguezes acordem finalmente do lethargo em que têem jazido, e acclamando espontaneamente a rainha legitima, se colloquem de novo no glorioso logar que lhes pertenceu sempre entre as nações.

Eia, pois, açorianos! É chegado o momento que vós, e nós, desejavamos; acclamae espontaneamente a nossa legitima rainha; restabelecei a carta constitucional; entre de novo no goso das liberdades patrias que gosaram nossos maiores, e que nos foram restituidas pelo augusto pae e tutor de sua magestade; e assim dareis a todos os portuguezes o mais glorioso exemplo. Viva a rainha D. Maria II! Viva a carta constitucional.

Uma divisão da leal guarnição da Terceira vem desembarcar n'esta ilha, para a restituir á obediencia da soberana legitima. Serão baldados quaesquer esforços, que queiram tentar-se para resistir-lhe; e aquelles que, louca e obstina-

damente os praticarem, ficarão sujeitos ás mais terriveis consequencias.

Militares, officiaes ou soldados, que tendes a desgraça de servir debaixo das bandeiras do usurpador, aproveitae esta ultima opportunidade, que agora se vos offerece para lavar uma tal mancha. Mostrae que se a illusão, a violencia, ou circumstancias involuntarias vos afastaram do nosso dever, estaes anciosos de merecer ainda o nome de portuguezes, correndo a unir-vos ás bandeiras da senhora D. Maria II, a tempo de participar da gloria da restauração do throno e das liberdades patrias.

No memoravel dia 11 de agosto vos levaram vossos perfidos chefes, munidos dos decretos sanguinarios, e acompanhados de algozes, a acommetter a ilha Terceira. N'aquelle dia o valor natural dos portuguezes se patenteou igualmente de ambas as partes; mas felizmente para a patria, e para vós mesmos, permittiu a Divina Providencia que triumphasse a causa da justiça e da honra, e que ficassem vencedoras as tropas que, logo depois da victoria, escutaram sómente a voz da humanidade, e vem agora chamar os portuguezes á união.

A regencia, em nome da rainha, a senhora D. Maria II, afiança, em nome da mesma senhora, a todos os militares, que voluntariamente passarem para as fileiras leaes, o serem tratados como irmãos.

DOCUMENTO N.º 229-B

(Citado a pag. 455)

Parte official da tomada da ilha de S. Jorge pela expedição do commando do conde de Villa Flor

Ill.^mo^ sr.—Havendo achado impraticavel até ao dia de hontem, por causa do mau tempo, effeituar o embarque das tropas do meu commando, aproveitei o primeiro movimento favoravel, que se offereceu no dito dia ás quatro horas da tarde, mettendo toda a divisão nos navios, e levando as lan-

chas a reboque, com destino a ir atacar a ilha do Faial, ou de S. Jorge, conforme o vento o permittisse.

Hoje ao amanhecer achei-me defronte da villa das Vélas, da ilha de S. Jorge, e decidindo me a effeituar immediatamente o desembarque, mandei proceder a um reconhecimento da costa pelo capitão-tenente Hills, e pelo major Pacheco, official este a quem eu rendo elogios pelo muito zêlo e pericia que desenvolveu para o bom resultado da expedição, e a um signal feito do seu escaler, saltou a tropa que pôde para as lanchas, e se dirigiram para terra a um pequeno porto chamado ribeira do Nabo, guarnecido com 150 homens de ordenanças, alguns soldados de linha e uma peça de artilheria. Ao meio dia o major Bernardo de Sá Nogueira, meu primeiro ajudante de ordens, saltou em terra com 30 homens de infanteria n.º 18, e o major José Joaquim Pacheco com 20 homens do mesmo regimento foi saltar um pouco mais para o SE., junto a uma rocha de altura consideravel, cortada quasi verticalmente, para subir a qual foram necessarias escadas de mão, que eu de prevenção tinha mandado trazer; por este mesmo logar saltei eu e o meu estado maior, e successivamente foi desembarcando a divisão toda.

Logo que a sobredita força se achou em terra mandei os dois majores pelo caminho d'esta villa, mandando ao mesmo tempo occupar sobre a minha direita a freguezia de Ursulina, por um destacamento de 50 homens, commandado pelo capitão de caçadores n.º 2, Joaquim José Nogueira, e coadjuvado pelo meu capitão do estado maior, Balthazar de Almeida Pimentel, os quaes se encontraram com uma força do inimigo de 70 homens de linha e 150 milicianos, que foram completamente derrotados, deixando em nosso poder uma peça de calibre 6, grande numero de mortos e feridos, e alguns prisioneiros, e ao mesmo tempo nos apossámos de tres fortes artilhados, que guarneciam aquella costa.

A columna da esquerda, que seguiu a direcção da villa das Vélas, encontrou a pequena distancia o inimigo em numero de 300 homens de linha e milicias, collocados em posições vantajosas, e defendidos por um parque de artilheria de

campanha. O enthusiasmo que desenvolveram todos os corpos, logo que rompeu o fogo, é superior a toda a expressão. Duas peças de campanha foram immediatamente tomadas, e o inimigo posto em completa derrota, deixando muitos mortos, feridos e prisioneiros.

Foi tal a rapidez com que avançámos, que ás duas horas da tarde já me achava n'esta villa com a maior parte da divisão, senhor de toda a artilheria e munições que existiam n'ella. Os restos da força inimiga se retiraram para o norte da ilha, assim como o governador, e mandei-os immediatamente perseguir por uma columna, commandada pelo capitão de caçadores n.º 12, João Antonio Rebocho, lisonjeando-me que no corrente dia de ámanhã estarão todos em nosso poder.

Não posso explicar a v. s.ª a exaltação que toda a tropa, que tenho a honra de commandar, manifestou na occasião do combate, em que resoavam incessantes os vivas á nossa augusta soberana e á carta constitucional, e vejo-me obrigado a dar geralmente os maiores agradecimentos aos officiaes, cadetes, officiaes inferiores e soldados de todos os corpos, sendo difficil fazer distincções, quando todos, e cada um em particular, se portaram com o valor no combate, e nobremente com os habitantes d'esta ilha. Todavia, cumpre-me fazer a devida justiça ás acertadas medidas tomadas pelo major José Joaquim Pacheco, e pelo major Bernardo de Sá Nogueira, logo no primeiro momento do desembarque, assim como á distincta bravura com que se comportaram.

O capitão-tenente da marinha, Roberto Hills, tem mostrado em todas as occasiões a sua actividade, e particularmente na direcção do desembarque; o commandante do brigue *Liberal*, Francisco Xavier Auffdiener, tem constantemente manifestado a sua pericia, zêlo e actividade.

Remetto este officio pelo coronel Theotonio de Ornellas, o qual poderá informar mais extensamente a v. s.ª dos acontecimentos do dia de hoje, e tomo a liberdade de recommendar este official á regencia.

A promptidão das operações, a boa escolha do logar do

desembarque, e o ardor que as tropas d'esta divisão desenvolveram, contribuiu felizmente, e mediante o auxilio de Deus, não só para o completo e feliz resultado d'esta operação, mas tambem para ella se poder concluir com uma perda tão pouco consideravel da nossa parte, como v. s.ª conhecerá da relação, que terei a honra de remetter-lhe, logo que receba as necessarias participações dos commandantes dos corpos.

Deus guarde a v. s.ª Quartel general da villa das Vélas, na ilha de S. Jorge, 9 de maio de 1831.—Ill.ᵐᵒ sr. João Ferreira Sarmento.=*Conde de Villa Flor.*

DOCUMENTO N.º 229-C

(Citado a pag. 464)

Parte official da tomada da ilha do Faial pela divisão do commando do conde de Villa Flor

Ill.ᵐᵒ sr.—Tendo nos meus antecedentes officios exposto a v. s.ª, para o fazer presente á regencia, que estava reunindo os meios necessarios para atacar a ilha do Faial, não obstante a presença da corveta *Izabel Maria*, na qual a guarnição d'aquella ilha parecia ter posto a maior confiança, pois logo que ella pela primeira vez se lhe apresentou cessaram toda a correspondencia commigo, não obstante haverem proposto uma capitulação; tenho agora a noticiar-lhe, para o levar á presença da regencia, que no dia 22 do corrente, tendo eu decidido atacar a ilha sem empregar no transporte de tropas senão barcos e lanchas, fiz marchar a força que julguei sufficiente para a ilha do Pico, e passei eu mesmo áquella ilha, chegando no dia 23 pela madrugada á villa da Magdalena, ponto que havia escolhido para d'ali dirigir o ataque sobre o Faial.

Pouco depois da minha chegada ouvi alguns tiros de artilheria nos fortes da bahia da Horta, e dirigindo a attenção

para aquelle lado, foram vistas grandes numero de lanchas navegando de terra para a corveta, e da corveta para terra: e pouco depois a corveta começou a fazer-se de véla, apesar de soprar apenas uma aragem, mas fraca.

Emquanto nós observámos a manobra da corveta, saía da bahia um brigue americano, dirigindo-se para o norte. Desejoso de saber o que se passava em terra, fiz immediatamente saír um escaler com dois officiaes ao encontro da dita embarcação, a fim de se informarem do que se passava na terra, e por elles soube que a guarnição tentava evacuar a ilha, tendo mettido a maior parte da tropa em dois navios mercantes que se achavam fundeados no porto. Immediatamente mandei proceder ao embarque de uma força sufficiente, não só para ir logo occupar os fortes, mas para obstar sendo possivel, á saída dos transportes; e atravessando o canal, me dirigi com uma vanguarda de caçadores á praia do Santo Christo, emquanto a infanteria navegava para o caes da villa, e effeituei o meu desembarque ao fechar da noite no meio dos applausos, dos vivas d'este povo, que nos considerou como seus libertadores; ao entrar na villa, que se achava espontaneamente illuminada, fui informado de que ainda um dos transportes se achava fundeado; e bem depressa um official, dos que n'elle se achavam embarcados, veiu trazer-me a submissão absoluta dos officiaes e soldados, que se achavam a bordo d'esta embarcação.

Nada póde igualar a desordem, o terror e a anarchia militar, que presidiram á retirada, ou antes á vergonhosa fuga do governador, e parte da guarnição d'esta ilha, assim como do commandante da corveta, cujo dever era protegel-o, e cuja acção foi peior á condição d'estes individuos, a quem a generosidade do governo de sua magestade tinha proposto uma capitulação honrosa a que elles antepuzeram a mais vergonhosa fuga. Honra seja, porém, dada aos leaes, e até agora opprimidos habitantes d'esta ilha, que no meio da confusão e desordem d'este dia souberam unir o mais vivo enthusiasmo á mais exacta observancia da ordem publica.

A decisão do governador do Faial, e do commandante da

corveta de guerra, foi tão precipitada, que nem recolheram os destacamentos distantes do porto, nem poderam impedir que uma grande parte dos soldados, que de mau grado desde o anno de 1828 se vêem encorporados nas fileiras da usurpação e da tyrannia, se acolhessem ás casas dos habitantes, e aos montes da ilha, d'onde vem a cada momento apresentar-se; isto de tal sorte, que um cabo de esquadra de n.º 1 de infanteria saiu armado em uma lancha a levar-me á Magdalena noticia do que se passava, quando ainda a corveta se achava a tiro de bala da bôca da bahia. O inimigo encravou, porém, acceleradamente uma grande parte da artilheria, o balame e o cartuchame, e até caixões de armas, que o commandante de um dos transportes, americano de nação, não quiz receber a seu bordo, e que é o mesmo cujos passageiros se renderam hontem á noite, e por conseguinte se acha ainda fundeado n'este porto.

Logo que conheça exactamente o numero dos bravos soldados, que correm a alistar-se de novo debaixo da legitima bandeira, e o dos prisioneiros de guerra, assim como das munições, armas e petrechos, que escaparam á estragação que o terror e o despeito dictaram aos fugitivos, informarei por via de v. s.ª a regencia; no emtanto v. s.ª lhe fará presente a agradavel noticia de que a ilha do Fayal se acha libertada e restituida á obediencia de sua magestade a rainha, sem que uma só gotta de sangue de um dos meus bravos soldados corresse n'estas praias, e sem que uma só violencia, uma só infracção leve da mais estricta disciplina manchasse a victoria, que a presença da bandeira nacional e real acaba de alcançar sobre os seus inimigos.

Temos unicamente a lamentar o ferimento de um subdito britannico, residente n'esta ilha, o qual foi praticado por um dos soldados inimigos no acto do embarque d'estes; espero, porém, que este ferimento, posto que grave, não seja mortal. (Morreu infelizmente.)

Se a prospera circumstancia, que acabo de referir, não deu logar ao desenvolvimento do denodo reconhecido, e sobejamente provado dos officiaes e soldados, que tenho a

satisfação de commandar, não me deixam por isso menos penhorado as suas disposições para correr ao ataque premeditado, nem a actividade e zêlo dos officiaes, e disciplina dos soldados, sem omittir a generosidade para aquelles que as armas submetteram ao nosso poder.

Deus guarde a v. s.ª Quartel general da villa da Horta, na ilha do Fayal, 24 de junho de 1831.=*Conde de Villa Flor.*— Ill.mo sr. João Ferreira Sarmento.

DOCUMENTO N.º 229-D

(Citado a pag. 469)

Proclamações dirigidas pelo conde de Villa Flor á guarnição e habitantes da ilha de S. Miguel

Officiaes e soldados da guarnição da ilha de S. Miguel! — Ouvi, emquanto é tempo, a voz da rasão e da prudencia; só vos resta um momento; aproveitae-o para acclamar a rainha de Portugal, a senhora D. Maria II, e para vos unirdes á leal divisão, que em nome da mesma senhora vem occupar esta ilha. Se assim o fizerdes, sereis recebidos e tratados como irmãos.

Todas as mais ilhas dos Açores estão na obediencia da rainha, e os militares de suas graduações, que, escutando a voz da honra e da lealdade, souberam sacudir com tempo o infame dominio d'esse feroz usurpador, são hoje participantes da gloria e da fama immortal dos bravos defensores da Terceira; aquelles que imprudentes e temerarios ousaram resistir ao seu valor, ou gemem prisioneiros de guerra, ou arrastam por entre vós o opprobrio da sua vergonhosa fugida.

Militares da guarnição da ilha de S. Miguel, decidi-vos emquanto é tempo; passadas algumas horas, lamentareis inutilmente a vossa obstinação.

Habitantes de S. Miguel! — Chegou o tempo da vossa salvação. A vossa lealdade, o vosso amor á nossa legitima rai-

nha, a vossa adhesão ás justas liberdades, que nos foram outorgadas pelo augusto pae da senhora D. Maria II, são bem conhecidos; e é para vos livrar dos tyrannos, que tem suffocado tão honrados sentimentos, que vem desembarcar em vossas praias uma forte divisão dos bravos, que na ilha Terceira souberam erguer duradouro padrão á fidelidade, á constancia e ao valor portuguez.

Michalienses! Officiaes e soldados de milicias, e de ordenanças, correi a unir-vos a vossos libertadores; o ferro e o fogo que trazemos não é para vós, é para os vossos oppressores; mas se algum d'estes, conhecendo o seu erro, abraçar com tempo a justa causa que defendemos, lembrae-vos que é portuguez, abraçae-o como irmão; o raio da vingança é só para os obstinados e incorrigiveis. Viva a senhora D. Maria II! Viva a carta constitucional! Vivam os portuguezes leaes!

Parte official da tomada da ilha de S. Miguel

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a satisfação de participar a v. ex.^{a}, para ser presente á regencia em nome da rainha, que a ilha de S. Miguel se acha libertada do jugo que a opprimia; as tropas que a guarneciam completamente rotas e dispersas; os soldados pela maior parte apresentados e aprisionados, e o legitimo governo de sua magestade fidelissima e a carta constitucional da monarchia proclamada no meio das expressões de jubilo e enthusiasmo d'estes leaes habitantes; são factos ultimados.

Este successo, que acaba de arrancar da escravidão o archipelago dos Açores, e que tanto honra os defensores da legitimidade, que jamais o abandono e a desgraça poderam abater, teve logar pela maneira de que passo a informar a v. ex.^{a}, e por sua via á regencia em nome de sua magestade.

Em resultado do reconhecimento, a que eu havia mandado proceder sobre as costas da ilha de S. Miguel em 27 de julho, determinei effeituar o desembarque da divisão expedi-

cionaria, em caso de não apparição de navio inimigo na costa d'aquella ilha, que fica a E. da ponta da Ajuda. Em consequencia, saindo de Angra no dia 30 de julho sobre a tarde, comecei a navegar sobre o ponto, que havia marcado á chalupa de guerra de sua magestade, que tinha ido na frente, para se reunir ao resto do comboio.

Naveguei toda a noite e tarde seguinte, e tendo os navios do comboio caído um pouco a sotavento da derrota premeditada, sobre a noite me achei em frente da ponta do NO. da ilha, que logo dobrei; e tendo-se reunido a chalupa ao comboio, corri a costa do N., em vista da terra até ao ponto do desembarque, defronte do qual cheguei no dia 1 de agosto das cinco para as seis horas da manhã.

Immediatamente começou a effeituar-se o desembarque na foz da ribeira, que fica ao O. do logar da Achadinha, e posto que o ponto do desembarque fosse incommodo e arriscado, e o vento soprasse com bastante força do lado do N., para produzir um rolo do mar consideravel, toda a força desembarcou sem risco, tendo sido desprezados pelos primeiros que aportavam, alguns paizanos que, forçados pelos delegados dos oppressores, destacavam com alavancas os penedos do alto da elevada escarpa de mar, e os faziam rolar sobre a nossa tropa.

O inimigo, que desde o romper do dia observára as nossas vélas, dirigindo-se ao longo da costa, pôz em marcha simultaneamente uma força na mesma direcção, e outra que existia no valle das Furnas, ambas destinadas a estorvar o desembarque.

A primeira d'estas forças, depois de um tiroteio, que teve logar com as nossas avançadas nas alturas da ponta da Ajuda, retirou-se deixando em nosso poder uma peça de montanha e suas munições, e morto no campo o capitão Marcellino Coelho Bandeira do Quental, ajudante de ordens do general Prego, alguns soldados de caçadores n.° 11, das companhias de voluntarios addicionaes ao mesmo batalhão, e alguns prisioneiros dos mesmos corpos.

A segunda força, que acommetteu o flanco esquerdo da

columna em marcha, foi igualmente desbaratada com perda do capitão José Maria da Silveira, de infanteria n.º 20, que a commandava, e de alguns soldados, mortos e prisioneiros.

Conseguido isto, e tendo-se no emtanto concluido o desembarque com toda a divisão reunida, estabeleci o campo nas alturas que dominam o logar da Maia, tendo na minha frente a profunda ravina, denominada Ribeira dos Moinhos.

Ao romper da manhã comecei a marchar ao longo da estrada do litoral, atravessando o logar da Maia, que o inimigo tinha feito abandonar quasi totalmente pelos habitantes, e, sem encontrar o menor obstaculo, avancei até ao logar de Porto Formoso, cujos fortes se achavam abandonados, e encravada a artilheria que os guarnecia.

O logar de Porto Formoso está situado no fundo de uma bacia, ou valle semi-circular, que limita ao S. a cadeia da serras do centro da ilha; a E. um contraforte pouco elevado da mesma cadeia, que desce para o mar, e separa a baixa de Porto Formoso dos campos da Maia; e finalmente ao O. outro contraforte mais alto e escarpado, que penetrando no mar na direcção do S. para o N., constitue a ponta da Ribeira Grande. As vertentes da cadeia central, altas, abruptas e pouco consistentes, são cortadas por um numero consideravel de ravinas difficilimas de atravessar, e o contraforte de O., não menos abrupto, é cortado pela estrada encaixilhada entre barreiras verticaes, que conduz do Porto Formoso á Ribeira Grande, a que dão o nome de Ladeira da Velha, constituindo este contraforte uma posição militar das mais formidaveis, tanto pelo seu difficil ingresso, como pela sua curta frente e apoio dos seus flancos na cadeia central e no mar, com um morro abrupto e inaccessivel.

Uma similhante posição, que cobre a villa da Ribeira Grande e cidade de Ponta Delgada, e toda a parte do O. da ilha de S. Miguel, não podia ser, nem foi effectivamente abandonada pelo inimigo, o qual, tendo praticado uma profunda cortadura na estrada unica que a atravessa, guarneceu as alturas com toda a força que tinha na cidade, na Ribeira

Grande, e em todas as suas immediações, força que avalio em 2:500 a 3:000 homens.

Eram seis horas da manhã, quando, tendo observado a posição do inimigo, fiz fazer alto e dar descanso á divisão no Porto Formoso, aproveitando este tempo para fazer ao comboio os signaes necessarios para desembarcar n'aquelle porto as reservas de polvora, que a difficuldade do terreno em que desembarquei, me não permittiu lançar em terra.

Isto feito, e tendo reconhecido a força, que o inimigo podia tirar da formidavel posição que occupava, e da artilheria com que a guarnecia, e já então tinha trocado alguns tiros com a peça de montanha que lhe haviamos apprehendido no dia antecedente, vi que devia supprir com a manobra aquillo que me faltava em numero e em terreno, e determinei tornear o inimigo pelo seu flanco direito, fazendo maior esforço para ganhar os cumes da cadeia central, e enfraquecendo assim a sua resistencia, forçar de frente a passagem da estrada da Ladeira da Velha. Para este fim ordenei ao batalhão de caçadores n.° 5 que avançasse através das ravinas a ganhar a extrema direita do inimigo, e logo que vi a sua marcha sufficientemente avançada, e um tiroteio começado com os atiradores d'este corpo, fiz marchar o deposito de cadetes e companhia do academicos, a auxiliar e ampliar este ataque, formando a direita do quinto batalhão de caçadores; e os batalhões de infanteria n.° 18, do regimento provisorio, e contingente do batalhão de artilheria de Angra, tendo na frente o corpo de sapadores, fazendo o serviço de caçadores, foram destinados a effeituar na occasião opportuna o ataque da estrada.

Emquanto progrediam os movimentos de flanco, e continuava a nossa esquerda o tiroteio entre os atiradores do batalhão de caçadores n.° 5 e a direita do inimigo, e que este, julgando indispensavel oppor-se áquelle ataque, chamava pouco a pouco a sua força para as alturas do seu flanco direito, toda a sua linha rompeu em alaridos e brados de alegria, e subitamente uma força de 400 homens de milicias de Villa Franca, e 100 homens do regimento de infanteria n.° 1,

que de Villa Franca marcharam, atravessando a cadeia central da ilha sobre a Maia, fizeram um ataque subito sobre a nossa retaguarda. Porém, foi de curta duração o alvoroço dos contrarios; porquanto, tendo immediatamente o batalhão provisorio, que fazia a nossa retaguarda, feito frente a este novo inimigo, o poz em plena fuga, depois de experimentar uma descarga cerrada, fugindo immediatamente apenas presentiram o vigor do nosso ataque, sem que nem um momento este ataque subito e inesperado interrompesse, ou alterasse o plano, ou o progresso das operações da nossa frente.

Logo que o inimigo observou a nullidade do effeito do ataque precedente, em que sem duvida tinha posto a mais firme esperança de successo, dirigiu toda a sua attenção sobre o seu flanco direito, e á medida que puxava mais e mais força para aquella ala, e que a estendia successivamente para a crista das montanhas, o tiroteio com o batalhão de caçadores n.º 5 tornava-se mais vivo e animado; e o corpo de cadetes e academicos tinha avançado sufficientemente, e ganho uma posição propria para tirar vantagem do primeiro movimento retrogrado a que o inimigo fosse obrigado. Então julguei ser chegado o momento de atacar a posição em frente ao longo da estrada, e assim o effeituei com a columna de infanteria acima designada, deixando duas companhias do regimento provisorio a cobrir e segurar a nossa retaguarda.

Immediatamente que o inimigo se viu acommettido em frente, passada a cortadura da estrada, e o nosso ataque de flanco levado ávante com um novo vigor, começou a fazer fogo em retirada, abandonando successivamente todas as suas posições, até que, vencido o ponto culminante do contraforte pela nossa columna, o observámos e perseguimos na vertente opposta da montanha, não só em completa derrota, mas em uma absoluta fuga e debandada.

Passado isto, os nossos corpos dobrando a altura, vieram formar-se todos na estrada, que conduz á villa da Ribeira Grande, no extremo da qual estabeleci o campo, depois d'este glorioso e decisivo combate.

O numero dos mortos do inimigo deve ter sido consideravel, e pelo que respeita á sua perda, só posso dizer que foi completa; porquanto, não reuniram mais um só pelotão da força que entrou em combate; e todas as guarnições, que tinham nos differentes pontos da costa, enviaram no dia seguinte a sua submissão á discrição, tendo-os já abandonado a maior parte dos soldados.

Um desembarque effeituado em uma costa difficil, e protegida por um navio de guerra, a que se não podiam oppor sem temeridade os nossos navios; dois de combate nas posições as mais adversas, e contra uma força triplicada; uma victoria completa, e a perfeita derrota dos nossos adversarios, tal é a historia da expedição, que sob o meu commando acaba de libertar a ilha de S. Miguel.

Todos os corpos, todos os individuos d'esta divisão entraram na peleja, todos triumpharam das maiores privações e difficuldades; officiaes e soldados d'esta divisão todos mostraram á porfia o denodo, a audacia e a constancia, que nas epochas mais brilhantes da nossa historia distinguiram os portuguezes e os tornaram a admiração das mais nações. Resultados de tanta importancia custaram á divisão a vida do tenente de caçadores n.º 5, Antonio Joaquim Borges de Bettencourt, que morreu no solo que o viu nascer, e no momento em que o libertavamos, e cinco soldados do mesmo corpo; ficando d'elle feridos gravemente o alferes José Maria de Moraes Rego, e 2 soldados; e levemente o ajudante João Baptista de Abreu, 2 officiaes inferiores e 17 soldados; e os demais corpos tiveram uma perda menor, que não posso enumerar exactamente, por não ter ainda recebido os respectivos mappas.

No momento em que o general intruso, Prego, foi informado da nossa apparição sobre a costa do norte, adiantou-se em carruagem até á villa da Ribeira Grande; mas logo que soube que tinhamos effeituado o desembarque, e repellido a força destacada para nos impedir, voltou do mesmo modo para a cidade, e terminando assim as suas operações militares, entregou as forças á direcção do coronel Silva Reis, que

foi o commandante da acção, que teve logar nos montes da Ladeira da Velha.

O povo da cidade de Ponta Delgada, ha tanto tempo opprimido, apenas no dia 2 de agosto viu a cidade inteiramente abandonada pelas forças militares, rompeu em vivas á rainha, a senhora D. Maria II, e á carta constitucional, arvorou a bandeira nacional no castello de S. Braz, e começou sobre a tarde a desarmar e prender os soldados e officiaes que fugiam do campo da batalha. Porém, o general Prego, com parte do seu estado maior, o corregedor e juizes de fóra d'esta cidade, e villa da Ribeira Grande, tiveram tempo de embarcar a bordo de uma barca ingleza, que se fez de véla d'este porto.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general em Ponta Delgada, 4 de agosto de 1831.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Joaquim de Sousa de Quevedo Pizarro. = *Conde de Villa Flor.*

P. S. O meu ajudante de ordens, portador da presente, vae encarregado de apresentar á regencia, em nome da rainha, as bandeiras dos regimentos de infanteria n.^os^ 7 e 20, por nós resgatadas das mãos que as profanavam na acção de Porto Formoso.

Proclamação que depois da acção da Ladeira da Velha formulou o conde de Villa Flor

Habitantes de S. Miguel!—Depois que o valor dos soldados do meu commando dispersou e aniquilou inteiramente a força armada que opprimia esta ilha, e deu logar ao generoso e patriotico movimento dos cidadãos de Ponta Delgada, é do meu primeiro dever, e do vosso essencial interesse, que a ordem regular, a tranquillidade publica, e o curso das leis sejam quanto antes restabelecidas. Os soldados que commando vos darão o exemplo da subordinação e disciplina militar; dae vós o exemplo da subordinação á lei. O governo da rainha, a senhora D. Maria II, e a carta constitucional, que acabámos de proclamar, são incompativeis com a licença, com a desordem, com o exercicio de vinganças privadas, e

com o espirito de perseguição intolerante, que é o caracter essencial do despotismo. É preciso, portanto, que cesse desde já todo e qualquer procedimento tumultuario e illegal, e que as leis tenham o seu pleno curso, tanto para punir o crime, como para assegurar e proteger a innocencia. Em consequencia d'isto, e em virtude dos poderes que me foram outorgados extraordinariamente pela regencia em nome da rainha, determino o seguinte, que será fielmente executado em toda esta ilha, e que as camaras d'ella farão immediatamente proclamar com pregão nas ruas, e affixar nos logares publicos d'ellas, e que igualmente todos os parochos leiam a seus respectivos freguezes na estação da missa, e logo que a tenham recebido:

1.º A nenhum paizano, ou militar de primeira e segunda linha, se permittirá exercer qualquer prisão sem ordem da legitima auctoridade, salvo nos casos prescriptos na carta constitucional.

2.º Todo o paizano ou militar de primeira ou segunda linha apprehenderá e conduzirá a esta cidade, ou ao meu quartel general, sem por maneira alguma os ferir, espancar ou insultar, a quaesquer officiaes ou soldados das tropas recemderrotadas, que for encontrado disperso, foragido ou disfarçado.

3.º Em nenhum ajuntamento que tenha logar em demonstração do jubilo e satisfação; em nenhuma acclamação feita em logar publico ou particular, é licito reunir imprecações de vingança, ou de insulto ás demonstrações de puro jubilo, que deve animar todos estes leaes habitantes.

Quartel general em Ponta Delgada, 4 de agosto de 1831.= *Conde de Villa Flor.*

DOCUMENTOS CITADOS NO TOMO III DA 3.ª EPOCHA D'ESTA HISTORIA

PARTE SEGUNDA

DOCUMENTO N.º 229-E

(Citado a pag. 56)

Manifesto de D. Miguel, allegando os seus direitos á corôa de Portugal

A nação portugueza, desde a gloriosa fundação da monarchia, deve a sua liberdade ao seu inabalavel e constante amor pela independencia, ao seu afferro ás suas leis fundamentaes e aos principios do seu direito publico constitutivo, que excluem do exercicio da soberania aquelle principe, que não for natural d'estes reinos, aquelle principe que não exercer a soberania dentro dos mesmos reinos, que excluem do exercicio da mesma soberania todo aquelle principe que, ainda mesmo tendo direitos reconhecidos á successão da corôa, tenha feito a guerra e commettido hostilidades contra a sua patria.

Sobre estes solidos fundamentos se consolidou pelo longo decurso dos seculos o magestoso edificio nacional da monarchia, o throno resplandeceu, a prosperidade dos portuguezes e o seu renome subiu ao maior auge por uma continuação de victorias e de gentilezas de valor, de que nenhuma historia de outro povo offerece nem tantas, nem tão extremadas em tão curto periodo.

Herdeiros os portuguezes das heroicas virtudes de seus antepassados, que fizeram tremer as legiões romanas; que apesar de avassallarem o mundo então conhecido, os respeitaram pelo seu amor da independencia, não consentiram nunca que esta fosse impunemente atacada.

Pela conservação da sua religião, das suas liberdades e instituições poderam expulsar os sarracenos, e os foram ven-

cer e desbaratar no seu mesmo assento africano. Foi por ellas que os portuguezes prestaram á navegação serviços, que nenhuma outra nação pôde imitar; foi pelo valor que ellas lhes inspiraram, que os portuguezes mostraram á Europa os caminhos do universo; foi por ellas que os portuguezes, primeiro do que outro algum povo, abriram ao antigo continente a rota para conhecer todas as producções de todos os climas, a indole e situação de tantos povos diversos; foi por ellas que os portuguezes dictaram as leis ao Egypto, á Arabia e á Persia; foi por ellas que o dialecto portuguez foi quasi a lingua universal; foi por ellas que os maiores potentados da Asia, humilhados disputavam a preferencia e a honra de serem tributarios de Portugal. Foi por estes mesmos elementos de força nacional que Portugal se fez respeitado, temido e prospero. Foi por estes mesmos elementos que a nação portugueza acabou sempre por triumphar de todas as mais violentas crises em que se tem achado.

Portugal existia ao abrigo d'aquelles principios e fórma de governo, que os factos e experiencia de tantos seculos tinham mostrado ser o unico conforme com os seus usos, com as suas liberdades e com a sua indole, quando um feroz conquistador das liberdades de todos os povos, e usurpador de quasi todos os thronos invadiu pela força das armas todos os estados da Europa. Não escapou este reino á ambição d'aquelle dominador; a Hespanha em poder das armas de Buonaparte facilitou o ataque e invasão d'estes reinos. Meu augusto pae julgou então em sua alta sabedoria preferivel poupar as vidas de seus vassallos, evitando um combate desigualissimo, quando toda a Europa se achava opprimida por aquelle poder dominador, e salvar o decoro de sua augusta familia, passando aos seus dominios transatlanticos.

A separação da minha real familia do territorio continental de Portugal para outro hemispherio foi a causa motora mais efficaz de se manifestarem desde logo em a nação portugueza aquelles nobres brios, que a fazem tão recommendavel e admirada nos fastos da historia. A nação portugueza se sublevou em massa para repellir o dominio invasor. O so-

berano, separado a mais de duas mil leguas, era invocado com o grito nacional, e posto que o reino estivesse exhausto de todos os recursos, a nação desarmada pelos oppressores, e o exercito em França, acabou por triumphar, indo fazer tremular as quinas portuguezas nos muros de Tolosa.

Quando a peninsula da Ibera se convertia em um theatro de victorias, que concorriam para a salvação da Europa, aquelles sectarios dos principios revolucionarios e democraticos, que tinham alagado a França de sangue e de horrores, e que o poder militar de Buonaparte tinha comprimido, buscaram hypocritamente aproveitar-se do enthusiasmo da nação hespanhola pela restauração do throno de el-rei catholico para estabelecerem uma constituição democratica, que derrubasse o antigo edificio das instituições monarchicas da Hespanha, pelas quaes a nação sinceramente batalhava.

A heroica resolução de el-rei catholico, e a fidelidade do povo hespanhol desbarataram aquelle nefando artificio, e Portugal foi preservado por então da desastrosa influencia d'aquella monstruosa organisação.

Apesar d'aquelle revez, os sectarios da democracia não descansaram depois de tramar pelo restabelecimento dos principios que tinham estabelecido; e a Europa viu com horror e inquietação de novo restabelecer-se aquelle monstruoso governo em Hespanha em 1820, e a sua influencia ameaçar a Europa de uma conflagração universal. A Italia, a Allemanha, a Russia, e a França mesma, experimentaram as funestas consequencias do que se passava em Hespanha.

Os innovadores democratas conheceram que Portugal era o reino que offerecia, pela ausencia da familia real, melhor opportunidade ao desenvolvimento de seus planos destruidores, e sem estudarem a verdadeira indole dos portuguezes, promoveram que o vulcão revolucionario rebentasse n'este terreno classico da fidelidade. Para surprehenderem a nação, e arrastal-a a um abysmo de males invocaram, ao mesmo tempo que seus chefes se levantaram, com traidor perjurio na cidade do Porto, o nome augusto do soberano a quem tinham jurado fidelidade, a religião que ultrajavam, e a patria

a quem trahiam, e hypocritamente proclamaram aos povos a restituição do seu soberano ao reino, a restituição das suas antigas côrtes e estados, instituições com que a nação se tinha feito temida e respeitada em outros tempos nas mais remotas partes do globo.

A nação portugueza, essencialmente monarchica, conheceu então a fementida traição, e os males que a facção perjura lhe preparava. Em poucos mezes, de um angulo a outro do reino, o espirito nacional se despertou, a mais patente execração dos principios revolucionarios se manifestou em tão subido grau, que só o respeito devido á piedade de meu augusto pae, que a fiel nação portugueza lhe tributava, pôde conter os povos, não sacrificando aquelles, que tinham promovido e sustentado a revolução.

Cumpria, comtudo, que se desse o primeiro grito da salvação dos direitos soberanos; que se salvasse a corôa de meu augusto pae e a monarchia. A Providencia me havia destinado para esta nobre empreza, e em um momento a monarchia foi salva, e el-rei meu augusto pae restituido á plenitude dos seus direitos soberanos. Nenhuma intervenção estrangeira foi necessaria para restaurar o throno e a monarchia. A fidelidade dos portuguezes, e a minha espada, que depuz aos pés de meu augusto pae, fizeram tudo.

As diversas potencias da Europa, que tinham visto ameaçada a segurança de todos os thronos e o principio europeu; que tinham visto ameaçados de uma inteira subversão todos os fundamentos da ordem social, ameaçados todos os direitos depois de terem libertado a Europa da oppressão das armas de Buonaparte, me manifestaram, por meio de seus representantes junto de el-rei meu augusto pae, a sua admiração por um facto, que salvára a religião e estes reinos, e que pelas suas consequencias promettia a futura salvação e consolidação do principio monarchico em toda a peninsula.

A experiencia tem mostrado desde o meio do seculo passado, que os inimigos dos reis e das instituições monarchicas, e das verdadeiras liberdades dos povos, não toleram, nem capitulam com os principes que sustentam a religião,

com os principes que sustentam o principio monarchico e as antigas instituições.

O glorioso acontecimento da recuperação dos direitos soberanos de el-rei meu augusto pae excitou nos inimigos de todos os thronos aquelle rancor, que tenazmente tem promovido constantes oscillações revolucionarias; que tem produzido as desgraças e infortunios, de que todos os estados, todos os povos se têem resentido, e experimentado as mais funestas e lamentaveis consequencias.

A facção democratica, que havia traidoramente, e com mão sacrilega insultado a religião, usurpado a auctoridade real; que havia pretendido despojar a nação das suas instituições, e representação de tantos seculos, posto que vencida por aquelle memoravel acontecimento, não desistiu em suas esperanças, não desistiu de seus planos para retomar pelo menos a sua influencia em os negocios do estado. Um dos maiores obstaculos que se apresentava ao desenvolvimento d'estes perversos projectos, era a confiança que el-rei meu augusto pae tinha posto em mim, tendo-me nomeado commandante em chefe do seu exercito com a especial recommendação de o defender dos seus inimigos; era o amor, reconhecimento e admiração, que a nação portugueza e o exercito me manifestavam por ter salvado a patria do naufragio da revolução.

Para conseguir os seus fins aquella facção promoveu me os maiores desgostos, buscou todos os meios de inquietar o meu animo, e de privar el-rei meu augusto pae e a nação dos serviços que lhe prestava. N'aquella lamentavel conjunctura dei a mais exuberante prova da minha fidelidade a el-rei, meu augusto pae, e da pureza das minhas intenções, passando á côrte de Vienna de Austria.

Os infortunios que el-rei o senhor D. João VI, meu augusto pae, havia experimentado, promovidos por aquella facção democratica, que tinha sacrificado os seus vassallos nos seus dominios; que lhe tinha usurpado a sua real auctoridade; os infortunios e as maguas que aquelle respeitavel monarcha tinha experimentado com a desmembração do Brazil, uma

das mais ricas possessões da corôa de seus augustos antepassados; finalmente, os desgostos que a nação sabe, e a Europa não ignora, que aquelle soberano soffrêra por aquelle funesto fructo da revolução, de tal modo attenuaram as suas forças, que Portugal viu logo depois cheio de luto terminar os dias d'aquelle magnanimo, e mais que todos pio e generosissimo soberano.

A nação portugueza tinha ficado por este deploravel acontecimento na maior oscillação e incerteza.

Aquella facção democratica tinha conseguido que meu augusto irmão se separasse com o Brazil da corôa de Portugal, e da obediencia de el-rei meu augusto pae, constituindo-o estado estrangeiro e imperio independente da sujeição a Portugal com instituições proprias e independentes, que acceitou e jurou; instituições que o excluiam da successão de Portugal, e a toda a sua descendencia nascida no Brazil antes e depois da separação; tinha conseguido que se derramasse o sangue dos portuguezes para dividir a monarchia, e para reinar em um imperio, que violentamente se tinha separado dos dominios da corôa de meu augusto pae; tinha aquella facção conseguido que fizesse a guerra contra Portugal emquanto era vassallo e filho do soberano de Portugal, causa pela qual os infantes D. João e D. Diniz, herdeiros de el-rei D. Pedro I, foram declarados inhabeis para succeder no throno pelas côrtes de Coimbra de 1385, tendo-se provado que tinham ajudado o inimigo de Portugal nos sitios de Elvas e Trancoso; e pelo reconhecimento da mesma independencia do Brazil pelo tratado de 29 de agosto de 1825 como reino estrangeiro, e da sua soberania como soberano d'elle; tinha conseguido que rompesse o pacto que, ligando-o á nação portugueza pelo juramento que prestou a el-rei meu augusto pae na sua acclamação como principe herdeiro, lhe dava um direito imperfeito e eventual, segundo o direito publico de Portugal para succeder na corôa d'estes reinos.

A minha ausencia na côrte de Vienna de Austria aggravava aquella incerteza e oscillação em que o reino se achava.

N'esta lamentavel situação ficou o reino governado por

uma regencia, que não tinha fundamento na lei de 23 de novembro de 1674, promulgada em consequencia do disposto nos tres estados do reino, nem em disposição alguma do direito publico portuguez.

O direito publico portuguez, comprovado pelo que se observou, tanto pelo fallecimento do senhor rei D. Duarte, como pelo que se praticou com a regencia da menoridade do senhor rei D. Sebastião, e no tempo do senhor rei D. Affonso VI, não deixa a menor duvida de que as regencias para exercerem poderes magestaticos devem ser reconhecidas e auctorisadas pelos tres estados do reino.

Este direito publico estabelecido nas nossas côrtes é tão claro, que nenhuma excepção, nenhum abuso podia servir de aresto para se controverter. É tão claro que o senhor rei D. Duarte, tendo nomeado no seu testamento a senhora rainha D. Leonor regente do reino, e tutora de seu filho, o senhor rei D. Affonso V, successor indisputado da corôa, principe jurado em côrtes pelos tres estados, rei depois do fallecimento de seu pae de pleno direito, circumstancias que não concorriam então na pessoa de meu augusto irmão, nem na creação da regencia, que ficou governando o reino depois do fallecimento de el-rei meu augusto pae, o acto do senhor rei D. Duarte, apesar de ser de outra natureza mais conforme com os estylos da monarchia do que o da creação d'esta regencia, os tres estados do reino nas côrtes do anno de 1439 rejeitaram aquella regencia, annullaram as disposições d'aquelle testamento do rei defunto, o senhor D. Duarte, decidiram que o governo do reino fosse entregue ao senhor infante D. Pedro, duque de Coimbra, como se executou, sustentando-se e declarando-se, que os tres estados em côrtes tinham auctoridade em materias de regencias e de menoridades, declarando-se mais nas sobreditas côrtes, que o senhor rei D. Duarte não podia nomear tal regencia, nem em tal caso deixar regedor do reino á sua vontade.

Os governadores do reino, que no anno de 1580 decidiram uma questão de successão, tinham sido nomeados e eleitos pelos tres estados do reino, conforme o assento, que

se tomára no precedente anno de 1579 nas côrtes de Lisboa, e apesar de ter sido esta uma regencia nomeada e auctorisada pelos tres estados, a decisão d'aquelles governadores foi annullada pela declaração, doutrina e fundamentos do assento das côrtes de 5 de março de 1641.

As instituições da monarchia estavam em seu pleno vigor no tempo em que falleceu el-rei meu augusto pae, de saudosa memoria. Aquelle soberano tinha solemnemente declarado na sua carta de lei de 4 de junho de 1824, que a unica e verdadeira antiga constituição da monarchia portugueza se achava estabelecida, que elle a havia jurado, assim como o tinham feito os reis seus predecessores no acto da sua elevação ao throno.

Era, pois, evidente que todo e qualquer acto contrario ao direito publico de Portugal, que fosse praticado principalmente em materia de successão á corôa d'estes reinos, não podia ter validade alguma.

Aquella facção democratica, vendo o reino n'esta deploravel situação depois do fallecimento de meu augusto pae, recorreu ao mais nefando de todos os artificios, a fim de fascinar todos os soberanos da Europa, e a fim de derrubar as instituições venerandas da monarchia, impor á nação um soberano estrangeiro, que nunca podesse imperar sobre a nação, separar-me da minha patria, postergar os meus direitos, e collocar durante uma longa menoridade de uma princeza estrangeira, o reino na mais completa desorganisação e anarchia.

Promoveu para esse effeito que meu augusto irmão, apenas lhe constou do fallecimento de meu augusto pae, tomasse de facto o titulo de rei de Portugal a 26 de abril de 1826, apesar de ser soberano de um estado, que pelo artigo 1.° da sua lei fundamental, a carta brazileira de 1823, não podia ter connexão com Portugal; apesar de se ter naturalisado a si, e a seus filhos, não só como cidadãos, mas como principes do Brazil pelos artigos 4.°, 6.°, 46.°, 103.°, 104.°, 105.°, 116.°, 117.°, 118.° e 119.° da mesma carta; apesar de se ter obrigado a ficar no Brazil pelos artigos 104.° e 106.° da mesma

carta; apesar de ter voluntariamente declarado em 15 de julho de 1824 a el-rei meu augusto pae, que não tinha jamais pretensões sobre Portugal, que era incompativel com os interesses do Brazil o ser rei de Portugal; apesar de as leis fundamentaes de Portugal por outra parte exigirem que seus reis não sejam principes estrangeiros, como se declarou e estabeleceu nas côrtes de Lamego de 1143, nas de Coimbra de 1385, e se sustentou nas de Almeirim de 1580, nas de Lisboa de 1641, e em outras posteriores, declarou-se rei de Portugal, apesar de as leis fundamentaes de Portugal exigirem a residencia do soberano em Portugal; apesar de não ter sido acclamado depois do fallecimento de meu augusto pae com as formalidades estabelecidas, e que se observaram em todas as acclamações dos senhores reis d'estes reinos.

Apesar das insanaveis nullidades d'aquella declaração, pelas quaes meu augusto irmão como imperador do Brazil não podia herdar a corôa de Portugal sem uma reunião dos tres estados do reino em côrtes, nem exercer poder algum no reino sem o consentimento dos estados, conseguiu aquella facção que elle exercesse actos como soberano de Portugal em um reino estrangeiro com o determinado fim de subverter as instituições de Portugal, publicando uma carta constitucional em 29 de abril d'aquelle anno de 1826.

É evidente que ainda mesmo que meu augusto irmão tivesse succedido a el-rei meu augusto pae de direito no throno de Portugal; que ainda mesmo que tivesse prestado o indispensavel juramento prescripto pela lei de 9 de setembro de 1647, sanccionando a proposta dos tres estados do reino, e o costume estabelecido, não poderia jamais mudar as instituições da monarchia, e alterar as leis fundamentaes d'ella, os seus usos e as liberdades dos portuguezes, sem o consentimento das côrtes, reunidas nos tres estados.

Esta mudança, revestida de circumstancias de tão vital importancia para a existencia politica e administrativa da nação portugueza, era em summo grau superior á que fez necessaria a appellação do senhor rei D. Pedro II para as côrtes de 1698, apesar de exercer o poder real, em virtude da abdi-

cação do senhor rei D. Affonso VI, reconhecida nas côrtes de 1668, para haverem de consentir na explicação de um só artigo das leis fundamentaes de Lamego, declarando aquelle soberano do modo mais formal na lei promulgada em 12 de abril de 1698, em virtude das côrtes, que tinha expedido decretos aos tres estados do reino então juntos em côrtes para darem os seus consentimentos necessarios á declaração das côrtes de Lamego, explicando-se, porque era nos tres estados que reside o mesmo poder d'aquelles que as estabeleceram.

É evidente que sendo este o direito publico do reino de Portugal, que não prescreve, os mesmos principios d'elle se achavam declarados em vigor pela carta de lei de 4 de junho de 1824, na qual el-rei meu augusto pae tinha declarado solemnemente, que as antigas instituições da monarchia eram mais bem accommodadas á nação, e provadas pela experiencia de muitos seculos em vantagens innumeraveis, que d'ellas se tiravam. Expunha mais aquelle venerando monarcha os grandes perigos e impossibilidade de introduzir innovações não conformes com o caracter, educação e usos inveterados do povo; que se não podiam demolir as nobres e respeitaveis antigas instituições politicas consolidadas com o juramento, que os reis seus predecessores, e elle mesmo tinha dado de as sustentar, declarando que não podiam haver côrtes, ou representação nacional, senão as antigas compostas dos tres estados do reino, isto é, clero, nobreza e povo. Que esta constituição do estado provia o bem publico, não com experiencias novas, incertas e perigosas, ou com reformas precipitadas e destructivas, conducentes a mais fatal subversão, como a experiencia tinha mostrado.

Na mesma carta de lei de meu augusto pae se recordou ao mundo como a facção rebelde e desorganisadora de 1820 procurou illudir a nação portugueza com a artificiosa promessa de convocar as antigas côrtes, sem outras vistas mais do que de destruir aquellas mesmas instituições que promettia.

Eram portanto manifestas, pelo que fica substanciado, e evidentissimas as nullidades com que a carta de 29 de abril

de 1826 foi por meu augusto irmão promulgada, e a incapacidade em que se achava para o poder fazer, ainda mesmo que tivesse sido rei de Portugal de pleno direito.

Meu augusto irmão, não podendo succeder na corôa de Portugal, pela provadissima e indubitavel exclusão que d'elle faziam as leis fundamentaes da monarchia portugueza, e os fundamentos do direito publico de Portugal, e as leis fundamentaes do Brazil, e consequentissimamente pelo que fica exuberantemente provado, não podia exercer acto algum como soberano de Portugal, não podia tambem de fórma alguma abdicar a corôa que não possuia.

A abdicação que fez em sua filha, a senhora princeza do Grão Pará, minha sobrinha, era portanto evidentemente nulla, e contraria a todos os principios de direito publico portuguez e da rasão universal.

Minha sobrinha, a princeza do Grão Pará, quando nasceu tinha recebido o titulo de princeza da Beira; foi em consequencia da constituição brazileira de 1823, considerada então pelos brazileiros como herdeira presumptiva do throno do Brazil, e tanto princeza brazileira, que o titulo portuguez que tinha recebido foi mudado em consequencia do nascimento do principe hereditario D. Pedro em 1825, dando-se-lhe o titulo de princeza do Grão Pará, que é prescripto e dado pelo artigo 105.° da constituição do Brazil ao herdeiro presumptivo da corôa do Brazil, depois do principe imperial, o que não seria assim se a constituição brazileira a tivesse considerado como estrangeira, porque n'esse caso, em logar de se lhe dar aquelle titulo de princeza do Grão Pará, teria sido excluida do throno do Brazil pelo artigo 119.° da carta brazileira.

Estas disposições da lei fundamental do Brazil tinham sido estabelecidas antes do fallecimento do el-rei meu augusto pae, o senhor D. João VI, e por estas ficavam excluidos da corôa do Brazil, não só el-rei meu augusto pae, mas tambem todas as linhas collateraes da familia da real casa de Bragança, que meu augusto irmão, e aquellas instituições contavam como estrangeiras.

Seria, portanto, o mais inaudito absurdo suppor que minha sobrinha, a princeza do Grão Pará, D. Maria da Gloria, podia unir na sua pessoa, contra as leis de Portugal e do Brazil, a impossivel e espantosa anomalia de princeza brazileira e portugueza ao mesmo tempo, ou de natural e estrangeira.

As leis de Portugal, e as do Brazil não deixavam a menor duvida ácerca da sua verdadeira qualidade de princeza estrangeira. Estas leis concordavam com os principios do direito publico, considerando como estrangeira para Portugal toda a descendencia de meu augusto irmão, nascida no Brazil antes e depois da separação. Os filhos de meu augusto irmão são, sem excepção, chamados á successão da corôa do Brazil pelos artigos 118.° e 119.° das instituições d'aquelle imperio, não sendo já então considerados portuguezes, porque n'esse caso seriam excluidos d'ella pelo artigo 119.° como estrangeiros; e alem d'estes fundamentos tinham ficado legitimamente cidadãos brazileiros pelo artigo 6.° d'aquellas mesmas instituições, que estabeleceu do modo mais formal que eram cidadãos brazileiros os que nasceram em Portugal e seus dominios, e residiam no Brazil quando se proclamou a independencia nas provincias em que residiam, e adheriram a ella expressa ou tacitamente, continuando a residir no Brazil.

Estas disposições são inteiramente conformes tambem com as leis de Portugal no livro 2.°, titulo 55.°, § 3.° das ordenações do reino, que determina, que se alguns naturaes saírem do reino e senhorios d'elle por sua vontade, e se forem estabelecer em outra provincia sós, ou com sua familia, os filhos nascidos fóra do reino e senhorios não serão havidos por naturaes, pois o pae se ausentou voluntariamente do reino em que nasceu, e os filhos não nasceram n'elle. É indubitavel que por direito natural os filhos seguem a condição do pae; se o pae assentou o seu domicilio em paiz estrangeiro fica pertencendo a outra sociedade; e seus filhos tambem a ella pertencem, como claramente demonstram os publicistas.

É pois evidentissimo por todos estes fundamentos, que minha sobrinha a princeza do Grão Pará, D. Maria da Gloria, do mesmo modo que meu augusto irmão, e toda a sua descendencia se achavam impossibilitados de succeder na corôa de Portugal, como era igualmente expresso pelo artigo 6.° das côrtes de Lamego de 1143, e pelas de Lisboa de 1641, onde se decidiu que a successão nunca passasse a um principe estrangeiro, ainda que seja aos parentes mais proximos do ultimo rei.

É igualmente evidente, que ainda quando meu augusto irmão tivesse sido successor legitimo de el-rei meu augusto pae, o senhor D. João VI, não podia dispor a seu arbitrio da corôa de Portugal a favor de sua filha, a princeza D. Maria da Gloria, minha sobrinha, excluindo seu filho contra a lei que prefere o varão, nem podia ter auctoridade para dispor d'esta corôa sem concorrencia dos tres estados do reino em côrtes, como se prova sobejamente pelo direito publico de Portugal, e pelos exemplos da historia do reino.

Ainda mesmo que meu augusto irmão tivesse sido successor legitimo de meu augusto pae na corôa d'estes reinos, e que tivesse abdicado no filho varão, essa abdicação não seria valida sem a acceitação e reconhecimento dos tres estados do reino, como se declarou e sustentou nas côrtes de Lamego de 1668.

A posteridade não poderá certamente acreditar, que em sete dias, em um modo tal se pretendesse assim dispor da nação portugueza.

A violação das leis fundamentaes de uma nação, principalmente as que regulam a ordem da successão ao throno, tem por infallivel consequencia a guerra civil, e os desastres mais funestos que um povo póde experimentar; e se a historia geral de todas as monarchias o não tivesse tristemente provado, o que se passou desde o fallecimento de meu augusto pae até a declaração dos tres estados do reino, em 11 de julho de 1828, o demonstraria a toda a evidencia.

A facção predominante, que pretendia envolver a nação em um abysmo de males, buscou mui de proposito, depois

de ter conseguido que se praticassem em um reino estrangeiro aquelles actos de insanavel nullidade, complicar aquelles mesmos actos, e violal-os para progredir nos caminhos democraticos em que tinha sido derrotada em 1823.

Desde o momento em que taes actos chegaram a Portugal, aquella facção ameaçou pelo modo mais violento e revolucionario o governo, que hesitava em os publicar, a fim de impedir a reunião dos tres estados do reino em côrtes para acceitação d'elles.

Aquella facção sabia que se os tres estados se reunissem então, conforme os estylos da monarchia, a nação representada em côrtes rejeitaria similhantes actos, e declararia desde logo a incapacidade e nullidade do poder que os havia promulgado.

A nação portugueza achou-se então em um estado de desorganisação politica, que será inacreditavel na posteridade. Pela carta de 29 de abril de 1826, nulla em sua origem, nulla nos seus effeitos, meu augusto irmão tinha formalmente abdicado em sua filha, e por outro acto posterior de 2 de maio seguinte suspendido a mesma abdicação.

Jurada mesmo como foi sem a menor formalidade estabelecida no direito publico da monarchia aquella carta, este juramento, e a observancia e disposto na mesma carta desde logo excluiam não só meu augusto irmão de toda a soberania sobre Portugal, mas todo o acto posterior passado em seu nome era uma evidente violação d'aquelle juramento e da mesma carta.

Viu-se então a monstruosidade de se promulgarem actos em nome de um soberano que tinha abdicado, invocado ao mesmo tempo outro soberano, e designado na carta que se impoz á nação, emquanto por todo o reino o povo, fiel ás suas venerandas instituições, e á independencia da monarchia portugueza, me acclamava como seu rei, manifestando-se do modo mais patente em julho e outubro do mesmo anno de 1826 nas provincias de Traz os Montes e no reino do Algarve, onde se chegou a estabelecer uma regencia em meu nome, movimentos que foram seguidos rapidamente por um

immenso numero de portuguezes de todas as classes do estado, e por numerosos corpos do exercito.

Todo o mundo sabe que eu não tive a menor parte ou influencia nos movimentos, que houveram no reino a favor da minha real pessoa, depois do fallecimento de meu augusto pae, e durante a minha residencia na côrte de Vienna de Austria.

Seria necessario fechar os olhos á evidencia dos factos para deixar de conhecer que a nação portugueza tem tido sempre a maior aversão a tudo quanto possa alterar as suas instituições; e se tantos exemplos da sua historia o não demonstrassem sobejamente, o facto de se buscar apoio estranho para a conter em sujeição, aquelles actos bastariam para provar qual era o estado moral da nação n'aquella epocha.

Os gabinetes da Europa reconheceram que um estado tal era impossivel de se conservar; viram que estê estado ameaçava a tranquillidade da Europa; viram que meu augusto irmão procedia inteiramente de um modo contrario ao tratado da separação; reconheceram a necessidade do mêu regresso para estes reinos, e fizeram sentir estes inconvenientes ao gabinete do Rio de Janeiro.

Entretanto a complicação em que a facção democratica havia conseguido collocar depois do fallecimento de meu augusto pae a sorte da nação portugueza, se tinha augmentado pelos actos de insanavel nullidade, emanados da influencia d'aquella facção.

Vendo que não tinha podido conseguir a minha ida para o Brazil; vendo que as potencias da Europa estavam cuidadosas pelo estado do reino de Portugal, imaginou os expedientes que são notorios. Meu augusto irmão, apesar de todas as suas incapacidades de poder, passou a expedir um decreto pelo qual me nomeava seu lôgar-tenente para governar estes reinos conforme os poderes que lhe competiam pela carta, que tinha sido imposta á nação portugueza. Aquelle decreto estabelecia a espantosa doutrina de dois poderes soberanos em o mesmo paiz, sem que nem um, nem outro tivesse o poder conforme áquella mesma carta, imposta á nação portu-

gueza, pela incompetencia (ainda quando aquella carta fosse valida), de existir um poder delegado revogavel fóra da letra d'ella, com a imposta obrigação ao mesmo tempo de a fazer observar, e de reger por ella.

Era evidente que, ou eu havia de reger conforme aquellas mesmas instituições, ou fóra d'ellas. Por ambos os modos, conforme o disposto no decreto, era impossivel, monstruoso, anarchico e nullo, mesmo se taes instituições fossem validas.

Fui então convidado pela côrte de Vienna para regressar a Portugal, e para as transacções que são notorias.

Tendo feito na mesma côrte de Vienna reserva especial de meus direitos, condescendi com o que me foi proposto.

Á minha chegada, porém, a estes reinos a nação estimulada pelo modo por que havia sido tratada, excitada pelos ataques feitos á sua independencia, aos seus costumes e ás suas leis fundamentaes, rompeu acclamando-me como seu rei legitimo por todo o reino, de um modo mais geral, mais unanime de que tinha feito no tempo dos senhores reis D. João I e D. João IV. Os tribunaes, o clero, a nobreza, e todas as camaras do reino não só me acclamaram, mas em suas representações me supplicaram que convocasse os tres estados do reino, que cingisse a corôa que por direito hereditario e pelas leis fundamentaes me pertencia. Representaram-me que cingisse a corôa para salvação da mesma corôa e do estado.

N'este estado da nação todos os meios que generosa e efficazmente empreguei para a conter, e para dar ao mundo uma prova de que não ambicionava a corôa, foram infructuosos.

N'esta situação, ou deveria consentir que uma horrorosa anarchia fosse inevitavel consequencia d'aquelle estado em que o reino se achava, que haveria de perturbar o socego da peninsula e da Europa, ou seguir os meios legaes prescriptos pelo direito publico do reino para salvar a nação. A alternativa não podia ser duvidosa para um principe verdadeiramente portuguez.

Estava provado por tantos factos da maior evidencia, que

em Portugal nenhuma especie, nenhuma theoria de governo era possivel existir, nem poder manter-se sendo opposta ás leis fundamentaes da monarchia e ao direito publico do reino, aos usos e costumes dos portuguezes.

Na conformidade, pois, do que o senhor rei D. João IV havia estabelecido de que se chamasse o reino a côrtes pelos tres estados todas as vezes que o bem publico assim o exigisse; na conformidade do que o senhor rei D. Pedro II, sendo regente do reino, observou, convocando as côrtes de 1668; na conformidade do que observou o governo do reino no 1.º de setembro de 1820, convocando os tres estados para evitar o imminente perigo que corria a nação e a monarchia pela rebellião que tinha occorrido no Porto, achando-se tambem o mesmo reino chamado já a côrtes pela carta de lei do meu augusto pae de 4 de junho de 1824, mandei congregar os tres estados do reino para que, conforme seu direito indisputavel, pozessem termo a um tão grave assumpto, como era o da successão á corôa d'estes reinos, cuja incerteza conservára até então o reino n'aquelle estado de agitação e de infortunio. Para este effeito mandei expedir cartas convocatorias ás camaras das cidades e villas que têem voto em côrtes, guardando-se nas mesmas cartas todas as formulas estabelecidas. Foram do mesmo modo observados todos os estylos praticados na monarchia por occasião da reunião dos estados, e observados com maior escrupulo do que em epocha alguma se praticára.

Do mesmo modo que o senhor rei D. Affonso I, glorioso fundador da monarchia, apresentei-me aos estados no dia da abertura das côrtes sem as insignias reaes, e nenhum acto de soberania como rei de Portugal exerci, antes da declaração dos estados, de que a corôa me pertencia de direito pelas leis fundamentaes da monarchia.

Os tres estados do reino em côrtes pronunciaram a sua decisão, que firmaram com os exuberantes motivos em que a fundaram pelo seu assento de 11 de julho de 1828 á face de todo o mundo.

Aquellas côrtes foram as mais numerosas que houveram

desde o principio da monarchia. Aquellas côrtes compozeram se das pessoas de maior distincção nas suas jerarchias, de maior riqueza nas suas propriedades, de maior consideração na sua representação, sendo mais do que em todas numerosos os representantes do povo de oitenta e quatro cidades e villas que têem voto em côrtes.

Nenhuma eleição desde o principio da monarchia foi mais livremente feita do que a dos procuradores dos povos para as côrtes de 1828, que declararam os meus reaes direitos á corôa d'estes reinos.

Foi na presença de uma facção militar, que se revoltára para obstar a que a nação recuperasse a sua liberdade, e os estados pronunciassem o seu juizo, que as eleições se fizeram; foi na presença da revolta militar, que a mesma facção preparou ao mesmo tempo no reino do Algarve, que as mesmas eleições se fizeram. Foi no momento em que os representantes de todos os soberanos da Europa suspenderam as suas funcções diplomaticas que as côrtes pronunciaram a sua decisão. Foram aquellas eleições cercadas por toda a parte de obstaculos extraordinarios que a facção lhes oppoz. Foi por entre as fileiras dos soldados revoltados que os procuradores dos povos atravessaram para virem cumprir a missão que a nação lhes dava.

Á vista da declaração dos meus reaes direitos pelos tres estados, a facção espavorida desappareceu diante da nação, que por toda a parte a repellia.

Nos tres estados do reino reside unicamente o poder de pronunciar o seu juizo indisputavelmente competente e valido, principalmente nos casos de applicação e interpretação das leis fundamentaes da successão da corôa d'estes reinos, como o provam numerosos exemplos da historia e documentos d'elles, no que se estabeleceu nas côrtes de Lamego de 1143, nas de 1385, nas de 1499, nas de 1475, no que se passou com o senhor cardeal rei D. Henrique, que não pôde regular a successão ao throno d'estes reinos conforme seus desejos, por causa das côrtes de Almeirim de 1580 lhe terem declarado, que não admittiriam nada a respeito da successão,

porque ninguem fóra do reino tinha direito de julgar tal questão, porque era materia que só pertencia aos tres estados, e terminantemente as côrtes de Lisboa de 1641 no seu assento de 6 de março d'aquelle anno, apesar do reconhecimento feito a el-rei Filippe II de Castella pelas côrtes de Thomar de 1580; apesar do juramento prestado pelo senhor duque Theodosio de Bragança áquelle soberano; apesar da posse de sessenta annos, declararam nullos todos os actos que se tinham observado durante aquelle tempo, e desligado o senhor rei D. João IV e a nação portugueza do juramento que tinham prestado com os fundamentos: 1.°, que os tres estados do reino juntos em côrtes representam o mesmo reino; 2.°, que tinham poder de restituir o reino a quem de direito pertencia, seguindo a mesma fórma que no principio do mesmo reino se guardára com o senhor D. Affonso Henriques, primeiro rei d'elle, fazendo assento declaratorio; 3.°, que era cousa certa em direito, que ao reino sómente compete julgar, e declarar a legitima successão do mesmo reino, quando sobre ella ha duvida entre os pretensores.

As côrtes de 1828, que declararam que a corôa d'estes reinos me tinha sido devolvida desde o fallecimento de meu augusto pae pelas leis fundamentaes; que declararam nullos todos os actos que se tinham praticado contra o direito publico do reino; que me declararam desligado de todo o juramento, e á nação; usaram de um direito indisputavel e incontroverso, que tinham, tão legal como tiveram as de Lamego para estabelecerem leis fundamentaes, as de Coimbra de 1385 para chamarem ao throno o senhor rei D. João I, e que declararam incapaz de reinar a rainha D. Beatriz, herdeira da corôa de Portugal, não obstante ter sido acclamada depois da morte de seu pae, o senhor rei D. Fernando em 1384; usaram do mesmo direito, e da mesma auctoridade que tiveram aquellas côrtes para excluirem os infantes D. João e D. Diniz, filhos do senhor rei D. Pedro I, da successão do reino, pelos motivos que ficam declarados; usaram do mesmo direito e da mesma auctoridade que tiveram

as de 1641, para chamarem ao throno a real casa de Bragança, a quem de direito pertencia, excluindo a dynastia hespanhola, que até ali tinha estado de posse do reino; usaram do mesmo direito, e da mesma auctoridade das côrtes de Lisboa de 1698, para interpretar e derogar uma das leis fundamentaes de Lamego.

Bastantes provas tinha eu dado ao mundo de que não ambicionava a corôa; mas se por uma parte eu jamais aceitaria uma corôa que me não pertencesse de direito, pela outra eu tambem jamais renunciaria ao nobre orgulho de pertencer á nação portugueza.

Restituido á minha patria, o meu primeiro dever era o de mostrar que era um principe portuguez, descendente de tantos reis, que haviam escrupulosamente observado as leis fundamentaes da monarchia, e guardado aos portuguezes os seus fóros e as suas liberdades. Todas as transacções, pois, em que fui convidado a tomar parte, estando ausente de Portugal, foram declaradas não obrigatorias para a nação, não só pelos fundamentos sustentados pelas côrtes de Lisboa de 1828, e pelo que se tinha observado e declarado nas de 1641, mas tambem pelos exemplos do que se havia precedentemente observado n'estes reinos.

Por todos estes fundamentos não hesitei que o bem do estado, e a felicidade da nação me impunham o dever de me conformar com a decisão dos tres estados do reino.

Apesar da acclamação do povo; apesar das espontaneas representações dos tribunaes, e das diversas ordens do estado, de todas as camaras do reino para que cingisse a corôa, que de direito me pertencia; apesar da decisão dos tres estados do reino em côrtes, julguei dever preencher ainda mais uma formalidade do direito publico portuguez, estabelecida na lei de côrtes de 9 de setembro de 1647, e observal-a de um modo ainda mais solemne do que a que observaram os senhores reis meus augustos predecessores. Cumpri as disposições d'aquella lei na presença dos tres estados do reino em 7 de julho de 1828, prestando o juramento á nação reunida em côrtes, e recebendo da nação por meio de

seus representantes em acto solemne de côrtes, o seu juramento de preito e homenagem.

A nação portugueza, tendo assim por meio dos seus representantes nos tres estados usado de um direito seu como nação independente, e que nenhuma potencia estrangeira lhe podia disputar, conforme todos os principios recebidos em que reponsa a ordem social, fez com que o meu throno ficasse firmado não só nas solidas bases em que se firmou o do senhor D. Affonso I, D. João I e D. João IV, mas tambem nas de todos os governos. Fiquei assim occupando o throno de Portugal, não só conforme as leis fundamentaes do reino, e conforme o direito publico portuguez, mas tambem pela concorrencia de todos os direitos, segundo os differentes principios estabelecidos e proclamados por todas as fórmas de governos.

Não existiu jamais um poder que tivesse origem mais legal do que aquelle em virtude do qual cingi a corôa d'estes reinos. Direitos hereditarios, declaração e applicação das leis fundamentaes, acclamação nacional de toda a nação portugueza n'estes reinos, e em todos os seus dominios ultramarinos, nos Açores, Madeira, possessões de Africa, e Asia e Macau na China, sem exceptuar a mesma ilha Terceira, onde uma rebellião militar comprimiu a expressão e vontade do povo, primeiramente manifestada, constituiram os fundamentos d'aquella legalidade.

Aquella facção, que tinha sido arrojada para fóra d'estes reinos pela fidelidade dos portuguezes, começou desde logo nos paizes estrangeiros, onde vagava, a empregar todos os meios mais escandalosos, principalmente pela imprensa periodica, para fascinar com as mais absurdas e capciosas publicações, em que alteravam as leis de Portugal, a letra d'ellas e os factos mais notorios, as pessoas desapercebidas, a fim de attrahir por taes meios com uma nunca vista hypocrisia as sympathias que a verdadeira desgraça inspira, ao mesmo tempo que tenazmente tem machinado tambem por mil meios a inquietação e ruina da sua patria, tentando introduzir-lhe a guerra civil e a anarchia.

Por tão escandalosos modos tem aquella facção impia pretendido transtornar, e confundir todas as noções de legitimidade e de justiça. Tem aquella facção pretendido, tanto em seus escriptos, como com suas intrigas, fazer esquecer á Europa os factos, não só da historia d'estes reinos nas dissidencias que houveram, principalmente quando os senhores reis D. João I e D. João IV subiram ao throno, e do que occorrêra n'aquellas epochas, mas tambem os casos frequentissimos que têem occorrido nas outras monarchias da Europa em circumstancias menos criticas e menos importantes.

As conspirações preparadas por aquella mesma facção, para subversão do estado, têem exigido a applicação das leis d'estes reinos aos factos para sua repressão e castigo, do mesmo modo que se observou sempre em Portugal, e em todos os paizes do mundo, até por direito natural.

A nação portugueza, pela sua attitude desde a minha chegada a estes reinos, pela sua fidelidade aos seus principios religiosos e monarchicos, tem cabalmente mostrado ao mundo a falsidade das asserções dos inimigos de todos os thronos e de todas as monarchias, offerecendo ao mundo, na tranquillidade de que têem gosado estes reinos no meio de tantas agitações que tem occorrido em outras partes d'elle, a prova mais demonstrada da sua situação moral, e do espirito dos portuguezes. Nenhuns esforços d'aquella facção, nenhuns planos para inquietar este reino, nenhumas conspirações por aquella facção preparadas têem tido outro resultado senão aquelle que eu devia esperar da Divina Providencia, o de consolidar cada vez mais o meu throno e a monarchia portugueza.

Apesar de taes, tão patentes e tão repetidos factos deverem convencer aquella facção, de que todas as suas tentativas encontrariam n'estes reinos, não só a sua mais vigorosa opposição, mas uma ruina infallivel de seus auctores; aquella facção, não se achando satisfeita dos males que já havia causado, acaba de perpetrar o maior attentado, o maior insulto a todos os soberanos e governos, preparando não só uma expedição contra a sua patria, não composta só

de portuguezes degenerados (que sós não teriam valor para a tentar), mas dos aventureiros revolucionarios de diversas nações, banidos das mesmas nações, mas arrastando meu augusto irmão, depois de o ter expulsado do Brazil, a publicar um manifesto em que o direito, a justiça, a rasão e os factos, se achão totalmente alterados, a fim de se excitar a desordem e a guerra civil n'estes reinos, e por meio d'ella a perturbação da Europa.

N'aquelle espantoso documento aquella facção, progredindo infatigavel nos seus projectos de fascinar o mundo com seus escandalos, fez dizer a meu augusto irmão que tinha succedido a meu augusto pae na corôa d'estes reinos como seu filho primogenito pelas leis fundamentaes da monarchia, mencionadas na carta de lei e edito de 15 de novembro de 1825, quando as mesmas leis fundamentaes o excluiam d'aquella successão pelos fundamentos declarados formalmente nos tres estados do reino em 11 de julho de 1828, e pelo que fica exuberantemente provado; quando na mesma carta de lei de 15 de novembro de 1825 nem uma só palavra se encontrava em referencia ás leis fundamentaes da monarchia; quando ainda mesmo que se encontrasse alguma expressão concernente a ellas, que importasse a sua alteração, essa expressão as não podia alterar na ordem da successão sem o consentimento dos estados, como fica demonstrado.

Aquella facção fez dizer n'aquelle documento que fôra formalmente reconhecido como rei de Portugal por todas as potencias estrangeiras e pela nação portugueza, que lhe enviára á côrte do Rio de Janeiro uma deputação, composta de representantes dos tres differentes estados; quando do reconhecimento das potencias estrangeiras se não póde deduzir, nem jamais deduziu fundamento legal para um soberano reinar sobre seus povos, ou que um tal reconhecimento podesse conferir direito algum, ou alterar as leis fundamentaes de uma nação independente. O reconhecimento de um governo pelas potencias estrangeiras é um acto puramente accidental, não constitue a legitimidade d'esse governo, nem é

consequencia d'ella; quando longe de ter recebido da nação portugueza reconhecimento e vassallagem pura, recebeu desde logo a mais forte opposição a supportar o astucioso dominio da facção, que abusando do seu nome, violentamente a comprimia; quando não tinha sido acclamado pela nação, conforme os estylos da monarchia.

Fez aquella facção declarar n'aquelle insidioso papel, que tinha sido reconhecido pela deputação, que a nação portugueza tinha enviado á côrte do Rio de Janeiro, composta de representantes dos tres differentes estados, quando taes estados se não tinham reunido, nem tinham consequentemente auctorisado alguem para que, em nome da nação, saísse do seu seio para aquelle effeito; quando não havia auctoridade alguma no estado que tivesse poder legal para nomear uma deputação dos estados do reino, que nem lh'o tinham delegado, nem se tinham reunido. Seria, portanto, monstruoso e absurdo inaudito suppor que houvesse a menor importancia, que se podesse deduzir a menor sombra de reconhecimento de uma circumstancia, na qual não havia nem auctoridade, nem direitos, nem legalidade, nem estylo do reino.

Fez aquella facção dizer a meu augusto irmão, que para seguir o exemplo do senhor rei D. João IV, restituira, como elle fizera á nação portugueza, a posse dos seus antigos fóros e privilegios, e para cumprir tambem a vontade de el-rei meu augusto pae na carta de lei de 4 de junho de 1824, publicára a carta constitucional de 29 de abril de 1826, quando em logar de restituir á nação portugueza os seus fóros e liberdades, como fizera o senhor rei D. João IV, violava esses mesmos fóros e liberdades da nação, e a despojava d'aquellas que o mesmo augustissimo rei o senhor D. João IV tinha restituido ao reino, e que lhe tinha jurado, assim como os reis seus successores, como fica sobejamente mostrado; quando em logar de cumprir o disposto na carta de lei de 4 de junho de 1824, de meu augusto pae, antes infringiu do modo mais formal aquella solemne e legal disposição, onde se estabelecia que a unica e verdadeira constituição da monarchia era a antiga da monarchia, que não se podia alterar.

na qual aquelle soberano tinha declarado que era certo que de novas e diversas instituições se não poderia esperar nem maiores, nem iguaes beneficios aos que se tinham recebido da antiga constituição portugueza, e ponderava os males da introducção de innovações perigosas, fundadas em theorias novas; e introduzia uma constituição inteiramente subversiva d'aquellas mesmas instituições, e aquellas determinações d'aquelle sabio monarcha, substituindo-as por uma compilação da carta brazileira e da constituição franceza do infausto anno de 1791, sendo alem d'isso contraria similhante nulla innovação da carta ás maximas dos mais assizados politicos, como se expressava a mesma carta de lei de 4 de junho de 1824 «por não poder ser util a uma nação aquella fórma de governo, que não tiver maior conformidade com o seu caracter, educação e antigos usos, sendo sempre summamente arriscada e impraticavel a tentativa de introduzir, e de querer reduzir a um costume geral os costumes particulares das nações», doutrina solidissima, ainda quando não fossem tantos fundamentos da mais insanavel nullidade d'aquella tentativa, pela qual por tal acto, longe de se cumprir com a vontade de el-rei meu augusto pae, antes se infringia e desprezava.

Dos mesmos insidiosos principios estabelecidos por aquella facção para zombar da Europa e do mundo, fez declarar n'aquelle papel que n'aquella nulla e monstruosa carta de 29 de abril de 1826 se achava virtualmente revalidada a antiga fórma do governo portuguez e a constituição do estado, quando tal carta destruia pelos fundamentos a antiga fórma de governo e a constituição do estado, como fica evidentemente demonstrado.

Fez a mesma facção insidiosamente declarar, que para que tal carta fosse uma confirmação, e seguimento da lei fundamental da monarchia, confirmára a lei da successão com todas as clausulas das côrtes de Lamego; quando por ella a infringia do modo mais flagrante, substituindo a femea ao varão, e declarando uma nova dynastia por aquelle mesmo acto, fazendo de seu motu proprio uma espantosa e jamais

vista alteração na ordem da successão sem intervenção dos tres estados do reino.

Aquella facção fez dizer n'aquelle insidioso papel, que reconhecêra n'aquella carta o principio fundamental do antigo governo portuguez «de que as leis só em côrtes se faziam», quando ao mesmo tempo sem distinguir mui de proposito a classe d'ellas que o soberano pelo seu poder independente e supremo tem o direito de promulgar, d'aquellas que são feitas com o concurso dos tres estados do reino, ou por proposta e pedido d'elles infringiu do modo mais extraordinario aquelle mesmo principio que estabelecêra, promulgando de seu motu proprio não só leis nullas pela sua incapacidade de as promulgar, não sendo soberano d'estes reinos, mas o que é mais, umas novas instituições sem intervenção e consentimento das côrtes, nas quaes reconhecido o poder, que tambem não tinham, de fazer todas as leis, alterava a divisão dos estados, estabelecendo em uma só camara os dois braços do clero e da nobreza, excluindo d'elles de seu motu proprio classes inteiras, que por direito antiguissimo do reino tinham assento e voto na camara da nobreza, subvertendo assim tambem n'aquella parte as instituições venerandas da monarchia em um ponto tão essencial d'ellas, e infringindo em outra os principios estabelecidos na carta de lei de 4 de junho de 1824, onde el-rei meu augusto pae tinha estabelecido, que só com o concurso dos tres estados do reino podia fixar os periodos da sua convocação.

Para fascinar ainda mais o mundo fez aquella facção dizer n'aquelle insidioso papel, que a convocação dos antigos estados em 1828 fôra illegitima, por haverem deixado de existir, já por effeito de uma diuturnissima prescripção, já em virtude das mencionadas instituições (da carta), absurdo monstruoso e erro gravissimo, com que de proposito aquella facção pretendeu abusar do senso commum, sem pejo tambem da contradicção manifesta, com que dissera em o mesmo insidioso papel «que a denominada carta revalidava virtualmente a antiga fórma do governo portuguez, e a constituição do estado, de que era um seguimento», sendo bem obvio que

se a revalidava, e a denominada carta era um seguimento da antiga fórma de governo, reconhecia por isso que tal prescripção não existia.

Finalmente, seria monstruoso e falsissimo pretender que houvesse prescripção nas instituições venerandas da monarchia, quando todos os soberanos as haviam jurado no seu accesso ao throno; quando apesar dos estados se não terem juntado desde a menoridade do senhor rei D. João V quando foi jurado em côrtes, aquelle mesmo soberano e o senhor rei D. José I, se fizeram cargo d'ellas, e a rainha minha senhora e avó, a senhora D. Maria I, reinou em virtude d'aquellas mesmas instituições, e casou com principe portuguez em vida de seu augusto pae, conforme o disposto nas mesmas instituições, reconhecendo aquella soberana a existencia d'ellas, e a dos tres estados do reino, de que faz menção na carta de participação a todos os soberanos da Europa em 14 de maio de 1777 da sua elevação ao throno; quando el-rei meu augusto pae, de saudosa memoria, restituido á plenitude dos seus inauferiveis direitos, tinha declarado do modo o mais formal em a sua lei de 4 de junho de 1824, promulgada com todas as formalidades, que as referidas antigas instituições da monarchia estavam em seu pleno vigor, e chamára o reino a côrtes pelos tres estados.

Com taes escandalos pretende aquella facção levar, pois, á ultima extremidade os seus delirios, perturbar o socego d'estes reinos, e insultar todos os governos e todos os povos.

A nação portugueza, fiel sempre aos principios da santa religião que professâmos, fiel sempre ao throno legitimo de seus soberanos, zelosa da sua independencia e da conservação das suas venerandas instituições, saberá destruir aquella nefanda obra da iniquidade.

A nobre e valente attitude que ella tem tomado, os sacrificios que por mim tem feito, as provas de jamais visto enthusiasmo, que tem constantemente manifestado, o que eu muito lhe agradeço, e a protecção especial com que a Divina Providencia tem livrado estes reinos de tantos perigos, promettem um seguro e indubitavel triumpho contra as per-

versas machinações d'aquelles que lhe têem causado tanta ruina, e que só pretendem sepultal-a em um abysmo de males.

Constando-me, comtudo, que entre elles se acham muitos militares illudidos pelas perversas machinações dos chefes da rebellião, que desejam voltar ao seu dever, tendo-me assim manifestado alguns dos referidos militares, fui servido pelo meu real decreto de 7 de fevereiro d'este anno conceder indulto a todos os officiaes inferiores e soldados que abandonarem desde já as bandeiras da rebellião, e se submetterem, a fim de poderem restituir-se ao seio de suas familias em plena segurança.

Se, porém, o maior e mais temerario attentado for commettido por aquella facção rebelde, vindo atacar a sua patria cobardemente com o auxilio de estrangeiros vagabundos, banidos de suas proprias nações, a nação portugueza, desejosa no mais subido grau de enthusiasmo de pôr termo aos infortunios que aquella facção lhe tem causado, mostrará ao mundo que jamais soffrerá que a sua religião, o seu monarcha, as suas instituições, os seus costumes e liberdades sejam impunemente ultrajadas.

O clero de todo o reino, firme sustentaculo da religião e do throno, tem renovado com o maior enthusiasmo os nobres exemplos que sempre dera, principalmente nas memoraveis epochas dos senhores reis D. João I e D. João IV.

A nobreza de todo o reino, imitando seus illustres antepassados, se acha nas fileiras do exercito para sustentar a causa do throno e da patria.

O meu valente e numeroso exercito correu todo ás armas. A todos os momentos recebo continuadas provas da sua acrisolada fidelidade. Finalmente, a nação toda está como um só homem prompta a defender-se, e assim como me prestou o seu juramento solemnissimo por meio dos seus representantes nos tres estados do reino, assim hei de desempenhar aquelle que lhe prestei perante os mesmos tres estados, e a promessa do Deus Todo Poderoso, feita ao senhor rei D. Affonso Henriques nos campos de Ourique, continuará

a ser cumprida, salvando estes reinos da impiedade e da anarchia.

Palacio de Queluz, em 28 de março de 1832.=Rei.

DOCUMENTO N.º 230

(Citado a pag. 89)

Carta dirigida por D. Pedro aos senadores e deputados do Brazil, reunidos em côrtes depois da sua abdicação, participando-lhes a nomeação que tinha feito de José Bonifacio de Andrada e Silva para tutor de seus filhos

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.—Participo-vos que no dia 6 do corrente abril, usando do direito que a constituição me concede no capitulo v, artigo 130.º, nomeei tutor dos meus amados filhos ao muito probo, honrado e patriotico cidadão, o meu verdadeiro amigo, José Bonifacio de Andrada e Silva.

Não vos hei, senhores, feito esta participação logo que a augusta assembléa geral principiou os seus importantes trabalhos, porque era mister que o meu amigo fosse primeiramente consultado, e que me respondesse favoravelmente, como acaba de fazer, dando-me d'este modo mais uma prova da sua amisade; resta-me agora como pae, como amigo da minha patria adoptiva, e de todos os brazileiros, por cujo amor abdiquei duas corôas para sempre, uma offerecida e outra herdada; pedia á augusta assembléa geral, que se digne confirmar esta minha nomeação.

Eu assim o espero, confiado nos serviços que de todo o meu coração fiz ao Brazil, e em que a augusta assembléa geral não deixará de querer alliviar-me d'esta maneira, nem tão pouco as saudades que me atormentam, motivadas pela separação de meus caros filhos e da patria que adoro.

Bordo da nau ingleza *Warspites*, surta n'este porto, aos 8 de abril de 1831, decimo da independencia e do imperio.=Pedro.

DOCUMENTO N.º 231

(Citado a pag. 163)

Varios impressos dos emigrados que se declaram em opposição contra D. Pedro

Aos honrados portuguezes da emigração.

Que vergonha, amados compatriotas! Não bastavam os males que têem acompanhado nossa mui pesada emigração! Não bastavam as intrigas urdidas por mãos traidoras! Não bastavam as injurias, a oppressão, o insulto, o escarneo, a calumnia que todos mais ou menos temos soffrido! Não bastavam nossos desvarios, filhos da miseria a que systematicamente temos sido reduzidos, e emfim nossos erros produzidos pela situação infeliz, em que astutos pelotiqueiros nos collocaram! Não bastava, digo, tudo isto em menoscabo da emigração, para agora mesmo se forjar novo ardil, traidor, infame, horroroso! Pede-se-vos nada menos que a vossa total deshonra. Exige-se de vós o sacrificio do vosso brio, do vosso pundonor! Homens envilecidos por mais de uma *acção* torpe, sem nome, sem carater, mirmidões, sycophantas sem patria, vos propõem um *assignado,* que só tende a *servir* seus fins, a lisonjear suas paixões alimentadas pelo cego furor de figurar, que os devora, pela sêde de dominar que lhes rala o peito. Querem esses chamorros, esses vis, esses aduladores, esses parasitas, esses sicarios da oppressão, que ao senhor duque de Bragança se peça acceite a regencia do reino de Portugal. Oh! ludibrio! Oh! desdouro!.........
Pois acaso póde, ainda quando não fôra contra a lei jurada, uma fracção, um punhado de emigrados dispersos pela superficie da terra, como raça proscripta e estygmatisada, foragidos, sem patria, envilecidos e mendigando em alheios climas o pão da dor, dictar a lei a toda a nação portugueza, e impor-lhe um jugo qualquer, inda o menos pesado, sem esta ser ouvida, sem se achar legal e devidamente constituida? E o senhor D. Pedro, justo, magnanimo, fiel para com a sua propria dignidade, deixará porventura de recusar com desprezo um titulo illegal, um poder ephemero, que

uma facção abjecta e desprezivel lhe quer offertar? Sim, a offerenda funesta não será aceita. Conheço-o, conheço-o sobejamente por mais de uma acção nobre, para duvidar um só instante que elle deixe de recusar com alma romana a fatal proposta, com que os perfidos aduladores querem augmentar seus não minguados dissabores, e tornar ainda mais melindrosa sua posição, já sobremaneira difficil.

Inda ha pouco conselheiros perfidos levaram sua alma de fogo a condemnar pelo ostracismo um portuguez livre e ousado, que teve a nobre coragem de escrever verdades que por amargas pesaram. Sentenciado por acto inquisitorio; prevenido e julgado por documento ominoso; exarada de antemão a sentença; classificado até o delicto em supposto chamamento do exercito á rebellião! Como se porventura em terra estranha tal delicto se podéra commetter, ou ainda dado o caso, não sobrassem leis repressivas no territorio onde teve logar o sonhado abuso da imprensa! Que mais resta do que sacrificar no altar das vinganças particulares a victima de tão preclaro arrojo?!... Ah! se me fôra dado fallar ao excelso senhor duque de Bragança com respeito e verdade, folgaria dizer-lhe: «Senhor, attentae pelo desgraçado Portugal! Attentae por tantos benemeritos, que tudo sacrificaram pela lei fundamental e pela augusta rainha vossa filha. Vêde, senhor, que pelo errado trilho que vos guiam, ides prompto a despenhar-vos, e a envolver a herança de vossa filha em insuperaveis difficuldades! Tornae-vos, senhor, defensor dos direitos da rainha dos portuguezes, e impedi que mãos sacrilegas rasguem as paginas do codigo sagrado, que vós mesmo outorgasteis em vossa magnanimidade! Repelli, afastae do vosso lado todo e qualquer renegado, ou degenerado portuguez, que em seus perfidos conselhos ousar dictar-vos actos arbitrarios, que tendem a alienar de vossa augusta pessoa os subditos de vossa filha. Sim, principe, o que vos resta fazer a bem da patria, que se honra em vos ter dado o ser, vos dá sobeja, e ainda mais duradoura gloria, do que a ephemera, que com actos illegaes vos offerece quem não ama Portugal, nem os seus. Desprezae, magnanimo, a

offerenda insidiosa. Vós reinaes em nossos corações, nada receieis da nossa gratidão, tão firme e duradoura é ella, como em altos feitos tem sido illustre nossa historia. Concorrei, pois, senhor, para que os portuguezes se constituam legalmente, e elles serão os proprios, que reconhecidos e gostosos vos offerecerão esse titulo glorioso, que um mui pequeno numero não póde outorgar; e então ornando vossa fronte com a corôa civica, ao vosso nome immortal ajuntarão o de *salvador da monarchia*».

Eis quanto em minha tosca linguagem eu dissera ao tutor da nossa excelsa rainha, que ao ler estas linhas verá n'ellas estampados os sentimentos do pudor nacional offendido que no peito fervem. Da honra de meus compatriotas, companheiros no desterro e nos trabalhos, espero que com firmeza e caracter hão de resistir á seducção, não se prestando a mais este acto de fraqueza e servilismo, que o proprio senhor D. Pedro, quando informado da verdade, altamente desapprovará. Quem jurou e reconheceu a regencia, em nome da augusta e legitima rainha, não póde perjurar, nem tão pouco admittir outra regencia qualquer, emquanto Portugal não for restaurado, e reunidos os representantes da nação, a quem só cabe alterar a lei, se assim as circumstancias, ou o bem da patria o exigirem.

Plymouth, 15 de janeiro de 1832.

Carta

Paris, 31 de outubro de 1831.

Meu bom amigo.—Está decidido ir o ex-imperador do Brazil declarar-se regente de sua filha logo que chegue á ilha Terceira.

Não ha duvida que alguns homens da facção de 1820 trabalham com muito calor em dispor os animos a favor do ex-imperador, porém a maioria dos liberaes, que não podem esquecer-se das suas virtudes, tem-se pronunciado contra elle, e dizem que nunca governará em Portugal; e consta que o mesmo espirito conserva a guarnição da ilha Terceira.

Os homens da facção de 1828, trabalhando para o ex-imperador do Brazil ser rei de Portugal! Quem tal diria? Quem o acreditará? Aquelles que disseram d'elle o que todo o mundo sabe; aquelles que em 1826 ainda lhe chamaram estrangeiro! Eu tenho á mão o *Popular*, redigido em Londres n'aquella epocha por alguns dos taes heroes de 1820, como J. da S. C., e pouco me custa transcrever aqui algumas passagens bem singulares e importantes do n.º 19 do dito *Popular*.

A pag. 87, fallando do senhor D. João VI:

«Deixou sete filhos, dois varões e cinco femeas. D. Pedro, que segundo o tratado de 29 de agosto de 1825, reconhecido por toda a Europa, deve-se considerar estranho, não póde succeder na corôa, á vista das leis fundamentaes das côrtes de Lamego.»

A pag. 90, fallando do estado de Portugal:

«Em conformidade do famoso tratado de 29 de agosto de 1825, que desmembrou Portugal do Brazil, ficou este sendo nação independente, estrangeira e separada de Portugal; e D. Pedro, imperador do Brazil, havendo-se por esse diploma desnaturalisado de portuguez, e reconhecido como soberano estrangeiro, não póde succeder no reino, porque lh'o prohibem, alem de outras, as leis fundamentaes das côrtes de Lamego. Acha-se, pois, dissolvido o pacto primordial da monarchia, e acham se os portuguezes actuaes com liberdade de escolher o governo que melhor lhes convier, como outr'ora fizeram os seus antepassados em Ourique, Lamego, na acclamação de D. João I, na de D. João IV, etc.»

A pag. 92, fallando do periodico francez a *Estrella*:

«Se o defensor perpetuo do Brazil, de lá quizer governar Portugal, este tem a mesma rasão que teve o Brazil para se separar de Portugal, acrescendo que D. Pedro, pelo tratado de 29 de agosto de 1825, ficou sendo estrangeiro, e como tal não póde reger Portugal.»

E voltando atrás encontra-se a pag. 82, fallando da proclamação do imperador do Brazil, de 31 de janeiro de 1826, por occasião da sua ida á Bahia:

«Vae agradecer aos bahianos quanto se empenharam em expulsar os lusitanos!!!»

E tratando da evacuação da Bahia:

«Todos têem em memoria este abandono e esta derrota, cuja consequencia fôra o descredito da nação, e a ruina total de muitos particulares; pois Pedro I, d'alem, que a nova regencia de Lisboa acaba de intitular Pedro IV, d'aquem, vae agradecer aos bahianos todos estes males causados aos lusitanos. E quem? Um ramo da familia reinante, nascido em Portugal e de paes portuguezes! Por esta amostra verão estes o que têem a esperar do seu Pedro IV, e os brazileiros do seu Pedro I, quando elle trata assim os seus compatriotas!!!»

E a pag. 85, fallando da morte do senhor D. João VI:

«A opinião geral é que morrêra em 4 de março, e não em 10, como dizem as gazetas, e que este intervallo fôra preciso para cobrir apparencias, urdir o trama, e forjar o decreto da nomeação da regencia, que D. João VI nem dictou, nem assignou.»

Os regeneradores da patria, dando hoje direitos áquelle a quem hontem chamaram estrangeiro! Os coripheus do liberalismo, querendo hoje para rei aquelle a quem hontem apontaram os crimes! Oh meu Deus! Quanto póde a falta de caracter e a vileza! Que uma nova facção, por suas vistas e interesses particulares concebesse o infernal plano de levar a Portugal na qualidade de regente a esse homem que os negros e mulatos do Brazil não quizeram, não seria para espantar, attento os elementos de que se compõe a emigração; porém, que os Catões de 1820, os paes da patria, depois do que disseram, escreveram e publicaram a respeito d'aquelle que foi agradecer aos bahianos quanto se empenharam em expulsar os lusitanos, corressem a quebrar com seus joelhos (e foram os primeiros) os sobrados de Clarendon Hotel, e as lages de New Bond Street, para pedirem ao desnaturalisado portuguez, e reconhecido soberano estrangeiro, a esse que pelo tratado de 29 de agosto de 1825 ficou sendo estranho, e como tal não póde reger Portugal, porque lh'o prohibem,

alem de outras, as leis fundamentaes das côrtes de Lamego; e a quem a regencia de Lisboa intitulou Pedro IV, em virtude do decreto de 6 de março, que D. João VI nem dictou, nem assignou; que acceitasse o governo de Portugal, é o que nenhum portuguez deve riscar da memoria para ter em execração a esses homens, para quem a falta de caracter e de vergonha é já uma profissão, um modo de vida.

E em que virá a dar, meu bom amigo, esta alliança do ex-imperador do Brazil com a facção de 1820? Não lhe parece que de ambas as partes se concebem perfidos e atraiçoados projectos? E que outra cousa se deve esperar de uma apparente reconciliação? Que outra cousa se deve esperar de tal gente? Mas uns e outros enganam-se em suas vistas, porque nem esse homem, abjecto e detestavel, que se rebellou contra a sua patria, que insultou a seu augusto pae, e que perseguiu os portuguezes, ha de governar em Portugal; nem esses obscuros, despreziveis e infames demagogos, que se nutrem de esperanças estrondosas, que se ensaiam para empregos lucrativos, que meditam vinganças lisonjeiras, e que nenhuma consideração os constrange, hão de dar, como outr'ora deram, a lei á nação portugueza. Mande o meu amigo publicar ahi esta minha carta, porque n'isso faz um serviço aos nossos bons compatriotas, e para o seguinte correio lhe enviarei outra sobre o mesmo assumpto.

Seu amigo, ***.

N. B. Esta carta, que recebemos de Paris em outubro do anno passado, dormia a somno solto n'uma gaveta, bem longe estavamos de a publicar, para não maguarmos com verdades nuas e cruas os nossos bons compatriotas; porém hoje que um documento authentico, qual o officio que o sr. Candido José Xavier Dias dirigiu ao coronel Pizarro, em data de 6 do corrente, patenteia aos portuguezes emigrados o futuro horroroso que os espera, se esse despota banido e sem patria os chegar a governar, não hesitâmos em a publicar .

Outros escriptos vão gemer na imprensa tendentes a mos-

trar quem é o augusto pantalão que nos quer flagellar com novas cadeias; e quem são os infames que o cercam e aconselham; e desde já rogâmos aos verdadeiros portuguezes emigrados, para seu bem e gloria, e salvação da nossa infeliz patria, que se armem contra esse portuguez degenerado, que, não tendo mando, nem auctoridade, não se achando ainda de posse do governo que deseja, e dizendo-se constitucional, já manda prender, processar e julgar, e o que é mais em um paiz estrangeiro, os nossos bons concidadãos emigrados, só porque escreveram verdades com muita decencia e com muito respeito!

E não esqueceram em nossos escriptos os Manueis Cyprianos de cá, que, sem senado, e sem os tres estados, andam pedindo a um estrangeiro que se faça regente; e o que não é menos notavel, em opposição ao juramento prestado por estes mesmos Cyprianos á regencia estabelecida na ilha Terceira! Muito póde a impudencia, a ambição, a ignorancia e a perversidade!

Documento

Levei á presença de sua magestade imperial, o senhor duque de Bragança, em seu devido tempo, a carta que v. s.ª me enviou em data de 26 de dezembro proximo passado, e bem assim outra que de v. s.ª recebi em data de 1 do corrente. Em resposta a ambas ellas sua magestade imperial me ordena que eu communique a v. s.ª que o mesmo augusto senhor não tem ordens algumas que lhe dar, porquanto não só tem resolvido não empregar a v. s.ª na expedição que se prepara, mas na data d'esta manda remetter á regencia um exemplar do escripto que v. s.ª acaba de publicar com o titulo de *Norma das regencias de Portugal*, a fim de que, no caso de que v. s.ª se apresente em qualquer parte do territorio em que se acha estabelecida a auctoridade de sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II, seja preso, julgado e processado, servindo de corpo de delicto o mencionado escripto, não porque trata de opiniões politicas, cuja discus-

são deve ser a cada um inteiramente livre, mas porque provoca á rebellião as tropas leaes da mesma augusta senhora. O que por ordem expressa de sua magestade imperial participo a v. s.ª para sua intelligencia.

Deus guarde a v. s.ª París, 6 de janeiro de 1832. — Sr. Rodrigo Pinto Pizarro. = *Candido José Xavier.*

Londres, 25 de janeiro de 1832. = *Um portuguez emigrado.*

Tous les jours de nouveaux faits viennent faire soupçonner que l'expédition projetée contre D. Miguel n'a point pour but la liberté de la nation portugaise, mais l'ambition personnelle de D. Pedro. Dernièrement nous avons annoncé que le patriote Saldanha, qui pouvait si puissamment seconder l'une et faire obstacle à la seconde, avait été exclus de cette expédition, quoiqu'on eût d'abord déclaré publiquement, qu'il en aurait le commandement. Pourquoi, disions-nous, d'une part cette déclaration, et de l'autre cette exclusion? La vertu politique, le patriotisme de Saldanha étaien-ils donc devenus douteus? Ses talens militaires s'etaient ils anéantis tout-à-coup? Rien de tout cela. Nous ne voyons qu'une seule explication de cette conduite contradictoire de D. Pedro. S'il avait fait sonner si haut le nom de Saldanha, c'était pour rallier le plus grand nombre possible de patriotes, à qui ce nom inspire toute confiance; si plus tard on avait signifié à ce général qu'il ne devait point marcher contre D. Miguel, c'est qu'on avait des projets dont Saldanha ne pouvait consentir à se faire l'instrument. Aujourd'hui nous apprenons d'une source certaine que si ce général doit recevoir quelque récompense de ses sacrifices et de son dévouement aux intérêts de son pays, ce ne sera point en Portugal. Dans le dernier entretien qu'il a eu avec D. Pedro, il a dû comprendre clairement que le nouveau gouvernement ne l'emploierait qu'à l'étranger. Nous tenons encore de la même source que D. Pedro veut être régent du royaume, qu'il a fait solliciter les émigrés portugais de rédiger un acte dans lequel ils le supplierait d'accepter ces fonctions, c'est-à-dire,

d'infreindre la constitution de 1826. En effet, cette constitution porte que D. Maria régnera, que sa descendance légitime succédera au trône, suivant l'ordre de primogéniture; que la ligne des descendans légitimes étant éteinte, la couronne passera à la ligne collatérale; que durant la minorité du souverain, le royaume sera gouverné par une régence qui *appartiendra au parent le plus proche, suivant l'ordre de succession* (au trône). D. Pedro ne peut donc prendre la *régence*, puisque D. Maria a des sœurs qui sont ses parentes les plus proches suivant l'ordre de succession.

Si l'on rapproche du commandement promis et enlevé à Saldanha, cette espèce d'exil qu'on lui a annoncé, cette violation de la constitution, à l'aide de laquelle D. Pedro veut arriver à la régence, qui lui est formellement interdite, il sera difficile de croire que l'ambition de ce prince ne s'élève pas au delà d'une régence, ou que l'ayant obtenue il s'en contente.

Au reste, cette conduite équivoque doit produire les effets les plus fâcheux; elle désunira les patriotes portugais, ou au moins ralentira leurs courages. Déjà même le chevalier Vasco Pinto de Sousa, qui pouvait être si utile à l'expédition, nous prie de publier qu'il a donné sa démission du grade de colonel au service de la reine D. Maria II.

Les motifs qui l'ont déterminé sont ceux d'un homme qui sait se respecter, et qui aime son pays. Il a, dit-il prêté serment à la constitution de 1826, et veut y demeurer fidèle. Il ne veut reconnaître d'autre régence que celle établie par la loi, ou déférée par la nation légalement convoquée.

Il est à craindre que plus d'un portugais ne pense et n'agisse comme M. de Sousa.

A mr. le rédacteur du *Mouvement:*

Monsieur. — Le *Times* vient de publier deux articles, et surtout une correspondance dans laquelle on remet en doute non-seulement le courage et les talents militaires du général comte de Saldanha, mais encore ses services, sa popularité,

et jusqu'à son amour de la liberté. Dans cette correspondance, tous les faits sont travestis et dénaturés d'une manière odieuse. Nous allons confondre la calomnie; ce devoir nous appartient comme étant de vrais libéraux et des amis politiques et personnels du général Saldanha. Notre écrit est sous presse, et il sera publié sous peu de jours. Jusqu'à sa publication, nous demandons à tous les honnêtes gens de ne pas croire à la calomnie, et de suspendre tout jugement peu favorable et précipité sur le compte d'un aussi digne citoyen, le plus ferme appui de la liberté portugaise.

Agréez, etc. = *José da Silva Passos* = *Manuel da Silva Passos*, avocats à la cour royale de Porto.

Eaubonne, le 31 janvier 1832.

Ill.^{mo} sr. — Não podendo sua magestade imperial, o duque de Bragança, satisfazer por ora aos desejos de todos os leaes portuguezes emigrados, fornecendo-lhe desde já os meios necessarios para se transportarem á ilha Terceira, sendo necessario para esse fim que se lhes proporcionem os recursos necessarios, os quaes sua magestade confia que em breve poderá ter á sua disposição; emquanto, porém, esta occasião não chega, quer sua magestade que eu faça saber aos officiaes militares da primeira ou segunda linha que poderem transportar-se á sua custa para aquella ilha, que o vice-almirante Sartorius, commandante da esquadra em que brevemente deve embarcar-se sua magestade imperial, tem ordem para lhes dar logar a bordo dos navios de sua magestade fidelissima surtos no porto de Belle-Isle en mer.

O que tudo participo a v. s.^{a} para sua intelligencia, e para que haja de o communicar aos srs. officiaes portuguezes, pertencentes ao deposito de que v. s.^{a} é commandante.

Deus guarde a v. s.^{a} Paris, 18 de janeiro de 1832. — Ill.^{mo} sr. Antonio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado. = *D. Francisco de Almeida.*

Está conforme o original. = *J. L. da Cruz.*

DOCUMENTO N.º 232

(Citado a pag. 169)

Manifesto de sua magestade o senhor D. Pedro, duque de Bragança, datado de Belle-Isle a bordo da fragata «Rainha de Portugal», aos 2 de fevereiro de 1832

Chamado a succeder a el-rei meu augusto pae no throno de Portugal, como seu filho primogenito, pelas leis fundamentaes da monarchia, mencionadas na carta de lei e edito perpetuo de 15 de novembro de 1825, fui formalmente reconhecido como rei de Portugal por todas as potencias e pela nação portugueza, que me enviou á côrte do Rio de Janeiro uma deputação, composta dos representantes dos tres differentes estados; e desejando eu ainda, á custa dos maiores sacrificios, assegurar a fortuna dos meus leaes subditos de ambos os hemispherios, e não querendo que as relações de amisade reciproca, tão felizmente estabelecidas entre os dois paizes, pela independencia de ambos, podessem ser compromettidas pela reunião fortuita de duas corôas sobre uma mesma cabeça, decidi-me a abdicar a corôa de Portugal em favor de minha muito amada e prezada filha D. Maria da Gloria, que igualmente foi reconhecida por todas as potencias e pela nação portugueza.

Ao tempo de concluir esta abdicação, os meus deveres e os meus sentimentos a prol do paiz que me deu o nascimento, e da nobre nação portugueza, que me havia jurado fidelidade, induziram-me a seguir o exemplo do meu illustre avô, o senhor D. João IV, aproveitando o curto espaço do meu reinado para restituir, como elle fizera, á nação portugueza a posse dos seus antigos fóros e privilegios, cumprindo d'essa maneira tambem as promessas do meu augusto pae, de gloriosa memoria, annunciadas na sua proclamação de 31 de maio de 1823, e na carta de lei de 4 de junho de 1824.

Com este fim promulguei a carta constitucional de 29 de

abril de 1826, na qual se achava virtualmente revalidada a antiga fórma do governo portuguez, e constituição do estado; e para que esta carta fosse realmente uma confirmação, e um seguimento da lei fundamental da monarchia, garanti em primeiro logar a protecção mais solemne, e o mais profundo respeito á sacrosanta religião de nossos paes; confirmei a lei da successão com todas as clausulas das côrtes de Lamego; fixei as epochas para a convocação das côrtes, como n'outr'ora já se havia praticado nos reinados dos senhores D. Affonso V e D. João III; reconheci os dois principios fundamentaes do antigo governo portuguez, isto é, que as leis só em côrtes se fariam, e que as imposições e administração da fazenda publica só n'ellas seriam discutidas, e jamais fóra d'ellas; e finalmente, determinei que se juntassem em uma só camara os dois braços do clero e da nobreza, compostos dos grandes do reino, ecclesiasticos e seculares, por ter mostrado a experiencia os inconvenientes que resultavam da separada deliberação d'estes dois braços.

Acrescentei algumas outras providencias, tendentes todas a firmar a independencia da nação, a dignidade e auctoridade real, e a liberdade e prosperidade dos povos; e desejoso de não aventurar estes dons aos riscos e inconvenientes de uma menoridade, julguei que o meio de os assegurar seria o de unir minha augusta filha a um principe portuguez, a quem naturalmente, pela conformidade de religião e nascimento, mais que a nenhum outro devia interessar a completa realisação de tantos beneficios com que eu pretendi felicitar a nação portugueza; persuadindo-me tambem que os bons exemplos do meu virtuso parente, o monarcha em cuja côrte residíra, o tivessem tornado digno de avaliar a grande confiança que n'elle punha um irmão, que d'elle fazia depender os destinos de sua muito amada filha.

Tal é a origem da escolha que fiz do infante D. Miguel, escolha funesta que commigo tem deplorado tantas victimas innocentes, e que marcará uma das mais desastrosas epochas da historia portugueza.

O infante D. Miguel, depois de haver-me prestado jura-

mento como a seu natural soberano, e á carta constitucional, na qualidade de subdito portuguez, depois de haver de mim solicitado o cargo de regente do reino de Portugal, Algarves e seus dominios, que eu effectivamente lhe conferi com o titulo de meu logar-tenente por decreto de 3 de julho de 1827, depois de ter entrado no exercicio de tão eminentes funcções, prestado livre e voluntariamente juramento de manter a carta constitucional, tal qual tinha sido para mim dada á nação portugueza, e de entregar a corôa á senhora D. Maria II, logo que chegasse a epocha da sua maioridade, arrojou-se a commetter um attentado sem exemplo pelas circumstancias que o acompanharam.

Debaixo do pretexto de decidir uma questão, que nem de facto, nem de direito estava litigiosa, violando a carta constitucional, que acabava de jurar, convocou os tres estados do reino da maneira mais illegal e illusoria, abusando assim da auctoridade que eu lhe tinha confiado; e atropellando o respeito devido a todos os soberanos da Europa, que haviam reconhecido como rainha de Portugal a senhora D. Maria II, fez decidir pelos suppostos mandatarios, que se achavam reunidos debaixo do seu poder e influencia, *que era a elle, e não a mim, que devia passar a corôa de Portugal quando falleceu o senhor D. João VI*, e d'esta maneira usurpou o infante D. Miguel para si o throno, cujo deposito eu lhe havia confiado.

As potencias estrangeiras estygmatisaram este acto de rebellião, fazendo immediatamente retirar os seus representantes da côrte de Lisboa, e os meus ministros plenipotenciarios (como imperador do Brazil), nas côrtes de Vienna e Londres, fizeram os dois solemnes protestos de 24 de maio e 8 de agosto de 1828, contra toda e qualquer violação dos meus direitos hereditarios, e dos de minha filha, contra a abolição das instituições espontaneamente outorgadas por mim, e legalmente estabelecidas em Portugal; contra a illegitima e insidiosa convocação dos antigos estados d'aquelle reino, que haviam deixado de existir, já por effeito de uma diuturnissima prescripção, já em virtude das mencionadas

instituições, contra a precitada decisão dos chamados tres estados do reino, e os argumentos em que a apoiaram, nomeadamente contra a falsa interpretação de uma antiga lei, feita nas côrtes de Lamego, e de outra feita em 12 de setembro de 1642 por el-rei D. João IV, a pedido dos tres estados, e em confirmação da mencionada lei das côrtes de Lamego.

Todos estes protestos foram sellados com o sangue, que quasi quotidianamente tem vertido desde então tantos milhares de victimas da mais acrisolada fidelidade; e na verdade, esta criminosa usurpação, collocando o principe que a perpetrou no caminho da illegalidade e da violencia, tem feito pesar sobre os desgraçados portuguezes um cumulo de males, superior a quantos jamais foram supportados por outros povos.

Para sustentar um governo que blasonava emanar da vontade nacional, foi preciso levantarem-se cadafalsos, onde foram immolados um grande numero d'aquelles que tentaram resistir ao jugo atroz da usurpação; encheram-se de victimas todas as prisões do reino, castigando-se por esta fórma, não o crime, mas a lealdade e o respeito á fé jurada; innumeraveis innocentes victimas foram enviadas para os horrorosos desertos da Africa; outras tem acabado a sua existencia em horriveis carceres, á força de angustias e de tormentos; e, finalmente, os paizes estrangeiros encheram-se de portuguezes fugitivos da sua patria, constrangidos a supportarem longe d'ella as amarguras de um não merecido desterro!!

Por esta fórma se desencadearam sobre o paiz em que eu nasci todos os horrores que póde excitar a perversidade humana! Opprimidos os povos pelos ultrajes, que commettem as auctoridades que os governam; manchadas as paginas da historia portugueza pelas affrontosas satisfações com que o frenetico governo da usurpação se tem visto obrigado a expiar alguns actos da sua irreflectida atrocidade contra subditos estrangeiros em menoscabo de seus governos; interrompidas as relações diplomaticas e commerciaes com a Europa inteira; emfim, a tyrannia manchando o throno; a

miseria e a oppressão suffocando os mais nobres sentimentos do povo! Eis o quadro lastimoso que apresenta Portugal ha perto de quatro annos. O meu coração afflicto pela existencia de tão terriveis males consola-se, porém, reconhecendo a protecção visivel que Deus, dispensador dos thronos, concede á nobre e justa causa que defendemos.

Ao contemplar que, apesar dos maiores obstaculos de todo o genero, a lealdade pôde salvar na ilha Terceira (asylo e baluarte da lealdade portugueza, já illustrado em outras epochas da nossa historia), os escassos meios com que seus nobres defensores, não só têem conseguido desde ali juntar novamente ao dominio de minha augusta filha as outras ilhas dos Açores, mas tambem reunir as forças com que hoje contâmos, não posso deixar de reconhecer a protecção especial da Divina Providencia.

Confiado no seu amparo, e havendo-me representado a actual regencia, em nome da rainha fidelissima, por via de uma deputação que enviou á presença da mesma soberana, e á minha, os vivos desejos que tinham os povos das ilhas dos Açores, e mais subditos fieis d'aquella senhora residentes nas sobreditas ilhas, de que tomando eu ostensivamente a parte que me cabe nos negocios de sua magestade fidelissima como seu pae, tutor e natural defensor, e como chefe da casa de Bragança, désse em tão grande crise as providencias promptas e efficazes que as circumstancias imperiosamente reclamam; movido, finalmente, dos deveres que me impõe a lei fundamental de Portugal, resolvo-me a abandonar o repouso a que as minhas actuaes circumstancias me levariam, e deixando no continente os objectos que mais caros são ao meu coração, vou-me reunir aos portuguezes, que á custa dos maiores sacrificios se têem sustentado por seu heroico valor contra todos os esforços da usurpação.

Depois de agradecer nas ilhas dos Açores aos individuos que compozeram a regencia (que nomeei por estar ausente), o patriotismo com que desempenharam em circumstancias tão difficultosas o seu cargo, reassumirei (pelos motivos que ficam ponderados), a auctoridade que na mesma regencia se

achava depositada, a qual conservarei até que, estabelecido em Portugal o governo legitimo de minha augusta filha, deliberem as côrtes geraes da nação portugueza (a cuja convocação immediatamente mandarei proceder), se convem que eu continue no exercicio dos direitos que se acham designados no artigo 92.º da carta constitucional; e resolvida que seja esta questão affirmativamente, prestarei o juramento exigido pela mesma carta para o exercicio da regencia permanente.

Será então que os portuguezes opprimidos verão chegar o termo dos males que ha tanto tempo os flagellam; não deverão temer as reacções e as vinganças por parte dos seus irmãos que os vão resgatar; no momento de os abraçarem, os que estiveram tanto tempo longe do solo patrió, deplorarão com elles os infortunios por que têem passado, e prometterão sepultal-os em eterno esquecimento. Quanto aos desgraçados, cuja consciencia culpavel teme a ruina da usurpação, de que foram fautores, devem estar certos, que se acção das leis os póde castigar com a perda dos direitos politicos, de que fizeram um tão vergonhoso abuso para desgraça da sua patria, nenhum d'elles ficará privado, nem de sua vida, nem dos direitos civis, nem de suas propriedades (salvo o direito de terceiro), como o foram desgraçadamente tantos homens honrados, cujo crime era defender a lei do paiz.

Publicarei um decreto de amnistia, em que claramente sejam marcados os limites d'este indulto, declarando desde já que não será acolhida declaração alguma sobre acontecimentos ou opiniões passadas, evitando-se por meio de medidas opportunas que ninguem possa ser para o futuro inquietado por taes motivos.

Sobre estas bases occupar-me-hei com o mais constante desvelo de outras muitas medidas, não menos convenientes á honra e ao bem estar da nação portugueza, sendo uma das primeiras o restabelecimento das relações politicas e commerciaes, que existiam entre Portugal e os demais estados, respeitando religiosamente seus direitos, e evitando escrupulosamente todo e qualquer comprommettimento em questões

de politica estrangeira, e que possam inquietar para o futuro as nações alliadas e vizinhas.

Portugal ganhará todas as vantagens que resultam da paz interna e da consideração dos estrangeiros. O credito publico se restabelecerá pelo reconhecimento de todas as dividas do estado, quer nacionaes, quer estrangeiras, legalmente contrahidas, e com isso se acharão meios para o seu pagamento, o que sem duvida influirá sobre a prosperidade publica.

Asseguro áquella parte do exercito portuguez, que, illudida, hoje sustenta a usurpação, que será por mim acolhida, se, renunciando á defeza da tyrannia, se unir espontaneamente ao exercito libertador, exercito que prestará sua força á sustentação das leis, e será o mais firme apoio do throno constitucional e do bem estar dos seus concidadãos; igualmente asseguro aos militares da segunda linha, que não tomarem parte na defeza da usurpação, que não serão incommodados, e immediatamente serão dispensados do serviço, a fim de poderem voltar ao seio das suas familias, e aos seus trabalhos domesticos, de que ha tanto tempo se acham separados.

Não duvidando de que estas minhas francas expressões penetrarão os corações dos portuguezes honrados e amantes da patria, e que elles não hesitarão em vir unir-se a mim, e aos leaes e denodados compatriotas que me acompanham na heroica empreza da restauração do throno constitucional da rainha fidelissima, minha augusta filha, declaro que não vou levar a Portugal os horrores da guerra civil, mas sim a paz e a reconciliação, arvorando sobre os muros de Lisboa o estandarte real da mesma soberana, como pedem as leis da eterna justiça e os votos unanimes de todas as nações cultas do universo.

Bordo da fragata *Rainha de Portugal*, aos 2 de fevereiro de 1832.=D. Pedro, *Duque de Bragança*.

DOCUMENTO N.º 232-A

(Citado a pag. 169)

Cartas de D. Pedro para o rei dos francezes, o imperador da Austria, e o rei de Hespanha, remettendo-lhes o manifesto que acabava de publicar, e pedindo-lhes a sua approvação

Para sua magestade, el-rei Luiz Filippe:

Senhor meu irmão, primo e tio.—Posto que os motivos de honra, e da rasão que me obrigam a deixar os estados de vossa magestade lhe sejam bem conhecidos, não me posso dispensar de pôr nas suas mãos o incluso manifesto; aprazme acreditar que vossa magestade se dignará honral-o com a sua approvação, e apoial-o perante os governos da Europa, aos quaes dou d'elle igualmente conhecimento. Forçado, por tão poderosos motivos, a separar-me de vossa magestade, e de sua augusta familia, necessitado me vejo a renovar aqui por escripto os sentimentos do profundo reconhecimento, que me tem sempre animado pelos actos de consideração, que vossa magestade não tem cessado de me testemunhar durante a minha estada em França. Se alguma cousa póde adoçar a justa dôr que experimento ao separar-me d'aquelles que mais prézo no mundo, é a certeza que me acompanha, de que a imperatriz minha esposa, minha filha, a rainha de Portugal, e a joven princeza, que por duplicado titulo merecem a ternura de vossa magestade, ficam debaixo da sua alta protecção; e que mesmo no caso de desgraça, cuja idéa repillo, ellas acharão junto de vossa magestade, e da augusta rainha, sua virtuosa esposa, toda a protecção de que se tornam dignas, e que em similhante caso o poder e a virtude não deixarão jamais de praticar. Igual reconhecimento devo tambem a vossa magestade, pela generosidade com que o governo tem acolhido tantos subditos da minha amada filha, a rainha de Portugal, illustres victimas da sua fidelidade e da sua honra.

Deixando esta hospitaleira terra, não cessarei jamais de

dirigir ao céu os mais fervorosos rogos pela felicidade de vossa magestade, e da sua augusta familia, assim como pela prosperidade da França.

Acceitae, senhor, a segurança da mais alta consideração, estima e reconhecimento, com as quaes tenho a honra de ser, senhor meu irmão, primo e tio — De vossa magestade, bom irmão, sobrinho e amigo. = *D. Pedro, Duque de Bragança.* — A bordo da fragata *Rainha de Portugal,* 2 de fevereiro de 1832.

Para o imperador da Austria:

Senhor meu prezadissimo sogro e amigo. — Logo que cheguei á Europa tive a honra de communicar a vossa magestade imperial e real apostolica os successos que desgraçadamente tiveram logar no Brazil, e n'essa mesma occasião pedi a vossa magestade, que houvesse de tomar debaixo da sua paternal protecção a sua augusta neta, a rainha de Portugal, D. Maria II, minha muito amada e prezada filha; hoje, senhor, que tudo se tem proporcionado para que eu possa ir-me collocar á frente das tropas portuguezas, que sempre se têem conservado fieis á sua rainha, a fim de combater contra o infante usurpador do throno da minha querida e amante filha, vingando por este modo as offensas por elle feitas á humanidade, a vossa magestade e a todos os soberanos, e levando a paz, a reconciliação e a ordem a Portugal; não posso deixar de participar a vossa magestade esta minha firme resolução, contando que infallivelmente merecerá a sua imperial approvação, por ser nascida da minha honra nunca maculada. Eu tenho muita confiança em vossa magestade, porque sei ama do coração a verdade e a justiça, e no caso em questão ainda tenho mais, e por isso mais franco sou, porque o negocio toca muito de perto a vossa magestade. Trata-se, senhor, de sustentar o principio da legitimidade, e de assentar sobre o throno portuguez uma neta de vossa magestade, filha da virtuosa Leopoldina, digna filha de vossa magestade, nunca assás chorada, e da qual jamais me esque-

cerei, cujos direitos são incontestaveis á corôa portugueza, já pela ordem do seu nascimento, já pela minha espontanea abdicação da sobredita corôa, completada a rogo de vossa magestade, e que foi reconhecida por vossa magestade e por todos os soberanos.

Não tema vossa magestade que eu vá ser em Portugal um centro que apoie os revolucionarios; eu, senhor, posto que tenho idéas liberaes, o que tem todo o homem de bons principios, e pretenda estabelecer em Portugal a carta constitucional, que com todo o direito, por todos os soberanos reconhecida, dei aos outr'ora meus fieis subditos, não sou capaz de pretender de modo algum perturbar, nem levemente, a paz da Europa, e muito menos a tranquillidade d'aquellas nações amigas e vizinhas; eu desejo unicamente a gloria de expulsar do throno portuguez aquelle que, enganando a vossa magestade, usurpou para si o throno de sua augusta neta, e que havendo jurado em Vienna a carta constitucional como meu subdito portuguez, e em Portugal como regente e meu logar-tenente, a pisou aos pés para exercer no malfadado Portugal o maior de todos os despotismos até hoje praticados.

Eis, meu prezadissimo sogro e amigo, em mui poucas palavras, mas energicas, a minha protestação de fé politica, que ambicionava fazer diante de vossa magestade, mas que hoje faço d'esta maneira, por me ser de outro modo impossivel. Peço a vossa magestade licença para juntamente lhe offerecer o manifesto que acabo de publicar, e que espero mereça a sua imperial approvação; igualmente peço licença a vossa magestade para de novo lhe protestar o maior respeito, amor e veneração com que tenho a honra de ser — De vossa magestade imperial e real apostolica, genro affeiçoado e amigo. = *D. Pedro, Duque de Bragança.* — Bordo da fragata *Rainha de Portugal*, 2 de fevereiro de 1832.

Para el-rei de Hespanha, D. Fernando VII:

Senhor meu irmão e tio. — Resolvido a sair do continente

para tomar a nobre empreza de sentar sobre o throno de Portugal a legitima rainha, minha augusta filha, não posso dispensar-me de fazer conhecer á Europa, e ao mundo inteiro, os motivos de rasão e de justiça que a isso me conduzem, e que exponho no incluso manifesto, esperando que quanto n'elle se contém mereça a real approvação de vossa magestade catholica. Na nobre causa que tomo a peito o triumpho da lealdade contra a perfidia, da probidade e da honra contra a desmoralisação e o crime, interessa a todos os principes, e muito mais áquelle que, por mais vizinho e natural alliado, tira uma particular vantagem de ver estabelecer perto d'elle o imperio suave e constante das leis, em vez do despotismo feroz e sanguinario. Eu estou certo de que o modo por que se tem conduzido o actual governo de Portugal ha de ter maguado por extremo o coração de vossa magestade catholica, e que vossa magestade terá reconhecido quanto foi surprehendida a sua religiosa consciencia, na deliberação do reconhecimento de um similhante governo. Esta certeza é mais um penhor que eu tenho de que vossa magestade catholica não permittirá, que algum dos seus subditos tome parte em uma luta, a que vossa magestade parece dever ser estranho, o que seria de certo contra as justas intenções de vossa magestade, e prestaria ao seu governo involuntariamente intentos oppostos ao systema politico, que hoje dirige as potencias européas. Pela minha parte, resolvido a cuidar pura e simplesmente em estabelecer os direitos e os interesses da minha augusta filha, protesto a vossa magestade catholica, *mui solemnemente,* que não só não permittirei que subdito algum seu tome parte n'esta minha sagrada empreza, como explicitamente desde a minha chegada á Europa o tenho promettido, mas impedirei constantemente que os subditos da minha augusta filha se permittam de inquietar o governo de vossa magestade catholica, e de perturbar por qualquer modo a tranquillidade e boa harmonia entre os dois paizes.

Accite vossa magestade os protestos de consideração com que sou — De vossa magestade catholica, bom irmão e sobri-

nho. = *D. Pedro, Duque de Bragança.* — Bordo da fragata portugueza *Rainha de Portugal,* 2 de fevereiro de 1832.

DOCUMENTO N.º 233

(Citado a pag. 178)

Discurso dirigido pelo presidente da regencia da ilha Terceira ao duque de Bragança D. Pedro, por occasião da sua chegada á dita ilha, no dia 2 de março de 1832

Senhor! — Quando em 1826, vossa magestade imperial, houve por bem decretar para a monarchia portugueza, de que então era rei pelo incontestavel direito de primogenitura, uma carta constitucional, que tendo sido positivamente aceita e jurada por todas as ordens do estado, ficou sendo o pacto fundamental e o vinculo sagrado entre o rei e a nação, levantou-se entre os portuguezes um desejo geral, publicamente manifestado, de que vossa magestade, que era o auctor de tão importante obra, fosse tambem quem com a sua augusta presença, e com o seu firme braço, viesse pôr em execução as sabias e salutares reformas delineadas na carta, vencer os poderosos obstaculos que velhos abusos, e os interesses fundados n'elles, oppunham a toda a innovação, e lançar assim os solidos fundamentos da prosperidade nacional. O que os portuguezes não poderam conseguir n'aquelle tempo, nós o gosâmos hoje; e este dia, trazido pelos inexcrutaveis decretos da Providencia Divina por caminhos que os mortaes não podem explicar, é o dia mais desejado, e de maior gloria para os membros da regencia, que vossa magestade imperial, como pae e tutor da rainha, creou em 15 de junho de 1829, e para todos os portuguezes, que no reino, ou na emigração, suspiram pelo triumpho da legitimidade e da liberdade constitucional.

Quatro annos são quasi passados, senhor, depois que n'esta ilha, no dia 22 de junho de 1828, se proclamou altamente a

sustentação dos direitos de vossa magestade e da senhora D. Maria II, nossa rainha, pela sua abdicação, declarando-se guerra aberta á usurpação e seus sequazes. Esta gloriosa luta foi dirigida ao principio por um governo interino, ao qual se seguiu uma junta provisoria, escolhidos ambos em sessões extraordinarias da camara, e dos mais respeitaveis habitantes d'esta cidade de Angra, em perfeito accordo com as auctoridades civis e com os officiaes militares. A junta provisoria entregou o governo ao governador e capitão general nomeado em nome da rainha, e este o entregou á regencia nomeada por vossa magestade; e em todo este tempo foi necessario combater a opposição interna, fomentada pelas incessantes intrigas do governo usurpador, e a força externa com que o mesmo governo procurou destruir este baluarte do patriotismo e da lealdade.

O valor e a constancia venceram todos os obstaculos; restabeleceu-se a ordem no interior da ilha; o dia 11 de agosto de 1829 viu aniquilar-se na bahia da Villa da Praia a poderosa expedição mandada para a subjugar, e um bloqueio de perto de tres annos, nem causou o menor abalo nos peitos dos bravos que defendiam a ilha, nem impediu os emigrados que estavam fóra de solicitarem á porfia todas as occasiões possiveis de virem reunir-se a elles; até que não podendo uns e outros conter por mais tempo seus brios dentro dos limites da guerra defensiva, ousaram, sem embarcações de guerra, sem commodos transportes, e sem nenhum dos meios reputados indispensaveis para expedições maritimas, ir, havendo nas aguas dos Açores duas corvetas miguelistas, atacar as tropas da usurpação em todas as ilhas d'este archipelago, aonde por tão longo tempo estavam estabelecidas e fortificadas.

Senhor! Se este acommettimento foi temerario, o successo foi venturoso, e illimitada a gloria que as tropas fieis n'elle ganharam; e a esta temeridade devemos hoje a ventura de podermos, ao mesmo tempo em que fazemos a vossa magestade a entrega do governo e regencia do reino, offerecer-lhe com elle os humildes e respeitosos votos da obediencia, de-

voção e lealdade da guarnição e habitantes de todas as ilhas dos Açores, os quaes todos estão promptos a sacrificar vidas e fazenda para bem do serviço da augusta rainha, em nome de quem vossa magestade imperial entra a governar, e para o serviço pessoal de vossa magestade.

Os membros da regencia, senhor, nas arduas e difficeis circumstancias em que por muitas vezes estiveram collocados, nunca tiveram outro fim em vista senão o triumpho da causa da legitimidade e da liberdade constitucional, o melhor serviço da rainha, e o maior bem dos seus leaes subditos; e se alguma vez pareceram exceder os limites das suas attribuições constitucionaes, têem na lei da necessidade a maior e melhor justificação. Reconhecem, todavia, que muitas faltas haverão commettido involuntariamente, e d'ellas pedem humildemente perdão, que esperam lhes seja graciosamente outorgado por vossa magestade imperial, em nome da rainha.

Não podemos saír da presença de vossa magestade, sem recommendarmos muito positivamente os muitos, e muito importantes serviços prestados á rainha desde 22 de junho de 1828 por todos os empregados e auctoridades militares, diplomaticas e civis, que têem tido parte activa na gloriosa luta de que a feliz vinda de vossa magestade assegura o proximo triumpho; e muito especialmente recommendâmos os serviços dos bravos que formaram a guarnição da ilha Terceira nas duas memoraveis epochas que terminaram, a primeira no dia 11 de agosto de 1829, e a segunda com a tomada da ilha de S. Miguel no principio de agosto de 1831.

Senhor! O contentamento que sentimos, depositando nas augustas mãos de vossa magestade imperial um poder que tanto excedia as nossas debeis forças, redobra, se é possivel, pela certa e segura esperança que temos de que, debaixo do governo e regencia de vossa magestade, em breves dias será destruida a usurpação, restaurado o throno legitimo, e consolidadas e inteiramente desenvolvidas as instituições politicas, ordenadas ou exigidas pela carta constitucional. Este é o fim de todos os nossos desejos, e o objecto das ardentes

supplicas que não cessaremos de dirigir ao Todo Poderoso, a quem pedimos que conserve e prospere a preciosa vida de vossa magestade, e felicite todos os actos da sua regencia.

Á precedente falla respondeu o imperador:

«Agradeço á regencia os sentimentos que manifesta; restituir a minha augusta filha ao throno, e aos portuguezes o governo da carta constitucional, é hoje o unico objecto dos meus desejos, como até agora o tem sido do louvavel zêlo da regencia.»

DOCUMENTO N.º 234

(Citado a pag. 179)

Proclamação dirigida aos portuguezes por D. Pedro, por occasião de assumir a regencia quando chegou á ilha Terceira

Portuguezes! — Chegado á Europa em o dia 10 de junho do anno proximo passado, achei a causa de sua magestade fidelissima, a senhora D. Maria II, minha augusta filha e vossa rainha, a ponto de perder-se, e conjunctamente com aquella a causa constitucional portugueza, apesar de todos os esforços feitos por vós. Compellido pelo amor de pae, e pelo dever de homem philanthropo, parti no dia 20 do referido mez para Inglaterra, aonde, primeiro que tudo, cumpria tratar negocio de tão alta monta; ali dirigi eu mesmo as negociações politicas, tomando grande parte n'ellas, e ordenei que se contratasse um emprestimo, sem o qual baldados seriam todos os meus desejos. Emquanto ás minhas ordens se dava a devida execução, voltei a França para advogar, como advoguei, a nobre causa constitucional perante sua magestade, meu muito amado e prezado tio, o rei dos francezes.

N'este meio tempo a regencia, que eu havia creado para vos governar, enviou uma deputação á presença de minha augusta filha, e á minha, a pedir-me, em nome da mesma regencia, e em vosso nome, que me pozesse ostensivamente á frente dos negocios de sua magestade fidelissima. Este de-

sejo, tão expressamente manifestado por vós, não podia deixar de mover meu imperial coração a condescender com elle, e a ajuntar gostosamente aos desvelos e cuidados que já me devia tão sagrada causa, o sacrificio da minha tranquillidade pessoal, e dos interesses que me são mais caros.

Concluido que foi o emprestimo, e apenas por meio d'elle, e á custa de bastantes trabalhos e de não poucas difficuldades, se pôde conseguir que se apromptasse uma esquadra, capaz de sustentar os direitos da senhora D. Maria II e os dos seus fieis subditos, guiado pelo amor da humanidade, pelo da minha augusta filha e pupilla, e pelo da carta constitucional, decidi-me a embarcar em Belle-Isle, e a fazer-me de véla logo que pude para esta ilha, egregio baluarte da fidelidade e da liberdade portugueza. Acudindo d'este modo ao chamamento dos seus povos, venho, em nome da vossa rainha, e pessoalmente agradecer á regencia, a todos os habitantes das ilhas dos Açores, e ás valorosas tropas que as guarnecem, tantos sacrificios feitos, tanta fidelidade provada, tanta constancia desenvolvida, que seguramente vos tornarão aos olhos do mundo civilisado vivos exemplos d'aquella heroicidade e amor da patria, com que os Albuquerques e Castros se distinguiram na India.

Satisfazendo, pois, aos meus mais sagrados deveres, como pae, tutor e natural defensor da vossa legitima soberana, e aos vossos desejos em tudo dignos de tão leaes subditos da mesma augusta senhora, vos declaro que passo immediatamente a reassumir aquella mesma auctoridade que, por estar ausente, havia depositado na regencia, a qual conservarei até que, estabelecido em Portugal o governo legitimo da minha augusta filha, deliberem as côrtes geraes se convem que eu continue no livre exercicio dos direitos que se acham designados no artigo 92.º da carta constitucional. Firme nos meus principios, eu me glorio de tomar uma parte activa comvosco na nobre empreza de derribar a tyrannia, que ha perto de quatro annos tem assolado Portugal; de marchar á testa de tão bravos militares, com o intento unicamente de livrar a humanidade opprimida, de estabelecer o imperio da

lei, e de firmar a auctoridade e o throno de minha augusta filha e vossa rainha, a qual, educada nos verdadeiros principios constitucionaes, quando vier a governar-vos, não perderá de vista esta maxima, que — a carta constitucional, tão inteiramente a deve reger a ella, como a seus fieis subditos.

A bordo da fragata *Rainha de Portugal*, surta no porto de Angra, aos 3 de março de 1832. = D. Pedro, *Duque de Bragança*.

DOCUMENTO N.° 235

(Citado a pag. 220)

Proclamação de D. Pedro, dirigida aos habitantes dos Açores, despedindo-se d'elles ao partir da ilha de S. Miguel para o Porto

Illustres habitantes dos Açores! — Por mais de tres mezes tenho vivido entre vós, penetrado de admiração e reconhecimento pelos sacrificios que tendes feito, e pela adhesão que haveis mostrado á causa sagrada da minha augusta filha. Forçoso é agora que vos deixe, e que, á frente dos bravos que me acompanham, vá derribar a usurpação, restaurar o throno da senhora D. Maria II, e firmar o imperio da lei, restabelecendo o governo da carta, a cuja sombra gosarão outra vez os portuguezes da união, da tranquillidade e da justiça, de que assás os tem privado a barbaridade e o despotismo. Deixo-vos, pois, fieis açorianos; mas levo commigo uma viva lembrança da vossa fidelidade e do vosso patriotismo; levo o importante conhecimento da fecundidade do vosso solo, e do caracter e espirito industrioso dos seus povos; e se aqui mesmo no meio dos embaraços, que ainda rodeiam o governo de sua magestade fidelissima, tenho provido, quanto as circumstancias o permittem, ás vossas necessidades; confiae que mais tarde, quando as instituições se acharem desenvolvidas, o mesmo governo contará por um dos seus mais sagrados deveres estender com particulari-

dade a protecção e o beneficio d'ellas a tão ferteis paizes, e a tão uteis e laboriosos habitantes. Ficae-vos, embora, pois, bravos açorianos; se um intento glorioso me separa hoje de vós, acompanha-me a certeza de que o vosso amor á causa da justiça, porque vos tendes sacrificado, e a vossa adhesão ás novas instituições, de que já começaes a sentir os beneficios, hão de conservar illeso e digno da gloria que tendes adquirido, este nobre archipelago, terra classica da lealdade portugueza, berço illustre da regeneração da mãe patria. = D. Pedro, *Duque de Bragança*.

DOCUMENTO N.º 236

(Citado a pag. 300)

Medidas decretadas por D. Pedro, por occasião da sua entrada no Porto, em 10 de julho de 1832

Decreto suspendendo as garantias individuaes durante o tempo das operações militares

Hei por bem, em virtude do artigo 145.º § 34.º da carta constitucional, determinar, em nome da rainha, o seguinte:

Ficam suspensas algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, emquanto durarem as operações militares, necessarias para derrubar a usurpação.

Os ministros e secretarios d'estado o tenham assim entendido e façam executar. Paço no Porto, em 10 de julho de 1832. = D. Pedro, *Duque de Bragança* = *Marquez de Palmella* = *José Xavier Mousinho da Silveira* = *Agostinho José Freire*.

Decreto extinguindo os corpos de voluntarios realistas, e licenciando todos os regimentos de milicias do reino

Hei por bem, em nome da rainha, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Ficam extinctos os corpos illegalmente organi-

sados com o titulo de voluntarios realistas, qualquer que seja a sua força.

Art. 2.º São licenciados, desde esta data, todos os regimentos de milicias dos reinos de Portugal e Algarve, ficando os commandantes inhibidos de os reunir, nem mesmo por companhias, sem para isso preceder ordem do governo.

Art. 3.º Todas as praças de que se compõem os ditos corpos, apenas tiverem noticia do presente decreto, regressarão a suas casas, sob pena de serem processados e punidos como rebeldes.

Art. 4.º Os commandantes dos ditos corpos extinctos e licenciados, seja qual for a sua força, que, tendo conhecimento d'este decreto, a tiverem reunida por mais de vinte e quatro horas, serão julgados em conselho de guerra, e considerados como chefes de rebellião.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço no Porto, em 10 de julho de 1832. = D. Pedro, *Duque de Bragança* = *Agostinho José Freire.*

Decreto mandando organisar corpos com o titulo de batalhões nacionaes

Hei por bem, em nome da rainha, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Serão organisados corpos com o titulo de batalhões nacionaes, e com a mesma força e composição que têem os actuaes batalhões de caçadores.

Art. 2.º Todos os individuos de dezoito a cincoenta annos de idade são obrigados a alistar-se nos mencionados corpos; ficam sómente exceptuados os militares de primeira e segunda linha, os ecclesiasticos seculares e regulares, os medicos, cirurgiões e boticarios, os magistrados e empregados publicos, cujos deveres forem absolutamente incompativeis com este serviço.

Art. 3.º Serão comtudo admittidos n'estes corpos todas as praças dos regimentos de milicias, que voluntariamente

se apresentarem, ficando para sempre isentos de outro serviço militar.

Art. 4.º Ao passo que se forem preenchendo os quadros d'estes corpos, deverá logo fazer-se a conveniente separação das praças proprias para serviço activo, e das que por suas circumstancias peculiares não devem ser obrigadas a saír do districto do seu corpo respectivo.

Art. 5.º Nenhum castigo, que não seja de multas pecuniarias, ou prisão temporaria, poderá ser imposto ás praças d'estes corpos, tudo da maneira que incessantemente será regulado.

Art. 6.º Todos os individuos comprehendidos na determinação do presente decreto, são obrigados a alistar-se no praso de oito dias, contados da sua publicação.

Art. 7.º O serviço dos referidos batalhões é obrigatorio sómente até que esteja restabelecido o governo de sua magestade fidelissima nos reinos de Portugal e Algarve.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço no Porto, em 10 de julho de 1832. = D. Pedro, *Duque de Bragança* = *Agostinho José Freire.*

Decreto nomeando um governador militar para as provincias do Minho e partido do Porto

Attendendo ao zêlo, actividade e serviços que tem prestado á causa de sua magestade fidelissima, a legitima rainha de Portugal, o coronel de cavallaria D. Thomás Mascarenhas: hei por bem, em nome da mesma augusta senhora, nomeal o governador militar d'esta cidade, ficando interinamente encarregado do governo militar das provincias do Minho e partido do Porto, cujos governos ficam temporariamente reunidos.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço no Porto, em 10 de julho de 1832. = D. Pedro, *Duque de Bragança* = *Agostinho José Freire.*

DOCUMENTO N.º 237

(Citado a pag. 288)

Boletim n.º 1, das operações do exercito libertador, enumerando as vantagens do desembarque de D. Pedro, e as da sua entrada no Porto

Porto, 10 de julho de 1832.

Sua magestade imperial fez-se á véla com o comboio que se achava surto na praia defronte de Ponta Delgada no dia 27 de junho pelas duas horas da tarde, e seguiu viagem com o tempo mais favoravel até ao dia 7 de julho, em que deu vista da costa de Portugal na altura de Villa do Conde pelas dez horas da manhã. Pelas sete da tarde do mesmo dia achava-se todo o comboio nas aguas d'aquella costa, que o vice-almirante da esquadra, adiantando-se em uma escuna de guerra, acompanhado por dois officiaes do estado maior do general conde de Villa Flor, tinha ido reconhecer por ordem de sua magestade imperial.

No dia 8, pelas nove horas da manhã, mandou o mesmo augusto senhor içar na fragata *Rainha de Portugal* o pavilhão real, que foi saudado com uma salva de vinte e um tiros pelas embarcações de guerra; e logo depois enviou a terra um dos seus ajudantes de campo para levar ao commandante da brigada estacionada em Villa do Conde, e suas immediações, um exemplar do manifesto, e outro da proclamação, que sua magestade imperial acabava de dirigir á nação portugueza, a fim de que, tomando conhecimento dos principios ali estabelecidos, se decidisse a poupar o sangue portuguez, ou a tomar sobre si a responsabilidade d'aquelle que viesse a correr por effeito da sua obstinação.

Voltou o ajudante de campo com uma resposta negativa, e sua magestade imperial havendo assim cumprido com o que o seu coração lhe dictava, ordenou que o exercito desembarcasse no ponto que já se achava fixado entre Villa do Conde e o Porto. Este ponto offerecia a dobrada vantagem

de não oppor uma resistencia mediata, e de dividir as forças inimigas, cortando pelo centro as suas posições. Em consequencia d'aquella ordem, pelas duas e meia horas da tarde as embarcações de guerra tomaram posição na praia do Mindello, a meia distancia pouco mais ou menos d'aquellas duas povoações, e a tiro de metralha da terra; e ás tres horas começou o desembarque sem opposição alguma, apparecendo apenas em reconhecimento poucas patrulhas de cavallaria, que foram desalojadas por alguns tiros do brigue *Conde de Villa Flor*.

A guarnição d'este brigue de guerra foi a primeira que, saltando em terra, cravou a bandeira da senhora D. Maria II no ponto do desembarque, e logo depois d'ella o general conde de Villa Flor com todo o seu estado maior, uma parte do batalhão de caçadores n.º 5, e uma porção do batalhão de marinha com os seus chefes respectivos, foram os primeiros que poderam conseguir saltar na praia. O general, á medida que as tropas desembarcavam, começou a guarnecer os pontos convenientes para a segurança do desembarque. Os batalhões de caçadores n.os 2 e 3, debaixo do commando do tenente coronel Schwalbach, foram occupar a crista da montanha, cujas vertentes vão á margem direita do Leça, aonde as forças que tinham marchado do Porto se achavam então reunidas. O batalhão de marinha foi estabelecer-se em Parafita, e o de caçadores n.º 5 em Pedra Ruiva, ficando nós desde logo por meio d'esta disposição senhores de observar os movimentos, que as forças reunidas em Leça pretendessem fazer, e occupando ao mesmo tempo todas as estradas por onde a brigada estabelecida em Villa do Conde poderia tentar a sua juncção com ellas.

Fez-se o desembarque com tal presteza, e a disposição das tropas foi tão rapida, que ás seis horas da tarde estavam aquellas posições occupadas, e ás nove da noite achava-se o exercito libertador desembarcado sem a mais leve resistencia, e preenchidos completamente d'este modo os desejos de sua magestade imperial. Emquanto se fazia o desembarque, a fragata *Stag*, destacada da esquadra ingleza, estacionada

nas aguas de Lisboa, veiu com uma corveta salvar a sua magestade imperial; aquellas salvas foram correspondidas por outras da fragata *Rainha de Portugal* e do brigue *Conde de Villa Flor*.

Sua magestade imperial desembarcou ás seis horas da tarde entre acclamações e enthusiasmo inexplicavel da tropa e bençãos de innumeravel concurso de habitantes, que de todas as aldeias proximas vinham ver e saudar, como elles mesmos diziam, o seu libertador. O vice-almirante tinha acompanhado no escaler a sua magestade imperial, levando a bandeira que as senhóras da ilha do Faial haviam bordado, e offerecido ao mesmo augusto senhor. Sua magestade imperial, encontrando o batalhão de voluntarios em columna na praia, tomou das mãos do vice-almirante a bandeira, e com expressões dignas da occasião, e do corpo a quem as dirigia, a entregou áquelle batalhão.

Sua magestade imperial, depois de ter visitado os bivacs, ordenou o movimento sobre Pedra Ruiva; e pondo-se á testa da columna, foi por este movimento collocar-se na esquerda da nossa linha, ameaçando assim tornear o corpo postado em Leça, e cortal-o da sua base de operações. Este movimento produziu o effeito que lhe correspondia; as tropas de Villa do Conde vagaram toda a noite, tentando inutilmente effeituar a sua juncção com as do Porto, e achando todos os caminhos occupados, decidiram a sua retirada sobre a estrada de Amarante; e as tropas postadas em Leça viram-se forçadas a retroceder ao Porto, passar o Douro pelas duas horas da madrugada, e cortando a ponte irem alojar-se nas alturas de Villa Nova.

Os batalhões de caçadores n.os 2 e 3, seguindo aquelle movimento, marcharam sobre a cidade, onde entraram na madrugada do dia 9, no meio de vivas e felicitações do povo; e sua magestade imperial, á testa do exercito, saíndo de Pedra Ruiva, e seguindo a estrada que vem de Villa do Conde, entrou na cidade do Porto pelo meio dia. O enthusiasmo com que os habitantes do campo corriam para terem o gosto de verem a sua magestade imperial, e de o acompanharem no

meio das mais fervorosas demonstrações de jubilo, davam a esta marcha o caracter que lhe competia, de um verdadeiro triumpho nacional; e a alegria e acclamações com que sua magestade imperial foi recebido na cidade, excede tudo quanto a imaginação póde alcançar.

As tropas que tinham fugido de Leça, pouco depois de se haverem alojado nas alturas de Villa Nova, começaram com um tiroteio a inquietar a cidade; mas as embarcações ligeiras de guerra e uma corveta, tendo recebido ordem para virem na manhã do dia 10 estacionar defronte das posições occupadas por aquellas tropas, forçaram-nas a desalojar; e a divisão ligeira, e a primeira divisão de linha, passando o rio em barcos ao som de repetidos vivas á senhora D. Maria II, á carta constitucional, e a sua magestade imperial, que assistia a esta passagem, acham-se n'este momento perseguindo aquellas tropas, que fogem em todas as direcções, e nas quaes reina uma absoluta confusão, e uma pronunciada dissidencia. Desde a entrada de sua magestade imperial no Porto, muitos officiaes inferiores e soldados do exercito contrario se lhe tem apresentado, dando estes por certo que logo que as nossas tropas atacarem, a defecção será muito consideravel.

Sua magestade imperial, entrando na cidade, foi apear-se aos paços do concelho na Praça Nova, d'onde os habitantes já n'aquella manhã, apenas entrou na cidade a vanguarda do exercito libertador, haviam feito desapparecer os horrorosos patibulos, que, por quatro annos successivos estiveram sacrificando victimas da probidade e da honra ao capricho e á venalidade de julgadores infames, e amedrontando os cidadãos pacificos, que ainda á custa de sacrificios de todos os generos, tinham conseguido escapar á sua barbaridade e á sua tyrannia. Os presos politicos foram igualmente soltos por aquelles honrados habitantes.

Dos paços do concelho recolheu sua magestade imperial ao alojamento que lhe estava preparado, seguido sempre por um immenso concurso de povo, e acompanhando de vivas e acclamações á senhora D. Maria II, á carta consti-

tucional, ao pae da patria, ao restaurador das liberdades portuguezas.

Sabe-se agora que das tropas da usurpação, estacionadas em Villa do Conde, uma grande parte debandára, e que o resto passára o Douro em Carvoeiro.

Assim, depois de dez dias de viagem, no espaço de seis horas, achava-se o exercito libertador desembarcado; e por esta disposição, e pelas operações que a acompanharam, achava-se cortada pelo centro a linha de tropas estabelecida ao norte do Douro; a sua direita obrigada em grande parte a debandar-se, e a sua esquerda forçada a repassar o rio, abandonando a cidade do Porto. Em summa, em menos de quarenta e oito horas, depois de haver saltado em terra, tinha sua magestade imperial, á testa do exercito libertador, expurgado de tropas usurpadoras da usurpação toda a bella provincia do Minho; tinha posto em segurança a cidade do Porto; tinha preparado uma larga base de operações nas duas provincias ao norte do Douro, e tomado a offensiva ao sul d'este rio, havendo conseguido tudo isto sem perda de um só homem, nem por effeito de fogo, nem de desastre. Tal é o poder da justiça da causa da presença de sua magestade imperial; da combinação dos movimentos, da intrepidez das tropas, e da influencia e cooperação efficacissima do espirito publico!!!

DOCUMENTO N.º 238

(Citado a pag. 294)

Copia de uma carta mandada do Porto, em 12 de julho de 1832, pelo major de engenheiros Bernardo de Sá Nogueira, depois marquez de Sá da Bandeira, a seu irmão Antonio Cabral de Sá Nogueira, conselheiro da prefeitura da cidade de Angra (ilha Terceira), n'aquella mesma data

Porto, 12 de julho de 1832.

Saímos, como sabe, de S. Miguel no dia 27 do passado. No dia 8 de julho desembarcámos na praia de Lavra, que

está a meia legua ao norte de Leça. Durante a viagem não tivemos um só dia de vento desfavoravel; na vespera do desembarque um vento forte nos approximou da costa; no dia do desembarque houve calmaria, de sorte que quanto ao tempo nada podiamos desejar melhor. Saltámos em terra sem um tiro, tendo o inimigo na distancia de uma legua, e legua e meia da praia em que desembarcámos 2:000 homens de infanteria de linha, 300 cavallos, 8 peças de artilheria, e milheiros de milicias e voluntarios. Ninguem appareceu na costa, excepto uns 50 de cavallaria, que abalaram apenas os nossos lhes mostraram os mosquetes.

Eu no dia do desembarque fui mandado, como parlamentario, a Villa do Conde da parte do imperador ao commandante militar que ali houvesse. A meia milha de terra icei no bote bandeira parlamentar; a pouca distancia de uma bateria fiz por um corneta tocar á chamada. Fui recebido na praia por um official, e conduzido ao commandante da tropa ali acantonada, que era o coronel José Cardoso, chefe do regimento n.º 22. Eu disse-lhe que era ajudante de campo de sua magestade, o senhor D. Pedro, que vinha com uma communicação de sua magestade para o commandante militar. Disse-me que a referisse. Deve notar-se que ficou a cavallo, estando eu a pé.

Houve então o seguinte dialogo:

«Sua magestade, o senhor D. Pedro, quer que se saiba antes do seu desembarque, que elle vem trazer a paz a Portugal, e não a guerra civil; que por isso deseja ser recebido em paz. Sua magestade assegura a todos os militares, que sem demora reconhecerem o governo da rainha todas as vantagens.»

«O senhor D. Pedro está á frente dos rebeldes.»

Eu poderia perguntar: «Quem são os rebeldes? Mas vim n'uma missão de paz e conciliação, e não para entrar em discussões; comtudo, devo observar, que eu esperava achar uma linguagem polida e não insultante, especialmente entre militares, e militares antigos, entre os quaes, mais do que entre outra qualquer gente, ella é ordinaria e necessaria».

«É cousa ridicula da parte do senhor D. Pedro vir com 5:000 ou 6:000 homens atacar 3.000:000 habitantes, promptos a defenderem até á ultima a causa do seu legitimo soberano, o senhor D. Miguel I.»

«Sim, promptos a sacudirem o jugo que os opprime. E conhece v. s.ª a força do senhor D. Pedro? Não vê a esquadra ingleza que se vae approximando da nossa (o que era certo por virem duas fragatas); sabe se n'este momento não terá logar outro ataque em outra parte do reino? Não o sabe, ignora-o.»

«Eu com a artilheria das minhas baterias poderia fazer metter a pique o escaler em que o senhor veiu; mas deixei-o desembarcar, para saber a que vinha.»

«Faria n'isso uma acção gloriosa? Eu vim com uma bandeira branca como parlamentario, debaixo da garantia do direito das gentes; eu estou em seu poder, o senhor póde mandar-me fuzilar; mande já se quer, nada me importa; mas a infamia de similhante acção recairá sobre o senhor, e sobre o seu partido.»

«Não se trata de fuzilar (disse elle como envergonhado), mas quando o senhor D. Pedro se atreva a desembarcar, achará bayonetas bem aguçadas para o receberem.»

N'este tempo principiou elle a berrar; e os circumstantes, poucos em numero, e barqueiros: *viva o senhor D. Miguel I, rei absoluto*. E eu voltei para bordo, gastando muito tempo de proposito no pouco caminho que tinha a fazer, e demorando-me a apanhar conchas e flores emquanto berravam. Lembrei-me que no Faial gritaram do mesmo modo quando lá fui parlamentario, e que depois fugiram.

Voltei para bordo, e então effeituou-se o desembarque na praia do Lavra, que é muito extensa, e tem varios nomes, a uma legua e meia ao sul de Villa do Conde, e a duas e meia do Porto. Marchámos de noite, e no dia 9 entrámos no Porto, tendo o inimigo passado o Douro. Em 10 houve um tiroteio entre os marujos de algumas das nossas embarcações entradas no rio e os voluntarios realistas mettidos nas casas de Villa Nova. Dizem que d'estes morreram 15 ou 20; dos nos-

sos tivemos 7 feridos, dos quaes morreram 2. De tarde passámos o Douro da maneira a mais rapida; os miguelistas fugiram.

Deve notar-se que desde o desembarque a gente do campo se apertava em grandes massas sobre nós, procurando o imperador, e chamando-nos seus libertadores; no Porto foi o mesmo na classe inferior; os frades, padres e nobres tinham fugido pela maior parte. Em Villa Nova ainda foi maior o enthusiasmo. Os habitantes não tinham esperado pela nossa passagem do rio, e andavam de manhã aos tiros com os voluntarios miguelistas. Eu nunca vi gente que parecesse tão louca de contentamento como a de Villa Nova. Alem da oppressão realmente terrivel, que pesava ha quatro annos sobre esta gente, acrescia que no apuro das suas finanças o governo de D. Miguel lançou uma decima dobrada e um cruzado novo sobre cada janella urbana, e 240 réis sendo rural. No dia 10 devia ser recolhida esta ultima contribuição, e a nossa chegada libertou o povo d'ella. O povo da pequena parte do paiz que temos corrido é enthusiasta da nossa causa, mas só o povo mais commum; a gente de gravata está escaldada, e pouco se mostra; os nobres e padres são contrarios, e muitos nos campos tentam organisar os paizanos contra nós. Portanto, decretos e mais decretos favoraveis ás massas, e guerra aos privilegiados, eis o que repito ao imperador: abula os dizimos, abula a companhia, etc.

Nós tomámos o inimigo pelo flanco; elle retirou-se, mas creio que a sua retirada é em parte effeito de um plano de se concentrar para a defeza da capital. A minha opinião é que a nossa guerra será para nós mais favoravel demorando as operações, e tirando das provincias do norte os recursos que podermos, e tendo na bôca do Douro os transportes promptos a levar-nos ás immediações de Lisboa, no caso do inimigo passar em força o Mondego; mas para levar este plano ávante é necessario habilidade e perseverança, porque ha muita cousa a fazer, que longo seria agora explicar. O Mousinho disse-me que faria um jornal, e que o mandará á sr.ª D. Anna (era a sua esposa, que ficou

na ilha Terceira); peça-lhe que lh'o mostre, e dê-lhe os meus recados.

Na incerteza de qual será o resultado das nossas operações, acho da primeira necessidade que a ilha Terceira seja posta no pé de defeza o mais respeitavel que for possivel com os poucos meios ahi deixados. As auctoridades devem lançar mão de todos os recursos, quer a lei lh'o permitta, quer não. O resultado justificará qualquer excesso de auctoridade. A experiencia mostra que da gente da Terceira se fazem bons soldados; aproveitem quantos forem capazes.

No dia da nossa entrada no Porto, o Thiago Martins, commandante de uma brigada miguelista, teve em Villa Nova um ataque de estupor, e lá o levaram assim. Tem desertado para cá á formiga mais de trezentos soldados. Está já formado no Porto um batalhão nacional completo, commandado pelo coronel Zagallo e officiaes de linha; vão-se formando mais, e recolhendo cavallos e machos.

Adeus. O seu do coração = *Bernardo.*

DOCUMENTO N.º 239

(Citado a pag. 335)

Parte official da batalha de Ponte Ferreira, ganha pelo exercito libertador em 23 de julho de 1832 (boletim n.º 2)

Porto, 25 de julho.

Desde o dia 20 que sua magestade imperial havia sido informado de que as tropas rebeldes, acantonadas entre o Vouga e o Douro, passavam em força este ultimo rio, e tentavam ameaçar pela retaguarda o exercito libertador. No dia 21 confirmaram-se estas noticias, e soube-se que ellas tinham tomado posição sobre a estrada de Penafiel, e que estendiam as suas avançadas até Vallongo; sua magestade imperial ordenou immediatamente ao general conde de Villa Flor que mandasse reconhecer as forças e o intento do inimigo.

Para este effeito na madrugada do dia 22 o batalhão de caçadores n.º 5, os voluntarios da senhora D. Maria II, o batalhão de marinha, e o regimento de infanteria n.º 18 com um destacamento de cavallaria e quatro bôcas de fogo, debaixo do commando do coronel Henrique da Silva da Fonseca, se pozeram em marcha sobre Vallongo. O quartel mestre general, Balthazar de Almeida Pimentel, dirigia a columna, acompanhado pelo ajudante de campo de sua magestade imperial, conde de Ficalho, e pelo ajudante de campo do general conde de Villa Flor, o tenente D. Antonio de Mello.

Á entrada de Vallongo a nossa avançada encontrou com effeito as vedetas inimigas, e carregando intrepidamente a grande guarda de cavallaria, que se adiantava para protege l-as, apesar da desigualdade do numero, forçou-a a retirar-se a todo o galope, deixando morto no campo o seu commandante e alguns soldados.

Os atiradores do inimigo em grande numero guarneciam as posições, que em cortinas successivas de collinas, valles e arvoredos, se estendem desde o rio de Ponte Ferreira até ás serranias de Baltar. O batalhão de caçadores n.º 5, que fazia a vanguarda da columna, e que se achava um pouco avançado d'ella, com a sua costumada audacia e impetuosidade, atacou aquella tropa, e obrando prodigios de valor em combate porfiado, tomando e retomando passo a passo cada sinuosidade do terreno que fortemente se lhe disputava, rebateu elle só a vigorosa resistencia dos atiradores, e da tropa que os apoiava, até que os voluntarios da senhora D. Maria II, correndo ao combate, vieram sustentar aquelle batalhão, e augmentar pelo seu valor a gloria já em outras occasiões tão devidamente adquirida. O capitão Taborda do batalhão 5.º, á testa da sua companhia, rompeu á ponta de bayoneta, e dispersou um batalhão de voluntarios chamados realistas, que o rodeava, e pretendia cortal-o do resto do seu corpo, conseguindo por este facto reunir-se a elle.

As bôcas de fogo, commandadas pelo major Antonio da Costa e Silva, protegeram efficazmente os nossos caçadores; e a infanteria, carregando o inimigo, obrigou-o finalmente a

desmascarar a sua força, e a fazer conhecer as posições que tinha escolhido para defender-se.

Conseguido assim o objecto d'aquelle reconhecimento, a columna retirou-se tranquillamente diante dos rebeldes, e veiu occupar na retaguarda a forte posição de Rio Tinto, entre Vallongo e o Porto.

A perda do inimigo n'este combate foi muito consideravel; no numero dos nossos poucos feridos contam-se o tenente coronel Luiz Pinto de Mendonça Arraes, commandante dos voluntarios da senhora D. Maria II, e o major Francisco Xavier da Silva Pereira, o qual, não obstante a sua ferida, continuou a commandar no combate o batalhão de caçadores n.º 5, emquanto as suas forças lh'o permittiram. O joven tenente Narciso de Sá Nogueira, official do maior valor, carregando com a sua companhia, caiu morto na frente d'ella.

Sua magestade imperial, á primeira participação d'aquelles acontecimentos, tinha ordenado ao general conde de Villa Flor, que se dirigisse com uma divisão de infanteria sobre a estrada de Vallongo, para sustentar, se fosse necessario, a retirada d'aquellas tropas; e recebendo a parte do resultado final d'aquelle reconhecimento, quando se achava em caminho com o seu estado maior, para ir visitar os postos avançados ao sul do Douro, mudou immediatamente de direcção, e tomou a estrada de Rio Tinto, aonde chegou ao mesmo tempo em que a columna que se retirava de Vallongo, e a que do Porto marchava para sustental-a, tomavam posição.

Informado ahi sua magestade imperial das forças e intento do inimigo, resolveu atacal-o no dia seguinte, e para esse effeito ordenou que marchassem do Porto sobre Rio Tinto mais algumas tropas ligeiras; que os postos avançados sobre a estrada do Vouga passassem o Douro, e que se cortasse a ponte sobre este rio; e tendo por este modo concentrado na cidade as forças que destinava para a segurança d'ella, deu ao general conde de Villa Flor as suas disposições para marchar ao inimigo no dia 23.

Em consequencia das ordens de sua magestade imperial, aquelle general dividiu as suas forças em tres columnas de

ataque: a da direita, commandada pelo coronel Antonio Pedro de Brito, devia avançar pela estrada de S. Cosme; a do centro, commandada pelo coronel Henrique da Silva da Fonseca, seguiria pela estrada de Vallongo; emquanto a da esquerda, debaixo das ordens do tenente coronel Hodges, dirigindo-se pelo caminho da Formiga, procuraria envolver a direita do inimigo.

No dia 23, pelas onze horas da manhã, desembocavam as columnas sobre o campo de batalha; e apenas a divisão ligeira, commandada pelo tenente coronel João de Schwalbach, que fazia a testa da columna do centro, se achou nas fraldas das primeiras collinas, rompeu o fogo dos caçadores inimigos, o qual aquella divisão sustentou com bravura e intelligencia, dando assim tempo á columna da esquerda para poder entrar em combate.

Emquanto o inimigo, ameaçado pela marcha d'esta columna, e receiando ser torneado pela crista da montanha, destacou para o seu flanco direito uma parte da sua infanteria, coberta por numerosos caçadores, e se empenhava em repetir aquelle ataque, a nossa, conduzida pelos seus movimentos a um terreno descoberto, foi subitamente carregada por um esquadrão inimigo; mas apoiando-se em um bosque, com um valor e um sangue frio digno dos maiores elogios, repelliu aquella carga, e poz a cavallaria em completa retirada, com perda de grande numero e de cavallos.

O general conde de Villa Flor, vendo assim empenhada a nossa ala esquerda, e o inimigo em força n'aquelle flanco, mandou reforçal-a; e ordenou ao centro que avançasse, e désse ao ataque um novo vigor. Entretanto sua magestade imperial, sobre uma posição que dominava o campo da batalha, observava os movimentos, e dirigia ao general as suas ordens em consequencia d'elles.

O combate assim começado, tornou-se então geral entre o centro e esquerda da nossa linha, e a direita e o centro da do inimigo; as nossas tropas ligeiras, desalojando de posição em posição as tropas inimigas, obraram prodigios de valor. O capitão Pereira, do terceiro de caçadores, á testa de

poucos homens da sua companhia, ousou intimar ao regimento n.º 12 de infanteria rebelde que se rendesse, depondo as armas, e fazendo depois fogo sobre elle, lhe aprisionou alguns soldados, sem perda dos seus. A nossa infanteria, com incrivel bravura sustentou por toda a parte as nossas tropas ligeiras, e repelliu victoriosamente as repetidas tentativas com que o inimigo pretendeu romper o nosso centro. A nossa artilheria, dirigida com a maior intelligencia, batia de posição em posição as linhas inimigas, e semeava entre ellas o terror e a desordem, apenas tinham podido reforçar-se.

Assim o inimigo, forçado em flanco sobre a sua direita, e atacado vigorosamente pelo centro, foi desalojado successivamente dos bosques e ondulações do terreno, que porfiadamente defendia; e tendo perdido a final a esperança de resistir por aquelle lado, lançou-se todo sobre a esquerda. Então a nossa columna da direita, que tendo occupado em todo o tempo da acção uma posição vantajosa, havia contido em respeito a ala esquerda inimiga, e um corpo de cavallaria que a apoiava, começou a mover-se. Era o principio da noite, e o inimigo, vendo-se de todos os lados rechaçado, procurou ganhar a crista das montanhas que tinha na sua retaguarda, e logo que a noite favoreceu os seus movimentos retirou-se, ou antes fugiu em debandada pela estrada de Baltar a Penafiel, deixando as posições que havia defendido, cobertas dos seus destroços.

Sua magestade imperial, com o general conde de Villa Flor, e os officiaes dos seus estados maiores, bivacou sobre o campo da batalha; e depois de ter feito na madrugada do dia 24 reconhecer e verificar a retirada do inimigo, ordenou a nossa sobre o Porto, onde entrou na tarde d'esse dia, á testa da columna, no meio de acclamações, alvoroço e benções de todos os habitantes.

D'este modo se terminou, depois de mais de sete horas de combate, este dia glorioso para as armas da senhora D. Maria II, em que o general conde de Villa Flor, e officiaes e soldados do exercito de sua magestade fidelissima desenvolveram todas as qualidades e virtudes militares, dignas de

homens que pugnam pela independencia e pela liberdade da patria.

A nossa perda entre mortos, feridos e extraviados nas duas acções dos dias 22 e 23, pouco póde exceder de 300 homens; a do inimigo, segundo todas as informações, excede a 1:200, encontrando-se sobre a estrada de Penafiel só de feridos 160 carros, não contando com a dispersão dos corpos de milicias, cujos individuos todos os dias se apresentam pretendendo gosar, á sombra de um governo restaurador, do beneficio que os restitue ás suas casas e ás suas familias.

Logo que cheguem as participações dos corpos se publicarão os nomes dos officiaes e soldados que morreram gloriosamente pela patria, ou no serviço d'ella se distinguiram n'estes dois dias por feitos relevantes.

DOCUMENTO N.º 239-A

(Citado a pag. 359, nota)

Pastoral que o cardeal patriarcha de Lisboa, D. frei Patricio da Silva, dirigiu em 19 de setembro de 1832 aos seus diocesanos, fulminando os constitucionaes, que debaixo das ordens de D. Pedro tinham occupado o Porto em 10 de julho do referido anno

Patricio I, cardeal patriarcha de Lisboa. A todo o clero, e a todos os fieis d'este nosso patriarchado, saude e benção em Jesus Christo.

Amados filhos.—El-rei meu senhor, pela sua incomparavel piedade e zêlo da santa religião, que domina em seu real nome, não podia deixar de excitar em nossos corações a vehemente dôr e magua que opprime o seu, á vista das impiedades praticadas pelos rebeldes que entraram na cidade do Porto, participando-nos por aviso da secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, que se fez publico, e terá chegado ao vosso conhecimento, as abominaveis persegui-

ções e sacrilegios contra a nossa santa religião, que elles têem perpetrado, não só na mesma cidade, mas tambem em alguns outros pontos a ella mais vizinhos, aonde poderam penetrar, chegando ao execrando excesso de profanarem os templos, de os despojarem e as venerandas imagens que n'elles se achavam collocadas, das suas alfaias e ornamentos, e de as queimarem; e commetterem até o horroroso attentado de desacatarem e ultrajarem com uma indignidade nunca vista as sagradas formulas que estavam depositadas nos sacrarios. Que espectaculo mais espantoso, e mais capaz de contristar os animos verdadeiramente christãos? Mas é este, meus amados filhos, um dos fins detestaveis que esses rebeldes se têem proposto na sua expedição temeraria. Possuidos do maligno espirito dos impios do seculo, elles juntam ao crime a rebellião contra o throno do nosso legitimo rei, o horroroso crime do desprezo e do odio á santa religião que professâmos, e contra os altares de Jesus Christo, para estabelecerem sobre as suas ruinas, de acordo com o inferno, o impio systema da libertinagem e do atheismo, ou para fazerem, como diz S. Jeronymo, a nossa religião pagã.

E qual é, com effeito, meus amados filhos, o primeiro e principal objecto, por não dizer o unico, de tantas guerras, que em nossos tempos tem assolado a Europa, senão exterminar da terra o christianismo, sem ao menos se lembrarem os impios desertores do Evangelho dos incomparaveis beneficios, ainda temporaes, que por elle vieram ao genero humano? Quem amançou os barbaros? Quem civilisou os povos? Quem dissipou as trevas da ignorancia, e felicitou o progresso das sciencias e dos conhecimentos humanos? Quem, senão o Evangelho? Reconhecei, pois, ó impios, ao menos quanto a humanidade lhe é devedora; e que da vossa execranda tentativa não tendes tirado mais do que alluir as bases do edificio social, armar as nações contra si mesmas, e umas contra as outras, trazer os povos em um turbilhão perpetuo, e innundar a terra de sangue. Reconhecei que é uma mão superior e omnipotente que vigia sobre a sua estabilidade, e sobre a sua conservação, e que serão baldadas todas

as vossas machinações contra elle e as do inferno, com quem estaes combinados.

Sim, meus amados filhos, o Senhor confunde, e confundirá sempre os vãos projectos dos impios; e não julgueis que elle tenha fechados os olhos sobre os attentados que mais desafiam a sua indignação e a sua ira. Os sacrilegios, as profanações dos logares santos, os ultrajes, os desacatos commettidos contra a sua magestade divina, são crimes que a sua justiça nunca deixou impunes no povo da sua escolha e da sua predilecção; e se já não chovem raios, como antigamente; se já se não abre a terra para engulir os profanadores; se estes já não cáem feridos de uma morte repentina; se, emfim, os nossos templos não tremem; se as suas paredes se não desabam, para sepultar debaixo das suas ruinas os sacrilegos que os têem profanado, é porque o Senhor já se não serve d'esses meios de terror com que então os castigava. Elle lhes tem substituido a mais terrivel das suas vinganças, e os castiga hoje, como temos visto, entregando os homens ao furor e á ira dos homens. Incendios, destruições, carnagens, rios de sangue, miserias, barbaridades, que excedem a fereza dos tigres; emfim, o monstro das revoluções devorando a especie humana; são exemplos espantosos de que está cheia a historia dos ultimos tempos, e que é a historia dos delirios humanos, e das guerras contra o céu e contra o Evangelho.

Não attribuamos, meus amados filhos, tantas e tão horriveis calamidades a outra causa, que não seja o desprezo que se tem feito da santa religião, e as profanações de tudo quanto lhe é mais caro e mais sagrado. É o Senhor, diz um propheta, que tem pronunciado a sua sentença contra Babylonia, e decretado a sua total destruição, para vingar a sua honra e a do seu templo profanado e arrazado pelos babylonios. *Contra Babylonem mens ejus est, ut perdat eam, quoniam ultio Domini est, ultio templi sui* (Jerem., 51., II). Podia o furor e a raiva de orgulhosos conquistadores desmantelar esta cidade famosa, e lançar por terra seus muros e seus edificios; m s não; é a indignação do Senhor quem faz pesar sobre ella

o seu braço, e se vinga dos desprezos com que tem sido ultrajado, *ultio Domini est;* é a vingança que elle toma dos roubos, dos desacatos, das profanações e das ruinas do seu templo, *ultio templi sui.* Mas ah! Deixaria o Senhor, sempre zeloso da sua honra, de olhar hoje para os mesmos crimes, sem indignação ainda mais terrivel? Elles são tanto mais graves e atrozes perpetrados em nossos templos, quanto estes são mais respeitaveis do que o antigo templo. Ali o Senhor não era adorado senão debaixo das sombras e de figuras. Elle ainda não tinha baixado dos céus, e o seu throno, como diz um propheta, estava ainda acima das nuvens. Mas depois que, por um effeito da sua caridade immensa, extrema, infinita, se dignou apparecer sobre a terra, conversar com os homens, e estabelecer entre elles um novo tabernaculo para sua habitação até ao fim dos seculos; profanar estes logares, santificados com a sua presença real, e insultado descaradamente em sua propria pessoa! Que castigo será proporcionado a tão horrorosos desacatos, se nós o medirmos pela sua gravidade e pela sua atrocidade? Elles são o fructo do desprezo e das blasphemias, que a impiedade vomita contra a santa religião do amor fraternal, da paz e da caridade; e por isso é justo que o Senhor os castigue com as sanguinolentas desordens que têem assolado a humanidade, e vão assolando ainda, não acabando as revoluções e as sedições, senão para lhes succederem outras de novo.

E na verdade, meus amados filhos, como se poderá esperar que o Senhor ponha termo a este flagello terrivel, sem que se refreie a impiedade que o provoca? Sem que desappareça, e se extermine da terra essa tenebrosa seita de impios, conjurados contra o altar e o throno, que á maneira de um contagio funesto tem contaminado a Europa? A paz e a boa ordem são incompativeis com a impiedade; para quem não reconhece a Deus nada ha sagrado, nem respeitavel, nem ha crime que, ou o prazer, ou o interesse não justifique; sacudido o jugo da religião e da fé, que obstaculo se póde oppor ás paixões? Quem poderá suspender a torrente de todos os males, que d'estas fontes envenenadas correm sobre a

desgraçada especie humana? Já o seu furor nos teria consumido a todos, e reduzido a terra a uma vasta solidão, se o Senhor nos tivesse abandonado inteiramente, ou se as fontes da sua misericordia se podessem esgotar. Elle quer que os impios reconheçam, e se desenganem do que são capazes os homens sem elle; quer que vejam toda a extensão dos males de que são causa, e ao mesmo tempo a inutilidade e loucura dos seus esforços; porque passará mais depressa o céu e a terra, do que a impiedade prevaleça contra os seus altares. Mas oh! cegueira incomparavel! *Estão vendo, e não vêem; ouvindo, e não ouvem.* Elles não vêem por toda a parte senão estragos; não ouvem senão clamores dolorosos; mas como se nada d'isto vissem, nem ouvissem, elles não cessam nem desistem de accender o facho das discordias e das revoluções, presumindo ainda no maior extremo dos seus delirios lançar por terra o edificio magestoso e inabalavel da religião e da igreja.

Que é o que nós temos visto, meus amados filhos, n'esse bando de facciosos, que têem entrado na cidade do Porto? Não satisfeitos de terem levantado o estandarte da rebellião contra a magestade do seu rei legitimo, elles passaram logo a levantal-o tambem contra a magestade de Deus e senhor dos céus e da terra. Vae a sua impiedade enfurecer-se logo contra os sagrados templos; e vós tremestes ao ouvir narrar os desacatos e as profanações a que se arrojaram. Já o santo rei David nos tinha antecipado o seu horroroso quadro, a cuja vista, possuido da mais justa magua, desafogava o seu espirito em enternecidas queixas ao Senhor. *Ah! Deus meu,* dizia elle. *Quantas malignidades têem perpetrado os teus inimigos no logar santo? Qanta malignatus est inimicus in sancto.* (Ps. 73). *Pozeram o fogo ao teu santuario para o reduzirem a cinzas; desacataram o tabernaculo consagrado ao teu nome, e o deitaram abaixo; disseram em seu coração depravado, exterminemos da terra o culto do verdadeiro Deus, e acabemos os seus dias solemnes;* estenderam as suas mãos sacrilegas até ao sacrosanto corpo do Homem-Deus, sem temerem a sua tremenda magestade, nem fazerem caso da sua

caridade immensa. *Mas tu, Senhor, que suspendeste as aguas do mar, que seccastes os rios de Ethn, que esmagaste as cabeças dos dragões, levanta o teu braço vingador contra os sacrilegos, que te ultrajam, e humilha a sua soberba.* Assim desabafava o seu zêlo, e a sua dôr aquelle santo rei.

Mas o novo David, que o céu misericordioso suscitou, entre na augusta pessoa do nosso muito amado soberano e rei; o senhor D. Miguel I não quer que se peça vingança contra os seus inimigos, mas sim misericordia. Elle quer e ordena que desaggravemos o Senhor de tantos desacatos e sacrilegios com que elles o têem insultado; que nossas humildes preces se lhe dirijam, para que se pacifique a sua justa indignação, a impiedade se confunda e envergonhe, desista dos seus execrandos projectos, e que, emfim, ao triumpho da sua justiça se una o triumpho da santa religião. Elle não zela mais a sua causa do que a causa de Deus, por quem unicamente quer reinar sobre o seu povo; mas ellas devem ser para nós inseparaveis. Tendo elle herdado por um direito incontestavel o throno dos seus augustos antepassados, herdou tambem com este os grandes exemplos de zêlo e de respeito para com a santa igreja, que achou sempre n'elles o seu grande defensor, e acha agora no herdeiro, em tudo legitimo, de reis christãos, como gloriosos, o primeiro vingador dos ultrajes que se lhe tem feito; que açaimará o monstro da impiedade, e fará emmudecer; e Portugal será salvo das suas machinações horriveis. É logo, meus amados filhos, não só do nosso maior interesse, mas tambem um dos nossos mais sagrados deveres, na presente occasião em que gememos afflictos á face dos altares, pelos vermos sacrilegamente despojados, enviarmos juntamente ao céu as mais instantes deprecações, para que sustente por dilatados annos na posse da sua herança um rei tão piedoso e tão amavel, o proteja contra os seus e os nossos inimigos; que elle os veja humilhados a seus pés, e que nós, desfeita a tormenta da mais infame guerra, gosemos á sua sombra dias pacificos e venturosos.

Mas não fiquem ainda aqui as nossas humildes supplicas;

ellas devem ter um objecto mais extenso, e que reclama de nós a piedade christã. Se aquelle Deus, que é o nosso pae, o é tambem dos nossos inimigos, e de todo o genero humano, agora que uma commoção geral tem abalado todos os estados das nações mais cultas e civilisadas, que uma nuvem medonha, carregada de raios está correndo todos os horisontes europeus, ameaçando a tempestade mais horrorosa, agora que o espirito turbulento da discordia, ou para melhor dizermos, da impiedade, tem protestado desorganisar todos os povos e todos os governos, sem lhe ter escapado o pastor pacifico, o chefe supremo da universal igreja; façamos tambem subir até ao throno d'este mesmo Deus, que é o auctor da paz, e ama a caridade, os fervorosos votos que a religião, o interesse e a humanidade nos dictam, para que suspenda o flagello imminente de uma guerra geral e devastadora; faça sair segunda vez dos abysmos do cahos a ordem e a harmonia; desconcerte os planos dos impios, e inspire aos reis os mais santos e acertados conselhos. A paz e a tranquillidade publica é o maior de todos os bens com que podem felicitar os povos, mas um bem que o mundo não quer, nem é capaz de dar; é um dom que só póde vir dos céus. Mas como se poderá este esperar, ou como será possivel que acabe a guerra entre os homens emquanto esta se fizer contra Deus? Desterre-se da face da terra essa raça incredula, ignorante, blasphema, inimiga implacavel do genero humano, que não trabalha senão por desviar as creaturas do reconhecimento e da dependencia do Creador; para quem as verdades mais importantes, e mais bem estabelecidas, são objecto de irrisão; e que por isso mesmo que presume saber tudo, nada sabe. Proteja-se o Evangelho, e seja este a regra de todos os governos; abracem-se as suas maximas, e a sua doutrina celestial, e seja olhado com horror todo aquelle que a insultar; respeite-se a santa igreja e os seus oraculos; e nós não cessaremos então de entoar com os anjos: *Gloria a Deus no Céu, e na terra paz aos homens.*

Para fins tão christãos, tão sagrados e tão importantes, e na conformidade das pias e religiosas determinações de sua

magestade: mandâmos que em todas as igrejas d'este nosso patriarchado, incluindo as dos conventos, se façam preces por tres dias, que deverão ter principio no primeiro domingo, ou dia santo, depois de se receber esta nossa carta pastoral, publicando-se logo á estação da missa conventual, e affixando-se depois nos logares do costume.

Dada em Lisboa, no palacio da nossa residencia da Junqueira, aos 19 de setembro de 1832. Sob nosso signal e sêllo das nossas armas. = *P., Cardeal patriarcha.*

Logar do sêllo. = *Miguel Serafim Ribeiro.*

DOCUMENTOS CITADOS NO TOMO IV DA 3.ª EPOCHA D'ESTA HISTORIA

DOCUMENTO N.º 240

(Citado a pag. 5)

Considerações feitas pelo major de engenheiros Bernardo de Sá Nogueira sobre as operações a fazer fóra do Porto em julho de 1832

Na posição em que actualmente se acha o nosso exercito, elle poderá tomar a offensiva, ou reduzir-se á defensiva, como melhor convier. Mas a disposição que existe entre a nossa força de terra e a do inimigo, faz com que devemos buscar augmentar a nossa força com a maior celeridade possivel.

Para conseguir este fim é necessario que as provincias do norte do Douro obedeçam ao governo da rainha. E para as trazer a esta obediencia é preciso que alguma da nossa força se mostre em algumas das principaes das suas povoações, taes como Braga, Guimarães, Villa Real, e mesmo Lamego, para que não se torne em 1832 o que foi em 1828, o fóco da resistencia ao governo estabelecido no Porto.

A distancia a que se acha o corpo principal do inimigo nos deixará tempo para ir em segurança a Braga, Guimarães, Amarante, e voltar por Penafiel ao Porto. Segundo as noticias que do inimigo se receberem, o destacamento empregado n'este serviço poderá receber em Amarante ordem de ir ou não a Villa Real e a Lamego; d'esta cidade ao Porto ha 14 leguas, mas pelo rio desce-se em poucas horas.

O destacamento que se mandasse, para ser respeitavel deveria compor-se de um batalhão de infanteria e outro de caçadores, acompanhado por dez ou doze guias montados para exploradores. Deveria achar-se em communicação diaria com o Porto. O seu commandante faria proclamar nas terras onde chegasse a rainha; affixar as proclamações de sua magestade imperial; distribuir manifestos; fazer affixar alguns dos de-

cretos mais favoraveis aos povos, taes como o da abolição dos dizimos das meunças; do licenciamento das milicias e voluntarios realistas, etc.; communicar as ordens ás auctoridades que se acharem, para a reunião de cavallos e machos; para a formação de corpos de voluntarios, e outros quaesquer que o governo lhe queira dar.

Outra consideração essencialissima é a seguinte:

Se bem o inimigo póde fazer avançar contra nós uma força muito superior á nossa, elle em tal caso deixaria pouco guarnecida a capital, e a costa do mar que lhe está pouco distante, e então facil nos seria embarcar na foz do Douro, e descendo com o vento norte para o sul, saltar em terra, bater as poucas forças que se nos podiam oppor, e entrar na capital antes que o inimigo podesse chegar em soccorro dos seus.

Esta mesma consideração deverá obrigar o inimigo a não avançar o corpo principal do seu exercito, nem mesmo até ao Mondego, emquanto elle souber que os transportes existem na bôca do Douro á nossa disposição; mas se os transportes forem despedidos, elle sem receio de ataque pela retaguarda fará entrar as suas forças na Beira, e virá até ao Douro.

Emquanto tivermos transportes, teremos tempo para augmentar e disciplinar as novas forças que se reunirem, sem transportes dentro em oito ou dez dias terminará esta possibilidade, e ficaremos reduzidos, com pouca differença, aos meios que dos Açores trouxemos.

É a faculdade que temos de embarcar para irmos saltar em outro ponto do reino, que de alguma sorte estabelece uma especie de equilibrio entre as nossas poucas forças e as do inimigo. Indo-se os navios, este equilibrio é completamente destruido, e perderiamos o que nos deve tornar mais temiveis ao inimigo, aquillo que o obriga a conservar-se nas immediações da capital, isto é, a faculdade de ali irmos antes que elle, caso avance para o norte.

É evidente que o plano do governo intruso consiste em concentrar as suas forças, ou para nos vir atacar, ou para nos esperar com ellas reunidas. Vir atacar-nos não se atre-

verá provavelmente a isso, emquanto tivermos transportes que nos levem a Lisboa. Se nos esperam reunidos, a presença dos transportes nos permittirá o irmos mais tarde buscal os com meios muito superiores aos que agora temos.

Estabelecido o bloqueio de Lisboa e Setubal, e mesmo antes, será bom que algumas das nossas embarcações ligeiras reconheçam a costa desde Peniche até Setubal com particular attenção, não só para nosso conhecimento, mas para que o inimigo, receioso do ataque, nos dê tempo a organisar os reforços que tirarmos do paiz em que estamos. Tambem convirá que de passagem as ditas embarcações reconheçam a costa entre o Mondego e Peniche.

Do que precede póde concluir-se que:

1.º Se devem conservar os transportes na foz do Douro.

2.º Que se deve mandar explorar a costa entre o Mondego e o Sado, mas com mais especialidade entre Peniche e o Sado.

3.º Que se deve mandar um grande destacamento a Braga e Guimarães, o qual se póde fazer voltar ao Porto por Penafiel, ou, segundo as ordens que no caminho receber, ir a Amarante e voltar, ou a Villa Real, e mesmo a Lamego, segundo o governo o entender durante a expedição.

As distancias são as seguintes:

Braga	8
Guimarães	3
Penafiel	3
Porto	6
	20

Dias de marcha — 5 ou 6.

Braga	8
Guimarães	3
Amarante	5
Porto	10
	26

Dias de marcha — 6 ou 7.

Braga	8
Guimarães	3
Amarante	5
Villa Real	5
Porto	15
	36

Dias de marcha — 9 ou 10.

Porto a Villa Real, pelas terras ditas	21
De Villa Real a Lamego	5
D'aqui ao Porto	14
	40

Dias de marcha — 7 ou 8, descendo pelo rio.

Havendo necessidade, estas marchas podem fazer-se em menos tempo; por exemplo, de Braga a Guimarães calculou-se uma só marcha, ainda que haja só tres leguas, mas foi porque é bom que o destacamento fique nas povoações grandes um dia pelo menos.

DOCUMENTO N.º 241

(Citado a pag. 14)

Fortificações mandadas fazer na Serra do Pilar, pelo major de engenheiros Bernardo de Sá Nogueira, como governador militar do Porto, em agosto de 1832 [1]

Ill.^mo sr. — V. s.ª fica encarregado do commando da artilheria do posto da serra e da direcção das fortificações.

Continuará a fortificar o convento, trabalhando em geral do centro para a circumferencia.

[1] Cremos que estas recommendações foram feitas ao segundo tenente de artilheria, Manuel Thomás dos Santos, que por então se achava na Serra do Pilar, fazendo parte da sua guarnição.

As obras a fazer ou continuar são:

Um palanque que permitta fazer fogo das janellas mais altas do refeitorio e cozinha.

Um tambor adiante das portas do convento. Este tambor deve ter por cima um machiculi, ou balcão fechado, saido das janellas que estão por cima, para d'ali se lançarem bombas ou cal sobre o inimigo que queira forçar a entrada.

A preparação da bateria ao pé da capella, que ha de enfiar a estrada da Bandeira.

Continuar ou mudar o travez no dormitorio, e reforçar a porta que do dormitorio deita para a eira.

Metter para dentro do claustro circular toda a madeira que podér.

Mandar abater todas as arvores que encubram o inimigo aos defensoros.

Mandar abrir seteiras nas janellas e portas que ainda as não têem.

Depois d'estas obras continuará os trabalhos na eira, e na casa da eira, cujo telhado em parte deve ser apeado, e cuja communicação com o corpo do convento se deve tornar a mais segura possivel.

Todo o arvoredo entre a eira e a altura que a domina deve ser abatido. Na eira, ou na casa, se deve collocar uma peça, para que a metralha bata a altura. Na mesma eira, por trás do parapeito, se deve fazer um espaldão que cubra os defensores. As arvores se applicarão para abatizes ou palissadas.

A flexa em frente do pateo deve fazer-se, e deve a peça que n'ella se pozer poder descobrir até ao muro que cérca a quinta, para o que se cortarão todas as arvores que a embaraçarem.

O pombal, apeada parte do muro, póde servir de obra avançada, que proteja a retirada para o interior do convento dos nossos atiradores que estejam na cêrca; a sua communicação com o convento deve fazer-se segura.

Diante da porta que do pateo dá para a cêrca, e que está aberta, deve fazer-se um tambor, ficando exterior a entrada do curral.

As tropas que guarnecem o posto da Serra serão dispostas de sorte que uma companhia de linha pelo menos, e dois terços do batalhão fiquem em reserva, quando o resto entrar em atiradores, no caso de ataque do inimigo.

Os pontos a guarnecer são a trincheira e casa que defendem o caminho de Villa Nova para a Serra, obra construida ultimamente pelo coronel Eusebio Candido.

Deve haver um posto no caminho que por baixo vae a Quebrantões, cujo caminho se deve quanto antes cortar completamente.

Na balaustrada devem estar alguns homens, logo que o inimigo se approxime.

Na obra da capella, digo na bateria, deve haver uma companhia postada ali e no pateo adjacente; esta fornecerá reserva para o parapeito da estrada de que fallei, e para esta bateria.

Na cêrca devem estar duas companhias, que combaterão quanto podérem, e se retirarão ao convento em necessidade.

Outra companhia deve estar do lado da eira, devendo-se fazer para ella uma communicação commoda com o curral.

O resto deve estar no pateo principal com as armas ensarilhadas, e com uma vigia no palanque do muro, ao qual subirá só uma parte d'esta gente para tirotear.

DOCUMENTO N.º 242

(Citado a pag. 40, nota)

Relatorio dirigido pelo marquez de Palmella a D. Pedro, expondo-lhe o desempenho da commissão com que o mandou a Londres em 29 de julho de 1832

Londres, 8 de dezembro de 1832.

Senhor! — Havendo vossa magestade imperial sido servido ordenar-me nos ultimos dias de julho, que passasse immediatamente a Inglaterra, e se me parecesse conveniente a

França, a fim de tratar de varios objectos da maior importancia, e sobre tudo: 1.º, de obter auxilios, os mais que se podessem conseguir dos gabinetes de Londres e Paris; 2.º, de assegurar, por meio dos antigos prestamistas, ou de quaesquer outros capitalistas, os recursos pecuniarios indispensaveis para sustentar a expedição; 3.º, de enviar reforços de soldados, armas, e principalmente cavallos, para o exercito libertador; 4.º, de procurar alguns officiaes engenheiros de reconhecido merito, sobre tudo para estado maior; e havendo-me vossa magestade imperial auctorisado pelos poderes amplissimos, que se dignou conceder-me, para concluir os ajustes que as circumstancias me proporcionassem mais vantajosos sobre os diversos pontos comprehendidos nas minhas instrucções; cumpre-me agora levar á presença de vossa magestade, e ao conhecimento do seu conselho, o seguinte relatorio documentado do desempenho da minha commissão, na esperança de que vossa magestade imperial se dignará relevar a summa responsabilidade, que o meu zêlo me obrigou a tomar sobre mim, e sanccionará os contratos que ajustei em seu nome.

1.º Questões diplomaticas

Foram desgraçadamente inuteis todas as diligencias que fiz para obter que o governo inglez apoiasse mais abertamente a causa da rainha, quer seja acreditando um ministro junto a vossa magestade imperial, ou consentindo ao menos que lord W. Russell viesse residir para o quartel general; quer seja introduzindo no discurso da corôa alguma phrase mais decididamente favoravel; ou, finalmente, interferindo para pôr termo á guerra que devasta Portugal, de um modo proficuo á causa da rainha minha senhora.

Vossa magestade imperial já teve presente, e por isso o não ponho aqui, o *memorandum* que por escripto entreguei a lord Palmerston assim que cheguei a Londres, e não necessito dizer que me não limitei unicamente a isso, mas que empre-

guei todos os esforços que de mim dependiam para inspirar ao governo britannico algum calor a nosso favor; sómente tirei das minhas diligencias a convicção de que por agora não ha esperança de alterar o systema adoptado. O compromettimento contrahido por este governo, quando declarou formalmente á Hespanha que guardaria neutralidade, a fim de exigir d'ella uma igual promessa, prende-o por agora completamente. Alem de que, a decidida parcialidade que manifestam a favor do senhor infante D. Miguel as tres potencias do norte, incitadas especialmente pela Prussia, não deixa de influir alguma cousa na marcha timida da Inglaterra.

N'esta mesma posição ficarão as cousas até que algum successo importante conseguido por vossa magestade anime este gabinete a dar algum passo decisivo, ou que sobrevenham revezes taes (o que Deus não permitta), que obriguem vossa magestade a solicitar a suspensão de armas, *eventualmente projectada,* para evacuar o Porto e retirar aos Açores, para o que já lord W. Russell, como vossa magestade sabe, se acha munido de auctorisação e de instrucções. Para este ultimo, e triste caso, póde vossa magestade contar com o apoio effectivo, se preciso for, da Inglaterra; mas não deve dissimular-se que a consequencia quasi infallivel seria o encetar-se logo depois uma negociação para o reconhecimento do senhor infante, mediante condições que só poderão ter por objecto alguma amnistia e interesses individuaes. Simultaneamente com as diligencias que fiz em Londres, dignou-se sua magestade imperial, a augusta esposa de vossa magestade, dar pela sua parte algum passo em Paris, annuindo aos rogos que para isso ousei dirigir-lhe. D'ahi tambem só resulta, por agora, a confirmação de que o gabinete francez, mais timido ainda do que o da Inglaterra, persiste na intenção de seguir a nosso respeito o impulso que saír de Londres, com a differença de que nem se presta com igual facilidade a dar-nos o auxilio indirecto que recebemos da Inglaterra, onde devo dizer que d'esta vez encontrei disposições mais benevolas do que no anno passado para se tolerarem

recrutamentos, compras de navios, e toda a especie de preparativos bellicos.

Conservo plena confiança, pelas declarações positivas recebidas a este respeito do ministerio inglez, de que no caso de uma intervenção armada da Hespanha, a Inglaterra e a França se declararão logo a nosso favor; é necessario, porém, que não seja por nós provocada aquella intervenção, e que o governo de vossa magestade continue a haver-se com a melhor fé relativamente á Hespanha, e a não lhe dar motivo fundado de queixa, aliás duvido que possamos contar completamente sobre o promettido apoio.

Nos ultimos dias da minha demora em Londres recebeu-se a importante noticia da expulsão do vice-consul hespanhol do Porto, e dos preparativos navaes e terrestres, que ainda antes d'esse facto se faziam em Hespanha, os quaes induziram lord W. Russell a declarar em Madrid, por meio de mr. Addington, que se apparecessem embarcações de guerra hespanholas a cruzar sobre a nossa costa, o almirante Parker obraria hostilmente contra ellas.

Emquanto ao primeiro facto, tenho a satisfação de assegurar a vossa magestade que lord Palmerston, pelas informações que havia recebido, o approvou plenamente; e quanto ao segundo, refiro-me á carta que o mesmo lord me dirigiu a Falmouth, de que junto copia. Verá vossa magestade, não só as instrucções positivas, que tem o almirante Parker para cooperar com Sartorius, no caso de ser este atacado por uma esquadra hespanhola, mas tambem a certeza de que annuindo á proposta, que lhe fiz em nome de vossa magestade, vão ser mandadas algumas embarcações de guerra para o Douro.

2.° Recursos pecuniarios

Sobre este importantissimo objecto não me resta escrupulo de haver omittido diligencia; encontrei, porém, todos os caminhos obstruidos, e adquiri a convicção clara e positiva da necessidade absoluta em que estamos de lançar mão do ul-

timo recurso, que nos resta para sustentar uma guerra tão justa e tão necessaria. Este recurso consiste nos vinhos da companhia do Douro, mediante os quaes se póde negociar directamente, ou haver-se dinheiro, vendendo-os por conta do governo, e começando primeiramente por pôr a salvo a maior porção d'elles que for possivel, mandando-os para portos francos, para Hamburgo, ou Guernsey, ou para Inglaterra, tomadas as cautelas bastantes para evitar que sejam embargados n'este paiz. Dos emprestadores do anno passado nada mais se póde obter, porque o contrato não nos auctorisa a exigir o pagamento da segunda prestação senão depois de estabelecido em Lisboa o governo da rainha; e porque alem d'isso o contratador não tem os fundos necessarios para novos adiantamentos, nem se póde, segundo os termos do contrato, pedil-os por agora aos possuidores das apolices.

A este respeito refiro-me á correspondencia que tive com mr. Ardoin, e de que mando copia á secretaria d'estado dos negocios da fazenda. O recurso a outro qualquer emprestimo é de todo impraticavel, visto o enorme descredito em que se acham as apolices do anterior. Em Paris se apresentou um projecto de mr. Herteaut, que já terá chegado ao conhecimento de vossa magestade, e que me parece obra de um charlatão, de que nenhum proveito se póde tirar, e que nos envolveria em novos e maiores embaraços. Repetidas vezes recorri confidencialmente ao governo inglez para que adiantasse a vossa magestade uma somma, ainda que fosse modica, a fim de evitar a ruina da expedição, mas foi-me sempre respondido, que este governo não tinha absolutamente meios de o fazer, sem recorrer ao parlamento. A mesma tentativa, feita pela senhora duqueza de Bragança em Paris, foi, como vossa magestade já saberá, igualmente infructifera.

Lembrei-me de convocar em Londres uma assembléa dos principaes possuidores das apolices, para lhes expor o estado das cousas, e induzil-os a fazerem espontaneamente algum adiantamento de dinheiro; porém, alem de ser muito duvidoso o resultado d'esta tentativa, reconheci, depois de consultar varias pessoas interessadas a nosso favor, que se po-

deria eventualmente esperar algum proveito, se ao mesmo tempo se offerecesse um novo interesse ás apolices, reduzindo-as, por exemplo, a 40 por cento, o que seria um enorme prejuizo para a nação, e que eu me não atrevi a propor sem ordem especial de vossa magestade. Tentei, na conformidade das minhas instrucções, conseguir que alguma companhia comprasse a dinheiro o direito de exportar uma porção de pipas de vinho *separado,* para Inglaterra; mas achei este projecto impraticavel, como se vê das cartas de varios negociantes, que enviarei para a secretaria dos negocios da fazenda. Finalmente, tambem tentei em vão estipular com algum negociante a venda por commissão, mediante um adiantamento de dinheiro, de uma porção de vinho de *embarque.*

Reduzido a este apuro, e conhecendo a indispensavel necessidade em que se acha o governo de vossa magestade, de continuar a fazer encommendas de toda a especie á commissão de Londres, e de continuar a sacar letras sobre a casa de Carbonell, não encontrei outro algum recurso, visto que a necessidade não tem lei, senão o de declarar á commissão que serão postas á sua disposição 5:000 pipas de vinho *separado,* a fim de habilital-a para conservar o credito da casa Carbonell, a qual pelas suas contas, remettidas ao ministerio da fazenda, já se acha no desembolso de perto de 70:000 libras esterlinas. A mesma necessidade me forçou a auctorisar José Ferreira Borges e Henrique José da Silva (que provisoriamente nomeei agente da companhia em Londres), para sacarem letras por 8:000 libras esterlinas sobre a commissão da dita companhia, com a promessa de remetter as primeiras 500 pipas de vinho de embarque, e a faculdade concedida por ambos, de que possa a commissão resacar sobre elles por uma porção igual ao valor das letras, logo que lhes remetta os conhecimentos do embarque do dito vinho.

Finalmente, por um contrato que assignei com mr. Reynolds, cuja copia junto a este relatorio, obrigo-me em nome de vossa magestade a entregar-lhe, ao preço de 18 libras esterlinas por pipa, a porção de vinho de embarque necessario

para pagar os fornecimentos de homens, armas e cavallos, que do dito contrato constam, e cuja importancia não póde actualmente de antemão calcular-se.

Em conclusão direi, ácerca dos recursos pecuniarios, assim como do apoio das potencias estrangeiras, que teriamos grande facilidade em obter uma e outra cousa, logo que se conseguissem successos militares, e que melhorasse o aspecto da nossa causa. As circumstancias em que me vi, a alta confiança que vossa magestade se dignou conceder-me, e a disposição que tenho para tomar sobre mim as maiores responsabilidades, quando me parece que a salvação do caso o exige, impelliram-me a exceder sobre este objecto as minhas instrucções, sujeitando-me a todas as consequencias que d'ahi podem resultar, se vossa magestade desapprovar o meu procedimento. Pareceu-me que havia perigo imminente na demora, e pareceu-me ainda mais que era este um dos casos em que o fim justifica sufficientemente os meios, porquanto o edificio todo fragil do credito do governo de vossa magestade em Inglaterra caíria instantaneamente por terra, se parassem as remessas da commissão.

Na hypothese de vossa magestade sanccionar os ajustes que fiz, seria necessario, segundo penso, contrahir immediatamente um emprestimo com a companhia, segurando-lhe de um modo o mais solemne o pagamento, e recebendo o valor do emprestimo em vinho, para ser applicado pelo governo, não só ao desempenho d'aquelles ajustes, mas tambem ao supprimento das despezas futuras, as quaes augmentarão muito com os reforços que devem ir successivamente para o Porto, que não poderá de certo sustentar-se sem se lançar mão d'este meio, ou de outro extraordinario, que não posso descobrir.

3.º Expedição de soccorros

A mais urgente reclamação que se me fez foi a de mandar cavallos e soldados de cavallaria. Nos primeiros quinze dias da minha estada em Londres pouco ou nada pude fazer pelo

empate de meios pecuniarios; entretanto consegui que expedisse a commissão todos os pedidos de artilheria, marinheiros, e outros objectos, que lhe tinham sido encommendados pelo ministro da marinha, os quaes com effeito sairam, assim como cento e tantos soldados no vapor *London Merchant*, e no brigue *Britomert*, e tambem consegui que F. Wanzeller mandasse um navio carregado de farinha, e que se me fizesse promessa de serem remettidas outras cargas do mesmo genero. Agora, depois dos ajustes que fiz com a commissão, mediante a consignação das 5:000 pipas de vinho, activa-se a compra dos cavallos, e creio que já partiram cincoenta e tantos de Londres, e que irão partindo successivamente até o numero de trezentos, com os competentes arreios; bem como espero que a mesma commissão, independente dos outros contratos que eu conclui, procurará continuar a enviar reforços de tropas, principalmente da legião estrangeira, que foi agora dissolvida na Belgica, e que deseja ter meios de passar a Portugal. Alem d'isso comprou-se por 7:000 libras esterlinas um navio da companhia das Indias orientaes, que já se está principiando a equipar, e deve sair de Londres para se acabar de armar em Brest, ou Cherbourg, nos ultimos dias d'este mez, devendo ser armado como fragata com caronadas de 32, uma bateria de 18, e seis peças de 24. Este navio espero que será commandado pelo capitão Napier, que é um dos mais distinctos officiaes da marinha britannica, e se submette generosamente a servir debaixo das ordens do almirante Sartorius, posto que seja mais graduado do que este na marinha ingleza.

Já mais acima fiz menção do contrato concluido com mr. Reynolds, em que se estipulou que iriam ao menos 2:000 homens inglezes e 1:000 polacos, e 500 cavallos com os armamentos e equipamentos correspondentes; estes reforços devem partir todos no espaço de quarenta dias da assignatura do contrato; não me atrevo a dizer que tudo seja exactamente cumprido, mas tomaram-se as necessarias precauções para que, no caso de falta, não haja ao menos prejuizo da fazenda, pois que nenhum pagamento estamos obri-

gados a fazer senão á medida da chegada das expedições ao Porto.

Um dos meus primeiros cuidados foi o de tratar com os chefes da emigração polaca, para o alistamento de uma legião ao serviço de sua magestade fidelissima. O principe de Czartowyski prestou-se a promover este negocio; porém, sendo necessario para o levar a effeito obter o consentimento do governo francez, e negociar com as pessoas mais conspicuas da emigração polaca, vieram dilações indispensaveis, e ainda hoje não sei qual será o resultado. Este negocio, a meu ver, é inteiramente distincto do que se estipulou com mr. Reynolds, e só poderá verificar-se no caso de sua magestade, a duqueza de Bragança, conseguir do governo francez que se preste ao menos a fornecer os auxilios necessarios para a organisação e embarque do mencionado corpo.

4.º Generaes e officiaes do estado maior

Nas instrucções recebidas, tanto por escripto, como verbalmente, por sua magestade imperial foi-me positivamente ordenado que procurasse em Inglaterra ou França alguns generaes, ou officiaes superiores, e vossa magestade auctorisou-me especialmente para offerecer ao coronel Evans o posto de seu ajudante de ordens, com a promessa de ser chefe do estado maior do exercito. Achei ao principio grandes difficuldades da parte d'este official, e tanto assim que resolvi procurar em França, por meio do conde de Flahaut, com quem tenho relações muito intimas, outros officiaes que podessem preencher as mesmas vistas. Encontrou isto, porém, difficuldades da parte do governo francez, e apenas se me deu esperança de que o general Excelmans se prestaria a ir a Portugal, com a condição de commandar em chefe o exercito, o que eu não estava auctorisado para conceder, nem julgava acertado. N'estes termos renovei as minhas diligencias junto do coronel Evans, e consegui d'elle a promessa positiva de ir nos termos supra indicados, com a con-

dição alem d'isso de se lhe conceder a patente de tenente general, que pede á similhança do almirante Sartorius, e por ser um dos coroneis mais antigos do exercito inglez, onde em caso de guerra será promovido a major general. Segundo todas as informações que tenho, este official será uma acquisição preciosa, pois gosa aqui da maior reputação, sendo elle o que dirigiu em 1814 todas as operações de guerra da tomada de Washington. Parece-me tanto mais necessario este ajuste, quanto pelo contrato com mr. Reynolds era indispensavel haver aqui uma pessoa habilitada para escolher os officiaes dos batalhões inglezes que se organisam, e fiquei de acordo com o coronel Evans em que elle tomasse esta tarefa, e obtivesse do capitão Napier, que se prestasse a dirigir todos os arranjos do equipamento da fragata, e a propor os officiaes que devem guarnecel-a.

5.° Conclusão

Concluirei este relatorio, participando a vossa magestade imperial que lord Palmerston teve a delicadeza de me offerecer passagem para o Porto em um vapor de guerra, que pôz inteiramente á minha disposição, e do qual me aproveito para levar alguns emigrados, entre outros José Balbino de Barbosa e Araujo, cujos serviços na secretaria d'estado ahi serão agora mais uteis do que em Londres, e o official de engenheiros José Feliciano da Silva Costa.

Deus guarde a vossa magestade imperial.=*Marquez de Palmella.*

DOCUMENTO N.º 243

(Citado a pag. 52)

Noticia official das operações do exercito libertador no dia 8 de setembro de 1832 (boletim n.º 3)

No dia 8 de setembro, pouco depois das oito horas da manhã, appareceu o inimigo, que do lado de Grijó, pela estrada da Bandeira, se dirigia em força sobre Villa Nova. Logo que o general conde de Villa Flor veiu participar a sua magestade imperial, o senhor duque de Bragança, este movimento, o mesmo augusto senhor ordenou que o sr. coronel Bernardo de Sá Nogueira, ajudante de campo de sua magestade imperial, e governador militar da cidade, se dirigisse ao ponto atacado, a fim de dar pessoalmente ali as providencias e disposições convenientes.

Sua magestade imperial tinha mandado fortificar o convento da Serra, e já precedentemente havia ordenado que, no caso de que o inimigo se apresentasse em força n'aquelle ponto, o batalhão de infanteria n.º 6, deixando um reforço com a guarnição do convento, passasse á margem direita do Douro, e fosse levantada a ponte. O governador militar partiu, pois, immediatamente para pôr em pratica as ordens que tinha. Sua magestade imperial, acompanhado do seu estado maior, e do commandante geral da artilheria, dirigiu-se á bateria da Victoria, e de lá á da Torre da Marca, com o fim de observar o intento do inimigo.

Quando o governador chegou ao alto de Villa Nova já então se achava principiando um fogo mui vivo; mas o batalhão de infanteria n.º 6, tendo reunido os seus postos, começou a sua retirada; logo no principio d'ella o major Filippe Marcelly, que dignamente commandava aquelle batalhão, foi gravemente ferido, e poucos minutos depois o governador teve o braço direito quebrado por uma bala de fuzil. Este acontecimento não alterou o sangue frio e a coragem d'aquelle bravo official, que sustentando com o braço são o que aca-

bava de ser ferido, continuou impassivelmente a conduzir a pé a columa na melhor ordem, e na presença do inimigo, que a seguia, por espaço de meia legua, indicando os pontos que deviam ser occupados para flanquear a sua marcha até que passou a ponte, a qual foi immediatamente levantada.

Eram dez horas da manhã quando o inimigo se apresentou em força de 4:000 a 5:000 homens, pretendendo atacar o convento da Serra; mas incommodado fortemente pelo fogo da guarnição, e pelo das baterias da Torre da Marca e da Victoria, de ambas as quaes sua magestade imperial em pessoa dirigiu muitos tiros, só algumas horas depois póde verificar o seu ataque na esquerda do convento, pelo sitio da Eira, por onde protegido pela sua artilheria se approximou das trincheiras com uma cega precipitação. O batalhão de voluntarios de Villa Nova, que fazia a guarnição do convento debaixo das ordens do major Fontoura, official de distincto prestimo, conduziu-se n'esta occasião como um corpo de tropas aguerridas, deixando tranquillamente approximar o inimigo, e rompendo depois o seu fogo á queima roupa sobre elle.

Esta viva resistencia do batalhão, apoiado por duas companhias do 6 de infanteria, commandadas pelo major Moreira, que o sustentavam, e em flanco pelo fogo bem dirigido de fuzilaria e artilheria das tropas do commando do coronel Hodges, pelo da bateria da Victoria, e pelo das escunas e canhoneiras do serviço interior do Douro, debaixo do commando do capitão Hill, forçaram por ultimo o inimigo a abandonar a empreza, e a pagar mui caro a ousadia de a haver tentado.

Não póde louvar-se bastante o sangue frio e valentia com que n'este ataque se conduziu o sobredito batalhão de voluntarios de Villa Nova, e a porção do 6 de infanteria que o reforçava; e bem assim o nobre patriotismo que por esta occasião se desenvolveu nos habitantes d'aquella parte do Porto alem do Douro, os quaes, emquanto durava o ataque, correram ao convento a pedir armas, e em numero de trezentos homens foram engrossar aquella guarnição.

A perda do inimigo deve ter sido consideravel, havendo deixado só no sitio da Eira bastantes mortos, entre os quaes tres officiaes, sendo um d'elles o tenente coronel do regimento das milicias de Tondella, que commandava o ataque, afóra aquelles que sem duvida devem ter perdido pelo fogo da artilheria as columnas que se achavam dispostas para sustental-o. Alem d'isso teve muito grande numero de feridos, e perdeu alguns prisioneiros, e soldados, que se passaram para nós. A nossa perda foi de cinco mortos e dezesete feridos, entrando no numero d'estes ultimos dois officiaes.

Emquanto isto se passava na margem esquerda do Douro, o tenente general conde de Villa Flor tinha sobre a margem direita estabelecido o seu quartel general na bateria dos Congregados, d'onde observava por este lado os movimentos do inimigo; este, logo que principiou o seu ataque em força sobre o convento da Serra, se mostrou ém differentes direcções defronte das nossas linhas; principiando um forte tiroteio contra os nossos piquetes na estrada da Aguardente, na quinta do Covello, e no Serio, pretendendo mascarar com isso os movimentos das columnas, pelas quaes se dispunha a sustentar os seus ataques. Por toda a parte aquelles movimentos foram tão vivamente inquietados pelo fogo cruzado das nossas baterias, que em nenhum ponto o inimigo pôde conseguir desalojar os nossos piquetes, os quaes sustentaram constantemente, e com a maior bravura, as suas posições, até que depois das sete horas da tarde o inimigo principiou a retirar os seus atiradores; e atacado ultimamente em flanco por cem homens da columna do coronel Hodges, commandados por elle mesmo, foram forçados a decidir-se a retroceder.

Sua magestade imperial entretanto, depois de ver inutilisar o ataque do inimigo no convento da Serra, foi visitar as baterias sobre a frente atacada, e veiu por ultimo estabelecer-se na dos Congregados, aonde se achava o tenente general conde de Villa Flor com o seu estado maior, e ahi permaneceu até que cessou o fogo. Emquanto sua magestade imperial atravessava as ruas da cidade, foi testemunha da

tranquillidade que n'ella tem inalteravelmente reinado, assim como da segurança em que, por justo titulo, se consideram os habitantes; e percorrendo a frente do ataque, teve o mesmo senhor a satisfação de ver por toda a parte o nobre enthusiasmo com que os leaes habitantes do Porto corriam armados ás trincheiras para tomarem parte na defeza das suas liberdades; a coragem com que se achavam dispostas ao combate as tropas, assim nas baterias, como nas linhas, e a valentia e sangue frio com que os piquetes do primeiro e do terceiro batalhão do regimento n.º 18, e o dos voluntarios da senhora D. Maria II, disputaram e sustentaram em todo o dia as suas posições; basta dizer em abono d'estes bravos, que a ousadia com que avançavam, obrigou sua magestade imperial a mandar-lhes ordem para que retrocedessem, e se conservassem n'ellas.

Não se póde saber ao certo qual foi a perda do inimigo por este lado; mas avaliando-a pelo fogo vivissimo, que por muitas horas foi obrigado a sustentar dos nossos piquetes, e pelos muitos e bem dirigidos tiros que em todo esse tempo lhe fizeram as nossas baterias, não póde deixar de ter sido consideravel. A nossa constou de um sargento morto, cinco officiaes, e seis soldados feridos.

O tenente general conde de Villa Flor, recommendando a sua magestade imperial o patriotismo e conducta briosa das tropas em geral, recommenda com muita particularidade a que tiveram no ataque do convento da Serra o major Christovão José Franco Bravo, e os voluntarios d'aquella guarnição, e bem assim a officialidade e marinhagem do brigue-escuna *Açor,* que muito essencialmente concorreu para que o inimigo não podesse permanencer alojado nas casas de Villa Nova.

DOCUMENTO N.° 244

(Citado a pag. 54)

Noticia official das operações do exercito libertador no dia 9 de setembro de 1832 (boletim n.° 4)

O inimigo, que no dia 8, depois de haver tentado por muitas horas em vão o seu ataque sobre tres pontos centraes da nossa linha, tinha sido obrigado a retroceder, e a ir outra vez estabelecer-se nas posições de que saíra, continuou no dia 9 os seus projectos de ataque sobre ambas as margens do Douro.

Pela volta das dez horas da manhã appareceram na frente dos nossos piquetes, na margem esquerda do rio, cincoenta voluntarios realistas e caçadores n.° 8, os quaes foram successivamente reforçados, e fizeram depois avançar pouco mais ou menos 100 caçadores até á cêrca do convento, apoiados por uma columna de mais de 400 homens, a qual tomou posição na frente da capella fóra do muro da dita cêrca; mas a valente guarnição do convento, que debaixo das ordens do bravo general Torres tanto se havia distinguido no dia 8, repelliu com o mesmo vigor este novo ataque, assim pelo vivo fogo de fuzilaria, como por alguns tiros de artilheria, que dirigia sobre a columna do inimigo, o qual foi forçado a retirar-se, não tirando outro resultado da sua nova tentativa senão o damno que o nosso fogo lhe deve ter causado, sem que da nossa parte houvesse perda alguma; rechaçado assim aquelle novo ataque, por duas vezes tentou renoval-o no resto do dia, sempre porém com igual resultado.

Ao mesmo tempo que as tropas inimigas tentavam ao sul do Douro levar de viva força o convento da Serra, romperam na margem direita, e no centro das nossas linhas, o fogo dos seus atiradores, o qual, sustentado pelo dos nossos, durou até depois do meio dia; então avançando o inimigo com a força que destinava ao ataque sobre Paranhos, Casa Ama-

rella e Montanha, na frente do Serio, e adiantando-se pelo sitio da Aguardente, se estabeleceu nas casas proximas á nossa trincheira, e o tiroteio se tornou geral. Os piquetes de Paranhos, e da Casa Amarella, foram forçados a recolhêrem-se ás linhas, emquanto o da Montanha, composto de uma força do regimento de infanteria n.º 18, de algumas praças de voluntarios academicos, e de voluntarios nacionaes do Porto, commandado tudo pelo segundo sargento d'aquelle regimento, Luiz Garcia, pôde conservar valorosa e porfiadamente a sua posição, até que junto das quatro horas da tarde, carregado por 200 homens, contra os quaes se sustentou ainda pôr algum tempo, viu-se por ultimo forçado a recolher-se ás trincheiras; o inimigo, comtudo, não obstante haver desalojado os nossos, não se atreveu a coroar a peito descoberto a Montanha, receiando o vivo fogo que se lhe fazia das nossas trincheiras, e os acertados tiros de peça e de morteiro, que sobre elle dirigiam as baterias do Monte Pedral e da Gloria.

Então o commandante d'aquella linha, o coronel do regimento de infanteria n.º 18, Luiz José Maldonado de Eça, ordenou ao capitão do seu regimento, Manuel Bernardo Vidal, que marchasse com 50 homens, para retomar os dois pontos da Casa Amarella e da Montanha, emquanto o tenente do mesmo regimento, Luiz Martins, saindo com 30 soldados pela estrada de Braga, devia reforçar o piquete de Paranhos, e desalojar d'aquelle ponto o inimigo, o que tudo foi executado com a maior valentia e disciplina, causando-lhe o capitão Vidal a perda de 10 homens mortos, 3 prisioneiros, 1 cunhete de polvora e 4 fuzis.

Sua magestade imperial, que pela manhã antes de romper o fogo tinha visitado toda a linha, foi pouco depois das duas horas da tarde occupar um ponto central, d'onde observou todos os movimentos; ali foi testemunha da porfiada defeza que o piquete do regimento n.º 18 fez na Montanha, da boa ordem com que se recolheu á linha, e do modo porque, depois de reforçado, retomou as suas primeiras posições; e em testemunho do reconhecimento da patria a tão illustres de-

fensores das suas liberdades, foi servido nomear, em nome de sua magestade fidelissima, cavalleiros da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e merito, o capitão Vidal, o tenente Martins, e o segundo sargento Garcia, e destinou seis medalhas de cavalleiros da mesma ordem para serem distribuidas aos bravos que elles tão distinctamente haviam commandado. Emquanto o regimento de infanteria n.º 18, assim se distinguia em Paranhos, na Casa Amarella e na Montanha, os voluntarios da senhora D. Maria II, protegidos pela sua bateria volante, contiveram de tal modo em respeito o inimigo, que avançára pela estrada da Aguardente, que o seu piquete conservou sempre as suas posições com o valor costumado de tão distincto corpo.

A importancia que o inimigo deu n'este dia á vivacidade dos nossos movimentos, e á firmeza da nossa resistencia, obrigou a força principal do seu exercito, que se achava postado nos pinhaes contiguos á casa antiga da estrada da Aguardente, a tomar as armas. O fogo cessou ás sete e meia horas da tarde, com o mesmo resultado do dia antecedente, retrocedendo o inimigo, e continuando nós a conservar as mesmas posições.

N'este dia a perda do exercito usurpador foi muito consideravel; todo o campo que os nossos piquetes tão briosamente lhes disputaram, ficou juncado dos seus mortos, não obstante o cuidado que elle tinha de os retirar, e os feridos devem ter sido muitos mais; a nossa foi de 4 mortos e 29 feridos, contando-se entre os primeiros dois bravos voluntarios academicos, que espontaneamente se haviam offerecido com outros seus camaradas para sairem com os seus piquetes; e entre os segundos o major commandante do primeiro batalhão do regimento de infanteria n.º 18, Francisco de Paula de Miranda, e o capitão do mesmo batalhão, Rodrigo Maria dos Reis. É superior a todo o elogio o valor com que n'este dia se conduziram as nossas tropas; todos os convalescentes sairam espontaneamente do hospital, e foram reunir-se aos seus corpos; e uma grande parte dos habitantes da cidade correram armados ás trincheiras, dizendo alguns

a sua magestade imperial, *que a causa não era só d'elle, e de sua augusta filha, mas de todos.*

O tenente general conde de Villa Flor, em addicionamento ás suas participações dos acontecimentos do dia 8, declarou que entre os feridos d'aquelle dia fôra o capitão graduado Antonio José Manso; o tenente Antonio Lino Ferreira; o alferes Antonio Manuel Migueis, todos do regimento de infanteria n.º 18; e o alferes de voluntarios da senhora D. Maria II, Luiz Gomes da Silva; e entre muitos militares que n'aquelle dia se distinguiram, recommendou com muita especialidade o alferes de caçadores n.º 10, hoje empregado n'um dos batalhões de voluntarios do Porto, Bernardo José de Carvalho, o qual commandava o posto de Paranhos, e sendo ali ferido, não se retirou senão tres horas depois, defendendo a posição que tomára proximo ao dito posto com tal valentia, que obstou a que o inimigo se apossasse d'ella, não se retirando senão depois de ser rendido por outro. Sua magestade imperial, querendo premiar um feito tão distincto, houve por bem, em nome de sua magestade fidelissima, graduar no posto immediato aquelle official, declarando em sua patente os justos titulos por que obtivera esta graduação.

Quanto aos acontecimentos do dia 9, o mesmo tenente general, recommendando a sua magestade imperial os generaes commandantes das divisões, e muitos dos officiaes d'ellas, e bem assim os do seu estado maior, acaba d'este modo: «Não posso concluir sem fazer constar, para que chegue ao conhecimento de sua magestade imperial, que s. ex.ª o ministro da marinha, Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, capitão do real corpo de engenheiros, se conservou constantemente a meu lado, havendo-se sempre prestado de todo o modo que está ao seu alcance, *como official da sua provada intelligencia*».

DOCUMENTO N.º 245

(Citado a pag. 55)

Noticia official das operações do exercito libertador no dia 10 de setembro de 1832 (boletim n.º 5)

No dia 10, pelas duas horas da tarde, tentou o inimigo um terceiro ataque na margem esquerda do Douro, sobre o convento da Serra, approximando-se das trincheiras pelo mesmo lado da Eira, onde no dia 8 fôra tão vigorosamente repellido; porém, tendo os nossos feito uma sortida sobre elle, o puzeram em fuga. Por esta occasião tivemos feridos 1 sargento e 2 soldados, e o distincto voluntario Celestino Maló, um dos dois generosos irmãos, que de Dunquerque vieram com duas embarcações suas, e á sua custa, servir a causa da liberdade, e que n'este serviço têem persistido desde o mez de janeiro d'este anno.

Mais tarde foi avistada na baixa de Villa Nova uma força inimiga, composta principalmente do regimento de infanteria n.º 24; e o general Torres, commandante das forças na margem esquerda do Douro, ordenou uma nova sortida sobre ella. Em consequencia d'esta ordem um piquete, commandado pelo tenente Cabral, ao qual se reuniram o major Bravo, e outros officiaes, que voluntariamente se offereceram para aquelle serviço, caiu tão vigorosamente sobre os rebeldes, que os forçou a abandonar as casas e ruas, e a fugir, perdendo um grande numero de mortos, entre os quaes 2 officiaes; nós tivemos feridos 2 officiaes, e alem d'estes 1 sargento e 4 soldados dos bravos voluntarios de Villa Nova.

O general Torres, participando ao tenente general conde de Villa Flor os acontecimentos d'aquelle dia, faz os maiores elogios ao modo por que se conduziram o capitão quartel-mestre Seixas, e o alferes Agostinho de Sampaio, que foram feridos; e louva em geral a coragem e enthusiasmo com que

se houveram todos os que compunham aquella força, que denodadamente atacou e poz em fuga o inimigo.

O mesmo general testemunha a maior satisfação pela conducta e bom espirito de todas as praças, que compõem a briosa e valente guarnição do convento da Serra.

DOCUMENTO N.° 246

(Citado a pag. 61)

Noticia official das operações do exercito libertador no dia 16 de setembro de 1832, em que se fez uma sortida pela estrada do Serio e Aguardente, para se destruir a construcção de umas baterias miguelistas que se achavam em começo (boletim n.° 6)

Desde o dia 9 que o inimigo tinha começado a estabelecer baterias defronte das nossas linhas, entre a Aguardente e o Serio; e sua magestade imperial tinha determinado ao tenente general conde de Villa Flor, que aproveitasse a primeira occasião opportuna para mandar fazer uma sortida, e destruir-lhe os trabalhos. No dia 16 aquelle tenente general, tendo tomado novamente as ordens de sua magestade imperial a este respeito, ordenou que o batalhão de caçadores n.° 5, apoiado pelo primeiro batalhão do regimento de infanteria n.° 3, e pelo primeiro batalhão do regimento de infanteria n.° 10, tudo debaixo do commando do brigadeiro Brito, procedessem sem perda de tempo áquella importante operação.

Para este fim o batalhão n.° 5 deveria saír pelo entrincheiramento entre aquelles dois pontos; ganhar as alturas do Cobello e Paranhos, e cobrir assim a demolição dos trabalhos que o inimigo fazia n'aquellas posições, atacando as tropas que os protegiam, e que estavam sustentadas por uma brigada composta dos regimentos de infanteria n.os 7, 11 e 19, alojada em um pinhal contiguo.

Ás duas horas da tarde o batalhão de caçadores n.° 5, dei-

xando uma força para guarnecer a parte da linha que lhe pertence, se poz em movimento para o ponto que lhe fôra indicado; sua magestade imperial, á frente d'elle, o acompanhou até á barreira da cidade, d'onde foi occupar um ponto central e elevado, do qual podia observar distinctamente o resultado d'aquella sortida. O tenente general conde de Villa Flor, depois de se ter assegurado de que tudo se achava convenientemente disposto, veiu reunir-se a sua magestade imperial.

Ás duas horas e meia da tarde romperam os nossos piquetes o fogo, e os do inimigo principiaram a ceder o campo em bastante desordem. Então o batalhão de caçadores n.º 5 avançou ás alturas com tal intrepidez e vivacidade, que o inimigo, apesar dos esforços que fez para defender-se nas casas contiguas ás suas baterias, ou pelo fogo, ou á ponta da bayoneta, foi forçado a abandonal as, e a retirar-se inteiramente sobre a brigada de infanteria que o apoiava. Entretanto, coberto pelo vivissimo fogo que o batalhão n.º 5 valentemente sustentava, o capitão Barreiros, do real corpo de engenheiros, com a actividade e sangue frio que o distinguem, á testa de cincoenta trabalhadores, destruiu ao inimigo quatro baterias de duas canhoneiras cada uma, e a outra de morteiros, das quaes umas se achavam inteiramente concluidas, e outras já muito adiantadas, e inutilisou-lhe uma grande quantidade de cestões, salsichões, madeiras e ferramentas.

A brigada inimiga poz-se n'este meio tempo em movimento, e carregou por tal maneira o batalhão n.º 5, que o batalhão de infanteria n.º 3, que o protegia, se viu forçado a entrar quasi todo no fogo, e o fez com tanta violencia, que rivalisou de brio com aquelle batalhão de caçadores, cujo comportamento n'aquella acção não é possivel exceder-se. Ao mesmo tempo que o primeiro batalhão do regimento de infanteria n.º 3 sustentava a esquerda do batalhão n.º 5 de caçadores, na direita o primeiro batalhão do regimento de infanteria n.º 10, com o seu costumado e inalteravel sangue frio, que ha muito o tem tornado crédor dos maiores elo-

gios, sustentava o flanco direito d'aquelle batalhão, dirigindo para esse fim os seus movimentos com a maior intelligencia. Emquanto tudo isto acontecia, o fogo das nossas baterias, e particularmente das do Serio, Gloria e Monte Pedral, protegiam efficazmente o ataque, e espalhavam o terror e a confusão nas columnas inimigas.

O coronel Schwalback, entretanto, sabendo que n'aquelle dia pelas dez horas da manhã se havia approximado até á Senhora da Luz, nas vizinhanças do castello da Foz, uma columna de cavallaria com alguma infanteria, e uma peça de 3, a qual o coronel José da Fonseca, governador d'aquelle castello, fizera retirar, tinha marchado com quatro companhias de caçadores n.º 3 sobre Lordello para inutilisar aquelle movimento; e tendo com isso desembaraçado de qualquer tentativa inimiga o flanco esquerdo da linha, tinha-se postado com toda a força da sua divisão sobre o intrincheiramento do Carvalhido, contendo com isso em respeito parte da força do inimigo que devia entrar no combate.

Concluido assim util e gloriosamente o unico objecto d'aquella sortida, o general ordenou a retirada dos corpos, que com tanto brio a tinham emprehendido e executado; a boa ordem e sangue frio das nossas tropas n'aquella retirada, em presença das forças dobradamente superiores, só póde comparar-se ao valor com que ellas haviam atacado.

Os rebeldes, achando-se já então por aquelle movimento em frente das nossas linhas, e animados pelas forças que tinham no seu acampamento, e que em marcha precipitada se moviam n'aquella direcção para protegel os, começaram um ataque mais decisivo em todos os pontos desde a Aguardente até ao Monte Pedral, empenhando-se especialmente em occupar o outeiro que fica defronte d'este ultimo. Aquelle outeiro achava-se occupado por um piquete de infanteria n.º 18, commandado pelo bravo tenente Martins, que já no dia 9 tanto se havia distinguido, e era reforçado por 30 bayonetas, commandadas pelo capitão do mesmo regimento Fernando de Almeida Pimentel; atacado por forças muito superiores, o piquete bateu-se corajosamente, e o capitão

Pimentel, depois de uma porfiada resistencia, tendo perdido o tenente Martins, e restando-lhe sómente 10 homens, foi forçado a recolher-se aos intrincheiramentos.

Então sua magestade imperial, reconhecendo a importancia d'aquella posição, que o inimigo já no dia 9 com tanta pertinacia havia disputado, ordenou expressamente ao tenente general conde de Villa Flor que a mandasse retomar; e mandou o seu ajudante de campo, Balthazar de Almeida Pimentel, prevenir as baterias da Gloria e do Serio, para que protegessem effectivamente aquelle ataque, e recommendara o coronel Maldonado, que o sustentasse a todo o custo. Entretanto o tenente general conde de Villa Flor fez logo marchar duas companhias do regimento de infanteria n.° 18, sustentadas por igual força do 3 de infanteria, e apoiadas na esquerda por duas companhias do batalhão de caçadores n.° 2, debaixo do commando do major Nogueira.

Em consequencia d'esta ordem o capitão Pimentel, que tão distinctamente acabava de disputar a posição, e o valente capitão Meyrelles, do regimento de infanteria n.° 18, marcharam ao inimigo com as suas companhias, ás quaes espontaneamente se uniram os cadetes do mesmo regimento, D. Francisco de Lencastre e José dos Santos Netto, e trinta voluntarios; emquanto o capitão Barroso, do 3 de infanteria, devia occupar a Casa Amarella, onde briosamente se havia batido o tenente de caçadores Montenegro, servindo actualmente no segundo batalhão nacional fixo.

N'este novo ataque obrou a nossa tropa prodigios de valor. O capitão Pimentel, chegando primeiro ao alto da posição com dois soldados, acutilou um official rebelde, que pretendeu oppor-se-lhe, e tendo recebido á queima-roupa muitas balas, e tendo sido ferido por uma d'ellas no principio do combate, permaneceu no seu posto até ao fim d'elle, e só por ordem reiterada e expressa do seu chefe consentiu em retirar se. O capitão Meyrelles conduziu-se com a maior valentia, fazendo pagar ao inimigo mui cara a vida, que illustremente perdeu n'aquelle combate. O tenente Martins, do regimento n.° 18, achando-se em um ponto desapoiado so-

bre a esquerda com cinco soldados sómente, defendeu-se até ficar morto sobre aquelle mesmo terreno em que no dia 9 se fizera merecedor do reconhecimento da patria. O alferes do mesmo regimento, José Maria de Sousa Tavares, bateu-se com a sua espada contra 10 ou 12 soldados inimigos, até que sendo auxiliado, aprisionou um, e acutilou os outros. Com tão brava tropa, e com tão illustres officiaes, protegido tudo pelo muito bem dirigido fogo das nossas baterias, não podia ser duvidoso o resultado d'este ataque. A posição foi promptamente retomada, aos gritos de viva a senhora D. Maria II! viva a carta constitucional! O inimigo, que a occupava em força de 400 homens, foi forçado a desamparal-a, deixando no campo 30 a 40 mortos, entre os quaes 2 officiaes, outros tantos feridos, 6 prisioneiros, 1 cunhete e 3 barris de polvora.

Emquanto assim rechassavamos na sua direita os rebeldes, estes, com o objecto de distrahir a nossa attenção, estenderam o seu ataque por toda a nossa linha, e na da sua esquerda no logar das Antas, e nas alturas proximas a elle atacaram tão vivamente as tropas do commando do coronel Hodges, que o nosso piquete de 60 homens, sustentado por uma companhia do terceiro batalhão do regimento n.º 18, tudo debaixo das ordens do major Shaw, teria sido forçado a recolher aos intrincheiramentos, senão fosse immediatamente sustentado por uma força composta de uma companhia do batalhão de caçadores n.º 12, e pelos granadeiros do batalhão de marinha, commandados pelo bravo major Staunton, o qual carregou valorosamente o inimigo, e o poz em completa derrota, causando-lhe a perda de alguns prisioneiros, e de 50 homens mortos ou feridos, entre os quaes um official superior, fóra os que na primeira parte do ataque havia já perdido. Segundo o depoimento dos prisioneiros, este ataque sobre a nossa direita foi commandado pelo visconde de Santa Martha.

O intrepido major Staunton foi victima do seu valor no campo da honra; mas a sua conducta n'esta occasião, ajudada pela coragem do major Shaw, e de todos os officiaes e

tropa, assim do batalhão de marinha, como do 18 de infanteria e 12 de caçadores, ajuntou um feito distincto aos illustres feitos d'este glorioso dia. O fogo cessou ás oito horas da tarde.

Tal foi o resultado d'esta importrnte sortida, a qual deu logar a um combate em todos os pontos gloriosos para as armas de sua magestade fidelissima, a senhora D. Maria II, e que custou ao inimigo, segundo as informações que se têem podido colher, de 700 a 800 mortos, ou feridos, entre os quaes alguns officiaes. A nossa perda é ao todo, pouco mais ou menos, de 100 homens, entre os quaes ficaram no campo da honra[1]: de caçadores n.º 2, o major José Joaquim Nogueira; o major graduado Staunton, do batalhão de marinha; o capitão Antonio Manuel de Meyrelles, e o tenente Luiz Martins, do regimento de infanteria n.º 18. Foram feridos: de caçadores, o capitão Fructuoso Dias, do segundo batalhão; os capitães do quinto, Francisco Eleuterio Lobão, e Sebastião Grim Cabreira; e o capitão graduado do 12, João Nunes Cardoso. Do primeiro batalhão de infanteria n.º 3, o alferes José Antonio de Araujo. Do primeiro batalhão de infanteria n.º 10, o tenente coronel José Joaquim Pacheco, e o alferes Francisco de Salles Pacheco. Do regimento de infanteria n.º 18, o capitão Pimentel, o tenente Marianno José de Macedo, o ajudante Ignacio Joaquim, o tenente Rodrigo Manuel de Amorim, e os alferes José Pinto da Silva, e Marcolino Manuel do Amaral. Do batalhão de marinha, o tenente Jenkins. Do segundo batalhão nacional fixo, o capitão de milicias Luiz Antonio de Vasconcellos, e o alferes de infanteria Silverio Joaquim Henriques.

O tenente general conde de Villa Flor recommenda com especialidade a sua magestade imperial o general Brito (Antonio Pedro de), o tenente coronel do 5 de caçadores Francisco Xavier da Silva Pereira; o do primeiro batalhão de infanteria n.º 3, Marianno José Barroso, e o do primeiro batalhão

[1] A perda foi de 30 mortos, 118 feridos e 3 extraviados, e portanto a de 151 homens ao todo.

de infanteria n.º 10, José Joaquim Pacheco, pelos serviços prestados n'este glorioso dia, em rasão de os haver pessoalmente observado. Recommenda tambem pelo mesmo motivo o general Valdez (José Lucio Travassos), ajudante general do exercito libertador; o major Loureiro (José Jorge), quartel-mestre general; os officiaes d'aquellas duas repartições, o tenente coronel Mendes (Manuel José), secretario militar; o seu estado maior pessoal, e o ex.^{mo} ministro da marinha, que se conservára sempre ao seu lado, conduzindo-se com aquella distincta maneira com que o costuma fazer, e que tanto o honra. Alem d'estes, recommenda o mesmo tenente general os coroneis Hodges e Schwalback, o commandante geral da artilheria José Baptista da Silva Lopes, e o tenente coronel do primeiro batalhão d'esta arma, Antonio da Costa e Silva, bem como os commandantes das differentes baterias; entre estes, sua magestade imperial, do ponto em que se achava foi testemunha do muito que se distinguiram o tenente coronel Costa, e o major graduado Bento José de Oliveira Gaudencio, commandante da bateria da Gloria.

O general conclue as suas recommendações da maneira seguinte: «Não se tornando talvez menos dignos de serem elogiados outros generaes, chefes e outros officiaes das tropas que tenho a honra de commandar, e em abono dos quaes direi simplesmente que todos á porfia se esmeraram em preencher com o que devem á patria, e á justa causa que defendemos.

O inimigo não fez movimento algum no sul do Douro, onde a guarnição continúa a conservar-se em optimo espirito. Por esta occasião cumpre dizer que o major Bravo (Christovão José Franco), commandou no dia 8 a defeza brilhante que fez aquella guarnição, por não ter ainda chegado áquelle posto o general Torres, que n'esse mesmo dia, porém mais tarde, tomára o commando d'ella.

O tenente general conde de Villa Flor, fazendo subir á presença de sua magestade imperial, em data de 18, todas as importantes circumstancias que ficam expostas, acaba d'este modo: «São estas as particularidades mais notaveis

sobre os acontecimentos e briosos feitos que tiveram logar no dia 16 do corrente, praticados por diversos officiaes e tropas, que tanto me glorio de commandar, e que por falta das precisas communicações, em rasão dos importantes serviços em que se tem achado empregados os differentes generaes e chefes, têem sido retardadas em ser levadas ao conhecimento de sua magestade imperial, e eu privado do honroso dever de os recommendar á sua alta consideração».

DOCUMENTO N.° 247

(Citado a pag. 76)

Noticia official das operações do exercito libertador na batalha do dia 29 de setembro de 1832, ou no grande ataque feito pelos miguelistas na sua maxima força ás linhas constitucionaes do Porto (boletim n.° 7)

No dia 29 de setembro, das seis para as sete horas da manhã, appareceu o inimigo em consideravel força sobre a extrema direita da nossa linha de defeza ao norte do Douro, e tendo passado a ponte de Campanhã, obrigou os piquetes da direita a retirarem-se sobre as trincheiras, bem como uma peça de campanha assestada alem da Quinta do Prado, que tomou posição junto á da China, ficando assim o inimigo senhor das cortaduras exteriores em frente da linha até á estrada de S. Cosme.

O batalhão de atiradores portuguezes, que guarnecia aquelle ponto, apoiado por duas companhias do primeiro batalhão de infanteria n.° 6, commandadas pelo capitão Barbosa, sustentaram com vivissimo fogo as suas trincheiras e posição; o inimigo então, obrigando igualmente a retirar-se o piquete do segundo batalhão de infanteria n.° 18, que occupava a altura das Antas, se estabeleceu em grande força n'aquella posição; este movimento fez ver que o inimigo tentava forçar algum d'aquelles pontos, pelas fortes colum-

nas que sobre elles tinha movido, em consequencia do que o general conde de Villa Flor ordenou que tres companhias do primeiro batalhão de infanteria n.º 10 marchassem logo a sustentar aquella parte da linha.

Pelas oito horas, pouco mais ou menos, o inimigo principiou os seus movimento de ataque, carregando em grande força a direita da nossa linha, até á estrada de S. Cosme, conseguindo apossar-se da estacada que defendia o batalhão de atiradores portuguezes. O tenente coronel conde da Bemposta, pondo-se á frente do referido batalhão que commanda, com duas companhias de infanteria n.º 6, e uma de infanteria n.º 10, que o capitão Luiz de Mello Breyner ali conduziu, atacou o inimigo com tal arrojo e bravura, que o obrigou, depois de um renhido combate, a desalojar da estacada de que se havia apoderado; n'este glorioso ataque foi morto o major Gentil, e gravemente ferido o bravo tenente coronel conde da Bemposta, cujo valor passa alem de toda a expressão; foi tambem ferido n'esta occasião o capitão addido ao estado maior de sua magestade imperial, mr. de Lasteyrie, que, apesar do seu ferimento, não abandonou o campo até ao fim da batalha.

Já a este tempo sua magestade imperial, que logo ao som dos primeiros tiros tinha saído do seu quartel general, acompanhado do seu estado maior, e se havia dirigido ao ponto atacado, tinha mandado reunir o corpo de guias, e vendo que effectivamente o inimigo insistia n'aquelle ataque, mandou então que o dito corpo viesse postar-se convenientemente sobre a estrada de S. Cosme, por detrás da primeira cortadura que defende a mesma estrada; e havendo deixado n'aquelle ponto o major Balthazar de Almeida Pimentel, seu ajudante de campo, com ordem de prevenir promptamente por meio de disposições opportunas, qualquer vantagem que o inimigo ahi emprehendesse obter, foi collocar-se no ponto que lhe pareceu mais conveniente para melhor presencear o desenvolvimento do ataque, e dar mais promptamente as suas ordens.

Da altura das Antas destacou o inimigo uma columna forte

de mais de 2:000 homens para a baixa das baterias do Captivo, do Bomfim e do Fojo, com o fim de sustentar o ataque travado na nossa direita; com este reforço conseguiu o inimigo segunda vez apossar-se da parte das trincheiras, d'onde havia sido repellido; e apesar do fogo destruidor das nossas baterias, da porfiada resistencia do batalhão de marinha, e da diversão que o major Eça, do regimento de infanteria n.º 18, com duas companhias do mesmo regimento, lhe fazia sobre a estrada de Vallongo, pôde penetrar pela estrada de S. Cosme, na parte interior das trincheiras; então o coronel graduado de cavallaria, João Nepomuceno de Macedo, commandante do corpo de guias, que se achava postado no largo do Bomfim, observando este movimento do inimigo, marchou com 25 guias, commandados pelo major graduado José Antonio Vieira, e carregou tanto a proposito, com a sua costumada intrepidez, uma força de 300 a 400 homens, que conseguiu pol-os em completa derrota e retirada, matando e ferindo-lhe muita gente. A este tempo duas companhias do terceiro batalhão de caçadores, que o general conde de Villa Flor tinha mandado para reforçar a reserva da direita, marcharam a unir-se ao batalhão de atiradores portuguezes, e se engajaram igualmente no renhido combate em que aquelle corpo estava empenhado, portando-se com a bravura de que este corpo tem dado tão repetidas provas. O valente capitão Montenegro acabou gloriosamente no calor d'este tão disputado combate. Partilhou com estes valorosos corpos da gloria que lhes coube um destacamento de 45 recrutas do batalhão de caçadores n.º 12, commandadas pelo alferes Azevedo, as quaes se conduziram como soldados veteranos; e o major Pimentel, ajudante de campo de sua magestade imperial, não só deu por esta occasião acertadas providencias, mas até conduziu ao fogo algumas das tropas que ali foram engajadas.

O batalhão de marinha, que occupava a praça das Flores, sustentando este ponto, apesar do mortifero fogo que o inimigo lhe dirigia, tanto do logar das Antas, como da sua frente, foi finalmente forçado a retirar-se, depois de ter per-

dido quasi todos os seus officiaes, ou mortos, ou feridos, restando-lhe apenas o intrepido major Shaw, que ainda os commandava, apesar de ter recebido tres feridas, tendo acabado gloriosamente no campo da honra o tenente coronel Burrell, que tinha sustentado aquella posição até ao seu ultimo instante.

O brigadeiro Valdez, ajudante general do exercito, a quem o general conde de Villa Flor tinha encarregado de dirigir e ordenar as disposições que julgasse necessarias para que se sustentassem aquelles interessantes pontos, vendo que o inimigo, apesar da carga de cavallaria, se conservava ainda de posse da bateria da Lomba, aonde os bravos academicos, Joaquim Manuel da Silva Negrão, commandante da bateria, Luiz Serrão, José Maria Serrão, e Guilherme Antonio de Carvalho, preferiram morrer a abandonar o seu posto, ordenou ao major José Teixeira de Mesquita, que tomasse o commando de tres companhias do primeiro batalhão de infanteria n.º 6, e uma parte do segundo batalhão fixo de voluntarios nacionaes, e que marchando pela estrada de S. Cosme, sustentasse o tenente coronel Pacheco, o qual se achava defendendo a posição entre aquella estrada e a bateria do mirante de Barros Lima, regulando os seus movimentos pelos d'aquelle tenente coronel, a quem ordenára igualmente que atacasse o inimigo, que se achava de posse da sobredita bateria, o que se effeituou da maneira a mais bem combinada, atacando e flanqueando a dita bateria aquelle tenente coronel, com aquella bravura e sangue frio que o caracterisa, retomando-a logo, emquanto o major Mesquita, carregando o inimigo pela estrada de S. Cosme, lhe tomava duas peças de artilheria e um obuz, que os rebeldes se viram obrigados a abandonar. São dignos dos maiores louvores, o tenente coronel Pacheco, e major Mesquita, a quem é devido este brilhante successo, e bem assim o brigadeiro Valdez, o qual, emquanto dirigiu este movimento, foi ferido gravemente.

O ex.mo ministro da guerra, Agostinho José Freire, permaneceu constantemente n'aquelle importante ponto, e foi

testemunha da valentia com que se conduziram as tropas que o defendiam.

O general Cabreira, que foi encarregado de dar as providencias necessarias para que se sustentasse o importante ponto do Padrão de Campanhã, fez relevantes serviços, dando o exemplo com a sua presença ás tropas, que briosamente retomaram as trincheiras.

O batalhão de marinha, que se havia retirado para a parte da linha junto á Casa Amarella, onde sustentou um vivo fogo contra o inimigo, foi coadjuvado pelas duas companhias do 5 de caçadores, commandadas pelo major José Maria de Sousa, as quaes haviam sido mandadas para aquelle ponto, a fim de apoiarem o referido batalhão. A este tempo tinha o inimigo tentado com uma força, pouco mais ou menos de 5:000 homens, atacar de frente as trincheiras e bateria do Captivo, defendidas pelo segundo batalhão de infanteria n.º 18; n'este ponto havia o combate começado ás oito horas da manhã por um vivo tiroteio, porém depois das duas horas effeituou o inimigo o seu decisivo ataque, que apesar do grande fogo de fuzilaria e metralha, chegou a penetrar até ao parapeito e porta da quinta, d'onde foi repellido á bayoneta; então o inimigo se retirou d'este ponto, perseguido pelo nosso vigoroso fogo de fuzilaria, o qual, segundo todas as apparencias, coadjuvado pelo bem acertado fogo de artilheria da bateria dos Congregados, o obrigou igualmente a retirar as duas peças e um obuz que tinha assestado sobre a altura das Antas. É digna dos maiores louvores a actividade e sangue frio com que em tantas horas de successivo fogo o tenente coronel Amaro dos Santos Barroso, commandante d'aquelle posto, se houve, assim como a conducta dos officiaes, officiaes inferiores e soldados d'aquelle batalhão.

O inimigo, para mascarar o ataque que effectuava sobre a nossa direita, engajou um vivo tiroteio no centro da nossa linha em frente da Aguardente, que foi respondido com o maior energia pelo bravo batalhão de voluntarios da senhora D. Maria II, e parte do primeiro batalhão movel, que se conduziu com igual valentia; n'este sitio teve o

inimigo uma consideravel perda em mortos, feridos e prisioneiros.

Simultaneamente era atacada pelos rebeldes a altura em frente do Monte Pedral, d'onde, depois de porfiada resistencia, foi forçado a retirar-se o piquete que a defendia, pertencente ao primeiro batalhão de infanteria n.º 3, do commando do tenente coronel Marianno Barroso, o qual pouco depois ordenou que o capitão Moniz, d'aquelle batalhão, com metade da sua companhia, e o tenente de infanteria n.º 18, José Antonio Zagallo, com 30 praças do seu respectivo regimento, saissem das trincheiras. Estes bravos, com a maior valentia retomaram a altura, obrigando o inimigo a retirar-se precipitadamente, causando-lhe consideravel perda em mortos e feridos, e fazendo-lhe alguns prisioneiros. A nossa perda foi pequena n'este ponto; temos, comtudo, de sentir a morte do capitão Brandão, e do bravo alferes Tavares, de infanteria n.º 3, assim como as graves feridas do alferes Soeiro, do mesmo regimento; a distincta conducta d'este alferes, a do primeiro sargento, José Antonio Apparicio Ferreira, merecem uma particular recommendação, pelo muito que concorreram para a retomada da posição, bem como o valor e intrepidez do capitão Moniz.

Das tres para as quatro horas da tarde, estando já todas as nossas posições da direita retomadas, assim como a altura em frente do Monte Pedral, restava comtudo uma força consideravel do inimigo na baixa em frente do Captivo, protegida por uma forte columna que occupava o logar das Antas. Com o fim de a desalojar, o tenente general conde de Villa Flor ordenou ao coronel Hodges que mandasse fazer uma sortida pela direita, flanqueando o inimigo, o que se effeituou com parte dos primeiros batalhões n.ºs 6 e 10, e do de marinha, commandada pelo major Shaw, e duas companhias de caçadores n.º 5, do commando do major Sousa, tudo debaixo das ordens do tenente coronel Pacheco, de infanteria n.º 10.

Ao mesmo tempo o capitão Barreiros, do real corpo de engenheiros, intimou, da parte do general, ao major Fran-

cisco de Paula de Miranda, que marchasse com parte do batalhão do seu commando na direcção do Covello, a fim de chamar a attenção do inimigo sobre aquelle ponto; estes movimentos foram perfeitamente executados, e produziram o desejado effeito.

O inimigo, acossado pelo fogo da nossa artilheria, e pelo vivo ataque feito pela sortida da direita, abandonou em frente do Captivo a baixa que occupava com mais de 2:000 homens, fugindo em perfeita debandada, e retirou ao mesmo tempo a columna que havia postado no logar das Antas; então o tenente coronel Pacheco, depois de ter conseguido o fim a que havia sido mandado, se retirou.

Pelo lado do Covello, depois de se haver engajado um pequeno fogo de atiradores, uma força inimiga de 400 a 500 homens se apresentou na nossa frente, correndo, dando vivas, e pedindo que se lhes não fizesse fogo, o que chegou a persuadir parte da nossa tropa que elles se queriam entregar; conhecendo, porém, o major Miranda, pelos movimentos de flanco, que ao mesmo tempo o inimigo fazia, que elle mais depressa pretendia envolver a pequena força do seu commando, do que entregar-se, correu para um sargento que vinha na frente, e gritou-lhe: *quem vive?* e á sua resposta *D. Miguel I*, o acutilou, ordenando aos seus soldados que fizessem fogo, de que resultou pôr-se o inimigo em vergonhosa fuga, deixando 1 sargento e 18 soldados prisioneiros, e 5 officiaes e 38 soldados mortos.

N'este combate muito se distinguiu o capitão Barreiros, o qual, alem de outros importantes serviços que fez, sendo atacado por dois soldados, os acutilou e matou.

O inimigo destacou do pinhal vizinho uma força de 600 homens para proteger os seus fugitivos; então o major Miranda, tendo já sobejamente conseguido o fim a que tinha sido mandado, se retirou na melhor ordem, e veiu occupar a sua primitiva posição na linha. O brigadeiro Henrique da Silva da Fonseca faz os maiores elogios ao sangue frio e bravura d'esta tropa, particularisando o valor e acerto com que o major Miranda se houve no commando da sortida. São igual-

mente elogiados os capitães Antonio Garcez Palha, Luiz Cabral, que foi ferido, e Felix José de Almeida; não sendo menos dignos de louvores os alferes Marcelino José do Amaral, Manuel da Costa Roque, e Joaquim Antonio Medeiros, os quaes, alem de fazerem alguns prisioneiros, se bateram denodadamente com as suas espadas contra grande numero de soldados; o alferes D. Antonio José de Mello, fez-se tambem credor de elogios, pelo seu distincto comportamento n'esta occasião.

Emquanto durava o maior calor do ataque na direita e centro da nossa linha, o coronel Schwalback avançou pela esquerda com quatro companhias de caçadores n.º 3, fazendo postar tres d'estas entre o Monte Pedral e a direita de caçadores n.º 2; e mandando marchar uma companhia de caçadores n.º 5 na direcção da quinta da Prelada, observando então que o fogo do inimigo incommodava a linha em frente do Carvalhido, mandou tres companhias dos batalhões n.ºs 2 e 3 desalojar os rebeldes d'aquelle ponto, no que soffreram perda em mortos, feridos e prisioneiros. O coronel Schwalback elogia muito o ardor e boa vontade com que os commandantes dos corpos, officiaes, officiaes inferiores e soldados marchavam para o inimigo, desejando ter quinhão com seus irmãos de armas na gloria de tão brilhante dia; acrescentando igualmente que o seu estado maior o coadjuvou, como costuma, com interesse, valor e actividade.

Ao mesmo tempo que o inimigo effeituava o seu ataque na nossa linha pela parte do norte, tentou uma diversão ao sul do Douro sobre o ponto fortificado da Serra, e marchando em tres columnas, dirigidas, uma ao ponto da Eira, outra ao centro da cêrca, e outra ameaçando o flanco direito d'aquellas fortificações; este movimento era protegido pelo fogo da sua artilheria, collocada em quatro pontos differentes. Aquella demonstração não durou mais do que uma hora, sendo repellidas todas as tres columnas por um continuado fogo de fuzilaria e artilheria, que obrigou o inimigo a retirar-se para as suas primitivas posições com bastante perda, sendo a nossa insignificante n'este ponto. O brigadeiro Torres louva

muito o enthusiasmo das tropas do seu commando, assim como a actividade e intelligencia dos commandantes, e dos officiaes que estão debaixo das suas immediatas ordens, contando no numero d'estes n'aquelle dia o major graduado Bravo, e o cadete porta-bandeira Cunha, de infanteria n.º 6.

O tenente general conde de Villa Flor recommenda os serviços distinctos, que no espaço de onze horas que durou a batalha, prestaram os commandantes das baterias, officiaes, officiaes inferiores e soldados que as guarneciam, auxiliando sobremaneira as operações do exercito, pelo bem dirigido fogo, assim de artilheria, como de foguetes de *congreve*, os quaes pozeram em grande desordem as columnas do inimigo. Entre aquelles officiaes recommenda o general particularmente o capitão graduado em major, José Joaquim de Barros Lobo, e o primeiro tenente Joaquim José dos Santos, cujos serviços o mesmo general observou da bateria dos Congregados. Quanto aos mais officiaes e individuos d'este corpo, que merecem louvores pelo que obraram n'este dia, refere-se o general á relação que lhe apresentou o commandante geral de artilheria, o coronel José Baptista da Silva Lopes, a qual se achará impressa no fim d'esta noticia official.

Tendo-se, finalmente, decidido a nosso favor uma completa victoria em todos os pontos da nossa linha de defeza, e vendo o inimigo baldados os seus esforços, abandonou uma empreza que se lhe tinha tornado tão fatal, ficando nós pelas seis horas da tarde senhores de todas as nossas primitivas posições.

Tal foi o resultado de um dos dias, que mais tem coberto de gloria o exercito fiel de sua magestade fidelissima, a senhora D. Maria II, resultado que nos custou a perda, em mortos e feridos, de mais de 300 bravos, entre os quaes temos a deplorar a perda de não poucos officiaes benemeritos; esta perda, porém, não tem proporção com a do inimigo, a qual pelos calculos mais approximados, que tem sido possivel alcançar, deve necessariamente exceder a 4:000 homens ao todo, pelo menos, fóra do combate, não fallando na grande

desmoralisação, que necessariamente se deve ter propagado no seu exercito, em consequencia dos acontecimentos d'este dia, no qual os rebeldes deixaram em nosso poder, alem de muitos officiaes inferiores e soldados, que se nos apresentaram voluntariamente, 300 prisioneiros, entre os quaes um capitão de infanteria n.º 19, outro de voluntarios realistas, quatrocentas armas, muitas caixas de ferramenta, munições de guerra, duas peças e um obuz.

Não é possivel dar uma justa idéa da tranquillidade que existia na cidade em todo o tempo que durou a batalha, prova irrecusavel da confiança que os moradores tinham no bom resultado d'ella. Os leaes portuenses desenvolveram n'este dia, como já o haviam feito em outros antecedentes, a maior coragem, a maior generosidade e o maior patriotismo, os quaes, fazendo fogo nas trincheiras, ou fóra d'ellas, rivalisavam de valor com as nossas tropas; outros se apressavam em levar munições aos defensores, e em conduzir do campo de batalha os feridos, amigos ou inimigos, para os hospitaes, mostrando em tudo e por toda a parte o maior desvelo. Os voluntarios nacionaes a cavallo prestaram serviços relevantes, patrulhando nas ruas, dirigindo o serviço da conducção dos feridos, e mantendo com incansavel zêlo a boa ordem em tudo quanto respeitava ao interior da cidade.

O tenente general, conde de Villa Flor, tendo informado a s. ex.ª o ministro da guerra, dos brilhantes acontecimentos d'aquelle glorioso dia, termina a sua communicação da maneira seguinte:

Concluo, como é do meu dever, dizendo a v. ex.ª que são dignos dos meus maiores elogios o coronel Hodges, commandante da linha da direita, que ficou ferido poucas horas depois de começar a acção, e se conservou até ao fim d'ella no seu commando, conduzindo-se com aquella bravura que eu repetidas vezes tenho testemunhado a v. ex.ª O tenente coronel conde da Bemposta, que eu já citei n'este meu officio, fez tão relevantes serviços, que se faz credor da minha

particular recommendação; igualmente se conduziu com honra e valor o major Marianni, que lhe succedeu no commando. O tenente coronel Pacheco, de cuja conducta v. ex.ª foi testemunha occular, cada vez adquire mais direito á minha estima e particular consideração. O tenente coronel Amaro dos Santos Barroso, commandante do segundo batalhão de infanteria n.º 18, é tambem digno dos maiores elogios, pela sua intelligencia, valor e sangue frio; sendo igualmente credor de louvores e recompensa o major Shaw, do batalhão de marinha, que sendo ferido por tres vezes, não abandonou o campo até ao fim da acção; o major José Maria de Sousa, de caçadores n.º 5, merece igualmente os meus louvores, assim como o major José Teixeira de Mesquita, pela bravura e intelligencia com que se conduziu na tomada das duas peças e obuz.

Pela parte que recebi do coronel Hodges, vejo que são igualmente dignos de louvores os capitães Montenegro, cuja memoria elle honra; Barbosa, de infanteria n.º 6; Cunha, de infanteria n.º 18; o capitão Taborda, de caçadores n.º 5, é merecedor dos maiores elogios, por se ter conduzido com a sua costumada bravura; igualmente se distinguiram no fogo os cadetes D. Alexandre de Sousa Coutinho, Luiz Vicente Taborda, e o voluntario Thomás Renaldes, todos de caçadores n.º 5; o tenente Parisini, de caçadores n.º 3, é digno de ser lembrado, assim como os alferes Montenegro, Novaes e Freire, do mesmo batalhão; o major Eça, do terceiro batalhão de infanteria n.º 18, que sendo ferido no começo do combate, e que, apenas curado, voltou ao fogo, faz-se merecedor dos meus elogios.

Julgo do meu dever mencionar tambem com louvor a distincta conducta do major Leal, capitão Passos, segundo tenente José Maria de Carvalho, todos officiaes de artilheria; e bem assim o alferes Carvalhal Telles, servindo n'esta arma. O coronel Hodges recommenda igualmente todos os officiaes e cadete Valdez, que estão ás suas ordens, participando-me que o alferes Beça, apesar de ter sido ferido, se conservou sempre ao seu lado. Os officiaes de guias, tenente João de

Mello, João de Vasconcellos, que foi mortalmente ferido; e os alferes João Xavier de Moraes, João Pereira Soromenho, e José Lucio Valente, que serviram ás suas ordens, são dignos de louvor pelos serviços prestados por elles n'aquelle dia; assim como menciona o voluntario Norberto Trancoso, pela sua conducta briosa e valente.

Merecem tambem os meus louvores, o alferes Migueis, de infanteria n.º 18, que apesar de se achar ainda ferido, se apresentou no fogo, fazendo grandes serviços, bem como o cadete D. Francisco de Lencastre, que foi gravemente ferido.

O distincto comportamento do coronel graduado de cavallaria, João Nepomuceno de Macedo, merece a minha especial recommendação, pelos relevantes serviços que prestou, e não posso deixar de mencionar igualmente o alferes de guias, Augusto Sotero de Faria, João Pessoa e marquez de Ponte de Lima, que primeiro tocaram as fileiras inimigas, quando foram carregadas por este corpo, que todo merece os meus elogios.

Tenho a lamentar a morte do digno tenente coronel de cavallaria José Maria de Sá Camello, que tendo marchado com o corpo de guias, se uniu depois, desejoso de fazer os serviços que estavam ao seu alcance, a uma força de infanteria, com a qual carregou, e foi mortalmente ferido.

Os distinctos serviços que tem praticado o brigadeiro Torres, não só n'este dia, como durante todo o tempo que tem commandado as forças postadas na margem esquerda do Douro, e fortificações da Serra, merecem ser levados á presença de sua magestade imperial.

O brigadeiro Henrique da Silva da Fonseca, commandante da segunda divisão, merece os meus particulares elogios pelos serviços que praticou n'este dia; igualmente os merecem os coroneis Luiz Pinto de Mendonça Arraes, commandante do batalhão de voluntarios da senhora D. Maria II; Luiz José Maldonado de Eça, do regimento n.º 18; D. Bartholomeu Salazar Moscoso, commandante do regimento provisorio; os tenentes coroneis Menezes, do primeiro batalhão de infante-

ria n.º 18; e Barroso, do terceiro batalhão do mesmo regimento.

O costumado zêlo e boa vontade do brigadeiro Brito, commandante da primeira divisão, é digno do meu louvor, assim como o coronel José Baptista da Siva Lopes, commandante geral da artilheria.

O coronel Schwalback, commandante da divisão ligeira, que muito cooperou com os seus movimentos para manter em respeito o inimigo sobre a nossa esquerda, é digno dos meus elogios.

Cumpre-me tambem dizer a v. ex.ª que os generaes Quevedo Pizarro e conde de Alva estiveram sempre ao meu lado, sendo-me sensivel acrescentar que o brigadeiro Palhares, que se achava na bateria do Carvalhido, foi mortalmente ferido. O coronel José Julio de Carvalho, e o coronel graduado José Maria da Costa, desempenharam, como era de esperar da sua honra, as commissões que lhes foram dadas.

Merece os meus elogios o coronel de milicias, Domingos de Mello Breyner, pelo zêlo que tem mostrado no serviço da bateria da Victoria.

Parece-me igualmente justo levar ao conhecimento de v. ex.ª que todos os officiaes, officiaes inferiores e soldados, que guarnecem as baterias da margem do Douro, são crédores dos meus louvores, pelo bem dirigido fogo que tem feito sobre o inimigo, protegendo assim as fortificações da Serra.

O coronel de milicias, Serpa Pinto, portou-se n'este dia com a sua costumada valentia, sendo ferido quando avançava contra o inimigo.

O tenente coronel de milicias, Manuel Maria Colmieiro, merece o meu elogio pela sua conducta n'este dia; assim como o tenente coronel José Dionysio da Serra.

Julgo, finalmente, do meu dever recommendar particularmente a v. ex.ª, para ser presente a sua magestade imperial, os distinctos serviços e coadjuvação que me prestou o brigadeiro José Lucio Travassos Valdez, ajudante general do exercito, até ao momento em que foi gravemente ferido;

assim como os do major José Jorge Loureiro, quartel-mestre general do exercito, que pela sua conhecida intelligencia, valor e actividade, constantemente fez que se tomassem as mais acertadas providencias durante toda a acção.

O tenente coronel Manuel José Mendes, que me acompanhou constantemente, merece tambem os meus louvores.

Devo por esta occasião dizer a v. ex.ª que o major graduado, Gil Guedes Correia, em quem recaíu no campo o commando da repartição do ajudante general, é digno da minha consideração, tanto pelo modo com que se houve, como pela sua reconhecida intelligencia, bravura e zêlo.

Os officiaes do meu estado maior pessoal, pelos serviços que praticaram nos pontos mais arriscados n'este dia, são dignos da minha gratidão e louvor, e lisonjeio-me que o serão da contemplação de sua magestade imperial, o capitão José de Mendonça David, deputado do quartel-mestre general, que apesar de se achar bastante doente, se apresentou na direita da nossa linha, fazendo consideraveis serviços, e tendo sido ferido pela volta do meio dia, se conservou no campo até ao fim da acção, tendo alem d'isso este official dado tão repetidas provas da sua bravura e intelligencia, que eu julgo digno de ser recommendado muito particularmente á contemplação de sua magestade imperial.

É tambem crêdor dos meus louvores o capitão Luiz de Mello Breyner, pelos serviços que prestou durante o tempo que esteve na direita, conduzindo algumas tropas ao fogo.

Emfim, todos os officiaes das repartições do ajudante-general, e do quartel-mestre general, prestaram tão dignos serviços n'este dia, estando constantemente empregados, distribuindo ordens, e observando os movimentos do inimigo nos sitios mais arriscados e de maior fogo, que por isso merecem a minha particular recommendação.

Tenho, quanto me tem sido possivel, procurado fazer reconhecer a v. ex.ª, para que me faça a honra de levar ao conhecimento de sua magestade imperial, os serviços prestados pelos officiaes e mais individuos, que tiveram a fortuna de serem empregados mais activamente contra o inimigo. Devo

comtudo acrescentar, que se deixar de mencionar alguns outros individuos, que talvez terão direito aos meus louvores, e á contemplação de sua magestade imperial, só poderá isso acontecer por falta de especiaes recommendações.

Cumpre me, porém, declarar a v. ex.ª que os tenentes coroneis Pacheco, commandante do primeiro batalhão de n.º 10, e Barroso, do segundo batalhão de n.º 18, me participaram que todos os officiaes, officiaes inferiores e soldados dos seus respectivos batalhões, se comportaram com tal bravura e dignidade, que receiam, para elogiar uns, fazer menos justiça aos outros.

Devo tambem mencionar, que são tão repetidos e tão relevantes os serviços do corpo dos voluntarios academicos, principalmente n'este glorioso dia, que eu entendo, que este distincto corpo é de tal modo crêdor da gratidão da patria, que elle merece algum signal particular de distincção de sua magestade imperial.

S. ex.ª o ministro da marinha, Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, capitão do real corpo de engenheiros, que durante toda a acção se conservou a meu lado, conduziu-se com o valor e maneira distincta que costuma.

Ainda que tenho sido muito extenso, talvez não o tenha comtudo sido demasiado para a grandeza do assumpto, e mesmo deveria ser muito mais, a não considerar que os brilhantes feitos do exercito libertador, que tenho a honra de commandar, foram presenceados n'este dia por sua magestade imperial, que no meio de tão arriscados, como brilhantes conflictos, animou por toda a parte com sua augusta presença tantos bravos, a quem, ainda que não fôra tanta a honra, como a que os anima, seria isto mais que sobejo motivo para obrarem prodigios de valor, iguaes aos que realmente se effeituaram.

Deus guarde a v. ex.ª Acampamento na bateria dos Congregados, em 5 de outubro de 1832. — Ill.mo e ex.mo sr. Agostinho José Freire. = *Conde de Villa Flor*.

N. B. Por officio do seguinte dia, 6 de outubro, o mesmo

conde recommendou para a secretaria da guerra o tenente de cavallaria Antonio Joaquim Pascoalinho, o qual, pelo seu costumado sangue frio e bravura, voluntariamente, e debaixo de um fogo terrivel, foi guiar o batalhão n.º 10 de infanteria, quando este corpo bravamente carregou o inimigo, no que prestára um grande serviço. No referido officio recommendou tambem o alferes de cavallaria João de Almeida, pelo serviço que prestou, carregando o inimigo com os guias, conservando-se alem d'isso na direita da linha, onde fôra empregado pelo deputado quartel-mestre general, José de Mendonça David.

Relação dos individuos de artilheria, que mais se distinguiram no ataque de 29 de setembro de 1832, e a que se refere a noticia official

Capitão graduado em major, José Joaquim de Barros Lobo; capitão José Gerardo Ferreira de Passos.

Primeiros tenentes, Francisco de Paula Lobo d'Avila; Francisco Jacques da Cunha.

Capitão de cavallaria, servindo de commandante de conductores da brigada de calibre 6, João Luiz da Silva.

Alferes de cavallaria, servindo na artilheria, Julio do Carvalhal Telles.

Segundo tenente Germano da Silva Alzina.

Primeiro sargento, Caetano Pereira da Costa e Silva; segundo sargento, Francisco Xavier da Costa Gorjão.

Cabos de esquadra, Jayme Florindo Pereira; José de Carvalho Velloso; Sebastião José Pereira; Daniel José.

Soldados, João Antonio; Jorge da Silveira de Mattos.

Corpo de voluntarios academicos

Primeiro sargento, Joaquim Manuel da Silva Negrão.

Soldados: Guilherme Antonio de Carvalho, José Maria Serrão, Luiz Serrão, Diogo Maria, Agostinho José da Silva Gui-

marães, Ignacio Fiel Gomes Ramalho, Joaquim Jocondino de Almeida, Antonio Pinto de Carvalho, Antonio Xavier Pinto, Antonio José de Vasconcellos, José Maria Mendes Diniz.

Repartição do ajudante-general, 5 de outubro de 1832. = *José Lucio Travassos Valdez*, brigadeiro ajudante-general do exercito libertador.

DOCUMENTO N.° 248

(Citado a pag. 84)

Noticia official do ataque feito á Serra do Pilar no dia 14 de outubro de 1832 (boletim n.° 8)

Os rebeldes, que depois da derrota que haviam soffrido no dia 29 do passado, nada tinham ousado tentar, nem sobre a margem direita, nem sobre a esquerda do Douro, nos dias 11 e 12 do corrente, começaram outra vez a lançar bombas para a cidade; e no dia 13, pelas seis horas da manhã, romperam o fogo de quatro baterias de peças, e uma de obuzes e morteiros sobre as fortificações da Serra, com o designio manifesto de facilitarem o bom resultado de um ataque, que já seis vezes lhes tinha sido frustrado, e que n'esta setima vez se haviam promettido realisar.

Aquelle fogo, começado no dia 13 pelas seis horas da manhã, durou sem descontinuar todo esse dia, toda a noite, e no dia 14 até muito depois das duas horas da tarde, tempo em que o silencio das suas baterias annunciou a marcha das suas massas sobre o ponto do ataque. Nas trinta e tres horas de fogo successivo, haviam os rebeldes lançado contra aquellas fortificações mais de 3:000 balas, granadas e bombas; mas o incançavel general Torres, e a heroica guarnição que elle commanda, tendo o cuidado em remediar os estragos, que a artilheria havia necessariamente produzido, esperava com resolução e sangue frio tranquillamente e sem disparar um tiro as tropas inimigas, que ao abrigo dos pinhaes e das sinuosidades do terreno se dirigiam para as fortificações.

Ás tres horas e um quarto depois do meio dia, pronunciou o inimigo o ataque por um fogo vivissimo da sua artilheria de posição, e de outras peças de campanha, que desmascarou em pontos intermedios das suas baterias, com a protecção do qual desenvolveu uma forte linha de atiradores, sustentados por 5:000 homens em tres columnas, das quaes a da direita se dirigia ao ponto da Eira; a do centro tinha por objecto atacar pelo muro da cêrca; e a da esquerda pela calçada de Villa Nova. O general conde de Villa Flor, tendo conhecimento do desenvolvimento do ataque, mandou então uma parte do primeiro batalhão do regimento de infanteria n.º 6, para servir de reserva á nossa tropa.

Repellido vigorosamente o primeiro choque, o inimigo reforçou com tropas frescas a sua linha, e carregando successivamente, e em força por todos os pontos do seu ataque, seis vezes o renovou, e seis vezes foi rechaçado pelo vivo fogo dos defensores, e das nossas baterias, estabelecidas ao longo do rio sobre a margem direita, até que esgotadas as suas reservas, e perdidas as esperanças que atrevidamente havia concebido, cessou o seu fogo, e se poz em completa retirada, depois de mais de tres horas de um combate porfiado [1], em que não pôde conseguir que nem um só rebelde pizasse, com as armas na mão, o recinto sagrado da honra, do valor e da lealdade. Ás sete horas da tarde já os nossos piquetes se achavam postados nas suas antigas posições.

A nossa perda foi pequena; não sabemos por ora ao certo a do inimigo; consta-nos, porém, sem duvida, que elle dei-

[1] A elle assistimos nós no sitio da Eira, e tão repetidas vezes empregámos a nossa espingarda, que o canno d'ella nos arrebentou junto dos fechos, com a fortuna de não fazer estilhaços, nem de nos offender em parte alguma.

Parece-nos que por uma das muitas balas, que por ella disparámos contra o inimigo foi morto o capitão Pinto da companhia de granadeiros do regimento de infanteria n.º 24, de quem acima e mais adiante se falla, o qual se achava na nossa frente abrigado, com a força do seu commando, por um pequeno monte com destino a penetrar na Eira, que era o flanco esquerdo dos defensores da Serra.

xára 120 mortos á roda das nossas trincheiras, entre os quaes 1 major de infanteria n.º 5, e o capitão Pinto, de granadeiros do regimento n.º 24; consta-nos igualmente que dos seus feridos mais de 100 morreram successivamente, e que entre estes se contavam 2 officiaes superiores, e que quarenta carros de feridos marcharam para a retaguarda. Ficaram alem d'isso em nosso poder o capitão Ferreira, graduado em major do sobredito regimento n.º 24, que espontaneamente se passou para nós; alguns prisioneiros e mais de trezentas armas.

Não é possivel explicar-se o enthusiasmo com que a brava guarnição da Serra se houve n'esta gloriosa defeza, com o qual só póde realisar o que mostraram os habitantes da cidade, que á porfia passavam o rio para irem tomar quinhão no perigo, e na honra de tão illustres defensores.

O general Torres, não querendo demorar por mais tempo fazer chegar pelo general conde de Villa Flor ao conhecimento de sua magestade imperial as circumstancias essenciaes de tão gloriosa acção, reserva-se para fazer conhecer mais tarde os promenores d'ella, e os nomes das pessoas que mais se haviam distinguido.

Sua magestade imperial, que, postado com o seu estado maior em um ponto conveniente, tinha sido testemunha de tão heroicos feitos, mandou por um dos seus ajudantes de campo agradecer ao general Torres, e á sua illustre guarnição, o valor com que se haviam conduzido; e fez constar ao bravo governador a graça que lhe havia feito de o nomear official da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e merito. O ajudante de sua magestade imperial foi recebido n'aquelle recinto com o maior enthusiasmo, e com os mais cordeaes e jubilosos vivas á carta constitucional, a sua magestade fidelissima, a senhora D. Maria II, e ao senhor duque de Bragança.

N. B. A participação official que o general Torres dirigiu posteriormente ao conde de Villa Flor, com relação á victoria da Serra, por elle ganha em 14 de novembro de 1832, é do teor seguinte:

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em data do 14 do corrente, tive a honra e grande satisfação de participar em globo a v. ex.ª o feliz resultado do ataque, tentado contra este ponto pelo inimigo n'esse mesmo dia; agora, porém, vou mais circumstanciadamente relatar a v. ex.ª os promenores d'esta gloriosa acção.

O inimigo, depois de um vivissimo fogo de artilheria, que durou trinta e tres horas, tendo principio ás seis horas da manhã do dia 13, julgou-nos perfeitamente aniquilados, e tanto mais, quanto eu tinha posto todo o cuidado em se lhe não responder á sua artilheria por qualquer das nossas bôcas de fogo, emquanto se não dispozesse a atacar-nos. Esta supposição, e a de uma brecha praticavel no nosso centro, os encheu de enthusiasmo, a ponto dos officiaes rebeldes se collocarem na frente dos seus enganados soldados, e marcharam contra nós com mais de 5:000 homens, segundo as ultimas observações que tenho obtido.

O inimigo dividiu a sua força em tres columnas, protegidas até ao fim da acção pela sua artilheria, e cobertas por fortes linhas de atiradores, os quaes rapidamente, e sem darem um só tiro, se approximaram quasi á queima-roupa das nossas trincheiras. Uma d'estas columnas veiu atacar o nosso flanco esquerdo, approximando-se da crista de um pequeno monte em frente da Eira, onde se acha collocado o nosso piquete. Um vivo fogo de fuzilaria, e os muito bem dirigidos tiros de metralha de uma peça de montanha, servida pelos voluntarios academicos, foram a primeira recepção que demos aos sectarios da usurpação, os quaes n'este primeiro ataque soffreram grande prejuizo. Muitas vezes os rebeldes reformaram os seus ataques; mas outras tantas foram repellidos com tanta desvantagem sua como da primeira vez [1].

A segunda columna que se tinha emboscado na deveza, em frente da Pedreira, formou duas divisões, uma das quaes

[1] Foi o auctor d'este escripto o que redigiu esta parte official, como secretario particular que então era do general Torres, fazendo parte do destacamento dos voluntarios academicos estacionado na Serra.

veiu atacar todo o nosso centro, e outra a mesma Pedreira. Ambas ellas se approximaram bastante das nossas trincheiras; porém, os bem dirigidos tiros de metralha, de fuzilaria e granadas de mão, as fizeram recuar vergonhosamente com tanta mais celeridade, quanto de antes tinham mostrado de ousadia no principio do ataque. A sua perda n'este ponto foi igualmente muito consideravel, não só dentro da mencionada deveza, mas tambem na rampa que vem terminar na Pedreira. Todos os posteriores esforços em quererem ganhar a dita rampa foram infructuosos, e a final tiveram n'este ponto o mesmo resultado que no flanco esquerdo.

A terceira columna, dividida igualmente em duas divisões, atacou uma d'ellas o sitio fortificado da capella, e a outra marchou pela calçada de Villa Nova, de sorte que o nosso piquete retirou em presença da força superior atacante; o inimigo conseguiu apoderar-se de algumas casas da mesma calçada, e d'ali fez continuado fogo de fuzilaria, até que foi desalojado pela artilheria das nossas baterias da direita do Douro, incendiando na sua retirada algumas das ditas casas de que se tinha assenhoreado. N'este ponto, da mesma sorte que nos outros, pretenderam os rebeldes com successivos ataques apoderar-se da capella; mas nunca o conseguiram, porque o fogo da artilheria do lado direito da Pedreira, as granadas de mão, lançadas da mesma capella, e o bem dirigido e activo fogo de fuzilaria os obrigaram a retirar em completa debandada.

Pela volta das seis horas e meia da tarde, depois de batidos completamente em todos os pontos atacados, se retiraram em grande confusão, deixando os defensores d'este baluarte cobertos de gloria, e o terreno circumvizinho juncado de armas e cadaveres, entre os quaes foram depois reconhecidos o major Franco, de infanteria n.º 5, o capitão Pinto, de granadeiros de n.º 24, um official de policia e outros de infanteria, de caçadores, da policia, o commandante e o ajudante dos voluntarios miguelistas de Penafiel.

Por noticias dadas por pessoas de toda a confiança consta que o numero dos feridos é extraordinario; entre estes re-

cebeu uma ferida mortal, e d'ella morreu antes de hontem o tenente coronel Peixoto, denominado entre elles brigadeiro; tambem foi ferido o coronel José Theotonio. Em summa, entre mortos e feridos ficaram, pouco mais ou menos, 1:000 homens dos rebeldes fóra do combate.

Esquecia-me dizer a v. ex.ª que a columna que atacou o centro da nossa linha, foi seguida por uns cincoenta cavallos da policia do Porto, os quaes debandaram em consequencia de um tiro de metralha da bateria da Pedreira.

No meu citado officio tive a satisfação de fazer menção a v. ex.ª em geral da valentia e sangue frio com que se portaram n'aquella gloriosa acção as tropas de sua magestade fidelissima empregadas n'esta defeza; porém, é meu dever fazer agora menção de cada um dos corpos que a compõe.

Não póde ser excedido o valor e sangue frio dos officiaes do estado maior, officiaes de companhias, officiaes inferiores e soldados do segundo batalhão de infanteria n.º 18, que defendeu a ala esquerda, e parte do centro; e a respeito de todas estas classes, não posso singularisar um só individuo d'este corpo, porque se o fizesse commetteria uma grande injustiça, e por isso tenho grande satisfação de os recommendar a v. ex.ª para que se sirva leval-os á presença de sua magestade imperial, o senhor D. Pedro, duque de Bragança, regente em nome da rainha.

É comtudo do meu dever declarar, que o tenente coronel commandante do dito batalhão, Amaro dos Santos Barroso, na qualidade de encarregado por mim da dita ala, executou as minhas ordens com a maior bravura, intelligencia e sangue frio; e que o alferes do mesmo batalhão, Manuel Luiz Lopes do Rego, estando commandando um pelotão no centro da linha foi contuso, em consequencia do que lhe ordenei se fosse curar, depois do que voltou immediatamente ao seu logar, onde recebeu uma segunda contusão.

Os officiaes, officiaes inferiores e soldados do batalhão nacional movel n.º 3 (voluntarios de Villa Nova), que defendem a ala direita, tiveram uma conducta em bravura e sangue frio igual á que sempre tem desenvolvido desde o dia 8 de

setembro, e por isso os recommendo tambem a v. ex.ª para que se digne leval-os á presença de sua magestade imperial. É comtudo do meu dever declarar tambem que o major commandante d'este batalhão, José Joaquim Gomes Fontoura, na qualidade de encarregado por mim da dita ala, e parte do centro, deu exemplo de bravura, desenvolvendo o maior sangue frio e intelligencia na execução das minhas ordens, e por este modo repetiu o que sempre tem feito desde o dia 8 de setembro, em que principiou o meu commando. Igualmente devo singularisar os nomes de dois voluntarios do dito batalhão, que tiveram occasião de fazer um serviço singular: o voluntario da quarta companhia, José de Pinho Valente, por mais de uma vez saíu das trincheiras a lançar granadas de mão na columna dos rebeldes; o voluntario da sexta companhia, Antonio de Sousa Cardoso, que estando no piquete avançado da calçada, proximo de ser cortado, não se retirou, e avançando os rebeldes, matou á queima-roupa um official da policia que vinha na frente d'elles.

O destacamento de voluntarios academicos desenvolveu n'esta gloriosa acção, como é proprio do seu extremado valor, a maior bravura, intelligencia, coragem e sangue frio, tanto no serviço de artilheria, como no que voluntariamente fizeram de fuzilaria, de uma maneira tal, que por mais que queira extremar um só na defeza do dia 14, não me é possivel fazel-o; e se o fizesse ficaria eternamente opprimido por um continuo remorso de injustiça a respeito d'aquelles que não mencionasse; e por isso os recommendo muito a v. ex.ª pedindo-lhe ao mesmo tempo que se sirva levar á presença de sua magestade imperial os relevantes serviços prestados por estes bravos e distinctos jovens defensores, assim como merece os meus elogios o seu commandante, o capitão de artilheria, Severiano Sezenando de Bettencourt, que na qualidade de commandante d'aquella arma desempenhou as minhas ordens com bravura, intelligencia e sangue frio. É comtudo do meu dever declarar a v. ex.ª que no dia 13 os dois voluntarios academicos, José Estevão Coelho de Magalhães, e José Silvestre Ribeiro, bem como o alferes Alexandre do

Carvalhal Silveira Pereira, encarregados dos trabalhos de fortificação, dirigiram como taes o restabelecimento da brecha debaixo de um vivissimo fogo de artilheria; e no dia 14 tiveram um comportamento igual ao dos seus camaradas. É para lamentar, em consequencia dos seus distinctos serviços prestados n'aquelle, e nos anteriores dias, que fosse gravemente ferido o voluntario academico José Pereira Junior, d'onde lhe resultou a amputação de uma perna.

O destacamento do primeiro batalhão de artilheria, e a guarnição de uma peça, servida por marinheiros da armada de sua magestade fidelissima, cujo chefe é o primeiro tenente Francisco José de Oliveira, desenvolveram a maior bravura e sangue frio no serviço das suas respectivas bôcas de fogo. Por esta occasião tenho a mostrar a v. ex.ª o meu sentimento pela perda temporaria do segundo tenente do primeiro batalhão de artilheria Domingos Antonio Lobo Pessanha; igualmente não posso deixar de fazer menção a v. ex.ª n'este logar do bom serviço que fizeram as baterias da Victoria, e as demais situadas na margem direita do Douro durante a acção.

Não póde ser excedido, e por poucos igualado o enthusiasmo com que entraram n'este ponto para quinhoar a gloria d'este dia, os dois contingentes de infanteria n.º 6, o primeiro commandado pelo capitão Padrão, e o segundo pelo capitão Cabral de Albuquerque. A respeito da conducta d'aquelles que entraram no fogo, tenho a satisfação de dizer a v. ex.ª que repetiram em bravura e sangue frio o que aquelle batalhão tem sempre feito na defeza d'este baluarte da Serra desde o dia 8 de setembro, e por isso os recommendo tambem a v. ex.ª para que se sirva leval-os á presença de sua magestade imperial; é comtudo do meu dever singularisar, segundo a informação do dito capitão Cabral de Albuquerque, o soldado n.º 125 da sexta companhia, que tendo sido bastante ferido na cabeça, apenas se curou voltou immediatamente á linha do fogo, e não se retirou emquanto durou o ataque.

Os officiaes ás minhas ordens, que são o major graduado Christovão José Franco Bravo, o capitão graduado José Ricardo Peixoto, o capitão quartel-mestre Antonio Ignacio de Seixas, o tenente de cavallaria José de Vasconcellos, e o alferes de cavallaria Alexandre José de Oliveira, no dia 13 andaram continuamente debaixo de um vivissimo fogo de artilheria, distribuindo as minhas ordens, mostrando sempre a maior coragem; e no dia 14 se comportaram com a maior bravura e sangue frio n'este mesmo serviço debaixo do dito fogo de artilheria e do de fuzilaria; e por isso os recommendo a v. ex.ª para que se sirva leval-os ao conhecimento de sua magestade imperial.

Com bastante satisfação tenho igualmente a honra de levar ao conhecimento de v. ex.ª que o primeiro tenente do primeiro batalhão de artilheria, Manuel Thomás dos Santos, não obstante estar doente de cama, aqui se me apresentou e dirigiu bastantes tiros com muito acerto contra a columna que atacou o centro d'este ponto.

Tenho da mesma sorte o gostoso dever de levar ao conhecimento de v. ex.ª o louvavel procedimento do capitão de fragata Bressane, o do alferes Aragão, de caçadores n.º 5, o de um morador de Santo Ovidio, e o de Henrique José Chiffard, do batalhão de atiradores portuguezes, que se me apresentaram no calor da acção com quarenta pessoas voluntarias, que empreguei no serviço da Pedreira, as quaes se compunham de voluntarios da senhora D. Maria II, de inglezes, paizanos, marinheiros e soldados de differentes corpos saidos do hospital. Igualmente tomou parte voluntariamente na defeza d'este dia o cadete de caçadores n.º 5, Antonio Pedro Cardoso Casado Giraldes.

Inclusas enviu a v. ex.ª as partes dos commandantes dos corpos, e as relações nominaes dos mortos e feridos no supracitado dia 14 do corrente, em que as tropas de sua magestade fidelissima colheram mais um immarcessivel louro na defeza da legitimidade e liberdade da patria.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general da Serra do Pilar, 19 de outubro de 1832.—Ill.mo e ex.mo sr. conde de Villa

Flor. = *José Antonio da Silva Torres,* brigadeiro commandante da força junto do Douro e na Serra do Pilar.

DOCUMENTO N.º 249

(Citado a pag. 126)

Decreto
agraciando o conde de Villa Flor com o titulo de duque da Terceira, e doando-lhe 100:000$000 réis em bens nacionaes

Attendendo ao empenho em que a nação portugueza, eu, emquanto seu rei, e depois minha augusta filha, estamos para com o conde de Villa Flor, par do reino, pela maneira com que tão heroicamente tem pelejado, assim em defeza da corôa do soberano, como pela liberdade da patria, em uma luta que tão vergonhosa seria para a nação, se os generosos sacrificios da boa parte d'ella, e as victorias a que o mesmo conde de Villa Flor a tem conduzido, não fossem de sobejo para delir todas essas nodoas, e restaurar o antigo lustre do nome portuguez, principiando seus relevantes serviços com o principio da contenda em que, depois dos combates do Prado e da Barca, e da assignalada victoria de Coruche, purgou o solo da patria dos rebeldes, que o polluiam e devastavam, e quando na defecção geral, em que o terror da tyrannia fez vacillar os proprios leaes, não hesitou em abandonar tudo para salvar só intacta a honra no exilio, que voluntariamente buscou; e nem ainda satisfeito com tamanhos sacrificios, apenas houve um ponto do territorio portuguez, que ousou recusar o jugo da usurpação, ahi correu através dos maiores perigos, forçando o bloqueio da esquadra inimiga, e indo á frente do punhado de bravos que defendiam aquelle illustre baluarte de fidelidade e da liberdade portugueza, ganhar na ilha Terceira a memoravel batalha da Praia de Angra; e com esses mesmos poucos em numero e tamanhos em coração, foi depois libertar todo o archipelago dos Aço

res; e finalmente á minha propria vista, e sob meu immediato commando conduziu ás praias de Portugal o exercito libertador, cuja heroicidade e disciplina fazem a admiração da Europa, e eu mesmo tenho visto levar sempre á victoria contra forças tão superiores, posto que em si proprios, e na publica estima tenham seu melhor galardão feitos tão nobres, e os mais distictos que entre nós se têem praticado desde que, na restauração do reino e pela acclamação do senhor rei D. João IV, de boa memoria, meu augusto avô e predecessor, e por iguaes serviços foi dado o titulo de primeiro conde de Villa Flor a seu illustre antepassado, D. Sancho Manuel; porquanto desejo mostrar meu agradecimento e o da rainha pelo que nós e a patria lhe devemos, e já durante meu reinado, pelos seus primeiros serviços n'esta causa, lhe havia feito a mercê do titulo de marquez, que pelas extraordinarias circumstancias do tempo, não chegou a verificar-se: Hei por bem, em nome da mesma augusta senhora, conceder ao referido conde de Villa Flor, par do reino de juro e herdade, o titulo de duque da Terceira; e fazer-lhe outrosim perpetua e absoluta doação do valor de 100:000$000 réis, que será verificada em bens nacionaes, os quaes haverá como proprios e livres de todo o encargo, qualquer que antes fosse a sua natureza e condição.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino o tenha assim entendido e faça executar. Paço no Porto, em 8 de novembro de 1832. = D. PEDRO, *Duque de Bragança* = *Marquez de Palmella*.

DOCUMENTO N.º 250

(Citado a pag. 134)

Noticia official da sortida feita sobre Villa Nova pela quebrada de Quebrantões, no dia 14 de novembro (boletim n.º 9)

Desenganado o inimigo de que as linhas e as baterias, que defendem a cidade do Porto, eram muito superiores aos seus

meios de ataque, e sobretudo ao espirito desmoralisado e ao estado de indisciplina das suas tropas, desengano adquirido á custa de terriveis e successivas lições que tem recebido, sempre que ousou atacal-as, e muito particularmente no dia 29 de setembro, resolveu apertar o sitio na margem direita do Douro, e por meio de baterias, estabelecidas na margem esquerda, não só bombear a cidade, mas impedir a entrada da barra.

Desde o dia 10 tinha o inimigo desmascarado para este fim uma bateria de peças e outra de morteiros no sitio da Furada, e tinha d'aquelle ponto incommodado o castello de S. João da Foz e algumas das nossas embarcações ligeiras, e ameaçava disputar as que chegassem á entrada do rio.

N'estas circumstancias resolveu sua magestade imperial, o duque de Bragança, fazer uma sortida sobre a margem esquerda; marchar aos intrincheiramentos do inimigo; reconhecer a posição e a importancia d'elles, e sendo possivel estragal-os, ou inutilisal-os completamente.

Para este fim uma força de 1:600 homens, composta dos batalhões n.^{os} 2, 5 e 12 de caçadores, reforçada por duas companhias do primeiro batalhão do regimento de infanteria n.^{o} 6, e por uma de voluntarios nacionaes do Porto, e seguida de um destacamento de pioneiros, commandado pelo capitão Barreiros, e pelo tenente Martins, tudo debaixo do commando do coronel Schwalback, deveriam passar o rio na quinta da China, subir pela quebrada de Quebrantões, e ameaçar em flanco as posições do inimigo, emquanto uma força de 600 homens, saindo da Serra do Pilar, e chamando a attenção d'este sobre um novo ponto de ataque, a nossa tropa ligeira tomasse de revés as suas baterias, protegesse os trabalhos dos nossos pioneiros para destruil-as, e fazendo a sua juncção com a tropa que saíra da Serra do Pilar, obrasse de acordo com ella. Emquanto isto acontecesse na direita do inimigo, o coronel do real corpo de engenheiros, Eusebio Candido, deveria restabelecer a ponte por onde os voluntarios da cidade, conhecedores de Villa Nova, inquietariam o centro da linha, e protegeriam tudo quanto d'ali

pretendesse passar para a cidade; ao mesmo tempo um troço de marinheiros da nossa esquadra, armados e commandados pelo bravo capitão Morgell, reunidos junto do Trem do Ouro, teriam em respeito a esquerda do inimigo, para que não fosse acudir e reforçar na sua direita o ponto atacado; e no caso de assim o fazer, passariam o Douro no Bicalho, e protegidos pelo fogo da bateria do Conego, estabelecida na margem direita, caíndo sobre as baterias da Furada, tratariam de destruil-as.

Dadas estas disposições, montou sua magestade imperial a cavallo com o seu estado maior pelas tres horas e meia da madrugada do dia 14, e dirigindo-se ao quartel de Santo Ovidio, poz-se á frénte da columna, e a conduziu até ao logar onde devia fazer-se o embarque. Este effeituou-se com tal rapidez e silencio, que ás cinco horas e meia a nossa força se achava já da outra parte do rio, e subindo pela quebrada de Quebrantões, surprehendia os dois primeiros piquetes do inimigo. Tal foi o impeto com que os batalhões n.os 2 e 5, e duas companhias do batalhão n.º 12 de caçadores, protegidos pelo fogo da nossa bateria do Seminario, e das da Serra do Pilar, atacaram os postos dos rebeldes, que apesar da extrema difficuldade que offerecem por aquella parte as multiplicadas sinuosidades de um terreno coberto e extremamente difficil; o inimigo foi levado de posição em posição, e, ou pelo fogo, ou pela bayoneta, foi forçado a recolher-se ao seu intrincheiramento no alto da Bandeira, e a desamparar uma fortissima bateria construida em face da Serra do Pilar pelo lado da cêrca, a qual por onze canhoneiras devia bater de frente a cidade sobre toda a margem direita, e era guarnecida de uma mina em logar de fosso.

Esta bateria achava-se prompta e armada com peças de grosso calibre, as quaes nós teriamos infallivelmente inutilisado, se os rebeldes, prevenidos no dia antecedente por um espia, não se houvessem possuido de tal medo, que os obrigou a retirar, não só as bôcas de fogo, mas a polvora, bala, palamenta, e todos os objectos que existiam na dita bateria. Então o destacamento de pioneiros, saltando dentro d'ella,

a destruiu completamente, arrazando-lhe os parapeitos e um muro contiguo que a flanqueava, entulhando a mina que lhe servia de fosso e o paiol, arrancando-lhe a plataförma, e lançando fogo ás madeiras e fachinas, que ficaram reduzidas a cinzas. Alem d'isto, o mesmo destacamento inutilisou em differentes logares algumas trincheiras, queimou barracas e telheiros, onde as tropas rebeldes se abrigavam, e arrazou um lanço de muro, que lhe servia de parapeito contra a Serra do Pilar. O capitão Barreiros, o tenente Martins, e o tenente da armada Cardoso, que ficou ferido, conduziram-se n'esta occasião com o maior sangue frio, intelligencia e actividade.

Emquanto o inimigo, batido em todos os pontos, era obrigado a concentrar as suas forças no seu intrincheiramento, pretendeu inquietar o nosso ataque por meio de duas peças ligeiras, collocadas na crista da montanha sobre o nosso flanco; e de uma pequena força de infanteria, que ao abrigo de um muro, e coberta por um bosque, rompeu um vivo tiroteio na nossa retaguarda; mas sua magestade imperial, mandando collocar uma peça de campanha na posição em que se achava desde o principio do ataque, dirigiu elle mesmo o primeiro tiro de enfiada sobre aquella infanteria, que bem depressa desalojou, não produzindo aliás effeito algum o fogo demasiadamente mergulhante das duas peças collocadas na crista da montanha.

Entretanto a força que tinha saido da Serra do Pilar, composta do batalhão do regimento de infanteria n.º 18, e de cinco companhias do terceiro batalhão movel, commandado tudo pelo major Miranda, operava a sua juncção com as tropas do coronel Schwalback; e aquellas cinco companhias, commandadas pelo major Fontoura, concorriam efficazmente para desoccupar a principal bateria, que foi depois destruida. O general Torres, para facilitar a sortida da sua guarnição, encarregou os seus postos avançados do lado da calçada de Villa Nova de attrahirem a attenção do inimigo; e o alferes Peixoto, do primeiro batalhão do regimento de infanteria n.º 18, encarregado da execução d'esta ordem, não só desalojou o piquete dos rebeldes, e lhes destruiu a sua trin-

cheira, mas avançou temerariamente, e com poucos homens destruiu differentes intrincheiramentos até ao Arco das Freiras, e sendo ali reforçado por voluntarios da cidade, fez mais de vinte prisioneiros, entre os quaes um official, e retirou-se ao seu posto.

Conseguido portanto amplamente o fim d'aquella sortida, o coronel Schwalback poz as tropas em movimento sobre a Serra do Pilar, como lhe havia sido ordenado, e sua magestade imperial teve a satisfação de ver aquella columna retirar-se com a mesma boa ordem e tranquillidade com que o faria de uma parada, diante de um inimigo de tal modo assombrado de tamanha ousadia, que nem ao menos se atreveu a picar-lhe a retirada.

Assim, os batalhões n.os 2 e 5, e duas companhias de caçadores n.º 12, sustentados pelo resto das tropas em reserva, bateram e levaram até á sua mais forte posição 5:000 a 6:000 homens inimigos. As duas companhias do primeiro batalhão do regimento de infanteria n.º 6, encarregadas de observar desde Quebrantões a retaguarda da nossa columna, bateram-se com alguns piquetes na direcção de Avintes, e retiraram-se no fim do combate, repassando o Douro no mesmo logar em que haviam desembarcado. Emquanto isto se passava na nossa esquerda, no nosso centro o fogo de outras baterias inimigas, que as nossas não tinham ainda conseguido calar, não permittiu ao coronel Eusebio Candido restabelecer a ponte; porém, na nossa direita o troço de marinheiros armados, debaixo do commando do capitão Morgell, tinha passado o rio no Bicalho, e atacado a bateria de morteiros da Furada; ahi o tenente Francisco de Paula Lobo d'Avila, ajudante de campo do commandante geral da artilheria, que espontaneamente se havia offerecido para este serviço, acompanhado de dois officiaes inferiores da sua confiança, e da mesma arma, conseguiram encravar dois morteiros e inutilisar grande parte das munições; e conseguiriam destruir tudo, se, ferido mortalmente o capitão Morgell, não fosse forçoso retirar os marinheiros, que tomaram ao inimigo muitos capotes e algumas mochilas, e sem serem

perseguidos vieram repassar o rio no mesmo ponto em que o haviam passado.

Ás nove horas e meia da manhã cessou o combate, e ás onze entraram no quartel de Santo Ovidio na cidade as tropas que d'ali haviam marchado.

A nossa perda não chegou a 100 homens mortos, feridos e extraviados, tendo a lamentar-se entre os primeiros o alferes Aragão, de caçadores n.º 5; o ajudante Pires, do batalhão de caçadores n.º 2, official de grande merecimento, e o valente capitão Morgell. Todas as informações que temos podido obter fazem acreditar que a perda do inimigo seria de 700 a 800 homens, dos quaes 67 passaram voluntariamente para nós, e 80 foram feitos prisioneiros, havendo n'este numero 2 officiaes, alem d'aquelles que ficaram mortos, entre os quaes o tenente coronel commandante do batalhão de caçadores n.º 4, e outro official superior, e o juiz de fóra do Taboaço.

Emquanto durava o combate muitas mulheres, carregando farinha, em uitos paizanos conduzindo gado, vinham buscar as nossas barcas, e n'ellas passavam para a cidade, aonde a tranquillidade e o enthusiasmo d'estes pelo feliz resultado do combate, apesar das bombas, granadas, balas incendiarias e foguetes, que successivamente caíam na cidade, é superior a todo o elogio.

Os inimigos, que já no dia 13 tinham bombeado a fortaleza da Serra desde as seis horas da manhã até ás tres da tarde, como tornando a si do pasmo em que os haviam deixado, continuaram n'este dia 14 o mesmo fogo, que durou até ao romper do dia 15, não obstante a chuva copiosa que caía, tendo feito em todo aquelle tempo, segundo as participações do general Torres, mais de 2:500 tiros de bala raza, bombas ou granadas, sobre aquella tão importante, como disputada posição, sem que, assim n'esta, como na cidade, produzissem effeito consideravel.

Assim coroou a victoria mais uma vez os illustres defensores da honra, da lealdade e das liberdades portuguezas.

DOCUMENTO N.º 251

(Citado a pag. 138)

Noticia official da sortida feita pelo exercito libertador na direcção de Vallongo (boletim n.º 10)

Os movimentos que se haviam observado nos corpos do exercito inimigo, depois do ataque do dia 14 na margem esquerda do Douro, tinham decidido sua magestade imperial, o duque de Bragança, commandante em chefe do exercito libertador, a fazer uma sortida sobre a nossa direita, a qual deveria ter por objecto essencial reconhecer as forças rebeldes por aquelle lado, e envolver, se fosse possivel, alguma porção d'ellas, aproveitando esta occasião para destruir as suas trincheiras, arrazar as suas baterias, incendiar os seus acampamentos, e causar todos os damnos que, sem comprometter para isso as nossas tropas, podessem prejúdicar as inimigas.

Para este fim uma columna ás ordens immediatas do coronel Schwalback, composta do primeiro batalhão de infanteria n.º 6, dos tres batalhões do regimento da armada, de um esquadrão do corpo de guias, e de um regimento de lanceiros da rainha, commandados pelo brigadeiro Bento da França, deveriam saír pela estrada de Vallongo, atacar em frente o inimigo, postado entre esta estrada e o Douro. Entretanto uma força do batalhão n.º 5 de caçadores, saindo da sua posição, e occupando a altura das Antas, protegeria o movimento da outra columna, composta do batalhão de caçadores n.º 3 e do batalhão de atiradores, commandada pelo tenente coronel Joaquim Zeferino de Sequeira, a qual saindo do Captivo, atacaria os rebeldes que se achassem por aquelle lado, e viria apoiar em flanco pela esquerda o nosso ataque, emquanto o batalhão de caçadores n.º 2, fazendo avançar da sua posição uma força pela estrada de S. Cosme, protegeria pela nossa direita o movimento geral. N'este meio tempo os

outros corpos deveriam observar na frente das suas posições os movimentos dos rebeldes, e procurariam, sem se comprometterem, tirar d'ellas todas as vantagens que as circumstancias permittissem.

Ao meio dia e meia hora montou sua magestade imperial a cavallo, e acompanhado de todo o seu estado maior dirigiu-se ao campo de Santo Ovidio, onde fez immediatamente desfilar na sua presença os corpos que ali se achavam postados; e tendo conduzido sobre a estrada de Vallongo a columna que devia sair por aquelle lado, foi occupar um ponto d'onde podesse presencear o progresso do ataque.

A columna debaixo do immediato commando do coronel Schwalback, havendo encontrado defronte da capella de S. Roque os piquetes inimigos, os fez carregar pelo primeiro batalhão de infanteria n.º 6, que immediatamente os desalojou e poz em retirada. Emquanto aquelle batalhão seguia vivamente os rebeldes que fugiam diante d'elle, o tenente coronel Romão José Soares, com 200 homens do seu batalhão de caçadores n.º 2, avançando pela estrada de S. Cosme, os forçava até á ponte de Campanhã, e protegia assim aquelle movimento. Reconhecendo porém o coronel Schwalback que o inimigo se achava em força na sua frente, fez reforçar o batalhão n.º 6 pelo primeiro da armada, e assim entreteve um vivo tiroteio com os atiradores dos rebeldes diante das suas columnas, emquanto o capitão Barreiros, do real corpo de engenheiros, mandava destruir pelos destacamentos de pioneiros que tinha conduzido, as tres trincheiras das quaes os rebeldes haviam sido desalojados em frente da capella de S. Roque pelo capitão de infanteria n.º 6, Amandio Cabral de Albuquerque.

No tempo em que isto se passava na nossa frente, a columna que havia marchado pelo Captivo, tendo vencido todos os obstaculos que o inimigo havia empregado para obstruir fortemente os caminhos, encontrou este na sua frente em força e bem intrincheirado; ao mesmo tempo que alguns corpos rebeldes, que dos acampamentos vizinhos correram em seu soccorro, ameaçavam tornear pela esquerda a nossa

tropa, o que tudo obrigou o tenente coronel Zeferino a prolongar a sua linha até á estrada da Cruz da Regateira, desalojando por aquelle lado o inimigo de todos os seus postos, sustentando aquella posição que conservou até ao fim do ataque principal. Emquanto este durou aquelle official fez inutilisar todos os intrincheiramentos e outras obras de defeza, construidas no campo inimigo alem dos postos desalojados, e fez incendiar todas as casas que ali occupava, e todas as barracas que havia construido para quarteis, piquetes e sentinellas.

Entretanto o tenente coronel Xavier, que da altura das Antas, onde destruiu o muro que servia de parapeito ás avançadas rebeldes, observava no centro o movimento de ambas as columnas, tinha destacado sobre a sua esquerda uma força para apoiar o flanco da linha do tenente coronel Zeferino, e sobre a sua direita havia mandado occupar um pinhal em frente de um piquete inimigo, o qual, reforçado por um batalhão, ameaçava o flanco esquerdo da nossa columna, que ao mesmo tempo o coronel Schwalback reforçava com o segundo batalhão do regimento da armada.

Eram quatro horas da tarde, e este official vendo que a columna da esquerda não podia operar a sua juncção com elle, e que o objecto principal da sortida estava preenchido, fez pôr em movimento toda a tropa que pela direita, e pela esquerda se retirou tranquillamente diante do inimigo; ao mesmo tempo um punhado de caçadores do batalhão n.º 5 desalojou completamente no centro, sobre a altura das Antas, os rebeldes que tinham conseguido por momentos occupar aquelle ponto, o qual uma força do regimento da armada guarnecia.

Emquanto as nossas columnas tão valentemente preenchiam o seu dever na direita da linha, no centro d'ella o piquete do bravo batalhão de voluntarios da senhora D. Maria II, no sitio da Aguardente, debaixo das ordens do major Antonio de Passos de Almeida Pimentel, que foi ferido gravemente, atacava e desalojava das suas posições o piquete dos rebeldes, apesar da superioridade das suas forças, e re-

forçado por 26 praças do mesmo corpo, commandadas pelo valente e benemerito tenente Moura Coutinho, que ahi perdeu a vida, sustentava um vivo fogo, emquanto se destruiam completamente, nas posições que o inimigo tinha perdido, os muros e barracas que, ou protegiam o seu fogo, ou abrigavam os seus piquetes. Á esquerda da Aguardente, o major de infanteria n.º 18, José Athanasio de Miranda, atacava o monte do Covello, e dirigindo pelo seu flanco direito o alferes Rego, e pelo esquerdo o capitão Quaresma e o alferes Villas Boas, todos do seu regimento, aquelles bravos officiaes conseguiram com pouca força envolver e aprisionar todo o piquete dos rebeldes, composto de 1 official, 1 sargento e 29 soldados. Finalmente, o tenente coronel Costa, commandante do primeiro batalhão de artilheria, emquanto o capitão Quaresma, com os officiaes que o acompanhavam, flanqueava a posição do Covello, onde o inimigo conservava uma bateria para morteiros e duas para peças, encarregou o soldado do seu batalhão, Jacintho Vieira, de ir queimar as platafórmas d'estas baterias, e os cestões e fachinas que as revestiam, commissão que aquelle bravo executou completamente, demorando-se ali para concluir o seu trabalho ainda depois que se haviam retirado os piquetes que o sustentavam.

É inexplicavel o valor e o enthusiasmo com que as nossas tropas correram em todos os pontos ao combate, podendo sómente notar-se em muitas d'ellas o honroso defeito de se exporem demasiadamente. As nossas baterias em todos os pontos da linha d'onde poderam descobrir o inimigo protegeram os nossos ataques, e fizeram consideravel damno nas fileiras rebeldes. O que nós soffremos não excedeu a 80 homens mortos, feridos ou extraviados; a perda do inimigo devia ser consideravel, não só porque as suas massas, expostas ao fogo das nossas baterias, deviam soffrer muito, mas porque o fogo de fuzil das nossas posições, em quasi toda a parte superiores ás suas, havia de ser incomparavelmente mais efficaz; a isto é preciso ajuntar os soldados que voluntariamente se nos apresentaram, e os prisioneiros que lhe fi-

zemos. Assim todas as noticias que por diversas partes nos tem chegado dão a perda do inimigo de 600 a 700 homens, alem d'isso das tres bôcas de fogo, que elle apresentou do lado de Vallongo, destruimos-lhe completamente um reparo, e elle mesmo, pela muita elevação que dava ás suas peças, destruiu outro, ficando assim reduzido a um obuz; a este estrago na sua artilheria deve juntar-se o que elle soffreu no incendio dos seus abarracamentos, na destruição das trincheiras, na demolição das casas que abrigavam os seus piquetes, e de muros que protegiam o seu fogo.

N'este dia, como no dia 14, os habitantes do campo corriam continuamente na maior força do tiroteio introduzindo gado e farinhas na cidade; este facto só por si prova com evidencia a confiança que elles têem nas tropas que a defendem, no bom acolhimento com que são recebidos, e na boa fé com que se lhes pagam os generos que nos vêem trazer; d'elle se collige, sem que se possa duvidar, qual é o espirito de infelizes habitantes que gemem debaixo da oppressão dos rebeldes á roda d'esta leal cidade, e bem se infere qual será o desenvolvimento que tomará o espirito publico por toda a parte, logo que livre do jugo que o opprime, possa conseguir manifestar-se.

DOCUMENTO N.° 252

(Citado a pag. 139)

Noticia official das operações effeituadas pelo exercito libertador por occasião da sortida por elle feita sobre o Padrão da Legua, em 28 de novembro (boletim n.° 11)

Sua magestade imperial, o duque de Bragança, commandante em chefe do exercito libertador, tinha determinado reconhecer as forças do inimigo diante das linhas e sobre a sua esquerda, e destruir-lhe os seus meios de defeza por aquelle lado, por onde constava que os rebeldes se achavam em maior numero, e que tinham multiplicado mais efficazmente os seus obstaculos.

Para este effeito as tropas destinadas ao reconhecimento deviam reunir-se no Carvalhido, debaixo do commando do general Brito; ahi seriam divididas em duas columnas, das quaes a da esquerda, de que o mesmo general tomaria o commando immediato, devia saír pelo caminho de Ramalde, e a da direita, cujo commando seria confiado ao coronel Queiroz, sairia ao mesmo tempo pela estrada do Padrão da Legua; estas duas columnas, obrando simultaneamente, deviam reconhecer as posições e a força dos rebeldes; desalojal-os, se fosse possivel, dos seus acampamentos, e caíndo sobre estes, incendial-os, destruir as suas trincheiras, etc. Emquanto as duas columnas atacassem de frente as posições, entre o Padrão da Legua e Paços, e Laogil, o coronel Fonseca faria sair da fortaleza da Foz um destacamento que esclarecesse a esquerda d'este reconhecimento, e distrahisse a força que pelo lado de Mathosinhos pretendesse flanqueal-o, e ao mesmo tempo o coronel Bacon, com parte dos lanceiros da rainha, seguindo a estrada de Lordello, observaria os movimentos d'aquella força, e ligaria as operações do destacamento da Foz com os da nossa columna da esquerda.

Ás onze horas e meia da manhã do dia 28 de novembro sua magestade imperial, montando a cavallo, acompanhado de todo o seu estado maior, se dirigiu ao sitio do Carvalhido, onde as columnas se formavam, e tendo-as visto desfilar nas differentes direcções que lhes havia determinado, veiu collocar-se em um ponto que dominava todo o terreno da operação projectada.

Era um quarto depois do meio dia quando as columnas desembocavam sobre aquelle terreno; o corpo ligeiro da columna da esquerda, commandado pelo coronel Xavier, precipitando-se de trincheira em trincheira até ao sitio das Trancas, onde os rebeldes tinham o seu principal piquete, surprehendeu o inimigo, e pondo em fuga todas aquellas tropas, flanqueou um intrincheiramento forte, com que elle cobria o ponto de Ramalde, desalojou-o promptamente, e ficou senhor da posição, que era por aquelle lado a chave dos seus acampamentos.

Entretanto uma parte da reserva, que o coronel Marianno Barroso commandava, protegendo vigorosamente este ataque na esquerda dos caçadores, levava adiante de si o inimigo que pretendia obstar-lhe, e ligava os movimentos da linha com os dos corpos, que ás ordens dos majores José Athanasio de Miranda, e Francisco de Paula de Miranda, apoiavam a extrema esquerda d'ella, e diante de quem os primeiros e segundos piquetes dos rebeldes surprehendidos fugiram, desamparando por aquelle lado as posições.

Tal foi a velocidade com que estes movimentos se executaram, que já as nossas tropas occupavam a ponte de Ramalde, quando apenas o inimigo principiava então a mostrar-se na altura diante dos seus acampamentos; mas o coronel Xavier, fazendo reforçar a sua tropa, atacou aquella altura; e emquanto os rebeldes eram forçados na direcção da baixa de S. Gens e da Senhora da Hora, os nossos soldados arrazavam todos os parapeitos que elles haviam levantado sobre as estradas, e que nada fizeram valer na sua vergonhosa fugida, queimavam um armazem de viveres, incendiavam todos os abarracamentos, e o capitão do primeiro batalhão do regimento n.º 18 de infanteria, Antonio Basilio Garcez Palha, resistindo a uma força muito superior que o atacava, destruia inteiramente um deposito de vinho, que ella pretendia porfiadamente defender.

Emquanto isto acontecia na esquerda, a columna da direita, debaixo das ordens do coronel Queiroz, desenvolvendo a sua linha de atiradores, commandados pelo major José de Vasconcellos Bandeira de Lemos, e pelo capitão Thadeu Luiz de Queiroz, marchava com a mesma rapidez ao inimigo. O major José Antonio Pereira de Eça á testa do seu batalhão, e sustentado pela força que commandava o coronel Pacheco, atacou fortemente os rebeldes, e conseguiu desalojal-os dos seus acampamentos, e das posições em que pretendiam defendel-os, dando com isto protecção aos primeiros, os quaes, commandados pelo capitão Barreiros, e pelo tenente Martins, incendiaram estes campos, e destruiram os intrincheiramentos que os cobriam. Entretanto os corpos da

reserva de uma e outra columna, ás ordens do coronel Barroso, do major João da Cunha Pinto, e do tenente coronel Williams, postados convenientemente, protegiam o ataque, e impunham respeito e temor ao inimigo pela attitude decisiva com que occupavam as suas posições.

Eram duas horas da tarde, e os acampamentos do Serio, do Padrão da Legua, da Senhora da Hora, de Ramalde, das Bouças e de Serra Alves, eram devorados pelas chammas; e ardiam com elles muitos armamentos, equipamentos, effeitos de todos os generos e bagagens, que os rebeldes, completamente surprehendidos, n'elles haviam deixado; os ranchos foram lançados ao fogo, as caldeiras destruidas, grande quantidade de armas foram queimadas; em summa, tudo quanto existia n'aquelles campos foi reduzido a cinzas, ou inteiramente inutilisado. Tomámos ao inimigo muitas ferramentas, fizemos-lhe 52 prisioneiros, e muitos soldados vieram espontaneamente apresentar-se. A perda que os rebeldes tiveram no combate, attenta a surpreza e o impeto do ataque, deve ter sido pelo menos de 1:000 homens, sem lançar conta com os que hão de ter desertado, mormente de milicias e voluntarios, por effeito do terror que a natureza do combate lhes incutiu. A nossa perda foi, pouco mais ou menos, de 150 homens.

O general Brito, vendo então preenchido completamente o objecto d'este reconhecimento, ordenou a retirada, a qual os nossos sustentaram em tão boa ordem, e com tal sangue frio, que só póde ser comparado com o ardor e bravura com que haviam atacado. O enthusiasmo e valor de tão illustres tropas, e dos valentes officiaes que as commandavam, é superior a todo o elogio.

Emquanto as columnas entravam nas linhas pelas mesmas estradas, por onde d'ellas tinham saído, o coronel Fonseca seguindo o movimento, se retirava sobre a fortaleza da Foz, e o inimigo, que em força de 800 homens o observava n'esta retirada, pretendeu introduzir-se na villa, aonde incendiou uma casa; mas obrigado pela artilheria do forte se retirou ás suas antigas posições. Entretanto o coronel Bacon, com os

lanceiros da rainha, deixava tranquillamente Lordello, e entrava no Porto.

Assim, ás quatro horas da tarde todas as nossas tropas estavam restituidas ás suas primeiras posições, tendo espalhado o terror, a confusão, o estrago e a morte no meio de um inimigo ainda assombrado de tão subito revés.

DOCUMENTO N.º 252-A

(Citado a pag. 145)

Decreto de 7 de dezembro de 1832, pelo qual D. Pedro lançou aos habitantes do Porto um emprestimo forçado [1]

Tendo chegado ao meu conhecimento o desejo que têem os habitantes da heroica cidade do Porto, de concorrer com os seus cabedaes para levar ao fim a nobre empreza de salvar a patria, e sendo effectivamente necessario contrahir um emprestimo para occorrer ás avultadas despezas a que tem dado logar a resistencia dos sectarios da usurpação: hei por bem, em nome da rainha, decretar o seguinte:

1.º Que o ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda convide nominalmente por cartas a todos os capitalistas, negociantes e proprietarios d'esta cidade, para fixar com cada um d'elles a quantia com que podérem concorrer para o emprestimo sobredito, segundo as suas faculdades.

2.º Que a commissão que faz as vezes do tribunal do thesouro, creada pelo decreto de 5 de novembro corrente, receba as mesmas quantias, e passe conhecimentos interinos, os quaes serão reduzidos a apolices pelo governo, e entre-

[1] Não tendo nós podido alcançar antes da impressão d'esta obra a copia do decreto de que acima se trata, e ao qual se faz referencia a pag. 145 do vol. IV da 3.ª epocha da nossa *Historia da guerra civil*, aqui a transcrevemos para conhecimento do leitor.

gues aos capitalistas, negociantes e proprietarios, ou essas apolices sejam de uma somma total, ou de parcellas, segundo a vontade dos interessados.

3.° Que o vencimento de um juro de 6 por cento, tenha logar desde a data dos conhecimentos interinos, e que do facto da entrega resulte a favor dos portadores uma hypotheca legal sobre todos os bens de raiz nacionaes.

4.° Que fica no arbitrio do governo o pagar o sobredito emprestimo, ou pela venda d'esses bens, feita aos portadores, ou por vendas feitas a dinheiro de contado, que seja exclusivamente applicado a resgatar as apolices dos portadores, que não forem arrematantes d'esses bens, ou finalmente por outro qualquer meio de pagamento ao par, e feito por uma vez sómente de cada apolice antes da venda dos sobreditos bens.

5.° Que em nenhum caso poderá o governo fazer venda d'esses bens, sem que o preço seja applicado ao pagamento do referido emprestimo, emquanto as apolices d'elle não estiverem resgatadas.

6.° Que todas as sommas provenientes do emprestimo sejam recolhidas pela mencionada commissão, e fiquem nos cofres d'ella, para d'ali serem despendidas a favor do progresso do grande fim de libertar a patria, e por ordens do ministerio da fazenda, e para ser finalmente impressa uma conta corrente da receita e despeza, que chegue ao conhecimento de todos.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda o tenha assim entendido, expedindo as ordens necessarias para que assim se execute. Paço no Porto, em 7 de dezembro de 1832. = D. PEDRO, *Duque de Bragança* = *José da Silva Carvalho*.

DOCUMENTO N.º 252-B

(Citado a pag. 148)

Decreto pelo qual D. Pedro nomeou uma commissão do thesouro, encarregando-a de fazer um novo emprestimo nas ilhas dos Açores [1]

Tomando em consideração o relatorio do ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, hei por bem, em nome da rainha, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É creada uma commissão composta de sete membros, da qual será presidente o primeiro nomeado.

Art. 2.º Esta commissão é encarregada de fazer um emprestimo nas ilhas dos Açores, da quantia de 400:000$000 réis, em moeda insulana.

Art. 3.º Os titulos dos emprestimos contrahidos pela regencia na ilha Terceira, a saber: o primeiro, de 40:000$000 réis, creado pelo decreto de 7 de abril de 1831; o segundo, de 30:000$000 réis, creado pelo decreto de 25 de junho, e por aviso de 31 de agosto de 1831, e o ultimo de réis 120:000$000, contrahido na ilha de S. Miguel, em virtude do decreto de 12 de setembro do referido anno, poderão ser tomados em metade da quantia emprestada, dando-se pelo total ao portador o competente titulo com o juro marcado n'este decreto.

Art. 4.º As acções serão de 200$000 réis fixos cada uma, vencerão o juro de 5 por cento, e a amortisação será de 2 por cento ao anno. As acções que se deverem amortisar serão tiradas á sorte perante a commissão, na sala publica das suas sessões.

Art. 5.º Ficam hypothecadas ao pagamento do juro e capital os rendimentos das alfandegas e bens nacionaes das ilhas, que não tiverem ainda uma applicação especial.

[1] O decreto de que acima se trata, e a que se faz referencia a pag. 148 do vol. IV da 3.ª epocha da nossa *Historia da guerra civil,* aqui o transcrevemos igualmente.

Art. 6.° A commissão juntar-se-ha immediatamente em S. Miguel, e poderá transferir-se a qualquer das outras ilhas, ou toda, ou em commissão formada d'entre os membros da mesma, quando as circumstancias assim o exigirem.

Art. 7.° Acontecendo que alguns dos membros nomeados não possa entrar em exercicio, ou seja impedido de continuar n'elle, a commissão nomeará provisoriamente quem o substitua, dando parte ao governo.

Art. 8.° São membros d'esta commissão, o visconde de Bruges, o barão de Noronha, e os conselheiros Antonio Marianno de Lacerda, sub-prefeito da comarca de Villa da Horta, Manuel de Medeiros da Costa Canto e Albuquerque, Jacintho Ignacio Rodrigues da Silveira, José Francisco da Terra Brum, e Duarte Borges da Camara Medeiros.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda o tenha assim entendido e faça executar. Paço no Porto, em 7 de dezembro de 1832. = D. PEDRO, *Duque de Bragança* = *José da Silva Carvalho.*

DOCUMENTO N.° 253

(Citado a pag. 153)

Sortida feita na esquerda do Douro, sobre Santo Antonio do Valle da Piedade

Porto, 17 de dezembro.

Hoje, pelas sete horas da manhã, uma força composta de uma parte do batalhão de caçadores n.° 3, e de destacamentos de outros corpos, atravessou o Douro defronte de Massarellos, e sem que o inimigo se apercebesse, saltou na praia da quinta do Cavaco, com destino a tirar de um armazem da companhia, estabelecido n'aquelle sitio, o vinho que ali se achava, e de destruir o convento dos frades de Santo Antonio, onde o inimigo alojava os seus piquetes, onde se interceptavam e espancavam as pessoas que d'aquella margem do rio pretendiam passar para a margem direita, onde finalmente se lhes tomavam o que traziam, o que a todos os res-

peitos favorecia por aquelle lado as especulações e hostilidades dos rebeldes.

Desembarcada a tropa, uma parte de caçadores n.º 3 estabeleceu-se na cêrca do convento, e lançou os seus piquetes sobre a sua frente; o resto do batalhão occupou o caminho, que do sitio da ponte conduz a Santo Antonio do Valle da Piedade, apoiando assim o flanco esquerdo da nossa linha. Sobre o flanco direito, e para baixo do armazem, que se devia evacuar, collocaram-se os destacamentos de caçadores n.º 5 e o dos voluntarios da senhora D. Maria II, e na retaguarda d'estes postaram-se em reserva uma parte do contingente do regimento n.º 18, e o contingente do regimento n.º 6; aquelles destacamentos fechavam com os seus piquetes o terreno semi-circular que devia servir de base á nossa operação. Na frente do armazem a outra parte do contingente de infanteria n.º 18, postada em reforço, se achava ao alcance de sustentar promptamente as tropas que necessitassem d'isso.

Cada um dos nossos piquetes marchou á posição que lhe foi designada com o costumado sangue frio e coragem, e apenas ligeiramente incommodado pelos do inimigo, que largaram diante dos nossos, ao seu modo ordinario, as suas trincheiras até á crista da montanha, onde os nossos se estabeleceram. Tinha já então começado a operação, e os artilheiros tinham lançado fogo ao convento; porém, emquanto isto acontecia, o inimigo, desembocando em tres columnas de grande força, uma pela esquerda com cavallaria na frente, outra pelo centro, e outra pela direita, forçoso foi á nossa tropa largar as posições, e retirar-se sobre o ponto do embarque.

Aqui os barqueiros do Douro, amedrontados pelos tiros de fuzil, que os rebeldes faziam do terreno superior ao armazem, do qual nunca ousaram descer, desampararam as barcas, e difficultaram com isso a ultima parte da passagem, a qual comtudo se conseguiu concluir depois completamente. Em todo este tempo as nossas baterias da margem direita protegiam com a maior efficacia, e com grande prejuizo dos rebeldes, as nossas operações e movimentos.

Apesar de que uma força não menor de 6:000 homens não permittiu que concluissemos inteiramente o projecto intentado, comtudo chegaram á margem esquerda do rio sessenta pipas de vinho, algum azeite, algum milho, gados e outros objectos, e ficou reduzido a cinzas o convento, que pelos motivos já indicados não devia continuar a existir.

Escrevendo isto ainda ao som da artilheria, não podemos saber ao justo qual foi a nossa perda, a qual comtudo sabemos que não excedeu a 50 homens, entre mortos, feridos e extraviados. Não podemos tão pouco conhecer a do inimigo; mas attendendo ao effeito que os tiros bem ajustados da nossa artilheria forçosamente haviam de produzir sobre as suas massas, devia semduvida ser muito maior que a nossa[1].

DOCUMENTO N.º 253-A

(Citado a pag. 163)

Decreto pelo qual D. Pedro ordenou que os dinheiros encontrados nas administrações dos tabacos nas ilhas dos Açores fossem mandados para o Porto

Exigindo as actuaes e apuradas circumstancias, que para se fazer face ás enormes despezas que pesam sobre a fazenda publica com a sustentação do exercito e esquadra libertadora, se lance mão de todos os recursos que a nação offerece; e achando-se providenciada, pelo decreto d'esta data, a applicação que o de 9 de julho ultimo deu ao liquido producto do tabaco, o qual por agora fica suspenso até ao fim d'este corrente mez e anno: hei por bem, em nome da rainha, decretar:

Que o recebedor geral da provincia dos Açores passe, logo que este receba, a inspeccionar todas as administrações do

[1] A sortida de que acima se dá noticia foi tão desastrada, que d'ella se não fez boletim, publicando-se na *Chronica do Porto* o que superiormente se lê, como artigo do redactor. N'ella perderam os constitucionaes 74 homens, entre mortos, feridos e extraviados.

tabaco existentes nas mesmas ilhas, remettendo immediatamente com a segurança necessaria para o thesouro publico d'esta cidade o producto do referido genero, que se tiver apurado até ao fim d'este mez; e tomando contas aos actuaes administradores, proceda contra os que achar em falta, na conformidade das leis, demittindo-os logo, e provendo no logar d'estes os que merecerem sua inteira confiança, dando-me parte do resultado de tão importante diligencia.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço no Porto, em 8 de dezembro de 1832. = D. PEDRO, *Duque de Bragança* = *José da Silva Carvalho.*

DOCUMENTO N.º 254

(Citado a pag. 400)

Carta dirigida de Inglaterra por Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque a Bernardo de Sá Nogueira, queixando-se da mudança de ministerio, que tinha havido no Porto em 12 de janeiro de 1833

Londres, 19 de janeiro de 1833.

Meu amigo do coração. — O marquez de Palmella teve ha dias um forte catarrho, que o obrigou a guardar a cama, e ao qual sobreveiu um ataque de gotta, de que se acha felizmente já convalescente; isto o impede de escrever-lhe hoje, e eu o faço em seu logar para remetter a v. ex.ª a traducção de uma carta, que elle marquez recebeu do capitão Napier. D'ella verá v. ex.ª as idéas do dito capitão, e fará da dita carta o uso que lhe parecer conveniente.

Parece-me que o plano por elle proposto é inteiramente impraticavel, attentas as nossas circumstancias; mas, pela carta verá v. ex.ª a boa disposição em que se acha aquelle benemerito official, e talvez entre as idéas que expende alguma se poderá encontrar que seja util ao serviço.

Até aqui o que diz respeito a cousas publicas; agora, porém, convem que eu falle, na qualidade de amigo velho, e sem rebuço.

V. ex.ª foi testemunha da repugnancia com que eu deixei o Porto na crise arriscada da minha saída, e quão longe estava eu então de pensar quaes seriam as consequencias d'esta saída, e que escolhas se fariam poucos dias depois para o conselho. Oxalá! E ninguem o deseja mais que eu, que a honra e a patria não tenham que soffrer por tal causa. A falta de contemplação com as virtudes privadas na escolha dos homens publicos é sempre fatal, e tanto mais quando o interesse principal dos governos é de conciliar a opinião; e raras vezes os talentos e a auctoridade podem supprir a probidade e a honradez; porém, eu já lavei minhas mãos, e desde o momento em que conheci o collegio, não quero mais ser collegial.

Esta perda é pequena, se bem que nas crises alguma cousa tenha feito para bem do meu paiz, e alguns exemplos tenha dado que têem tido influencia no presente, e talvez a venham a ter no futuro; porém, o que eu não sei como v. ex.ª póde tolerar, é que dois antigos collegas e amigos de v. ex.ª, como o marquez e eu, comecem a ser insultados em um jornal redigido sob os auspicios de quatro peralvilhos atraiçoados e perfidos, e que se façam declamações contra aquillo mesmo que se pediu e se desejou, contra aquillo que só póde salvar a nação portugueza dos males variados que a ameaçam.

A linguagem da sua Chronica, e até dos officios do sr. Freire (creatura para mim de eternas luminarias), não me affronta, porque um dia virá em que eu me desaffronte d'esses peralvilhos pela maneira que pessoalmente me compete; mas afflige-me pelo meu companheiro, e pelo interesse da causa da rainha. E foi para ter em um papel do governo uma similhante linguagem, que v. ex.ª tomou o trabalho de se pôr de acordo com esses velhacos sobre a politica que devia seguir-se; veja lá o resultado do acordo, e creia meu amigo que por mais chimica que estude, por mais que tente a via humida e a secca, ha substancias que nunca podem amalgamar-se, nem ligar-se, e que repugnam á união, e taes são a honra e a virtude, com a deshonestidade e ambição ignobil dos cargos, e suas sequencias. O que eu sinto é que o nome

do meu amigo Bernardo de Sá, symbolo da delicadeza e da honra, figure n'uma lista de nomes como aquella em que ora se acha.

É livre, porém, a cada um pensar e obrar como entende justo, e bem longe estou de querer influir o espirito de v. ex.ª, mas eu faltaria á franqueza de amigo, se lhe não desenvolvesse a minha opinião fria e desapaixonada, pois tenho dado á minha bilis todo o tempo de acalmar-se.

Ignoro se o intervallo entre a convalescença do marquez, e a chegada das respostas de Caning me permittirá ir a París para ver a minha familia, que ali chegou, e que se recommenda ao meu amigo.

Adeus. Seu devéras amigo obrigado. = *Albuquerque.*

DOCUMENTO N.º 255

(Citado a pag. 176)

Instrucções dadas aos plenipotenciarios conde de Funchal e Luiz Antonio de Abreu e Lima, para tratarem junto do governo inglez de um armisticio dos belligerantes do Porto, e de uma plena pacificação do reino de Portugal

---

Officio expedido do Porto pelo ministro da guerra, Agostinho José Freire, ao conde do Funchal, em 11 de janeiro de 1833

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Tenho a honra de transmittir a v. ex.ª inclusas, não só as copias authenticas do alvará e decretos d'esta data, pelos quaes sua magestade imperial houve por bem exonerar da missão extraordinaria de que se achavam encarregados junto das côrtes de Londres, París e Madrid, o marquez de Palmella, Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, e Filippe Ferreira de Araujo e Castro, mas tambem o alvará e copia do decreto pelos quaes o mesmo augusto senhor se digna de encarregar a v. ex.ª, e a Luiz Antonio de

Abreu e Lima, de tratar perante os mencionados governos, ou quaesquer, dos interesses de sua magestade fidelissima, a senhora D. Maria II, e da nação portugueza, segundo as instrucções juntas, que são as identicas, que haviam sido dadas aos antecedentes negociadores, devendo v. ex.ª reclamar logo sobre quaesquer actos, praticados alem das mesmas instrucções, que constituiam a unica norma e medida dos seus poderes.

Sua magestade imperial manda lembrar a v. ex.ª que no caso de ser imposta uma suspensão de armas a ambos os partidos, *de nenhuma maneira se entenda, que esta fôra requerida por sua magestade imperial,* mas sómente por a Inglaterra assim o julgar conveniente a bem da humanidade, *na certeza de que o mesmo augusto senhor a não aceitará de outra qualquer fórma.*

Tenho a satisfação de acrescentar que sua magestade imperial me manda dizer a v. ex.ª que confiadamente espera do seu zêlo, lealdade, honra e patriotismo, o cabal desempenho das ponderosas funcções que é servido commetter-lhe.

Deus guarde a v. ex.ª, etc. = *Agostinho José Freire.*

Instrucções para os plenipotenciarios nomeados para tratar de um armisticio e pacificação da nação portugueza

Paço no Porto, 11 de janeiro de 1833.

O objecto da missão dos plenipotenciarios que sua magestade imperial, o duque de Bragança, agora nomeia, é praticar os maiores esforços para conseguir a immediata intervenção da Inglaterra, só, ou conjunctamente com a França, ou com a França e Hespanha, ou finalmente com as outras grandes potencias, se assim parecer inevitavel, a fim de pôr termo á guerra civil que assola Portugal.

Para obter este objecto é indispensavel que se imponha desde logo uma suspensão de armas aos dois partidos belligerantes em Portugal, e que a contenda possa depois terminar-se pacificamente por uma negociação, em que interve-

nham como mediadores, ou como arbitros o governo, ou governos acima mencionados.

As principaes rasões allegadas para se obter a intervenção parecem ser a impossibilidade já quasi reconhecida de que um dos dois partidos destrua completamente o outro por meio da guerra, a duração que esta já tem tido, e a barbaridade que haveria em a deixar continuar.

Se conjunctamente com o armisticio se podér obter o reconhecimento da rainha, a saída do infante D. Miguel, com as condições que se estipularem, ou uma promessa d'estes objectos, ou algum signal tendente a esse fim, será este o primeiro *desiderandum*, e merecerá ser comprado á custa de grandes sacrificios, no caso de serem requeridos, entrando n'este numero até mesmo alguma cessão de territorio, que não seja no continente da Europa, ou ilhas dos Açores.

No caso, porém, de se não poder conseguir este primeiro *desiderandum*, o que immediatamente deve solicitar-se é, pelo menos, o armisticio, para negociar-se por intervenção da potencia, ou potencias designadas, sem a menor referencia antecipada, directa ou indirectamente, ao reconhecimento do senhor infante D. Miguel.

Os plenipotenciarios não poderão annuir a condição alguma, que implique um tal reconhecimento, nem tão pouco a idéa do futuro casamento da rainha com seu tio.

No caso de ser proposta pelas potencias qualquer alteração na carta constitucional portugueza, declararão os plenipotenciarios não poder aceital-a como obrigatoria, sem que a nação reunida em côrtes a approve.

Divide-se, portanto, a negociação em duas partes:

1.ª Conseguir immediatamente o armisticio, com quaesquer condições, que não impliquem o reconhecimento immediato, ou futuro do senhor D. Miguel, ou o seu casamento com a rainha.

2.ª Annunir ás bases de uma pacificação geral da nação portugueza, debaixo da intervenção, ou arbitragem das potencias designadas, com tanto que seja reconhecida a rainha, garantindo-se-lhe o throno, segundo os tratados existentes,

ou por meio de um novo tratado, que não proponha o casamento da rainha com seu tio, nem se ponha em pratica alteração alguma, que as potencias julguem dever fazer-se na carta, sem que a nação reunida em côrtes a aceite.

Quaesquer proposições, alem das que ficam ditas, que possam ser feitas depois de obtido o armisticio, serão tomadas *ad referendum* pelos plenipotenciarios.

Sendo os plenipotenciarios nomeados o conde do Funchal, e Luiz Antonio de Abreu e Lima, o primeiro d'elles, e na sua falta o segundo, será encarregado de tratar directamente com os ministros estrangeiros; mas para a validade de qualquer tratado definitivo exige-se a assignatura de ambos os plenipotenciarios. = *Agostinho José Freire.*

DOCUMENTO N.º 256

(Citado a pag. 202)

Noticia official da sexta sortida, feita sobre o monte do Crasto e estrada de Mathosinhos, no dia 25 de janeiro de 1833 (Boletim n.º 12)

Porto, 26 de janeiro de 1833.

O marechal-major general do exercito libertador saiu hontem, á uma hora da tarde, á frente de uma força de 1:200 a 1:300 homens de infanteria, 4 peças de artilheria, 60 lanceiros e 20 guias.

Tendo por objecto examinar as forças do inimigo pelo lado de Mathosinhos, o marechal se dirigiu com a referida força pelo caminho de Lordello ás alturas do Pastelleiro, e fez occupar, em frente de S. João da Foz, as posições que cobrem o Pharol, depois de haver feito expulsar d'ellas os postos inimigos. Dispostas assim as suas tropas, o marechal devia esperar, para continuar o seu movimento do lado do mar, que os navios de guerra, destinados a concorrer n'esta empreza, se approximassem da costa fronteira ao monte do

Crasto, como tinha sido convencionado com o vice-almirante Sartorius; mas ao principio uma completa calmaria, e depois um vento contrario fizeram com que o vice-almirante se achasse na maior difficuldade para tomar posição sobre a linha de operações, e esta demora inesperada, de pouco mais ou menos duas horas, deu ao inimigo tempo de fazer marchar as suas forças de diversos acampamentos para reforçar o ponto atacado. Com effeito, tendo-se achado dentro de pouco tempo 7:000 a 8:000 homens em frente dos nossos tres batalhões, foi necessario todo o valor dos nossos bravos soldados para se sustentarem em suas respectivas posições contra forças que chegavam successivamente do centro das linhas inimigas sobre a direita da nossa força, que se achava engajada em fogo com o projecto de nos cortar.

O monte do Crasto foi atacado e tomado pelas nossas tropas com a maior intrepidez ás quatro horas da tarde, apenas dois navios de guerra poderam postar-se no logar conveniente. Aquella posição foi conservada, queimadas e destruidas as obras, que o inimigo ali tinha feito construir, e este brilhante golpe de mão foi executado n'um momento, e com a maior impetuosidade, retirando-se o inimigo, ou antes fugindo a toda a pressa, e na maior desordem.

Sobre a direita em frente da Casa do Pastelleiro o inimigo fez os maiores esforços para tornear a nossa direita, e apoderar-se do caminho do Porto; mas elle foi repellido por differentes vezes, até se abrigar detrás dos seus intrincheiramentos; e depois das oito horas, havendo duas que tinha cessado o fogo, quando o marechal o ordenou, as tropas voltaram pelo mesmo caminho de Lordello para as posições que occupavam antes de começar-se este movimento; e o mesmo praticaram então as tropas que tinham tomado o monte do Crasto, e o acampamento do inimigo entre Mathosinhos e aquella posição, voltando para as em que se achavam na Foz e proximidades.

A perda do inimigo foi muito consideravel; informações obtidas por boas vias a fazem subir a mais de 600 homens mortos e feridos. A nossa consistiu em 18 mortos e 95 feri-

dos, comprehendendo-se 6 officiaes no numero dos feridos, e 2 no dos mortos.

Durante todo aquelle glorioso combate, o marechal teve occasião de observar pessoalmente a intrepidez e bravura, que tanto caracterisam nossos valentes guerreiros, e de certificar-se que com taes tropas não póde tardar o completo triumpho da liberdade sobre o despotismo.

DOCUMENTO N.º 257

(Citado a pag. 253)

Ataque feito a Lordello, e Casa do Pastelleiro, pelas tropas miguelistas, no dia 4 de março de 1833 (boletim n.º 13)

Sua magestade imperial, o duque de Bragança, commandante em chefe do exercito libertador, convencido da necessidade de defender a todo o custo a bella posição da Casa do Pastelleiro, a fim de segurar quanto possivel fosse os meios de desembarque em S. João da Foz, deu as suas ordens a s. ex.ª o marechal major general, o qual depois de ter reconhecido o terreno, determinou as obras de fortificação [1], que deveriam fazer-se n'este ponto, e encarregou da execução d'ellas o marechal de campo conde de Saldanha. Este official general desenvolveu tanto zêlo e actividade na conclusão d'estes trabalhos, quanta habilidade e coragem mostrou em defendel-os.

Da quinta do Salabert até Lordello, da casa do Pastelleiro até Nossa Senhora da Luz, n'este largo espaço em que nada existia ha dez dias, pôde o general Saldanha repellir no fim d'elles todos os esforços do exercito inimigo.

[1] Estas obras foram feitas por arbitrio deliberativo do geral Saldanha, o qual por meio d'ellas prestou o mais importante serviço militar da sua carreira á causa liberal.

Do dia 3 para o dia 4 o marechal major general, *tendo rasão de acreditar que seriam atacados,* fez prevenir os generaes, e tomou as suas disposições em consequencia. Com effeito, no dia 4 ao romper da manhã, o inimigo se apresentou em toda a linha, dirigindo um falso ataque sobre as linhas do Porto. Este engano era demasiadamente grosseiro para induzir em erro o official ainda menos experimentado. O general Saldanha, que commandava os postos exteriores sobre a nossa esquerda, tomou immediatamente as disposições seguintes:

O coronel Pacheco foi encarregado de defender o reducto do Pinhal, á esquerda do Pastelleiro, com um batalhão do regimento de infanteria n.º 10, debaixo das ordens do major Carneiro, e com o primeiro batalhão de marinha, commandado pelo coronel Osorio.

O major Cabral, commandando infanteria n.º 3, defendia com uma porção do seu regimento a posição da casa do Pastelleiro. A flecha que liga estas duas obras estava occupada por um piquete forte de dois destacamentos do terceiro e do decimo.

O coronel Fonseca, governador do castello da Foz, tinha feito occupar, em consequencia das ordens do general conde de Saldanha, a posição da Luz pelo primeiro batalhão movel commandado pelo major Rangel.

A communicação entre o Pastelleiro e Lordello foi confiada ao bravo major Shaw, tendo debaixo das suas ordens um destacamento escocez, e os voluntarios inglezes conhecidos pelo nome de Rifle-men.

Lordello estava occupado por um batalhão do regimento de infanteria n.º 9.

Ao romper do dia o inimigo lançou uma nuvem de atiradores sobre a primeira linha das nossas fortificações; o general Saldanha prohibiu que se respondesse ao fogo que elles faziam. Aquelles atiradores eram seguidos por destacamentos fortes, que precediam as suas columnas, as quaes se dirigiam com fileiras unidas para o ataque das obras. Estas columnas marcharam com algum vigor contra as posições de

Lordello, da casa do Pastelleiro, do Pinhal, e sobre os pontos de communicação entre estas posições. Ao mesmo tempo outra columna se dirigia entre a posição do Pinhal e Nossa Senhora da Luz; e emquanto uma companhia do regimento n.º 3, debaixo das ordens do capitão Moniz, sustentado por duas companhias de n.º 10, ás ordens do major Magalhães, carregava vigorosamente á baioneta esta columna, o inimigo recebido á queima-roupa pelas nossas bravas tropas, juncava o terreno com os seus mortos, os quaes caíam por effeito das nossas baionetas, do fogo da nossa mosquetaria, e da metralha que lançavam as peças das nossas posições.

Um punhado de escocezes, e os Rifle-men do major Shaw, com um destacamento de caçadores n.º 12, ás ordens do coronel Queiroz, repelliu com a maior intrepidez os ataques, que o inimigo executava diante dos seus intrincheiramentos, dirigindo em todos os pontos sobre as nossas tropas um vivissimo fogo.

Debalde pretenderam os officiaes rebeldes fazer tornar á carga os seus soldados; o sangue frio com que os nossos bravos os esperavam os enchia de terror; os foguetes incendiarios lançados do forte de Nossa Senhora da Luz, e a artilheria do Pastelleiro completaram a total derrota d'estes esteios do usurpador.

Assim se concluiu este ataque, em que tiveram parte 10:000 rebeldes contra 1:400 dos nossos sómente, visto que nenhuma das reservas teve occasião de entrar em fogo; tal foi a valentia e a coragem com que aquelles poucos bravos se bateram!

O exercito libertador perdeu dois officiaes: o coronel Pacheco, ferido desde o principio da acção, não quiz desamparar o seu posto; mais 10 officiaes foram feridos levemente; tivemos 13 soldados mortos e 34 feridos. Assim os officiaes, como os soldados, todos rivalisaram de coragem e de bravura n'este glorioso combate.

O general Saldanha cita com elogio o modo por que se houveram o coronel Menezes, de infanteria n.º 9; o major Cabral, commandante de n.º 3; o coronel Queiroz, de caça-

dores n.º 12; o coronel Fonseca, governador da Foz; o coronel Serra, do real corpo de engenheiros; o major Shaw, commandante dos escocezes; o coronel Osorio, commandante do batalhão do Minho; o major Rangel, commandante do primeiro movel; o major Barros Lobo, commandante da artilheria; o major Lima, governador da Luz; o major G. Paulet Cameron, do bravo corpo dos escocezes; o capitão dos Riflemen, Pheland; o major Carneiro, de n.º 10; e o tenente de caçadores, Joaquim Francisco de Moraes, empregado ás ordens do coronel Serra.

O major graduado, Mendonça David, ajudante de campo de s. ex.ª, o marechal major general, que ha dias fez as funcções de chefe do estado maior do general Saldanha, e o outro ajudante de campo do mesmo marechal, o capitão de engenheiros Barreiros, o qual foi encarregado da direcção dos trabalhos, tiveram ambos uma gloriosa parte n'este combate.

Os ajudantes de campo do general, conde de Saldanha, o major graduado D. Fernando de Almeida; o tenente Jorge Wanzeller; o capitão de milicias, Joaquim Carlos Fernandes do Couto; e o tenente D. Miguel Ximenes, que servem no estado maior do general como voluntarios, corresponderam á honrosa confiança que o conde de Saldanha n'elles tem. O capitão Solla, addido ao estado maior, conduzindo á carga uma companhia de infanteria n.º 3, teve o seu cavallo morto.

O major graduado, Magalhães, de infanteria n.º 10; o capitão Moniz; o tenente Veiga, de n.º 3, e o tenente E. Smith Borough, dos escocezes, houveram-se de um modo tão distincto, que mereceram ser particularmente recommendados á benevolencia de sua magestade imperial.

O modo por que se conduziu o segundo tenente de artilheria, José Victorino Damazio, é superior a toda a expressão; tendo sido atravessado por uma bala, apenas se lhe fez a primeira cura, voltou ao seu posto, tornou a tomar o commando da sua peça, e só á força de repetidas ordens expressas consentiu em retirar-se.

O cirurgião mór da segunda divisão, Queimado, distin-

guiu-se pelo cuidado com que tratou os feridos, e com que dirigiu aquelle serviço.

O general conde de Saldanha deu os maiores agradecimentos ao intendente militar em chefe Vallade, o qual, emquanto durou a acção, duas vezes se lhe apresentou, e tomou todas as medidas convenientes para que nada faltasse no serviço da sua administração.

S. ex.ª, o sr. marechal, terá a maior satisfação em levar á presença de sua magestade imperial, o duque de Bragança, os nomes de muitos officiaes, officiaes inferiores e soldados que pela sua coragem têem direito á consideração do mesmo augusto senhor.

A perda do inimigo deve ter sido consideravel; 300 cadaveres deixados em roda das nossas posições, o numero dos que vimos que o inimigo levou, a quantidade ainda maior dos feridos que elle pôde retirar, faz crer que teve mais de 1:500 homens fóra do combate.

Desde as tres até ás nove horas da manhã tinha o inimigo dirigido sobre a Serra o fogo de todas as baterias, que podem descobrir aquella posição, e continuou toda a noite até ao dia 4 pelo meio dia. Mais de mil bombas, ou balas, lançou contra aquella posição. Ás oito horas da manhã saíu o inimigo do campo das Caravelas, e se dirigiu para a igreja de S. Christovão, e tomando depois o caminho de Quebrantões pelo Pinhal, se approximou do muro da cerca. Pouco antes das nove horas outra columna saíu do mesmo campo, e se dirigiu pelo lado da Fervença em frente da direita; pouco depois formou-se uma linha de atiradores ao longo do muro, e rompeu o fogo.

O general Torres ordenou á tropa que não atirasse; mas fez começar o fogo de artilheria sobre as reservas do inimigo, que se descobriam ao longo de um muro junto de S. Christovão, e do lado da Fervença. Immediatamente o fogo dos atiradores cessou; as reservas retiraram-se, e não appareceram mais. Foram feridos por esta occasião 1 official, 3 soldados da guarnição, e 2 trabalhadores.

DOCUMENTO N.º 258

(Citado a pag. 270)

Tomada do monte das Antas pelos constitucionaes em 24 de março de 1833 (boletim n.º 14)

Sua magestade imperial foi informado de que o inimigo, não obstante a inutilidade das suas passadas emprezas, meditava comtudo tentar ainda a sua má fortuna, e dirigir mais um ataque contra as nossas posições. Era sabido que para isso tinha o inimigo tomado medidas de prevenção; que tinha feito construir de fachina parapeitos volantes, carregar carros com escadas de mão, e determinar outros preparativos similhantes, os quaes devendo ser-lhe perfeitamente inuteis na occasião, lisonjeava-se elle ao menos, que poderiam servir-lhe para animar a moral dos seus soldados, que reconhece cada dia mais abatida.

Era sabido por sua magestade imperial, que as forças do inimigo íam ser augmentadas por tropas que a toda a pressa tinham marchado de Lisboa, a fim de supprirem até certo ponto as perdas que o seu exercito tem soffrido em todos os combates, e que os generaes inimigos esperavam achar nas novas tropas o alento e enthusiasmo, que não se encontra nos soldados que até aqui commandavam.

Sua magestade imperial, tranquillo sobre a defeza da nossa esquerda, pelas obras que ali se haviam construido, tinha ordenado que se fortificasse na nossa direita a posição das Antas, até então occupada sómente pelos nossos piquetes; esta obra tinha começado na noite do dia 23. Pelas onze horas da manhã do dia 24 o tenente general duque da Terceira, primeiro ajudante de campo de sua magestade imperial, e commandante da primeira divisão do exercito libertador, recebeu parte que o inimigo, em força de 2:000 a 3:500 homens, fazia um movimento sobre as alturas para o lado da nossa direita, e parecia propor-se a atacar e destruir aquella obra

apenas começada. Em consequencia d'esta communicação, dirigindo-se logo aquelle general ao ponto atacado, achando-se já então os piquetes engajados no fogo contra forças mui superiores do inimigo, deu as suas ordens para que as tropas, que guarneciam o primeiro e segundo districtos, estivessem promptas a operar, se fosse necessario.

Emquanto isto se passava, o inimigo tinha reforçado consideravelmente o ataque, e os nossos piquetes avançados, obrigados a retirar-se sobre as suas reservas, tinham vindo tomar posição mais perto da linha. Esta circumstancia facilitou ao inimigo a occasião de derribar as poucas pipas que já se achavam collocadas, e de entulhar precipitadamente uma escavação de 3 ou 4 braças de terreno, que devia servir para o fosso da obra projectada.

Sua magestade imperial, que apenas recebeu a communicação, se tinha dirigido ás linhas, acompanhado de s. ex.ª, o marechal major general, e de todo o estado maior, comprehendeu desde logo que aquella tentativa contra as obras era apenas um pretexto, e que a força desenvolvida pelo inimigo sobre a nossa direita era uma diversão destinada a favorecer um ataque verdadeiro sobre a nossa esquerda, e por consequencia uma repetição do projecto do dia 4. Esta idéa foi promptamente confirmada, porquanto o inimigo bem depressa rompeu o fogo de todas as suas baterias sobre os differentes pontos da nossa extrema esquerda, desmascarando com isso o seu projecto, que elle suppunha ter até ali habilmente disfarçado. Ao mesmo tempo o general conde de Saldanha, commandante de todas aquellas posições, participou a s. ex.ª o marechal major general, que o inimigo começava a sair dos seus intrincheiramentos em tres columnas; forçoso foi então observar a marcha d'aquelle ataque na esquerda, entretendo na direita o fogo dos atiradores inimigos, cujas columnas de rèforço, receiando exporem-se ao fogo das nossas baterias, não ousavam adiantar-se das suas primeiras posições.

Eram tres horas da tarde quando o general conde de Saldanha fez constar que as columnas, que havia annunciado,

tendo-se dirigido a passo accelerado sobre o reducto do Pinhal, que defendia o coronel Torres com parte do regimento n.º 6, do seu commando, aquelle ataque fôra vigorosamente repellido, com muita perda do inimigo, e que a resistencia de tal modo o amedrontára, que apesar de repetidas ordens e esforços dos seus officiaes, a tropa não ousára atacar de novo; que entretanto outra columna tentára dirigir-se ao Pasteleiro; porém, que exposta, desde o momento em que se mostrou ao nosso fogo de artilheria e dos foguetes de Congrève, não chegára a effeituar o seu ataque, e fugira em completa desordem.

Inutilisado assim o projecto do inimigo sobre as nossas posições da esquerda, ordenou sua magestade imperial immediatamente a s. ex.ª, o marechal major general, que fizesse occupar a posição das Antas.

Apenas o general duque da Terceira recebeu as ordens de sua magestade imperial, fez destacar duas columnas; a primeira, composta de um destacamento de infanteria n.º 9, commandado pelo coronel graduado, Manuel Joaquim de Menezes; de outro do regimento de infanteria n.º 10, commandado pelo major José Carneiro Vaz de Carvalho, e de um batalhão do segundo regimento da brigada real da marinha, commandado pelo major Brownson.

Esta columna, ás ordens do brigadeiro Schwalback, saindo pela estrada de Vallongo, devia atacar a esquerda da posição que o inimigo occupava em maior força, e cortar a communicação d'esta com a que elle tinha á esquerda da mesma estrada. Entretanto outra columna, commandada pelo coronel graduado, Francisco Xavier da Silva Pereira, devia combinar os seus movimentos com aquella primeira, atacando, pela direita do inimigo, a posição das Antas.

Esta segunda columna era composta do primeiro batalhão do primeiro regimento da brigada real da marinha, do commando do major Sadler ; de um destacamento do regimento de infanteria n.º 3, commandado pelo capitão José Antonio da Silva Araujo, e de outro pequeno destacamento do batalhão de caçadores n.º 5.

O coronel Xavier atacou intrepidamente a posição, a qual o inimigo abandonou logo; sendo, porém, mais fortemente apoiado pelas suas reservas, voltou á carga, e umas e outras tropas disputaram vivamente o terreno, no qual foi ferido muito gravemente o major Sadler, official de grande merecimento. Emquanto isto acontecia, a columna do brigadeiro Schwalback atacava impetuosamente, e desalojava o inimigo da sua esquerda; e este ataque, conduzido com o melhor resultado, restituiu á columna, que operava pela esquerda, a vantagem que ella tão vigorosamente havia disputado.

Desde esse momento forçoso foi ao inimigo, rechaçado nas suas posições, retirar-se com precipitação aos seus intrincheiramentos, e deixar restabelecer os nossos piquetes alem de todas as posições que d'antes occupavam. A este tempo desfilaram tres esquadrões de cavallaria inimiga, que parecia quererem ameaçar a columna do brigadeiro Schwalback, e então 80 lanceiros, commandados pelo major D. Antonio de Mello; 30 officiaes do corpo de guias, commandados pelo tenente Matheus Caldeira; e 28 voluntarios nacionaes de cavallaria, commandados pelo major Simão Infante de Lacerda, tomaram com a maior rapidez a conveniente posição, para se oppor a qualquer projecto da cavallaria inimiga, a qual se contentou em tomar formatura, e continuar a ser espectadora indifferente da vergonhosa fuga da sua infanteria.

Ao mesmo tempo em que tentou o ataque das Antas, tinha o inimigo prolongado sobre a sua direita uma linha de atiradores, na intenção de proteger aquelle ataque, distrahindo com isso a nossa attenção, e procurando entreter por aquelle meio as nossas forças mais proximas ao ponto atacado; porém, um piquete nosso, commandado pelo capitão Coutinho, do regimento de voluntarios da rainha, combinado com os movimentos de outro piquete do regimento de infanteria n.º 10, ás ordens do tenente Moraes, carregou o inimigo alem da Casa Negra, desalojou-o d'aquelle ponto, no qual se estabeleceu, e collocou na Casa Amarella, na frente d'elle, as suas avançadas.

Era ao caír do dia; nós estavamos inteiramente senhores

de todas as posições, e o inimigo havia sido forçado a recolher-se aos seus intrincheiramentos, d'onde devia estimar muito não ter saído.

O tenente general duque da Terceira, conficando o commando do primeiro e segundo districto da linha ao tenente general Stubbs, tinha saído em campo com as columnas de ataque, e com ellas se havia conservado até ao fim d'elle; e depois de ter designado as tropas, e dado as mais providencias que julgou necessarias para segurar a posição das Antas, logo que foi noite se retirou com o resto da força que havia operado.

O general duque da Terceira desenvolveu n'esta occasião toda a pericia militar, e o estremado valor e sangue frio que tanto o distinguem. Sua magestade imperial, e o marechal major general, testemunhas do comportamento d'este general, fazem o devido elogio, que merece a sua intelligencia

O ex.^mo^ ministro da guerra, Agostinho José Freire, e o ex.^mo^ ministro da marinha, Bernardo de Sá Nogueira, querendo animar com a sua presença os movimentos da nossa tropa, saíram das linhas, e na frente d'ella a acompanharam nos pontos mais arriscados. O ministro da marinha, que já na defeza da patria, no dia 8 de setembro de 1832, havia perdido um braço, foi levemente ferido por uma bala de fuzil na perna direita.

O general duque da Terceira elogia o brigadeiro graduado João Schwalback, e o coronel graduado Francisco Xavier da Silva Pereira, pela precisão e acerto com que executaram os movimentos que lhes foram indicados, acrescentando que á rapidez e boa execução do movimento sobre o flanco esquerdo do inimigo, feito pela columna do commando do brigadeiro Schwalback, essencialmente se deve a brevidade com que se obteve a mais completa victoria.

O coronel graduado, José Joaquim Pacheco, mereceu ao mesmo general particular recommendação, por haver marchado voluntariamente, apesar do ferimento que havia recebido no dia 4, unindo-se á força do seu regimento, que fazia parte da do commando do brigadeiro Schwalback.

O primeiro sargento de artilheria, José Timotheo Moreira, commandante da bateria do Captivo, pelas boas pontarias que fez, e estragos que causou ao inimigo, obteve do mesmo general os maiores elogios, considerando-o digno de recompensa.

Mereceram-lhe tambem elogios o major graduado, Adriano Mauricio Guilherme Ferreri, commandante do segundo districto de artilheria; o coronel Bacon, do regimento de lanceiros; o tenente coronel Williams, commandante dos dois batalhões da brigada real da marinha; o brigadeiro Henrique da Silva da Fonseca, commandante do segundo districto; o tenente coronel Manuel José Mendes, chefe do seu estado maior; os seus addidos, major José Pedro de Mello, e capitão Adrião Acacio da Silveira; o capitão graduado marquez de Fronteira, seu ajudante de ordens; mr. de Lasterie, official addido ao estado maior de sua magestade imperial; o major graduado José de Mendonça David, ajudante de ordens de s. ex.ª o marechal major general; o tenente barão de Wiederohld, addido ao chefe d'estado maior da terceira divisão, que foi ferido; o coronel graduado, Manuel Joaquim de Menezes, do regimento de infanteria n.º 9, e o major Brownson, commandante do segundo regimento da brigada real da marinha. Este official portou-se com a maior bravura na tomada da altura das Antas, e dirigiu com intelligencia o movimento do batalhão com que se achava.

Indica o mesmo general, elogiando os alferes Francisco de Sousa Canavarro, ajudante de ordens do brigadeiro Schwalback, e Alvaro José de Noronha Rio e Silva; os commandantes e officiaes dos batalhões provisorios de Santa Catharina e Santo Ovidio; o sargento ajudante Thomás Joaquim de Almeida, de caçadores n.º 5; os aspirantes a officiaes do mesmo corpo, Gil Gago da Camara, e José Bittencourt Athaide; os majores graduados do regimento n.º 9, Manuel Bernardo Vidal, e Fernando de Almeida Pimentel; o capitão do mesmo corpo, Antonio Bravo de Sousa; o tenente do dito, Francisco Cardoso Montenegro; o ajudante do dito, José Maria de Magalhães; os segundos sargentos do dito, Antonio

Eugenio Ferrão, e Francisco Martins Teixeira; o primeiro do dito, José Luiz da Veiga; o aspirante a official do dito, João Innocencio Spinola; o tenente do dito, José Herculano Ferreira Horta; o capitão do regimento de voluntarios da rainha, José Joaquim de Almeida Moura Coutinho; o soldado do dito corpo, Antonio José Fraga; o segundo sargento de artilheria, José Pereira do Nascimento; e os cirurgiões móres, José Antonio de Azevedo, e José Maria Queimado.

Especifica como benemerito e digno de elogio, ó capitão Wright, que achando-se preso para responder a conselho de guerra, solicitou e obteve licença do seu commandante para commandar a sua companhia.

Participa o general que o coronel graduado, Francisco Xavier da Silva Pereira, elogia o comportamento de toda a força que esteve debaixo das suas ordens, fazendo especial e bem merecida menção dos officiaes e mais individuos do batalhão de caçadores n.º 5, por ser este corpo, desde o principio do ataque, o que sustentou o fogo do inimigo com o seu costumado valor.

Emquanto na nossa direita obtinhamos tantas vantagens, era igualmente rebatido o inimigo na esquerda da linha pelo general conde de Saldanha, que soube n'este dia augmentar a gloria, que já lhe cabia pela acção do dia 4.

Por esta occasião o general conde de Saldanha recommenda o capitão Guedes, commandante da artilheria do reducto do Pinhal; o capitão Sola, que fez as vezes de chefe do estado maior; e agradece aos outros officiaes d'elle a intrepida coragem e boa vontade com que desempenharam os seus deveres.

Não é facil dar uma idéa exacta da tranquillidade que n'este dia, bem como em todos os de combate, se observava na povoação d'esta leal cidade, e o enthusiasmo e sangue frio com que os seus habitantes armados corriam ás trincheiras. Os batalhões nacionaes, os provisorios e de empregados publicos, mostraram n'esta circumstancia a mais determinada vontade e melhor espirito, e rivalisaram em coragem e em patriotismo com os nossos soldados convalescentes, aos quaes

nada pôde impedir que viessem tomar parte no combate. No sitio do Bomfim, sabendo o povo que uns pranchões, que existiam n'aquella bateria, eram necessarios para facilitar a saída da cavallaria, estabelecendo a ponte na estrada de Vallongo, espontaneamente correram homens e mulheres para este serviço, e o fizeram com tal presteza e boa vontade, que em pouco tempo a ponte foi estabelecida.

A perda que tivemos na nossa direita foi de 132 mortos e feridos, incluindo no numero dos primeiros 1 official, e nos segundos 11 [1]. O inimigo deixou sobre o campo de batalha 186 mortos, e ficaram em nosso poder 63 prisioneiros, no numero dos quaes se inclue 1 official. No numero dos mortos foi encontrado um major de voluntarios realistas, que por uma carta que se lhe achou se conheceu ter sido um distincto satellite da usurpação; eram-lhe promettidos n'ella, em nome do usurpador, premios e recompensas pelos relevantes serviços prestados ao seu partido; assim a perda total do inimigo n'este ponto deve ser avaliada pelo menos em 1:000 homens. A tropa inimiga que ali atacou as alturas das Antas, e que ali se engajou no fogo com a nossa, era em numero de 3:500 a 4:000 homens, aos quaes oppozemos 1:000 a 1:200, pois havendo-se retomado a posição, não se tornou necessario que as nossas reservas entrassem em combate.

É bem para notar que o inimigo apresentou em frente das suas columnas a tropa, que acabava de chegar de Lisboa. D'esta disposição esperavam os generaes do usurpador haver um melhor resultado para o partido que defendem. Mallogradas foram as suas esperanças; e pela completa derrota que n'este dia experimentaram, já conhecem os recem-chegados qual seja a sorte que os espera, se ousarem apparecer em campo contra os bravos que compõe o exercito libertador.

Sobre a nossa esquerda tivemos 25 feridos e 1 morto, en-

[1] Segundo o mappa apresentado ás côrtes, pelo ministro da guerra em 1834, foi de 236 homens, a saber: 21 mortos, 212 feridos, e 3 extraviados.

trando no numero dos primeiros 2 officiaes, dos quaes 1 mortalmente. A nossa tropa achava-se a coberto nos reductos e intrincheiramentos, e o inimigo a descoberto. Na sua tentativa de ataque soffreu um immenso estrago, que lhe causou o vivo e bem dirigido fogo de metralha e foguetes de Congrève. Das circumstancias relativas aos atacantes e aos nossos, e do mesmo numero dos feridos da nossa parte fica evidente que, apesar de não se poder designar ao certo qual fosse a perda do inimigo n'aquelle ponto, ella deve ter sido muito consideravel. Não se sabe com que força o inimigo tentára aquelle ataque, mas foi n'elle repellido pelas tropas que ordinariamente guarnecem os pontos que ameaçaram, e nenhum reforço foi necessario mandar em seu apoio.

Tal foi o resultado d'este dia glorioso para as armas de sua magestade fidelissima a rainha, a senhora D. Maria II.

DOCUMENTO N.º 259

(Citado a pag. 280)

Tomada do monte Covêllo pelos constitucionaes em 9 e 10 de abril de 1833 (boletim n.º 15)

Tal é a desanimação em que se acha o exercito usurpador, pelas perdas que tem soffrido nos ultimos combates; tão grande foi a que teve no dia 24 do mez passado, que sómente quinze dias depois é que appareceu, tentando fortificar-se no monte Covêllo. Logo que sua magestade imperial foi informado d'este projecto do inimigo, ordenou a s. ex.ª o marechal major general, que fizesse occupar aquella posição.

N'esta conformidade o marechal major general, depois de haver reconhecido as posições do inimigo, e designando os pontos pelos quaes devia ser dirigido o ataque, deu ordem ao tenente general duque da Terceira, primeiro ajudante de campo de sua magestade imperial e commandante da pri-

meira divisão, para que na tarde do dia 9 fosse tomado pelas nossas tropas o monte Covêllo; que fossem destruidas as fortificações contra nós construidas, e immediatamente levantado um reducto pela fórma que lhe foi indicada com os materiaes que o inimigo ali tivesse reunido, e com os mais meios que seguidamente lhe seriam enviados, devendo começar o ataque á hora que lhe foi determinada, e no qual deveria empregar uma força de 600 homens, commandados pelo coronel Pacheco.

A esta força ordenou igualmente s. ex.ª, o marechal major general, que se unisse o ajudante de campo de sua magestade imperial, sub-chefe do estado maior general, Balthazar de Almeida Pimentel, para fazer dirigir as operações d'aquelle ataque, segundo as instrucções que lhe dera. Este official já na manhã do dia 9 havia sido encarregado do reconhecimento das posições do inimigo, cuja commissão desempenhou com a sua costumada pericia e actividade.

A força que marchou contra o inimigo era composta dos destacamentos do batalhão de caçadores n.º 12 e infanteria n.ºs 3, 9 e 10.

Ás cinco horas e meia da tarde sua magestade imperial, acompanhado por s. ex.ª o marechal major general, e de todo o estado maior, se dirigiu ás linhas, d'onde observou todos os movimentos das nossas tropas, e o bom desempenho com que o general duque da Terceira executou as suas ordens.

Dividida a nossa força em duas columnas, a primeira composta dos destacamentos de n.ºs 9 e 12, achava-se formada na estrada da Cruz da Regateira, e a segunda composta dos destacamentos de n.ºs 3 e 10, estava formada na estrada do Sério.

Ás seis horas da tarde, tempo que havia sido marcado ao tenente general duque da Terceira, para se effeituar o ataque, o coronel graduado Pacheco fez avançar a passo accelerado a primeira columna, dirigindo-se caçadores n.º 12 sobre a esquerda do monte Covello, e o n.º 9 de infanteria sobre a Casa da Nora, aonde estava collocado um piquete forte do inimigo; ao mesmo tempo a segunda columna se poz em

movimento, avançando o n.º 10 de infanteria sobre a direita do mesmo monte, e o n.º 3 de infanteria sobre o monte da Secca; o resto das companhias de n.º 10 marchava em reserva ao ataque da frente.

O inimigo occupava o monte Covêllo com os regimentos de infanteria n.os 12 e 13, um de milicias e um batalhão de voluntarios realistas.

Á boa ordem, celeridade e valentia com que a nossa tropa atacou as posições, que vantajosamente occupava o inimigo, se deve a brevidade com que nos assenhoreámos do monte Covêllo, que as tropas do usurpador vergonhosamente abandonaram.

Ali se encontrou todo o material com que tentavam completar as fortificações já começadas; estas foram immediatamente destruidas, e os materiaes empregados na construcção do nosso reducto, de que havia sido encarregado o coronel graduado de artilheria Costa, que voluntariamente se tinha offerecido para este serviço, o qual effectivamente desempenhou com a maior actividade e intelligencia, começando immediatamente as obras, nas quaes foi de grande utilidade o auxilio, que voluntariamente prestaram os voluntarios da companhia do capitão Mesquita, do batalhão provisorio de Santa Catharina.

Ao mesmo tempo que atacámos o monte Covêllo, o general duque da Terceira ordenou ao coronel Xavier que fizesse avançar os piquetes dos voluntarios da rainha e de caçadores n.º 5, para distrahir a attenção do inimigo, em consequencia do que os nossos piquetes engajaram um tiroteio vivissimo.

O inimigo tentou durante a noite retomar a posição que havia perdido, dirigindo um ataque sobre o monte da Secca. Este ponto achava-se defendido pelo destacamento de infanteria n.º 3, o qual reforçado por uma companhia do primeiro regimento da brigada real da marinha, que se achava postado sobre a estrada de Braga, em communicação com o mesmo destacamento, valorosamente sustentaram a posição, e pozeram o inimigo em completa debandada.

Pelas quatro horas da manhã do dia 10 havia cessado o tiroteio da parte do inimigo, e as nossas tropas se retiraram, deixando para guarnecer o reducto do Covêllo tres companhias do regimento n.º 10, e mais 100 homens de caçadores n.º 12, e infanteria n.º 9, que ficaram occupando as casas demolidas sobre a direita do mesmo monte.

Pelas cinco horas da manhã o inimigo, augmentando a sua força pelos regimentos n.os 7, 19 e 22, tentou novamente retomar as posições; quatro vezes avançou, e outras tantas foi vergonhosamente rechaçado pela pequena força que se achava no reducto e immediações. Emquanto o inimigo dirigia este ataque sobre o mesmo Covêllo, uma força que tinha destacado sobre Paranhos, marchava em direcção ao monte da Secca; então o general duque da Terceira fez occupar aquelle ponto por duas companhias do segundo regimento da brigada real da marinha. Esta força sustentou a posição que lhe fôra confiada, repellindo o inimigo em força muito superior, e á ponta da bayoneta o fez fugir na maior precipitação e desordem, deixando em nosso poder 27 prisioneiros, entre os quaes 1 official de infanteria n.º 12.

Quatro companhias do regimento de infanteria ligeira da rainha haviam sido mandadas tomar posição na estrada da Aguardente, a fim de servirem de corpo de reserva; uma d'estas avançou para supportar o posto occupado á direita do Covêllo, quando a apparição na estrada da Cruz da Regateira de uma força inimiga, ameaçava um novo ataque. Esta companhia engajou-se logo, e carregando impetuosamente a força inimiga, a levou até aos seus intrincheiramentos, voltando depois á posição que occupava sobre a estrada. Frustradas todas as esperanças do inimigo poder retomar as posições do monte Covêllo, quiz tentar a sua fortuna por outro ponto. Pelas onze horas da manhã do dia 10 saíram quatro columnas do inimigo dos seus intrincheiramentos, e a passo accelerado vieram em direcção aos postos avançados de infanteria n.º 15, do commando do tenente coronel José Pedro Celestino, que defendiam a posição de Lordello.

Não obstante a superioridade que em numero tinha da sua

parte o inimigo, o bem dirigido fogo dos nossos soldados, e a firmeza com que conservaram seus postos, de tal fórma atemorisou as forças rebeldes, que não ousaram avançar alem das posições que ordinariamente occupam os seus piquetes. Para melhor direcção do fogo da bateria da quinta do Wanzeller, foi preciso mandar retirar da fabrica do Antunes um piquete nosso que ali se achava postado. D'esta circumstancia se aproveitou o inimigo, occupando aquelle posto, o que sendo observado pelo general Brito, havendo reforçado o mesmo piquete por duas companhias do segundo regimento de infanteria da rainha, ordenou que retomassem aquella fabrica, o que foi executado com a maior intrepidez, carregando á bayoneta o inimigo, e fazendo-o abandonar a posição, que pouco tempo occupára. Assim d'este novo ataque só teve o inimigo em resultado uma nova derrota, contentando-se em conservar um tiroteio de longe até ás quatro horas da tarde.

Pelas sete horas da manhã do dia 10 o inimigo rompeu tambem o fogo em toda a extensão da linha dos piquetes que cobrem a altura das Antas, sendo repellidos pela tropa debaixo do commando do coronel Xavier, commandante da segunda brigada da primeira divisão, nas differentes occasiões em que tentaram tomar a altura do Pinhal. Pelas tres horas e meia da tarde o inimigo poz em movimento duas columnas sobre a nossa direita nas Antas; mas vendo os commandantes que o batalhão de caçadores n.º 8 não obedecia ao toque de avançar, que por mais de duas horas foi repetido por todos os corneteiros do mesmo corpo, retiraram-se para dentro das suas linhas. O inimigo, ainda não contente com as immensas perdas que havia recebido, como resto tentou na tarde do dia 10, pelas cinco horas, mais um ataque sobre o monte Covêllo, no qual foi vigorosamente repellido. Sua magestade imperial, acompanhado de s. ex.ª o marechal major general, voltou ao paço pelas oito horas da noite, tendo tido a satisfação de observar n'este dia mais esta victoria.

N'estes dois dias de combate, o general duque da Terceira

juntou novos louros aos que tantas vezes tem colhido sobre o campo da honra em defeza da patria e da rainha.

Este general faz os maiores e bem merecidos elogios ao coronel graduado José Joaquim Pacheco, pelo brilhante modo com que commandou o ataque do Covêllo, e pelas bem acertadas medidas que tomou durante toda a noite, emquanto se fortificou aquelle ponto; assim como o major Balthazar de Almeida Pimentel, que se comportou com a sua reconhecida intelligencia e capacidade. Elogia tambem o major José Carneiro Vaz de Carvalho, e os mais officiaes e soldados que se achavam no reducto do Covêllo, quando foi atacado na manhã do dia 10.

Mereceu a consideração do mesmo general a maneira e boa vontade com que, debaixo de um vivo fogo, quarenta voluntarios do primeiro batalhão fixo foram reforçar a guarnição do monte Covêllo.

O general conde de Saldanha, com a actividade que lhe é propria, conservou a maior vigilancia sobre todo o districto do seu commando nos dias 9 e 10; e n'este ultimo, por occasião do ataque sobre Lordello, mostrou a intelligencia e pericia de que é dotado.

O brigadeiro Brito, pelas acertadas disposições com que distribuiu a força debaixo do seu commando, é digno de todo o louvor e elogio.

Todas as baterias, desde a dos Congregados até á da Ramada alta inclusivamente, pelo bem dirigido fogo que fizeram, em muito concorreram para o bom resultado que tivemos em todos os engajamentos dos dias 9 e 10, e por isso o brigadeiro commandante geral da artilheria, José Baptista da Silva Lopes, e os commandantes e mais artilheiros nas mesmas empregados, merecem os elogios devidos á sua intelligencia.

S. ex.ª o marechal major general, reconhecendo o brioso comportamento e valor dos officiaes e mais praças, que n'estes de combate souberam desempenhar os seus deveres, terá a satisfação de apresentar a sua magestade imperial os nomes de todos aquelles que mais se distinguiram, para serem

devidamente recompensados como merecem pelo mesmo augusto senhor.

A nossa perda n'estes dois dias foi de 24 mortos e 74 feridos, entrando no numero dos primeiros 1 official, e no dos segundos 5.

A perda do inimigo entre mortos, feridos e prisioneiros, excedeu a 600 homens; e muitos dos soldados, que involuntariamente faziam parte do seu exercito, aproveitando esta occasião, se vieram apresentar, a fim de serem reunidos ao exercito libertador.

Mais dois dias de combates, foram mais dois dias de gloria para as armas da rainha.

DOCUMENTO N.° 260

(Citado a pag. 346)

Parte official da memoravel acção naval do Cabo de S. Vicente em 5 de julho de 1833

Bordo da fragata *Rainha de Portugal*, na bahia de Lagos, a 6 de julho de 1833.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Foi Deus servido conceder á esquadra de sua magestade fidelissima uma grande e gloriosa victoria sobre o inimigo, que encontrei pela manhã do dia 2 do corrente, na altura do Cabo de S. Vicente, tendo a esquadra do meu commando saído da bahia de Lagos na tarde do dia antecedente; a inimiga compunha-se de duas naus de linha, duas fragatas, tres corvetas, dois brigues e um chaveco; a da rainha, de tres fragatas, uma corveta, um brigue e uma pequena escuna.

Mandei immediatamente o brigue *Villa Flor* a Lagos chamar os vapores, que se me uniram á tarde. Durante os dias 3 e 4 havia muito mar, o que tornava impraticavel a abordagem, modo de ataque que eu tinha decidido adoptar. Na manhã do dia 5 acalmou o tempo. Eu esperava que os vapo-

res me prestariam grande e bom auxilio, mas á excepção do *William IV*, os outros não se mostraram dispostos a prestar aquelle auxilio, e os engenheiros e maruja recusaram positivamente approximar-se ao inimigo; os primeiros pedindo 2:000 libras por cada um antes de entrarem em acção; devo comtudo fazer justiça a mr. Bell, que fez tudo quanto podia para os induzir a operar.

Durante esta discussão levantou-se uma aragem, pondo a esquadra do meu commando a barlavento da do inimigo, a qual estava formada em uma linha cerrada, navegando com pouco panno; as duas naus primeiro, as duas fragatas na pôpa, tendo as tres corvetas e os dois brigues um pouco para sotavento nos intervallos.

Expliquei aos commandantes a minha intenção de atacar a nau *Rainha* com a fragata *Almirante* e a fragata *D. Pedro*; á fragata *D. Maria II* destinei a fragata *Princeza Real*; á *Portuense* e *Villa Flor* o *Martim de Freitas*, abandonando a nau *D. João VI* (com pavilhão almirante), e os navios pequenos.

Ás duas horas, estando a esquadra de sua magestade a rainha reunida, dirigiram-se aos seus respectivos postos, e assim que nos approximámos a tiro de fuzil, abriu-se um fogo terrivel em toda a linha, com excepção da nau *D. João VI*, cuja artilheria não podia fazer pontaria; soffremos muita avaria no velame e cabos, e perdemos gente bastante. Comtudo continuámos a nossa derrota, respondendo ao fogo dos navios inimigos á medida que íamos passando por elles; approximámo-nos da nau *Rainha*, que se tinha adiantado um pouco, pozemo-nos a par d'ella por barlavento, e abordámol-a, lançando-lhe toda a gente.

O inimigo não resistiu á nossa abordagem, que com difficuldade se conseguiu, porque defenderam a tolda com bravura, e sinto dizer que nós soffremos muito. O capitão Reeves, segundo em commando d'esta fragata, e o capitão Charley, meu ajudante de campo, foram, segundo penso, os primeiros que a abordaram (o primeiro recebeu tres feridas, uma d'ellas grave, e o segundo cinco); foram seguidos immediatamente por mim e pelos meus officiaes, e por uns poucos

de marinheiros. O capitão George, que servia como voluntario, e o tenente Wooldridge, foram mortos; o tenente Edmunds, e mr. Winter, meu amanuense, foram gravemente feridos; os tenentes Liott, Cullis e eu, fomos os unicos officiaes que escapámos. Á medida que a maruja saltou dentro da nau, correu a auxiliar-nos, e em cousa de cinco minutos a nau *Rainha* era nossa.

Por este tempo a fragata *D. Pedro* deixou-se caír a sotavento para a abordagem, mas eu ordenei ao capitão Globet que perseguisse a nau *D. João VI,* que se tinha afastado, e sinto ter de dizer que no acto de fallar commigo, aquelle capitão foi mortalmente ferido por uma bala de fuzil, disparada da bateria do convez da nau *Rainha.*

O tenente Liott, e um destacamento, ficaram encarregados da preza, a fragata almirante fez força de véla em seguimento da nau *D. João VI.*

Nós tinhamos os nossos cabos e panno muito cortados; mas pelos grandes esforços do capitão Phillips, mestre da armada, que n'este momento tomou o commando da fragata *Rainha,* mudaram-se as vélas do joanete, concertaram-se as enxarcias, arranjaram-se os cabos, etc.; e consequentemente podémos avançar, e estavamos muito proximos da nau *D. João VI,* indo a fragata *D. Pedro* na minha proa, quando o chefe da divisão arriou a sua bandeira sem disparar um tiro, porque os officiaes e maruja recusaram bater-se. As tres corvetas e os dois brigues deram a pôpa ao vento, e asseguro a v. ex.ª que não esteve ao meu alcance evitar que se escapassem.

Durante o tempo que eu estava atacando a nau *Rainha,* a fragata *D. Maria II,* capitão Henry, tomou a fragata *Princeza Real* por abordagem, com toda a bravura e gentileza. O capitão Henry faz grandes elogios aos seus officiaes e tripulação. Sinto ter de informar que o seu tenente, mr. Mois, foi morto.

A fragata *Martim de Freitas* (Maia e Cardoso), era de demasiada força para o *Villa Flor* e *Portuense,* e ainda que estes dois navios lhe causaram grande damno, deitando-lhe

abaixo o mastaréu da proa, e fazendo-lhe outras avarias, aquelle navio pôde escapar-se dando a pôpa ao vento.

Eu deixei a fragata *D. Pedro* encarregada de tomar conta da nau *D. João VI*, e dei caça á fragata *Martim de Freitas*, que arriou bandeira antes do pôr o sol.

Todo este serviço não se podia fazer sem perda. Estou agora á espera das participações dos differentes navios da esquadra, para as remetter a v. ex.ª na primeira occasião.

Não tenho expressões assás fortes, para testemunhar a v. ex.ª a minha gratidão pelo auxilio que encontrei em todos os officiaes e marinheiros, e estou particularmente obrigado aos capitães Reeves, Goblet, que foi morto, Henry Blanckiston (ferido), Charley, Phillips, e Ruston, e peço licença para os recommendar a sua magestade o imperador, e para dizer a verdade, todos os officiaes subalternos, e os individuos d'esta esquadra merecem os maiores elogios.

Tenho a honra de ser de v. ex.ª obediente creado.=*Carlos de Ponza*, vice-almirante e major general.—A s. ex.ª o sr. marquez de Loulé, ministro da marinha.

P. S. Tenho a fortuna de poder informar a v. ex.ª que a corveta *Princeza Real* veiu entregar-se esta manhã, e pôr-se debaixo do meu commando n'este ancoradouro.

DOCUMENTO N.º 261

(Citado a pag. 352)

Ataque mandado fazer ás linhas constitucionaes do Porto, em frente de Lordello, pelo conde de S. Lourenço, no dia 5 de julho de 1833, sendo então o dito conde o commandante em chefe do exercito miguelista (boletim n.º 16)

O exercito libertador havia tomado a offensiva, e era crime no campo inimigo o dizer-se qual fôra o rumo que soltára a esquadra da rainha, e qual o destino da divisão expedicionaria. Esta asseveravam os generaes inimigos que seguia via-

gem para o archipelago dos Açores, e que sendo composta de toda a nossa tropa de primeira linha, ficavam a cidade do Porto, e toda a linha até á Foz, guarnecidos tão sómente por uns poucos de estrangeiros, e alguns voluntarios e paizanos armados. D'este modo procuraram aquelles generaes, no serviço do usurpador, sustentar o espirito quasi extincto dos seus soldados, e pretenderam convencel-os, illudindo-os sobre o estado das nossas forças, a que atacassem as nossas posições.

Sua magestade imperial de tudo estava informado. Mas tendo por si mesmo observado a vigilancia e disciplina dos nossos postos avançados, e seus supportes, permanecia tranquillo, e certo sobre o resultado, que o inimigo tiraria se ousasse atacar-nos.

Com effeito, no dia 5 do corrente, quarenta minutos depois do meio dia, sua magestade imperial recebeu participação de que o inimigo em grande força atacava em frente de Lordello os nossos postos avançados. O mesmo augusto senhor deu logo as suas ordens ao chefe do estado maior imperial, o tenente general conde de Saldanha, e cinco minutos depois já sua magestade se achava no Carvalhido, para onde mandou reunir a força sufficiente em reserva para apoiar os nossos piquetes e supportes, que formavam o semi-circulo da linha exterior de defeza, desde o Carvalhido até á casa da fabrica do Antunes. Reunida que foi esta força, sua magestade imperial se dirigiu á bateria da Ramada Alta, e d'ali presenciou a briosa defeza dos nossos bravos, que disputavam o terreno ao inimigo, muitissimo superior em força, observando ao mesmo tempo a precisão e acerto com que o chefe do estado maior nos pontos atacados executava as ordens que o mesmo augusto senhor lhe havia dado.

O inimigo saíu pela meia hora depois do meio dia dos seus intrincheiramentos, em duas columnas de 900 homens cada uma, compostas, ao que parecia, dos regimentos n.os 11, 19 e 20 de linha, caçadores n.º 7, um batalhão de voluntarios realistas, e alguns regimentos de milicias. Estas avançaram repentinamente pelo flanco direito do districto de Lordello

entre a quinta do Wanzeller e a casa do Placido, com o fim de cortar-nos a communicação com a Foz.

A columna da esquerda do inimigo conseguiu apoderar-se de parte da casa da fabrica do Antunes, aonde se achava postado um piquete nosso de 24 homens do regimento de infanteria n.° 15, o qual depois de haver resistido por algum tempo á grande força que o atacava, se retirou na melhor ordem. Então o capitão Pedrozo, do mesmo regimento, com a sexta companhia do seu commando, e parte da quinta, avançou com tal denodo, que, com esta diminuta força, desalojou completamente o inimigo da parte da dita fabrica, que momentaneamente occupára.

Ao mesmo tempo o bravo brigadeiro Duvergier, á frente de uma porção do regimento de infanteria ligeira da rainha, da brigada do seu commando, batia o inimigo, que pretendia sustentar a força, que se havia estabelecido na referida fabrica.

A segunda columna inimiga atacou a linha que guarnecia o regimento n.° 15, á esquerda da fabrica do Antunes, mas foi vigorosamente repellida pelas quatro primeiras companhias do mesmo regimento, e obrigada a retirar-se, deixando 48 mortos, entre estes 1 capitão do batalhão de caçadores n.° 7, 10 prisioneiros, e na occasião do ataque se passaram para nós alguns soldados das fileiras dos rebeldes. Em todos estes movimentos era o inimigo constantemente protegido por um vivissimo fogo dirigido contra nós do reducto de Serralves, e das baterias da Furada e do Verdinho, da margem esquerda do Douro.

O inimigo achava-se desanimado pela grande perda que já havia soffrido, e pelo vivo e bem dirigido fogo de uma peça de campanha, collocada no angulo esquerdo da quinta do Wanzeller, e do de um obuz collocado na direita. Começou portanto a retirar-se da proximidade das nossas posições, estendendo em atiradores por toda a frente d'ella; e a columna que havia atacado a fabrica do Antunes pretendeu flanquear pela direita a casa do Wanzeller.

Sua magestade imperial já havia prevenido este movimen-

to, e por essa rasão tinha mandado sair a força do commando do tenente coronel Moura, para servir de reserva ás quatro companhias do segundo batalhão do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha, commandadas pelo major C. Mellinet, que se achavam postadas em frente do Carvalhido, e dado ordem ao major graduado, assistente ajudante general, Anselmo Xavier de Noronha Torresão, que tomando o commando de duas companhias de infanteria n.º 9, occupasse a posição entre o Carvalhido e a quinta do Wanzeller, apoiando assim a esquerda das quatro companhias acima referidas, mandando igualmente o mesmo augusto senhor sustentar esta força de infanteria por dois esquadrões de lanceiros da rainha, que formavam a retaguarda d'ella.

Por esta bem combinada disposição, que sua magestade fez logo saber ao chefe do estado maior imperial, para regular os movimentos das nossas tropas, conheceu o inimigo que inutil era fazer qualquer tentativa por este lado.

As quatro companhias do major Mellinet, apoiadas d'esta sorte, avançaram para a casa da Prelada, e protegido este movimento pelo fogo das nossas baterias da Ramada Alta, da Gloria e de S. Paulo, conseguiram apossar-se d'aquella casa, que o inimigo até então havia occupado, e que continuou a ficar em nosso poder, assim como a aldeia de Francos, entre a Prelada e quinta do Wanzeller, d'onde foi desalojado o inimigo pelas companhias belgas, postadas sobre a direita da referida quinta, pelo que a nossa linha exterior se estendeu na distancia de mais um quarto de legua.

Eram tres horas e meia da tarde, e as forças rebeldes não mostravam a menor disposição de quererem renovar o ataque em frente de Lordello. A este tempo foi sua magestade imperial informado de que o inimigo ameaçava atacar os nossos postos avançados na direcção do Monte Pedral, e pelo telegrapho teve conhecimento o mesmo augusto senhor de que tres corpos inimigos atravessavam o Douro do sul para o norte, participando-lhe igualmente o commandante do primeiro districto, que havia demonstrações de ataque nas immediações do monte das Antas, e extrema direita. Sua ma-

gestade imperial dirigiu-se logo á bateria da Gloria, a fim de observar primeiramente os movimentos do inimigo em sua tentativa sobre o segundo districto.

Duzentos homens em atiradores, que precediam tres pequenas columnas inimigas em força de 600 homens, se approximavam das nossas linhas em frente do Monte Pedral. A primeira d'aquellas columnas estava postada na povoação do Regado, outra sobre a estrada de Braga, e a terceira sobre Paranhos. Foram logo reforçados os reductos d'aquelle districto, e posto que o inimigo obrigasse o nosso piquete avançado do reducto do Monte Pedral a retirar-se, pela superioridade das forças com que foi acommettido, em breve cedeu a posição que tomára á pequena força de 20 homens do regimento de infanteria n.º 9, commandada pelo alferes Netto, sendo esta protegida pelo bem dirigido fogo da artilheria do Monte Pedral, da bateria da Gloria, do Covêllo, e de D. Pedro IV, que não permittiu ao inimigo o sustentar-se n'aquelle ponto, concorrendo para este bom resultado 100 homens do batalhão de empregados publicos, que se estenderam em atiradores na frente da nossa linha, desde a esquerda do Monte Pedral até á quinta da Prelada. A briosa conducta e valor d'estes empregados merecem por certo especial menção, sendo morto Antonio Vieira, ferido José Gabriel Marques, e contuso o primeiro sargento José Thomás Coelho. Pelas quatro horas da tarde o inimigo, que até então se havia engajado em fogo sobre a nossa esquerda, começou a retirar-se para dentro das suas trincheiras.

Sua magestade imperial, vendo cessar o fogo em frente de Lordello, fez avisar o chefe do seu estado maior das ultimas participações que havia recebido da nossa direita. Este general, e o tenente coronel Balthazar de Almeida Pimentel, servindo de quartel mestre general, e ajudante de campo de sua magestade imperial, que já corriam na direcção do Monte Pedral, attrahidos pelo tiroteio que ali tinha logar, vieram então receber as ordens de sua magestade imperial, que se achava na bateria da Gloria. N'esta occasião ordenou o mesmo augusto senhor ao chefe do estado maior imperial, que

se dirigisse á nossa direita, aonde o ataque se pronunciava, encarregando-lhe de tomar as disposições que lhe parecessem convenientes; assim o cumpriu este general, partindo immediatamente, acompanhado do tenente coronel Pimentel.

Na mesma occasião sua magestade imperial se dirigiu á bateria dos Congregados, d'onde melhor podia observar os movimentos do inimigo, e estar mais ao alcance de receber as communicações, e dar as providencias que julgasse necessarias.

Todas as tentativas do inimigo tinham sido mallogradas desde a frente de Lordello até ao centro da nossa linha. No emtanto tres fortes columnas de ataque se formavam sobre a nossa direita, e pelas cinco horas da tarde estas se pozeram em movimento, trazendo um grande numero de atiradores na sua frente pelas estradas da margem do rio, de Campanhã, e de Vallongo. Ao mesmo tempo uma outra columna appareceu em frente do reducto da direita das Antas, e postou em atiradores, com que se cobria, mais de 400 homens. As primeiras columnas dirigiam os seus ataques sobre os reductos de Campanhã e da Lomba, e carregando impetuosamente os nossos piquetes, conseguiram fazel-os caír sobre as suas reservas.

A columna postada em posição de ataque contra o reducto das Antas avançou n'aquella direcção, mas foi vigorosamente repellida pela artilheria d'aquelle ponto, e pela fuzilaria da força do batalhão de caçadores n.º 5, e uma companhia de voluntarios nacionaes fixos, que guarneciam aquelle reducto. Então o capitão Cabral, do dito batalhão, com parte da primeira companhia do seu commando, carregou intrepidamente o inimigo, e o fez retroceder com muita perda; este official deu n'esta occasião novas provas da sua valentia, á qual, e por iguaes feitos, já deve ter merecido a condecoração da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e merito.

O inimigo conservou-se por algum tempo estacionario nos pontos a que tinha avançado, mas tendo passado sobre a ex-

trema direita da nossa linha, áquem da fabrica do Sola, foi então carregado por duas companhias do batalhão de caçadores n.º 12, commandadas pelo tenente coronel graduado, Miguel Correia de Mesquita, ao qual se havia reunido uma porção de marineiros, debaixo das ordens do segundo tenente da armada, Antonio Rogerio Gromicho Couceiro, que se portou muito dignamente; tal foi a impetuosidade com que estes bravos atacaram á bayoneta o inimigo, avantajado em posições e forças, que o obrigaram a fugir logo na maior desordem, deixando no campo 38 mortos.

Ao mesmo tempo o tenente coronel Pimentel, servindo de quartel mestre general, pondo-se á frente de duas companhias do segundo batalhão do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha, do commando do major Faton (setima e atiradores), as levou com tal enthusiasmo contra o inimigo pela estrada de Campanhã, que o forçou a abandonar as vantajosas posições que occupava n'aquelle logar; devendo notar-se que nem um só tiro se deu da nossa parte, deixando o inimigo n'este ponto 22 mortos á ponta da bayoneta. Em combinação com este ataque, uma companhia do primeiro batalhão nacional fixo, dirigida pelo major de cavallaria Barros, avançou com o maior denodo contra uma grande força inimiga, postado na frente, e á esquerda de Campanhã, e a poz em desordenada fuga.

Assim foi completa a derrota do inimigo, e o tenente general, chefe do estado maior imperial, alem de ver as suas ordens cumpridas com tanto valor, teve igualmente a satisfação de poder participar a sua magestade, que se achava realisado o projecto da retomada das nossas posições, que pouco antes havia mandado annunciar ao mesmo augusto senhor.

E faz-se digna de consideração a circumstancia de que nenhuma força foi necessario deslocar em apoio de qualquer da que se achava engajada no fogo; os batalhões provisorios conservaram-se nas reservas, que lhes estavam marcadas nos diversos districtos, e não foi mesmo preciso para repellir o inimigo reforçar ponto algum da nossa linha, e menos em-

pregar força, que não fosse a que regularmente defende os postos respectivos.

Logo que o fogo tinha começado na nossa esquerda, os bravos habitantes do Porto com a maior coragem e enthusiasmo correram ás nossas linhas, e as guarneceram de modo, que não parecia haver-se destacado do exercito libertador a brava e numerosa divisão expedicionaria; e os batalhões provisorios, pela promptidão com que correram aos seus postos, bem deixaram ver o espirito de que são dotados, e o patriotismo que os anima.

Ao tempo que estes acontecimentos tinham logar ao norte do Douro, o inimigo ao sul fez avançar contra a fortaleza da Serra 200 paizanos com picaretas, pás e alviões, cobertos por uma linha de atiradores; estes, porém, não se approximaram d'aquelle ponto, e não havendo da nossa parte fogo algum, se retiraram sem nada intentar.

Sua magestade imperial, durante toda a acção, animou com a sua presença as bravas tropas que commanda, e tendo recebido participação do chefe do seu estado maior, que o inimigo se havia completamente retirado para dentro dos seus intrincheiramentos, voltou ao paço pelas oito horas e meia da tarde cheio da maior satisfação, por ter observado o valor e enthusiasmo do exercito libertador, e de todos os habitantes d'esta heroica cidade, na defeza da justa causa de sua augusta filha.

O general conde de Saldanha, chefe do estado maior imperial, pelo acerto e precisão com que dirigiu as operações e defeza de ataque contra o inimigo, apparecendo em todos os pontos para fazer executar as ordens de sua magestade, e comportando-se sempre com o seu costumado valor e actividade, contribuiu efficazmente para o resultado d'este dia, pelo que sua magestade imperial, logo que findou a acção, o promoveu a tenente general.

O tenente coronel Balthazar de Almeida Pimentel, ajudante de campo de sua magestade imperial, servindo de quartel mestre general, por ter com o mais extremado valor carregado o inimigo na parte exterior e direita da nossa li-

nha, á frente de duas companhias do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha (setima e atiradores), batendo-se pessoalmente com tal bravura, que com a sua espada matou quatro homens ao inimigo, mereceu a maior admiração ao chefe do estado maior imperial, que o recommendou particularmente a sua magestade, que houve por bem do mesmo modo, logo depois da acção, promovel-o ao posto de tenente coronel.

O brigadeiro João Maria Amado Duvergier, pelo bem que dirigiu os movimentos da brigada do seu commando, e pela briosa maneira com que carregou o inimigo á frente de uma parte da mesma brigada, sendo n'essa occasião gravemente ferido no braço esquerdo, que depois lhe foi amputado; mereceu a alta contemplação de sua magestade imperial, que se dignou durante a acção mandar-lhe annunciar que o promovia a brigadeiro.

O major de cavallaria, Domingos Manuel Pereira de Barros, por haver na parte exterior e direita da nossa linha carregado o inimigo com o maior denodo e distincção, á frente de uma companhia do primeiro batalhão dos voluntarios nacionaes fixos, foi recommendado a sua magestade imperial pelo chefe do seu estado maior, em consequencia do que o mesmo augusto senhor o promoveu a major no fim da acção.

O capitão Joaquim José Pedroso, de infanteria n.º 15, pela bravura com que retomou a parte da casa da fabrica do Antunes, de que o inimigo se havia apoderado, foi tambem recommendado pelo chefe do estado maior imperial a sua magestade imperial, que foi servido promovel-o, finda que foi a acção, a official da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e merito, por já ser condecorado com o grau de cavalleiro, por feitos distinctos em outra occasião praticados.

O major graduado do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha, commandante das companhias que operaram na direita, Edme Alexandre Faton; o capitão Ivan Stannislas Guillet, ajudante de campo do chefe do estado maior imperial; o tenente de cavallaria Jorge Wanzeller, ajudante

de ordens do mesmo general; o tenente de voluntarios, D. Miguel Ximenes, ás ordens do dito general; e o capitão graduado do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha, João Gourgelt, mereceram todos ser recommendados a sua magestade imperial, por haverem acompanhado o tenente coronel Pimentel, na carga dada sobre o inimigo com duas companhias do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha, como fica referido; e o mesmo augusto senhor, attendendo á recommendação que d'elles fez o chefe do estado maior imperial, houve por bem nomeal-os cavalleiros da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e merito.

O capitão José Marques Caldeira, de caçadores n.º 12, fez a mais brilhante defeza do reducto de Campanhã, quando foi atacado pelas forças do inimigo, tornando-se digno, pelo seu comportamento, e pela sua firmeza e valor, da mais distincta menção.

O brigadeiro Henrique da Silva, commandante do segundo districto, relata a conducta briosa, e de extremado valor, do sargento do segundo batalhão nacional fixo, João Antonio de Sousa; dos voluntarios do mesmo corpo, João Monteiro Meira, Manuel José Dias, e José Antonio Coelho; elles sós retomaram a posição da avançada da esquerda do piquete em frente do Monte Pedral, tendo gloriosamente caído morto José Antonio Coelho, e gravemente ferido Manuel José Dias.

O brigadeiro Bento da França, commandante do primeiro districto, falla honrosamente sobre as medidas que tomou o coronel graduado, commandante do batalhão de caçadores n.º 12, Antonio Vicente de Queiroz.

O coronel José da Fonseca, commandante do districto de Lordello, faz particular menção do tenente coronel José Pedro Celestino, commandante do regimento de infanteria n.º 15, que apenas convalescente da grave molestia que havia padecido, se promptificou para o serviço em uma occasião que tanto o honra. O mesmo coronel elogia o tenente Joaquim Francisco, que voluntariamente acompanhou o capitão Pedroso na tomada da fabrica do Antunes, assim como

o capitão Victorino, de voluntarios do Minho, que commandando valorosamente 20 praças do seu batalhão, na mesma retomada da referida fabrica, foi gravemente ferido.

O general José Maria de Moura, commandante do terceiro districto, cita com elogio o major graduado Mellinet, commandante do segundo batalhão do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha; o major Cassano, do segundo regimento de infanteria ligeira da rainha, e o major Borso, commandante do mesmo regimento. Por informação d'este, recommenda o mesmo general os capitães Zupi, e Naski, os quaes com os seus destacamentos soffreram durante o dia um vivissimo fogo de artilheria e mosquetaria, conservando sempre as suas posições, havendo o primeiro substituido o o brigadeiro Duvergier no commando da força, que este conduzia ao ataque em que foi gravemente ferido. Igualmente foram recommendados os capitão Pizzi, e d'Apice, o primeiro por haver defendido até ao fim do dia a casa do vice-consul da Austria, que o inimigo tentára occupar para destruir, e o segundo por ter á frente de uns poucos de soldados carregado á bayoneta duas vezes o inimigo, lançando-o fóra da casa, que lhe servia de corpo de guarda.

O commandante geral de artilheria elogia particularmente o bom serviço das baterias de Campanhã e do Salabert. Menciona que as baterias das Antas, Covêllo e Monte Pedral, principalmente as das Antas, causaram muito prejuizo ao inimigo, e recommenda o capitão Alexandre Pinto de Sousa, commandante da bateria de Campanhã; o primeiro sargento Francisco José Maria de Azevedo; o commandante da bateria do Salabert, e o cabo de artilheria Frederico Augusto Pimentel, servindo na mesma bateria, o qual já em outras occasiões tem dado provas do seu valor.

Os artilheiros em geral são dignos de todo o elogio e louvor, pelo bem dirigido e continuado fogo dos reductos que guarneciam, e que muito concorreu para a derrota do inimigo.

Os briosos voluntarios dos batalhões nacionaes fixos, na exacta observancia do serviço que lhes coube, rivalisaram

com a melhor tropa, e são dignos de mui distincta menção.

O primeiro e segundo regimento de infanteria ligeira da rainha, mostraram uma firmeza e valor, que os torna dignos de toda a consideração; por vezes atacaram o inimigo nas immediações da quinta do Wanzeller e casa da Prelada, causando-lhe grande perda em gente, e expulsando-o sempre do terreno que occupava.

Fez-se notavel n'este dia a conducta de uma mulher, por nome Maria Thereza, casada com Mathias de Campos, soldado da terceira companhia do regimento de infanteria n.º 15, a qual, alem de assistir aos feridos, e levar agua aos soldados empenhados no fogo, conduziu para os postos avançados dezeseis barris de polvora, e para que os soldados carregassem as armas mais depressa lhes mordia os cartuxos, pelo que sua magestade imperial houve por bem conceder-lhe o soldo por inteiro, e emquanto a durar a campanha uma ração de viveres.

Sua magestade imperial foi testemunha do brilhante comportamento de todos os officiaes, e mais praças dos corpos da primeira linha, voluntarios nacionaes, provisorios, e empregados publicos, que tiveram a fortuna de partilhar da gloria d'este dia, e o mesmo augusto senhor conserva em sua alta consideração tão distinctos serviços.

A nossa perda consistiu apenas em 21 mortos e 66 feridos, tendo a lamentar entre os primeiros o alferes Luiz Loureiro Pacheco, servindo no segundo batalhão fixo; o capitão Delannay, e os tenentes Oudin e Fabry, todos estes do primeiro e segundo regimento de infanteria ligeira da rainha, e entre os feridos o tenente coronel Antonio de Gouveia e Vasconcellos; o capitão do primeiro batalhão do Minho, Victorino Correia de Noronha; o brigadeiro João Maria Amado Duvergier; o capitão Durando Jacques; e o tenente Blet. Foram tambem contusos, o major de artilheria Bento José de Oliveira Gaudencio, commandante da bateria da Gloria; e fortemente no peito o capitão José Gerardo Ferreira de Passos, commandante de uma das baterias de Campanhã; e o

tenente do segundo regimento de infanteria ligeira da rainha, Merens.

O inimigo deixou nas proximidades das nossas linhas 150 homens mortos; muitos outros arrastou para a retaguarda, e attento o grande fogo que as suas columnas receberam das nossas tropas em posição, e das nossas baterias, consideradas as cargas que soffreram, não póde a sua perda total, segundo o calculo mais favoravel, ser menos de 900 a 1:000 homens. N'este numero não entram 40 prisioneiros que lhe fizemos, nem tão pouco são contadas as muitas deserções para a retaguarda, que o inimigo teve em um numero consideravel, do que mesmo sua magestade imperial tem sido informado.

Tal foi o resultado d'este dia de gloria para os defensores da rainha e da carta.

DOCUMENTO N.° 262

(Citado a pag. 364)

Ataque feito ás linhas do Porto, no dia 25 de julho de 1833, debaixo da direcção do marechal Bourmont, commandante em chefe do exercito miguelista (boletim n.° 17)

A derrota que soffreu o exercito do usurpador no dia 5 d'este mez, havia trazido a maior desanimação aos soldados inimigos; seus chefes, comtudo, nutriam ainda a esperança de mais uma vez os trazer ao ataque das nossas posições de Lordello, e assim novamente tentar o cortar-nos as nossas communicações com a Foz.

Acresceu que no dia 9 os generaes miguelistas tiveram a noticia da perda da sua esquadra, e da espontanea acclamação da legitima rainha no Algarve; mas conhecendo o pouco espirito e nenhum enthusiasmo da sua gente, fluctuavam entre o receio de serem abertamente desobedecidos pelos seus soldados, e a urgente necessidade de atacar as nossas posições antes que o seu exercito houvesse conhecimento das nossas victorias ao sul do reino.

Assim se achavam perplexos os generaes, que servem a facção do usurpador, quando uns poucos de individuos que foram militares, e nasceram francezes, se vieram reunir ao exercito rebelde. Entre estes appareceu tambem o ex-marechal francez Bourmont, que tem de deixar á posteridade, a par de uma reputação militar, um nome denegrido com o indelevel ferrete de tres vezes traidor aos seus chefes, e outras tantas aos seus amigos e á sua patria; denegando por este passo os mesmos principios de legitimidade que ultimamente ostentára defender.

Este ex-marechal foi feito pelo usurpador marechal general em chefe do seu exercito, e n'este caracter passou revista ás tropas rebeldes, promettendo-lhes que em breve as conduziria á cidade do Porto.

Sua magestade imperial tinha sido exactamente informado de todas estas circumstancias; e tendo recebido a participação de que o inimigo havia passado nos dias 23 e 24 para o norte quasi toda a força, que guarnecia a margem direita do Douro, conheceu desde logo o mesmo augusto senhor que o novo general do usurpador se propunha dar cumprimento ás suas inconsideradas e temerarias promessas.

Mas tal é a disciplina e boa ordem que sua magestade imperial tem conservado no exercito libertador, que commanda; tal é a confiança que tem nos bravos e honrados habitantes da leal cidade do Porto, que nenhuma nova disposição ordenou para receber o inimigo, prevendo o mesmo augusto senhor mui exactamente o resultado, que tirariam as tropas miguelistas de qualquer aggressão contra as nossas linhas, ou posições.

Com effeito, pelas cinco horas e um quarto da manhã do dia 25 do corrente romperam um vivissimo fogo de artilheria os reductos inimigos de Serralves, do Verdinho, da Furada, e de outros do lado do sul do Douro, e na retaguarda das nossas posições do quarto districto, dirigido principalmente sobre a quinta do Wanzeller, Lordello e Pastelleiro.

O tenente general, conde de Saldanha, chefe do estado maior imperial, acompanhado do brigadeiro José Lucio Tra-

vassos Valdez, ajudante general do exercito, do tenente coronel Balthazar de Almeida Pimentel, ajudante de campo de sua magestade imperial, servindo de quartel-mestre general, e seguido dos seus ajudantes de ordens, e officiaes do estado maior imperial, depois de haver corrido toda a linha na madrugada d'este dia, foi postar-se pelas tres horas da manhã na bateria da Gloria, a fim de poder observar ao romper do dia os movimentos do inimigo; e como durante a noite se tivesse sentido o rodar da artilheria, e marcha de cavallaria em frente da linha do Carvalhido e Lordello, parecia assim certo o ataque do inimigo; e por essa rasão o mesmo chefe do estado maior imperial mandou de tudo informação a sua magestade.

Sua magestade imperial havia soffrido uma indisposição de saude desde o dia 21, da qual se não achava ainda restabelecido; mas apenas recebeu a participação do chefe do seu estado maior, pelas cinco horas e vinte minutos, com a sua costumada actividade e decisão montou logo a cavallo, e correu á bateria da Ramada Alta; e havendo d'ali reconhecido a exactidão com que, na conformidade das suas ordens, se achava distribuida a nossa força por toda a linha exterior de defeza, desde o Carvalhido até ao Pastelleiro, o mesmo augusto senhor se dirigiu á bateria da Gloria, por ser aquella d'onde podia igualmente observar os movimentos do inimigo sobre a nossa esquerda, e dar com promptidão, e para mais pontos, as providencias e ordens convenientes.

Ao signal que deram as baterias inimigas na margem esquerda do Douro, começaram a saír as forças rebeldes em numero de 11:000 a 12:000 homens de seus intrincheiramentos, entre a Ariosa e Mathosinhos, divididas em columnas, compostas dos regimentos de linha n.os 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20 e 24; dos batalhões de n.os 1 e 17; dos regimentos de caçadores n.os 4, 7 e 8; dos regimentos de milicias de Villa do Conde, da Barca, de Vizeu, da Covilhã, de Arganil, da Figueira, da Louzã; dos batalhões de realistas de Trancoso, de Arganil, da Covilhã, de Mirandella, de Braga, de Monsarás, de Vianna, de Guimarães; dos regimentos de ca-

vallaria n.os 1, 2 e 8, e dezeseis peças de artilheria volante, guarnecidas dos competentes artilheiros.

A ordem de batalha em que o inimigo marchava ao ataque pelas cinco horas e meia, era a seguinte:

Sobre o logar de Francos, e casa da Prelada, uma columna de infanteria, com duas companhias estendidas em atiradores na frente, em força de 1:200 a 1:400 homens.

Sobre a esquerda, centro e direita da quinta do Wanzeller, tres columnas de infanteria e caçadores, com 400 a 500 atiradores em frente, trazendo a columna do centro sobre cada um dos flancos, direito e esquerdo, tres peças de campanha, de calibre 3 e 6 (achando-se já emboscados nos pinhaes em proximidade da quinta dois esquadrões de cavallaria); o total d'esta força era de 3:400 a 3:600 homens.

Sobre Lordello duas columnas de infanteria, com 200 a 300 atiradores em frente, e um esquadrão de cavallaria; subia esta força a 3:000 ou 3:200 homens.

Sobre a esquerda e direita do Pastelleiro duas columnas de infanteria e caçadores, com 300 a 400 atiradores em frente, tres esquadrões de cavallaria, e dez peças de artilheria volante; o total d'esta força era de 3:600 a 3:800 homens.

Sua magestade imperial conheceu logo, pela ordem em que o inimigo avançava, e pelas grandes massas que tinha em campo, que o fim do general miguelista era interceptar-nos a communicação com a Foz, e que nas immediações de Lordello e Wanzeller seria o ataque principal, senão o unico d'este dia. Por esta rasão, e porque a este tempo nenhuma apparencia de ataque se observava em outra qualquer parte da linha, o mesmo augusto senhor dirigiu toda a sua attenção sobre aquelles pontos, ordenando logo ao chefe do seu estado maior fizesse examinar, se as reservas do terceiro e quarto districtos se achavam promptas para acudirem aonde conviesse; e que para os differentes pontos atacados enviasse successivamente um official do estado maior imperial, para circumstanciadamente ser logo informado do estado de de-

feza, e de todas as occorrencias, a fim do mesmo augusto senhor poder melhor providenciar sobre o que preciso fosse nas diversas posições.

Pelas seis horas da manhã, e com poucos minutos de differença de tempo, era geral o ataque do inimigo sobre a nossa linha, desde o Carvalhido até á esquerda do Pasteleiro e direita do reducto do Pinhal, na Foz.

A columna inimiga, que se dirigia sobre o logar dos Francos, conseguiu apoderar-se d'aquella posição, que era defendida pelos destacamentos do primeiro e segundo regimento de infanteria ligeira da rainha, os quaes sendo muitissimo inferiores em forças, se viram obrigados a ceder á columna atacante. Então o capitão F. F. M. Solla, assistente quartel-mestre general, que ali se achava por ordem do chefe do estado maior imperial, correu immediatamente ao Carvalhido, e logo voltou com o reforço de 120 homens do regimento dos voluntarios da rainha, a senhora D. Maria II, do deposito de contingentes da divisão expedicionaria, e de alguns voluntarios do segundo batalhão nacional fixo; e unindo estas forças aos destacamentos mencionados, este official conseguiu desalojar o inimigo. Animados, porém, os rebeldes pelas primeiras vantagens que haviam obtido, por mais duas vezes impetuosamente acommetteram as nossas forças, e por mais duas vezes se apoderaram da disputada posição. Vendo, portanto, o capitão Solla que era necessario por uma vez decidir a contenda, reuniu toda a força, e á testa d'ella valentemente carregou o inimigo á bayoneta, que então abandonou completamente aquelle ponto, deixando mais de 80 homens mortos sobre o campo.

A força inimiga, que havia atacado o logar dos Francos, contando conservar as vantagens que no principio conseguira, destacou 300 homens, que avançaram sobre a casa da Prelada, porém o destacamento ali postado do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha (corpo de francezes), commandado pelo major graduado Millinet, defendeu com firmeza aquella posição.

O ataque sobre a quinta do Wanzeller foi tanto mais vio-

lento, quanto a tomada d'aquella posição era essencial ao inimigo, para obter os fins a que se propoz n'este dia.

Apenas as tres columnas inimigas se approximaram a distancia de tiro de fuzil, assestaram logo duas baterias de campanha, uma em frente da quinta do Wanzeller, e outra na frente do reducto da mesma quinta, na direita do pinhal, e assim apoiado, o inimigo avançou a passo accelerado ao ataque da dita quinta, e da flexa que á sua esquerda demarca e sustenta a linha até Lordello.

A grande superioridade da força inimiga havia-lhe permittido abrir caminho entre os pontos de Francos e a mencionada quinta. E vendo assim o coronel graduado, Luiz de Moura Furtado, commandante da brigada do primeiro e segundo regimento de infanteria ligeira da rainha, que uma porção de tropas avançava pela estrada que conduz da casa do Arco á mesma quinta, julgando que seria parte do primeiro regimento da sua brigada, a mandou reconhecer pelo capitão Lironi, ajudante do segundo regimento da dita brigada. Este official, na execução d'esta ordem, foi atravessado por uma bala; conhecendo por este facto que era tropa inimiga, o mesmo coronel, á testa de 40 homens do dito segundo regimento, avançou com o maior denodo sobre ella, e a poz em debandada.

Ao mesmo tempo o tenente coronel G. Borso, commandante do segundo regimento de infanteria ligeira da rainha, e o major Cassano, á frente de parte das companhias de carabineiros e flanqueadores, do commando do capitão D'Appice, carregando pela nossa esquerda ao *urrah* de carga, e á bayoneta, pozeram na maior desordem a columna da direita do inimigo, fazendo-lhe uma carnagem espantosa; batida a força atacante nos flancos, a columna do centro não avançou, e serviu assim de ponto de reunião para os seus fugitivos; vendo, porém, o coronel graduado, Moura Furtado, que o inimigo era fortemente apoiado pelas suas baterias de campanha, e que, formando novamente as suas columnas, pretendia outra vez vir ao ataque, determinou prevenil-o, e com o duplo fim de tomar as baterias do inimigo, e o de pôr em

desordem as columnas atacantes, saiu pela extrema esquerda da sua linha á frente da terceira columna, do commando do capitão Nuski, emquanto o major Cassano, tomando o commando de uma pequena columna, composta dos destacamentos dos capitães D'Appice e Pizi, e da companhia do capitão Lackman, avançava tambem em ataque pela direita da linha. Estas duas forças executaram uma vigorosa carga sobre os flancos do inimigo; então o bravo tenente coronel Borso, deixando no reducto uma companhia de empregados publicos, e alguns voluntarios do segundo batalhão nacional fixo, pondo-se á frente da setima companhia, do commando do capitão Zuppi, atacou o centro do inimigo com tal valentia, que o fez retrogradar em grande desordem.

Este simultaneo, e bem dirigido ataque, poz em completa dérrota as forças rebeldes; mas no momento em que o coronel graduado Moura, e major Cassano, corriam com a sua gente a capturar a artilheria volante do inimigo, foram inesperada e repentinamente acommettidos por dois esquadrões de cavallaria, que até então se haviam perfeitamente emboscado nos pinhaes; e porque o terreno em que se achavam as nossas forças dava toda a vantagem á cavallaria inimiga, foram obrigadas à retirar-se, o que fizeram na melhor ordem, devida á intelligencia e sangue frio dos officiaes. D'esta sorte, logo que se recolheram ás suas posições (e com especialidade á flexa na esquerda da quinta do Wanzeller), d'ellas dirigiram um mortifero fogo sobre os esquadrões inimigos, causando-lhes um estrago considerabilissimo, no que foram perfeitamente secundados pelo fogo da artilheria do reducto e da esquerda da quinta.

Sua magestade imperial, tendo sido informado que, com o apoio de cavallaria, se poderia conseguir a tomada da artilheria de campanha do inimigo, mandou avançar a trote para aquelle ponto um esquadrão de lanceiros, e deu ordem para que com 200 homens de infanteria n.º 9, e 150 do deposito de contingentes, que faziam parte da nossa reserva, se formasse uma columna movel, e se postasse na baixa do Carvalhido, para ir soccorrer, no caso que fosse necessario,

a posição da quinta do Wanzeller, da qual se conhecia que o inimigo pretendia apoderar-se a todo o custo, e como a este tempo o inimigo, mudando a direcção da bateria de campanha, que no principio estabeleceu, parecia querer flanquear pela direita a dita quinta, o mesmo augusto senhor ordenou tambem que immediatamente marchassem duas peças de artilheria volante, para reforçar aquelle posto, e apoiar os movimentos que projectára.

Pelo meio dia o inimigo, havendo novamente formado as suas columnas, pela quinta vez tencionava trazel-as ao ataque. No emtanto, ou fosse por causa da perda que havia soffrido, ou porque então já conhecesse a má fortuna, que haviam encontrado as suas forças nos mais pontos que atacaram, ou finalmente por temer a nossa cavallaria, tomou a prudente, mas vergonhosa deliberação de retirar a sua artilheria de campanha, o que executou com a maior precipitação e desordem, fugindo as suas columnas em completa debandada.

N'este ponto deixou o inimigo em nosso poder quatro cavallos, e nas immediações 150 homens mortos, entre estes 1 tenente coronel, 1 capitão, e 1 cadete de cavallaria, e muitos cavallos.

A nossa artilheria, postada n'aquella parte da linha, commandada pelo capitão Baldi, fez constantemente o mais bem dirigido fogo durante este porfiado ataque, e contribuiu assim para o bom resultado d'elle.

As forças inimigas de infanteria e cavallaria, que se dirigiam em ataque sobre Lordello, havendo-se dividido em quatro columnas, quando ali se approximavam, começaram as suas operações, tentando com duas d'ellas romper a direita d'aquella posição; mas reforçado o ponto atacado, foram repellidas á bayoneta pela sexta companhia do regimento n.° 15, conduzida pelo tenente coronel Celestino, e commandada pelo seu intrepido capitão Pedroso. Esta força, sendo carregada pelo esquadrão de cavallaria inimiga, foi obrigada a intrincheirar-se detrás de uma parede, d'onde já havia desalojado o inimigo; ao mesmo tempo as outras duas

columnas inimigas faziam igual tentativa sobre a esquerda da linha, que se achava guarnecida pelos fuzileiros escocezes, debaixo do commando do tenente coronel Shaw; aqui o inimigo ganhou alguma vantagem, por ser a sua força muitissimo superior á que defendia a posição, á qual marcharam logo de reforço a terceira companhia do regimento de infanteria n.º 15, 30 homens do primeiro batalhão nacional movel, com o capitão do mesmo, Thomás Correia Leitão, parte de uma companhia do batalhão do commando do coronel Dodgins, e alguns mariantes e voluntarios do batalhão provisorio de Cedofeita, commandados pelo primeiro tenente de marinha Leite. O tenente coronel Shaw pôde então repellir o inimigo de todos os pontos de que haviamos retirado, e carregando á bayoneta, por duas vezes levou a tropa rebelde muito alem das posições de que navia conseguido apoderar-se.

Vendo o inimigo frustrados todos os seus ataques nos flancos da linha, tentou por tres vezes romper o centro no sitio da Casa Branca, e por tres vezes foi repellido com muitissima perda, causada pela nossa fuzilaria, e por uma peça de artilheria, que o inimigo não esperava ali encontrar, e que se desmascarou n'aquella occasião.

Em vista da vigorosa resistencia que os nossos bravos constantemente oppozeram aos ataques n'esta parte da linha, introduzida a desordem nas columnas rebeldes, o inimigo se viu forçado a retirar-se, o que executou pelas onze horas e tres quartos. Durante toda esta acção faziam um vivo e bem dirigido fogo a bateria do Salabert, e a artilheria volante, commandada pelo bravo capitão Santos, que foi ferido quasi no fim da acção. O inimigo deixou sobre o campo, na proximidade de Lordello, 137 homens mortos, e bastantes cavallos.

A força inimiga que marchava ao ataque do Pasteleiro avançou com uma das columnas de infanteria sobre a direita, e com outra sobre a esquerda d'aquella posição. Os tres esquadrões de cavallaria inimiga marchavam entre estas columnas, um pouco na retaguarda d'ellas, e as dez peças de

artilheria de campanha foram collocadas em frente, e á direita da nossa flexa da direita do pinhal; esta flexa, e a da direita do reducto do Pasteleiro, foram logo investidas pelas columnas rebeldes, apoiadas as suas operações pela cavallaria, e pelo vivissimo fogo da sua artilheria de campanha.

O coronel graduado, José Joaquim Pacheco, commandando a força que defendia aquella parte da linha, composta do regimento de infanteria n.º 10, primeiro batalhão nacional movel, e parte do primeiro batalhão nacional do Minho, recebeu o inimigo com o seu costumado valor e sangue frio. Este habil official, pela judiciosa maneira por que havia distribuido a sua gente, e pela bravura d'ella, repelliu todos os ataques do inimigo, que lhe era muitissimo superior em forças. Pelo espaço de cinco horas os rebeldes não desistiram da empreza de romper a nossa linha, e a columna que atacou a flexa da direita do reducto do Pasteleiro, conseguiu apoderar-se d'ella, havendo a pequena guarnição que a defendia disputado valorosamente palmo a palmo o terreno ao inimigo; o major de infanteria n.º 10, Francisco de Paula de Miranda, a quem o coronel graduado Pacheco havia encarregado do commando da reserva da direita, fez logo avançar a quinta companhia do seu regimento para a frente da estrada coberta que vae á flexa, mandou occupar, por parte da sexta companhia do mesmo regimento, commandada pelo major graduado Magalhães, um muro que está perto da casa do Pasteleiro, e que domina a mesma flexa, e ordenou ao commandante do primeiro batalhão movel, que apoiasse a direita pela estrada que conduz a Lordello.

Estas disposições, rapidamente executadas, e o movimento que sobre o flanco direito fazia o tenente coronel Shaw, á frente de alguns fuzileiros escocezes, obrigaram o inimigo a retirar-se da posição, que por poucos minutos occupára, e em duas successivas tentativas que fez para retomar a flexa, foi vigorosamente repellido. Pela quarta vez, finalmente, havendo o inimigo descansado por espaço de uma hora, e reforçado a columna atacante, apoiada por um esquadrão forte de cavallaria, voltou ao ataque da mesma flexa

com muita decisão; a força que a guarnecia, commandada pelo major Gouveia, do batalhão do Minho, fez-lhe a mais briosa resistencia. A este tempo o major Miranda, havendo reforçado a gente dos piquetes, que tinha reunido na estrada coberta, deu-lhe ordem para que á bayoneta carregasse o inimigo; assim o cumpriram estes bravos, e com tal valentia, que as forças rebeldes, não obstante a superioridade em numero que tinham da sua parte, se viram obrigadas a retirar-se, e sendo então batidas de flanco por parte da quinta companhia do regimento de infanteria n.º 10, que o mesmo major, sem ser apercebida, com acertada combinação, havia postado ao longo do muro proximo á flexa, e postas na maior confusão pelo vivo fogo da nossa gente, que estava sobre o muro da casa do Pasteleiro, seguiu-se a mais completa debandada, fugindo vergonhosamente o inimigo, deixando o campo n'este ponto coberto de mortos, entre estes um grande numero de soldados de cavallaria, e um alferes da mesma arma.

Depois d'este ataque o inimigo conheceu a inutilidade de todos os seus esforços, e perto do meio dia, retirando a sua artilheria volante, marchou em direcção aos seus intrincheiramentos. Deve notar-se que o inimigo era protegido em todos os seus movimentos pelo mais violento fogo de todos os seus reductos e baterias ao norte e sul do Douro, em proximidade do Pasteleiro, dirigido não sómente sobre os pontos que atacavam, mas com muita especialidade sobre o reducto do Pinhal. Este reducto era commandado pelo capitão Guedes, de artilheria, que não cessou de dirigir com o melhor effeito sobre as columnas inimigas um fogo destruidor, mostrando durante todo o combate o maior sangue frio e valor, e indifferente aos innumeraveis projecteis com que a artilheria inimiga pretendeu fazer calar a bateria do seu commando, concorrendo muito este benemerito official, assim como o major Barros, commandante da artilheria d'aquelle districto, para a derrota que teve o inimigo. Os foguetes de congreve, lançados sobre as columnas inimigas, causaram-lhe uma perda muitissimo grande. O inimigo deixou sobre

o campo, nas immediações do Pasteleiro, mais de 230 homens mortos e 53 cavallos.

Pelas dez horas da manhã recebeu sua magestade imperial participação da direita da nossa linha, de que o inimigo, havendo reforçado os seus piquetes, saía em força dos seus intrincheiramentos, e parecia dirigir-se em ataque ás nossas posições das Antas e extrema direita.

Posto que sua magestade imperial conhecesse que o inimigo nada mais pretendia do que divergir a attenção da esquerda, em que fazia o seu principal ataque, ordenou comtudo ao chefe do estado maior imperial que fosse para a direita da linha, a fim de dar as providencias que julgasse convenientes; em consequencia o chefe do estado maior imperial, acompanhado do tenente coronel Balthazar de Almeida Pimentel, de alguns officiaes do estado maior imperial, correu logo á bateria do Bomfim, e apenas ali chegou, conheceu bem que o inimigo não projectava um ataque decisivo. Os nossos postos avançados tinham então engajado um pequeno tiroteio com o inimigo, desde o Fojo até á margem direita do Douro, e na baixa de Campanhã achava-se formada uma columna inimiga de 4:000 a 4:500 homens, composta de dois batalhões de apresentados, de tres companhias do regimento de infanteria n.º 12, e dos batalhões realistas de Miranda, de Villa Real, da Guarda, de Monte Alegre e de Mangualde.

O chefe do estado maior imperial de tudo deu logo circumstanciada informação a sua magestade imperial, e pouco depois, havendo cessado o tiroteio n'aquelle ponto, regressou á bateria da Gloria, onde ainda se achava o mesmo augusto senhor, e então foi informado, que durante o tempo que estivera na direita, o inimigo verificára um terceiro e vigoroso ataque sobre a posição do Wanzeller, e todas as outras da nossa esquerda até ao Pasteleiro, que lhe foi tão desastroso, como haviam sido os dois primeiros.

A este tempo foi novamente sua magestade imperial informado de que a força inimiga, que havia ameaçado a direita da nossa linha, dava indicios de querer realisar o ata-

que, e por essa rasão o mesmo augusto senhor ordenou ao chefe do seu estado maior, que outra vez, e para os mesmos fins, ali se dirigisse. Foi pouco depois que o inimigo renovou o seu mallogrado quarto ataque sobre a nossa esquerda.

Por uma hora o inimigo tentou forçar o posto de Campanhã, sobre o qual destacou da sua columna uma força de 600 homens; os nossos piquetes ali postados do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha, e do regimento de voluntarios da rainha, a senhora D. Maria II, sendo obrigados pela superioridade da força que os atacava a retirar-se sobre as suas reservas, assim o executaram na melhor ordem. A este tempo o coronel graduado, commandante interino da brigada de caçadores n.os 5 e 12, e do regimento de voluntarios da rainha, Antonio Vicente de Queiroz, ordenou ao tenente coronel, commandante interino do batalhão de caçadores n.º 12, Miguel Correia de Mesquita, que marchasse em reforço para aquelle ponto com a terceira e quarta companhias, e havendo reunido os piquetes que tinham retirado, com a sua reconhecida bravura se poz á frente da força, e carregando á bayoneta, obrigou o inimigo a abandonar o terreno sobre que tinha avançado.

Meia hora depois a força que havia sido repellida em Campanhã avançou sobre os nossos piquetes, postados entre o Bomfim e Guelas de Pau. Estes piquetes, sendo atacados de flanco, e por força muito superior, foram obrigados a retirar-se. O chefe do estado maior imperial, vendo que o inimigo obteria uma posição vantajosa, se conseguisse apoderar-se dos pontos em que se achavam aquelles piquetes, deu ordem ao tenente coronel Balthazar de Almeida Pimentel, e ao tenente que serve ás suas ordens, D. Miguel Ximenes, que fizessem immediatamente marchar para aquelles pontos uma força da nossa reserva; no emtanto os rebeldes corriam sobre elles apressadamente, e como a distancia d'onde tinha de marchar o reforço dava probabilidade ao inimigo de conseguir o seu intento, o tenente general conde de Saldanha, chefe do estado maior imperial, com a bravura que lhe é

propria, dando ordem a vinte lanceiros que o seguissem, carregou o inimigo, o qual não esperando a carga, apesar da natureza do terreno ser favoravel á infanteria, se retirou precipitadamente, e se foi unir ás suas columnas.

O general foi n'esta carga seguido pelos officiaes abaixo mencionados do estado maior imperial, que se achavam presentes, e por outros, que estando a cavallo, poderam igualmente acompanhal-o:

D. Fernando Xavier de Almeida, major graduado de cavallaria, ajudante de ordens do chefe do estado maior imperial (mortalmente ferido).

Jorge Wanzeller, tenente de cavallaria, ajudante de ordens do dito chefe.

Y. S. Guillet, capitão, ajudante de campo do dito chefe (ferido levemente).

D. Miguel Ximenes, tenente de voluntarios, ás ordens do dito chefe.

Joaquim Antonio Vellez Barreiros, major do real corpo de engenheiros, que se acha em commissão junto do dito chefe.

Balthazar de Almeida Pimentel, tenente coronel, servindo de quartel-mestre general.

Pedro Paulo Ferreira de Sousa, tenente coronel, deputado ajudante general.

Luiz de Mello Breyner, capitão de cavallaria, assistente ajudante general (contuso).

José Julio do Amaral, capitão assistente, quartel-mestre general.

Antonio de Mello Breyner, alferes de cavallaria, deputado assistente, quartel-mestre general (ferido gravemente).

João de Vasconcellos e Sousa, capitão addido á repartição do quartel-mestre general.

José Antonio Lopes, alferes de milicias de Thomar, adjunto á repartição do quartel-mestre general.

Domingos Manuel Pereira de Barros, major de cavallaria, ás ordens do commandante do primeiro districto (ferido gravemente).

Brigadeiro Bento da França Pinto de Oliveira (ferido levemente).

Manuel Maria da Rocha Colmieiro, tenente coronel de milicias de Aveiro (contuso).

Augusto Sotero de Faria, alferes de cavallaria.

Antonio Nicolau de Almeida e Liz, alferes de cavallaria.

Postados novamente os piquetes, e apoiados pela força de reserva que logo chegou, o chefe do estado maior imperial tornou a entrar para dentro da linha, penalisado no fundo da alma por ter sido mortalmente ferido n'esta carga, seu bravo parente e amigo, o major graduado D. Fernando Xavier de Almeida, que deixa por consolação a todos os seus camaradas e amigos, que o choram, o ter gloriosamente caído sobre o campo da honra.

Logo que o inimigo começou o ataque ao norte do Douro, o brigadeiro barão do Pico do Celleiro, commandante das forças ao sul do mesmo rio, mandou fazer um vivo fogo de artilheria da posição da Serra do Pilar sobre as baterias inimigas, que d'aquelle lado procuravam apoiar as operações das forças rebeldes contra as nossas linhas, e como recebesse insinuações do chefe do estado maior imperial para fazer um reconhecimento, se o julgasse conveniente, sobre a linha inimiga d'aquelle lado, o mesmo brigadeiro com acertada disposição fez avançar tres destacamentos, o primeiro commandado pelo capitão Magalhães, do terceiro batalhão nacional movel, o segundo pelo capitão do mesmo batalhão Vaz Lopes, e o terceiro pelo capitão Carreira, do segundo batalhão nacional movel, contra os piquetes inimigos, postados desde a quinta do Chorão, sobre Quebrantões, até á quinta de Campo Bello. Estes piquetes, obrigados pelo fogo dos nossos destacamentos, abandonaram os postos que occupavam, e se abrigaram atrás de um muro asseteirado, situado no centro da linha que lhe ameaçavamos, aonde igualmente se lhe veiu reunir logo um reforço de 200 homens, que marchavam do lado do Paço do Rei. Não obstante a vantajosa posição em que a força rebelde se tinha collocado, a nossa pequena força continuou o ataque, e em pouco tempo valentemente conse-

guiu desalojar o inimigo, que correu para a trincheira, que tem construida no adro da igreja de S. Christovão, e para a bateria do Monte de Castro.

Apenas os nossos destacamentos occuparam as posições do inimigo, romperam sobre elles um violento fogo as baterias rebeldes do Monte de Castro, Sá, Monte Bello e Pinhal de D. Leonor; e achando-se preenchido o fim da sortida, mudada a direcção da artilheria inimiga, e postas em alarme as forças rebeldes, os mesmos destacamentos tiveram ordem de se retirar, o que executaram na melhor ordem, havendo ferido alguma gente dos piquetes inimigos quando se recolheram ao muro do centro.

Era uma hora e tres quartos, quando a columna inimiga, formada na baixa de Campanhã, tendo-se-lhe reunido a força que d'ella havia destacado as nossas posições, começou a retirada; já n'esse tempo os rebeldes, sobre a nossa esquerda, só tratavam de evadir-se da presença de nossos bravos, e evitar a completa ruina e confusão em que os pozera sua louca e mallograda empreza; seus desordenados movimentos eram comtudo ainda protegidos pelas suas baterias ao norte e sul do Douro, que continuavam o violento e aturado fogo, que durante toda a acção constantemente haviam feito sobre as nossas linhas e posições. Por outro lado o inimigo se achava exposto ao bem dirigido fogo da nossa artilheria de posição e de campanha; assim havendo perdido toda a esperança de alcançar a menor vantagem, mais uma vez humilhado se recolheu aos seus intrincheiramentos.

D'este modo foi completo o nosso triumpho, e o nome de Bourmont apparece na lista dos generaes vencidos do exercito do usurpador; sendo para notar-se, que se Bourmont, á frente de homens livres, foi vencedor em Argel de um exercito de escravos; em Portugal, á frente de um exercito de escravos, foi vencido por homens livres.

Sua magestade imperial, ainda mal convalescido, debaixo de um calor intenso, que um sol ardente desenvolvêra n'este dia, e durante as nove horas successivas da acção, animou com a sua presença os bravos que commanda, e pelas duas

horas da tarde, havendo cessado completamente o fogo, se recolheu ao paço, satisfeito no maior grau por ter observado, não sómente a valentia e firmeza com que todas as nossas posições foram defendidas dos repetidos e impetuosos ataques das forças rebeldes, mas a audacia e arrojo com que as tropas da rainha por varias vezes, tomando a offensiva, levaram o terror e a morte ás columnas comparativamente colossaes do inimigo.

O tenente general conde de Saldanha, chefe do estado maior imperial, como soldado valente, foi visto em todos os pontos os mais arriscados; como general habil, fez executar com o melhor acerto e discernimento as ordens de sua magestade imperial; e concorrendo por este modo para o feliz resultado d'este dia, mereceu a approvação do mesmo augusto senhor, e adquiriu novos direitos á gratidão da patria[1].

O chefe do estado maior imperial, tendo sido acompanhado durante toda a acção pelo tenente coronel Balthazar de Almeida Pimentel, ajudante de campo de sua magestade imperial, servindo de quartel-mestre general, e reconhecendo o quanto este benemerito official concorreu para a gloria d'este dia, lhe faz os maiores, e mais bem merecidos elogios, pela intelligencia e bravura que mostrou em todas as circumstancias de tão porfiada acção[2].

O mesmo chefe do estado maior imperial recommenda igualmente, pelo muito que se distinguiram n'este dia: O tenente Jorge Wanzeller, seu ajudante de ordens; o capitão Y. S. Guillet, seu ajudante de campo; o tenente D. Miguel Ximenes, ás suas ordens; o major do real corpo de engenheiros, Joaquim Antonio Vellez Barreiros, que se acha em

[1] Não podendo este boletim deixar de ser feito no quartel general imperial, Saldanha não se pejou de fazer elogios a si proprio, como acima se vê, e se viu já em outras mais peças officiaes anteriores, e novamente se verá em outras mais adiante.

[2] Não se faz tambem pouco notavel que o tenente coronel Balthazar de Almeida Pimentel fosse sempre mandado por D. Pedro em auxilio de Saldanha nas suas operações contra o inimigo. Não seria isto porventura uma certa desconfiança na sua coragem?

commissão ás suas ordens; e bem assim o tenente coronel deputado ajudante general, Pedro Paulo Ferreira de Sousa; o capitão assistente ajudante general, Luiz de Mello Breyner; e o capitão graduado, addido á repartição do ajudante general, Antonio Aluisio Jervis de Atouguia.

O ajudante general recommenda, pelo muito que se distinguiram n'este dia: O capitão assistente ajudante general, Thomás Pinto Saavedra; e o tenente assistente ajudante general, Agostinho Antonio Freire.

O tenente coronel, ajudante de campo de sua magestade imperial, servindo de quartel-mestre general, recommenda pelo muito que se distinguiram n'este dia: O capitão assistente, quartel-mestre general, Fernando da Fonseca Mesquita e Solla; o alferes deputado assistente quartel-mestre general, Antonio de Mello Breyner; o capitão addido á repartição do quartel-mestre general, João de Vasconcellos e Sousa; e o capitão assistente, quartel-mestre general, Francisco José da Mota.

O general Moura, commandante do terceiro districto, cita com o maior elogio a conducta valente e briosa do coronel graduado, Luiz de Moura Furtado, commandante da brigada composta do primeiro e segundo regimentos de infanteria ligeira da rainha, por ter, com forças muito inferiores em numero, defendido o posto da quinta do Wanzeller, contra quatro ataques vigorosos do inimigo, dando n'esta occasião mais uma prova da sua intelligencia e bravura. Faz tambem distincta menção do tenente coronel Borso, commandante do segundo regimento de infanteria ligeira da rainha, e do major Cassano, do mesmo regimento, por terem perfeitamente coadjuvado o coronel graduado, Moura, em toda a defeza da quinta; louva tambem a conducta do major graduado, Mellinet, do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha.

O mesmo general, e o coronel graduado Moura, fallam com muita distincção dos serviços prestados pelo capitão assistente, quartel-mestre general, Fernando da Fonseca Mesquita e Solla, o qual pelas acertadas disposições que tomou, exposto sempre ao fogo, muito concorreu para

repellir as forças rebeldes na linha do Carvalhido ao Wanzeller.

O coronel graduado Moura elogia tambem o capitão Francisconi, o alferes Bacellar, e o porta-bandeira Bizos, os quaes voluntariamente acompanharam a carga de bayoneta executada contra o inimigo, tendo-se batido o ultimo com alguns soldados de cavallaria, e sendo por elles acutilado, depois de ter morto o primeiro que o acommetteu; cita igualmente com recommendação os alferes Hayacé e Coennc, do mesmo segundo regimento; e bem assim o capitão de cavallaria João Ribeiro de Sousa, e o alferes de infanteria Domingos José Cabral, os quaes se occuparam em fazer reparar debaixo do fogo os estragos, que o inimigo fazia com a sua artilheria nas nossas trincheiras, acompanhando os nossos bravos sempre que saíram das linhas, e carregaram as forças rebeldes.

O coronel José da Fonseca, commandante da linha de Lordello, que com tanta distincção se houve na defeza do importante posto que lhe estava confiado, faz os maiores elogios a toda a tropa, que defendeu aquella posição, e em particular ao tenente coronel commandante de infanteria n.º 15, José Pedro Celestino, pela valentia com que conduziu á carga a sexta companhia do seu regimento, commandada pelo bravo capitão Pedroso, e ao tenente coronel Shaw, e coronel Dodgins, pelo valor e intrepidez com que sustentaram as suas posições, tendo o primeiro carregado o inimigo á bayoneta por duas vezes. O tenente coronel Shaw falla com distincção dos capitães Wyatt e Richardon, e alferes Morgan, o qual intrepidamente carregou o inimigo á ponta da bayoneta.

O coronel João Nepomuceno de Macedo, commandante da linha da Foz, comportou-se n'este dia com a sua costumada bravura e intelligencia; este coronel faz os maiores louvores ao coronel graduado Pacheco, pelos serviços por elle prestados, e pelas boas disposições que adoptou para a defeza do ponto que lhe estava confiado; falla com elogio do major Miranda, commandante de infanteria n.º 10; major Gil Guedes

Correia, chefe do estado maior n'aquelle districto; e major Bravo, assistente ajudante general; do tenente Valle, de infanteria n.º 10; do alferes Paulino, do mesmo regimento; e finalmente, faz particular menção do major general interino da armada, José Xavier Bressane Leite, que com alguns dos seus officiaes e marinheiros voluntariamente prestou no reducto do Pinhal os melhores serviços. O coronel Pacheco louva muito a conducta do sargento do primeiro batalhão do Minho, Manuel Caetano da Silva, que offerecido, saiu das trincheiras, e acompanhou com o maior denodo a carga feita pelo capitão Pedroso.

O brigadeiro graduado Canavarro, commandante do primeiro districto, cita com elogio o coronel graduado, Antonio Vicente de Queiroz, commandante da brigada ligeira, pelas disposições que tomou, e pela bravura com que carregou o inimigo, desalojando-o das posições de que momentaneamente se havia apoderado. Elogia igualmente o tenente coronel Mesquita, e o voluntario do batalhão de empregados publicos, Manuel Antonio da Fonseca, que voluntariamente se apresentou ao coronel Queiroz, e acompanhou a carga que este coronel executou, conservando-se sempre debaixo do fogo nos pontos mais arriscados da linha.

O commandante geral da artilheria elogia as guarnições de todas as baterias, desde a Senhora da Luz até á quinta do Wanzeller, assim como as da margem direita do Douro; aquellas pelo bem dirigido fogo que fizeram contra as columnas inimigas que vinham ao ataque, causando-lhes consideraveis estragos; e estas pelo muito que distrahiram a attenção das baterias inimigas, que do sul do Douro protegiam com seu fogo os movimentos das suas columnas contra as nossas posições ao norte do mesmo rio. Este commandante faz particular menção do major Barros Lobo, commandante da artilheria do districto da Foz; dos capitães, João Machado Guedes, commandante da artilheria no reducto do Pinhal; Manuel Thomás dos Santos, commandante da artilheria no districto de Lordello; José Maria Baldy, commandante da artilheria no posto do Wanzeller; do primeiro te-

nente José Victorino Damazio; dos segundos tenentes, José Verissimo Ribeiro, Bertoldo Francisco Gomes, João da Rosa, e José Estevão Coelho de Magalhães; e do ajudante a official Carlos Teixeira de Gouveia, os quaes muito se distinguiram n'este dia, não só pelo bem dirigido fogo que fizeram, mas tambem pelo sangue frio com que se conservaram no commando dos seus respectivos postos, debaixo de um vivissimo fogo das baterias inimigas.

Sua magestade imperial teve a maior satisfação em observar mais uma vez o valor e sangue frio desenvolvido por todos os officiaes e soldados que compõem o exercito, que tanta gloria tem adquirido para as armas da rainha.

Os batalhões de voluntarios nacionaes fixos, provisorios e empregados publicos, deram n'este dia novas provas do seu valor e devoção civica, prestando os mesmos serviços, e engajando-se no fogo, onde se portaram com bravura; estes ultimos, tendo destacado uma força de 80 homens para o logar de Francos, aonde soffreram um vivo fogo, tiveram feridos 1 official e 3 voluntarios.

É digno de admiração e louvor o enthusiasmo com que os bravos habitantes d'esta cidade corriam á porfia a guarnecer as nossas linhas, e procurar occasião de punir os loucos sequazes de um governo usurpador, que ousou offerecer-lhes uma chamada amnistia, que os injuriava, dando assim mais uma prova do seu amor e adhesão pela causa da rainha e da patria.

Tanto valor e devoção não coube só a estes bravos. O bello sexo rivalisou com elles. Durante a acção foram vistas em toda a parte as mães, irmãs, filhas, e esposas, subministrando aos seus, e aos estranhos, todos os soccorros; levando agua aos nossos soldados, empregados no fogo; conduzindo-lhes munições de guerra debaixo de um numero infinito de projecteis inimigos; e emfim, consolando e ajudando a curar os feridos, a quem solicitas soccorriam com tudo que estava ao seu alcance. Tanto valor, tantas virtudes, só o amor da liberdade é capaz de produzir.

A nossa perda consistiu apenas em 57 mortos e 221 feri-

dos, tendo a lamentar entre os primeiros o major graduado D. Fernando Xavier de Almeida, o brigadeiro G. Cotter, o alferes Lacy, o alferes Richardet; entre os feridos o brigadeiro Bento da França, major Domingos Manuel Pereira de Barros, capitão Guillet, tenente D. Antonio José de Mello, alferes Antonio de Mello Breyner, capitães José Luiz de Araujo, Lopo José Côrte Real, Manuel Thomás dos Santos, Wyatt, Cotter, e Charos; capitão ajudante Lironi, e capitão quartel-mestre Manuel Joaquim Cardoso; os tenentes Antonio Maria de Frias, João Leite Pereira, Else, Viel, Leblona, e o primeiro tenente José Victorino Damazio, o segundo tenente João da Rosa; e os alferes José Narciso Correia de Mello, Francisco Luiz Gabril, José Paulino de Sá Carneiro, Casimiro Victor de Sousa Telles, Maximiliano Augusto Cabedo, Russell, Chasting, Elmesingue, Billy, Cottin e Bacellar. Sendo tambem contusos o capitão Luiz de Mello Breyner, o capitão graduado Antonio Aluisio Jervis de Atouguia, o capitão José Antonio Silvano, o tenente coronel de milicias Manuel Maria da Rocha Colmieiro.

A perda do inimigo deve ter sido muito consideravel; seiscentos e tantos mortos deixados nas proximidades das nossas linhas; o grande numero d'aquelles que devia ter junto dos seus postos; a grande quantidade de feridos, que resulta da proporção ao numero de mortos, e 70 cavallos deixados no campo, tudo nos induz a acreditar que o inimigo soffreu uma perda de 4:500 a 5:000 homens, não entrando n'este numero as deserções que tem tido para a retaguarda.

Assim venceram as armas da rainha; e os nobres feitos d'este dia glorioso passarão á posteridade nas paginas mais brilhantes da historia portugueza.

DOCUMENTO N.º 263

(Citado a pag. 387)

Extracto official das operações da expedição commandada pelo duque da Terceira com destino ao Algarve, desde o seu desembarque n'este reino até á sua entrada em Lisboa

Ill.mo e ex.mo sr. — A irregularidade das communicações, que tiveram logar entre a secretaria d'estado dos negocios da guerra e o meu quartel general, no decurso dos movimentos rapidos, que me foi necessario executar, tanto no Algarve, como no Alemtejo até Lisboa, não me tendo permittido ter o governo ao corrente do progresso das mesmas operações, julgo do meu dever levar ao conhecimento de sua magestade imperial, o senhor duque de Bragança, regente em nome da rainha, a historia resumida d'esta campanha, por me persuadir que só assim posso cumprir com a obrigação e gratidão em que me acho penhorado para com as tropas que tive a honra de commandar, e a cujo valor e constancia devo o successo colhido.

No dia 24 de junho, proximo passado, a divisão do meu commando na força constante do mappa n.º 1, effeituou o seu desembarque na praia situada entre o forte de Cacella e a bateria do Monte Gordo, tendo alguns tiros da esquadra calado as baterias d'aquelle ponto da costa, e não se apresentando ninguem na praia para disputar o desembarque, que se achou completamente terminado pela meia noite. Emquanto o desembarque se effeituava, a guarnição de Villa Real de Santo Antonio tinha abandonado aquella villa na direcção de Alcoutim, e tendo o visconde de Mollelos reunido a guarnição que tinha em Tavira, Faro e vizinhanças, e postado esta força na margem direita do Almargem, para esperar n'aquelle ponto a marcha das minhas tropas.

Na madrugada de 25 começou a divisão a sua marcha sobre Tavira, continuando-a sem encontrar resistencia até ao Almargem, onde achou a força do visconde de Mollelos oc-

cupando as alturas da margem direita do rio que ali passa. Alguns atiradores estendidos no flanco da columna começaram a repellir os do inimigo, e a marcha não interrompida da divisão para a frente foi sufficiente para pôr o inimigo em plena derrota, na qual abandonou uma peça de artilheria de calibre 6. A nossa perda n'este encontro foi apenas de um official ferido, o major David, de cujos talentos, valor e serviços, uma molestia subsequente privou desgraçadamente o exercito alguns dias depois, e dois soldados feridos.

O inimigo, na sua fuga precipitada, atravessou Tavira sem fazer alto; e só suspendeu a sua marcha quando chegou a Faro, de maneira que ao entrar em Tavira achei aquella cidade inteiramente abandonada pelos rebeldes.

D'ali expedi o coronel de milicias de Beja, Domingos de Mello Breyner, para Villa Real, encarregando-o do governo militar d'aquella villa, e povoações vizinhas ao longo do Guadiana, e dando-lhe instrucções e meios para o immediato armamento de corpos de voluntarios, para apoiar a manifestação dos sentimentos de fidelidade dos povos d'aquellas partes. Deixei em Tavira os feridos, os doentes, algumas praças cansadas da primeira marcha, e o destacamento de lanceiros da rainha ainda apeados; e no governo militar de Tavira, com instrucções e meios analogos aos acima referidos, deixei o major de cavallaria Rezende.

De Tavira marchei para Olhão no dia 26, e ali a minha divisão foi recebida com o maior enthusiasmo pela povoação, cujo amor e fidelidade a sua magestade, e ao governo constitucional, são na verdade dignos do maior elogio. Com a minha chegada a Olhão, o visconde de Mollelos continuou a sua retirada sobre S. Bartholomeu de Messines.

No dia 27 entrei em Faro, e ali veiu tambem a esquadra de sua magestade fidelissima, e n'ella o duque de Palmella, que tomou immediatamente conta do governo civil da provincia, segundo as instrucções que lhe haviam sido dadas. E em recolher alguns meios indispensaveis para o progresso da marcha, como cavallos para officiaes montados, e algumas

bestas de primeira necessidade para transportes, empreguei o resto d'aquelle dia, e uma parte do dia 28.

Na tarde de 28 a segunda brigada, do commando do brigadeiro Antonio Pedro de Brito, marchou para Loulé, com ordem de pernoitar n'aquella villa, e reunir no dia seguinte á primeira brigada no sitio da Quarteira, sobre a estrada de Silves.

No dia 29 marcharam a primeira brigada de Faro, a segunda de Loulé ao sitio da Quarteira, onde ambas acamparam.

Em Quarteira recebi a noticia de que parte das forças existentes no Algarve, que se achava de guarnição em Albufeira, Lagos, Sagres, etc., se tinha reunido em Silves, e com algumas peças de artilheria marchava acceleradamente sobre S. Bartholomeu de Messines, para se reunir ao visconde de Mollelos, o qual já tinha abandonado aquelle ponto, e continuado a sua retirada por S. Marcos da Serra para Santa Clara.

Puz-me immediatamente em marcha para S. Bartholomeu, cubiçoso de achar ainda ali esta força fugitiva; porém, a minha diligencia foi baldada, porque chegando a S. Bartholomeu no dia 30, achei que o inimigo tinha passado muito alem d'esta villa, tendo ali abandonado tres peças de calibre 3, cujos reparos tinha inutilisado; e bem assim uma quantidade de polvora, que apenas havia tido tempo de lançar em alguns poços.

Assim em seis dias, contados do momento do desembarque da divisão no Algarve, esta provincia estava livre dos rebeldes, o governo intruso tinha sido abjurado por todas as povoações; grande numero de officiaes e soldados, especialmente de artilheria, serviam já nas nossas fileiras; todas as baterias da costa e suas munições, todo o material de guerra da provincia tinha caído em nosso poder; e toda a força dos oppressores tinha sido arrojada alem da serra de Monchique e Caldeirão. Toda a divisão do meu commando se achava em S. Bartholomeu, á excepção dos doentes, e lanceiros desmontados, que estavam em Tavira, e do batalhão de atirado-

res da rainha, que ficára de guarnição em Faro com o governador Lima, para protecção dos depositos ali existentes, e para se refazer de alguns objectos de que necessitava.

A celeridade dos movimentos até ali executados não me tinham permittido reunir os meios indispensaveis para uma serie de operações, que me afastasse mais do centro dos meus recursos. As minhas reservas de polvora tinham ficado em Faro; ali tinha ficado igualmente a artilheria de montanha, e a de campanha tomada já aos rebeldes; era, portanto, necessario reunir todos estes meios, e por isso fiz alto em S. Bartholomeu, passando para Faro as ordens precisas para chamar á divisão todos os objectos, o que era facilitado n'aquelle ponto pelo transito por agua até á cidade de Silves.

Foi durante este alto que o benemerito major José Pedro de Mello, com o alferes Couceiro, e cinco cavallos, que eu tinha mandado no dia 2 a reconhecer o que se passava em S. Marcos da Serra, onde os meus exploradores eram interceptados, foi ali ardilosamente capturado pelas ordenanças armadas, que o visconde de Mollelos tinha feito reunir, e que, em consequencia d'este desgraçado acontecimento, mandei áquella povoação um destacamento de caçadores, com a apparição do qual as ordenanças se retiraram, levando comsigo os poucos habitantes de S. Marcos, e deixando a povoação deserta, destacamento que regressou a S. Bartholomeu na manhã do dia 3.

No mesmo dia 3 de julho vim no conhecimento de que o general Mollelos se tinha retirado para S. Martinho das Amoreiras até Garvão, onde convergem as estradas que vem do Algarve por Almodovar e Ourique, e por Santa Clara, a ultima das quaes o inimigo tinha devastado na sua passagem com uma barbaridade verdadeiramente atroz. Fui ali igualmente instruido de que o coronel Breyner, ou antes os voluntarios que elle havia reunido, com um destacamento de 50 atiradores da rainha, que lhe havia mandado de Faro o duque de Palmella, tinham avançado sobre Mertola, e reunindo a si uma guerrilha de Serpa e vizinhanças, projecta-

vam, ou tinham executado um movimento sobre Beja, que alvoraçada sacudiu o jugo com a sua approximação.

Julgando então conveniente approximar-me d'esta pequena força, e do caminho mais curto para Beja e Campo de Ourique por Almodovar, determinei-me a vir occupar de novo Loulé, como ponto de partida para alem das serras; por isso que estando assim muito mais proximo de Faro, e sendo o termo de Loulé abundante em cavalgaduras, poderia mais facilmente reunir os transportes para as reservas e artilheria, assim como para alguns viveres indispensaveis para fornecer a divisão nas marchas desprovidas através da serra, e effeituei este movimento vindo occupar Loulé na manhã do dia 4.

Emquanto fazia preparar em Faro, e reunir em Loulé os objectos acima mencionados, tres movimentos diversos se me offereciam para continuar as minhas operações; e as noticias que os meus emissarios recolhiam na frente, deviam decidir a minha escolha entre elles.

Eram estes movimentos: 1.°, penetrar no Alemtejo directamente pela estrada de Almodovar; 2.°, seguir para o mesmo fim a estrada de S. Marcos; 3.°, ganhar a margem do Guadiana, e avançar por Mertola sobre Beja, movimento este que me obrigava a uma marcha retrograda por Tavira, unico caminho praticavel entre Loulé e Mertola. Qualquer, porém, que fosse o movimento a fazer, só poderia começar quando estivessem reunidas a artilheria e os transportes.

No dia 7 de julho, estando effectivamente prompta a maior parte dos meus meios, e dispondo-me eu definitivamente a penetrar no Alemtejo pela estrada de Almodovar, por me constar que o inimigo tinha as suas forças em Messejana, Gravão e Castro Verde, recebi a noticia da completa derrota e captura da esquadra rebelde pela esquadra de sua magestade fidelissima, e ao mesmo tempo um officio do duque de Palmella, em que me pedia instantemente approximasse de Lagos uma força consideravel para pôr o almirante em estado de desembarcar e organisar o grandissimo numero de prisioneiros que tinha produzido a captura da esquadra, e

passasse eu mesmo a Lagos para combinar com o almirante o plano ulterior das operações, no qual a derrota total da esquadra devia necessariamente ter uma influencia.

Emquanto com o meu estado maior me dirigia a Lagos, assentei dispor a divisão pela maneira seguinte: A primeira brigada occupando S. Bartholomeu de Messines; a segunda marchando sobre Albufeira, para d'ali vir a Lagos, sendo necessario; a artilheria, e o corpo academico, ficando em Loulé, promptos a marchar na direcção que se lhes indicasse. Finalmente, o coronel Breyner, tendo ordem de occupar Mertola com a força de que dispunha, reforçada por um novo destacamento de atiradores da rainha, dos quaes o maior numero continuou a permanecer em Faro.

Chegado a Lagos no dia 8, fui testemunha ocular dos brilhantes resultados da victoria alcançada pelo almirante visconde do Cabo de S. Vicente; e as guarnições dos navios apresados, tendo manifestado da maneira a mais positiva a sua adhesão á causa de sua magestade, contra a qual tinham servido de mau grado, de accordo com o almirante engrossei as fileiras da divisão com uma parte dos soldados da brigada real da marinha voluntariamente n'ellas alistados, e em vista das circumstancias resolvi immediatamente penetrar no Alemtejo pela estrada de S. Marcos e Santa Clara. Para este fim reuni os corpos da divisão em S. Bartholomeu de Messines no dia 10, e no dia 12 estavam n'aquella villa igualmente reunidos todos os meios de guerra e munições de bôca indispensaveis para transpor a serra, e operar no Alemtejo; e devendo este movimento alongar-me mais e mais do Algarve, fiz partir para Faro o brigadeiro Brito, encarregando-o interinamente do governo das armas d'esta provincia.

No dia 13 marchei de S. Bartholomeu sobre S. Marcos; em 14 estabeleci o campo junto a Santa Clara, e em 15 junto a Gravão, onde fez alto a divisão por todo o dia 16, para reunir a artilheria de campanha e os foguetes que vinham uma marcha na retaguarda.

No campo do Garvão me foi confirmada a noticia dos acon-

tecimentos de Beja, sabendo que o visconde de Mollelos, instruido em Messejana da revolta d'aquella cidade contra o governo intruso, e da pequena força que ali se achava, marchára sobre Beja, que a referida pequena força evacuou á primeira noticia da sua marcha, e occupava aquella cidade, onde as suas tropas tinham commettido os maiores horrores, e onde se lhe deviam reunir alguns reforços avultados.

Penalisado em extremo da sorte dos leaes habitantes de Beja, resolvi comtudo aproveitar-me do erro, que o inimigo havia commettido, de deixar descoberta a estrada da capital, e cheio de confiança na audacia dos dignos officiaes e incansaveis soldados da divisão, e no valor de uns e outros, tantas vezes experimentado, esperando muito dos bons desejos dos povos, á medida que me approximasse da capital, adoptei a resolução de deixar em Beja o visconde de Mollelos com as suas forças e os seus reforços, e certo de ganhar sobre elles ao menos duas marchas, vir arvorar as bandeiras de sua magestade fidelissima nas margens do Tejo, e segundo as circumstancias nas proprias torres da capital. Convencido, porém, de que um movimento tão atrevido, só devia produzir completo resultado, quando as almas de todos os cooperadores se penetrassem da sua alta importancia, convoquei em Messejana, onde estabeleci o meu quartel general na noite de 17, os brigadeiros e commandantes dos corpos da divisão, com os chefes das repartições do meu estado maior, e expondo-lhes de uma maneira singela o meu projecto, e as minhas esperanças, sem lhes dissimular os riscos, nem as difficuldades, tive a satisfação de ver estes intrepidos e valentes camaradas adoptarem unanimes as minhas idéas, e prestarem-se com a força da convicção a seguil-as contentes e enthusiasmados; e apenas no dia seguinte 18, os soldados perceberam que deixando á direita a estrada de Aljustrel, tomavam a de Alvalade, as vozes de a *Almada,* a *Lisboa,* correram de bôca em bôca nas fileiras, fizeram esquecer ao soldado as fadigas, as privações e o trabalho.

No dia 19 pernoitou a divisão junto ao logar dos Bairros,

e pondo-se em marcha na madrugada de 20, passado o Sado no vau de Porto de El-Rei, estabelecendo-se á noite o campo no Valle de Ferreira.

No dia 21, proseguindo a nossa marcha até ás proximidades de Alcacer, pretendeu o inimigo cobrir a entrada com uma pequena partida de voluntarios realistas, por isso que ignorante da rapidez do meu movimento, julgava unicamente que uma partida de guerrilhas marchava a atacal-o. Este pequeno troço foi logo dispersado, ficando quasi todo prisioneiro, e escapando unicamente alguns fugitivos, que levaram a Setubal o terror e a noticia da approximação das tropas regulares. A villa de Alcacer recebeu a divisão com o maior enthusiasmo, e tendo esta descansado ali algumas horas, veiu acampar nos montados vizinhos á quinta da Palma.

No dia 22 encontrei o inimigo em posição na frente de Setubal; e alguns tiros de artilheria, dirigidos sobre a minha columna em marcha, annunciaram a sua intenção de esperar o combate; porém a columna, continuando a avançar com passo accelerado, e coberta nos seus flancos por alguns atiradores, o inimigo começou logo a sua retirada, que eu persegui através da villa de Setubal até á quinta do Esteval sobre a estrada de Azeitão, fazendo-lhe um numero considerabilissimo de prisioneiros, tanto officiaes, como soldados, e recebendo um grande numero de praças apresentadas. Os castellos de S. Filippe, e Torre de Outão, abriram as suas portas, e arvoraram o estandarte da lealdade; e eu, depois de haver dado as providencias indispensaveis para a manutenção da ordem na villa, vim pernoitar com a divisão junto da quinta do Esteval, sobre a estrada de Azeitão, emquanto uma companhia de infanteria era destacada pela estrada de Palmella, devendo na manhã seguinte reunir-se em Azeitão á sua respectiva brigada.

N'este meio tempo as noticias da minha entrada em Alcaçer, da derrota da força do commando do brigadeiro Freitas, em frente de Setubal, eram pelos fugitivos levadas á capital; e o duque de Cadaval fazia apressadamente passar a Almada uma parte da guarnição de Lisboa, comprehendidos

n'ella tres esquadrões de cavallaria, e confiava o commando d'esta força ao general Telles Jordão, predestinado a encontrar ali a morte, depois de testemunhar a derrota e completa debandada dos seus soldados.

As tres leguas de areal, que separam Azeitão do logar da Amora, foram transitadas pela divisão na manhã de 23, sem divisar posto algum do inimigo, e apenas n'aquelle ponto da estrada appareceram as suas avançadas de cavallaria, as quaes, logo que presentiram a nossa presença, se retiraram, e pelos paizanos que vieram da frente soube que a primeira posição occupada pelo inimigo era a das collinas, que dominam a baixa de Corroios do lado de Almada.

Ali tinha o inimigo estabelecido uma linha de atiradores; e tendo eu estendido alguns caçadores sobre os flancos da columna, continuei a minha marcha, retirando-se os atiradores inimigos de altura em altura até penetrarem na estrada escavada, que por entre as barreiras do Alfeite desemboca no valle da Piedade.

Este valle, prolongamento da enseada do Tejo por traz de Cacilhas, limita ao sul as alturas de Almada, e offerece um pequeno campo plano, onde vem desembocar de um lado a estrada que eu seguia, e do outro a estrada do Pragal na esquerda, de Almada no centro, e de Cacilhas por Mutella na direita.

É ali que o inimigo, conhecendo que me era superior em cavallaria, pretendia attrahir a minha columna, para tirar partido d'aquella arma, manobra esta que eu tinha previsto pelo conhecimento previo do terreno, confirmando-me n'esta idéa a fraqueza da resistencia opposta até ali á minha marcha. Com effeito, apenas os meus flanqueadores, estendidos no valle, tinham desalojado os do inimigo, e a testa da columna desembocava no mesmo valle pela estrada do Alfeite, dois esquadrões de cavallaria, lançados da estrada de Cacilhas, carregaram com todo o impeto de quem conta com uma victoria certa; porém, os meus atiradores, reunindo á columna com o maior sangue frio e presteza, e os batalhões de caçadores n.^{os} 2 e 3, do commando do coronel Romão, e

major Vasconcellos, ambos á voz do brigadeiro Schwalback, repelliram este ataque com tal denodo e acerto, que a cavallaria inimiga, soffrendo uma grande perda, fugiu em completa debandada, cobrindo-se contra o meu fogo com os armazens da Cova da Piedade.

Mallograda assim a esperança do inimigo, tudo indicou que elle só cogitava de retirada; e por isso deixando o regimento de infanteria n.º 6 cobrindo as estradas do Pragal e Almada, que o inimigo tinha cortado, prosegui com o resto da força direito a Cacilhas, para cortar ao inimigo a retirada, occupando todas as avenidas, que descem de Almada, com companhias destacadas do terceiro regimento de infanteria.

Na entrada do logar da Mutella, enfiando um dos ramaes da estrada, tinha o inimigo collocado duas peças de campanha; mas a columna, desprezando o seu fogo, correu sobre ellas á bayoneta, e as peças foram tomadas. Progredi então sem obstaculo até ao caes de Cacilhas, onde a minha testa de columna penetrou com a ultima luz da tarde.

É impossivel descrever o espectaculo que apresentava aquelle logar. Infanteria, cavallaria, artilheria, bagagens, generaes, officiaes e soldados, se precipitavam confusamente nos barcos proximos ao caes, confusão que augmentada ainda pela escuridade da noite, apresentava a imagem de um verdadeiro cahos; mas honra seja dada aos generosos triumphadores da usurpação; a bayoneta do soldado, que provocára e debellára o inimigo na carga, embotou-se para o inimigo vencido; as nossas espadas entraram nas bainhas, e os vencidos, confundidos com os vencedores, pareciam meia hora depois irmãos de ha muito reconciliados.

Como, porém, existisse ainda uma força na villa e castello de Almada, fiz contramarchar a columna; e deixando sobre o caes de Cacilhas a conveniente guarda, avancei pela calçada de Almada até á entrada d'aquella villa, e caminho que conduz ao castello; mas como fosse completamente noite, a victoria estivesse decidida, e eu quizesse poupar o sangue dos meus soldados, o dos desgraçados vencidos, e as

desordens inseparaveis da entrada violenta de uma povoação, especialmente de noite, o brigadeiro Schwalback, que commandava a testa da columna, mandou o seu ajudante de campo, o alferes Jorge, como parlamentario, intimar á pequena força que existia em Almada, que depozesse as armas; mas causa-me horror dizel-o, o parlamentario, a despeito de todas as leis da guerra, foi acommettido pelos cavalleiros rebeldes, e recolheu á columna ferido mortalmente.

Permaneci nas posições que occupava até á primeira luz do dia 24, no qual progredi sobre Almada, d'onde a pequena força inimiga se tinha dissipado, e apresentado em parte, e cujo castello se rendeu á primeira intimação, ficando a sua guarnição prisioneira de guerra, e depondo as armas na explanada.

Ali recebi a noticia de que o duque de Cadaval, e toda a guarnição de Lisboa, tinham evacuado a cidade, a qual, livre do jugo que a opprimia, tinha proclamado o governo de sua magestade fidelissima; e no momento em que a bandeira da rainha era inaugurada no castello de Almada, as salvas de artilheria da margem do norte annunciavam que a mesma suspirada inauguração tinha logar nos muros da capital.

Os habitantes de Lisboa estendiam os braços aos meus soldados; eu corri a elles na tarde do mesmo dia 24, sendo-me impossivel exprimir o enthusiasmo com que foram recebidas as tropas, e o enthusiasmo com que o povo elevava até ao céu os nomes da rainha, da carta, e o de sua magestade imperial, o duque de Bragança.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general em Lisboa, 29 de julho de 1833. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Agostinho José Freire. = *Duque da Terceira.*

N. B. Fizeram-se em Cacilhas mil e tantos prisioneiros, apanhando-se 160 cavallos, e 28 peças de artilheria com todo o trem competente.

Relação dos officiaes que mais se distinguiram na acção do dia 23 de julho de 1833

Major Bernardo José de Abreu. Commandou a vanguarda desde o principio da acção, durante a qual conduziu com o maior acerto os movimentos, não só para esclarecer a campanha, mas tambem para desalojar successivamente o inimigo. Concorreu grandemente para a intrepida defeza contra a cavallaria, quando esta carregou em maior força, em cuja acção teve o seu cavallo ferido. Avançando á testa da nossa vanguarda pela rua que desemboca na estrada de Almada, venceu os obstaculos que o inimigo oppunha, tomando tres peças de artilheria, que atiravam a metralha, em cuja occasião levou os soldados á bayoneta a carregarem sobre os defensores das bôcas de fogo.

Capitão Ignacio da Silva Costa. Marchando na vanguarda ao entrar no largo, onde a cavallaria se preparava para o ataque, esperou o choque com a sua companhia, dando-me parte da carga que se preparava, destinando-se a demorar ali o inimigo emquanto o resto do batalhão entrava na necessaria formatura. Aprisionou o general Telles Jordão, commandante das forças rebeldes, no meio dos seus proprios soldados, e m'o entregou, conduzindo-o á minha presença por entre os mesmos inimigos.

Alferes Luiz Maria da Silva, e José Maria da Fonseca Lemos Monteiro. Concorreram para a boa resistencia, que o capitão Silva Costa fez contra a cavallaria, dando aos soldados o melhor exemplo, pelo sangue frio com que dispunham as fileiras em ordem a receber o choque.

Tenente Luciano de Almeida Pimentel. Foi destacado sobre o flanco direito, para desalojar uma porção de inimigos de uma altura junto á Piedade, e preencheu tão bem este objecto, que fez d'ali desapparecer os rebeldes.

Alferes Bernardo Cardoso Taveira. Sobre o flanco esquerdo da estrada desalojou corajosamente o inimigo até á descida para Cacilhas.

Alferes José Joaquim de Macedo Couto. Fez prisioneiros

os primeiros atiradores do inimigo, que foram apresentados a s. ex.ª, o sr. duque da Terceira, e em toda a acção se portou com extremado denodo.

Tenente José Joaquim Rodrigues, e alferes Diogo Maria de Moraes. Estes officiaes, conduzindo a terceira companhia, concorreram bastante para a dispersão do inimigo, e fizeram muitos prisioneiros.

Capitão Pinto da Fonseca. Commandou a guarda avançada na marcha, e continuou a trabalhar durante a acção inteira.

Quartel em S. Domingos, 26 de julho de 1833. = *Romão José Soares*, coronel graduado, commandante do segundo batalhão de caçadores.

**Relação dos sargentos do dito batalhão,
que mais se distinguiram na acção do dia 23 do corrente,
desde Almada até Cacilhas**

José Antonio de Oliveira Guimarães, Bernardo Antonio, José Vicente Vargas, Francisco de Sousa, Antonio Fernandes da Silva, o furriel Francisco dos Santos, Antonio Manuel da Veiga, João Marques da Silva (cavalleiro da ordem da Torre e Espada), e José da Costa.

Quartel em S. Domingos, 26 de julho de 1833. = *Romão José Soares*, coronel graduado, commandante do segundo batalhão de caçadores.

**Relação das praças do dito batalhão,
que melhor se comportaram na acção do dia 23 do corrente,
desde Almada até Cacilhas**

Antonio Ferreira Rico, Manuel Pereira Ferreira, José de Pina (é dos condecorados já com a medalha da Torre e Espada), Manuel Cardoso, José Francisco Medina, Manuel Monteiro, Joaquim Correia, Antonio Caetano, Manuel de Mello, Matheus da Rocha, Antonio Machado Netto, João de Sousa, Bazilio José (é já condecorado com a medalha da Torre e Espada), José da Silveira, Antonio de Sousa da Silva, Manuel de Sousa Gonçalves, Luiz José Moutinho, José Domingues, Antonio da Cunha, José Furtado Leite, Manuel Correia Ara-

nha, José da Cunha Pacheco, Joaquim Ferreira Brito, João Rodrigues, Luiz Fernandes, Bernardo Gomes, José Pedroso, Antonio Coelho, Antonio Abrantes, Antonio Caetano, José Pereira, José de Sousa Ferreira, Francisco Gonçalves, Gonçalo Antonio, João Teixeira (é já condecorado com a medalha da Torre e Espada), Francisco José de Bettencourt, Candido de Freitas, Bento Joaquim Monteiro (é já condecorado com a medalha da Torre e Espada), Manuel José Leite, José Vieira Pires, Antonio Correia, Ventura José, Manuel Silveira Machado, Manuel Correia Picanço, João de Sousa Ramos, Manuel José Pires, José Pinto Cardoso, José Augusto Pereira, Francisco Vieira Maranhão, Manuel Joaquim Norton, Albano Jacintho, José da Rocha Bittencourt, Mathias Correia, Francisco José, Manuel Ferreira Mello, Francisco José, Antonio José Spinola, Alipio Pereira, João de Sousa, Estacio Correia, Manuel Machado Bertão, José Joaquim da Costa Malheiro, José Rodrigues 1.º, e José Rodrigues 2.º

Quartel em S. Domingos, 25 de julho de 1833.=*Romão José Soares*, coronel graduado, commandante do segundo batalhão de caçadores.

DOCUMENTO N.º 263-A

(Citado a pag. 388)

Diario militar, feito pelo general miguelista, Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, desde a madrugada do dia 24 de julho de 1833, até aos fins do seguinte mez de agosto [1]

Dia 24.—Na madrugada do dia 24 me foi dizer um creado meu, que um coronel reformado procurava fallar-me, e

[1] Tendo nós dito a pag. 388 do vol. IV da 3.ª epocha da *Historia da guerra civil*, que o medo fôra a causa do duque de Cadaval abandonar abruptamente Lisboa por occasião da chegada do duque da Terceira a Cacilhas em 23 de julho de 1833, aqui vamos apresentar ao leitor uma insuspeita prova da verdade da nossa asserção, tal é o importante documento em que o general Povoas relata n'elle o que lhe succedeu por aquella occasião.

tambem procurava fallar aos meus primos, que moravam no segundo andar das casas que habitavamos no campo de Sant'Anna; vesti-me e lhe fui fallar. Achei (e não o conheci, porque vinha já com o bigode cortado e vestido de paizano) um tenente coronel de voluntarios realistas, que me disse: «Lisboa foi esta noite evacuada de sua guarnição, e toda a tropa para o Campo Grande, aonde se acha o marechal do exercito duque de Cadaval, a quem venho de expor a impossibilidade de o acompanhar, por causa das molestias de minha familia, para onde vou partir; e já cortei o bigode, e me vesti de paizano, para não ser detido pelos nossos inimigos, que muito breve passarão da banda de alem para cá, e inundarão a cidade, bem como os presos, que dizem já foram soltos de algumas das prisões!!!» Fiz conduzil-o ao segundo andar, esclarecer os meus primos, seus parentes, e ordenei que sellassem e enfriassem quanto antes os meus cavallos; e dei ordem aos meus creados de metterem roupa em duas caixas, que pela falta de transportes conduziram nos cavallos da sege. Em menos de uma hora estava em marcha com o cadete, meu primo Pedro, que se achava ás minhas ordens, uma ordenança, e um creado a cavallo.

Quando chegámos ao Campo Grande já ali não achei tropa alguma postada, e sómente a estrada, que conduz a Loures, cheia de militares avulsos, bagagens, etc. (bizarra mistura de uniformes e desordeiros), que apesar da desordem em que marchavam era silenciosa, quanto podia ser.

Em Loures tinham feito alto o marechal do exercito duque de Cadaval, e varios empregados publicos de alto emprego, ministros d'estado, etc., e as familias em carruagens de quasi todos os que as tinham, e as acompanhavam.

Apresentei-me ao duque de Cadaval, que me recebeu com a sua costumada urbanidade e polidez; e lhe disse: «Que no meio da surpreza, que me tinha feito a noticia que F. me tinha ido communicar, havia tres horas, na madrugada d'aquelle dia, de que toda a tropa tinha evacuado Lisboa, e marchado para o Campo Grande, não hesitei um momento de me pôr a cavallo, apesar de haver mais de vinte dias, que

estava com alguns symptomas da epidemia, *cholera morbus*, para vir receber as suas ordens, como marechal do exercito, a quem el-rei nosso senhor, tinha por carta regia, nomeado commandante de todas as forças da capital, e ao norte e sul do Tejo; e que não obstante ser eu o inspector geral da cavallaria, devia, e me cumpria receber d'elle marechal do exercito as ordens, que julgasse a bem do serviço de el-rei, dar-me».

Disse-me: «Que estimava muito, que eu tivesse tomado aquella deliberação, e que desejava muito que eu o acompanhasse».

Fiz-lhe, com subordinação e maneiras, observar que, não me tendo s. ex.ª feito saber aquella extraordinaria resolução se não tivesse sido por acaso informado d'ella, eu teria caído em poder dos nossos inimigos, o maior dos males, o que mais atacaria a minha honra, e me privaria da fortuna de ouvir de s. ex.ª que desejava eu o acompanhasse, e portanto ficaria talvez para sempre privado de continuar a fazer serviços a el-rei nosso senhor, e á minha nação.

Logo mesmo, e acto seguido, me tirou de parte, e me fez uma enumeração das rasões, que obrigaram a evacuar Lisboa, perguntando-me a minha opinião sobre as rasões que acabava de enumerar.

Ao que eu lhe respondi: «Que a evacuação da guarnição, e forças da capital, era de tão grande transcendencia, que desejava que s. ex.ª me désse tempo a pensar nas rasões que acabava de enumerar, e que deram causa áquella extraordinaria medida, que tantas consequencias traria com ella para a causa que ha tanto tempo defendiamos; e tanto mais, como s. ex.ª me tinha dito, que desejava eu o acompanhasse, durante a marcha podia tornar a ouvir as mesmas rasões, as pesaria, e poderia portanto dizer a minha opinião com conhecimento das rasões, que pela primeira vez eram do meu conhecimento, e que estivesse s. ex.ª certo que eu diria a minha opinião, sem consideração outra que a do bem do serviço de el-rei e da patria, attenuada com a perda da nossa esquadra e este acontecimento».

Montámos a cavallo, e seguimos marcha por Cabeça de Montachique, Enchara dos Cavalleiros a Torres Vedras. Durante a marcha d'aquelle dia obtive esclarecimentos, que não tinha em Lisboa, por viver o mais retirado possivel, cumprindo os meus deveres de inspector geral da cavallaria, não tendo nunca sido chamado, nem ao menos para emittir a minha opinião em qualquer objecto militar, o que me firmava na idéa de que a minha opinião era superflua. Fosse ella qual fosse, sempre seria fundada e demonstrada.

Dia 25. — Tendo-se occupado em aquella noite de 24 sem methodo e ordem a villa de Torres Vedras, e n'ella acantonado as tropas que primeiro a entraram, e na madrugada do dia 25 aquellas que bivacavam nas suas immediações, e tendo-se exigido das auctoridades civis as providencias para obter pão, etape, e as rações de forragens, pois nenhum empregado do commissariado acompanhava as forças que retiraram de Lisboa, não foi possivel obter as rações necessarias; e porque os transportes, que conduziriam as familias eram de facto fornecidos das rações que se aprompiavam, todas recebiam sem ordem, e em desordem, o que de necessidade tornaria mesmo insufficiente um numero de rações, de pão, etape e forragens, que se aprompiasse excedente muito em numero ás rações que todos tinham direito a receber.

Quiz o marechal do exercito ouvir os generaes, e tambem me fez chamar, e depois de concordarem em alguns principios, se propoz que immediatamente cada um corpo desse um mappa da sua força reunida, para se formar um primeiro mappa geral; e tendo-se exigido, e eu feito riscar um mappa geral para se encher, e offerecido para esse fim; este não só se não encheu, que depois ficou nos papeis do duque, tal qual estava riscado; mas não foi possivel obter de todos os corpos os mappas, que mostrassem a sua situação; e os poucos obtidos iam feitos a arbitrio, e não em consequencia de uma rigorosa chamada para verificar os presentes, e debaixo de armas. Inesperada falta!

De Torres Vedras foi mandado (ouvi dizer) um official, o

capitão Belem, com participação a el-rei nosso senhor, o que depois verifiquei, ouvindo-o do mesmo marechal do exercito.

Os dias 25 e 26 se passaram n'aquellas, e outras iguaes e inefficazes providencias para obter as rações de subsistencia de homens e cavallos; e a nossa situação cada vez se tornava mais complicada e embaraçante para obter a ordem necessaria, e já se receiava, com mais ou menos fundamento, a suggestão de fóra, e talvez dos descontentes d'entre as forças, para se passarem aos nossos inimigos. Carecia-se, portanto, de pôr em marcha para Obidos e Caldas aquellas forças, e seguir a retaguarda até se receberem as ordens de el-rei nosso senhor; e foi em 27 resolvida a marcha para Obidos e Caldas, quo foi ordenada, e teve logar no dia 28 de julho. Em Obidos ficou aquella noite o quartel general do duque, e eu tive permissão de tomar quartel nas Caldas.

Dia 29.—Na manhã do dia 29, quando me apresentei ao duque, me expressou o desejo que tinha de que eu tomasse um caracter militar definido debaixo das suas ordens, e que se publicasse aos corpos, que formavam a primeira divisão, e a todos os contingentes differentes que a ella se tinham reunido durante a marcha, e praças e gentes avulsas que continuamente se apresentavam.

Disse-me o duque: «Que o general da côrte, tenente general visconde do Peso da Regua, lhe tinha lembrado ser elle nomeado commandante de todas aquellas forças, e que o general Povoas fosse nomeado commandante em segundo» (pelo mais que me expressou, com dignidade e com franqueza, pareceu-me desejar que eu tomasse o commando das mesmas forças).

Respondi-lhe, com o respeito devido a um superior tal, e que tanto me honrava, mostrando os desejos: «Que as circumstancias, que n'aquelle momento acompanhavam a nossa actual situação eram bem criticas; e a mim, que nada tinha influido, nem mesmo tinha sido ouvido, nem portanto de opinião para a evacuação da capital, competia expressar com franqueza e honra os meus sentimentos, e mesmo ter uma opinião, uma vez que s. ex.ª me tinha dito que desejava eu

o acompanhasse, e já me tinha ouvido sempre; que na marcha me tinha insinuado, que eu dissesse o que julgava mais conveniente na situação em que nos achavamos. Que eu era de opinião que o duque de Cadaval ordenasse um arranjamento interino até se receberem as ordens de el-rei nosso senhor, cujo arranjamento desse força a todas as auctoridades militares nos commandos que tinham, e á obediencia passiva dos que a ellas estavam subordinados; que o novo arranjamento produzisse a mais perfeita harmonia em todos, que mais que nunca deviam unir as suas vontades e os seus esforços para o fim de conservar aquellas forças unidas até se receberem as ordens de sua magestade».

Portanto, que era a minha opinião: «Que o general da côrte, por ser um tenente general, que deveria ter o commando da primeira divisão, á excepção da guarda real da policia, infanteria, cavallaria e artilheria, cujo commando deveria ficar conservado ao marechal de campo Joaquim Maria, seu commandante de lei; e que os mais contingentes fossem considerados annexos á primeira divisão, depois de mettidos debaixo de um commando geral, para receberem pelo estado maior da primeira divisão as ordens do marechal do exercito duque de Cadaval; e que eu me encarregaria de fazer expedir aquellas ordens, que s. ex.ª julgasse a bem dar-me, na qualidade de chefe interino do seu estado maior; e que faria quanto os meus poucos talentos, mas a mais boa vontade, podessem concorrer ao bem do serviço de el-rei nosso senhor, da nossa desgraçada patria, e até mesmo da responsabilidade d'elle duque de Cadaval, a qual se tinha tornado tão transcendente, que convidaria a quem como eu pensava, a fazer todos os sacrificios para a diminuir d'aquelle momento em diante, em tanto quanto fosse possivel».

Approvou o duque esta minha opinião, que fui communicar ao visconde do Peso da Regua, que não teve a observar mais do que (o que repetiu algumas vezes), que o general Povoas devia ser declarado commandante em segundo de todas as forças debaixo do commando d'elle visconde, commandante em primeiro.

Observei-lhe os inconvenientes que tinha aquelle seu desejo, sem que por aquelle arranjo se obtivessem mais vantagens para o bem do serviço; e me pareceu ficar convencido, porque concluiu: «Pois vá-se fazer isso, mas quanto antes».

Expediu-se, portanto, n'esse dia a ordem clara e precisa, que existe no archivo dos papeis do commando do marechal do exercito duque de Cadaval, e por copia no da primeira divisão, guarda real da policia, etc.

Dia 30. — Na manhã do dia 30 me perguntou o duque se eu podia já expressar a minha opinião sobre a evacuação de Lisboa? Eu lhe respondi que sim, e que ía expressal-a com a franqueza de um soldado, e de um homem de bem e de honra, e sómente como já tinha dito a s. ex.ª, com a consideração ao serviço de el-rei nosso senhor e da nossa patria. Que a minha opinião era, que Lisboa se não devia evacuar no dia 24; e que se ella se devesse evacuar depois d'aquelle dia, nunca pela maneira que se evacuou, mas sómente depois de prevenir os seus habitantes por uma proclamação, e defender-se no estado em que se achava pelo tempo necessario a retirar de Lisboa os cofres, as pratas e riquezas publicas, e tudo quanto tinha um valor real e moral.

Ao que me disse o duque: «Essa era a minha opinião; e tenho muito sentimento que v. ex.ª não fosse chamado ao conselho. Os do conselho, porém, foram unanimes em que se devia evacuar Lisboa em aquella mesma noite, e alguns disseram que não respondiam pelas forças que commandavam».

Foi muito grande a minha surpreza, e maior quando ouvi quaes tinham sido os do conselho, e a maneira com que alguem expressou o seu voto!!! Demorei-me em algumas das rasões da evacuação, fazendo reflexões, e até algumas demonstrações, e tirei algumas consequencias, que o duque com franqueza reconheceu, e lhe não fizeram novidade.

Passou depois a considerar a evacuação da praça de Peniche, que lhe merecia a maior attenção, e que tinha desgraçadamente sido abandonada pela sua guarnição em conse-

quencia de mais de uma causa, que não referirei n'este diario, e desde o dia 28 que o seu governador se tinha apresentado em Obidos ao marechal do exercito, no momento que entrava no seu quartel lhe dava o maior cuidado este acontecimento, e lembrou mandar retomar aquella praça.

Era facil voltar a retomar Peniche com uma outra força que não fosse a da sua guarnição; e mesmo esta não podia ser empregada, porque tinha por maneira debandado, que não fazia alto se não aonde os seus defeitos militares, e os seus pretextados motivos a conduziam; mas não era possivel metter dentro da praça de Peniche os viveres necessarios, mesmo para quinze dias, á guarnição de 400 homens, pela falta dos viveres e dos transportes, e acrescia o estado em que se achava a população da villa de Peniche, atacada em força de *cholera morbus;* mas ficou resolvido este problema pela ordem que o marechal do exercito recebeu em officio do ajudante general do exercito, marquez de Tancos, de marchar com todas as forças sobre Coimbra, e prevenil-o juntamente, que á quinta divisão, do commando do visconde de Mollelos, se expedíra ordem para marchar para a praça de Elvas. Como este papel é um diario, appareçam os factos e não as reflexões. Esta ordem era positiva, e não deixava nada ao poder discricionario do marechal do exercito duque de Cadaval.

Expediu-se na tarde d'esse dia a ordem para a marcha, para o que se deram, e tomaram todas as providencias, e apesar dos receios de alguem, que tinha eminente commando..., ás tres horas da manhã marchavam de Obidos por Caldas, e de Caldas para Alcobaça, todas as forças que chegavam ali successivamente, sem grande novidade.

Dia 31.—Depois do fornecimento possivel das rações no dia 31 em Alcobaça, se expediu pela tarde a ordem para a marcha na madrugada do dia 1.º de agosto de Alcobaça a Leiria; e apesar das mais positivas ordens, e observações sobre a marcha do dia antecedente, sómente a artilheria marchou, como o tinha feito constantemente, militarmente.

Guardo silencio sobre a maneira insubordinada em que

fui encontrar a primeira brigada de voluntarios realistas de Lisboa, na praça de Leiria ao meio dia, quando devia ter marchado de Leiria a Pombal na madrugada d'aquelle dia; e que se fez necessario ordenar-lhe ficar no bivaque, que lhe foi escolhido entre os bivaques das outras brigadas, para poder ser castigada, se continuasse insubordinada. Obedeceu, e conservou-se em ordem depois que...

Dia 1 de agosto.—A molestia do marechal do exercito, duque de Cadaval, e as mortes do *cholera morbus*, que tiveram logar em Alcobaça da sua irmã, e em Leiria, na noite do mesmo dia 1.º de agosto, de duas pessoas mais da sua familia, tornavam a existencia do duque em risco de vida; e certamente maiores cuidados occupavam a sua alma, e é por essa rasão que os negocios publicos lhe não permittiram entregar-se aos cuidados desgraçados da sua familia. Mais de uma vez admirei a serenidade do seu grande espirito, e a conformidade da sua ex.ma familia com a religião santa de Jesus Christo!

Nunca o grande trabalho, que a minha situação (pois o duque tinha ordenado que eu ficasse no seu mesmo quartel ao Poço do Bispo) tinha acarretado sobre mim, me pareceu tão suave, para poupar com o meu trabalho quanto em mim cabia alguma affeição ao duque, ás duquezas, mãe e filhas, e ao muito excellente D. Jayme! Desculpe n'este diario só para mim esta effusão do coração.

Dia 2.—Foi necessario demorar em Leiria, por causa da molestia do duque de Cadaval, os dias 2, 3, 4 e 5; e n'esses dias, apesar das maiores diligencias para obter rações, e uma distribuição regular d'ellas aos corpos, não foi possivel.

A oscillação em que se achava a quinta divisão alem do Tejo, o que se conheceu pela apresentação do commandante d'ella em Leiria, marechal de campo visconde de Mollelos, foi tambem causa concorrente para a demora, até se obter a certeza se ella marchava ou não a Elvas, como lhe tinha sido ordenado, de que o duque tinha sido prevenido; e quando, a final, se reconheceu que a quinta divisão não obedecia a ir para Elvas, e que se fazia a suggestão mais formal para ella

se passar aos nossos inimigos (vejam os originaes papeis d'esta correspondencia, que foram remettidos ao ajudante general do exercito, e ficaram por copia no archivo dos papeis do commando do marechal do exercito duque de Cadaval), lhe foi ordenado passar o Tejo, e vir unir-se em Leiria, para ficar em contacto com a primeira divisão, esperando-se que ella chegasse a Leiria no dia 8 de agosto.

Promoveu-se, tanto quanto foi possivel, um arranjamento com relação a vir para Leiria a quinta divisão, e marcharem para Coimbra a primeira divisão, e todas as forças a ella reunidas. Foi necessario, para facilitar a marcha d'estas forças, empregar todos os meios de persuasão, de demonstração, alem dos da auctoridade, nomear commandantes das tres columnas, em que convinha marcharem successivamente as mesmas forças.

Marchou a primeira columna no dia 6, debaixo do commando do tenente general graduado, inspector geral da artilheria, Gabriel Antonio Franco de Castro; a segunda columna no dia 7, debaixo do commando do tenente general governador das armas da côrte e provincia, visconde do Peso da Regua, commando que elle solicitou do general do exercito duque de Cadaval; e a terceira columna no dia 8, commandada pelo brigadeiro Bandeira, na presença do marechal do exercito, e todo o seu estado maior; e cada columna seguiu os mesmos transitos, Pombal, Condeixa e Coimbra, nos tres dias successivos, de maneira que chegaram a Coimbra nos dias 8, 9 e 10.

O marechal do exercito, e o seu estado maior, adiantou no dia 8 o seu transito, a ficar na Redinha, e no dia 9 a Coimbra. Ao tempo que as columnas íam chegando a Coimbra, o marechal de campo, conde de Almer, que tinha sido nomeado commandante das forças sobre o Mondego, expedia ordens, e tomava conta das mesmas columnas; e portanto a primeira divisão, e as forças a ella reunidas, se achavam no dia 10 de facto debaixo do commando do mesmo conde de Almer.

Na manhã do dito dia 10 expuz ao marechal do exercito, duque de Cadaval, que deviam cessar n'aquelle momento as

minhas funcções de interino seu chefe do estado maior, o que elle reconheceu; e com a sua costumada urbanidade, e obrigantes expressões, aceitou a minha desoneração das responsabilidades de que me tinha encarregado só interinamente, e só por ajudar a conduzir aquellas informes forças a Coimbra. N'este acto recebeu o duque a noticia de que el-rei, nosso senhor, tinha chegado ao paço, seriam pouco mais de dez horas da manhã; e emquanto se dispoz o duque, e o seu estado maior, a montar a cavallo para comprimentar a sua magestade, e termos a honra de beijar-lhe a mão, fiz entrega na secretaria de todos os papeis, pois tudo estava em dia, e só faltava registar alguns, que só estavam escriptos em lapis.

Acompanhei o duque ao paço, aonde depois de esperar algum tempo foi o duque, eu, e successivamente todo o seu estado maior, introduzidos a ter a honra de beijar a mão a el-rei, que recebeu o duque, e a cada um de nós, com aquella affabilidade que todos lhe conhecemos, e a todos tanto obriga.

Tendo chegado pela tarde do dia 10 o marechal general, conde de Bourmont, e tendo eu sido obrigado a tomar quartel na quinta das Cannas, na margem esquerda do Mondego, a um quarto de legua da cidade, sómente me foi possivel procural-o para lhe fazer a minha apresentação no dia 11, ás onze horas, na quinta dos conegos regulares de Santa Cruz, aonde estava aquartelado. Logo que lhe fui insinuado, me mandou entrar, e me recebeu com as maneiras da civilisação franceza, e de um affavel general; e tendo-lhe eu dito que ia sómente fazer a minha apresentação a elle como marechal general, e fazer-lhe respeitosos comprimentos pela sua boa vinda a commandar o exercito portuguez, e sabendo que s. ex.ª estava a partir para trabalhar com el-rei, eu pedia licença de me retirar, e não lhe tomar o tempo.

Elle me respondeu: «Que, como eu era o general Povoas, e elle desejava fallar-me, que não obstante estar para montar a cavallo, para ir ter com el-rei, elle queria que eu me sentasse por alguns minutos, que tinha que me dizer. Obedeci; e continuou, que elle tinha muito boas informações do gene-

ral Povoas, e que muito satisfeito estava de que eu tivesse vindo, porquanto desde já me queria dar um commando, etc., mais cousas agradaveis».

Eu lhe respondi: «Que s. ex.ª me obrigava sobremaneira, com o que vinha de me dizer; que eu estava prompto para quanto fosse a bem do serviço de el-rei nosso senhor, da minha patria, e da vontade d'elle marechal general; porém, que era do meu dever dizer a s. ex.ª que o meu estado physico, e a minha saude, depois de uma quéda que um cavallo tinha feito commigo, no anno antecedente, quando commandava a segunda divisão, apesar dos banhos e aguas de caldas, que muito me tinham melhorado, não era tal, que eu podesse bem desempenhar um commando no campo, como eu muito desejava; que isto mesmo poderia asseverar o duque de Cadaval, que me tinha rogado o ajudasse na marcha, aonde o vim encontrar (porquanto da retirada das forças da capital, e das cousas que a isso obrigaram, eu nada sabia, senão depois que em Loures me apresentei ao mesmo duque), e elle tinha visto algumas das manhãs da marcha que eu soffria. Mas que não obstante isto, que a minha honra exigia que eu assim o declarasse ao marechal general, se el-rei mandasse, e o marechal general assim o julgasse conveniente ao bem do real serviço, eu promptamente obedecia». Fez elle algumas reflexões mais, e me despediu com extrema polidez e urbanidade.

Á noite d'esse mesmo dia 11 me mandou dizer o duque de Cadaval que desejava fallar-me, e foi muito grande a minha surpreza, quando elle me disse, que acabava de estar com elle duque o marechal general conde de Bourmont, e que lhe tinha rogado me persuadisse a tomar um commando a que elle me destinava!! Eu contei ao duque tudo quanto tinha passado com o marechal general na manhã d'aquelle dia; e o duque me disse que elle lhe tinha contado o mesmo, e que elle duque lhe dissera que eu soffria, o que muitas vezes tinha observado na marcha, o que era muito a sentir.

Eu disse ao duque: «Repito a v. ex.ª o que disse ao marechal general conde de Bourmont; eu faltaria ao meu dever

se não fizesse uma declaração franca do meu estado physico, e da minha saude, tal qual ella é. El-rei mandará o que quizer; e eu farei o que podér, sempre com a maior boa vontade, que v. ex.ª reconheceu na desgraçada marcha em que o ajudei desde Obidos a Coimbra».

O duque escreveu (me disse depois) n'essa mesma noite em resposta ao que lhe tinha pedido o marechal general conde de Bourmont a este respeito. O resultado foi não ser nomeado para commando algum.

No dia 17 pela tarde (tendo eu estado desde o dia 14 com alguns symptomas da *cholera morbus*, e por essa rasão guardado a casa para evitar que ella se desenvolvesse), foi o duque de Cadaval fazer-me uma visita, que muito me obrigou, e se demorou até quasi á noite.

Logo que elle saíu do meu quartel, na quinta das Cannas, entrou o visconde Carlos de Bourmont, e me disse desejava ficar só commigo; e tendo saído da casa aonde o recebi as pessoas que ali estavam, me disse: «O marechal general me manda dizer-vos que tem adoecido o marquez de Tancos, e que se vê privado, por emquanto, dos serviços do ajudante general; que desejava, que vós quizesseis prestar-vos a fazer interinamente, e por aquelle tempo que durasse a sua molestia, as funcções do ajudante general, persuadido de que vossa saude permittirá ajudal-o em circumstancias taes; e que se vós vos prestaes, podeis marchar com elle, marechal general, no mesmo transporte, aonde vos offerece um logar, a receber as ordens do rei ámanhã pela manhã».

Eu lhe respondi: «Que ficava muito obrigado ao marechal general, pelo conceito que fazia de mim, e a honra que me fazia na communicação, que acabava de fazer-me da sua parte. Que eu tinha muitos desejos de fazer serviços a el-rei, e á minha patria, e maiormente na situação em que nos achavamos; e que tendo eu dito ao marechal general, quanto devia e exigia a minha honra ácerca do meu estado de saude, quando na minha primeira apresentação elle teve a bondade e me fez a honra de me offerecer um commando, nada tinha a acrescentar senão que desde o dia 14 eu tinha guardado a

casa, por causa de alguns symptomas da *cholera*, que se tinham desvanecido, mas não o receio de repetirem. Portanto, que me ordenasse, elle marechal general, o que julgasse a bem do serviço de el-rei, e que eu obedeceria com a mais boa vontade, fazendo quanto coubesse em minhas faculdades moraes e forças physicas; e que me não ficava liberdade senão para me prestar aos desejos do marechal general, e a honra que me fazia em querer que eu o acompanhasse até receber as ordens de el-rei».

Na madrugada do dia 18 recebi a carta (A) que junta vae por copia no fim d'este diario, do visconde Carlos de Bourmont, á qual vinha junta a ordem (B), tambem por copia, junta á copia da carta do marechal general, para eu marchar a Leiria, a receber as ordens de el-rei nosso senhor.

Marchei, portanto, para Soure; e em Condeixa, aonde fiz um pequeno descanso, me reuni ao marechal general conde de Bourmont, na sua passagem entre onze horas e meio dia, e do seu estado maior.

Durante a marcha teve o marechal general a bondade de ir conversando commigo em varios objectos militares, conversação que durou até entrarmos em Soure.

Depois que entrámos em quarteis, fui convidado da parte do marechal general por seu filho, o visconde Carlos de Bourmont, ao seu jantar, cuja honra aceitei.

Na manhã do dia 19 marchámos a Leiria, aonde chegámos quasi ás duas horas depois do meio dia; e depois do marechal general ter entrado no seu quartel, recebi as suas ordens, e me disse: «Que á noite ía apresentar-se a el-rei, e receber as suas ordens; que fosse eu ao outro dia ás sete e meia horas da manhã receber aquellas, que elle teria a communicar-me».

Fui tomar quartel, e no dia 20, ás sete e meia horas da manhã, fui apresentar-me ao marechal general, que ainda não tinha saido do seu quarto de dormir, e me mandou dizer que voltasse meia hora depois do meio dia; e eu lhe mandei perguntar se s. ex.ª era contente de que eu procurasse beijar a mão a el-rei, e apresentar-me, como era meu dever;

ao que me mandou dizer que sim; e que elle ía tambem apresentar ao rei papeis, que estava aprompiando.

Dirigi-me ao paço, e encarreguei ao camarista de dizer a el-rei, que eu ía ter a honra de saber da saude de sua magestade, e procurar beijar-lhe a sua real mão. O camarista, que era o conde barão, me veiu dizer em resposta que sua magestade me mandava dizer, que estava trabalhando, e fazendo expedir uns papeis, que havia de entregar ao conde de Bourmont, por quem estava esperando; que ao depois me daria a mão a beijar. Demorei-me, e durante este tempo appareceram os seus ajudantes de ordens, e de campo, com quem estive algum tempo, emquanto se não retiraram; e quasi ao meio dia chegou o marechal general, e entrou para o despacho.

Logo que saíu do despacho me disse: «General Povoas, ireis fallar-me ás sete e meia horas da tarde, para vos dizer o que o rei quer de vós».

Fui áquella hora, e o marechal general me recebeu logo, e me disse: «O rei tinha nomeado já ajudante general o brigadeiro José Cardoso, e me disse que eu tinha bem escolhido o general Povoas; que se não fosse satisfeito com o serviço do brigadeiro Cardoso, poderia tomar o general Povoas para o ajudar n'aquelle logar. Conheceis o brigadeiro Cardoso? me perguntou».

Eu lhe respondi: «Que não o tinha nunca tratado, que sabia era um homem de familia, e que tinha emigrado para Hespanha; e que ouvia dizer era um bravo militar, e tinha a maior adhesão a el-rei».

Continuou fazendo muito judiciosas reflexões, e concluiu que assim o queria o rei.

Ao que eu sómente respondi: «Que el-rei não se devia enganar nomeando um ajudante general do exercito; e que, portanto, o brigadeiro Cardoso havia de satisfazer plenamente aos desejos do marechal general».

«Quer o rei, continuou o marechal general, que o general Povoas vá a Abrantes, aonde vão ficar as infantas, os ministros d'estado, etc., e ali vá promover, como inspector geral

da cavallaria, a reparação da mesma arma, e que proponha um plano para melhoramento da cavallaria, promovendo-se d'ali já mesmo a remonta dos cavallos, etc., etc.»

Fiz as observações obvias, que se offereceram n'aquelle momento, o que deu occasião a ouvir do marechal general reflexões, que não têem logar n'este diario, e que me tem ficado impressas na minha lembrança, e convidado a medital-as, pelo muito que são judiciosas, e ditas por um marechal general, o conde de Bourmont, n'aquella occasião, e ao general Povoas, a quem elle tinha de alguma maneira ordenado o acompanhasse a receber as ordens de el-rei.

E porque estavam esperando varias auctoridades pelo marechal general, para o expediente dos negocios, que instavam, recebi as suas ultimas ordens, e n'esta occasião um officio do quartel mestre general, que não abri ali; mas o marechal general me disse qual era o seu objecto, e continha parte das rasões da minha marcha para Abrantes, e das instrucções do que el-rei queria que eu fizesse em Abrantes, relativas á reparação e regeneração da cavallaria; mas não todas aquellas que o marechal general me disse vocalmente.

N'essa mesma noite accusei a recepção d'aquelle officio, e enviei o itinerario que fazia de Leiria a Abrantes. Saí de Leiria no dia 22, e no dia 24 cheguei a Abrantes, d'onde no dia 25 fiz ao marechal general, conde de Bourmont, a participação de ter chegado, e já no começo da execução das ordens e instrucções que tinha recebido.

Quartel em Abrantes, 1.° de setembro de 1833.=O general, *Povoas*=*J. G. da C.*

Copia A.—Mon général.—Mr. le maréchal général, vient de recevoir la triste nouvelle de la mort du marquis de Tancos; cette malheureuse circonstance en lui faisant perdre l'espoir, qu'il avait encore au moment où j'étais prêt de vous, lui rend vos services plus indispensables. Il vous remercie de la résolution que vous avez prise, et que vous m'avez chargé

de lui communiquer hier soir. Je joint ici l'ordre de mr. le maréchal général de vous rendre à Leiria pour y prendre les ordres du roi. Mr. le maréchal n'est pas encore parti. Il attend une réponse qui rétardera peut-être encore de quelques heures son départ; de sorte que si v. ex^{ce} pourrait être rendu à Soure avant deux ou trois heures elle pouvait sans doute profiter du moyen de transport dont j'ai eu l'honneur de l'entretenir pour se rendre à la seconde étape.

Dieu garde a v. ex^{ce} Au grand quartier général de Coimbre, le 18 août 1833. — A s. ex^{ce} le général Povoas. = *Comte Charles de Bourmont.*

Copia B. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de fazer sciente a v. ex.^{a} que, a bem do real serviço, v. ex.^{a} deverá dirigir-se a Leiria, para n'este ponto receber as ordens de el-rei nosso senhor.

Deus guarde a v. ex.^{a} Quartel general em Coimbra, 18 de agosto de 1833. = Marechal general, chefe do estado maior, *Conde de Bourmont.* — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. general Povoas.

DOCUMENTO N.º 264

(Citado a pag. 443)

Parte official da sortida feita por Saldanha, no dia 18 de agosto de 1833, contra as tropas miguelistas, que se achavam ainda de observação ao Porto pelo lado do norte

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — O inimigo, tendo abandonado as posições de Crasto e Serralves, estabeleceu a sua direita nos reductos de Cotomil, que, como v. ex.^{a} sabe, tem na sua retaguarda o grande reducto real.

Era voz constante entre os rebeldes, que o abandono dos seus reductos na direita tinha por fim o attrahir-me ao campo, onde contavam com a victoria, attendendo á sua supe-

rioridade numerica. Conhecendo o valor e disciplina das tropas do exercito libertador, fiz immediatamente tenção de me aproveitar da occasião que se me offerecia, e só esperei o tempo necessario para fazer nos reductos abandonados, que logo eu tinha feito occupar, as mudanças indispensaveis para os livrar de um golpe de mão.

Tendo-me convencido no dia 17, que aquelles reductos se achavam em estado de defeza, determinei o ataque para o dia 18, e fiz as disposições seguintes: Os dois batalhões fixos guarneceram as obras exteriores da cidade, e o batalhão de granadeiros da rainha os reductos do Crasto, Ervilha e Serralves. O batalhão do Minho occupou Lordello, para observar a margem do Douro; e o meio batalhão, do commando do major Millinet, ficou guarnecendo a aldeia de Francos e a Prelada. A quinta do Wanzeller foi occupada por quatro companhias do segundo batalhão fixo. Os batalhões provisorios estavam de serviço nas linhas; e o general Canavarro recebeu ordem para fazer tocar o sino a rebate logo que amanhecesse. Ordenei que estivessem formados á meia noite, entre o Carvalhido e o Wanzeller, o regimento de cavallaria n.º 10, os lanceiros da rainha, e uma brigada de artilheria de calibre 6. Duas brigadas de infanteria, a primeira commandada pelo coronel Pacheco, e composta dos regimentos n.ºs 10 e 15; do primeiro batalhão movel, e das praças dos corpos da divisão expedicionaria que se achavam no deposito; o regimento n.º 9, e o batalhão formado de quatro companhias do regimento da marinha, e dois de escocezes, e o batalhão do commando do coronel Dodgins, formavam a segunda brigada, commandada pelo brigadeiro graduado, Maldonado. Com esta força marchei, á uma hora, sobre o Padrão da Legua, onde formei duas columnas, uma do regimento de cavallaria n.º 10, e a primeira brigada de infanteria; a outra da segunda, lanceiros e artilheria.

Meia hora antes de amanhecer puz-me em marcha pelas duas estradas, que se dirigem a S. Mamede, acompanhando eu a columna da direita, e encarregando da direcção da outra o general Valdez, ajudante general. Os piquetes do ini-

migo foram surprehendidos, e com a maior velocidade marchámos sobre S. Mamede, aonde as duas columnas chegaram ao mesmo tempo.

O regimento n.º 11, de infanteria inimiga, quiz sustentar-se na igreja d'aquella aldeia; mas o regimento de infanteria n.º 10, commandado pelo major Miranda, e algumas companhias do primeiro movel, em poucos minutos o fizeram desalojar, e então o fiz carregar pelo regimento de cavallaria n.º 10, e aquelle corpo foi aniquilado. Quasi a mesma sorte teve o batalhão de caçadores n.º 4 e um batalhão de realistas. Os lanceiros carregaram ao mesmo tempo, não havendo obstaculo que os podesse fazer parar; a carnagem causada por estas cargas foi horrivel. As nossas columnas, continuando sempre a marcha, em pouco tempo nos achámos em frente do reducto real, e de Cotomil, aonde o inimigo tinha tido tempo de formar a sua linha, o que eu tinha previsto; e n'esta persuasão tinha dado ao coronel Xavier o commando de uma columna, composta de caçadores n.º 5, dos voluntarios da senhora D. Maria II, e do segundo regimento da rainha, com a qual elle devia forçar a linha, e atacar a esquerda da nova posição, ao mesmo tempo que eu atacasse a frente. Os voluntarios da senhora D. Maria II, com o seu costumado valor, forçaram os intrincheiramentos do inimigo, e tiveram alguma perda, atacando um dos reductos.

Emquanto o coronel Xavier atravessava os intrincheiramentos, e formava a sua columna, a nossa artilheria tinha tomado posição, e dirigida pelo coronel Costa (Antonio da Costa e Silva), que tinha acompanhado as bôcas de fogo que marcharam, causou consideravel perda ao inimigo. Logo que o coronel Xavier se poz em estado de avançar, dirigiu-se sobre a esquerda do inimigo, ao mesmo tempo que eu atacava a posição de frente; as nossas columnas marcharam ao ataque na melhor ordem, e a posição foi tomada sem disparar um só tiro.

O inimigo foi posto em fuga na direcção de Vallongo, e a nossa brava cavallaria tornou a aproveitar a occasião, e fez outra carga brilhante, e mui fatal ao inimigo.

Os rebeldes, aproveitando-se do terreno, tinham formado dois esquadrões do regimento n.º 8, e policia do Porto, á saida da aldeia das Vendas Novas, sustentados por infanteria. Apesar do numero e da posição, o coronel João Nepomuceno de Macedo não hesitou um instante. A cavallaria inimiga foi carregada, acutilada, e posta em fuga, assim como a sua infanteria, e fugiram a unir-se á força que coroava as alturas de Vallongo. O brigadeiro Zagallo, a quem eu tinha confiado o commando de uma columna, composta do batalhão de caçadores n.º 2, do regimento n.º 18, e de um meio batalhão do primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha, tinha recebido ordem de atacar a extrema esquerda do inimigo, logo que visse a acção empenhada, devendo marchar na direcção da ponte de Avintes, e logo que conseguisse apoderar-se d'ella, continuar os seus movimentos sobre a sua esquerda, até se pôr em contacto commigo. Estes movimentos combinados, fizeram que o inimigo abandonasse toda a sua linha fortificada, ficando o reducto de D. Miguel guarnecido. Em consequencia do que ordenei ao coronel Dodgins, que se fosse pôr de observação áquella força, até que se rendesse, o que aconteceu.

O inimigo tinha reunido nas alturas de Vallongo, de 5:500 a 6:000 homens. V. ex.ª conhece a força d'aquella posição, e seria imprudencia tentar leval-a de frente. Em consequencia, logo que o general Zagallo, que tinha deixado duas companhias do batalhão n.º 12, occupando a cabeça da ponte defronte de Avintes, se me reuniu; e tendo dado algum descanso ás tropas e cavallos, deixei o coronel Pacheco com infanteria n.º 10, o regimento n.º 15, o batalhão da senhora D. Maria II, o destacamento dos corpos expedicionarios, e toda a artilheria guardada por duas companhias do regimento n.º 18 sobre a estrada do Porto com ordem de atacar a posição de frente, logo que me visse atacar o flanco direito do inimigo; o regimento de cavallaria n.º 10 devia seguir o movimento d'esta força.

Com todas as outras tropas me puz em marcha em direcção á altura, conhecida pelo nome da Mulher Morta, e por

um caminho que não podia ser visto pelos rebeldes. Formei, sem ser observado pelo inimigo, e avancei sobre a extremidade do seu flanco em tres columnas. A da direita, commandada pelo coronel Xavier, composta de caçadores n.º 5, e do regimento n.º 18; a da esquerda, debaixo das ordens do general Zagallo, compunha-se do batalhão de caçadores n.º 12, do batalhão do commando do tenente coronel Shaw, e do meio batalhão do primeiro regimento ligeiro da rainha; a do centro, que marchava sobre a estrada, consistia do regimento de infanteria n.º 9, e do segundo regimento de infanteria da rainha; os lanceiros avançavam entre a segunda e terceira columna. Ao mesmo tempo, e na melhor ordem possivel e imaginavel, appareceram estas columnas avançando sobre o flanco da linha do inimigo, e as tropas do coronel Pacheco avançando na frente. Este espectaculo foi realmente bello, e mui agradavel deve ter sido aos heroicos habitantes d'esta para sempre celebre cidade, que dos intrincheiramentos que occupavam, e que tantas vezes têem defendido, anciosos o observavam.

A resistencia, que se tinha julgado seria porfiada, tornou-se mui difficil, pelo movimento que tinhamos executado; e nossas columnas avançaram com tanta ordem e rapidez, que o inimigo debandou completamente, e foi ainda uma vez perseguido pelos lanceiros até ás alturas de Ponte Ferreira. O brigadeiro, barão do Pico do Celleiro, tinha recebido ordem de fazer uma sortida em força sobre Oliveira do Douro logo que amanhecesse, com o fim de chamar a attenção dos corpos que os rebeldes ali tinham acampados, procurando evitar que passassem para o norte, e dar tempo ao brigadeiro Zagallo de poder ganhar a cabeça da ponte. O major Fontaura, commandante do terceiro movel, commandou a sortida, e conseguiu o fim a que ella se destinava.

Uma peça de bronze, de calibre 6, 1 tenente coronel, 1 major, 6 officiaes, 238 prisioneiros, tres armazens de polvora, balas, granadas, muitos viveres, muitos utensilios, um grande numero de apresentados, e a completa fuga do ini-

migo para alem de Penafiel, e um grande numero de mortos, taes são os resultados do dia 18 de agosto, em que todas as tropas rivalisaram em coragem e disciplina; mas eu faltaria ao meu dever se não fizesse muito particular menção da cavallaria. A conducta do coronel João Nepomuceno de Macedo, que em uma das muitas cargas contra a infanteria teve o seu cavallo morto, e a do bravo regimento de cavallaria n.º 10, do seu commando, é superior a todo o elogio; elle recommenda todos os officiaes do seu regimento, mas faz particular menção do major Simão Pessoa. O coronel Bacon, e os seus lanceiros, corresponderam completamente ao alto conceito que d'elles se formava. Não houve parede, nem vallado, que obstassem a que os lanceiros perseguissem o inimigo.

Em outro officio, e com mais vagar, terei a honra de informar a v. ex.ª, para conhecimento de sua magestade imperial, quaes foram os officiaes que mais se distinguiram; mas eu seria injusto, se não fizesse desde já particular menção do ajudante de campo de sua magestade imperial, servindo de quartel-mestre general, o tenente coronel Balthazar de Almeida Pimentel, não só pelo que me coadjuvou n'aquelle dia, mas pela bravura com que entrou em todas as cargas, que se fizeram contra o inimigo. O tenente ás minhas ordens, D. Miguel Ximenes, tambem merece ser mencionado desde já pelo valor com que repetidas vezes carregou o inimigo, acutilando e matando rebeldes, tendo tido o seu cavallo ferido de uma cutilada.

O tenente general Stubbs, ainda convalescente, e sem attenção á sua antiguidade, veiu desde o principio da acção offerecer-me a sua coadjuvação, e só se retirou quando tudo estava concluido.

Logo que anoiteceu me puz em marcha para a cidade com o fim de passar n'aquella mesma noite o Douro, e atacar as forças rebeldes ao sul do rio, tendo de antemão mandado o major Barreiros com ordem de fazer lançar a ponte, o que se não pôde verificar antes do dia, e por esse motivo fui obrigado a demorar o ataque para ámanhã. O espirito da

tropa é tal, que não hesito em affirmar a v. ex.ª que as armas da rainha terão outro dia de gloria[1].

Permitta-me v. ex.ª que lhe recommende o meu ajudante de ordens, Jorge Wanzeller, portador d'este officio, e que poderá dar a v. ex.ª todos os esclarecimentos que v. ex.ª desejar.

Rogo a v. ex.ª queira levar esta participação á presença de sua magestade imperial, o duque de Bragança, commandante em chefe do exercito libertador, e fazer-me a honra de renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito, e que mui lisonjeiro me será, que a minha conducta n'este dia possa merecer a approvação de sua magestade imperial.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general no Porto, 19 de agosto de 1833.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Agostinho José Freire. = *Conde de Saldanha.*

[1] Este ataque, ou não se fez, ou foi mal succedido, pois não deparámos com parte alguma official d'elle publicada na *Chronica de Lisboa.*

DOCUMENTOS CITADOS NO TOMO V DA 3.ª EPOCHA D'ESTA HISTORIA

DOCUMENTO N.º 265

(Citado a pag. 17)

Parte official do ataque, feito pelo marechal Bourmont, contra as linhas constitucionaes de Lisboa no dia 5 de setembro de 1833, sendo n'elle vencido pelos atacados (boletim n.º 18)

Emquanto com pomposas proclamações o usurpador do throno portuguez annunciava aos infelizes e illudidos soldados, que ainda o seguem, que elle, á frente do seu bravo e valente exercito, ía marchar sobre a capital, para por uma vez acabar com as tropas da rainha que encontrasse, e severamente punir aquelles dos cidadãos, que se houvessem pronunciado contra o seu paternal governo; emquanto por outro lado os chefes rebeldes promettiam á sua gente o roubo e o saque das casas e propriedades dos que se tivessem declarado pelo governo legitimo, e pela causa da patria. Sua magestade imperial, o duque de Bragança, commandante em chefe do exercito libertador, fazia levantar nas convenientes posições as fortificações e intrincheiramentos precisos para a defeza d'esta cidade. E na verdade, com rapidez espantosa, e como por encanto, appareceu em roda de Lisboa uma linha forte de defeza, apoiada toda por bem estabelecidos reductos, e nos quaes se acha já collocada a artilheria de grosso calibre; mas não menos podiam fazer os directores e trabalhadores d'estas obras, quando diariamente eram instigados pela presença e actividade de sua magestade imperial, que em todas as madrugadas, e a differentes horas do dia apparecia nos diversos pontos dos trabalhos, animando uns, e louvando outros, pelo enthusiasmo e zêlo que mostravam no serviço de sua augusta filha.

Sua magestade imperial, para pôr a coberto de qualquer surpreza a capital, e ao mesmo tempo auxiliar a retirada dos

fieis subditos da rainha, que quizessem recolher-se a Lisboa, para se evadirem aos roubos e perseguições dos rebeldes, havia ordenado ao marechal do exercito, duque da Terceira, que, com a força de 6:000 homens, marchasse em duas columnas pelas estradas divergentes de Sacavem e Montachique, destacando das mesmas columnas as convenientes forças sobre o terreno intermedio, a fim de satisfazer aos fins propostos, não devendo avançar com a columna da direita alem da Castanheira, nem com a da esquerda alem de Torres Vedras; determinou-lhe igualmente o mesmo augusto senhor, que ao approximar do inimigo, se retirasse para dentro das linhas, evitando quanto possivel qualquer engajamento com as forças rebeldes. Este general cumpriu exactamente as reaes ordens de sua magestade imperial, e effectuou a sua retirada na melhor ordem, e na maior disciplina, não perdendo um só homem, nem havendo um só extravio.

Em consequencia, pois, do plano de defeza, que o mesmo augusto senhor havia adoptado, o inimigo approximou-se da capital, sem que encontrasse opposição da nossa parte; e d'este modo os piquetes rebeldes foram vistos postados no dia 3 do corrente entre Campo Grande e a estrada de Campolide, em frente do centro da nossa linha. Já a esse tempo sua magestade imperial havia dado as suas ordens ao chefe do seu estado maior, o tenente general conde de Saldanha, e na conformidade d'ellas este general havia distribuido e collocado a força, tanto a que guarnece toda a linha, como a que compõe a reserva. O inimigo, pois, fez alto, e consta-nos que os seus soldados se queixaram de que os seus chefes os haviam illudido, assegurando-lhes que nenhuma resistencia achariam nas immediações de Lisboa; que nenhumas fortificações retardariam a sua marcha e entrada na cidade, e que poucas forças da rainha teriam a combater para este effeito. Os generaes rebeldes recorreram então a novos embustes para excitar o abatido espirito da sua tropa, e affirmaram-lhes que ao primeiro ataque que se fizesse sobre a capital uma revolução em seu favor teria logar dentro d'ella, ao

abrigo da qual entrariam todos sem a menor resistencia, e haveria assim o promettido saque.

Durante todo o dia 3, e o dia 4, nenhuma disposição para o ataque mostrou o inimigo, mas na noite d'este para o dia 5, os nossos postos avançados, e os officiaes de ronda, sentiram movimento de tropa na frente de Campolide.

Com effeito no dia 5, pelas cinco horas da manhã o inimigo, em força de 11:000 a 12:000 homens das differentes armas, appareceu formado em seis columnas fortes entre o Campo Grande, e á direita, e na frente dos arcos das Aguas Livres. Estas columnas eram apoiadas por oito peças de artilheria de campanha, e por fortes esquadrões de cavallaria reunidos áquellas, que occupavam terreno proprio para o desenvolvimento d'esta arma.

Sua magestade imperial, antes d'esta hora, na fórma do seu costume, havia saído do paço para examinar as fortificações, e ouvindo na direita da linha, logo que ali chegára, fogo de artilheria e fuzil para a nossa esquerda, o mesmo augusto senhor correu immediatamente para este lado, e logo se encontrou na proximidade de Arroios com o chefe do seu estado maior, que n'esse momento lhe mandava participação da apparencia de ataque que o inimigo mostrava.

Então o mesmo augusto senhor foi informado por este general de que toda a nossa tropa se achava postada, e prompta nos seus respectivos postos, segundo as suas anteriores imperiaes determinações, assim como o marechal duque da Terceira, e o brigadeiro D. Thomás de Mascarenhas, aquelle commandante da ala direita, e este interinamente da ala esquerda.

Sua magestade imperial, havendo ordenado ao chefe do estado maior imperial, que se conservasse no centro das posições da nossa linha, a fim de dar as providencias que fossem necessarias, se dirigiu, acompanhado dos seus ajudantes de campo, ao reducto do Arco do Cego, ao alto das Picoas, ao reducto do Piri, e d'ali ao reducto da Cova da Onça, e ulteriormente ao da quinta do Manique.

Eram cinco horas e quasi tres quartos da manhã quando

as duas columnas da esquerda do inimigo, e uma da direita simultaneamente se pozeram em movimento, e as mais continuaram firmes. Aquellas duas columnas marchavam em direcção de ataque sobre o Arco do Cego; e a da direita do inimigo pela estrada de Campolide atacou a nossa linha pelo flanco esquerdo do reducto da Atalaia; mas aqui foi repellido valentemente por duas companhias de infanteria n.º 6, por parte dos granadeiros irlandezes da rainha, e pelo quarto batalhão movel, que com o maior brio conservou e defendeu as posições que guarnecia.

Assim repellida esta força inimiga, se retirou para trás de alguns muros contiguos, e d'elles começou um terrivel fogo de fuzil sobre os nossos soldados; e como se propozesse a fazer seteiras, tanto nos muros em frente d'esta parte da linha, como em outro fronteiro ao reducto da quinta do Seabra, o brigadeiro D. Thomás de Mascarenhas, acompanhado do ajudante de campo de sua magestade imperial, conde de Ficalho, do capitão de cavallaria Antonio Cesar de Vasconcellos Correia, servindo de major de brigada, e do major da mesma arma, servindo ás ordens do dito brigadeiro, Simão Infante de Lacerda, saindo das trincheiras, e pondo-se á frente de alguns voluntarios do quarto batalhão movel, e de duas companhias, uma do batalhão de caçadores n.º 5, commandada pelo capitão Cabral, e outra de infanteria n.º 6, commandada pelo tenente Guedes, intrepidamente carregou o inimigo, que em força de quinhentos e tantos homens (voluntarios de Lamego e caçadores n.º 8) occupavam aquellas posições. Em um momento o inimigo foi desalojado, deixando um grande numero de mortos sobre o campo; mas como a columna inimiga, forte de 800 a 1:000 homens, de que fazia parte aquella força, corresse ao supporte da sua gente, trazendo na frente um esquadrão forte de cavallaria, que ao galope se approximou da nossa força, esta retirou, tendo tido dois soldados acutilados. O brigadeiro D. Thomás de Mascarenhas n'esta carga teve tambem morto debaixo de si por bala de fuzil o cavallo em que estava montado; a cavallaria inimiga correu até proximo das nossas trincheiras, e do re-

ducto da Atalaia, mas n'este ataque foi repellida com grande perda de gente e cavallos, causada pelo bem dirigido fogo, que sobre elles fizeram a força que recolheu, os granadeiros irlandezes da rainha, alguns voluntarios do quarto batalhão nacional movel, e mais uma divisão de uma companhia de infanteria n.º 6. Apoiado por este modo, porém, o inimigo conseguiu apoderar-se dos muros de que havia sido rechaçado, e d'elles, durante o resto do dia, se contentou em fazer um tiroteio continuo sobre as nossas posições em frente da rua de Campolide, do reducto da Atalaia, e do reducto e flexa da quinta do Seabra.

Á esquerda da estrada de Campolide os rebeldes apresentaram uma forte linha de atiradores, que chegavam até ao monte proximo ao principio dos Arcos; mas successivamente se concentraram em algumas quintas proximas á ribeira, d'onde por todo o dia entretiveram um tiroteio com o nosso piquete do Moinho de Vento, á esquerda do reducto de Campolide. Aquelle piquete era composto de 20 voluntarios do quarto batalhão nacional movel, de 20 soldados do segundo regimento de infanteria ligeira da rainha, e de uma divisão de uma companhia do regimento de infanteria n.º 6.

Como dissemos, ao tempo em que a columna da direita inimiga marchava ao ataque por Campolide, as duas columnas da sua esquerda se dirigiam ao Arco do Cego. Sua magestade imperial, porém, que já a esse tempo se achava no reducto da Cova da Onça, mandou fazer um vivo fogo de artilheria, tanto d'aquelle reducto, como dos dois contiguos á direita d'elle; e o inimigo, tendo avançado até á retaguarda da casa do Braamcamp, no principio do Campo Pequeno, ali fez alto, não ousando continuar na direcção que projectára; e logo depois, por um movimento de flanco, aquellas duas columnas se foram reunir ás que formavam o centro. Reunidas que foram, toda a força inimiga se poz em movimento, e carregou as nossas posições em frente de S. Sebastião da Pedreira pela estrada de Palhavã, pela mesma estrada as da quinta do marquez de Louriçal, e pela esquerda d'esta quinta as que estavam em frente da nossa flexa e reducto do Seabra.

Este ataque do inimigo foi apoiado pelo fogo da sua artilheria de campanha, que rompeu, desde o principio da acção, dos pontos elevados em que a mesma artilheria se achava postada.

O batalhão de caçadores n.º 3, que guarnecia a parte da linha de S. Sebastião da Pedreira, recebeu o inimigo com a bravura e sangue frio que distinguem as tropas do exercito libertador, e reforçado por tres companhias do regimento n.º 15, e uma companhia do batalhão de caçadores n.º 5, por duas vezes foram impetuosamente acommettidos pelo inimigo, e em ambas as cargas conservaram victoriosos os seus postos; e causando uma grande mortandade ás forças rebeldes, as obrigaram a retirar-se, o que fizeram ao abrigo de diversos muros, que se cruzam n'aquelles pontos, e de algumas casas defronte da quinta do marquez de Louriçal, do outro lado da estrada. A nossa artilheria, que se achava postada na casa de entre-estradas do provedor dos armazens [1], pelo bem dirigido fogo que fez n'esta occasião sobre o inimigo, em muito concorreu tambem para a repulsa e perda que os rebeldes soffreram.

A força inimiga que ao mesmo tempo havia atacado pela quinta do marquez de Louriçal, e pela direita d'esta quinta, havendo-se approximado muito a coberto pelos muros da estrada de Palhavã, e outros, e sem ser apercebida, pôde conseguir, pelo arrombamento de um muro, introduzir-se pelo bosque da mesma quinta.

Coube ao quinto batalhão a gloria de carregar o inimigo n'este ponto, e fazer-lhe perder as vantagens que ufano se lisonjeava de conservar; os rebeldes, já contando com a victoria, avançavam para a frente, para tornear a flexa do reducto do Seabra, e em força de 600 a 700 homens, a cada momento eram reforçados por novas tropas que os seguiam; mas o coronel Xavier, havendo dado ordem ao major do referido batalhão, José Maria de Sousa, para que desalojasse

[1] É a que hoje pertence, no largo de S. Sebastião da Pedreira, á viuva de José Maria Eugenio.

o inimigo d'aquelle posto, este bravo official, mandando tocar a avançar á terceira e quarta companhia, caiu impetuosamente sobre a força rebelde, que apesar de ser seis vezes superior em numero á força atacante, logo cedeu o terreno sobre que tinha avançado. Os actos singulares de valor e coragem, praticados pelos officiaes e soldados de caçadores n.º 5, que repelliram o inimigo d'esta posição, são superiores a todo o elogio, e 143 mortos, que os rebeldes deixaram sobre o campo de batalha n'aquelle ponto, attestam a valentia dos bravos, que, braço a braço, e peito a peito, souberam conservar para o seu corpo a reputação e gloria militar que o distinguem.

Meia hora depois um esquadrão forte de cavallaria, saíndo pelo mesmo sitio por onde se havia introduzido na quinta a sua infanteria, correu com a maior decisão sobre o nosso reducto na quinta do Seabra, mas a audacia e temeridade do inimigo recebeu da nossa parte o devido castigo; e 12 cavallos mortos sobre o campo, e muita gente, foi o resultado que os rebeldes tiveram d'esta carga; logo se retiraram na maior confusão e desordem, e pelos transfugas constou no mesmo dia, que a cavallaria inimiga viera ao ataque na persuasão de que a sua infanteria já se achava de posse da flexa da quinta do Seabra, e flanqueando o reducto; e foi assim que, onde os rebeldes achavam esperar apoio, encontraram a morte.

Quando o esquadrão inimigo avançava, dirigia-se a cavallo, e a todo o galope em alguma distancia á frente, um official seguido por uma ordenança, e por signaes que fazia indicava querer passar para nós; os nossos soldados não fizeram fogo sobre elle, e assim lhe foi permittido approximar-se do reducto da Atalaia, e a muito perto da pequena aberta, que havia para aquelle reducto; mas elle então, empunhando a espada, gritou á cavallaria que o seguia que avançasse, apontando-lhe o sitio por onde se poderia introduzir nas nossas fortificações; mas este official, que n'esse momento se conheceu ser francez, e digno companheiro do perjuro Bourmont, pagou com a vida a traição que intentára; elle, e cavallo caíram mortos pelo fogo de fuzil, e igualmente

foi morto por uma bala de artilheria a ordenança que o acompanhava.

Foi n'esta occasião que o tenente coronel, Balthazar de Almeida Pimentel, observando que na flexa do Seabra havia afrouxado o fogo, correu a ella, e então viu que poucos artilheiros guarneciam esta fortificação, em consequencia do que, apeando-se do cavallo, seguido pelo capitão assistente quartel-mestre general, barão de Wiederhold, e pelo aspirante a official de caçadores n.º 5, José Bettencourt Abreu, ajudou a metter em bateria uma peça de artilheria, com a qual se fizeram bem dirigidos tiros sobre a cavallaria inimiga ao tempo em que esta se retirava, e sobre as columnas rebeldes, causou-lhes um destroço consideravel. Os academicos, Antonio Luiz Nogueira, Luiz José Alves de Sousa, e João José de Sá, que n'esta occasião igualmente haviam corrido áquella flexa, fizeram n'ella os mais relevantes serviços, debaixo sempre do vivo e continuado fogo do inimigo. Algum tempo depois o capitão Manuel Thomás dos Santos, commandante da artilheria do districto, voltou dos reductos da Atalaia e do Seabra, onde havia sido precisa a sua presença, e com o seu costumado valor e intelligencia continuou a fazer sobre o inimigo um fogo destruidor.

Pelas oito horas e meia da manhã o inimigo tinha as suas columnas em proximidade das nossas linhas, e algum tanto a coberto por alguns muros, assim mesmo, porém, soffreu bastante perda durante o dia, pelo fogo da artilheria dos nossos reductos. A esse tempo os rebeldes postaram de mais perto a sua artilheria de campanha, da qual alguma era de calibre 12.

Foi n'esta occasião que sua magestade imperial havia ordenado a abertura de uma nova canhoneira no reducto da Cova da Onça, aonde se achava. A actividade com que os trabalhadores se empregavam no cumprimento d'esta ordem attrahiu a attenção do inimigo, que rompeu logo um vivo fogo de artilheria contra aquelle reducto.

Sua magestade imperial, havendo por si mesmo examinado a pontaria de uma peça dirigida contra uma columna

inimiga, ordenou a um artilheiro que fizesse fogo; para evitar o recuo da peça, o mesmo augusto senhor naturalmente fez um movimento para o lado; foi n'este instante que uma bala de calibre 9, da artilheria inimiga, matou um trabalhador, que estava a alguns passos á retaguarda de sua magestade imperial, e na mesma linha de direcção do projectil, na qual um momento antes o mesmo augusto senhor se achava. O artilheiro que ía dar fogo á peça, attonito e sobresaltado, assim como todos os que então estavam ao pé de sua magestade imperial, pelo perigo imminente de que escapára o mesmo augusto senhor, demorou a execução da ordem que havia recebido, pelo que o bravo chefe do exercito libertador, sem a menor alteração, immediatamente perguntou: «Então porque não dá fogo?»

Quasi ao mesmo tempo, no reducto da Atalaia, foi ferido mortalmente o brigadeiro D. Thomás de Mascarenhas; e o exercito libertador chora um bravo, que fazia realçar o brilho do seu distincto nascimento, pelas virtudes do cidadão fiel e honrado.

O tenente general conde de Saldanha, chefe do estado maior imperial, acompanhado do brigadeiro José Lucio Travassos Valdez, ajudante general do exercito; do tenente coronel, ajudante de campo de sua magestade imperial, servindo do quartel general, Balthazar de Almeida Pimentel; dos seus ajudantes de ordens e de campo, e dos officiaes do estado maior imperial das repartições do ajudante general e quartel mestre general, tinha-se conservado, na conformidade das determinações de sua magestade imperial, no centro da nossa linha, e ali dado as convenientes ordens, correndo sempre aos diversos pontos, que os rebeldes atacaram. Vendo, porém, este general que o inimigo não parecia querer renovar o ataque, se dirigiu ao reducto do Manique, onde se achava sua magestade imperial, a fim de receber as ordens do mesmo augusto senhor, e dar-lhe a circumstanciada participação da brilhante defeza, que por toda a parte o exercito libertador havia feito das posições que lhe estavam confiadas; e notavel é que n'este dia não fosse necessario

empregar força alguma da nossa reserva, nem mesmo nos pontos atacados se engajou mais de dois terços da força total, que guarnece os postos das linhas.

Logo depois o chefe do estado maior imperial, em rasão da proximidade á nossa linha, em que as columnas inimigas se achavam formadas, voltou para a quinta do Seabra. Ao entrar n'esta quinta, o brigadeiro José Lucio Travassos Valdez, ajudante general do exercito, que até esse momento havia acompanhado sempre o chefe do estado maior imperial, foi gravemente ferido no braço esquerdo. Já então era claro que o inimigo só esperava pela noite, para com mais segurança effectuar a sua retirada; conservou, comtudo, durante o dia um grande numero de atiradores, que por trás dos muros das quintas, proximas ao centro da nossa linha, entretiveram um tiroteio vivissimo, que quasi tornava certo o ferimento, ou a morte, em alguns pontos de communicação da mesma.

Pelas tres horas da tarde o inimigo puxou para a sua direita, e por trás da serra de Monsanto, tres esquadrões fortes de cavallaria, seguidos por dois batalhões de caçadores, ou voluntarios. Sobre aquelle lado o general conde de Saldanha havia ordenado a um esquadrão de lanceiros, commandado pelo tenente, servindo de capitão, D. Carlos Mascarenhas, que saísse em observação do movimento do inimigo, e receiando o mesmo general que aquelle esquadrão fosse interceptado pela força superior dos rebeldes, deu ordem ao coronel Bacon, commandante do regimento de lanceiros, para que com mais dois esqudrões seus, e um do regimento n.º 11, saísse para apoiar a retirada do primeiro esquadrão. Este coronel assim o cumpriu; e posto que o inimigo os podesse ter engajado se assim quizesse, não ousou fazel-o; e por ser essa a ordem do chefe do estado maior imperial, o referido coronel, apenas se lhe reuniu o esquadrão explorador, voltou para dentro das linhas.

Tendo o inimigo seteirado o muro em frente da quinta do Seabra, e podendo d'ali no dia seguinte apoiar um novo ataque, o chefe do estado maior imperial, pelas seis horas da

tarde, deu ordem ao coronel Xavier, para que fizesse occupar aquelle muro pela nossa tropa, devendo para este effeito fazer marchar duas companhias de infanteria n.° 3 pela estrada de Campolide, a fim de tornear pela direita o dito muro, e ao mesmo tempo fazer marchar 100 homens de infanteria n.° 6 pela frente na proximidade do reducto da Atalaia, e duas companhias do batalhão n.° 5 a flanquear o mesmo muro pela esquerda. Foi tão rapidamente executado este movimento, que o inimigo, não obstante as vantagens que lhe dava a posição que em todo o dia se havia fortificado, vendo-se repentinamente assaltado pela frente, de flanco e pela retaguarda, desconhecendo, por não a ter apercebido, a força por que era acommettido, ficou na maior confusão e desordem; e apenas disparando alguns tiros, logo se poz na mais vergonhosa fuga. Então os nossos soldados carregaram os rebeldes á baioneta, e o terreno ficou juncado de mortos. Occupada assim esta posição, a força que a havia tomado conservou-se por algum tempo n'ella, emquanto os trabalhadores, que para esse effeito se haviam mandado, derrubavam o muro. O inimigo, depois d'esta ultima derrota, retirou-se para a retaguarda, a distancia de um quarto de legua.

O terreno exterior, e em frente da nossa linha, está tão dominado pela artilheria dos nossos reductos, que quasi em nenhum ponto póde o inimigo approximar a sua artilheria de campanha, sem que ficasse exposta ao fogo das nossas fortificações. Duas peças de calibre 9 e 12, que os rebeldes, pelas dez horas da manhã, puxaram um pouco mais á sua frente, foram logo desmanteladas, sendo morto o commandante d'ellas, e alguns dos artilheiros que as guarneciam, não ousando mais o inimigo avizinhar-se áquelle sitio, e abandonando assim vergonhosamente as ditas peças, que não se atreveu a retirar.

Depois das dez horas do dia o inimigo não mostrou disposição alguma de ataque, e pela uma hora e meia da tarde sua magestade imperial voltou ao paço. Conhecendo bem o mesmo augusto senhor os valentes officiaes e soldados, que compõem o exercito libertador que commanda, já esperava

d'elles a brilhante defeza que fizeram, e com a maior satisfação viu repetidos na frente da capital do reino os nobres feitos de valor e coragem, que tão justamente tem grangeado ao exercito fiel da rainha as bençãos dos verdadeiros portuguezes, e a admiração das nações mais cultas e guerreiras. Foi igualmente grato a sua magestade imperial observar o comportamento brioso dos voluntarios lisbonenses; e estes novos cidadãos soldados, rivalisando com os bravos batalhões nacionaes do Porto, tornaram-se dignos do nome que hoje lhes cabe, de defensores intrepidos da sua legitima rainha, e dos sagrados direitos que lhes outorga a carta.

O tenente general conde de Saldanha, chefe do estado maior imperial, recebeu de sua magestade imperial auctorisação para dirigir todos os movimentos da nossa tropa nos postos atacados no centro da nossa linha, e no cumprimento d'esta honrosa commissão mostrou a intelligencia, valor e actividade com que sempre se distingue [1]; as acertadas providencias que deu, o seu nobre e valente comportamento mereceram a approvação de sua magestade imperial, e seus relevantes serviços n'esta acção corresponderam á alta confiança que n'elle tem posto o mesmo augusto senhor.

O brigadeiro ajudante general, José Lucio Travassos Valdez, havendo acompanhado até ao momento de ser ferido o chefe do estado maior imperial, este general lhe faz os maiores elogios pela coadjuvação que elle lhe prestára.

O tenente coronel, Balthazar de Almeida Pimentel, servindo de quartel mestre general, acompanhou durante a acção, e o dia, o chefe do estado maior imperial; appareceu nos pontos mais arriscados da linha, mostrou sempre o seu costumado valor, e reconhecido zêlo e actividade; e o mesmo chefe do estado maior imperial, testemunha do seu digno comportamento, lhe dá os mais distinctos louvores.

O mesmo chefe do estado maior imperial recommenda o ajudante de campo de sua magestade imperial, conde de Ficalho, pela valentia com que acompanhou o brigadeiro

[1] Aqui repete Saldanha o systema de se elogiar a si proprio.

D. Thomás de Mascarenhas, na carga que este dirigiu na frente do reducto do Seabra; menciona que os seus ajudantes de ordens, capitão Sola, e tenente Wanzeller, assim como o seu ajudante de campo, capitão Guillet, se houveram n'este dia com a sua costumada bravura, e continuaram a merecer-lhe a sua inteira confiança.

O mesmo general faz os maiores elogios a todos os officiaes do estado maior imperial das repartições do ajudante general e quartel mestre general, particularisando o capitão graduado, addido á repartição do ajudante general, Antonio Aluisio Jervis de Atouguia, e o capitão assistente quartel mestre general, barão de Wiederhold; e faz tambem mui distincta menção do cirurgião mór de divisão, José Maria Queimado.

O mesmo chefe do estado maior imperial recommenda o capitão de cavallaria, Antonio Cesar de Vasconcellos, servindo de major de brigada, e ás ordens do commandante da ala esquerda, pela conducta valente que mostrou na carga que contra o inimigo dirigiu o brigadeiro D. Thomás de Mascarenhas, e por ter continuado sobre o campo até ao fim do dia, apesar de ter sido ferido n'aquelle ataque [1], coadjuvando sempre os commandantes da ala esquerda, e mostrando o maior zêlo e actividade em todo o serviço de que foi encarregado. Recommenda igualmente o major de cavallaria, Simão Infante de Lacerda, pela coragem com que carregou o inimigo, na occasião em que saiu com o brigadeiro D. Thomás de Mascarenhas, ás ordens de quem se achava.

Os commandantes de todos os corpos que se engajaram no fogo, mereceram os maiores louvores ao chefe do estado maior imperial, pela sua valente conducta; este general faz especial, e mui distincta menção do coronel graduado de ca-

[1] Cesar não foi ferido, mas contuso n'uma perna por bala de fuzil, como nós testemunhámos quando isto teve logar, e o mortal ferimento de D. Thomás Mascarenhas na descida de Campolide, e ao lado direito da estrada, ao tomar para o forte do Seabra. Estas inexactidões são frequentes em boletins, pois já em França, no tempo de Napoleão, se dizia *mentiroso como um boletim*.

çadores n.º 5, Francisco Xavier da Silva Pereira, e do tenente coronel, commandante de infanteria n.º 15, José Pedro Celestino Soares; recommenda tambem o major, commandante interino do batalhão de caçadores n.º 3, José de Vasconcellos Bandeira de Lemos, pelas boas disposições que adoptou para a defeza do ponto que lhe estava confiado, pondo-se sempre á frente dos seus soldados nos pontos mais arriscados, na occasião em que o inimigo atacou aquella parte da linha; recommenda tambem o mesmo general os officiaes, sargentos e aspirantes a officiaes do batalhão de caçadores n.º 5, cujos nomes seguem, pela valentia e extremado valor que mostraram no ataque que fizeram sobre os rebeldes, que se haviam apoderado do bosque da quinta do marquez de Louriçal, conseguindo, com forças muito inferiores, expulsal-os d'aquella quinta.

O major José Maria de Sousa, capitão José Maria Taborda, tenente Sabino de Oliveira Ferraz, alferes Luiz Candido Cordeiro, e Francisco Sedano Bento de Mello; sargento ajudante José Alves da Encarnação; primeiro sargento, José Joaquim Lopes; os aspirantes a officiaes, Carlos Maximiliano de Sousa, Manuel de Medeiros do Canto, Francisco José Gomes Brazil, João Urbano da Silveira, José Medeiros Bettencourt, e José de Bettencourt Abreu.

O mesmo chefe do estado maior imperial recommenda o capitão do dito batalhão, Manuel Maria Cabral, que á frente da sua companhia desalojou o inimigo, que se achava em frente do reducto do Seabra na occasião em que o brigadeiro D. Thomás Mascarenhas carregou os rebeldes, e pelos mesmos motivos recommenda tambem o tenente Guedes, de infanteria n.º 6.

O mesmo general recommenda o capitão da extincta legião do caes do Sodré, Francisco José Rodrigues do Livramento, pelo zêlo que mostrou no serviço de que estava encarregado na quinta do Seabra; este capitão, por vezes foi, com muito valor debaixo do fogo, procurar e fazer conduzir os feridos para os hospitaes de sangue, promptificando gente e transportes com notavel actividade.

O tenente coronel, ajudante de campo de sua magestade imperial, servindo de quartel mestre general, Balthazar de Almeida Pimentel, recommenda o capitão assistente quartel mestre general, barão de Wiederhold; o aspirante a official do batalhão de caçadores n.º 5, José de Bettencourt Abreu; e os academicos, Antonio Luiz Nogueira, Luiz José Alves de Sousa, e João José de Sá, por terem todos, com a maior valentia, e debaixo de um vivo fogo inimigo, ajudado no serviço das peças da flexa da quinta do Seabra, no momento em que a falta de artilheiros tornava menos activo o fogo d'aquella bateria; e cita, com o maior elogio, a conducta briosa do valente capitão de artilheria, Manuel Thomás dos Santos, que na mesma occasião desenvolveu na referida flexa.

O marechal do exercito, duque da Terceira, commandante da ala direita, deu novas provas do seu valor e intelligencia. Elle corria a todos os pontos atacados da linha do seu commando, e com a sua comprovada bravura dava o exemplo aos mais valentes; teve um cavallo morto debaixo de si, recebendo ao mesmo tempo no lado direito uma contusão de bala de fuzil. Este marechal recommenda o capitão de artilheria, Manuel Joaquim de Mattos, commandante da bateria da casa do provedor do armazem, pelo valor e sangue frio com que elle e a sua guarnição sustentaram, quasi a descoberto, um vivissimo fogo, e muito concorrendo, pelo bem dirigido fogo da artilheria do seu commando, para que o inimigo não alcançasse a menor vantagem n'aquelle ponto; recommenda tambem o cirurgião mór, Libanio Constantino Alves do Valle, por ter sido extremamente assiduo no curativo dos feridos, mesmo debaixo do fogo do inimigo; o mesmo marechal diz que é digna de todo o louvor a conducta que tiveram os officiaes, que compõe o seu estado maior, pelo zêlo e promptidão com que se houveram no desempenho dos seus deveres, singularisando o major José Jorge Loureiro.

O tenente coronel, commandante do regimento de infanteria n.º 15, faz particular menção do alferes Maximiliano Augusto Cabedo; e dos aspirantes a officiaes, Joaquim José da

Silva, e Manuel José Portella, o primeiro por se ter apresentado para o serviço, não estando ainda restabelecido do ferimento que teve no dia 25 de julho, e os ultimos por igualmente se apresentarem, achando-se convalescentes.

O major, commandante interino do batalhão de caçadores n.º 3, José de Vasconcellos Bandeira de Lemos, falla com a maior distincção do tenente Jacintho José Hyppolito, por ser tão valente no fogo, quanto habil e cuidadoso dos seus deveres fóra d'elle. Menciona que o capitão José Pereira e Horta reforçára com a sua companhia o flanco esquerdo da linha, que o batalhão n.º 3 defendia, e contribuíra essencialmente para que o inimigo não avançasse. Nota que o tenente Nuno Brandão de Castro se distingue sempre; e que o cirurgião mor, Manuel da Cunha Coelho, trabalhára com desvelo e assiduidade, curando os feridos; menciona que o segundo sargento, Antonio Feliciano, exposto sempre ao fogo do inimigo, se portára com uma coragem tal, que foi admirado por todos os officiaes da terceira e sexta companhia, sendo gravemente ferido; e que são dignos de louvor, pela valentia que mostraram, os primeiros sargentos José Maria dos Santos, e Alexandre Pereira do Nascimento.

O coronel graduado, Marianno Barroso, commandante do regimento de infanteria n.º 3, recommenda o alferes Custodio José da Silva, ás suas ordens, por ter acompanhado o capitão commandante da força, que no principio da noite torneou o muro seteirado, guiando tão destramente a mesma força, que o inimigo foi surprehendido. Menciona que o capitão, Luiz de Almeida Moraes e Castro, fizera os mais distinctos serviços, assim como o tenente José Caetano Alexandrino, o qual carregou no fim da tarde, quando se atacou o muro em frente do reducto do Seabra, seguido pelo furriel Jeronymo Francisco, um forte piquete do inimigo, que estava formado ao longo do muro seteirado, sobre o qual elle, e o furriel, caíram, e á cutilada mataram muitos rebeldes. O mesmo coronel falla com o maior elogio do tenente de cavallaria, servindo de major de brigada, João Cesario de Oliveira, que foi ferido pelas quatro horas da tarde, tendo-lhe

anteriormente sido tambem ferido o cavallo em que estava montado.

O coronel graduado, Xavier, commandante de caçadores n.º 5, recommenda o major José Maria de Sousa, porque havendo-lhe dado o commando da força que atacou o bosque da quinta do marquez de Louriçal, este official, á testa d'ella, destroçou o inimigo, seis vezes superior em numero. O capitão José Maria Taborda, por se ter valentemente defendido no piquete da dita quinta, e depois feito parte da força, que expulsou d'ella o inimigo; o tenente Sabino de Oliveira Ferraz, que, fazendo parte dos que atacaram o bosque, deu n'aquelle ponto o exemplo da maior bravura, acutilando alguns dos individuos ali estabelecidos; o alferes Luiz Candido Cordeiro, por ter sido objecto de geral admiração seu extremado valor no mesmo ataque, batendo-se elle só contra oito dos rebeldes, dos quaes matou e acutilou a maior parte, caindo mortalmente ferido na lucta; o capitão Manuel Maria Cabral, por ter com a sua companhia desalojado corajosamente uma força inimiga, que se tinha estabelecido no muro em frente do reducto do Seabra, repellindo um troço de cavallaria, que inesperadamente o atacou; o alferes Francisco Sedano Bento de Mello, por ter feito parte da força que atacou os rebeldes no bosque, havendo-se com uma coragem e bravura dignas do maior elogio; e por estes mesmos motivos o sargento ajudante, José Alves da Encarnação, o primeiro sargento Joaquim Lopes, e os aspirantes a officiaes, Carlos Maximiano de Sousa, Manuel de Medeiros do Canto, Francisco José Gomes Brazil, João Urbano da Silveira, José de Medeiros Bettencourt, e José de Bettencourt Abreu.

O commandante geral de artilheria recommenda o capitão commandante da segunda brigada de artilheria volante, Manuel Joaquim de Mattos, pelo valor, actividade e sangue frio com que se conduziu com uma parte da sua brigada, que collocou no jardim do provedor, posição ainda mal fortificada, e quasi descoberta, que o inimigo inutilmente batia com terrivel fogo de artilheria e mosquetaria; o capitão commandante da terceira brigada de artilheria volante, João

Cypriano de Barros, pelo bem que se conduziu com uma parte da sua brigada, que collocou na quinta do Seabra, posição inteiramente descoberta, que os inimigos igualmente bateram com similhante fogo de mosquetaria e artilheria, e da qual foram repellidos os seus ataques; o capitão de artilheria, ás ordens do commandante geral da artilheria, Fortunato José Barreiros, pelo bem que se conduziu na bateria baixa de Campolide, cujo commando tomou na occasião em que principiava a ser abandonada pelos artilheiros, a isso obrigados pelo terrivel fogo de mosquetaria, que o inimigo fazia de pequena distancia contra esta bateria; o capitão ajudante de campo do commandante geral da artilheria, Francisco de Paula Lobo d'Avila, porque alem de desempenhar com muito valor e acerto as obrigações do seu emprego, dirigiu muito tempo, e com grande vantagem, as bôcas de fogo de algumas das baterias da frente atacadas; o capitão do segundo batalhão de artilheria, Manuel Thomás dos Santos, pelo bem que dirigiu o fogo das baterias do districto de que é commandante, especialmente na quinta do Seabra e Atalaia, desenvolvendo uma actividade não compativel com o seu estado de saude, visto ter ainda aberta uma grave ferida, recebida na batalha do dia 25 de julho, em defeza da linha do Porto; o segundo tenente de artilheria, Geraldo Antonio da Cunha Saldanha, pela efficacia que desenvolveu no cumprimento dos seus deveres junto do capitão Mattos (este official é dos apresentados n'esta capital, tendo abandonado as fileiras dos rebeldes, onde era primeiro tenente); o segundo tenente, ás ordens do commandante geral da artilheria, Antonio Luiz Soares, porque alem de desempenhar o seu dever como official ás ordens, foi empregado, primeiro na bateria do Carvalhão, e depois no de duas peças volantes, que collocou na calçada de Campolide, debaixo de um terrivel fogo de mosquetaria, comportando-se tanto em um, como em outro commando, com muito valor, habilidade e sangue frio; o primeiro sargento do quarto batalhão movel, Antonio Francisco Pacheco, por se ter portado com muito valor e sangue frio na bateria baixa de Campolide, fazendo excellen-

tes pontarias, e foi levemente ferido; o soldado do segundo batalhão de artilheria, Ignacio Correia, porque este soldado, estando ao soquete de uma das peças volantes na calçada de Campolide, servia ao mesmo tempo ao cartuxo; o soldado do segundo batalhão de artilheria, Manuel José Fialho, porque serviu de bota-fogo da mesma peça, e póde-se dizer que elle, e o anterior nomeado, foram os unicos soldados por muito tempo ao serviço da peça; o sargento do quarto batalhão movel, José Maria de Sousa, pelo valor e sangue frio com que se comportou, commandando uma bôca de fogo á direita da estrada de Campolide, quasi a descoberto, e muito perto das casas e muros d'onde o inimigo fazia muito fogo; o cabo de esquadra do segundo batalhão de artilheria, Manuel Maria Machado, pelo bem que se comportou na bateria da Atalaia, a mais exposta de todas ao fogo de mosquetaria, dando extraordinaria prova de valor por continuar ao serviço, sendo ferido n'um braço, e não levemente.

O commandante geral da artilheria falla com a maior distincção, por terem todos mostrado a maior actividade, zêlo e valor nas diversas baterias em que se acharam, dos individuos cujos nomes seguem: do cabo de esquadra do segundo batalhão de artilheria, Estevão Ignacio de Azevedo e Silva; dos soldados do mesmo batalhão, Manuel Alves, Joaquim Pereira da Silva, José Antonio, Manuel Moraes Vieira, Carlos Francisco; dos academicos, João José de Sá, Luiz José Alves de Sousa, Simplicio de Moura Machado, e João Gualberto de Pina Cabral; do sargento do quarto batalhão fixo, José Ignacio Fernandes, e do soldado do mesmo batalhão, Manuel da Costa Campina; menciona tambem que o voluntario, Thomás Vicente dos Santos, pertencia ao corpo do commercio, e por ter pedido passagem para a artilheria, se apresentou no reducto do Seabra, onde tem servido, e se distinguiu no dia do ataque; finalmente, participa que o capitão Mattos, commandante da segunda brigada de artilheria volante, recommenda quasi todas as praças das guarnições das suas peças no jardim do provedor, em S. Sebastião da Pedreira, especialisando o tambor, os conductores e corriei-

ros, que pegaram voluntaríamente em espingardas, e fizeram fogo ao inimigo, e alem d'isto transportaram as munições para o serviço das peças.

O inspector geral da saude do exercito recommenda o cirurgião mór de infanteria n.º 6, Francisco Damaso da Costa, por ter debaixo do fogo do inimigo corrido ao curativo dos feridos; e menciona com muita distincção, pela assiduidade e zêlo, que mostraram na execução dos seus deveres, o cirurgião mór de caçadores n.º 3, Manuel da Cunha Coelho; o ajudante de cirurgia do mesmo corpo, Luiz Antonio; e o cirurgião mór do terceiro batalhão nacional movel de Lisboa, Luiz Cesar Broquim.

Durante este dia a capital mostrou a maior tranquillidade e socego; as occupações pacificas dos artifices e operarios não foram interrompidas, e um grande numero de cidadãos se offereceram aos seus respectivos ministros do bairro para todo o serviço, emquanto outros armados corriam ás trincheiras. Muitos ecclesiasticos, com sentimentos dignos da sagrada profissão que exercem, formaram uma companhia para a conducção dos feridos do campo da batalha para os hospitaes de sangue, em cujo serviço effectivamente se empregaram. Muitas senhoras se dirigiram aos hospitaes, e coadjuvando os facultativos no curativo dos feridos, procuraram minorar-lhes os soffrimentos; muitas outras remetteram roupas, e avultada porção de ataduras e fios, e se occuparam durante o dia e noite a coser os saccos, que dos arsenaes lhe foram remettidos, e que se tornavam muito necessarios para, cheios de terra, guarnecer os intrincheiramentos, e proteger os nossos soldados mais expostos ao fogo do inimigo em algumas partes das nossas fortificações menos completas. Assim toda a população de Lisboa deu ao mundo a mais evidente prova de que só o jugo militar, com que a sujeitava o tyranno, fizera reprimir os sentimentos de adhesão, amor e fidelidade á sua legitima soberana, que sempre professára.

A nossa perda foi de 45 mortos e 162 feridos, tendo a lamentar no numero dos primeiros o brigadeiro D. Thomás de

Mascarenhas, o tenente coronel Luiz Teixeira Homem de Brederode; os capitães, Manuel José de Mendonça, Antonio Alves de Araujo, e o capitão ajudante Coenen; os alferes Agostinho Velosa, Luiz Candido Cordeiro, e D. Alexandre de Sousa Coutinho; e entre os feridos, o brigadeiro ajudante general José Lucio Travassos Valdez, major J. P. de Mello, capitão Antonio Cesar de Vasconcellos, tenente Saint Maurice; de caçadores n.º 5, o capitão Cabral; tenentes, Guedes, e Ferraz; o tenente ajudante Rego, e alferes Fonseca; de infanteria n.º 3, major Cabral, capitão Moniz, tenente Oliveira, e alferes Silva; de infanteria n.º 6, capitão Gouveia, e alferes Araujo; de infanteria n.º 15, o alferes Oliveira; do segundo regimento ligeiro da rainha, os alferes d'Andreis, e Bellemain; do terceiro movel de Lisboa, coronel Braga, e capitão Rosado; do quarto movel de Lisboa, major Sousa; sendo tambem contusos, o marechal do exercito duque da Terceira, major Gouveia, e coronel graduado de infanteria n.º 3, Barroso; tenentes, Manso, e Alexandrino, tenente ajudante Pereira; de infanteria n.º 6, alferes Rodrigues; e de cavallaria n.º 11, Barreto de Saldanha.

A perda do inimigo não póde ser menor de 1:800 a 2:000 homens. Elle deixou junto ás nossas posições 422 mortos, sendo d'estes 143 dentro da quinta do marquez de Louriçal, e o resto em frente dos mais pontos atacados. Como os rebeldes conservaram em todo o dia o terreno, sobre o qual havia tido logar a carga que soffreram, commandada pelo brigadeiro D. Thomás de Mascarenhas, tiveram tempo de enterrar, e mandar para a retaguarda os muitos mortos, que houve n'aquelle ponto. As bellas posições em que se achava collocada a nossa artilheria deu logar a que muitas das columnas do inimigo fossem batidas pelo fogo d'aquella arma, e attenta a proximidade em que se achavam das nossas linhas, deve, ao todo, o numero dos mortos ter excedido a 550, ou 600, tudo o que, combinado com a relação, que sempre existe dos mortos ao numero dos feridos, determina a perda que calculámos, que os rebeldes tiveram.

A exposição que fazemos da perda do inimigo, acha-se

confirmada com o depoimento de todos os desertores dos differentes corpos do exercito rebelde apresentados depois d'este dia.

Foi d'este modo que a victoria coroou as armas da rainha, e o *perito* Bourmont mais uma vez foi vencido.

DOCUMENTO N.º 266

(Citado a pag. 123)

Resposta dada em defeza do ministerio, com relação á primeira carta do conde da Taipa

O nobre par, que toma exemplo dos pares de Inglaterra, escrevendo a sua magestade imperial sobre assumpto de tão grande importancia, provavelmente o não achará do modo por que se houve n'esta occasião.

Escrever ao chefe do governo, avisando-o de suppostos crimes de seus ministros, e publicar a carta não sómente sem pedir licença, que a urbanidade requer para tal publicação, mas até muito antes que a mesma carta fosse entregue ao principe a quem era dirigida, ê sem exemplo.

E deixando de parte as expressões de louvor, dirigidas pelo digno par a sua magestade imperial, e a si proprio, vamos ao assumpto.

O contrato do tabaco, sem o sabão, foi dado ao conde de Farrobo no dia 10 de novembro do anno passado de 1832, por 1.200:000$000 réis cada anno, por doze annos.

Os membros, de que então se compunha o ministerio, eram os seguintes: Duque de Palmella, Josê Xavier Mousinho da Silveira, Luiz Mousinho de Albuquerque, e Agostinho José Freire.

O ministerio que se seguiu ao d'estes senhores não teve parte no contrato, e só reduziu a effeito a deliberação tomada solemnemente, como cumpria em objecto de tão grande monta. A administração actual não quer valer-se d'esta

circumstancia para afastar de si a responsabilidade. Mencionámos os nomes dos ministros que tomaram a medida, porque a sua reputação, pelo que respeita a inteireza e incorruptibilidade, não soffre duvida alguma. Os ministros actuaes, longe de fugir a essa responsabilidade, a tomariam toda sobre si; e muito se honrariam de haver sido os auctores d'aquelle contrato, que tanto dá que sentir ao digno par.

«O contrato do tabaco foi dado camarariamente (diz o conde da Taipa) a um individuo pelo preço de 1.200:000$000 réis, e pelo praso de doze annos, havendo em Lisboa pessoas que offereceram 1.400:000$000 réis.»

Este enunciado tende a fazer crer que no mesmo dia, em que o contrato foi dado ao *individuo,* havia outros que offereceram 200:000$000 réis mais do que esse *individuo* se obrigou a pagar. Similhante falta de exactidão nas expressões deve ser attribuida, não a milicia, mas talvez a precipitação, ou ira, que tolda os sentidos, e faz fugir a rasão. Ja fica dito que o contrato foi dado ao conde de Farrobo em 10 de novembro de 1832, e o tão apregoado offerecimento teve logar em principios de outubro de 1833! Se as epochas são differentes, ainda mais differentes são as circumstancias, e os motivos, como logo se verá. Mas quaesquer que fossem, tomada a deliberação, devêra cumprir-se, ainda quando o offerecimento fosse o triplo do que foi, e com a certeza de ser realisado.

O adverbio camarariamente se afigura ao illustre auctor da carta de uma significação ponderosa, o que muito estranho parece, porque s. ex.ª tem obrigação de ser versado na legislação patria; cumpre, porém, saber-se, que tal palavra nada vale para o fim com que foi escripta, porque as leis do reino não vedam que os contratos se dêem camarariamente, quando a força das circumstancias tanto requeira. A lei de 12 de junho de 1800, § 2.°, é clara a este respeito.

Seria util haver consultado esta lei antes de começar a carta; mas *non ego paucis offendar maculis,* etc. Resta, comtudo, recordar-nos de quaes eram as circumstancias em

que o governo da rainha se achava em 10 de novembro de 1832; ellas devem ser a base do processo.

Hoje que as nossas armas victoriosas triumpham em toda a parte dos inimigos da patria e do throno constitucional, póde dizer-se quaes essas circumstancias eram.

Os recursos do governo estavam de todo estancados; a cidade do Porto, com a fome dentro de seus muros, achava-se cercada por um exercito, e bombardeada de contínuo; as nossas poucas forças diminuiam todos os dias por molestias e deserção, tudo originado da quasi absoluta falta de meios de subsistencia. O governo via-se desamparado de soccorros, e de esperança de obtel-os, e considerava a perda da heroica cidade do Porto como a perda completa da causa da patria; era forçoso acudir promptamente, ou perder tudo.

No meio de tamanhas angustias, diga-se por honra á verdade, o semblante mais placido, o peito mais firme, foi sem duvida o do immortal duque de Bragança, que jamais desconfiou da salvação da patria, que pesava sobre seus braços. Estes motivos, estas circumstancias acham-se consignadas nas actas do governo; porém, que necessidade ha de recorrer a ellas? Quem ha que os ignore? O digno par, que então se achava na cidade do Porto, hospedado juntamente com o consul de Gibraltar, em casa do sr. Barros Lima, um dos contratadores do tabaco, foi testemunha, se não parte, de todos estes successos, e dos que se seguiram; nem é possivel haver-se esquecido d'elles.

Em taes circumstancias deu-se o contrato do tabaco pela maneira já dita. Quando não houvesse lei escripta que a auctorisasse, entraria acaso em duvida que a maior das leis a auctorisava?

O conde de Farrobo acudiu ás terriveis urgencias do governo, e da nação, com repetidos e copiosos soccorros. Ainda assim, ninguem dirá que a balança das probabilidades fosse a seu favor, nem então, nem ainda muito depois, porquanto os embaraços succederam-se uns aos outros, a qual mais perigoso; e o maior de todos elles, talvez, foram as irremediaveis questões entre o governo e o almirante Sartorius, que

nos ameaçaram de perder até o ultimo vaso da esquadra de sua magestade fidelissima. Tambem d'este o conde de Farrobo livrou o governo, habilitando-o com sommas importantes para terminar as questões, sem perda nem desaire seu, e dando-lhe os meios de conservar e reparar a esquadra, que venceu a inimiga, e abriu a entrada do Tejo, depois de ter levado ao Algarve essa valente divisão, que voou sobre a capital, e a restaurou.

Taes eram as circumstancias do governo do regente, quando ao conde de Farrobo foi *camarariamente* dado o contrato do tabaco em 10 de novembro de 1832. Vejamos quaes as dos administradores, que se dizem contratadores, pelo governo do infante D. Miguel.

Elles não tomaram o contrato por maior lanço que dessem em hasta publica; porquanto, o mesmo contrato lhes foi prorogado por mais um anno, por mercê do usurpador, em novembro de 1829. N'esse tempo não se achava o reino em paz, antes a guerra estava accesa. Uma poderosa esquadra de D. Miguel tinha sido vencida na Terceira; havia já governo, havia exercito; e tudo indicava que a lucta entre a legitimidade e a usurpação havia de ser pertinaz. Ainda mais. O usurpador deu depois o contrato a João Paulo Cordeiro, e a seus socios por tres annos, sem que possa dizer-se, que as circumstancias o obrigaram a fazel-o camarariamente; porém, d'estes pequenos defeitos é facil escapar a lembrança!

Que o contrato do tabaco foi o mais poderoso auxiliar da usurpação, é tão claro e notorio, que não carece demonstrar-se; mas como os algarismos sejam a prova mais eloquente, veja-se na conta abaixo transcripta [1] o emprego dos dinheiros que elles pretendem encontrar, como se fossem applicações inherentes ao contrato. A considerarmos estes

[1] No original de que foi tirada esta copia sómente se diz que a conta assignada pelos ex-caixas do contrato feito com D. Miguel, os contratadores forneceram directamente para os arsenaes, artilheria, petrechos de guerra, pagamentos de agentes do governo usurpador, espiões, etc., a enorme somma de 202:308$330 réis, sem apparecerem as ordens que taes despezas auctorisassem.

desembolsos (e nem podem considerar-se de outro modo) outros tantos adiantamentos ao usurpador, é impossivel reconhecel-os segundo a letra do decreto da regencia, que annulla todas as transacções d'esta natureza; e na qualidade de auxilio directo aos inimigos, tão pouco se devem julgar comprehendidos na regra geral da amnistia de sua magestade, o regente, por serem posteriores á publicação d'aquelle acto.

Se o ministerio actual póde ser taxado de defeito, é pela demasiada moderação que ha tido com os chamados contratadores, pois que aceitou o que elles lhe quizeram dar, tendo-os convidado a olharem por si, e a ser sinceros e leaes em suas contas. E qual foi o resultado d'isto? O entregarem elles nos mezes de agosto e setembro apenas 25:000$000 réis, como se vê das respectivas contas[1]. Depois de taes procedimentos, o governo chamaria sobre si mui severa responsabilidade, se não procedesse com elles segundo a justiça.

Em taes termos, era indispensavel, segundo as leis e regulamento da fazenda, começar o governo por privar da administração os homens, que de facto foram administradores do contrato, procurar o pagamento do seu debito, e continuar com os procedimentos, que devem resultar da nullidade do mesmo contrato. O escandalo causado ao digno par, auctor da carta, pela medida do governo com homens, que elle representa na impossibilidade de pagar, diminuirá um tanto, se nos lembrarmos da epocha em que elles contrataram. Os direitos da rainha não são hoje mais do que então eram. A guerra civil estava no reino; os exercitos em hostilidades; os contratadores correram a fortuna das armas; esta, apesar dos auxilios do contrato, desamparou as de D. Miguel; a nação ganhou a sua liberdade; a rainha vê restaurado o throno; e os contratadores do tabaco perdem. Caprichos da sorte!

Notámos de passagem que o nobre conde lamenta a des-

[1] Os leitores que as quizerem ver, encontral-as-hão a pag. 452 e 453 da *Chronica constitucional de Lisboa* n.º 82, de 29 de outubro de 1833.

graça dos contratadores obrigados a pagar 500:000$000 réis, que só deveriam no caso de estar livre o commercio de Portugal e ilhas adjacentes, e perguntamos, que desconto fez D. Miguel aos contratadores do tabaco, ou lh'o pediram elles pela occupação da cidade do Porto em 1832? De nenhum se sabe.

Perguntâmos mais: devendo elles á fazenda a mezada do mez de julho, quando o usurpador governava o reino, como nos mezes anteriores, porque a não pagaram ao governo do senhor D. Pedro até o dia 10 de agosto, ou porque não produziram n'esse mesmo praso documentos que amortisassem essa divida? Faltando-lhes o conde da Louzã, não haveria acaso outro ministro a quem dessem contas?

Somos da opinião do digno par, pelo que toca ao valor do objecto; mas não assim a respeito do lanço de 200:000$000 réis, offerecido pelos contratadores, quando souberam que o contrato estava dado; em tal momento valêra o mesmo offerecer 2.000:000$000 réis. Tão pouco nos conformâmos com o seu parecer, emquanto a convocação do conselho d'estado; porque seja qual for a somma da questão, esta versa sobre o pagamento de uma divida á fazenda publica, e as leis actuaes determinam o procedimento, que deve haver para se effectuar a cobrança.

Por ultimo, o que o nobre par faz dizer á opinião publica sobre motivo do sequestro feito aos contratadores pela divida em que elles estão á fazenda, é difficil de crer-se. Como póde a opinião publica, se é merecedora d'este nome, attribuir o acto de sequestro ao governo, quando a lei é que o determina em casos similhantes, não por vingança de individuos, mas sim para segurar o seu credito, se os devedores não pagam? A mesma lei provê quando se faz lesão aos sequestrados.

Nada dizemos sobre as chamadas rapinas dos sequestros dos rebeldes, de que o nobre par faz menção no primeiro paragrapho da sua carta. Estes sequestros tambem a lei os manda fazer; taxal-os de rapina é graciosa imputação, que sem provas de facto poucos homens ousarão aventurar.

Igual opinião temos pelo que respeita á outra imputação de dilapidação. Esta é irrisoria quando se refere a homens de honrada pobreza, nenhum dos quaes ha sido ainda accusado de dilapidador nos logares que tem occupado. Mas a accusações similhantes é melhor não responder.

DOCUMENTO N.º 266-A

(Citado a pag. 290)

Carta contra o ministerio, dirigida de París por D. Francisco de Almeida, conde de Lavradio, a D. Pedro, duque de Bragança, em 1 de novembro de 1833

Senhor. — Os portuguezes verdadeiramente amigos da liberdade, e que anhelam pela pacificação da patria, e estabelecimento do throno constitucional da senhora D. Maria II, tem visto com a mais profunda magua os actos injustos e illegaes, commettidos pela maioria das pessoas que tem composto, e que compõe o conselho de vossa magestade imperial. Se nem todos, porém, têem ousado manifestar áquelles actos uma clara e publica opposição, tem sido sem duvida por temerem que seus queixumes, posto que justos, fossem prematuros, e podessem, em logar de dar um remedio aos males nacionaes, prolongal-os, e pôr mesmo em perigo a causa da justiça e da liberdade. Os conselheiros de vossa magestade, porém, abusando d'estes generosos, patrioticos e prudentes sentimentos, têem seguido um systema que, se for continuado, impedirá o estabelecimento sobre bases firmes do throno constitucional da senhora D. Maria II, arruinará completamente a nação, e fará murchar os louros por vossa magestade imperial colhidos á frente do leal e valoroso exercito constitucional, que toda a Europa tem admirado. Estas considerações, senhor, o conhecimento que tenho do caracter de vossa magestade, a persuasão de que vossa magestade tem sido illudido, e emfim o meu dever me obrigam

a romper o silencio, dirigindo-me a vossa magestade para respeitosamente o advertir dos males que a maioria dos seus conselheiros têem feito, e está fazendo á nação portugueza, males que n'este momento só vossa magestade póde remediar, mas cujo remedio será em breve tempo impossivel, mesmo a vossa magestade.

Hoje já todo o mundo conhece os erros que precederam, e seguiram a expedição maritima, saída de Belle-Isle no mez de fevereiro de 1832; não posso, comtudo, deixar de mencionar alguns d'elles, e de ponderar que pessoas muito dignas de consideração, não só o previram, mas procuraram evitar em tempo opportuno com seus sabios conselhos, e eu mesmo chamei repetidas vezes sobre elles a attenção dos conselheiros de vossa magestade, ainda em tempo conveniente, em muitos dos officios que dirigi pela secretaria d'estado dos negocios estrangeiros. Um dos mais fataes erros que precedeu a saída d'aquella expedição, foi sem duvida o mal combinado e ruinoso emprestimo contratado com a casa de Ricardo, de Londres. Aquella transacção, não só foi ruinosa para o futuro, mas sendo tambem insufficiente pela fórma e epochas descriminadas para a entrega das prestações, obrigou a contrahir novos emprestimos, que necessariamente haviam de ser, e foram ainda mais ruinosos do que o primeiro. Estes e outros erros foram desgraçadamente precursores de outros ainda mais graves, dos quaes resultou a longa e sanguinolenta guerra civil, que Portugal tem soffrido, e está soffrendo.

Desde que começou a apromptar-se a expedição, que devia conduzir a Portugal o exercito libertador, que com tanto valor, como constancia, havia libertado e defendido os Açores, os conselheiros de vossa magestade, guiados, não pelo conhecimento do verdadeiro estado das cousas em Portugal, mas sim pelos seus desejos, illudidos emfim (pois não pretendo atacar as intenções de pessoa alguma), persuadiram-se, e persuadiram a vossa magestade, que apenas vossa magestade, á frente do exercito libertador, desembarcasse em um qualquer ponto do territorio do continente de Portu-

gal, toda a nação, ou ao menos a maioria, fatigada de uma longa tyrannia de quatro annos, e não podendo hesitar entre vossa magestade e o senhor infante D. Miguel, se lhes uniria promptamente, para proclamarem a senhora D. Maria II, e restabelecerem o regimen da carta constitucional.

Desgraçadamente a resistencia que o exercito libertador encontrou da parte das tropas do governo usurpador, logo depois da sua entrada na cidade do Porto, a fuga dos mais notaveis habitantes d'aquella cidade, e a apathia em que ficaram muitos logares, que livremente podiam ter acclamado a senhora D. Maria II, provaram evidentemente quanto eram infundadas as esperanças dos conselheiros de vossa magestade; elles mesmos, posto que não confessando publicamente as suas illusões, foram obrigados comtudo, em documentos officiaes que existem, a reconhecel-as; mas para caírem infelizmente em outras, talvez ainda mais consequentes do que as primeiras.

Os conselheiros de vossa magestade, chegando a Portugal, não procuraram informar-se, o que era facil, do verdadeiro estado dos desejos e necessidades da nação, nem observar a sabia declaração por vossa magestade feita no seu manifesto de 2 de fevereiro de 1832. «Declaro (diz vossa magestade) que não vou levar a Portugal os horrores da guerra civil, mas sim a paz e a reconciliação». Oxalá que os conselheiros de vossa magestade tivessem sempre tido presente esta saudavel declaração! Do conhecimento, pois, dos males que havia causado a primeira illusão nenhum bem resultou; pelo contrario, a applicação de um novo remedio aggravou o mal, em vez de o curar.

Já nos Açores, com manifesta violação da carta constitucional da monarchia portugueza, e dos principios de justiça, haviam sido por differentes vezes confundidos os poderes do estado, e atacados direitos legitimamente adquiridos; foi, pois, d'este deploravel exemplo, que os conselheiros de vossa magestade se serviram, dando-lhe uma maior e mais fatal extensão, como meio de conseguirem o que pelas armas tinham reconhecido ser quasi impossivel. Sem respeito

ao artigo 13.° da carta constitucional, o qual encerra uma das bases essenciaes do pacto fundamental, confundiram os poderes, e assumiram a plenitude do poder legislativo. A antiga organisação judicial e administrativa foi destruida, e substituida por outra que, aquelles mesmos que eram encarregados de a executar não conheciam, e cujos defeitos e impraticabilidade já foi officialmente reconhecida. Os direitos de individuos e classes inteiras, legitimamente adquiridos, foram atacados, promettendo-se-lhes compensações que, sendo evidentemente impossiveis de realisar, foram justamente consideradas pelos interessados como irritas e insultantes. Os interesses temporaes dos ministros da religião têem sido tambem um dos mais constantes alvos de violentos ataques, e, o que é ainda mais deploravel, a mesma religião catholica tem sido atacada, intromettendo-se os conselheiros de vossa magestade em materias, cuja decisão, qualquer que seja a fórma de governo, nunca póde pertencer ao direito civil; lançaram emfim as bases de um scisma, isto é, de uma nova e ainda mais horrorosa guerra civil, de uma guerra de religião.

A esta illegal, e monstruosa legislação, e em violação manifesta do § 19.° do artigo 145.° da carta constitucional, seguiram-se as proscripções e confiscações, medidas sempre injustas, e que fazem recordar todas as epochas dolorosas, mencionadas na historia antiga e moderna, e que constantemente têem precedido e acompanhado o estabelecimento do despotismo.

No meio de tantas e tão grandes calamidades, deparou comtudo a Providencia acontecimentos, que se tivessem sido aproveitados, teriam facilitado a reconciliação de todos os portuguezes, e finalisado por consequencia o insupportavel flagello da guerra civil. Estes acontecimentos, senhor, foram o desembarque no Algarve de uma divisão do exercito libertador; a tomada da esquadra miguelista; a pacifica entrada das tropas constitucionaes em Lisboa; e emfim a conducta generosa, politica e justa, tanto dos chefes militares, como dos politicos, que primeiro entraram em Lisboa, e que du-

rante alguns dias governaram aquella cidade. Todos os portuguezes ousaram então conceber lisonjeiras esperanças de paz e concordia, esperanças que se teriam realisado, se os conselheiros de vossa magestade tivessem seguido o systema que os pacificadores de Lisboa haviam adoptado, guiados pelos principios de politica e justiça, e em observancia das promessas por vossa magestade feitas no seu sabio manifesto de 2 de fevereiro de 1832.

Quem poderia, senhor, esperar á vista da solemne promessa por vossa magestade feita, e tantas vezes repetida, de *restabelecer o governo constitucional*; da recordação, feita no citado manifesto de vossa magestade, de haver garantido na carta constitucional *a protecção mais solemne, e o mais profundo respeito á sacrosanta religião de nossos paes*; e emfim da declaração consignada n'aquelle manifesto, *que não será acolhida delação alguma sobre acontecimentos, ou opiniões passadas*; *evitando-se por meio de medidas opportunas, que ninguem possa ser para o futuro inquietado por taes motivos*. Quem poderia esperar, repito, que os conselheiros de vossa magestade, em menoscabo d'estas justas e solemnes promessas, haviam de violar a constituição, ultrajar a religião, confiscar e proscrever um grande numero de individuos, e atacar innumeraveis direitos legitimamente adquiridos!

Qual tem sido, pois, o resultado d'este deploravel systema? O afastamento da maioria dos portuguezes do throno constitucional, do qual os conselheiros de vossa magestade têem feito um objecto de terror para a nação portugueza, e a prolongação da guerra civil. Os constitucionaes, senhor, não podem conceber, e com rasão, que da violação manifesta da constituição possa resultar o seu triumpho; aquelles cujos direitos legitimamente adquiridos, têem sido atacados, ou cujas familias têem sido proscriptas e confiscadas (e o numero é muito grande), não podem querer sustentar uma ordem de cousas, que injustamente os tem reduzido á miseria, e privado dos objectos das suas affeições; os ultrajes, emfim, feitos á religião, têem obrigado as pessoas religiosas, que formam a maioria da nação portugueza, a opporem-se, por

consciencia, ao estabelecimento de um regimen que, atacando directamente a religião e seus ministros, lhes perturba a execução dos seus mais sagrados deveres.

Se nem todos os males, senhor, que succintamente deixò enumerados, podem ser completamente remediados, sempre é tempo de os minorar, de evitar a sua renovação, e de impedir a introducção de novos. É pois vossa magestade quem póde, e a quem cabe dar o remedio conveniente, ordenando, que em todos os logares do reino, aonde estiver reconhecida a auctoridade da senhora D. Maria II, se proceda immediatamente á eleição dos deputados da nação ás côrtes geraes, mandando adoptar para a eleição dos deputados, como medida provisoria, o projecto de lei de eleições, apresentado á camara dos deputados em 21 de fevereiro de 1828, devendo os eleitos encaminhar-se, logo que lhes seja possivel, para Lisboa, aonde deverão ser solemnemente abertas as côrtes geraes, apenas esteja reunida a maioria dos deputados da nação. Se algumas objecções, dignas de attenção, podem ser apresentadas contra a conveniencia da convocação das côrtes e eleição dos deputados, emquanto o reino não estiver inteiramente livre da guerra civil, póde tambem affirmar-se por outro lado que em todos os logares aonde, nem a influencia do governo, nem as intrigas estrangeiras podem ainda ter logar, as eleições poderão ser, e serão provavelmente feitas com plena liberdade.

N'aquelles logares, porém, como Lisboa, Porto, etc., que estão sujeitos á immediata influencia do governo, é da honra, dever e interesse de vossa magestade, dar providencias taes, que vossa magestade não possa ser taxado de haver seguido o exemplo do governo usurpador, nem posta em duvida a liberdade das eleições, nem contestada a legalidade das decisões das côrtes geraes, como justamente aconteceu á illegal e coacta reunião dos tres estados, convocados pelo governo usurpador.

Uma das melhores garantias que vossa magestade póde offerecer á nação, de que está resolvido a proteger efficazmente a liberdade das eleições, é a immediata revogação do

decreto pelo qual foi suspenso o § 3.° do artigo 145.° da carta constitucional. Sem a livre manifestação das opiniões não ha liberdade. O abandono, pois, do systema até aqui seguido, e substituido por outro que satisfaça ás necessidades nacionaes, e a prompta convocação e reunião das côrtes, são presentemente os unicos meios de corrigir os erros commettidos, e os melhores argumentos com que vossa magestade póde provar aos portuguezes, e ao mundo inteiro, que pretende restabelecer o throno constitucional da senhora D. Maria II, e não a monarchia absoluta.

Senhor: Se os portuguezes têem soffrido em silencio as violações feitas á carta constitucional, os ataques aos direitos legitimamente adquiridos, os ultrages á religião catholica, as confiscações, as proscripções, as dilapidações da fazenda publica, etc., não attribua vossa magestade este silencio a uma approvação tacita do systema adoptado pelos conselheiros de vossa magestade, mas sim a prudencia, a qual, logo que a questão militar estiver decidida, se converterá em uma energia tal, que a indignação, longo tempo comprimida, fará passar a violencia.

É pois movido por um ardente e sincero amor da justiça e da patria, pelo desejo de ver estabelecido o throno constitucional da senhora D. Maria II, e zêlo pela gloria de vossa magestade, que eu supplico a vossa magestade se digne considerar attentamente os males produzidos pelo systema illegal e injusto, adoptado pelos seus conselheiros, applicando-lhe os remedios que acabo de ter a honra de submetter ao juizo de vossa magestade, por me parecerem os mais promptos, efficazes, legaes e decorosos para vossa magestade.

Se os meus direitos de cidadão portuguez não fossem sufficientes para eu poder representar a vossa magestade tudo quanto me parecesse conveniente a beneficio da minha patria, eu invocaria os deveres que contrahi em 1826, quando fui nomeado conselheiro d'estado. O meu silencio, visto o meu dever, seria equivalente a uma approvação tacita, do qual eu seria responsavel á nação, cujo direito de examinar a minha conducta me impõe o dever de lhe fazer conhecer.

Como, porém, o cumprimento d'este meu dever poderá ser attribuido a motivos de resentimento, inveja ou ambição, cumpre-me, para mostrar a pureza das minhas intenções, declarar a vossa magestade que, emquanto não estiverem reunidas as côrtes geraes do reino, eu não aceitarei distincção, pensão, nem logar algum, cuja distribuição, ou nomeação pertença ao poder executivo, quaesquer que sejam as pessoas que n'este intervallo de tempo possam ser chamadas para formarem o ministerio.

Espero que vossa magestade se dignará receber benignamente esta representação, e acolher os protestos do profundo respeito que consagro a vossa magestade imperial.

Deus guarde por muitos e felizes annos a augusta pessoa de vossa magestade imperial. París, em o 1.º de novembro de 1833.=O conselheiro d'estado honorario, *D. Francisco de Almeida.*

DOCUMENTO N.º 266-B

(Citado a pag. 290)

Carta dirigida a sua magestade o imperador D. Pedro, duque de Bragança, por Sebastião Xavier Botelho, em 1833, no mesmo sentido da antecedente

Senhor.—Eu não enfeito palavras lisonjeiras. Se ellas não fossem inseparaveis dos thronos, nem os povos se amotinavam, nem os reis andariam a braços com tantos perigos e contratempos.

Quando vossa magestade abdicou duas corôas, antepondo a austeridade das virtudes civicas ás delicias e attractivos do throno; quando, á custa de trabalhos e sacrificios, alçou ao solio portuguez sua augusta filha, caminhando á immortalidade por uma vereda não trilhada pelos filhos dos reis, certamente não quiz illudir o mundo com mentirosas apparencias de falso heroismo.

Os conflictos em que Portugal tem andado desde o anno

de 1820 são novos nos annaes lusitanos, e requeriam uma politica adequada que os dirigisse. Cumpria que o augusto pae de vossa magestade, não podendo atalhar o progresso de uma revolução reclamada pelo espirito do seculo, se identificasse com ella, e lhe désse conveniente direcção. Mas a politica de Portugal andou sempre ao revés do verdadeiro interesse dos povos; muito ha que se piza o mesmo terreno sem adiantar passo, mudados só os nomes e os individuos, e conservados debaixo de differentes fórmas os mesmos erros e desconcertos.

Em compensação das duas corôas, tão generosamente abdicadas por vossa magestade, compete-lhe sem duvida a de legislador dentro dos limites do novo pacto social, que se dignou contrahir com a nação portugueza, habilitando d'esta arte seus naturaes a colherem os fructos da liberdade legal, vivendo seguros em suas pessoas e bens, sem restricção de pensamentos, livres e absolutos em tudo em que as leis os deixarem absolutos e livres.

Eis os beneficios da carta que vossa magestade houve por bem outorgar aos portuguezes. Eis o triumpho que as virtudes civicas de vossa magestade ganharam sobre o despotismo, que com o costume se tem feito natureza em quasi todos os monarchas. Mas, senhor, releva fazer effectivos estes beneficios, não já apresental-os em perspectiva, releva fazer sensiveis os fructos d'esta liberdade, e não invocal-os e descrevel-os nominalmente. Cumpre que vossa magestade se não deixe fascinar com o falso brilhantismo de apparatosas idéas; que se não enleie no labyrinto de abstractas especulações, tornando assim infructuoso seu heroismo.

Apenas vossa magestade tomou as redeas do governo, em nome de sua augusta filha, ficou exposto aos olhos de todos; ficou obrigado a cumprir religiosamente suas promessas; e seu exemplo de fidelidade a ellas fica regulando a fidelidade dos subditos. As acções de vossa magestade devem conformar com os seus discursos; deve ser constante nos projectos e sincero nas palavras. A eleição de seus conselheiros, de seus ministros, de seus generaes, de seus magistrados deve

recaír em pessoas, cujos sentimentos, interesses e discursos sejam tão sinceros como os de vossa magestade; em pessoas que se extremem por sua sabedoria, por seu desinteresse, e por seu aferro aos principios da carta, e não a outros que possam fazer degenerar a fórma da monarchia.

Quando a mão de Deus pésa sobre os monarchas, e o throno vacilla, appella-se para os auxilios do povo, e promette-se-lhe a liberdade, por ser o beneficio de que faz maior cabedal; mas passado o perigo, é sempre contra a liberdade dos povos que os ministros dos reis alevantam as tábuas da proscripção. Não ha fraude, ou subterfugio que se não empregue, pretexto que se não busque para illudir as mais sagradas promessas. É esta a tactica da tyrannia em todas as nações, reproduzida em todas as epochas, e em todas as fórmas de governo, quando elle não tem por base a justiça e a moral publica; e quando os ministros e conselheiros preferem ao bem geral os seus interesses particulares. A Providencia Divina desvie para longe de vossa magestade taes ministros e taes conselheiros.

As cousas de Portugal pedem prompto e efficaz remedio; mas todo será baldado se os interesses, e as paixões servirem de regra aos actos do governo. A justiça é a mola real da machina politica; o patriotismo o seu principio vital; a arbitrariedade é a sua destruição. Taes são as bases do codigo derivado da justiça universal, gravadas pela natureza na consciencia de todos os homens, e reconhecidas por todas as nações desde a mais remota antiguidade.

Na situação em que vossa magestade está collocado, para desempenhar os deveres de que tão heroicamente se encarregou, dando á nação a nova vida que ella necessita, devo apresentar-lhe um quadro politico diametralmente opposto ao que até agora causou as suas desgraças. O povo sente e não discorre; conhece o mal presente, e nem se lhe antolham, nem acredita em beneficios futuros, quando vê pessoas gosando desde já, emquanto elle geme e suspira como d'antes. Vossa magestade, havendo de crear uma nação nova,

deve generalisar os beneficios, e não particularisal-os. Tal tem sido a regra dos fundadores dos imperios.

O governo do senhor D. Miguel era tyranno, e desmantelado em todos os ramos da administração, e qualquer similhança com elle assusta os sinceros amigos da carta; e põe as nações, de cuja alliança dependemos, em desconfiada e cautelosa observação. Vossa magestade, edificando de novo, tem de desfazer aggravos, humilhar poderosos, e estabelecer o reinado das leis sobre os excessos e demasias da arbitrariedade, por isso não deve praticar um só acto arbitrario, ou que o pareça.

Deve vossa magestade pôr termo ao que se chama rasão d'estado, especioso pretexto de tenebrosa politica. Este machiavelico principio é o mais poderoso instrumento da tyrannia. A mór parte do sangue derramado nas guerras civis; as crueldades de Carlos VI, e de Luiz XI, em França; as de Fernando catholico, e de Filippe II, em Hespanha; as de João Sansterre, e de Carlos II, em Inglaterra; as masmorras da Bastilha, as da inquisição, as que vossa magestade ultimamente abriu a tantos infelizes, e as outras aonde gemem ainda tantas victimas, não houveram outro fundamento.

Vossa magestade não deve consentir que as leis auxiliem a força; nem permittir que este poder barbaro domine em um governo liberal e philosophico. Não tolere vossa magestade que a força transformada em politica se introduza nos actos do ministerio; não perca de vista que a força, na presença da lei, constitue a tyrannia; e que vossa magestade, com a dadiva da carta, se tornou defensor das liberdades patrias.

Não só as masmorras, e os patibulos, fazem odiosos os governos; os sequestros são da mesma feição. Eram as armas de Sylla e Mario, e as que mais jogaram os tyrannos de Roma. Os sequestros são verdadeiro roubo; são uma infracção directa dos direitos de propriedade, um principio de destruição da machina politica; logo que passem de puros arrestos para segurança de direitos contenciosos, ou para indemnisação de perdas judicialmente provadas e sentenciadas. Mas

ordenar o poder executivo, por via de facto, a confiscação dos bens em proveito de individuos particulares, sem intervenção da justiça distribuitiva, é usurpal-os a seus donos. Justo é que resarsa o damno quem o causou, mas pagarem todos indistinctamente o damno que não causaram, como em paiz conquistado, é gravissima injustiça; é estabelecer no seculo das luzes uma nova especie de pena de Talião, banida já de todos os codigos, e que teve origem nos seculos da barbaridade.

O governo passado repousava sobre este fundamento; é o que basta para o de vossa magestade se manter por outro qualquer meio, não já por este tão barbaro e odioso, que troca as bençãos em blasphemias, e esfria a lealdade nos corações mais fieis. O povo ignorante, observando igual procedimento em ambos os governos, ouvindo apregoar a liberdade, a justiça, a lei, os fóros de cidadão, e ao mesmo tempo escutando os clamores dos sequestrados, e vendo correr as lagrimas de tantos infelizes, commove-se, compadece-se, e o novo governo fica exposto a ser odiado como o governo antecedente.

Quantos, se não fosse esta impolitica medida, se haveriam reconciliado com o systema da carta? Quantos o haveriam abraçado de boa fé? Se em vez de simillhante medida anticonstitucional, se tomassem outras que centralisassem os interesses, já o senhor infante D. Miguel não teria exercito. Agora já não pelejam só pelos motivos passados, têem outro mais imperioso. Sequestrados e proscriptos, que esperança lhes resta, se não jogarem armas de toda a sorte, retribuirem males por males, e prolongarem a guerra civil como unica tábua de salvação?

Vossa magestade, menos bem aconselhado, tirou todas as garantias aos que acompanham o senhor D. Miguel, e com ellas toda a esperança de boa fortuna. Vossa magestade privou-os de patria, civilmente acham-se sequestrados, criminalmente não lhes aproveita o beneficio da carta, pela suspensão do *habeas corpus;* nem o das leis antigas, pela abolição das cartas de seguro e alvarás de fiança. Em tal conflicto li-

dam por conservar as propriedades nominalmente sequestradas, e que realmente possuem; lidam por manter um systema, que, se errado e falso em nossa opinião, não o é na d'elles, que o defendem de mão armada. A boa politica imperiosamente determinava outro processo, em que o entendimento sopeasse os impulsos do coração.

Que direi então dos officios e empregos, tirados a esmo, sem respeito aos titulos por que foram adquiridos, á antiguidade e natureza d'elles, a serviços relevantes de que muitos foram a recompensa?

Que direi de tantas familias desgraçadas, reduzidas á mendicidade, e talvez á depravação dos costumes, porque é rara a virtude que se não dobre aos extremos da pobreza? E porque erro? Porque culpa? Estava porventura em seu poder, em suas faculdades atalhar as pretensões do senhor infante D. Miguel? Podiam acaso medir-se com a força armada, e com os bandos populares, que mantinham aquellas pretensões? E quando, por extremo de lealdade, abandonassem os empregos e officios que occupavam, e se votassem á indigencia, ganhando a corôa mystica do martyrio politico, faziam um sacrificio metaphysico e abstracto, que não podia embargar o progresso de um systema de ambição, calculado e mantido por insidiosa politica, e pela influencia sacerdotal dentro e fóra do reino. Então aonde está a culpa? Aonde o codigo que em taes circumstancias impõe a minima pena? Similhantes procedimentos dividem a nação em duas. Em qual d'ellas fica então residindo a representação nacional, fundamento da monarchia representativa?

Pondere vossa magestade que não estamos no caso das guerras do senhor D. Affonso IV com seu pae, o senhor rei D. Diniz, nem nas do duque de Coimbra com seu sobrinho, o senhor D. Affonso V. Nem se trata só de expulsar do solio portuguez a Filippe IV, para collocar n'elle o primeiro rei da casa de Bragança. A guerra actual não é simples; é composta de interesses, de direitos, de opiniões politicas e religiosas, theorica e praticamente systematica com raizes mui dilatadas, e fundada em principios adoptados por diversos

gabinetes da Europa. A questão dos direitos é puramente portugueza; a dos principios tem muitas e dispersas ramificações; o que é mais um motivo para vossa magestade dever centralisar os interesses, e unir todos os portuguezes em perfeita concordia.

Assim mesmo não referem os escriptores das cousas portuguezas que n'aquellas discordias politicas se tirassem vinganças; não apontam que se desfizessem os contratos celebrados pelos governos que mutuamente se combatiam; as propriedades particulares foram respeitadas; alem dos males inherentes ás guerras civis não houve outros, porque a boa fé dirigindo todas as acções, errava o entendimento, e o coração não tinha parte n'ellas. É memoravel a sabedoria com que o senhor D. Affonso III repoz as chaves do castello de Coimbra nas mãos de Martim de Freitas, que não só não lh'as quiz entregar, mas foi tributal-as ás cinzas do senhor D. Sancho II. Não é de menos monta a amnistia concedida pelo senhor D. Affonso V a todos os que seguiram as partes do duque de Coimbra, que tanto lhe disputou a entrega da regencia na batalha da Alfarrobeira. Todos estes exemplos tem vossa magestade dentro de casa, e os tempos eram outros; eram de trevas e de barbaridade!

Justissimo é que os homens de diversa crença politica não estejam de dentro da administração dos negocios publicos. Habitos inveterados, abusos consagrados pelo tempo, diversas doutrinas, são outros tantos obstaculos ao estabelecimento e progresso das novas instituições. Mas se estes homens não foram auctores, nem cumplices de crimes; se de má fé se não bandearam, clama o céu que fiquem reduzidos á indigencia com suas familias, vendo passar bens e empregos para mãos alheias, só por pensarem de diverso modo, e porque imperiosas circumstancias os collocaram em falsa posição de que se não podiam desligar, para não morrerem de fome. Quantos d'entre elles se disfarçaram, sacrificando opiniões e sentimentos á rigorosa necessidade de grangearem o pão de cada dia? Quantos d'entre elles estão mais limpos de erros politicos, mais apurados em virtudes civicas, mais pro-

fessos nas doutrinas constitucionaes, que alguns dos que tão escandalosamente os substituiram?

Quanto mais alto é o emprego a que os homens são elevados, tanto maior cabedal de serviços, virtudes e sabedoria devem ter por equivalente da superioridade em que ficam a respeito dos outros homens. A opinião publica, e não a boa ou má vontade dos ministros, é o verdadeiro thermometro da verdade d'aquelle cabedal, e resvalar d'este caminho é abrir a porta á immoralidade politica. O clamor publico solta-se altamente contra algumas d'estas substituições.

«A boa fé (diz Plutarcho) é só o meio de governar os homens»; ella abriu as portas de Lisboa ao exercito libertador; ella fez acreditar as promessas de vossa magestade. Cumpril-as é um dever sagrado, inherente á melindrosa situação em que vossa magestade se collocou, encarregando-se espontaneamente de dirigir os destinos da nação portugueza.

O governo do senhor infante D. Miguel declarou guerra aberta ás liberdades patrias, mas sem nenhuma hypocrisia. Os actos eram despoticos e barbaros, mas praticados ás claras; os povos gemiam, porém, conhecendo a mão que lhes descarregava os golpes. A maior das tyrannias é a hypocrisia disfarçada com a mascara das formulas constitucionaes. Não consinta vossa magestade que esta hypocrisia adoce os horrores do governo passado.

Tenha vossa magestade para si, que tudo que é mysterioso em politica, vem d'este horrivel flagello da sociedade e dos governos. Qual é o primeiro dever dos principes? Proteger os subditos, equilibrar a balança da justiça, e reinar pelas leis. Para conseguir estes fins ha porventura um só acto, um só pensamento, que careça das sombras do mysterio, e dos disfarces da hypocrisia? Só os governos tyrannos necessitam da escuridade das trevas, asylo dos crimes e dos vicios. Sempre ha vicio, ou crime, quando o que cumpria fazer ás claras se torna secreto e mysterioso. A historia não menciona um só facto que desminta este principio.

Cerre vossa magestade os ouvidos ás perfidas palavras de outra especie de hypocrisia, praticada com particularidade

por certa casta de homens de todos os tempos, que figuram em todas as crises politicas, e que de umas para outras, escondendo retrahidas tenções, trajam as vestes do tempo, e profanam os mesmos altares em que fizeram apparatoso sacrificio. A maior offensa d'a moral publica é escutar similhantes homens, e avaliar pela sua disposição aquelles mesmos, que muitas vezes foram excitados ao crime por seus conselhos.

Se vossa magestade não quer ter a minima quebra em seu heroismo; se unindo a gloria das armas aos dictames da sabedoria, tomou a empreza de espedaçar os ferros do despotismo, e fazer de Portugal uma nação nova, que por suas novas instituições venha a recobrar a grandeza e o nome que teve nos heroicos tempos da antiga monarchia, tem o caminho aberto, siga-o, alcançará o que deseja, e seremos todos venturosos.

Execute vossa magestade á risca estes tres pontos cardeaes: Mantenha a moral nas doutrinas e nas acções; faça inteira justiça; consulte em todas as cousas a verdadeira opinião publica. Mas esta rainha do mundo, que em seu invisivel tribunal avalia e sentenceia as acções mais occultas dos reis, não é a opinião ficticia dos cortezãos, que ladeiam o throno, e que diziam a Nero que o povo applaudia o incendio de Roma.

Se vossa magestade abdicou duas corôas, todavia conserva inteiro o exercicio da soberania; e não é d'aquelles ornatos reaes, que deriva a influencia monarchica, senão da auctoridade real, e de suas prerogativas. Sobra isto para vossa magestade ser enganado; sobra isto para fugir a verdade dos muros do seu palacio, ou para chegar a elle envolvida no tenebroso véu da insidiosa politica.

Porque vossa magestade abraçou de boa fé as idéas liberaes, não se persuada que o liberalismo legal é o espirito dominante de todos que cercam os thronos. Não ha cortezão que tenha um só rosto e uma só doutrina; mudam esta e concertam aquelle, segundo as circumstancias; andam sempre a geito dos seus senhores. Louvam as virtudes e os vicios

dos seus monarchas indistinctamente; são auxiliares naturaes dos tyrannos; sabem estudar gestos, e enfeitar palavras para applaudirem como heroismo nos reis o que em qualquer cidadão particular é apenas uma acção ordinaria. A todo o instante vossa magestade ouvirá dizer que a opinião publica approva todas as medidas do governo, e a verdadeira opinião publica condemna muitas d'ellas no seu invisivel tribunal.

Reprova que, cumprindo antes de tudo acabar com a existencia politica do senhor infante D. Miguel, como primeiro anel da cadeia, que prende todos os desastres da patria, o governo se distráiha d'este principal objecto, repartindo-se por outros prematuros e impoliticos. Reprova que se quebre a justiça em nome da liberdade e da lei, como no governo passado se quebrantava em nome do throno e do altar. Que se faça uso da suspensão do *habeas corpus*, não em casos urgentes de que pende a salvação da patria, ou a manutenção do systema constitucional, mas em factos passados, alguns já esquecidos, e muitos que não eram culposos. Reprova como injusto, anti-politico e contradictorio, demittir os empregados por affectos á usurpação, reduzil-os á indigencia, e obrigal-os á alistarem-se nas bandeiras da legitimidade. Reprova que, sem necessidade urgente, que justifique o exercicio do poder legislativo, sem concorrencia das camaras, se deroguem leis com seculos de antiguidade, sem esta mesma concorrencia; muitas d'ellas feitas em côrtes, substituindo-lhes outras inexequiveis por diminutas, omissas e mal enunciadas. Reprova que, sendo barbaros os sequestros estabelecidos na ordenação do reino nos crimes de lesa-magestade, o decreto novissimo abranja os prasos de geração, os vinculos e os bens dotaes, disposição mais dura que a d'aquelle codigo de sangue que os exceptuava. Reprova que, sequestrados os bens do pae, fiquem os filhos na indigencia, soffrendo a pena como criminosos, quando pela carta não passam para os filhos os crimes paternos. Reprova que as leis sejam revogadas por decretos, o que era absurdo em direito, ainda na epocha da monarchia absoluta, e não só leis regu-

lamentares, senão as que derivam das fundamentaes da mesma monarchia. Reprova que se desbaratem de um golpe, e ao mesmo tempo, todas as instituições, demolindo e não edificando, estabelecendo uma especie de anarchia administrativa, pela desharmonia das novas instituições com as leis antigas, e que por ora, na falta de outras, continuam a ser a regra das acções civis.

Vossa magestade não póde consummar a obra da sua sabedoria sem exercer o poder discricionario. Vossa magestade póde e deve decretar tudo que for necessario para fortificar e sublimar o throno de sua augusta filha, e para estabelecer o imperio da carta. Para estes dois fins tudo lhe é dado, não tem reserva, nem limites a sua auctoridade. Fóra d'isto vossa magestade tem de seguir á risca os preceitos da carta, por ser lei fundamental, que liga tão estreitamente a vossa magestade, como ao derradeiro subdito portuguez. Vossa magestade deve considerar-se dictador com illimitada auctoridade civil e militar, dentro do circulo em que se encontram aquelles dois objectos. Em tudo o mais vossa magestade está ligado á carta, e não póde ir alem do que ella determina.

A qualidade de legislador não solta da obediencia. Os dois legisladores de Athenas e Lacedemonia obedeciam aos codigos que instituiram. Quando vossa magestade formou o novo pacto social com a nação portugueza ficou desde logo sujeito á vontade geral. A qualidade de legislador constitucional poz o diadema civico na augusta cabeça de vossa magestade, e ao mesmo tempo sujeitou suas acções todas ao imperio da lei. Tal é a natureza do governo representativo.

Quando Roma, em perigo, entregava todo o governo nas mãos dos dictadores, não tocavam no santuario das leis, ordenavam quanto haviam por necessario em beneficio das circumstancias occorrentes, e restituiam ao senado, e ao povo, o deposito sagrado que lhes haviam confiado. O primeiro acto da dictadura era nomear um general de cavallaria; o segundo abrir o templo da Concordia. Cicero o mandou abrir quando viu Roma já salva da conjuração de Catilina. Estes e outros

exemplos dos mestres de governar os povos livres devem servir de norma a vossa magestade.

Por ultimo, a verdadeira opinião publica desapprova que em logar de se haver lançado cerradissimo véu sobre as cousas passadas, todos os dias se renove a memoria d'ellas; que em vez de se formar de uma nação tão pequena uma familia de irmãos, se divida em dois partidos, que mutuamente se assassinam, como se fossem animaes ferozes de diversa especie.

Quem ha ahi que possa dizer-se alheio aos conflictos politicos, e que se não envolvesse n'elles de um ou outro modo, n'esta ou n'aquella epocha, desde o anno de 1820? Se alguem ha, deve a excepção, ou á sua força de inercia, ou á obscuridade da sua condição.

No governo do senhor infante D. Miguel estava exhaurida a paciencia dos povos pelos supplicios e proscripções geraes. Releva que lhes não succedam agora as proscripções individuaes, e que uma geral amnistia succeda ás leis da colera, e venha tranquillisar os cidadãos.

As amnistias, nem confirmam o crime, nem injuriam; abrem as portas ao templo da reconciliação; ligam os animos, as vontades e os interesses; são o unico fecho que póde ligar os anneis da cadeia social, despedaçados pelas discordias civis. Tal a considerou Thrasybulo, quando a inventou para reconciliar os athenienses. Mas nada ha mais horrivel que empregarem-se as palavras *esquecimento* e *clemencia* para exercitar, debaixo de apparencias de doçura, actos de vingança e de severidade. A maior parte das amnistias têem sido mentirosas; a doçura está nas palavras, e a dureza nas acções; em toda a parte a vingança se apresenta disfarçada com o nome de justiça.

Regule-se vossa magestade pelas maximas de Trajano, Antonino e Marco Aurelio. Sirva-lhe de modelo a piedade de Tito, e a clemencia de Cesar; e se o imita guerreiro, imite-o cidadão. Lembre-se vossa magestade que o imperio das leis é vastissimo, que se não limita peculiarmente aos actos externos, mas que se estende á moral universal; e que trans-

gredir as que dimanam d'ella, é tão funesto aos principes, como aos subditos.

Se vossa magestade, nos momentos que lhe perdoarem os cuidados do governo, reflectir n'estas puras verdades, e estudar aquelles modelos, quando chegar a hora que não poupa os sceptros, poderá dizer afoutamente: «Consagrei a vida á felicidade da minha patria, e vôo ao seio do Ente Supremo entre as lagrimas e as bençãos dos meus concidadãos.

DOCUMENTO N.º 266-C

(Citado a pag. 159)

O duque de Palmella a sua magestade imperial, o duque de Bragança [1]

Lisboa, 20 de novembro de 1833.

A questão, que vossa magestade imperial mandou propor ao conselho d'estado na sessão de 15 do corrente, e sobre a qual determinou, que hoje emittisse o meu voto, funda-se nos seguintes documentos: 1.º, uma consulta da junta dos juros, em que se declara que a promulgação das leis da abolição dos dizimos, e bens da corôa, causará um desfalque de, pouco mais ou menos, 450:000$000 réis, no decurso do anno de 1834, nas rendas applicadas para pagamento dos juros e amortisação da divida do estado, e se pedem recursos para supprir este *deficit;* 2.º, uma proposta do sr. ministro da fazenda, para supprir a metade d'este *deficit* por

[1] Por portaria de 16 de novembro de 1833 mandou-se ao duque de Palmella, como conselheiro d'estado, que désse o seu voto sobre o projecto de decreto que restabelecia o monopolio do sabão, para supprir o *deficit* de 450:000$000 réis, que a junta dos juros dos reaes emprestimos declarou existir, proveniente da extincção dos dizimos, e dos bens da corôa e ordens. Este documento foi tambem escripto no mesmo sentido dos antecedentes, e portanto destinado a levar D. Pedro a demittir o ministerio, que então havia.

meio do restabelecimento do monopolio da venda do sabão em todo o reino, e dominios, por conta da fazenda publica.

O assumpto de que se trata é da maior gravidade, porque alem da cautela e escrupulo, com que todo o governo é sempre obrigado a proceder em materia de impostos, acresce nas actuaes circumstancias a consideração da immensa responsabilidade a que o governo, e seus conselheiros, hão de sujeitar-se, se uma imperiosa necessidade os obrigar a assumir, na ausencia das camaras, a primeira e mais vital attribuição do poder legislativo.

Reflectindo, portanto, maduramente sobre os motivos em que se funda a proposta do ministerio, occorre-me dizer primeiramente, que me parece menos exacta a asserção da junta dos juros, de que será o desfalque annunciado proveniente sómente da lei dos dizimos, pois que ainda quando esta lei não houvesse sido promulgada, é claro que no estado actual do reino se torna impraticavel para o governo da rainha a cobrança da maior parte dos dizimos, e basta portanto a continuação da guerra civil, para privar o estado do sobredito rendimento.

Em segundo logar observo que no artigo 6.° do decreto n.° 4, pelo qual vossa magestade imperial extinguiu o mencionado tributo, se acha provido o desfalque proveniente d'essa extincção á renda applicada para os juros dos emprestimos publicos, declarando-se que será supprido com uma dotação igual havida do contrato do tabaco. Segue-se, pois, que o *deficit* que se prevê, não deve recaír sobre as rendas da junta, mas sim sobre o thesouro, que virá a perder uma porção do rendimento do contrato do tabaco, e que deve tratar-se de cobrir esta falta da receita do thesouro. Mas limitar-se-ha porventura a 150:000$000 réis o *deficit* da renda do estado no decurso do anno seguinte? Oxalá fosse possivel illudirmo-nos com uma tal esperança. Ao *deficit* que já existia deveremos desgraçadamente acrescentar o que ha de provir da enorme e extraordinaria despeza da guerra, da diminuição das rendas publicas, por causa da miseria geral do paiz, da falta total do rendimento do territorio occupado

pelos rebeldes, da obrigação que se contrahiu, de supprir á subsistencia de todo o clero, e á manutenção do culto, e finalmente de muitas outras cousas que é superfluo mencionar.

A questão, pois, que vossa magestade foi servido propor ao conselho d'estado é summamente complexa, liga-se necessariamente com a consideração das nossas circumstancias, e do estado geral da nação, e obriga, segundo penso em minha consciencia, o conselho d'estado, para desempenhar o juramento que seus membros prestaram, e salvar-se da mais grave responsabilidade, a tratar a questão que lhe é proposta como connexa com todos os maiores interesses da causa da rainha, e da politica nacional.

Para supprir ao *deficit* urgente de muitos milhões de cruzados, é evidente a necessidade de recorrer a emprestimos, e parece dever-se inferir da linguagem da gazeta do governo, que já se lançou mão d'esse recurso. Será a operação que se fez sufficiente para as precisões do governo? Será ella tão vantajosa quanto as circumstancias o permittiriam? São estes quesitos sobre os quaes o conselho d'estado não possue dados para emittir uma opinião; mas o que póde afoutamente dizer-se é que os emprestimos de que se trata, ainda quando sejam sufficientes para nos tirar dos embaraços presentes, não nos podem bastar senão para um tempo muito limitado, e a custo de augmentar grandemente os embaraços futuros.

Não ha, pois, senão um unico remedio que possa salvar-nos, e que deve servir de base á longa e difficultosa cura de que ao depois carecemos, e este remedio é a prompta pacificação da nação. A isto devem tender, e tendem sem duvida, todos os esforços de vossa magestade imperial; resta ver se se tem empregado para o conseguir os meios mais convenientes, ou, se pelo contrario, se tem afastado mais essa perspectiva, e tornado a empreza mais ardua, em consequencia do systema que se tem seguido ha uns poucos de mezes a esta parte, das medidas que o governo tem adoptado, e da falta de aproveitamento dos recursos adequados.

Atrevo-me a appellar sobre este ponto para o juizo imparcial de vossa magestade imperial, e para o conhecimento que não póde deixar de já ter da opinião geral da nação, e especialmente da capital, cuja posse constitue, sem duvida, a maior força material e moral do partido da rainha.

Muito desejaria enganar-me no conceito que formo; mas parece-me que a maior parte dos portuguezes de boa fé concordarão commigo na asserção de que o enthusiasmo demonstrado em Lisboa, e que existia no Porto nos fins de julho, tem espantosamente diminuido; que o partido contrario se torna mais encarniçado, ao passo que o nosso se vae entibiando, e tornando indifferente; que a sympathia, que existia a nosso favor nos paizes estrangeiros, diminue de dia em dia; que as consciencias timoratas de uma grande porção de individuos se affligem e assustam; que o prestigio nos povos sedentos de paz, de tranquillidade, e da terminação das violencias e da tyrannia desapparece; que não tem ganho recentemente proselytos a causa da rainha; e finalmente que a não serem as fundadas esperanças que temos no valor e disciplina do exercito, commandado por vossa magestade imperial, poderiamos conceber receios sobre o exito de uma lucta que já parecia quasi acabada, e que na opinião de muitos o teria sido, se vossa magestade, em vez de collocar-se apparentemente á testa de um partido, tivesse assumido a supremacia que lhe convinha sobre todos, desde o momento em que a fortuna das armas da rainha, e a boa disposição dos habitantes de Lisboa, fez caír a capital em nosso poder.

A abertura das prisões, que restituiu a vida a tantas victimas; o triumpho brilhante da legitimidade, a perspectiva proxima do restabelecimento da carta, outorgada por vossa magestade, e em que se funda o mais bello brazão da sua gloria, enchia tudo isto os corações de jubilo na gente de bem, e desejosa da paz em todo o reino, e pedia a politica, exigia a prudencia, e ensinava o exemplo de todos os principes restauradores, que ao menos nos primeiros tempos se apoiasse o governo de vossa magestade sobre os indubita-

veis beneficios geraes já obtidos, e se procedesse com muito tento e melindre em todas as medidas governativas, abrindo os braços e o coração a todos os que arrependidos, ou ainda por interesse se lhe reunissem, e não considerando as vantagens conseguidas pela causa da rainha como finaes e decisivas, emquanto subsistisse em armas um exercito portuguez, defendendo a causa do senhor infante D. Miguel.

Digne-se vossa magestade imperial desculpar aquillo que este quadro, que me animo á lhe apresentar, póde ter de funebre, e o que possam ter de acerbo as verdades, que me atrevo a dizer-lhe. Deus permitta que o primeiro seja exagerado, e algumas d'estas imaginarias! Mas, senhor, a historia mostra que as nações arrastam ás vezes os governos, quando ha causas flagrantes para a revolução, e tambem que não é dado aos governos levar os povos ao galope na estrada das reformas, quando elles se não acham sufficientemente civilisados para ellas; o *juste milieu*, de que tem mofado, sem rasão, os jornalistas francezes, é de facto o partido da massa das nações, porque só elle póde garantir os interesses do maior numero, e ouso assegurar a vossa magestade, que os partidos extremos de Portugal, entre os quaes talvez seja forçoso confessar que o do senhor infante D. Miguel, ou para melhor dizer o apostolico, tem raizes mais profundas, e mais extensas, não são os da maioria da nação. Esta suspira quasi toda pela paz, pelo goso tranquillo das suas propriedades, pela cessação de mudanças rapidas, e das violencias de qualquer auctoridade que ellas procedam. Julgo, portanto, falsa a divisão que se quer fazer de dois partidos em Portugal, e fatal a declaração de que ou *nós*, ou *elles;* e julgo que da continuação da lucta succederá que *nós*, e *elles*, todos pereceremos. Não poderá receiar-se que as feridas, no todo da nação, se façam tão profundas, que mais cedo, ou mais tarde, affectem a sua existencia?

Parece justo, pois, d'estas considerações geraes especificar ao menos alguns dos principaes factos, que na minha opinião se justificam, e que podem apresentar-se como provas do systema, e modo que tem seguido o ministerio, de-

clarando primeiro que tudo, que estou bem longe de accusar as intenções de algum individuo, e que indicando erros não accuso crimes; o desenvolvimento de cada um dos pontos que vou enumerar, ficará dependente da vontade de vossa magestade imperial: 1.º, a classificação de categorias para distribuir empregos publicos, que deixa uma quarta parte dos habitantes de Lisboa em profunda miseria, e recruta forçosamente partidarios para o senhor D. Miguel em todas as classes de individuos; 2.º, as reformas nimiamente precipitadas em muitos ramos da administração publica, e que não são motivadas pela necessidade urgente, assumindo a regencia as attribuições das côrtes; 3.º, a falta de politica em não deixar aos empregados demittidos ao menos uma esperança, que modifique a sua situação; 4.º, o tratamento austero, e a especie de desprezo com que tem sido recebidos os individuos do partido contrario, que se nos reuniram; 5.º, a temivel impressão que tem causado as medidas adoptadas ácerca dos negocios ecclesiasticos, precipitadas talvez, adoptadas de certo com ostensiva indifferença, e sobretudo por não serem inspiradas por pessoas cujo caracter, geralmente fallando, conquiste aquella veneração, que em similhante materia exigiria a disposição do povo portuguez; 6.º, o recrutamento forçado, e o serviço violento dos voluntarios; 7.º, o emprego quasi exclusivo em todos os officios lucrativos das creaturas de um só partido pouco numeroso; 8.º, distincção prolongada que se faz entre portuguezes votados á causa da rainha, e os que se julga não o terem sido, o que deverá trazer uma divisão permanente de duas classes de portuguezes; emquanto esta divisão de vencedores, e vencidos existir, não póde haver tranquillidade e segurança; 9.º, o isolamento politico em que permanecemos como voluntariamente, não nos aproveitando a facilima conjunctura que offerece a mudança dos negocios de Hespanha, para nos unirmos a um governo, que necessariamente seria nosso alliado, e sem cuja cooperação não podemos esperar o triumpho immediato da nossa causa; e sem cultivarmos a amisade da França e da Inglaterra, que por interesse, quando não

seja por inclinação, fazem votos a nosso favor. Este isolamento nos colloca, por nossa culpa, n'uma posição quasi identica áquella em que estava o senhor D. Miguel, e que tanto prejuizo lhe causou.

Taes são alguns dos maiores males, que se me representam; os remedios, a parte d'elles, já serão impossiveis; a outros, lentos e difficeis; mas sempre me parece que será conveniente, ao menos parar no declive em que nos precipitámos; procurar inspirar confiança, e dar garantias de moderação dentro e fóra de Portugal; ir admittindo aos empregos alguns dos portuguezes, que adherirem á causa da rainha; encarregar algum dos mais habeis canonistas de responder á allocução do pontifice, e caminhar com a maior prudencia na reforma ecclesiastica; prover quanto antes, e com urgencia, á sustentação dos parochos e dos bispos; enviar quanto antes um negociador a Madrid; e o que mais me repugna a dizer, mas que na minha consciencia já me parece quasi indispensavel, solicitar com dignidade a mediação da Inglaterra e da França, para que se effeitue uma *supensão de armas,* deixando ao seu arbitrio as *condições da reconciliação,* mediante a mais ampla amnistia, comtanto que se estipule o *reconhecimento da rainha;* que não haja *ingerencia para mudanças na côrte, nem no nosso governo interno, e que o senhor infante D. Miguel se retire de Portugal.* São estes os votos que me dicta a consciencia para livrar da ruina a nação, para encher de gloria a vossa magestade imperial, para se não frustrarem os heroicos esforços, e se não inutilisarem os immensos sacrificios com que foi sustentada a causa por quasi seis annos, e para nos não expormos a que a nossa posteridade, as nações estrangeiras, e a historia, desmintam severamente todos os protestos que fizemos no decurso de uma lucta tão virtuosa, tão nobre, e tão honrosa.

Resumindo-me agora á questão especial, que foi apresentada ao conselho d'estado, voto que se applique ao pagamento dos juros e amortisação uma porção do rendimento do contrato do tabaco, sufficiente para cobrir o *deficit,* tanto mais que este só deverá sentir-se no decurso do anno pro-

ximo, e deve esperar-se que a Providencia Divina nos defenderá de ver prolongar por muito tempo a guerra civil, que afflige e assola o reino. = *Duque de Palmella.*

N. B. No autographo, e no fim d'este papel, estava escripto por letra do retrogrado conselheiro d'estado, Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, o seguinte: «Acho que este papel, proprio do seu auctor, é digno de ser tomado na mais séria consideração».

Pela nossa parte diremos, que pena é que o seu dito auctor (o duque de Palmella) não applicasse a doutrina, que n'elle se contém, á sua conducta para com os liberaes, quando pela quéda da constituição de 1823 foi ministro d'estado influente nos negocios do paiz, nem tão pouco quando, depois da morte de D. Pedro, por varias vezes foi novamente ministro d'estado, mostrando-se assim na pratica da sua gerencia o mesmo que eram os ministros contra quem tão severo se mostrava no officio que acima se lê. Não acreditâmos em censores, que na pratica dos seus actos desmentem tão solemnemente o que em theoria alardeiam.

DOCUMENTO N.º 267

(Citado à pag. 166)

Segunda carta, dirigida pelo conde da Taipa a D. Pedro, contra o seu ministerio

Senhor. — A carta constitucional (capitulo VIII, § 28.º) diz: «Todo o cidadão poderá apresentar por escripto ao poder legislativo, e ao executivo, reclamações, queixas, ou petições, e até expor qualquer infracção da constituição, requerendo perante a competente auctoridade a effectiva responsabilidade dos infractores.»

Aproveitando-me d'este direito politico, que me outorga a carta constitucional, outra vez me lanço aos pés de vossa magestade, para expor a vossa magestade a falsa posição

em que o presente ministerio tem collocado a causa da rainha D. Maria II, tornando uma parte da nação indisposta para com vossa magestade, e impedindo aquelles governos estrangeiros, que são amigaveis para nós, de interporem os seus bons officios para restituirem a paz e a tranquillidade a este desgraçado paiz.

A nação portugueza nada deseja tanto como a tranquillidade; dividida em dissensões desde o anno de 1820, está tão exhausta e cansada, que nada mais que a desesperação ainda conserva reunida ao sanguinolento estandarte de D. Miguel aquella porção de povo, que tendo sido enganado, ou compellido, tem seguido a causa da injustiça. As difficuldades crescem de dia para dia, a recuperação do reino é paralysada pela imbecilidade dos ministros, e descredito do governo. O ministerio tem perdido completamente a opinião do publico. A mais desamparada ignorancia se desenvolve em suas leis, a mais simples grosseria em todas as provisões do governo, a mais escandalosa impudencia em quasi todas as nomeações dos seus officiaes, e em todos os seus actos. O presente ministerio não representa os interesses, nem de um partido; é puramente uma facção de ignorantes charlatães, anarchistas, cosmopolitas, sem nome, sem propriedade, sem serviços, sem talentos, que pertencem a Portugal simplesmente pela circumstancia de terem nascido dentro do seu territorio, sendo o seu unico objecto monopolisar as pingues provisões do estado.

Principios não tem nenhuns; nem bons, nem maus, são injustamente accusados de serem ultra-liberaes. São nada, e tudo; o refugo de todos os partidos, o *caput mortuum* de todas as facções, de que tem formado um monstro novo e raro.

Só assim se explica o estranho phenomeno que os vemos apresentar, ao mesmo tempo amigos e inimigos, ingratos e desleaes aos seus amigos, e impoliticos para os seus inimigos, não ganham corações e a todos fazem inimigos.

Nenhuma d'estas accusações é vaga; eu apontarei, e examinarei analyticamente os factos.

Vattel, esse grande escriptor sobre as leis das nações, cuja auctoridade é recebida quasi como lei entre as nações da Europa, diz, tratando das guerras civis:

«Le plus sûr moyen», etc., etc.

Os homens que compõem o presente ministerio nos tem collocado no caso mencionado na ultima sentença que acabo de cotar nas palavras do auctor.

A carta constitucional diz (capitulo VIII, § 19.º):

«Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente. Portanto, não haverá em caso algum confiscação de bens, nem a infamia do réu se transmittirá aos parentes em qualquer grau que seja.»

No presente caso, senhor, ainda que a carta não prohibe confiscos, a politica imperiosamente exige a prohibição. Os cidadãos do Porto, que no para sempre memoravel dia 29 de setembro de 1832, saíram quasi desarmados a arrostar a morte sobre as bayonetas da usurpação, tinham visto saquear Villa Nova; foi a defensa dos seus penates que os impelliu a este heroismo.

Pelo decreto de 31 de agosto de 1833 o ministerio, depois de um artificioso preambulo, procede a despojar a maior parte dos proprietarios de Portugal, pois os regimentos de milicias, que eram obrigados, debaixo de pena de ver queimar suas casas, a ir combater pela usurpação, são compostos dos proprietarios das provincias. Elles são demasiadamente numerosos para terem o nome de rebeldes. Mas perdidas as esperanças de tudo o que constitue a felicidade do homem, podem elevar-se ao heroismo da desesperação, não para vencer, porque a causa do usurpador não póde saír bem, mas para fazer que esta guerra de devastação dure bastante, para aniquilar este infeliz paiz. Eu não temo, senhor, a execução d'este decreto; unicamente temo o terror que elle inspira, porque n'elle não ha mais do que o diabolico desejo do ministerio, tendo em si mesmo o principio salutar da sua impraticabilidade; e eu ainda citarei Vattel, que diz:

«La punition», etc.

Senhor. Vossa magestade não póde fazer leis, porque o

poder legislativo é, pela sua natureza, incommunicavel; quando os ministros da restauração, em França, queriam fazer da carta franceza a mesma zombaria, que os ministros de vossa magestade procuram fazer da carta, que vossa magestade tem outorgado, esse illustre par de França, o conde de Landjuinais, cuja voz é sempre ouvida em defensa da liberdade, disse:

«Le pouvoir», etc., etc.

Mas concederei que a suprema lei da salvação publica auctorisa tudo; que sobre ella se fundava a auctoridade dictatorial, que o governo se tinha arrogado; comtudo, esta auctoridade não se podia estender alem do que as circumstancias exigiam.

Que circumstancias têem auctorisado o governo a crear logares novos, estabelecer-lhes os salarios, augmental-os, multiplical-os ao infinito, e então acrescentar supranumerarios? Elles têem assumido a si a reforma da administração da justiça, e creado um muito maior numero de juizes, dobrando a extensão dos processos, confundindo a inextricavel confusão da chicana legal? Jurisconsultos tão pouco conhecedores das leis do seu paiz, que pozeram a reformar, como nas das nações civilisadas, que copiaram sem ter entendido, publicaram n'aquella vergonhosa lei de 10 de maio ultimo, um solemne testemunho da sua grosseira ignorancia e miseraveis talentos. Remendos esfarrapados, apanhados por estas grosseiras mãos dos codigos francezes, e alinhavados com apropriado talento, sem ordem, ou connexão, em uma linguagem barbara, cheia de ambiguidades (amphibologias), e obscuridades, e até mesmo erros grammaticaes, que envergonhariam a um frade leigo! Tal é a lei com que os nossos Lycurgos têem pretendido reformar as côrtes e a legislação do seu paiz! Quem quer que se aventurar a negar qualquer d'estas accusações, entre nas tranqueiras, e eu as sustentarei uma por uma contra elle.

Mais escandalosa é ainda a outra pretendida reforma, essa do clero secular e regular. Igreja alguma carecia mais de reforma do que a portugueza; mas essa missão não era para

taes apostolos; e nunca de tal maneira se prégou o Evangelho; bastaria mencionar aqui um nome para ser mais que sufficiente; seria bastante nomear o padre Marcos Soares Vaz Preto, a quem pelo formulario das suas curiosas sentenças o publico tem dado o titulo de *conselheiro profanador*. A palavra *profanador*, ainda que não é incorrecta, tem o effeito de arreigar na opinião do povo aquelle sophisma *ad odium* de *fran-maçon*, com que os nossos inimigos têem tentado fazer-nos execrar pela ignorancia do povo. O senso commum se horrorisa de tal estupidez. Têem profanado os conventos, tomando-lhes as rendas, apropriado a si a subsistencia do clero secular, e não provido as rendas ecclesiasticas dos sacerdotes. Têem feito tudo isto, e mais; mas onde apparece uma unica provisão para a reforma e melhoramento intellectual e moral do clero, ou regular ou secular? Onde restauraram elles a disciplina ecclesiastica? Onde fizeram respeitar os canones? Onde estão os seus concilios? Qual dos santos padres têem elles invocado para um objecto tão interessante e util? *Papam habemus Marcum*. O padre Marcos é nosso papa, a unica auctoridade que governa a igreja lusitana. Quem lhe ensinou os canones dos santos padres para que os soubesse? Quem o tem estabelecido na opinião do povo, para que a sua auctoridade podesse ser recebida com submissão moral em um caso de tão alta importancia? Lancem um véu sobre este assumpto, antes que os inimigos da causa tenham visto todos os embaraços que rodeiam a profanação do santuario.

Emquanto ás leis sobre os rendimentos, meramente direi agora, que temos um milhão de empregados, com mais de 1.000:000$000 réis de ordenados; muitos milhões de dividas e emprestimos, e pouco dinheiro no thesouro. O assumpto da grosseira ignorancia do ministerio, e dos seus collegas e agentes seria inexhaurivel; porém, mais devagar, e com mais miudeza, e quando possuir alguns documentos que espero, outra vez reassumirei aos pés de vossa magestade a consideração d'estes negocios. A impericia e completa incapacidade para governar, é não menos desamparada e es-

candalosa, uma vez na administração interior do paiz, n'outra nas nossas relações estrangeiras com as potencias da Europa. Não sei em que isto se não desenvolva, em tal maneira, que não sómente causa horror e vergonha, á vista de tal miseria, e tal falta de intelligencia governativa, mas tambem causa serios receios pela causa da rainha. E se fallo com tanta liberdade a vossa magestade, é porque vejo, como já disse, a impossibilidade do bom exito da causa do usurpador; porque vejo vossa magestade á frente de um valente exercito; vejo o bravo duque da Terceira, que pelo milagre que a sua affouteza executou, libertou a capital; vejo tambem o energico conde de Saldanha, que, debaixo das ordens de vossa magestade, nas linhas do Porto despedaçou o triumphante bastão de um marechal de França, o vencedor de Argel; vejo esses bravos academicos e voluntarios da villa da Praia, chamados por natureza a empregos civis, não desanimados, quando viram tudo entregue aos intromettidos nas ante-camaras do ministerio, e continuarem nos postos militares, nos bivacs a que a honra os tinha chamado, promptos a fazerem novos sacrificios. A causa do usurpador está perdida; devemos salvar a da rainha.

Se voltâmos os olhos para o governo civil do territorio libertado, a confusão, o desalento, a anarchia da administração é ainda mais surprehendedora; os prefeitos e corregedores, e os antecedentes juizes de fóra, a antiga lei, e a lei da graça, Sião e Babylonia (sextos e setimos), tudo vi *dansando como doidos* (macabra), ao som da rebeca d'estes senhores. Jamais cessam dos seus sequestros da propriedade dos rebeldes, para que não possam ter occasião de mudar de partido, e arruinam a todos para dar logar aos vira-casacas, *turncoats* do ministerio, sem terem reformado um unico logar, ou abolido um unico beneficio simples. Cada ministro dá as suas ordens, sem connexão com os outros; cada subalterno em auctoridade faz o que quer. O povo grita, mas ninguem faz caso dos seus gritos. É verdade que depois de principiar a carta, que tenho a honra de pôr aos pés de vossa magestade, tem por fim ordenado que se suspendesse a venda

das propriedades sequestradas; do que, e da maneira que o fizeram, indecentes historias se propagaram pelo mundo; mas se na publicação d'esta mesma ordem o governo cedeu á opinião, e confessou virtualmente o excesso, não renderam assim nem mesmo metade da homenagem que se deve á justiça que tem sido offendida, á decencia publica que tem sido insultada, á causa da rainha e da liberdade, que têem sido ultrajadas e prejudicadas por taes abusos. Que é feito da inquirição, que se devia fazer sobre o modo e legalidade das vendas já effeituadas? O ministerio tem-se collocado em tal situação, que não é bastante não fazer mal; é-lhe necessario dar provas repetidas e continuadas de que não consentirá que elle se faça. No estado delicado do seu credito, uma méra suspeita é a sua ruina.

Informe-se vossa magestade se a casa de Ascenso de Sequeira, uma creança de quatro annos, tem sido sequestrada; se José Balbino Barbosa foi escolher moveis pelo baixo preço da avaliação nas casas sequestradas, para pagal-os por abatimentos nos seus salarios do governo; e se não se fizeram muitas mais cousas da mesma natureza. É d'isto que Lisboa está cheia.

Voltemos agora toda a nossa attenção sobre o estado das nossas relações estrangeiras. Estamos perdendo os amigos que temos adquirido em alguns gabinetes, nenhuns ganhâmos, e augmentâmos a distancia entre nós, e esse governo que mais nos convem ter por alliado, e sem o qual eu não creio que o nosso triumpho seja possivel. A Hespanha, legitima herança da rainha D. Izabel II, procura alliar-se intimamente com Portugal, legitima herança de D. Maria II. A causa é a mesma. A guerra contra o governo da ordem, é a guerra que hoje em dia dilacera a peninsula occidental da Europa; o partido d'aquelles que querem, sem trabalhar, consumir o producto do suor alheio, é o que forma os partidos carlistas e miguelistas. Estabeleça-se em Lisboa um governo que possa dar garantias de ordem, que elle será immediatamente reconhecido pelo governo da ordem das côrtes de Madrid. Não é pela differença das fórmas do governo que esta união

salutar se não acha já cimentada, é porque o governo de vossa magestade se oppõe, como uma barreira invencivel, pelo seu descredito com a nação e com a Europa. Nem o reconhecimento da Inglaterra, e da França, são alguma cousa mais do que um reconhecimento de direito, o que é evidente pelo facto de que, como um dos diplomatas acreditados junto a vossa magestade conta, quaesquer segredos do seu gabinete aos ministros de vossa magestade, porque não ha garantia de que, pela volta do paquete, elles não possam ver esses segredos publicados nos jornaes revolucionarios da Europa, que convenham aos interesses particulares dos ministros de vossa magestade, e socios d'elles. Para remediar esses males eu humildemente trago aos pés de vossa magestade as seguintes petições:

1.ª Que vossa magestade conceda uma amnistia plena e geral, exceptuando unicamente o usurpador.

2.ª Que faça annullar todos os sequestros por causas politicas.

3.ª Que, a fim de dar garantias, e para que estas medidas possam produzir effeito, e sanar os males, que tenho apontado no corpo da carta, vossa magestade demitta os seus ministros, e nomeie outros que possam ser da confiança nacional.

4.ª Que, a fim de vossa magestade poder ser informado das opiniões do publico, vossa magestade ordene que se ponha em execução o projecto de lei relativo á liberdade da imprensa, que passou na camara dos deputados na ultima legislatura, e á qual nada faltava senão ser examinada pelos pares, e a sancção real, para ser a lei do paiz.

E as bençãos dos portuguezes se accumularão sobre vossa magestade. =(Assignado) *Da Taipa.*

DOCUMENTO N.° 268

(Citado a pag. 166)

Protesto dos pares do reino, dirigido a D. Pedro, contra a prisão do conde da Taipa

Senhor.—Os abaixo assignados têem a honra de representar a vossa magestade imperial e real, que esta manhã foi intimada ao conde da Taipa, par do reino, uma ordem de prisão, assignada por um dos ministros criminaes d'esta cidade, a qual se intentou levar a effeito; e como n'este facto lhes pareça envolver-se manifesta infracção do artigo 26.° da carta constitucional, visto não se apresentar caso de flagrante delicto de pena capital, unico caso exceptuado no sobredito artigo, que se expressa d'esta maneira:

«Artigo 26.° Nenhum par, ou deputado, durante a sua deputação, póde ser preso por auctoridade alguma, salvo por ordem da sua respectiva camara, menos em flagrante delicto de pena capital.»

Julgam-se os abaixo assignados na necessidade de rogar a vossa magestade imperial e real, a fim de manter a immunidade da camara dos pares, que se digne mandar-lhes declarar, se os artigos da carta constitucional, que garantem a inviolabilidade dos pares, se acham suspensos pelo decreto de 10 de julho de 1832, para que a mesma declaração lhes possa servir de regra.

Deus guarde a vossa magestade imperial e real. Lisboa, 7 de dezembro de 1833.=*Duque da Terceira,* par do reino=*Duque de Palmella,* par do reino=*Marquez de Fronteira,* par do reino=*Marquez de Ponte de Lima,* par do reino=*Marquez de Loulé,* par do reino=*Marquez de Santa Iria,* par do reino=*Conde de Lumiares,* par do reino=*Conde de Ficalho,* par do reino=*Conde de Paraty,* par do reino.

Resposta dada por José da Silva Carvalho à precedente carta dos pares do reino

A ordem de prisão, dada pelo corregedor do crime do bairro Alto contra o conde da Taipa, e por este reconhecida, teve logar em consequencia de pronuncia. Se o pronunciado tem que allegar em seu favor, ou se algum dos dignos pares se achar lesado em seus direitos, póde usar dos meios que as leis permittem. A sua inviolabilidade, marcada no artigo 25.º da carta constitucional, ser-lhes-ha inteiramente guardada. Quanto ao decreto de 10 de julho de 1832, como não fez distincção de pessoas, comprehende todas, porque segundo o artigo 45.º, § 12.º, a lei é igual para todos, quer proteja, quer castigue.

Paço das Necessidades, 9 de dezembro de 1833.=*José da Silva Carvalho.*

Segundo protesto da camara dos pares

Senhor.—Tendo sido publicada na *Chronica* de 10 do corrente mez, debaixo do titulo de requerimento, a representação que alguns pares do reino levaram á presença de vossa magestade imperial, em data de 7 do mesmo mez, por occasião da ordem de prisão, expedida pelo corregedor do bairro Alto contra o conde da Taipa, e em seguimento á dita representação um despacho assignado pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da justiça; os pares abaixo assignados se vêem na dura necessidade de protestar, perante vossa magestade imperial, tanto contra a alteração essencial da representação, pela denominação de requerimento, que lhe foi dada, como contra a fórma de despacho ordinario, por que foi respondida, como final, e principalmente contra a doutrina, quanto a elles, erronea e perniciosa, que no dito despacho se contém.

Protestam contra o titulo de requerimento dado á representação; porquanto os requerimentos são supplicas ao poder executivo sobre objectos de sua competencia, e o decidir

sobre assumptos constitucionaes, qual o da violação das immunidades dos orgãos, sejam permanentes, sejam electivos, do poder legislativo, não póde ser attribuição de um poder a que este não é subordinado. Foi, portanto, a vossa magestade imperial que, como regente em nome da rainha, exerce o poder moderador, a quem pela carta pertence velar sobre a manutenção da independencia dos mais poderes politicos (titulo 5.°, capitulo 1.°, artigo 17.°), que os pares tiveram recurso da representação, impossibilitados, como se achavam, de submetter este objecto á consideração das côrtes.

Protestam contra a resposta por despacho ordinario, pelas mesmas rasões pelas quaes o fazem contra o titulo de requerimento dado á representação.

Protestam, finalmente, contra a doutrina inserta no despacho, porquanto o decreto de 10 de julho de 1832 não fez, nem podia fazer mais do que pôr em execução a prerogativa, que em casos extraordinarios é concedida ao governo pelo § 34.° do artigo 145.° do titulo 8.° da carta, o qual paragrapho permitte a suspensão, por tempo determinado, *de algumas das formalidades que garantem a liberdade individual.* Ora, a immunidade dos pares e deputados não é garantia *de liberdade individual,* mas sim *de independencia do poder legislativo,* e a sua suspensão nada menos importa do que a escravisação d'este poder, isto é, total aniquilação do governo representativo. Embora sophisticamente se inculque no despacho, como para fazer ver que a liberdade não periga, que se guardará aos pares a inviolabilidade de opiniões emittidas, determinada no artigo 25.°, titulo 4.°, capitulo 1.° Esta só não basta para a independencia do poder legislativo, porque o governo, que quizer opprimir os orgãos d'elle, o poderá fazer debaixo de qualquer pretexto, que não seja o de opiniões emittidas em exercicio das suas funcções, e por isso o sabio auctor da carta estabeleceu como paladio da liberdade constitucional dos portuguezes a immunidade dos membros de ambas as camaras no artigo 26.° do mesmo titulo e capitulo.

Não são, senhor, os privilegios de um individuo, não são as prerogativas legaes annexas a uma dignidade, e ainda menos as pretensões de uma classe, que os pares abaixo assignados defenderam perante vossa magestade imperial na sua representação, e de novo sustentam no presente protesto. Se de taes objectos se tratasse; se a questão fosse estranha á liberdade legal de todos os portuguezes, os pares guardariam o silencio, e fariam voluntarios mais este sacrificio a bem da harmonia interior. São, porém, as condições fundamentaes, sem as quaes o governo representativo, pelo qual tanto sangue tem sido derramado, se tornaria em simulacro vão, que elles se vêem na rigorosa obrigação de sustentar e defender.

Os pares abaixo assignados, na fatal ausencia da camara electiva, que, com vossa magestade imperial, e com a outra camara, completaria a representação nacional, não conhecem recurso algum, que não seja o de que lançaram mão, recorrendo ao chefe do governo, em quem reside o poder moderador, nem vêem qual seja esse recurso legal a que no despacho se lhes diz recorram, se algum d'elles se sentir aggravado; não podendo admittir, para a decisão de questões fundamentaes de liberdades publicas, nenhuma outra auctoridade, alem do poder legislativo, e, na sua ausencia forçada, o poder moderador, a quem recorreram.

Os pares abaixo assignados, não fariam affoutamente a representação da data de 7 do corrente, nem o presente protesto (apesar da sua importancia), se tivessem o menor receio de que a publicidade d'elle podesse ser nociva ao progresso feliz da importante causa nacional: mas elles têem a plena convicção de que jamais a expressão respeitosa e franca do seu pensar, em favor do regimen constitucional e da liberdade legal dos portuguezes, poderá ser favoravel aos inimigos da mesma liberdade, os quaes, pelo contrario, só podem medrar e regosijar-se com as invasões do poder, com a violação das garantias da liberdade, que combatem, e com a aniquilação do regimen da carta constitucional, pelo qual a parte sã da nação tantos sacrificios tem feito, e está pele-

jando ainda hoje com o mais louvavel enthusiasmo e admiravel perseverança.

Os pares abaixo assignados, reclamando de vossa magestade imperial, como chefe do poder moderador, a carta inteira e religiosamente observada, têem a nobre confiança de que exprimem o voto da nação, que pela mesma carta se sacrifica e combate.

Lisboa, 11 de dezembro de 1833.=*Duque da Terceira,* par do reino=*Duque de Palmella,* par do reino=*Marquez de Ponte de Lima,* par do reino=*Marquez de Loulé,* par do reino=*Marquez de Santa Iria,* par do reino=*Conde de Lumiares,* par do reino=*Conde de Ficalho,* par do reino=*Conde de Paraty,* par do reino.

DOCUMENTO N.º 269

(Citado a pag. 168)

Officio expedido ao duque da Terceira pelo ministro da justiça, Joaquim Antonio de Aguiar, em resposta á representação supra

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—De ordem de sua magestade imperial, o duque de Bragança, regente em nome da rainha, communico a v. ex.ª, para que o faça constar aos seus collegas, assignados no protesto, que em 11 d'este mez, e por mão de v. ex.ª levaram á presença do mesmo augusto senhor:

1.º Que sua magestade imperial leu com toda a attenção o protesto feito, e assignado em 11 do corrente por v. ex.ª e por mais alguns dignos pares do reino, em numero de nove, quatro dos quaes ainda não tomaram assento na camara.

2.º Que ao poder moderador não compete, mesmo *na ausencia forçada do poder legislativo,* interpretar a carta constitucional da monarchia; porém, se taes circumstancias sobreviessem, que forçassem sua magestade imperial a dar qualquer esclarecimento sobre algum, ou alguns artigos da

carta, sua magestade imperial, não como auctor, ou doador d'ella, mas como encarregado da nobre missão de salvar a patria que o viu nascer, e com ella o throno de sua augusta filha, o faria, buscando conciliar a independencia dos poderes politicos do estado, e os interesses dos membros das camaras, com a indispensavel satisfação da justiça devida á sociedade.

3.° Que o dito protesto será levado á presença das côrtes, logo que tenhamos a fortuna de as ver reunidas, para que decidam á vista d'elle, e do despacho dado pelo ministro da justiça, se a carta constitucional foi ou não violada; que sua magestade imperial folga muito de ver que os dignos pares assignados no protesto nutrem nobres sentimentos de respeito para com a sua imperial pessoa, e de adhesão á carta, pela qual, e pela rainha, o mesmo augusto senhor tanto desvelo tem mostrado, e tantos sacrificios tem feito.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio das Necessidades, em 16 de dezembro de 1833.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. duque da Terceira.=*Joaquim Antonio de Aguiar.*

DOCUMENTO N.° 270

(Citado a pag. 170)

Carta que o almirante Napier, conde do Cabo de S. Vicente, projectou enviar a D. Pedro, censurando-lhe o ministerio

Ha algum tempo que tomei a liberdade de expor francamente a vossa magestade a minha opinião sobre o estado das cousas. Era esse um dever que me cumpria como almirante de sua magestade. Eu não tenho interesses alguns particulares a servir, nem outro desejo mais que o da prosperidade da sua causa. O meu caracter é superior á intriga, e o que eu agora relato a vossa magestade não tenho desejo de que fique em segredo.

Não me agrada o aspecto dos negocios. Lisboa, o Porto,

Setubal, Peniche, Faro e Lagos, estão em poder da rainha, e uma pequena porção de territorio até Santarem. No Porto a *força regular* é pouca, segundo entendo para menos de 1:500 homens. O marechal Saldanha tem, como supponho, 12:000 homens em frente de Santarem; em Setubal poderá haver uns 1:000; em Peniche 500; no Algarve, incluindo a brigada, não ha mais de 1:200. Fallo unicamente de tropas regulares. D. Miguel, tem pelo menos 7:000 homens ao norte de Portugal, e ao redor do Porto; na Figueira, Coimbra, Leiria, e vizinhanças, 3:000; em Santarem, Salvaterra, e suas proximidades, 12:000. Julgo calcular o menor numero provavel. Não tenho informações exactas ácerca dos outros locaes de Portugal; mas posso suppor que ali não haverá menos de 3:000 homens. D. Miguel está certamente recrutando, e com bom exito, e as suas perdas, pela deserção, são muito inferiores ao seu recrutamento. Acreditâmos que o seu exercito anda mal pago, mas não póde haver duvida de que está bem aprovisionado. Isto conduz a provar unicamento que o exercito de D. Miguel lhe é afferrado. Sou amigo de patentear as cousas abertamente. Pela minha posição, como estrangeiro, olho para ellas com imparcialidade. Não acredito tudo quanto desejo, e gosto de olhar para o futuro.

Santarem, todos nós sabemos, não póde ser atacada sem grande risco. No Porto nada podemos fazer; em Peniche e Setubal estamos na mesma situação; e no Algarve as guerrilhas estão-se organisando, e vão assumindo a apparencia de uma força regular. Estão-se armando no Guadiana, e nós não lhe podemos empecer; até mesmo tem introduzido navios no rio, apesar da força que eu ali tinha. Tal é a nossa posição militar; a força está quasi tão equilibrada de uma e outra parte, que nenhum póde obrar na defensiva.

D. Miguel veste e sustenta o seu exercito, e lhe paga mal; conseguintemente, tem menos precisão de dinheiro, esse grande nervo da guerra. Vossa magestade tem estabelecimentos enormes a manter, um grande exercito, uma armada, e todas as repartições publicas; a despeza é enorme.

Até aqui o governo tem arranjado consideraveis emprestimos, mas de dia para dia será difficil arranjar dinheiro. A causa vae descaíndo de interesse na Inglaterra, e os fundos têem descido consideravelmente. Em Lisboa ha pouco, ou nenhum credito. N'esta cidade não podemos alcançar fornecimentos senão a dinheiro de contado. Ninguem quer fornecer provisões a credito, e brevemente ficaremos em suspensão; não se tem pago ao arsenal por algumas semanas, e os homens se vão ausentando diariamente. Ha muito descontentamento em Lisboa, e todos perguntam como esta guerra acabará.

Se a Hespanha e a Inglaterra interferissem, não ha duvida de que a guerra seria levada a uma prompta conclusão; mas eu de maneira alguma me acho esperançado na sua immediata interferencia, e de dia para dia a nossa posição irá a peior. Se não interferirem, D. Miguel alcançará dinheiro dos torys em Inglaterra, dos carlistas na França e na Hespanha, e da Santa Alliança. A contenda a favor do despotismo ha de ser pelejada em terreno portuguez. Temos fortes rasões para acreditar que o capitão Elliot está em Inglaterra armando uma esquadra; farei quanto podér para o impedir; mas se tiver dinheiro e auxilio, não ha difficuldade em comprar em Inglaterra tantas fragatas *(East-Indiamen)* quantas quizer, que cada uma poderá montar sessenta peças; os nossos navios não estão em bom estado, e será necessario uma grande despeza para os apromptar. Eu farei tudo quanto podér, mas não podemos estar certos do bom exito, ainda que o podemos merecer. Tenho, o mais sinceramente que posso, exposto francamente a minha opinião perante vossa magestade; vossa magestade me pediu que o fizesse sempre assim, e desde o primeiro momento que tive a honra de ver a vossa magestade, fiz d'esse preceito a regra da minha conducta. Vossa magestade desejará naturalmente saber o remedio que eu proponho.

O primeiro é formar uma administração combinada e extensiva; conciliar todos os partidos, e ganhar a confiança do publico; conciliar essa porção de miguelistas, que desejam

convencionar; animal-os a abandonar a causa de D. Miguel; e dar-lhes fiança para o futuro. Actualmente têem perdido a sua propriedade; a sua unica esperança de a recobrar é adherindo ao usurpador, isto é proprio da natureza humana; estão desesperados, e resistirão até á ultima.

Não acho defeito algum pessoal para com os actuaes ministros de vossa magestade; tenho sempre estado na melhor intelligencia com o sr. Freire; mas é-lhe impossivel preencher os deveres de duas pastas. N'estes criticos tempos um ministro da guerra tem bastante em que se occupar todas as vinte e quatro horas, e deve ser bem ajudado para desempenhar o serviço como deve ser; e vossa magestade conhece perfeitamente bem as demoras que occorrem nas secretarias. O ministro da fazenda tem a preencher os deveres de meia duzia de cargos, ao mesmo tempo que só o seu trabalho em finanças deve ser enorme; esse, Deus bem o sabe, não póde ser beneficio simples. O ministro da marinha é, eu o acredito, um dos homens mais honrados que existe, mas sem pratica no seu emprego, e as cousas vão indo proporcionalmente vagarosas. Poucas occasiões tenho tido de conhecimento com o ministro do reino, mas elle tambem tem bastante em que se occupar.

Chego agora á parte mais difficultosa do meu assumpto; mas é do meu dever fazel-o candida e abertamente. Ouvi dizer que vossa magestade está preoccupado contra o duque de Palmella. Acredite-me, é sem causa; eu o conheço desde que estive na Terceira, e jamais existiu um homem mais dedicado á causa da rainha. Olhe vossa magestade para os seus esforços em fórma, quanto ao plano da expedição, que collocou as ilhas dos Açores nas mãos da rainha; ali o ajudei em tudo quanto pude, e eu bem sabia contra o que elle tinha a lutar. Estando em Londres achei-me outra vez em contacto com elle, e os seus esforços eram sem fim. Isto me levava a fallar do armamento da expedição, que collocou a rainha sobre o throno de Portugal. Vossa magestade não póde estar ao facto de quaes eram os fracos meios com que principiámos. Vou dizel-os a vossa magestade. O cavalheiro Lima escreveu-me,

dizendo que o Porto estava reduzido á ultima extremidade, e que tinha recebido cartas de Sartorius, participando que a esquadra estava determinada a vir para Inglaterra; não se podia alcançar 1 shelling para lhes pagar, nem para cousa alguma mais; a causa estava perdida. Pediu-me que viesse à cidade. Propoz-me que eu tomaria tres vapores, e 1:200 polacos, que Mendizabal imaginou que podia arranjar em Rochefort, dirigir-me ao Guadiana, atravessar o rio, e marchar sobre Beja; para pôr em pratica este chimerico plano, tres casas inglezas se offereceram para adiantar o dinheiro, comtanto que eu partisse. Depois de hesitar algum tempo, acquiesci a este passo, comtanto que o marquez de Palmella partisse tambem; tendo elle consentido n'isso, as 6:000 libras subiram a mais de 20:000, e se apromptaram cinco vapores. Não havia então grande merecimento em partir; o merecimento era offerecer-se a arriscar a vida, e tudo pela causa da rainha, a esse tempo sem esperanças.

Chegámos ao Porto. Depois de muitas discussões aprompptou-se uma expedição, tomou-se o Algarve, aprisionou-se a esquadra, e Lisboa foi occupada no curto espaço de seis semanas, depois da marcha mais brilhante de que a historia faz menção. A actividade de vossa magestade defendeu o Porto, venceu Bourmont, e fortificou as linhas de Lisboa; o inimigo foi repellido, e finalmente perseguido até Santarem. Ali finalisaram as nossas prosperidades; e apesar de todo o reconhecido talento do general Saldanha, que elle tem desenvolvido em tantas occasiões, não me parece que se possa fazer mais cousa alguma, senão conciliando os partidos. Longe de mim apontar quem sejam os homens que vossa magestade acrescentasse ao ministerio. Unir todos os partidos, pôr fim ás inimisades, ganhar a confiança do povo em Portugal, e a de todas as nações fóra d'elle. Os fundos subirão, os recursos augmentarão, voltará o mesmo enthusiasmo, que vossa magestade encontrou á sua chegada; os miguelistas ficarão paralysados, e a causa da rainha será ganha sem mais perda de sangue.

Tenho a honra de ser, senhor, com o maior respeito, de

vossa magestade, muito obediente creado:=*Cabo de S. Vicente.*

DOCUMENTO N.º 270-A

(Citado a pag. 202)

Batalha de Pernes, ganha por Saldanha em 30 de janeiro de 1834

Ala esquerda do exercito de operações:

Ill.^mo e ex.^mo sr.—No dia 28, estando na ponte de Alviella, recebi participação de ter o inimigo feito marchar a maior parte das suas forças pela estrada de Pernes, depois de lhe ter o usurpador passado revista. Dei ordem immediatamente para que o tenente coronel Miranda, commandante do primeiro regimento ligeiro da rainha, e do batalhão de infanteria n.º 10, marchasse a reunir-se ao coronel Romão, que occupava Pernes, e voltei a Torres Novas. Os rebeldes approximaram-se de Pernes no dia 29, e fizeram de tarde um reconhecimento em força. As suas disposições não deixaram duvida ao coronel Romão, que elles se propunham a atacal-o no dia seguinte, o que logo me communicou, dizendo-me que todas as informações que tinha recebido, levavam a força inimiga a 4:500 homens de todas as armas.

V. ex.ª sabe que a maior difficuldade que temos a vencer para alcançar a victoria, consiste em proporcionar aos nossos bravos occasião de virem ás mãos com o inimigo, e faz-me a justiça de acreditar que eu não desprezaria a que então se nos proporcionava. Á meia noite puz em movimento as tropas que occupavam Torres Novas, e cheguei a Pernes pouco antes de amanhecer. Ás oito horas, vendo que o inimigo, cujas vedetas estavam á vista, se não resolvia a atacar-nos, puz as tropas do meu immediato commando em movimento pela estrada de Santarem.

Os generaes Canavarro e Bressaget, que commandavam as forças rebeldes, tinham ordenado o ataque para as dez horas da manhã, e não ficaram pouco surprehendidos quando

viram os seus piquetes cortados pela nossa cavallaria. O inimigo tendo tomado as armas, o valente tenente coronel Simão da Costa Pessoa, com o bravo regimento de cavallaria n.º 10, correu sobre os regimentos n.ºˢ 1, 17 e 20 de infanteria, que já estavam em movimento, os quaes formaram dois quadrados, que foram immediatamente cercados pela cavallaria.

O coronel Balthazar de Almeida Pimentel, que com o esquadrão de lanceiros, do commando do capitão Wakefield, tinha cortado alguns dos piquetes do inimigo sobre a nossa esquerda, foi então carrègado por uma força de cavallaria ao menos dupla da que ali tinha, e o conflicto foi por alguns momentos terrivel, até que o inimigo fugiu, receiando ser cortado pela força do regimento n.º 10, que o tenente coronel Pessoa fez correr sobre a estrada com o fim de lhe cortar a retirada. O capitão Luciano Pimentel, commandante da primeira companhia do segundo batalhão de caçadores, que fazia a vanguarda, foi conduzida pelo capitão Guerreiro, que serve de major de brigada da columna do commando do coronel Romão, a uma pequena elevação do terreno mui proximo ao logar em que o inimigo tinha formado os seus quadrados. O fogo d'aquella companhia, a mui pequena distância, causou alguma vacillação no quadrado formado pelo regimento n.º 17. O tenente coronel Pessoa, com os bravos n.º 10 de cavallaria, e com o destacamento de n.º 11, commandado pelo major Trigueiros, aproveitou a occasião, carregou e rompeu o quadrado, e immediatamente, e ao mesmo tempo que os lanceiros caíram sobre o outro quadrado, que teve a mesma sorte que o primeiro.

Desde este momento nada mais tivemos a fazer. O inimigo estava já em completa retirada, e foi perseguido, até que o obrigámos a entrar em Santarem.

A bandeira do batalhão n.º 1, ambas as bandeiras do regimento n.º 17, 709 prisioneiros, incluindo 21 officiaes, todos de tropa de linha, um grande numero de armas e armamentos, uma boiada, e 15 cavallos do regimento de Chaves, alem de muitos mortos, tal foi a perda do inimigo. A nossa

consistiu em 3 soldados e 8 cavallos mortos, e 4 officiaes, 13 soldados e 2 cavallos feridos.

O coronel Balthazar de Almeida Pimentel, ajudante de campo de sua magestade imperial, servindo de quartel-mestre general, me coadjuvou n'esta batalha pela melhor fórma, e com o seu reconhecido valor acompanhou a nossa cavallaria nas cargas que ella deu, concorrendo assim para o bom resultado d'este dia. Coadjuvou-me igualmente, e com muita intelligencia, o coronel Pedro Paulo Ferreira de Sousa, servindo de ajudante general; e me foram de muito auxilio para as disposições que ordenei, as observações e avisos que elle me communicou sobre o campo.

Tendo eu observado constantemente, e com muita especialidade nas acções que temos tido, a melhor intelligencia e boa vontade, assim como o mais decidido valor e actividade nos officiaes do estado maior imperial, que servem na ala esquerda do exercito de operações, e nos officiaes ás minhas ordens, e tendo eu assim toda a rasão para estar satisfeito (como estou), com o bom serviço que elles têem feito, julgo de rigorosa justiça fazer menção dos seus nomes, a fim de serem presentes a sua magestade imperial: são os assistentes ajudante general, major Francisco Xavier Antonio Ferreira; major Thomás Pinto Saavedra; o capitão Antonio Aluisio Jervis de Atouguia; os assistentes quartel-mestre general, major Francisco José da Matta; capitão Albino Francisco de Figueiredo; o tenente Antonio de Mello Breyner; os assistentes ajudante general, servindo na repartição do quartel-mestre general, major Luiz de Mello Breyner; e o capitão Agostinho Antonio Freire; o meu ajudante de ordens, major Fernando da Fonseca Mesquita e Solla; major de engenheiros em commissão ás minhas ordens, Joaquim Antonio Barreiros; o meu ajudante de campo, Ivan Stanislas Guillet; o tenente ás minhas ordens, D. Miguel Ximenes; o coronel de milicias ás minhas ordens, Vasco Pinto de Sousa; e o soldado de cavallaria n.º 10 ás minhas ordens, Manuel Antonio de Sampaio Mello e Castro; este soldado, em occasião em que o mandei com ordens á cavallaria, se uniu a

ella, e carregou o quadrado de infanteria rebelde. Por elle remetto, para serem apresentadas a sua magestade imperial, as bandeiras tomadas ao inimigo, recommendando-o á benigna contemplação do mesmo augusto senhor.

O brigadeiro Antony Bacon, que apesar de sangrado, e muito doente, não deixou o commando da cavallaria, mereceu os meus agradecimentos pela sua efficaz coadjuvação; e são dignos de louvores, pela sua bravura e pericia, o tenente coronel, commandante de cavallaria n.º 10, Simão da Costa Pessoa, e os mais officiaes do mesmo regimento: o enthusiasmo dos soldados d'este regimento, do regimento n.º 11, e dos lanceiros, foi muito notavel.

O brigadeiro Schwalback, e o coronel Xavier, com a sua reconhecida intelligencia e valor, conduziram na melhor ordem as suas columnas para a frente, em seguimento do inimigo; e na verdade, a alegria dos nossos bravos soldados, quando avançam ao ataque, sensibilisa o espectador que os observa.

O coronel Romão José Soares, commandante da força em Pernes, á qual eu havia feito unir o primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha, tinha tomado antes de eu avançar com a mais força do meu commando, as melhores e mais convenientes posições, para bem resistir ao ataque que esperava dos rebeldes, e com força muito superior. Depois da juncção, este bravo e perito official mereceu os meus elogios pela fórma com que commandou a sua columna. Fez n'este dia igualmente relevantes serviços o capitão Guerreiro, servindo de major de brigada d'esta columna. É tão exemplar o soldado de cavallaria n.º 10, Terenna, na sua conducta militar e civil, e tão valente no campo, que eu com a maior satisfação faço d'elle menção, como muito distincto pelo que praticou n'este dia.

Foi tambem notavel o valor do soldado Joaquim Antonio das Neves, de caçadores n.º 2, que ha tempos deixou o regimento rebelde n.º 22, para servir nas fileiras da legitimidade; este valente soldado correu sempre á frente da nossa cavallaria, e pelas boas pontarias que fez, e sangue frio que

apresentava, não fez tiro que não empregasse. Comportou-se muito bravamente o soldado do sexto esquadrão de lanceiros, Jacob Barreiros, e me entregou uma das bandeiras que se aprisionaram. O aspirante a official de cavallaria n.º 10, Calheiros, mostrou muita actividade, apparecendo sempre na linha de atiradores, de que elle fizera parte nos pontos mais avançados.

O coronel Pimentel, servindo de quartel mestre general, dá os maiores louvores aos tenentes coroneis Pessoas, de cavallaria n.º 10, por ter observado n'esta batalha a extremada bravura d'estes officiaes, e elogia pela mesma rasão o major Trigueiros, de cavallaria n.º 11; ao capitão Wakefield, dos lanceiros; o tenente do mesmo corpo, ajudante de campo do brigadeiro Bacon, Welkinson, e o voluntario ás ordens do mesmo general, Emmanuel Lopes.

O brigadeiro Bacon recommenda o capitão José Julio do Amaral, assistente quartel-mestre general, servindo na columna de cavallaria do seu commando; o tenente ás suas ordens, Wilkinson; o voluntario ás suas ordens, E. Lopes; o tenente coronel Simão da Costa Pessoa, de cavallaria n.º 10, e todos os officiaes e soldados do mesmo regimento, e igualmente os officiaes e soldados do regimento de lanceiros da rainha, e muito particularmente o capitão Wakefield, os tenentes Baker, e Skipwith, e o alferes Macklin, do mesmo regimento.

O que tenho exposto, rogo a v. ex.ª se sirva levar á presença de sua magestade imperial, o duque de Bragança, commandante em chefe do exercito libertador.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general em Pernes, 31 de janeiro de 1834. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Agostinho José Freire. = *Conde de Saldanha.*

Á parte official acima transcripta, additava mais o redactor da *Chronica constitucional* n.º 29, o seguinte artigo:

Em data de hontem (era a de 3 de fevereiro), ás seis horas da tarde, nos escrevem do Cartaxo o seguinte:

«O inimigo, cheio de terror pela derrota de 30, e vendo

que a villa de Santarem ia ser entrada pelo corpo victorioso do conde de Saldanha, saiu com as forças que pôde levar pela estrada da Gollegã, e chegou á ponte do Alviella, aonde tomou posição, estendendo-se para o lado de Pernes. O conde de Saldanha estava senhor das posições formidaveis d'esta povoação, aonde nada tendo que receiar, esperava que o inimigo tomasse um partido, que na confusão dos seus movimentos, parecia não saber qual seria. Entretanto o duque da Terceira, prestes a marchar, havia já destacado uma força de cavallaria sobre Vallada para castigar os rebeldes, se quizessem passar o Tejo, e aguardava o momento opportuno de os carregar sobre a frente e esquerda. A situação do inimigo é summamente critica. O duque de Bragança está á testa do valente exercito constitucional; os soldados anhelam pelo momento de acabar com os rebeldes.»

N. B. Este artigo é a mais insuspeita prova de que não é phantasmagoria o dizermos no texto que Saldanha, em seguida á batalha de Pernes, podia sem maior difficuldade entrar com os vencidos em Santarem, e d'esta povoação expulsal-os, á vista do seu grande desalento, acabando por este modo com tanta gloria sua a nossa grande lucta civil, que elle por similhante falta prolongou ainda por mais quatro mezes, ou pelo seu habitual receio em entrar em operações de risco, ou pelo motivo de fazer durar mais os proventos do seu commando, ou talvez mesmo que por ambas estas cousas. Tal é a realidade dos seus allegados serviços, e a valentia do seu potente braço. Com similhante conducta não admira dizer elle com ufania, *que nunca fôra vencido*. Se não se expunha a isso, como havia elle sel-o? Tambem é para advertir, que sempre nos feitos mais notaveis de Saldanha, teve elle por companheiro, e seu muito auxiliar, o coronel Balthazar de Almeida Pimentel, cujo valor foi sempre muito digno de elogio, e de vantagem para o exercito libertador. Parecia, pois, que D. Pedro de proposito lh'o ordenava assim, não só para o auxiliar, mas até mesmo para o dirigir, e até para lhe seguir o exemplo.

DOCUMENTO N.º 270-B

(Citado a pag. 223)

Batalha de Almoster

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Na noite de 18 do corrente, muito á pressa dirigi a v. ex.ª a participação da batalha de Almoster, em que as armas da rainha colheram novos louros, e em que os leaes e bravos militares, que as manejam, mostraram mais uma vez o quanto são dignos da gloriosa tarefa, que lhes cabe de exporem suas vidas, e defender dos ataques do inimigo o legitimo throno da mesma augusta senhora, e a carta constitucional da monarchia. Hoje narrarei a v. ex.ª em detalhe, para ser presente a sua magestade imperial, o duque de Bragança, commandante em chefe do exercito libertador, a fórma por que foram dirigidos os nossos movimentos, a energia com que foram defendidas as nossas posições, e a derrota que mais outra vez soffreram os rebeldes, assim como a perda que tivemos.

Pelas seis horas da manhã do dia 18 do corrente, os rebeldes romperam o fogo de artilheria com 4 peças e 1 obuz, que collocaram em frente da ponte do Celleiro contra os nossos piquetes ali postados, apoiando a sua artilheria com uma força, que emboscada, só por approximação calcúlo seria de 800 a 1:000 homens de infanteria, e dois equadrões pequenos de cavallaria. Uma hora depois romperam tambem o fogo de artilheria do reducto, que tem sobre a ponte da Asseca, para onde na mesma manhã haviam conduzido 3 peças e 1 obuz.

Em proximidade d'aquelle reducto, e immediações á direita d'elle, apresentaram uma força de 2:000 a 2:500 homens, e um esquadrão forte de cavallaria.

Pelas sete horas e meia da manhã observaram-se quatro columnas fortes de infanteria, e 350 a 400 cavallos, segundo o que observei (mas os prisioneiros asseveram que eram oito esquadrões), a passar a ponte de Calhariz, tomando a direc-

ção de Villa Nova do Outeiro e Casaes de Santa Maria, circumdando assim sobre a nossa extrema esquerda; acompanhavam esta força inimiga 12 peças de artilheria e 3 obuzes. Ao primeiro tiro dos rebeldes, os piquetes reforçados, e as nossas forças occuparam as devidas posições, e as reservas aquellas mais convenientes.

Desde o momento em que observei os movimentos do inimigo, e segundo as participações que recebi, bem conheci que o ataque serio teria logar sobre a nossa esquerda; ordenei comtudo, para prevenir todos os casos, que os regimentos de infanteria n.os 1, 3 e 6 marchassem para a Atalaia, e os batalhões n.os 2 e 12 para a esquerda do Casal do Paul, e direita de Almoster, tencionando desde logo caír com estas forças sobre os rebeldes, logo que estes se approximassem, e tomassem posição tal, que me permittisse fazer-lhes pagar bem caro o projecto a que se propunham. Mandei igualmente postar sobre o Outeiro de Almedelim duas peças de artilheria, que dominando a ponte do Celleiro, fortificavam aquella posição; e havendo nas fortificações do Valle, em frente da ponte da Asseca, a artilheria necessaria para efficaz defeza, dei ordem ao commandante da artilheria para fazer marchar para o Casal do Paul oito peças de artilheria, e os foguetes de Congrève, de calibre 12.

Pelas onze horas do dia, a infanteria e cavallaria inimiga marchava em frente de Almoster, sobre a planicie das alturas oppostas; e sobre aquella força mandou fazer alguns tiros, e lançar alguns foguetes, o brigadeiro Schwalback, commandante da columna que defendia aquelle districto. Áquelles tiros respondeu o inimigo com a sua artilheria, que já então tinha collocado n'aquellas alturas. A este tempo, sem a menor duvida, conhecia eu o plano dos rebeldes, e só não tinha certeza se o ataque teria logar n'aquelle dia, e qual o ponto particular em que tentaria forçar as nossas posições.

Tendo visto que a cavallaria rebelde, e sete corpos de infanteria passaram sobre a esquerda de Almoster, fiz avançar os regimentos de infanteria n.os 1, 3 e 6, e os batalhões

de caçadores n.os 2 e 12 pelas alturas do nosso lado, assim como uma brigada de artilheria, e ordenei ao general Bacon, que com os regimentos de cavallaria n.º 11, e lanceiros da rainha, e um destacamento de cavallaria n.º 10, seguisse parallelamente os movimentos da cavallaria rebelde, para a engajar em qualquer ponto que o terreno o permittisse.

Pelo meio dia notámos que em todos os pontos, em que o inimigo se achava em força, havia dado demonstrações de grande jubilo, levantando altos vivas a D. Miguel, o que posteriormente soubemos ser pela leitura de uma ordem do dia em que o general miguelista determinava o itinerario do exercito rebelde na sua victoriosa marcha sobre a capital, marcando-lhe para o dia 18 o pernoitar n'esta villa, 19 em Villa Franca, e 22 em Lisboa!

Ás vozearias do inimigo os nossos excellentes soldados só mostraram o sorriso do desprezo, e tranquillos esperavam o commando dos seus officiaes, que tantas vezes os têem conduzido á victoria.

Eram tres horas da tarde, e as columnas de infanteria inimiga achavam-se coroando as alturas da ponte de Santa Maria, entre Villa Nova e Alforgemel, á esquerda de Almoster, e d'ellas os seus atiradores faziam um vivissimo fogo sobre as nossas forças, sendo ao mesmo tempo fortemente batido todo o terreno, que occupavamos n'aquelle ponto pelo fogo da artilheria inimiga, que com 8 peças e 2 obuzes, activissimamente servidas, levariam o desalento e o terror a tropas menos disciplinadas, ou de valor menos comprovado.

Eu sabia que os generaes inimigos haviam enthusiasmado os soldados, assegurando-lhes que nos retiravamos sobre a capital, apenas fossemos atacados; sabia que o general Lemos trazia todos os corpos da maior confiança que existiam em Santarem, aos quaes havia reunido as forças passadas do Alemtejo, do seu immediato commando, e aquellas que tinham chegado das immediações do Porto e Coimbra, do commando do brigadeiro Rebocho; mas temendo que a disputar-lhe a passagem para as nossas posições os rebeldes levariam o resto do dia em tiroteio que nada decidiria.

resolvi pôr em pratica o plano, que eu no principio pensei seguir, de deixal-os entranhar-se; e foi assim que as columnas desceram impunemente a ladeira opposta ás nossas posições, subiram a do nosso lado, e atravessaram entre ellas a ponte de Santa Maria[1].

Com effeito, pelas quatro horas e meia da tarde, os rebeldes achavam-se occupando a extremidade da planicie das nossas alturas, e em força de 3:500 homens formaram ali as suas columnas, desenvolveram um regimento em linha, e lançaram para a frente uma immensa quantidade de atiradores. Era chegado o momento de se cumprirem as minhas ordens, e de aniquilar o inimigo. O valente e habil coronel Queiroz, commandante da brigada de caçadores n.os 2 e 12, tendo-os formado em linha, caíu com elles sobre o flanco do inimigo, fazendo desde logo dirigir sobre a ponte duas companhias para lhe cortar a retirada, ao mesmo tempo que o brigadeiro Brito com o maior denodo, á frente do regimento n.º 6 em linha, e do n.º 3 em columna, o carregou de frente. O regimento n.º 1 ficou de reserva, tendo formado em linha a menos de meio tiro de fuzil da linha inimiga, e conservou-se com a maior firmeza exposto a um terrivel fogo, que os rebeldes sustentaram com a maior actividade, emquanto as nossas bayonetas lhes não podiam chegar, mas logo que o verificaram, voltaram costas, precipitaram-se das alturas, e amontoaram-se junto á ponte. Momento verdadeiramente horrivel, qualquer que fosse o inimigo, mas insupportavel, quando nos lembrâmos que eram portuguezes; uma especie de torpor se apoderou dos rebeldes, offerecendo uma resistencia quasi nulla, não se decidiam a render-se, e os nossos soldados, enraivecidos por tanta tenacidade, fizeram uma carnagem verdadeiramente espantosa. Durante todas as minhas

[1] Isto não foi acto voluntario de Saldanha, que por então não estava no lado esquerdo da linha, mas sim no opposto; foi sómente valentia das tropas do general Lemos, que viria direito a Lisboa, senão lhe embaraçasse o passo o coronel Antonio Vicente de Queiroz, com as do seu commando, glorioso feito, que depois lhe mereceu o titulo de conde de Santa Maria.

campanhas, só me lembra ver na brecha de S. Sebastião alguma cousa que se podesse comparar áquella scena, assim como mui poucas vezes soffri um fogo tão violento, como aquelle que os rebeldes nos fizeram até ao momento de fugirem.

Em consequencia das minhas ordens, em poucos momentos foram coroadas as alturas de Villa Nova, que o inimigo tinha occupado com a sua artilheria. No emtanto o general inimigo, confiando na superioridade das forças com que nos atacava, tinha a trote feito marchar da sua direita, onde tinha toda a sua cavallaria, uma força de 200 cavallos, com a qual se propunha passar para as nossas posições, apenas tivesse derrotado a nossa infanteria.

Ao tempo, pois, em que os nossos caçadores chegavam á planicie das alturas de Villa Nova, viram-se acommettidos por toda aquella força de cavallaria; eu tinha, porém, prevenido esta circumstancia, e sem comtudo querer enfraquecer a nossa cavallaria, que sobre a nossa esquerda observava a do inimigo, tinha mandado que se unissem á nossa infanteria 80 homens de cavallaria. Esta força, dirigida pessoalmente pelo brigadeiro Bacon, passou a ponte ao mesmo tempo que a infanteria avançou ás alturas em apoio dos nossos caçadores, e não obstante a superioridade da força de cavallaria inimiga, fizeram-na retirar depois de algum tempo de combate, em que foram coadjuvados pelo fogo dos caçadores. A perda da cavallaria inimiga foi grande, e em nosso poder ficaram 7 cavallos.

Era já noite, e em consequencia fomos obrigados a fazer alto, circumstancia esta que muito lastimo, por isso que as disposições que eu tinha tomado, os logares em que estavam collocadas as nossas reservas, e os movimentos que deviam effeituar as tropas, que occupavam as pontes da Asseca e Celleiro, o Paul e Almoster, necessariamente teriam aniquilado todo o exercito rebelde, se tivessemos tido mais duas horas de dia.

Emquanto assim era desbaratado o inimigo, á nossa esquerda, tentava elle em outros pontos forçar as nossas posi-

ções sobre a direita, ou ao menos entreter as nossas forças que as defendem, para não darem auxilio para a nossa esquerda; e debaixo d'este plano, ao tempo que os rebeldes se engajaram na nossa esquerda, uma columna forte de infanteria, que tinham deixado em frente de Almoster, dividindo-se em duas forças, se dispozeram a atacar pela ponte de Almoster e quinta da Moura; foram, porém, immediatamente repellidos em ambos os pontos, tendo em Almoster tres companhias do regimento n.° 9 de infanteria, e a segunda dos granadeiros britannicos com a maior valentia levado o inimigo até alem das alturas da Valla.

Á esquerda do convento d'aquelle logar achava-se postado o regimento de infanteria ligeira da rainha, que supportou durante o dia um vivo tiroteio de fuzil e artilheria, e na quinta da Moura foi a posição defendida por tres companhias do batalhão de caçadores n.° 10, que se comportaram com a maior coragem. Iguaes tentativas, ameaçando passar a Valla, fizeram os rebeldes, e á mesma hora do ataque da extrema esquerda, tanto com a força que tinham em frente da ponte do Celleiro, como com aquella postada no começo do dia no reducto em frente da ponte da Asseca.

Na ponte do Celleiro dois regimentos, e dois esquadrões de cavallaria inimiga se pozeram em movimento em direcção de Almedelim, ponto aquelle que o coronel, commandante interino da segunda columna, José Pedro Celestino Soares, fez então reforçar pelo regimento de infanteria n.° 4, e ultimamente por uma companhia de caçadores n.° 5, e outra de infanteria n.° 15, sendo n'elle o inimigo repellido com muita perda, e durante o resto do dia os rebeldes sustentaram um activo tiroteio dos seus atiradores, que em grande numero faziam fogo sobre as posições, que occupavamos n'aquella ponte, e Fontainhas; achando-se este ponto guarnecido pelo sexto batalhão nacional movel, e duas companhias do regimento n.° 15; e o da ponte por mais 50 homens de infanteria n.° 15, e uma companhia de infanteria n.° 4.

Sobre a direita d'esta ponte conservou igualmente o inimigo um vivissimo tiroteio, sendo os atiradores apoiados por

uma força, que se achava emboscada em um olival no sitio do Lezirão.

Pelo meio dia a força rebelde, que estava em proximidade da ponte da Asseca, se poz em movimento sobre a direita, e occupando as alturas, destacando para a frente para mais de 400 atiradores, que logo romperam um continuado fogo; então o brigadeiro Bento da França Pinto de Oliveira, commandante da columna que defende aquellas posições, collocou a força á sua disposição pela fórma que julgou mais conveniente, e como o inimigo parecia querer tentar a passagem da Valla, para fazer frente ao grande numero dos seus atiradores, foi necessario fazer estender em atiradores quasi todo o regimento de infanteria n.° 13, e uma companhia de fuzileiros escocezes, que estava de serviço n'aquelle ponto, a qual foi depois apoiada por duas companhias do quinto batalhão nacional movel.

Nenhuma disposição, na verdade, escapou ao inimigo para distrahir as nossas forças; porquanto, alem de empenhar quasi toda a tropa que tinham em Santarem, e que ultimamente havia passado do sul, e marchado do norte, segundo a fórma que exponho, até se lembrou de ameaçar um ataque na Azambuja, apparecendo para esse fim na margem opposta do Tejo com duas peças de pequeno calibre, 40 a 50 homens de cavallo, e uns 100 homens de pé, e tendo d'ali feito alguns tiros de fuzil sobre os nossos piquetes, se retiraram para Salvaterra, depois de haverem recebido algum fogo das nossas canhoneiras, postadas n'aquella parte do rio.

A nossa artilheria, em todos os pontos em que a mandei collocar, fez optimos tiros; e a conducta dos artilheiros, officiaes e soldados, e dos que servem na brigada dos foguetes, não podia ser excedida em valor, sangue frio e actividade.

A nossa pouca cavallaria (meio esquadrão do regimento n.° 11, meio esquadrão do regimento de lanceiros, e alguns soldados de cavallaria n.° 10), que se engajou nas alturas de Villa Nova, na proporção de quasi 1 contra 3, fazendo retirar aquella do inimigo, adquiriu gloria para os seus respectivos corpos.

Com verdade confesso, que na minha longa carreira militar, nunca vi desenvolver maior coragem, e presença de espirito, do que apresentavam n'esta batalha os nossos bons soldados, e seus valentes officiaes; todos fizeram o seu dever, todos merecem os maiores louvores; estes, debaixo do fogo souberam, sem se alterar, dar as vozes de commando; aquelles, com a precisão da mais exacta disciplina e valor, obedeceram a ellas, e foi-me grato observar, durante o maior calor do combate, a alegria precursora da victoria, que se divisava no semblante de todos os dignos militares que compõem esta parte do exercito libertador.

Cabe-me, sempre que tenho de combater com o inimigo, o observar a intelligencia, valor e actividade do coronel, ajudante de campo de sua magestade imperial, Balthazar de Almeida Pimentel, servindo de quartel-mestre general; elle me ajudou n'este trabalhoso dia no maior grau, já na collocação das forças, já fazendo executar, com o melhor acerto, as disposições que ordenei; exposto sempre ao fogo do inimigo, e nos pontos mais arriscados, apresentou a coragem e sangue frio que o caracterisam, e pelos relevantes serviços que prestou, eu tenho a maior satisfação em o recommendar a sua magestade imperial.

O coronel, Pedro Paulo Ferreira de Sousa, deputado ajudante general, correndo aos diversos pontos aonde a sua presença era necessaria, e áquelles onde tive occasião de o mandar, desempenhou cabalmente o logar que serve de ajudante general d'este exercito de operações com o maior valor e intelligencia, e a sua conducta merece todo o elogio.

Não devo deixar de mencionar, como dignos de todo o louvor, pela sua valente conducta n'este dia, e pela coragem, actividade e intelligencia que mostraram em todo elle, debaixo do fogo do inimigo, os assistentes ajudante-general, majores Luiz de Mello Breyner, e Thomás Pinto Saavedra; o capitão Agostinho Antonio Freire; os assistentes, quartel-mestre general, capitão Albino Francisco de Figueiredo, e tenente Antonio de Mello Breyner; assim como o meu ajudante de campo, tenente D. Miguel Ximenes; e os soldados

voluntarios ás minhas ordens, Manuel de Sampaio Mello e Castro, e D. Jorge Manuel de Vilhena Saldanha, pelos mesmos motivos, e porque as circumstancias lhes proporcionaram occasião para mais se distinguirem.

Recommendo a sua magestade imperial, o major Francisco José da Matta, assistente quartel-mestre general; o capitão Antonio Aluisio Jervis de Atouguia, assistente ajudante general; e o meu ajudante de campo, major Guillet, que ao meu lado foi perigosamente ferido.

Recommendo ao mesmo augusto senhor, pela valentia com que se houveram á frente dos seus soldados, o brigadeiro Antonio Pedro de Brito; os coroneis, Antonio Vicente de Queiroz, Marianno Barroso, e Manuel José Mendes; o tenente coronel Cabral; e os majores, Filippe Marcelly Pereira, Joaquim Eusebio, Bernardo José de Abreu, e Manuel Eleuterio Malheiros.

Espero que merecerá a alta consideração de sua magestade imperial toda a officialidade, e praças dos corpos n.os 2 e 12 de caçadores, n.os 3 e 6 de infanteria; todos são dignos dos mais justos louvores e premios, pelo seu extremado valor.

Recommendo igualmente o major Manuel Antonio Travassos, ajudante de ordens do brigadeiro Brito, que á frente dos atiradores se comportou com muita bravura.

Recommendo tambem o cirurgião mór de divisão, Launay, que com o maior zêlo e actividade assistiu no dia da batalha aos feridos, mesmo debaixo do fogo, e na noite d'esse dia com a maior assiduidade lhes prestou todos os soccorros, e incansavel, tornaram-se assim seus serviços especialmente notaveis.

Devo mencionar, que o tenente coronel de engenheiros, José Feliciano da Silva Costa, com os officiaes ás suas ordens que aqui se achavam, se me apresentou pela manhã d'aquelle dia, e me acompanhou quasi sempre durante a acção, e pelo coronel Queiroz sou informado, que este official na frente dos atiradores da columna de caçadores, mostrára a maior valentia.

É digno do maior elogio o comportamento do commandante de artilheria, Bento José de Oliveira Gaudencio, pela actividade e valor que desenvolveu em todos os pontos atacados; e dos capitães da mesma arma, Barros e Mattos, assim como do primeiro tenente Kopke; e dos segundos tenentes, José Maria de Pina, e José Ventura da Cunha, que estiveram na esquerda, que foi principalmente atacada, onde se comportaram com muito valor debaixo do vivissimo fogo da artilheria inimiga.

O coronel Balthazar de Almeida Pimentel, ajudante de campo de sua magestade imperial, servindo de quartel-mestre general, dá os maiores louvores ao comportamento do assistente ajudante general, servindo na sua repartição, A. A. Freire; ao assistente quartel-mestre general, Albino Francisco de Figueiredo; ao deputado assistente, quartel-mestre general, tenente Antonio de Mello Breyner, e ao voluntario a cavallo, Luiz Ignacio, por isso que com valentia e acerto deram cumprimento a todas as commissões de que os encarregára; fazendo particular menção do major Francisco José da Matta, assistente quartel-mestre general; e do capitão Antonio Aluisio Jervis de Atouguia, assistente ajudante-general, pelos mesmos motivos, e porque achando-se elles presentes no maior calor da acção teve logar o empregal-os n'essa occasião.

O brigadeiro Bacon menciona, como digna de especial menção, a conducta briosa e valente do major Leite, de cavallaria n.º 10, que foi gravemente ferido; do capitão Wakefield, que servia de seu ajudante de campo, e que igualmente recebeu tres feridas; e do tenente Franciozi, do regimento de cavallaria n.º 11. O tenente coronel, commandante d'este regimento, por informação do capitão Luiz Osorio de Sousa Preto, particularisa a conducta dos soldados da terceira companhia, Manuel Braz, e Manuel Nicolau de Almeida Liz, sendo o primeiro d'estes gravemente ferido, e perdendo o seu cavallo.

O brigadeiro Antonio Pedro de Brito, que tão valentemente se conduziu á frente da columna do seu commando,

declara em seu officio que o valor e sangue frio dos regimentos de infanteria n.os 3 e 6, e dos chefes d'estes dois corpos, poderá ser igualado, mas nunca excedido; diz no mesmo officio que os officiaes do seu estado maior se conduziram em tudo conforme a sua espectação, e menciona que o major Travassos, desde o começo da acção até ao fim d'ella, andou constantemente na linha dos atiradores, sendo um dos primeiros que passou a ponte de Santa Maria, em seguimento do inimigo, e que chegou ás alturas oppostas, onde teve logar a carga de cavallaria.

O coronel, commandante de infanteria n.º 3, Marianno Barroso, em officio a este general, faz particular menção do tenente coronel Manuel dos Santos Cabral, pela constante coadjuvação que d'elle recebeu durante o combate; do major Joaquim Eusebio de Moraes, por se ter effectivamente conservado na linha de atiradores, animando e concorrendo para que todos se comportassem com valentia; dos capitães, Moniz, Magalhães, e Domingos Joaquim Pereira, pelo bem que dirigiram as suas companhias, portando-se á frente d'ellas com o maior denodo.

O coronel Manuel José Mendes, commandante de infanteria n.º 6, em officio ao mesmo general, faz particular menção do major Filippe Marcelly Pereira, do capitão José Antonio da Silva, do tenente Manuel José Ribeiro, de granadeiros, do capitão Amandio Cabral de Albuquerque, do alferes José de Medeiros Bettencourt, da companhia de atiradores, e do tenente José Honorio de Faria, commandante da sexta companhia.

O coronel Antonio Vicente de Queiroz, que sempre á frente da sua columna, composta de caçadores n.os 2 e 12, dava exemplo de valor aos mais valentes, se reporta a mim, quanto á conducta d'aquelles batalhões (a qual com satisfação reconheço nada me deixou a desejar); e recommenda com particularidade o major Bernardo José de Abreu, commandante do batalhão de caçadores n.º 2, pelo sangue frio e bravura com que se portou, apparecendo sempre na frente do seu batalhão, e conduzindo-o na melhor ordem aos pontos que

lhe foram indicados, e o capitão Manuel Henriques de Carvalho, que commandava duas companhias, que estavam postadas na frente da igreja e casas de Santa Maria, onde aquelle capitão fez os mais relevantes serviços, não se sabendo porém até hoje se ali fôra morto, ou prisioneiro.

Diz o mesmo coronel que o major Manuel Eleuterio Malheiros, que commandava caçadores n.° 12, é digno dos maiores elogios; que este official, com o seu costumado sangue frio, deu o melhor exemplo aos seus subordinados, apresentando-se sempre nos sitios mais arriscados.

Menciona que o cirurgião mór de caçadores n.° 12, mostrára o maior zelo e actividade, não só no curativo dos feridos, mas em os fazer conduzir no principio do combate, sendo elle muito coadjuvado pelo ajudante de cirurgia, addido ao mesmo corpo, A. Lavergue.

O mesmo coronel recommenda os serviços que prestou o capitão de caçadores n.° 12, João Nunes Cardoso, que por sua ordem reuniu o maior numero de soldados que lhe foi possivel, com os quaes formou contra a cavallaria inimiga, sustentando a posição que lhe foi marcada; assim como tambem o tenente Antonio Augusto Correia, que se achava no mesmo sitio; menciona tambem que o sargento de brigada, addido ao batalhão n.° 12, João Dias Malheiro, se portára com a maior valentia, apparecendo sempre na frente de toda a linha, fazendo reunir os soldados, e levando ordens aos pontos mais arriscados; indica que merecem os seus elogios os officiaes e soldados, que os majores de caçadores n.° 12 recommendam; e participa tambem que o tenente de cavallaria, Antonio de Sousa, que servia ás suas ordens, tivera a infelicidade de ser gravemente ferido no começo da acção.

Em officio que a este coronel dirige o major Bernardo José de Abreu, commandante de caçadores n.° 2, o mesmo major menciona que a conducta dos officiaes do seu batalhão é tão geralmente louvavel, que não deixa logar a fazer menções especiaes, por isso que considera que todos elles igualmente merecem contemplação pelo seu bom serviço; e diz que em-

quanto a soldados, dois são a quem toca o serem nomeados, Antonio Adriano, da segunda companhia, que matou o tenente coronel do regimento de caçadores n.º 8, acommettendo-o entre os seus soldados, e o anspeçada José Joaquim Aguas, da terceira companhia, que tomou uma das bandeiras aprisionadas; o sargento Antonio de Oliveira Guimarães, é especialmente recommendado por este major.

O major Manuel Eleuterio Malheiros, commandante de caçadores n.º 12, faz especial menção do capitão da segunda companhia, Manuel Martins Taveira, que entrando dentro de um quadrado dos rebeldes, ali acutilou muitos d'elles, e do tenente, commandante da quarta companhia, José Soares de Albergaria, que sendo ferido, posto que levemente, no principio do conflicto, continuou no fogo até ao fim; do ajudante do corpo, Antonio Bonifacio Julio Guerra, que o coadjuvou em muito, para, na altura opposta sobre a ponte, fazer reunir o batalhão, quando a cavallaria inimiga ameaçava carregal-o.

Diz o mesmo major que merecem tambem especial menção, o sargento de brigada, Bento José Pereira; os primeiros sargentos, da terceira companhia, José Antonio de Azevedo; da quinta, addido, José Julio; e com muita particularidade o segundo sargento da mesma companhia, Fortunato de Paiva Gomes Ramalho; e o primeiro sargento da sexta, Antonio de Simas Rachado, o qual lhe entregou uma bandeira do regimento novo, tomada por um soldado da segunda companhia, que caíu ao depois morto; e faz tambem menção do soldado da terceira companhia, Manuel Francisco Correia, que tomou outra bandeira aos rebeldes, a qual o mesmo soldado me entregou pessoalmente.

O brigadeiro Schwalback achava-se muito doente; continuou, porém, a commandar a sua columna. Este general, que, com a sua reconhecida actividade, dirigiu a defeza do logar de Almoster, esquerda e direita d'elle, louvando a bravura de toda a tropa debaixo das suas ordens, diz que não tem expressões para explicar o valor e denodo do tenente coronel Francisco de Paula de Miranda, commandante do

primeiro regimento de infanteria ligeira da rainha, e que este bravo official, na frente dos seus atiradores, sendo mortalmente ferido, continuára ainda por algum tempo sobre o campo a commandar os seus soldados.

O mesmo brigadeiro menciona que as tres companhias do batalhão de caçadores n.º 10, que na quinta da Moura repelliram os rebeldes, tivera maior parte a segunda, de que era commandante o capitão Luiz Antonio de Miranda, a quem se uniu voluntariamente o tenente ajudante José Maria Gomes, que se portou com a bravura, que já por differentes vezes tem mostrado.

Recommenda igualmente o comportamento que tiveram as tres companhias do regimento de infanteria n.º 9, fazendo particular menção do capitão de atiradores, Francisco Cardoso Montenegro, que effectivamente esteve na linha dos atiradores, praticando ali actos do maior valor; do ajudante José Maria Magalhães, que com duas companhias desalojou o inimigo, que em força marchava sobre a Valla; e do sargento ajudante, José Joaquim de Moraes, pela bravura com que se portou durante todo o dia.

O mesmo brigadeiro recommenda tambem o comportamento da segunda companhia de granadeiros britannicos, commandada pelo bravo official Thompson; no mesmo sentido se expressa este general a respeito do capitão Albino Pimenta de Aguiar, que serve de major de brigada da columna do seu commando, participando que este official o informára com a maior intelligencia de todos os movimentos do inimigo, correndo os pontos mais arriscados da linha, e que identico comportamento tiveram os seus ajudantes de campo, Francisco Peixoto, e João Pedro Schwalback.

O coronel Dodgin, commandante da brigada britannica, em officio ao dito brigadeiro recommenda o capitão Thompson, e o tenente Miles, e com especialidade o tenente Els, que foi gravemente ferido; recommenda igualmente o seu ajudante de campo, tenente Bessa, e o dr. Hordas, assegurando que se não póde exceder o primeiro nos esforços e actividade com que serve a causa da rainha, e que o segun-

do, sempre prompto a soccorrer os feridos, mesmo debaixo do fogo, merecêra a sua inteira approvação.

O coronel José Pedro Celestino, que com a sua costumada pericia commandava as forças, que defendiam as posições em frente da ponte do Celleiro, participa que os commandantes dos corpos, officiaes, officiaes inferiores e soldados debaixo das suas ordens, se portaram com a maior intelligencia e bravura; e menciona com particularidade o ajudante do sexto batalhão nacional movel, Antonio Alberto de Sori, que andando tódo o dia na linha de atiradores, teve o cavallo ferido; assim como particularisa os officiaes do estado maior da sua columna; o assistente quartel-mestre general, capitão João de Vasconcellos e Sousa; os alferes, Leandro José de Castro, e Francisco Pessanha de Mendonça; e o soldado voluntario de cavallaria, marquez de Abrantes, pela promptidão com que transmittiram as suas ordens.

Diz o mesmo coronel, que o major commandante do regimento de infanteria n.º 4, José Maria de Albuquerque, louvando a conducta geral d'aquelle regimento, faz particular menção do tenente de granadeiros, Joaquim Mendes Neutel, que trabalhou n'este dia de um modo muito distincto, sendo gravemente ferido no fim da tarde.

O brigadeiro Bento da França, que com a maior vigilancia commandava as nossas forças postadas no valle, e immediações da ponte da Asseca, menciona em seu officio, que não seria possivel descrever o enthusiasmo dos corpos debaixo das suas ordens, os quaes á porfia desejavam não defender-se, mas atacar o inimigo nas suas posições.

Diz o mesmo brigadeiro, que o coronel de infanteria n.º 13, Victorino de Almeida Serrão, fizera n'este dia os melhores serviços, pelas boas disposições que tomou, e sangue frio e acerto com que se houve; que este coronel recommenda o seu regimento em geral, e com especialidade o capitão Christovão Cardoso Barata; o ajudante José Fernandes da Silva, que constantemente andou na linha de atiradores; e o alferes Manuel de Saavedra, pela sua boa conducta; assim como o sargento da quinta companhia, Antonio de Azevedo Rocha,

o qual foi gravemente ferido; faz tambem particular menção do soldado Francisco dos Santos, n.º 124, que achando-se ao pé da vedeta de lanceiros, soffreu o fogo de artilheria com o maior sangue frio.

O mesmo brigadeiro diz que o tenente coronel Shaw recommenda particularmente o tenente Collier, e a companhia que elle commandava; e menciona tambem, que o commandante do quinto batalhão nacional movel, José Bernardo Trigueiros do Rego Martel, se comportára dignamente, e que este commandante lhe faz particular menção dos capitães Luciano Braz da Silva Negrão, Manuel Pedro de Saldanha, alferes Lima; cadete, servindo de official, Simão Trigueiros Martel; e do porta-bandeira, Francisco Nicolau, bem como das duas companhias que entraram no fogo.

Diz o mesmo brigadeiro que fôra a mais brilhante a conducta e acerto com que n'este dia executou as suas ordens, mostrando a sua costumada valentia, o major de cavallaria ás suas ordens, Domingos Manuel Pereira de Barros; e declara que deve fazer expressa menção da conducta que tiveram o major Gouveia, assistente ajudante general, e o capitão barão de Wiederhold, assistente quartel-mestre general, os quaes o acompanharam sempre durante a acção.

Não devo omittir uma circumstancia notavel d'esta batalha. Os rebeldes traziam nas suas columnas um batalhão de hespanhoes armados e fardados, que estão ao serviço do infante D. Carlos de Hespanha, a quem os sectarios de D. Miguel chamam rei d'aquella nação, fizemos um prisioneiro d'este batalhão, que morreu das feridas que recebeu. Tenho todos os dados para acreditar, que entre o grande numero de officiaes rebeldes, que ficaram mortos sobre o campo, se conta igualmente terem caido n'elle os brigadeiros Santa Clara, e Brassaget, succedendo que nas algibeiras de um d'elles foram encontradas instrucções confidenciaes do general Povoas, e nas do outro officios que este mesmo general lhe dirigira. Do tenente Dubreil appareceu no espolio que trouxeram os soldados um oculo de campanha com o

nome d'elle, e cartas a elle dirigidas, affirmando os prisioneiros, alem de outros, que estes ficaram mortos no campo.

Disse a v. ex.ª no meu primeiro officio que o numero dos prisioneiros eram 162; mas reunidos os que havia nos differentes pontos da nossa extensa linha, é o total d'elles 230, entrando n'este numero 4 officiaes, dos quaes era um o tenente coronel de infanteria n.º 1, Antonio Joaquim Ferreira, que morreu n'esta villa das feridas que recebeu em combate. O inimigo deixou tambem em nosso poder dois carros manchegos com muitas munições; e depois do dia 18 tem-se apresentado 86 soldados de differentes armas, vindos das fileiras dos rebeldes.

Envio a v. ex.ª o mappa da nossa perda total, e por este verá v. ex.ª o nome dos officiaes feridos.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general no Cartaxo, 22 de fevereiro de 1834.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Agostinho José Freire.=*Conde de Saldanha.*

N. B. Este officio acha-se publicado no n.º 47 da *Chronica constitucional de Lisboa,* de segunda feira 24 de fevereiro de 1834.

DOCUMENTO N.º 271

(Citado a pag. 235)

Relatorio e decreto exautorando o infante D. Miguel de todas as honras, privilegios e regalias, que na sua qualidade lhe competiam

Senhor!—A linguagem da franqueza, e da verdade, embora nem sempre agrade aos principes, deve ser em todas as circumstancias a de conselheiros e ministros conscienciosos; mas particularmente a vossa magestade imperial não convem outra; vossa magestade imperial tem mostrado que ama, e que prefere a todas as considerações a justiça e o bem dos povos, confiados aos seus cuidados e governo. Comtudo, é-nos penoso ter de apresentar a vossa magestade imperial uma exposição, que deve naturalmente affligir o seu

magnanimo coração, para concluir a necessidade do decreto, que propomos á sancção de vossa magestade imperial, e que contém uma medida reclamada pela dignidade de vossa magestade imperial e da nação, e pelo interesse da causa da rainha e da carta constitucional, em cuja consolidação vossa magestade imperial se acha tão gloriosamente empenhado. O senhor infante D. Miguel occupa, sem contradicção, o primeiro logar entre os criminosos, que se mancharam com o vil opprobrio da traição, da rebellião, do perjurio, da perfidia, e do exterminio da liberdade da sua patria; e a usurpação que em 1828 o poz no throno, havia já antes sido tentada por elle á custa de horrorosos crimes.

Em 1823 appareceu o senhor infante D. Miguel pela primeira vez com armas na mão, para privar do throno a el-rei, o senhor D. João VI, mascarando perfidamente este attentado contra seu augusto pae, com o pretexto da restauração da monarchia absoluta; o projecto foi descoberto, e o monarcha pôde frustral-o.

Antes de se ter passado um anno foi el-rei preso no seu proprio palacio; as masmorras foram cheias de cidadãos de todas as classes; os ministros foram destituidos; e presos-os que não poderam occultar se; e no dia 30 de abril de 1824 teria talvez sido coroada a obra da usurpação, se sua magestade não tivesse podido conseguir asylar-se a bordo de uma embarcação estrangeira; esta resolução desconcertou os traidores, e salvou a corôa a el-rei, e as vidas a milhares de victimas, que o senhor infante D. Miguel fez conduzir aos carceres, emquanto se preparavam os cadafalsos e os patibulos em que deviam acabar seus dias. O senhor infante D. Miguel confessou-se criminoso aos pés de el-rei n'esse asylo, que sua magestade achára contra as machinações de tão ingrato filho, e ainda foi perdoado, recebendo comtudo ordem para se afastar da terra, que fôra theatro de tamanhos attentados. O monarcha mal podia em sua idade, e depois de longos annos de tempestades politicas, deixar de succumbir aos desgostos, causados pelo cruel procedimento do senhor infante D. Miguel. Horrorisa-nos, senhor, dizer a

vossa magestade imperial, que para os traidores foi um dia esperançoso e de jubilo, aquelle em que os despojos mortaes de el-rei foram para sempre esconder-se nas sombras do tumulo.

No meio da calamidade, collocou a nação toda a sua esperança em vossa magestade imperial. O governo que el-rei deixou era fraco, e não podia resistir á influencia do senhor infante D. Miguel; os intrigantes de dentro, e de fóra do reino, os fanaticos e os adoradores do absolutismo machinavam abertamente, e dos sectarios do senhor infante D. Miguel, muitos se achavam ainda collocados nos mais importantes empregos do estado.

Estava já a tentar-se novo crime de usurpação, quando chegaram ao Tejo as primeiras ordens de vossa magestade imperial como rei de Portugal, legitimo successor de seu augusto pae; com ellas ganharam animo os portuguezes fieis, e descoraram os traidores, sem comtudo desistirem do seu damnado projecto; a sorte das armas não lhes foi favoravel; fallidos de forças para conquistar o throno, recorreram aos ardis; o senhor infante D. Miguel seguiu o mesmo caminho, e desgraçadamente a fortuna coroou os esforços do crime. A guerra civil era necessaria para servir de pretexto á vinda do senhor infante D. Miguel de Vienna de Austria; a politica serviu-se do argumento, e o senhor infante D. Miguel tomou o partido de protestar obediencia a vossa magestade imperial, jurou a carta sem restricção e livremente, e celebrou os seus esponsaes com a rainha, emquanto de Vienna saíam emissarios para os rebeldes em Hespanha, e para dentro das fronteiras de Portugal.

O coração de vossa magestade imperial affligia-se ao considerar o estado da nação; as victorias das armas constitucionaes custavam sangue portuguez; a diplomacia representava a regencia do senhor infante D. Miguel como penhor seguro da paz, da ordem e da execução da carta; o senhor infante D. Miguel manifestava por actos os mais solemnes a sua fidelidade a vossa magestade imperial e á rainha, e o seu firme proposito de manter as instituições liberaes.

Resolveu vossa magestade imperial, por estes motivos, nomeal-o seu logar-tenente em Portugal, até á maioridade da rainha; veiu elle, ratificou o seu juramento perante a nação em côrtes; mas impaciente de mostrar a sua perfidia, arrojou logo para longe de si a mascara da hypocrisia, de que tinha coberto o rosto; quebrou todos os pactos, trahiu todos os deveres, puniu a honra com os desterros, com as confiscações e com os patibulos; premiou a traição, substituiu ás liberdades da sua patria o mais feroz despotismo; esqueceu-se de que era irmão, esposo e subdito; e ingrato aos beneficios que de vossa magestade imperial recebeu, tirou a vossa magestade imperial, e á rainha, a corôa, que banhou com sangue portuguez, para melhor se ornar com ella.

Nunca, senhor, em tão curto espaço de tempo viu o reino tantos horrores; nos annaes da historia antiga e moderna não ha exemplo de uma usurpação tão perfida, ou seguida de tantas atrocidades e de tantos crimes!

Mas a lealdade portugueza não pereceu no meio de tanta perfidia e tyrannia; mais ou menos de perto ameaçou sempre o usurpador, até que chegou o tempo da punição e do desengano. Vossa magestade imperial, atrozmente offendido, injuriado e trahido, vossa magestade imperial que se havia declarado, e é protector natural da rainha, sua augusta filha, veiu por suas proprias mãos, á frente de 7:500 combatentes, salvar o throno e a nação portugueza, desaggravar e mostrar ao mundo quanto é fraco o imperio que se funda no crime, e se mantem pela crueldade e pela violencia; por mar e terra as tropas da rainha, capitaneadas por vossa magestade imperial, e por seus bravos generaes, têem successivamente ganhado assignaladas victorias; a esquadra do usurpador caiu toda em nosso poder, e do numeroso exercito que elle tinha levantado, quando vossa magestade imperial chegou ás praias de Portugal em 1832, existe apenas uma pequena parte em total mudez e inteiro desalento; a causa da usurpação está ha muito perdida para sempre, e toda a resistencia póde só ter como fim a continuação da guerra civil, para acabar de destruir o reino. É só com o proposito de levar

por diante a devastação, que o senhor D. Miguel põe em pratica todos os meios de preparar as suas perdas; commettem-se horrores e depredações, despovoam-se as provincias, auctorisam-se os assassinatos e rapinas; e o senhor infante D. Miguel, sem esperança de victoria, não deixa de assolar a terra que ainda possue.

Vossa magestade imperial tem dado a escolher aos que seguem o partido do usurpador o perdão, ou o castigo. Com o chefe d'esse partido tem vossa magestade imperial declarado, *que não transigirá jamais,* por ser contra a sua honra, e contra a dignidade da nação. Porém, senhor, a honra de vossa magestade, e a dignidade da nação ainda requerem mais, e vossa magestade imperial não póde deixar de ouvir as suas vozes, quando mesmo estas sejam contrarias ás do sangue.

O senhor D. Miguel, como já dissemos a vossa magestade imperial, foi o primeiro criminoso contra os direitos da rainha, e contra a liberdade da patria; não se teria commettido o crime da usurpação, não se teriam ensanguentado tantos patibulos, não se teriam enchido os carceres de victimas, não teriam ahi sido barbaramente assassinadas muitas, não se teria coberto o reino de luto e devastação, se o senhor infante D. Miguel não fosse traidor, e infiel a suas promessas e juramentos. Foi o senhor infante D. Miguel quem animou o perjurio, e quem deu o primeiro exemplo d'elle; se o tivera dado de fidelidade, a nação estaria hoje ditosa. O senhor infante D. Miguel, tendo-se despido da qualidade, pela qual, investido da regencia em nome de vossa magestade imperial, podia considerar-se como inviolavel, deve ser considerado como um subdito rebelde, e responsavel pelas desgraças publicas. Vossa magestade tem dado repetidas provas de clemencia; cumpre tambem dal-as de severidade, quando justas considerações as reclamam.

Fundados n'este principio, e convencidos de que a dignidade de vossa magestade e da rainha, e a da nação portugueza, não consentem que ao senhor infante D. Miguel se conservem por mais tempo titulos e distincções, de que se tem

tornado indigno, como primeiro criminoso contra a mesma augusta senhora, e contra a sua patria, temos a honra de propor a vossa magestade imperial o seguinte projecto.

Palacio das Necessidades, 18 de março de 1834. = *Joaquim Antonio de Aguiar* = *José da Silva Carvalho* = *Agostinho José Freire* = *Francisco Simões Margiochi.*

Decreto

Tomando em consideração o relatorio dos ministros e secretarios d'estado das differentes repartições, e tendo ouvido o conselho d'estado: hei por bem, em nome da rainha, decretar o seguinte:

Artigo unico. O infante D. Miguel, usurpador da corôa da rainha, é pelo presente decreto destituido e exautorado de todas as honras, prerogativas, privilegios, isenções e regalias, que na qualidade, e pelo titulo de infante lhe pertenciam, e não poderá ser mais tratado, ou nomeado tal n'estes reinos.

Os mesmos ministros e secretarios d'estado assim o tenham entendido e façam executar. Palacio das Necessidades, em 18 de março de 1834. = D. PEDRO, *Duque de Bragança* = *Joaquim Antonio de Aguiar* = *José da Silva Carvalho* = *Agostinho José Freire* = *Francisco Simões Margiochi.*

DOCUMENTO N.º 271-A

(Citado a pag. 277)

Parte official do combate de Amarante, travado entre o duque da Terceira e o brigadeiro José Cardoso, em 10 de abril de 1834, e marcha que o mesmo duque depois d'elle effeituou

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Cumpre-me, hoje que faço o meu primeiro alto, para dar descanso ás tropas, levar, por via de v. ex.ª, ao conhecimento de sua magestade imperial, o relatorio das operações d'este exercito do norte, desde que tomei o com-

mando d'elle, até que pude lançar todas as forças regulares e irregulares do inimigo para o sul do Douro.

Tomei effectivamente o commando d'este exercito, estando a principal parte d'elle em Amarante, e occupando o inimigo a margem esquerda do Tamega, separando o dito rio as duas forças, e tendo os rebeldes uma dupla barricada na ponte de Amarante, piquetes ao longo da margem do Tamega, e uma força diante de Canavezes.

No dia 10 decidi atacar o inimigo ao romper da alva do dia seguinte, e dividi as forças existentes em Amarante em duas columnas, compostas a primeira dos batalhões de caçadores n.º 12, e nacional transmontano, e dos regimentos de voluntarios da rainha, e n.º 18 de infanteria, com 60 cavallos, dando o commando d'ella ao coronel Queiroz, do duodecimo de caçadores; a segunda columna, composta do regimento de infanteria n.º 10, do primeiro batalhão nacional fixo do Porto, e do resto da cavallaria, e á qual se uniu o primeiro batalhão nacional movel, vindo por minha ordem de Freixeda, aonde se achava destacado, e bem assim o destacamento de artifices engenheiros, foi commandada nos primeiros momentos pelo coronel José da Fonseca, e depois pelo brigadeiro João Nepomuceno de Macedo; a artilheria, finalmente, postada nas alturas sobre o rio, para bater a ponte, foi dirigida e commandada pelo major Passos.

As instrucções que dei a estas forças consistiam no seguinte:

A columna do coronel Queiroz devia, ao romper do dia, passar o Tamega no vau do Paul, meia legua a tres quartos abaixo da ponte, e ganhar as primeiras alturas em frente do vau, convergir sobre a estrada de Mezão Frio, e retaguarda do inimigo, situado sobre a ponte.

Logo que a passagem estivesse feita, e o movimento d'esta columna assás adiantado, tinha ordem a artilheria de romper um vivo fogo sobre a margem opposta do rio, e barricada da ponte, e a columna do commando do brigadeiro João Nepomuceno de avançar a esta, e atacar de frente o inimigo.

As duas columnas, finalmente, deviam achar-se em con-

tacto nas sumidades da margem opposta para perseguir o inimigo, segundo a direcção, e estado da sua retirada. Em caso de revés devia a columna flanqueante repassar o vau, e defendel-o da margem direita até á ultima extremidade. Tudo foi executado segundo se havia previsto.

Ao romper da alva o coronel Queiroz, com a bravura e intelligencia que o caracterisam, conduziu a sua columna através do vau, ganhou as alturas, e torneou completamente o inimigo, repellindo de cume em cume os seus atiradores. No emtanto a artilheria rompeu o fogo, e pouco depois o inimigo começou a retirar a força, que tinha na sua esquerda, em marcha accelerada pela estrada do Mezão Frio.

A segunda columna avançou á ponte, e protegida pelo fogo de artilheria e mosquetaria, estabelecida no convento de Amarante, forçou a barricada inimiga, e poz o resto da força rebelde em debandada, fugindo esta desordenadamente pela estrada de Campiam, de tal maneira, que ás oito horas e meia da manhã occupavam as columnas reunidas as alturas sobranceiras ao rio Ovelha, no alto da margem esquerda do Tamega.

O ataque de uma e outra das nossas columnas, foi effeituado com a maior intrepidez e intelligencia; todos os corpos se portaram dignamente, muito particularmente os batalhões transmontano e caçadores n.° 12, vanguarda da primeira columna, e infanteria n.° 10, vanguarda da segunda, assim como os artifices engenheiros, que ali se achavam. A artilheria cumpriu perfeitamente as ordens dadas. A derrota do inimigo foi completa, e deu logar ao seu ulterior perseguimento. A sua perda, em mortos, não foi muito consideravel, porque não foi obstinada a resistencia. O numero dos prisioneiros excedeu ao de 100, fóra os apresentados. A nossa perda foi de 1 morto e 3 feridos.

Recommendo por esta occasião a conducta dos srs. commandantes de columnas, que tão pontualmente cumpriram as minhas ordens, tendo igualmente a louvar-me da intelligencia do chefe do meu estado maior, e do zêlo dos officiaes d'elle, da conducta dos srs. commandantes dos corpos, tanto

da columna flanqueante, como da columna que atacou a ponte, onde o regimento de infanteria n.º 10, do commando do major Magalhães, tão bravamente avançou debaixo de um vivissimo fogo, derribando a dupla barricada dos rebeldes. O tenente coronel José Pedro de Mello, servindo de quartel-mestre general d'este exercito, que eu ali deixára com instrucções, foi um dos primeiros que, com os valentes do decimo regimento, transpoz a ponte. Inclusas achará v. ex.ª as participações dos commandantes parciaes, em que elles fazem os elogios áquelles officiaes, officiaes inferiores e soldados, que mais sobresaíram n'este combate.

Segui vivamente a força inimiga, que se retirára sobre a Regua, em que ia toda a sua cavallaria; destaquei uma força para debellar a do inimigo em frente de Canavezes, o que no mesmo dia foi executado, e fui pernoitar á Regua. Mas o inimigo, cheio de terror, nem ali parára; e soube que o seu ponto de reunião era Villa Real. Marchei para ali na madrugada seguinte; mas as difficuldades que offerece á artilheria a estrada, só me permittiram ganhar n'esse dia o Valle de Nogueira, junto ao qual acampei, tendo o inimigo evacuado Villa Real. Entrei n'esta villa no dia 13 pela manhã, e ali deixei de guarnição o batalhão nacional transmontano. No dia 14 de marchei para Murça, perseguindo o inimigo, e sobre a tarde o vi formado alem da formidavel posição, que apresenta a ponte diante d'aquella povoação; mas apesar d'esta vantagem topographica o inimigo não esperou o ataque; e aproveitando para ganhar tempo e distancia as difficuldades do passo, retirou-se em direcção a Villa Flor pelas veredas de Abreiros. Desejoso de o alcançar quanto antes, larguei a artilheria, que não podia transitar por taes caminhos, e pondo-a em marcha com a precisa escolta, segui na madrugada o inimigo, e vim pernoitar a Villa Flor na noite de 15.

Hontem, 16, marchei sobre Moncorvo, e mandando da ponte do Sabor a segunda brigada, do commando do brigadeiro João Nepomuceno, direita ao Pocinho pela fralda dos montes, dirigi-me á dita passagem pela estrada real de Mon-

corvo. O inimigo tinha passado a sua força durante a noite; mas ainda chegámos a tempo de lhe fazer um vivo fogo, e de lhe apprehender alguma gente, bagagens e effeitos militares, de lhe inspirar tal terror, que, abandonando logo á tarde a margem opposta, podemos passar para este lado a barca, e fazer-lhe abandonar uma peça na margem opposta. Caixões de armamentos, armas e arnezes de cavallaria, alguns carros e cargas de polvora caíram em nosso poder, assim como duas peças de ferro de calibre 18, que o inimigo abandonou na estrada de Mezão Frio, e um deposito de cartuxame e ferramentas na mesma villa.

Os generaes rebeldes das provincias do Minho e Traz os Montes, os corregedores e juizes de fóra, sustentaculos da usurpação nas mesmas provincias, alguma artilheria e munições vindas de Chaves, tinham precedido a divisão derrotada de José Cardoso na passagem do Douro. Esta divisão perdeu na sua fuga todas as milicias, e a maior parte dos voluntarios realistas, que d'ella faziam parte, os quaes largando as armas, volveram pela maior parte aos seus lares, e igualmente grande numero de extraviados de linha, que se escaparam pelas alturas, ou se tem apresentado. No numero dos ultimos entram 1 official de cavallaria do Fundão, e 2 de infanteria n.º 19.

Finalmente, o Cachapuz, com os mais exaltados dos seus guerrilhas evacuou tambem esta provincia, não existindo já hoje ao norte do Douro força alguma rebelde regular, ou irregular, e tendo nós reconhecido Lamego com dois batalhões e alguns cavallos. Os generaes d'estas provincias se occupam immediatamente da sua organisação, e a provincia da Beira, que suspira pelo quebrantamento do jugo que ainda a opprime, está aberta a ulteriores operações. As tropas do meu commando, superiores aos perigos e fadigas, estão animadas do melhor espirito, e os povos por toda a parte suspiram anciosamente pela paz e socego, que só o paternal e legitimo governo da rainha póde assegurar-lhes, depois do phrenesi das discordias civis, que ha tanto tempo os dilacera.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general na Torre do Mon-

corvo, 17 de abril de 1834.—Ill.^mo e ex.^mo sr. Agostinho José Freire.=*Duque da Terceira.*

DOCUMENTO N.° 272

(Citado a pag. 301)

Tratado da quadrupla alliança, celebrado entre sua magestade imperial, o duque de Bragança, regente do reino em nome da rainha, a senhora D. Maria II, a rainha a senhora D. Maria Christina, regente de Hespanha durante a menoridade da senhora D. Izabel II, rainha de Hespanha, Luiz Filippe, rei dos francezes, e Jorge IV, rei da Gran-Bretanha, para a expulsão da peninsula dos ex-infantes D. Miguel de Portugal, e D. Carlos de Hespanha, assignado em Londres aos 22 de abril de 1834, e ratificado por parte de Portugal em 10 de maio, pela de França em 5 do mesmo mez, pela da Gran-Bretanha em 29 de abril, e pela de Hespanha em 5 de maio do mencionado anno

Sua magestade imperial, o duque de Bragança, regente do reino de Portugal e dos Algarves, em nome da rainha, a senhora D. Maria II, e sua magestade a rainha governadora de Hespanha, durando a menoridade de sua filha, a senhora D. Izabel II, rainha de Hespanha, achando-se fortemente convencidas de que os interesses de ambas as corôas, e a segurança dos seus respectivos dominios requerem o emprego immediato e vigoroso dos seus esforços reunidos para fazer cessar as hostilidades, que, posto que fossem ao principio dirigidas contra o throno de sua magestade fidelissima, dão hoje um amparo e auxilio aos subditos desaffectos e rebeldes da corôa de Hespanha; e desejando suas magestades prover ao mesmo tempo os meios precisos para restaurar aos seus subditos as bençãos de uma paz interna, e confirmar por mutuos bons officios a amisade que desejam estabelecer e cimentar entre ambos os estados, decidiram de unir as suas forças para obrigar o infante D. Carlos de Hespanha, e o in-

fante D. Miguel de Portugal, a retirar-se dos dominios portuguezes.

Em consequencia, pois, d'este ajuste aprouve a suas magestades, os regentes, de se dirigirem a suas magestades el-rei dos francezes, e el-rei do reino unido da Gran-Bretanha e Irlanda; e suas ditas magestades, tomando em consideração o interesse que ellas devem sempre ter na segurança da monarchia hespanhola, e achando-se de mais d'isso animadas do vivo desejo de contribuir para o estabelecimento da paz da peninsula, como em todas as outras partes da Europa; e sua magestade britannica, considerando alem d'isso as obrigações especiaes, provenientes da sua antiga alliança com Portugal, consentiram suas magestades em ser partes no ajuste proposto.

Nomearam, portanto, suas magestades para seus plenipotenciarios, a saber:

Sua magestade imperial, o duque de Bragança, regente do reino de Portugal e dos Algarves, em nome da rainha, a senhora D. Maria II, ao sr. Christovão Pedro de Moraes Sarmento, do conselho de sua magestade fidelissima, fidalgo cavalleiro da casa real, commendador da ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, cavalleiro da ordem de Christo, e enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima junto a sua magestade britannica.

Sua magestade a rainha governadora de Hespanha, durando a menoridade de sua filha, a senhora D. Izabel II, rainha de Hespanha, a D. Manuel Pando Fernandes de Pinedo Alava e Davila, marquez de Miraflores, conde de Villapaterna, e de Floridablanca, senhor de Villagarcia, grande de Hespanha, gran-cruz da real e distincta ordem de Carlos III, e enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade catholica junto a sua magestade britannica.

Sua magestade el-rei dos francezes ao ex.mo sr. Carlos Mauricio de Talleyrand Perigord, principe duque de Talleyrand, par de França, embaixador extraordinario e ministro plenipotenciario de sua dita magestade junto a sua magestade

britannica, gran-cruz da Legião de Honra, cavalleiro da ordem do Tosão de Ouro, gran-cruz da ordem de Santo Estevão da Hungria, da de Santo André, e da da Aguia Negra, etc., etc.

E sua magestade el-rei do reino unido da Gran-Bretanha e Irlanda ao muito honrado Henrique João, visconde de Palmerston, barão Temple, par de Irlanda, membro do muito honrado conselho privado de sua magestade britannica, cavalleiro da muito honrada ordem do Banho, membro do parlamento, e principal secretario d'estado na repartição dos negocios estrangeiros.

Os quaes plenipotenciarios concordaram nos seguintes artigos:

Artigo 1.º Sua magestade imperial, o duque de Bragança, regente do reino de Portugal e dos Algarves em nome da rainha, a senhora D. Maria II, contrahe o dever de empregar todos os meios em seu poder para obrigar o infante D. Carlos a retirar-se dos dominios portuguezes.

Art. 2.º Sua magestade, a rainha governadora da Hespanha, durando a menoridade de sua filha, a senhora D. Izabel II, rainha de Hespanha, achando-se requerida e rogada por sua magestade imperial, o duque de Bragança, regente em nome da senhora D. Maria II, em virtude d'este mesmo ajuste, e tendo alem d'isso tido motivo de justas e graves queixas contra o infante D. Miguel, pelo azo e apoio que tem dado ao pretendente da corôa de Hespanha, se obriga a mandar entrar em Portugal um corpo de tropas hespanholas, cujo numero se determinará ao depois entre as altas partes, para cooperar com as tropas de sua magestade fidelissima, com o fim de obrigar o infante D. Carlos de Hespanha, e D. Miguel de Portugal, a retirar-se dos dominios portuguezes. E sua magestade a rainha governadora de Hespanha se obriga, alem d'isso, a que estas suas tropas serão mantidas á custa de Hespanha, e sem encargo algum para Portugal, devendo ellas todavia ser recebidas e tratadas a todos os mais respeitos como são as de sua magestade fidelissima. E sua magestade a rainha governadora se obriga tambem a

que as suas tropas se retirarão do territorio portuguez, logo que tenha conseguido o objecto acima mencionado da expulsão dos infantes, e que a presença de suas tropas em Portugal não for requerida por sua magestade imperial, o duque regente, em nome da rainha, a senhora D. Maria II.

Art. 3.° Sua magestade el-rei do reino unido da Gran-Bretanha e Irlanda se obriga a cooperar, empregando uma força naval em auxilio das operações, que se devem emprehender pelas tropas de Portugal e de Hespanha, na conformidade dos ajustes d'este tratado.

Art. 4.° No caso em que a cooperação da França for julgada necessaria pelas altas partes contratantes, para obter completamente o fim d'este tratado, sua magestade o rei dos francezes se obriga a fazer a este respeito aquillo, que se decidir de commum acordo entre elle e os seus tres augustos alliados.

Art. 5.° Concorda-se entre as altas partes contratantes, que, em consequencia das estipulações conteúdas nos artigos precedentes, se fará immediatamente publica uma declaração, annunciando á nação portugueza os principios e o objecto das obrigações d'este tratado. E sua magestade imperial, o duque de Bragança, regente em nome da rainha, a senhora D. Maria II, animado por um desejo sincero de riscar da memoria toda e qualquer lembrança do passado, e de reunir de roda do throno de sua magestade fidelissima a totalidade de uma nação, sobre a qual a vontade da Divina Providencia foi servida chamal-a para reinar, declara a sua tenção de publicar ao mesmo tempo uma amnistia geral e completa a favor de todos aquelles subditos de sua magestade fidelissima que dentro de um tempo, que será especificado, voltarem á sua submissão; e sua magestade imperial, o duque regente em nome da rainha, a senhora D. Maria II, declara alem d'isso ter a tenção de assegurar ao infante D. Miguel, logo que elle se retire dos estados portuguezes e hespanhoes, um rendimento adequado ao seu nascimento e graduação.

Art. 6.° Sua magestade a rainha, governadora da Hespa-

nha, durando a menoridade de sua filha, a senhora D. Izabel II, rainha de Hespanha, declara, em virtude d'este artigo, ter a tenção de assegurar ao infante D. Carlos, logo que elle se retire dos estados portuguezes e hespanhoes, um rendimento proporcionado ao seu nascimento e graduação.

Art. 7.° O presente tratado será ratificado, e as ratificações serão trocadas em Londres no espaço de um mez, ou antes se for possivel.

Em fé do que os respectivos plenipotenciarios o assignaram, e lhe fizeram pôr os sêllos das suas armas.

Feito em Londres, aos 22 dias do mez de abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1834. = *C. P. de Moraes Sarmento.* —(L. S.)

Artigos addicionaes ao tratado da quadrupla alliança de 22 de abril de 1834, assignados em Londres a 18 de agosto de 1834, e ratificados por parte de Portugal em 8 de setembro, pela de França em 21 de agosto, pela da Gran-Bretanha em 27, e pela de Hespanha em 22 do dito mez e anno

Sua magestade imperial, o duque de Bragança, regente do reino de Portugal e dos Algarves em nome da rainha, a senhora D. Maria II; sua magestade a rainha governadora de Hespanha, regente durante a menoridade de sua filha, a rainha D. Izabel II; sua magestade el-rei dos francezes, e sua magestade el-rei do reino unido da Gran-Bretanha e Irlanda, altas partes contratantes do tratado de 22 de abril de 1834, tendo tomado na sua séria consideração os acontecimentos recentes, que têem occorrido na peninsula, e achando-se profundamente convencidas de que n'este novo estado de cousas se tornam necessarias novas medidas para completamente se conseguirem os objectos, que o tratado tinha em vista; os abaixo assignados, Christovão Pedro de Moraes Sarmento, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima junto a sua magestade britannica, etc., etc., etc.; D. Manuel Pando Fernandes de Pinedo Alava y Dávila, marquez de Miraflores, enviado extraordinario e mi-

nistro plenipotenciario de sua magestade catholica junto de sua magestade britannica, etc., etc., etc.; Carlos Mauricio Talleyrand Perigord, principe duque de Talleyrand, embaixador extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade el-rei dos francezes junto de sua magestade britannica, etc., etc, etc.; e Henrique João, visconde de Palmerston, barão Temple, principal secretario d'estado de sua magestade britannica na repartição dos negocios estrangeiros, etc., etc., etc., achando-se munidos de auctorisação dos seus respectivos governos, concordaram nos seguintes artigos addicionaes ao tratado de 22 de abril de 1834:

Artigo 1.º Sua magestade el-rei dos francezes se obriga á tomar n'aquelles pontos dos seus dominios, que confinam com a Hespanha, as medidas que pareçam mais bem calculadas para impedir todo e qualquer soccorro de homens, armas e munições de guerra, que se pretenda enviar do territorio francez aos insurgentes em Hespanha.

Art. 2.º Sua magestade el-rei do reino unido da Gran-Bretanha e Irlanda, se obriga a fornecer a sua magestade catholica aquelles soccorros de armas e munições de guerra, que sua magestade houver de solicitar; e alem d'isso a auxiliar sua magestade, se necessario for, com uma força naval.

Art. 3.º Sua magestade imperial, o duque de Bragança, regente de Portugal e dos Algarves, em nome da rainha, a senhora D. Maria II, participando completamente dos sentimentos de seus augustos alliados, e desejando alem d'isso retribuir a sua magestade, a rainha governadora de Hespanha, as obrigações por ella contrahidas no artigo 2.º do tratado de 22 de abril de 1834, se obriga a cooperar, se para isso recrescer alguma precisão, com aquelles meios que estiverem ao seu alcance, em auxilio de sua magestade catholica de tal maneira, e pelo modo que depois se ajustar entre suas ditas magestades.

Art. 4.º Os artigos retrò terão o mesmo vigor e effeito, como se elles estivessem inseridos palavra por palavra no tratado de 22 de abril de 1834, e serão considerados como formando parte do mesmo; elles serão ratificados, e as suas

ratificações serão trocadas em Londres dentro de quarenta dias, ou antes se possivel for.

Em fé do que os respectivos plenipotenciarios os assignaram, e lhes fizeram pôr o sêllo das suas armas.

Feito em Londres, aos 18 dias do mez de agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1834.= *C. P. de Moraes Sarmento.*—(L. S.)

DOCUMENTO N.º 272-A

(Citado a pag. 301)

Parte official da batalha da Asseiceira

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—No dia 16, de manhã, marchei de Thomar pela estrada que conduz á Atalaia, tendo observado o inimigo nas alturas por cima do logar da Asseiceira, legua e meia da dita villa de Thomar.

Quando a minha vanguarda chegava perto de Santa Cita, encontrou as avançadas do inimigo, e um tiroteio, que começou immediatamente na frente, repelliu o inimigo sobre o grosso da sua força, emquanto a columna avançava. Chegando ao baixo da serie das alturas sobre a Asseiceira, pude descobrir o inimigo em posição, e formado nos cumes e vertentes das ditas alturas. Então comecei o ataque, e formando tres columnas das tres brigadas d'este exercito, fiz avançar pela direita a columna do coronel Queiroz (Antonio Vicente de), pelo centro a do brigadeiro João Nepomuceno de Macedo, e pela esquerda a do tenente coronel José de Vasconcellos Bandeira de Lemos. O inimigo, favorecido pelas vantagens da sua posição, e pelo fogo da sua artilheria, resistiu teimosamente, e sustentou por muito tempo as sinuosidades do terreno que occupava, empregando em todas as circumstancias favoraveis a sua cavallaria, que a nossa infanteria das columnas do centro e direita repelliu sempre com a maior galhardia, formando-se com promptidão, e conser-

vando a segurança e firmeza a que esta arma devia a sua superioridade.

Finalmente, a despeito de todas as difficuldades e resistencia, as alturas foram tomadas, e o inimigo posto na mais completa debandada, e perseguido por tal fórma, que a sua fuga decidida teve logar em todas as direcções sobre as estradas de Punhete, da Barquinha, de Torres Novas, da Gollegã, e por todos os montes e valles intermedios. As nossas columnas, caindo sobre o inimigo assim debandado, e a cavallaria, depois de fazer voltar a cara por uma denodada carga aos seus esquadrões, conseguiram fazer-lhe, alem de mortos e feridos, mil quatrocentos e tantos prisioneiros, inclusos sessenta e quatro officiaes, apprehender-lhe quatro bandeiras, e toda a sua artilheria com parelhas, munições e reservas, constando de oito bôcas de fogo.

Tal foi o resultado immediato da acção do dia 16, na qual os srs. commandantes das columnas, brigadeiro João Nepomuceno, conduzindo o ataque do centro, levando pela vertente da mais aspera montanha os valentes voluntarios do regimento da rainha, e do regimento n.º 18, ao ataque, animando-os, dispondo-os, e sustentando-os, deu as mais brilhantes provas da sua intrepidez e pericia militar. A direcção dada pelo coronel Queiroz á columna do seu commando, o seu valor pessoal e conhecida intelligencia, e a bravura, firmeza e ardor do batalhão de caçadores n.º 12, que repelliu a cavallaria, e por formar a frente da columna, teve o principal trabalho na peleja, teve n'este dia occasião de adquirir um novo brilho. O tenente coronel Vasconcellos, superando na esquerda a mais teimosa resistencia no longo circuito a que a posição o obrigára debaixo do fogo da artilheria inimiga, tornou-se, assim como as tropas do seu commando, crédor do mais merecido elogio.

Finalmente, o comportamento de todas as tropas d'este exercito em todas as armas, foi digno do maior apreço; e a cavallaria, do commando geral do coronel José da Fonseca, aproveitando todas as occasiões de atacar victoriosamente a do inimigo, e a sua infanteria, e perseguindo uma e outra

com o mais vivo ardor e celeridade na retirada, contribuiu efficacissimamente para esta completa victoria e derrota dos rebeldes.

A artilheria do major Passos, luctando contra as difficuldades do terreno, fez importantes serviços, apoiando com o seu bem dirigido fogo as columnas de ataque.

O chefe do meu estado maior, José Jorge Loureiro, desempenhou n'este dia, como sempre, a alta opinião que d'elle formo, e correspondeu á minha confiança, e á do exercito; e ferido de uma bala no peito, na occasião do mais vivo ataque da columna do centro, conservou-se no campo da batalha até ver tomada a posição central, e decidida a victoria. O quartel-mestre general, tenente coronel José Pedro de Mello, desenvolveu a actividade e valor pessoal, que sempre o caracterisam no campo da batalha. O capitão Adrião Accacio da Silveira Pinto, servindo de ajudante general, portou-se com o seu costumado valor, e fez bom serviço. O meu primeiro ajudante de campo, o major Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, pelo valor e intelligencia com que se portou, e com que desempenhou as commissões de que o encarreguei, justificou plenamente a confiança que n'elle tenho.

São tambem dignos de elogio, pelos bons serviços que me prestaram durante a acção, os meus ajudantes de campo, marquez de Fronteira, D. Manuel da Camara, Francisco de Sá Nogueira; e os officiaes ás minhas ordens, capitão Avila, que perdeu o seu cavallo na acção; capitão Pedro Maria Pinto Guedes; tenentes Carlos Benevenuto Casimiro, Marcos Torres, Saint-Maurice; alferes D. Manuel de Sousa; voluntario academico, Caetano da Silva Amaral; e o soldado marquez de Castello Melhor.

Constante ao meu lado em todos os logares arriscados, o coronel D. Ramon Teijeiro, primeiro ajudante de campo do general Rodil, foi testemunha dos feitos de armas dos nossos bravos, correndo bizarramente com um imperturbavel sangue frio os riscos da batalha.

Os commandantes das columnas recommendam á consideração de sua magestade imperial, pela sua distincta conducta

n'este dia, os officiaes, officiaes inferiores e soldados, constantes da relação junta, que acompanha igualmente a relação da nossa perda, incomparavelmente menor que a do inimigo, e bem assim a do material da artilheria, que lhe foi tomada.

O meu ajudante de campo, D. Manuel da Camara, que vae pôr aos pés de sua magestade fidelissima, a rainha, as bandeiras tomadas ao inimigo n'este dia, dará a v. ex.ª os promenores d'esta acção, cujo resultado é por certo de muita transcendencia.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general na Gollegã, 18 de maio de 1834. — Ill.mo e ex.mo sr. Agostinho José Freire. = *Duque da Terceira.*

DOCUMENTO N.º 273

(Citado a pag. 389)

Concessão de Evora Monte, assignada em 26 de maio de 1834

Sua magestade imperial, o senhor D. Pedro, duque de Bragança, regente em nome da rainha, a senhora D. Maria II, movido do desejo de que quanto antes termine a effusão de sangue portuguez, e se pacifique completamente o reino, outorga ás forças reunidas em Evora, e em todos os demais pontos da monarchia, assim como a todos os individuos, que se submetterem á obediencia da rainha, em nome da mesma senhora, o seguinte:

Artigo 1.º Concede-se amnistia geral por todos os delictos politicos, commettidos desde o dia 31 de julho de 1826.

Para os amnistiados fica suspensa a execução do decreto de 31 de agosto de 1833, até que as côrtes decidam ácerca do seu objecto.

Os amnistiados entrarão na posse dos seus bens, mas não poderão alienal-os até á decisão das côrtes.

A amnistia não envolve restituição de empregos ecclesiasticos, politicos e civis, nem os bens da corôa e ordens, commendas ou pensões, nem comprehende delictos contra par-

ticulares, assim como não exime da responsabilidade pelo prejuizo de terceiro.

Art. 2.° Quaesquer amnistiados nacionaes, ou estrangeiros, poderão livremente saír de Portugal, e dispor dos seus bens, com tanto que fiquem salvas as restricções do artigo antecedente, e que dêem a sua palavra de não tomarem parte de qualquer modo nos objectos politicos d'estes reinos.

Art. 3.° Os officiaes militares amnistiados conservarão seus postos legitimamente conferidos; e o governo se obriga a prover á sua subsistencia na proporção das suas graduações.

Art. 4.° Haverá com os empregados ecclesiasticos e civis a contemplação de que elles por seus serviços e qualidades se tornarem dignos.

Art. 5.° Assegura-se ao senhor D. Miguel a pensão annual de 60:000$000 réis, attendendo á elevada categoria em que nasceu, e se lhe permitte dispor da sua propriedade particular e pessoal, devendo restituir as joias, e quaesquer artigos pertencentes á corôa, ou a particulares.

Art. 6.° Poderá embarcar em um navio de guerra de qualquer das potencias alliadas, pelo tratado de Londres de 22 de abril d'este anno, o qual se lhe promptificará no porto que lhe aprouver, afiançando-se-lhe toda a segurança para a sua pessoa e comitiva, bem como todo o decoro devido ao seu alto nascimento.

Art. 7.° O senhor D. Miguel se obrigará a saír de Portugal no praso de quinze dias, com a declaração de que nunca mais voltará a parte alguma da peninsula das Hespanhas, ou dos dominios portuguezes, nem por modo algum concorrerá para perturbar a tranquillidade d'estes reinos. Em caso contrario perderá o direito á pensão estabelecida, e ficará sujeito ás demais consequencias do seu procedimento.

Art. 8.° As tropas que se acharem no serviço do senhor D. Miguel entregarão as armas no deposito que lhes for indicado.

Art. 9.° Todos os regimentos e corpos que se acharem no serviço da usurpação, depois da entrega das armas, caval-

los e munições, se dissolverão pacificamente, voltando todos aos seus domicilios, sob pena de perderem os beneficios da presente amnistia.

O commandante em chefe das forças reunidas em Evora, depois de aceitar a referida concessão em nome de todas as pessoas n'ella comprehendidas, conveiu para a levar a effeito nos seguintes artigos de execução:

Artigo 1.º Expedir-se-hão immediatamente ordens a todos os commandantes de praças e forças em campanha, e a todas as auctoridades, que ainda reconhecerem o governo do senhor infante D. Miguel, para immediatamente fazerem a sua submissão ao governo de sua magestade fidelissima, a senhora D. Maria II, com a fruição das condições acima declaradas.

Art. 2.º O disposto no artigo antecedente será extensivo a todas as auctoridades ecclesiasticas, civis e militares dos dominios ultramarinos da monarchia.

Art. 3.º O senhor D. Miguel sairá da cidade de Evora no dia 30 do corrente mez de maio para a villa de Sines, onde (segundo a sua escolha) terá logar o seu embarque, acompanhado no seu transito pelas pessoas da sua comitiva pessoal, por vinte cavallos, dos que antes serviam no seu exercito, e por dois esquadrões de cavallaria dos exercitos da rainha.

O commandante das forças reunidas em Evora, mandará uma relação nominal das pessoas da comitiva do senhor D. Miguel aos marechaes commandantes dos exercitos da rainha.

Art. 4.º No dia 31 de maio corrente as tropas reunidas em Evora largarão as armas no edificio do seminario d'aquella cidade, e dividir-se-hão, segundo a naturalidade das praças, em tropas que, debaixo da responsabilidade de seus antigos officiaes, marcharão para as localidades abaixo designadas, recebendo na marcha pão e étape, e chegadas aos seus destinos receberão guias para os seus domicilios.

Naturaes da Beira Baixa — Abrantes.

Naturaes da Beira Alta — Vizeu.

Naturaes de Traz os Montes — Villa Real.
Naturaes de Entre Douro e Minho — Porto.
Naturaes do Alemtejo — guias immediatamente.
Naturaes do Algarve — Faro.

Os milicianos, ordenanças e voluntarios, de qualquer denominação que sejam, receberão immediatamente guias para os seus domicilios.

E por se ter assim definitivamente concertado, os marechaes commandantes dos exercitos da rainha, e o commandante das forças reunidas em Evora, José Antonio de Azevedo e Lemos, o assignaram em duplicado. = *Duque da Terceira,* marechal do exercito = *Conde de Saldanha,* marechal do exercito = *José Antonio de Azevedo e Lemos,* tenente general graduado.

DOCUMENTO N.º 274

(Citado a pag. 389)

Participação feita ao ministerio da guerra, pelos marechaes do exercito duque da Terceira e conde de Saldanha, sobre a entrevista que em Evora Monte tiveram com o general miguelista Lemos

Ill.mo e ex.mo sr. — Em conformidade das respostas que ambos démos ás mensagens successivas do commandante das forças rebeldes, reunidas em Evora, marchámos com os corpos do nosso commando a Arraiollos e Evora Monte, e teriamos seguido sobre Evora, senão fossemos prevenidos pela mensagem do commandante Lemos, de que o conde de Saldanha já deu parte a v. ex.ª pelo ajudante de campo que immediatamente expedi.

Hontem á noite teve logar a nossa entrevista com o general Lemos em Evora Monte, e depois de o ouvirmos, lhe declarámos, na fórma das nossas instrucções, que nós não assignavamos com elle nenhuma capitulação, nem convenio condicional; mas que, aceitando a sua immediata submissão, e de D. Miguel, e suas tropas e auctoridades, nós lhe

assignavamos e entregavamos o solemne transumpto das condições, que sua magestade imperial, em nome da rainha, havia por bem outorgar-lhes, e que convinhamos com elles nos artigos necessarios para a execução da submissão feita, e das condições outorgadas, tudo pela maneira que consta da copia inclusa; não querendo nós omittir a submissão declarada de todos os dominios portuguezes ainda em rebellião, incluindo os ultramarinos. O general Lemos partiu pela meia noite, portador de um dos assignados, ficando outro em nosso poder, e decidimos ficar nos nossos acantonamentos, para prover na execução do ajustado.

Lemos declarou que nada tinha com os negocios do senhor infante D. Carlos; então, mr. Grant, secretario da legação britannica, que se achava presente, tomou sobre si representar aquelle principe, e seus interesses, e com elle estipulámos o que consta da copia n.º 2.

Á vista d'estas copias, verá v. ex.ª o que temos concluido, que nos persuadimos merecerá a approvação de sua magestade imperial.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general em Evora Monte, em 27 de maio de 1834.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Agostinho José Freire.—*Duque da Terceira*—*Conde de Saldanha*.

DOCUMENTO N.º 275

(Citado a pag. 390)

Proclamação de D. Miguel, dirigida da cidade de Evora ao seu exercito em 27 de maio de 1834

Soldados!—O valor que tendes desenvolvido, quando tendes sido chamados a combater pela minha corôa, e a vossa fidelidade á minha pessoa, no meio da difficultosa contenda em que temos sido empenhados, vos tornam dignos dos mais altos elogios, e merecem toda a minha gratidão.

Não obstante isso, como as tres grandes potencias, de In-

glaterra, França e Hespanha, conjunctamente com o governo de Lisboa, têem concluido um tratado, cujo objecto é obrigar-me a deixar este reino, a continuação da guerra unicamente póde conduzir á inutil effusão de sangue portuguez, que me é tão caro.

Só esta consideração me induz a separar-me de vós.

As convenções e arranjos que procedem d'esta resolução estão concluidos, e em breve vos serão communicados; então sabereis que estipulações se têem feito para vossa segurança.

Não é falta de confiança em vós, que me induziu a dar este passo, mas uma convicção da impossibilidade de vencer as potencias, que se nos oppõe, e o desejo de evitar os males a que a presença de exercitos estrangeiros exporia o nosso amado paiz. Tenho rasão para esperar pela vossa disciplina, e pela vossa obediencia a mim, bem como pelo amor que me tendes sempre testemunhado, que as tropas se conduzirão na crise actual como tropas dignas de obedecer ao seu rei; é por isso que outra vez vos recommendo observancia da ordem e tranquillidade, pelas quaes faço responsaveis os commandantes e officiaes de todas as graduações.

Lembrar-vos-heis que não é um acto de fraqueza que eu exijo de vós, mas meramente de resignação, cedendo ás forças desproporcionadas, que, segundo o tratado acima mencionado, se estão preparando para se derramarem por este paiz. Apreciareis como merecem estas rasões, que a prudencia dicta para evitar calamidades, que consummariam as miserias do nosso paiz.

Recommendo-vos outra vez ordem e resignação. Estae certos que eu nunca esquecerei o vosso valor, a vossa constancia, e a vossa fidelidade. Contribui, pois, pela vossa conducta ao bem do nosso querido paiz. =(Assignado) *D. Miguel.*

No palacio de Evora, aos 27 de maio de 1834.

DOCUMENTO N.º 276

(Citado a pag. 392)

Proclamação dirigida aos habitantes da cidade de Elvas pela ex-regente, a infanta D. Izabel Maria

Habitantes de Elvas! — Sendo muito contingente a correspondencia com o governo de el-rei D. Miguel I, meu augusto irmão, e usando dos poderes que elle me concedeu, devo reassumir, como reassumo, a auctoridade suprema n'esta praça, e suas dependencias.

Tratando de manter a boa ordem, promover o socego publico, e de collocar-vos em circumstancias que permittam sair de qualquer estado com a honra, dignidade e valor proprio de portuguezes, deveis por isso esperar, e cumprir, sem o menor reparo, as minhas ordens.

A exacta e religiosa observancia d'esta minha determinação é, sem duvida, o unico desejo, que a fidelidade e respeito dos elvenses me apresenta; e é por estas conhecidas qualidades, que eu não me verei obrigada a violentar os meus benevolos sentimentos. É este o justo conceito que me deveis; e é tambem isto o que positivamente vos ordena a filha dos vossos reis, que desejando imitar suas altas qualidades, tem, como elles tiveram, a morte com honra por uma vida igual á duração dos seculos, e a vida sem honra por um mal superior á morte.

Paço em Elvas, 26 de maio de 1834.

FIM DO SETIMO E ULTIMO VOLUME

INDICE

DOS

DOCUMENTOS CONTIDOS N'ESTE VOLUME RELATIVOS Á TERCEIRA EPOCHA

DOCUMENTOS CITADOS NA SEGUNDA PARTE DO TOMO SEGUNDO DA DITA TERCEIRA EPOCHA COM A DESIGNAÇÃO DAS SUAS RESPECTIVAS PAGINAS

Pag.

N.º 160 (Citado a pag. 6). Correspondencia do coronel de milicias, Francisco Antonio Leitão, para o visconde de Canellas, provando que o capitão general da Galliza delineára o ataque dos rebeldes contra Portugal.................................... 1

N.º 161 (— 17). Alvará pelo qual D. Pedro IV auctorisou sua filha, D. Maria da Gloria, a poder contrahir esponsaes com seu tio, o infante D. Miguel, e a poder nomear procurador no respectivo contrato esponsalicio....... 2

N.º 162 (— 17). Alvará de procuração, para que o barão de Villa Secca possa representar a princeza D. Maria da Gloria no seu contrato de esponsaes com o infante D. Miguel, seu tio....... 3

N.º 163 (— 17). Contrato de esponsaes de D. Maria II, assignado pelo seu procurador, o barão de Villa Secca................ 4

N.º 164 (— 17). Processo verbal do acto de esponsaes, e promessa de casamento entre a princeza D. Maria da Gloria, e seu tio o infante D. Miguel... 6

N.º 165 (— 18). Insiste o infante D. Miguel em pedir para casamento uma princeza da Baviera, sem que para isso tivesse pedido licença a seu pae, ou previamente o tivesse para isso consultado.................... 9

N.º 166 (— 20). Hypocrisia do infante D. Miguel, na desaffeição que em Vienna mostrava ter para com alguns dos seus collaboradores no attentado de 30 de abril de 1824................ 13

N.º 167 (— 21). Manifesto elaborado em Vienna de Austria a fa-

Pag.

vor dos direitos de D. Pedro IV, contrariando o que o visconde de Canellas tinha feito em favor do infante D. Miguel......... 15

N.º 168 (Citado a pag. 27). Carta regia expedida ao conde de Rio Maior, em que el-rei lhe ordenava dar a seu filho D. Miguel os conselhos que julgasse conveniente.......................... 19

N.º 169 (— 28). D. Miguel resiste a que da sua comitiva sejam separados alguns dos seus creados, que em rasão dos perniciosos conselhos que lhe davam se tornavam indignos de o acompanhar.. 20

N.º 170 (— 28). Carta de D. João VI para seu filho D. Miguel, participando-lhe que deviam vir para o reino, e deixar de o acompanhar os creados que na referida carta lhe mencionava....... 22

N.º 171 (— 31). Proclamações sediciosas mandadas para Portugal pelos portuguezes realistas emigrados em Hespanha........... 23

N.º 172 (— 31). As duas infantas portuguezas, casadas em Hespanha, constituidas em activas procuradoras da rebellião realista em Portugal... 28

N.º 173 (— 32). Carta do brigadeiro Magessi para D. Miguel, remettendo-lhe o auto de juramento que lhe prestou como rei de Portugal em Villa Nova de la Serena.......................... 29

N.º 174 (— 39). Carta regia de 2 de maio de 1826, pela qual D. Pedro declara as tenções com que tenciona abdicar em sua filha, D. Maria da Gloria, a corôa de Portugal.................... 30

N.º 175 (— 97). Carta regia dirigida pelo infante D. Miguel ao marquez de Rezende, expondo-lhe as rasões que tinha para não seguir viagem para o Rio de Janeiro, como seu irmão lhe ordenava... 31

N.º 176 (— 97). Representação dirigida ao infante D. Miguel pelo veador João da Rocha Pinto, pedindo-lhe uma resposta decisiva, que o levasse a concluir, se devia ou não demorar a nau *D. João VI* no porto de Brest............................. 33

N.º 177 (— 98). Outra carta regia, dirigida por D. Miguel ao marquez de Rezende, em resposta á representação de João da Rocha Pinto, declarando não poder fixar a epocha da sua partida para o Rio de Janeiro...................................... 35

N.º 177-A (— 101). Extracto de um officio dirigido por José Guilherme de Lima, encarregado dos negocios de Portugal em Madrid, ao ministro dos negocios estrangeiros, D. Francisco de Almeida, mostrando a grande parte que teve na guerra civil d'este reino a princeza da Beira, D. Maria Thereza, officio acompanhado de uma extensa memoria dirigida á sobredita pelo visconde de Canellas, apresentando-lhe as causas principaes na perda dos realistas na sua invasão de 1826 e 1827..................... 37

Pag.

N.º 177-B (Citado a pag. 112 e 113). Carta do dr. Bernardo José de Abrantes e Castro, dirigida de Londres ao ministro inglez em Lisboa, sir William A'Court, provando a influencia nefasta que este ministro teve nos negocios politicos de Portugal em 1827... 56

N.º 178 (— 132). Accusações feitas ao intendente geral da policia, José Joaquim Rodrigues Bastos, por ter ordenado ao corregedor da comarca do Porto que não tomasse conhecimento dos factos revoltosos que tiveram logar n'aquella cidade 81

N.º 179 (— 143). Magistrados de Lisboa que substituiram o intendente Bastos no desempenho do seu cargo, em julho de 1827, por occasião da chamada saldanhada 83

N.º 180 (— 152). Documento comprovativo de ter havido casos em que o intendente Bastos dava ordens vocaes para se proceder a prisões 85

N.º 181 (— 161). Decreto de 3 de julho de 1827, pelo qual D. Pedro nomeou o infante D. Miguel, seu irmão, seu logar-tenente em Portugal; e cartas que dirigiu, tanto a elle, como ao rei de Inglaterra, e ao imperador da Austria 87

N.º 182 (— 166). Carta dirigida pelo infante D. Miguel a seu irmão D. Pedro, a el-rei da Gran-Bretanha, e a sua irmã, a infanta D. Izabel Maria 89

N.º 183 (— 166). Carta dirigida pelo infante D. Miguel a el-rei de Hespanha, D. Fernando VII, seu tio, pedindo-lhe que os portuguezes refugiados nos seus estados não excitem commoções em Portugal 92

N.º 184 (— 224). Decreto pelo qual o infante D. Miguel mandou proceder a novas instrucções para as eleições, as quaes deveriam reunir as duas qualidades, a de serem conformes á carta constitucional, e a de analogas aos antigos usos e costumes do reino... 93

N.º 185 (— 227). Felicitação do cabido de Elvas, dirigida ao infante D. Miguel, e resposta que este lhe deu 94

N.º 186 (— 229) Decreto pelo qual o infante D. Miguel approvou a representação que lhe dirigiu o senado da camara, e promoveu a assignatura de outras similhantes, ao mesmo tempo que mandava participar o contrario ao corpo diplomatico 95

N.º 186-A (— 229). Representação assignada no dia 25 de abril em casa do duque de Lafões, em nome da nobreza do reino, pedindo a D. Miguel que convocasse a côrtes os antigos tres estados do reino, para assumir a corôa e abolir a carta constitucional 96

N.º 187 (— 231). Decreto de 3 de maio de 1828, pelo qual D. Miguel manda effectivamente convocar a côrtes os tres estados do reino 98

Pag.

N.º 188 (Citado a pag. 233). Decreto de 3 de março de 1828, pelo qual D. Pedro declara completa a sua abdicação da corôa de Portugal, e manda que este reino seja governado constitucionalmente em nome de sua filha, a rainha D. Maria II, e encarrega o infante D. Miguel da execução d'este seu decreto........... 99

N.º 189 (— 250). Artigos da *Trombeta final*, citados na correspondencia do ministro inglez para Londres..................... 100

N.º 189-A (— 254). Despacho do principe de Metternich para o conde de Bombelles, ministro austriaco em Lisboa, condemnando os successos d'esta capital desde a chegada do infante D. Miguel até ao dia 22 de março de 1828........................... 105

N.º 190 (— 257). Circular do visconde de Santarem, expedida ao corpo diplomatico portuguez residente em paiz estrangeiro, expondo-lhe o que se havia passado em Portugal depois da chegada do infante D. Miguel a Lisboa............................ 112

N.º 191 (— 258 e 275). Nota expedida pelo conde Dudley ao marquez de Palmella, em que se queixa da má conducta de D. Miguel em Portugal, por meio da qual falseava todas as suas promessas e juramentos................................ 120

N.º 192 (— 264). Nota dirigida pelo marquez de Rezende ao principe de Metternich, protestando contra a conducta que o infante D. Miguel tinha em Portugal............................. 127

N.º 193 (— 308). Proclamação do conselho militar do Porto em 17 de maio de 1828... 129

N.º 194 (— 309). Manifesto do conselho militar de 18 de maio de 1828... 131

N.º 195 (— 311). Manifesto da junta provisoria do Porto de 16 de maio de 1828... 137

N.º 196 (— 311). Carta dirigida a D. Pedro pelos membros da junta do Porto em 5 de agosto de 1828........................ 144

N.º 197 (— 322). Parte official dada para Lisboa pelo governador militar do Algarve, o tenente general Luiz Ignacio Xavier Palmeirim, sobre os acontecimentos politicos d'aquella provincia em maio de 1828... 149

N.º 198 (— 359). Proclamação do general Francisco Ribeiro Saraiva, dirigida ás tropas miguelistas........................ 152

N.º 199 (— 416). Carta pela qual o general Saldanha se exonerou de presidente da commissão militar administrativa, para que fôra nomeado pela junta provisoria do Porto em 2 de junho de 1828... 153

DOCUMENTOS CITADOS NO TERCEIRO TOMO DA TERCEIRA EPOCHA D'ESTA HISTORIA

Parte primeira

Pag.

N.º 200 (Citado a pag. 13). O marquez de Palmella expõe a D. Pedro a obrigação moral que lhe assistia de valer, tanto a elle marquez, como a todos os mais emigrados, pelo triste estado a que se viam reduzidos, por terem abraçado a sua causa........... 155

N.º 201 (— 102). O marquez de Palmella participa a D. Pedro a chegada dos emigrados a Inglaterra, e o estabelecimento do seu respectivo deposito em Plymouth, com destino a empregal-os vantajosamente em favor da causa de sua augusta filha........ 156

N.º 202 (— 105). Participa o marquez de Palmella ao governo provisorio da ilha Terceira, que a fragata brazileira *Izabel* irá tocar em Angra, levando a seu bordo alguns officiaes para desembarcarem na ilha.. 160

N.º 203 (— 105). Participa o marquez de Palmella ao governador e capitão general da Madeira, estar proxima a partir de Inglaterra para a dita ilha a fragata brazileira *Izabel*, levando a seu bordo alguns officiaes com destino a irem n'ella desembarcar... 163

N.º 204 (— 110). Relatorio dos successos de Portugal depois da revolução do Porto de 16 e 17 de maio de 1828, apresentado por Bernardo de Sá Nogueira, no Rio de Janeiro, ao imperador D. Pedro, em 30 de novembro do dito anno................ 164

N.º 204–A (— 118). Officio do tenente general Antonio Hypolito da Costa para o marquez de Palmella, mostrando-lhe a esperança que a junta do Porto tinha em ser auxiliada pelo governo britannico, e de que não seria por elle reconhecido o bloqueio naval que D. Miguel mandasse pôr á barra d'aquella cidade.... 172

N.º 205 (— 128). Assento dos tres estados do reino, convocados a côrtes pelo infante D. Miguel em 1828...................... 174

N.º 206 (— 136). Carta regia pela qual D. Miguel nomeou uma alçada, para na cidade do Porto ir devassar e processar os individuos que tomaram parte na revolução liberal de 16 e 17 de maio de 1828... 195

N.º 207 (— 196). Proclamação dirigida por D. Pedro á nação portugueza, em 25 de julho de 1828, participando-lhe ter dado por completa a sua abdicação................................ 198

N.º 208 (— 197). Participação feita a D. Pedro pelo marquez de Palmella, da impaciencia em que os emigrados se achavam em receber as resoluções em que a seu respeito sua magestade se achava.. 202

N.º 209 (— 198). Participação feita a D. Pedro pelo marquez de

Pag

Palmella das intenções em que o governo inglez estava de dissolver o deposito dos emigrados estabelecido em Plymouth.... 204

N.º 210 (Citado a pag. 201). Commette-se a Ildefonso Leopoldo Bayard ir encontrar-se em Gibraltar com o brazileiro marquez de Barbacena, para que, em vez de ir com a rainha para Vienna de Austria, se apresentasse com ella em Londres............... 207

N.º 211 (— 204). Chegada da rainha a Inglaterra.............. 208

N.º 211-A (— 217). Officio do marquez de Palmella para o imperador do Brazil, prevenindo-o da commissão que o governo inglez dera ao mesmo lord Strangford contra a causa da emigração.. 212

N.º 212 (— 222). Novas lamentações dirigidas a D. Pedro pelo marquez de Palmella, expondo-lhe a triste sorte a que os emigrados se achavam reduzidos.................................. 213

N.º 213 (— 224). Instrucções dadas pelo marquez de Palmella á deputação por elle mandada áo Rio de Janeiro, ou exposição dos leaes portuguezes dirigida a sua magestade o imperador D. Pedro.. 215

N.º 214 (— 224). Participação do marquez de Palmella, feita ao encarregado dos negocios de Portugal em París, dizendo-lhe ter nomeado uma deputação para ir ao Rio de Janeiro participar a D. Pedro acharem-se cumpridas as ordens que lhe havia dado.. 220

N.º 215 (— 233). Officio do conde da Ponte para o visconde de Santarem, participando-lhe a opinião dos diplomatas estrangeiros residentes em París ácerca do casamento de D. Miguel com sua sobrinha.. 222

N.º 216 (— 234). Novo officio do conde da Ponte para o visconde de Santarem, participando-lhe a opinião dos diplomatas estrangeiros residentes em París ácerca do governo do infante D. Miguel.. 223

N.º 217 (— 235). Exigencias do governo francez para que se cumpra a promessa feita pelo infante D. Miguel, quanto a casar com a rainha D. Maria II, sua sobrinha........................ 226

N.º 218 (— 236). Modo por que a França encarava a causa miguelista em Portugal, em novembro de 1828, tendo-a por contraria ao principio da legitimidade reconhecido na Europa.......... 229

N.º 219 (— 238). Officio do marquez de Palmella para o visconde de Itabayana, queixando-se-lhe da conducta que o governo do Brazil tinha para com elle visconde 233

N.º 220 (— 248). Carta regia pela qual a rainha D. Maria II nomeou o marquez de Palmella seu ministro e secretario d'estado 236

N.º 221 (— 262). Officio do marquez de Palmella dirigido ao conde de Sabugal, participando-lhe os esforços que fazia para pôr a ilha

Pag.

Terceira ao abrigo dos ataques que contra ella podessem fazer os miguelistas.. 237

N.º 222 (Citado a pag. 265). Protesto lavrado pelo general Saldanha contra o atroz procedimento que para com elle teve o commandante de duas fragatas inglezas, que em janeiro de 1829 tinham por commissão impedir o desembarque dos emigrados portuguezes na ilha Terceira.............................. 240

N.º 223 (— 297). Participação feita para París pelo capitão João Candido Baptista, subornado para este fim por João Maria Borges da Silveira, addido á legação miguelista n'aquella capital... 246

N.º 223-A (— 334). Parte official da batalha da villa da Praia, da ilha Terceira, pelo batalhão de voluntarios da rainha em 11 de agosto de 1829 sobre os miguelistas....................... 248

N.º 224 (— 358). Officio do marquez de Palmella e José Antonio Guerreiro, participando a D. Pedro não poder já ter logar a sua resolução, de reassumir novamente a corôa portugueza depois de haver confirmado a sua abdicação, quando estava já sabedor da traiçoeira conducta de seu irmão em Portugal................ 257

N.º 225 (— 359). Decreto de 15 de junho de 1829, pelo qual D. Pedro nomeou a regencia que se foi installar na ilha Terceira para dirigir os negocios da emigração......................... 261

N.º 226 (— 359). Officio dirigido pelos membros da regencia ao imperador D. Pedro, expondo-lhe a impossibilidade em que se achavam de se poderem installar na ilha Terceira, emquanto se não dessem as providencias que d'elle reclamavam........... 264

N.º 226-A (— 384). Officio dirigido pelos membros da regencia ao marquez de Barbacena, pedindo-lhe que exponha a D. Pedro a necessidade de resolver a materia contida n'este mesmo officio.. 270

N.º 226-B (— 391). Officio do embaixador hespanhol em Londres, D. Francisco Zea Bermudes, dirigido por elle na data de 17 de fevereiro de 1830 ao conde de Montalegre, ministro da mesma nação em Lisboa, participando-lhe o que tinha passado com lord Aberdeen, e o duque de Wellington, ácerca do reconhecimento do infante D. Miguel.. 275

N.º 227 (— 398). Proclamação da regencia, dirigida aos portuguezes, incitando-os a revoltarem-se contra D. Miguel........... 281

N.º 228 (— 399). Proclamação anonyma, dirigida aos portuguezes, incitando-os igualmente a revoltarem-se contra D. Miguel...... 282

N.º 228-A (— 400). Reducção a 12$000 réis mensaes, ordenada pela regencia da Terceira em todos os vencimentos dos emigrados existentes n'aquella ilha.............................. 284

N.º 228-B (— 406). Protestos feitos por alguns emigrados contra

Pag.

as exigencias de prestarem juramento de obediencia á regencia que se installára na ilha Terceira........................ 286

N.º 229 (Citado a pag. 424). Protesto dos emigrados portuguezes contra a missão do marquez de Santo Amaro, vindo do Brazil á Europa para terminar por parte de D. Pedro os negocios da emigração.. 290

N.º 229-A (— 454). Proclamação dirigida pelo conde de Villa Flor aos habitantes dos Açores, depois que em 21 de abril de 1831 desembarcou na ilha do Pico com a expedição destinada á tomada das ilhas de oeste. 298

N.º 229-B (— 455). Parte official da tomada da ilha de S. Jorge pela expedição do conde de Villa Flor.................... 300

N.º 229-C (— 464). Parte official da tomada da ilha do Fayal pela divisão do conde de Villa Flor.......................... 303

N.º 229-D (— 469). Proclamação dirigida pelo conde de Villa Flor á guarnição e habitantes da ilha de S. Miguel, e parte official da tomada d'esta mesma ilha pelas tropas constitucionaes........ 306

DOCUMENTOS CITADOS NO TERCEIRO TOMO DA TERCEIRA EPOCHA DA REFERIDA HISTORIA

Parte segunda

N.º 229-E (Citado a pag. 56). Manifesto de D. Miguel, allegando os seus direitos á corôa de Portugal.......................... 315

N.º 230 (— 89). Carta dirigida por D. Pedro aos senadores e deputados do Brazil, reunidos em côrtes depois da sua abdicação, participando-lhe a nomeação que tinha feito de um tutor para seus filhos...... 343

N.º 231 (— 165). Varios impressos dos emigrados da opposição contra D. Pedro.. 344

N.º 232 (— 169). Manifesto de D. Pedro, duque de Bragança, datado de Belle-Isle aos 2 de fevereiro de 1832................ 354

N.º 232-A (— 169). Cartas de D. Pedro, por elle dirigidas ao rei dos francezes, ao imperador da Austria, e ao rei da Hespanha, remettendo-lhes o manifesto que acabava de publicar, e pedindo-lhes a sua approvação............................ 361

N.º 233 (— 178). Discurso dirigido pelo presidente da regencia da ilha Terceira ao duque de Bragança, D. Pedro, por occasião da sua chegada á dita ilha no dia 2 de março de 1832........... 365

N.º 234 (— 179). Proclamação de D. Pedro por occasião de assumir a regencia, quando chegou á ilha Terceira............... 368

N.º 235 (— 220). Proclamação de D. Pedro, dirigida aos habitan-

Pag.

tes dos Açores, despedindo-se d'elles ao partir de S. Miguel para o Porto.. 370

N.º 236 (Citado a pag. 288). Decretos de D. Pedro suspendendo as garantias individuaes, extinguindo os voluntarios realistas e os regimentos de milicias; nomeando o coronel de cavallaria, D. Thomás de Mascarenhas, governador militar do Minho e partido do Porto.. 371

N.º 237 (— 288). Boletim n.º 1, das operações do exercito libertador, enumerando as vantagens do desembarque de D. Pedro, e as da sua entrada no Porto; suas tres proclamações............. 374

N.º 238 (— 294). Copia de uma carta mandada do Porto para a Terceira, em 12 de julho de 1832, pelo major de engenheiros Bernardo de Sá Nogueira, a seu irmão Antonio Cabral, conselheiro da prefeitura em Angra.............................. 378

N.º 239 (— 335). Parte official da batalha de Ponte Ferreira, ganha sobre os miguelistas pelo exercito libertador em 23 de julho de 1832 (boletim n.º 2)................................ 382

N.º 239-A (— 359, nota). Pastoral que o cardeal patriarcha de Lisboa, D. frei Patricio da Silva, dirigiu em 19 de setembro de 1832 aos seus diocesanos, fulminando os constitucionaes, que debaixo das ordens de D. Pedro tinham occupado o Porto em 10 de julho do referido anno................................ 387

DOCUMENTOS CITADOS NO QUARTO TOMO DA TERCEIRA EPOCHA DA REFERIDA HISTORIA

N.º 240 (Citado a pag. 5). Considerações feitas pelo major de engenheiros Bernardo de Sá Nogueira, sobre as operações militares a fazer fóra do Porto em julho de 1832...................... 395

N.º 241 (— 14). Fortificações mandadas fazer na Serra do Pilar pelo major de engenheiros Bernardo de Sá Nogueira, como governador militar do Porto................................ 398

N.º 242 (— 41). Relatorio dirigido pelo marquez de Palmella a D. Pedro, expondo-lhe o desempenho da commissão com que o mandára a Londres em 29 de julho de 1832................. 400

N.º 243 (— 52). Noticia official das operações do exercito libertador no dia 8 de setembro de 1832 (boletim n.º 3)............ 410

N.º 244 (— 54). Noticia official das operações do exercito libertador no dia 9 de setembro de 1832 (boletim n.º 4)............ 414

N.º 245 (— 55). Noticia official das operações do exercito libertador no dia 10 de setembro de 1832 (boletim n.º 5)........... 418

N.º 246 (— 61). Noticia official das operações do exercito libertador no dia 16 de setembro de 1832, em que se fez uma sortida

Pag.

pela estrada da Aguardente, para se destruirem umas baterias miguelistas que se achavam em começo (boletim n.º 6)....... 419
N.º 247 (Citado a pag. 76). Noticia official da batalha do dia 29 de setembro de 1832, ou grande ataque feito pelos miguelistas na sua maxima força ás linhas constitucionaes do Porto (boletim n.º 7).. 426
N.º 248 (— 84). Noticia official do ataque feito á Serra do Pilar em 14 de outubro de 1832 (boletim n.º 8).................. 442
N.º 249 (— 126). Decreto agraciando o conde de Villa Flor com o titulo de duque da Terceira, e dando-lhe 100:000$000 réis em bens nacionaes.. 451
N.º 250 (— 134). Noticia official da sortida feita sobre Villa Nova de Gaia pela Quebrada de Quebrantões (boletim n.º 9)........ 452
N.º 251 (— 138). Noticia official da sortida que se fez sobre a direcção de Vallongo (boletim n.º 10) 458
N.º 252 (— 139). Noticia official da sortida que se fez sobre o Padrão da Legua (boletim n.º 11)............................ 462
N.º 252-A (— 145). Decreto pelo qual D. Pedro lançou um emprestimo forçado aos habitantes do Porto.................. 466
N.º 252-B (— 148). Decreto de D. Pedro, nomeando uma commissão do thesouro encarregada de fazer um novo emprestimo nas ilhas dos Açores.. 468
N.º 253 (— 150). Noticia da sortida feita sobre Santo Antonio do Valle da Piedade.. 469
N.º 253-A (— 163). Decreto pelo qual D. Pedro ordenou que os dinheiros encontrados nas administrações do tabaco nas ilhas dos Açores fossem mandados para o Porto.................... 471
N.º 254 (— 174 e 175). Carta dirigida de Inglaterra por Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque a Bernardo de Sá Nogueira, dando-se por offendido da mudança ministerial que tivera logar no Porto em 12 de janeiro de 1833........................ 472
N.º 255 (— 176). Instrucções dadas aos plenipotenciarios conde de Funchal, e Luiz Antonio de Abreu e Lima, para tratarem junto do governo inglez de um armisticio e pacificação da nação portugueza em 1833.. 474
N.º 256 (— 202). Noticia official da sexta sortida feita sobre o monte do Crasto e estrada de Mathosinhos (boletim n.º 12).... 477
N.º 257 (— 253). Noticia official sobre o ataque feito a Lordello, e casa do Pastelleiro, pelos miguelistas (boletim n.º 13)......... 479
N.º 258 (— 270). Noticia official da tomada do monte das Antas pelos constitucionaes (boletim n.º 14)...................... 484
N.º 259 (— 280). Noticia official da tomada do monte Covello pelos constitucionaes (boletim n.º 15)........................ 492

Pag.

N.º 260 (Citado a pag. 346). Participação da famosa acção naval do Cabo de S. Vicente no dia 5 de julho de 1833............ 498
N.º 261 (— 352). Noticia official do ataque feito pelos miguelistas em frente de Lordello no dia 5 de julho de 1833 (boletim n.º 16) 501
N.º 262 (— 364). Noticia official do ataque feito ás linhas do Porto pelo marechal Bourmont em 25 de julho de 1833 (boletim n.º 17) 513
N.º 263 (— 387). Parte official da expedição do Algarve dada pelo duque da Terceira.................................... 535
N.º 263-A (— 389). Diario militar feito pelo general miguelista Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, desde a madrugada do dia 24 de julho de 1833 até aos fins do seguinte mez de agosto.................................... 548
N.º 264 (— 443). Parte official da victoria que sobre os miguelistas ganhára no Porto o general Saldanha em 18 de agosto de 1833.................................... 564

DOCUMENTOS CITADOS NO TOMO QUINTO DA TERCEIRA EPOCHA DA REFERIDA HISTORIA

N.º 265 (Citado a pag. 17). Parte official da batalha de 5 de setembro de 1833, dada nas linhas de Lisboa pelo marechal Bourmont, no intento de se assenhorear d'esta cidade.................. 571
N.º 266 (— 76). Resposta dada em defeza do ministerio com relação á primeira carta do conde da Taipa.................... 592
N.º 266-A (— 123). Carta dirigida de Paris por D. Francisco de Almeida a D. Pedro, queixando-se-lhe da conducta dos seus ministros.................................... 598
N.º 266-B (— 127). Carta dirigida por Sebastião Xavier Botelho ao duque de Bragança, D. Pedro, queixando-se-lhe igualmente da conducta dos seus ministros.......................... 605
N.º 266-C (— 130). Parecer dado pelo duque de Palmella, igualmente em sentido hostil ao ministerio, em 20 de novembro de 1833.................................... 617
N.º 267 (— 161). Segunda carta do conde da Taipa, dirigida a D. Pedro contra o ministerio.................................... 624
N.º 268 (— 166). Protesto dos pares do reino contra a prisão do conde da Taipa, ordenada por effeito da sua segunda carta, e resposta que o governo lhes deu.......................... 632
N.º 269 (— 168). Aviso expedido ao duque da Terceira, respondendo ao segundo protesto dos pares do reino.............. 636
N.º 270 (— 170). Carta que o almirante Napier projectou enviar a D. Pedro, censurando-lhe tambem a conducta dos seus ministros.................................... 637

Pag.

N.º 270-A (Citado a pag. 204). Batalha de Pernes, ganha por Saldanha em 30 de janeiro de 1834 642

N.º 270-B (— 223). Batalha de Almoster, ganha igualmente por Saldanha em 18 de fevereiro de 1834 648

N.º 271 (— 235). Relatorio e decreto exautorando o infante D. Miguel de todas as honras, privilegios e regalias, que na sua qualidade lhe pertenciam 664

N.º 271-A (— 277). Parte official do combate de Amarante, ganho pelo duque da Terceira em 5 de abril de 1834 669

N.º 272 (— 286). Tratado da quadrupla alliança, tendo por fim expulsar da peninsula o infante D. Miguel, e o de Hespanha D. Carlos 674

Nº 272-A (— 301). Parte official da batalha da Asseiceira 680

N.º 273 (— 319). Concessão de Evora Monte, assignada pelos marechaes do exercito duque da Terceira e de Saldanha, e o secretario da legação britannica, em 26 de maio de 1834 683

N.º 274 (— 323). Participação feita pelos ditos marechaes a D. Pedro, de haverem communicado ao general miguelista, José Antonio de Azevedo Lemos, que não assignavam com elle convenção alguma; mas que só aceitariam a submissão pura e simples de D. Miguel e do seu exercito 686

N.º 275 (— 326). Proclamação de D. Miguel, dirigida da cidade de Evora ao seu exercito no dia 27 de maio de 1834 687

N.º 276 (— 330). Proclamação dirigida aos habitantes de Elvas pela ex-regente, a infanta D. Izabel Maria 689